Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2671 | Segunda-feira - 05 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 6
Águas Mornas ... 8
Alto Bela Vista ... 9
Anchieta ... 11
Antônio Carlos ... 12
Apiuna ... 15
Arabutã ... 20
Arroio Trinta ... 21
Atalanta ... 22
Balneário Arroio do Silva ... 23
Balneário Rincão ... 24
Barra Bonita ... 237
Barra Velha ... 245
Bela Vista do Toldo ... 250
Belmonte ... 252
Biguaçu ... 253
Blumenau ... 257
Bom Jardim da Serra ... 267
Braço do Trombudo ... 268
Brunópolis ... 288
Brusque ... 289
Caçador ... 293
Caibi ... 340
Camboriú ... 341
Campo Alegre ... 361
Campo Erê ... 377
Campos Novos ... 409
Canelinha ... 412
Canoinhas ... 414
Capinzal ... 425
Catanduvas ... 433
Caxambu do Sul ... 446
Chapadão do Lageado ... 451
Chapecó ... 452
Cocal do Sul ... 467
Concórdia ... 471
Cordilheira Alta ... 475
Coronel Freitas ... 481
Correia Pinto ... 483
Corupá ... 485
Cunhataí ... 497
Curitibanos ... 515
Descanso ... 517
Faxinal dos Guedes ... 518
Formosa do Sul ... 519
Forquilhinha ... 522
Fraiburgo ... 524
Galvão ... 553
Garuva ... 555
Gaspar ... 556
Governador Celso Ramos ... 565
Grão Pará ... 566
Gravatal ... 567
Guaraciaba ... 568
Guaramirim ... 570
Guatambú ... 580
Herval d'Oeste ... 581
Ibiam ... 584
Ibirama ... 589
Ilhota ... 590
Imbituba ... 596
Indaial ... 601
Iomerê ... 614
Iporã do Oeste ... 615
Ipumirim ... 616
Iraceminha ... 632
Irani ... 635
Iratí ... 636
Irineópolis ... 637
Itá ... 638
Itapema ... 639
Itapiranga ... 640
Itapoá ... 645
Ituporanga ... 650
Jaborá ... 656
Jacinto Machado ... 658
Jaraguá do Sul ... 659
Joaçaba ... 779
Laguna ... 787
Lauro Muller ... 789
Lebon Regis ... 790
Leoberto Leal ... 791
Lindóia do Sul ... 825
Lontras ... 826
Luiz Alves ... 831
Luzerna ... 832
Mafra ... 853
Maracajá ... 855
Maravilha ... 859
Marema ... 861
Massaranduba ... 862
Meleiro ... 863
Modelo ... 865
Monte Carlo ... 884
Morro da Fumaça ... 891
Morro Grande ... 895
Navegantes ... 896
Nova Erechim ... 897
Nova Trento ... 898
Nova Veneza ... 900
Novo Horizonte ... 901
Orleans ... 903
Palhoça ... 904
Palma Sola ... 924
Palmeira ... 926
Palmitos ... 927
Papanduva ... 929
Passo de Torres ... 930
Penha ... 933
Peritiba ... 939
Pescaria Brava ... 940
Petrolândia ... 951
Pinheiro Preto ... 957
Piratuba ... 962
Planalto Alegre ... 964
Ponte Serrada ... 966
Porto Belo ... 970
Porto União ... 971
Pouso Redondo ... 973
Praia Grande ... 975
Presidente Castello Branco ... 976
Presidente Getúlio ... 979
Presidente Nereu ... 980
Princesa ... 984
Quilombo ... 985
Rancho Queimado ... 992
Rio do Campo ... 994
Rio do Oeste ... 995
Rio do Sul ... 999
Salto Veloso ... 1036
Santa Helena ... 1042
Santa Terezinha do Progresso ... 1043
Santiago do Sul ... 1048
São Bento do Sul ... 1049
São Bernardino ... 1055
São Carlos ... 1060
São Domingos ... 1063
São Francisco do Sul ... 1064
São João do Oeste ... 1071
São João do Sul ... 1072
São Joaquim ... 1075
São José ... 1083
São José do Cedro ... 1157
São Lourenço do Oeste ... 1159
São Miguel do Oeste ... 1161
São Pedro de Alcântara ... 1166

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2671 | Segunda-feira - 05 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Saudades 1170
Schroeder 1185
Seara 1197
Serra Alta 1198
Siderópolis 1214
Sul Brasil 1238
Tangará 1240
Tijucas 1259
Timbé do Sul 1261
Timbó 1262
Timbó Grande 1269
Treze Tílias 1305
Trombudo Central 1306
Tunápolis 1307
Turvo 1315
União do Oeste 1316
Urubici 1322
Urussanga 1324
Vargem 1325
Vargem Bonita 1332
Vidal Ramos 1333
Videira 1334
Vitor Meireles 1340
Witmarsum 1341
Xanxerê 1342
Xavantina 1344

Associações

AMAI 1353
AMESC 1356
GRANFPOLIS 1357

Consórcios

CIGA 1358
CIMCATARINA 1361
CIMVI 1371
CIS/AMARP 1371
CIS/AMMVI 1373
CIS/AMOSC 1402
CISAM 1406
CODEPLAN 1406
CVC 1407
CPIMMOC 1407

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 1791938

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, com Sede na Rua Elma Lenzi, 275, Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Veneranda Schwarz Goulart Salles, inscrita no CPF nº 400.257.309-59, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar alteração do respectivo Contrato, em virtude de obter preços mais vantajosos ao Município, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previsto no Processo Licitatório n.º 30/2017, na Modalidade Pregão Presencial n. º 26/2017, homologado no dia 02/06/2017.
Fica suprimido o valor do contrato nº25/2017, pelo motivo da retirada dos serviços de estudo para levantamento do CNAE preponderante do recolhimento do INSS, incluídos no 1º Termo Aditivo da data de 09/10/2017, que já se encontram finalizados.
O VALOR DA SUPRESSÃO É DE R$ 797,50 (SETECENTOS NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR MÊS, ou seja aprox. 19,62% do valor mensal, passando o valor mensal para R$ 3.265,58 (TRÊS MIL DUZENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de termo aditivo de contrato terá vigência a partir de 01 de Novembro de 2018 até 30 de Maio de 2019. As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 25/2017, de 02 Junho de 2017, permanecem em vigor, desde que não contrariem as acertadas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 31 de Outubro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
César Luiz Cunha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
Veneranda Schwarz G. Salles
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 051/2018

Publicação Nº 1790473

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
PROCESSO Nº 061/2018

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SISTEMA DE MESA OPERADORA JOYSTICK, devido à necessidade de alteração do edital, adequações técnicas no objeto licitado, para melhor atendimento do interesse do município, será revogado.
Será lançado em outra data oportuna um novo processo, com as adequações que se mostrarem necessárias.

Agronômica, 01 de Novembro de 2018.

Jaqueline Terezinha Jethe
Pregoeira

Decreto Nº 069/2018

Publicação Nº 1791906

DECRETO N.º 069/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
-Que o Inciso II do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017 autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
-Que a dotação nº. 50 do Departamento Municipal de Planejamento, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (50)
Programa – 36– Saneamento Básico
Ação – 2.49 – Manutenção do Departamento de Planejamento
Unidade – 5001 – Departamento Municipal de Planejamento
Função – 4 – Administração
Subfunção – 121 – Planejamento e Orçamento
Valor R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários (100)

Art. 2º- Fica suplementado o artigo 1º por conta da seguinte anulação orçamentária:

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (49)
Programa – 36– Saneamento Básico
Ação – 2.49 – Manutenção do Departamento de Planejamento
Unidade – 5001 – Departamento Municipal de Planejamento
Função – 4 – Administração
Subfunção – 121 – Planejamento e Orçamento
Valor R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários (100)

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (51)
Programa – 36– Saneamento Básico
Ação – 2.49 – Manutenção do Departamento de Planejamento
Unidade – 5001 – Departamento Municipal de Planejamento
Função – 4 – Administração
Subfunção – 121 – Planejamento e Orçamento
Valor R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários (100)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito, em 05 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

N°301/2018

Publicação Nº 1790466

PORTARIA Nº 301/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 04/2017, Sra. VERÔNICA CABRAL DA SILVA VELHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 399.317.338-45, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a TRIGÉSIMA OITAVA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO Professor de Educação Infantil - habilitado - 40h , ocorreu a termo em 01/11//2018.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 31/10/2018, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 31/10/2018, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de Professor de Educação Infantil - habilitado - 40h, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 04/2017 Sra. VERÔNICA CABRAL DA SILVA VELHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 399.317.338-45, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a TRIGÉSIMA OITAVA colocação.

2-)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 05 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

369/2018

Publicação Nº 1790093

PORTARIA N° 369/2018 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 140 de 02 de Outubro de 2018
RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada à servidora EDIONE TERESINHA BALESTRIN FIOREZE, inscrita no CPF sob o nº 789.392.089-00, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para ser Coordenadora Administrativa do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

370/2018

Publicação Nº 1790094

PORTARIA N° 370/2018 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 015/99 e Lei Complementar nº 058/09
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, a servidora ARLETE BALESTRIN ZANATTA, inscrita no CPF sob o nº 827.485.439-04, a partir 01/11/2018, conforme eleição realizada no dia 13 de agosto de 2017 e Edital nº 005/2017 de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. A servidora nomeada exercera as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma da Lei nº 094/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

371/2018

Publicação Nº 1790095

PORTARIA N° 371/2018 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de BEATRIZ SARTORI, referente ao cargo em caráter temporário de Médico Clínico Geral, 40 horas, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018

Publicação Nº 1790617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL 86/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2018", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a aquisição e instalação de porta, janela, grade e toldo para substituição no Centro Educacional Municipal Marcelino Ivo Dalla Costa, localizada na Comunidade de Três Pinheiros, interior de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 19 de novembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 01 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2018 ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1791923

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2018

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Anexo V da Lei Complementar nº 018/2015, que passa a ter a seguinte redação permanecendo os demais itens:

ANEXO V
ANEXO V - MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Habilitação/Escolaridade: Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
Carga Horária: 30h
1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação; 2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; 3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; 4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional; 5. Articular junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; 6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; 7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; 8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; 9. Participar na organização e realização de eventos populares; 10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; 11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; 12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; 13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; 14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; 15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); 16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; 17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social; 18. Intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; 19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; 20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 21. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 22. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 23. Executar outras atividades correlatas. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de novembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO N° 2.685, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1790218

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, CRISTIANO ALEX AULER, matricula 817, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, no período de dois (02) dias, a contar de 31 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, conforme atestado médico expedido pela Dra. Karoline Grando CRO-SC 13044.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 31 de outubro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 186, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790219

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LUIZ RETTORE, matrículas 25, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no dia 31 de outubro de 2018, das 13:00 as 17:00 horas, totalizando ½ (meio) dia, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Bruno Vicente Bertazzon CRM-SC 7578.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 31 de outubro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 187, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790220

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ADANILSON EBERT DA SILVA, matrículas 792, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, no dia 30 de outubro de 2018, totalizando 1 (um) dia, conforme atestado médico expedido pela Dra. Ana Luiza Lunardelli CRM-SC 25307.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 31 de outubro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790223

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 54 da Lei Complementar n.º 063, de 26 de Agosto de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
772	TATIANE DOS SANTOS	15/02/2017	27/03/2018	01/11/2018	30/11/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 31 de outubro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 011/2017-HOSPITAL

Publicação Nº 1790376

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 PP 016/2017
Ref: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de outubro de 2019.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 011/2017, será mantido para os próximos 12 meses.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 107.520,00 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
CONTRATADO: PEDRO ROBERTO WEBER EIRELI – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: PEDRO ROBERTO WEBER.
Anchieta, 15 de outubro de 2018.

1º ADITIVO AO CONTRATO 012/2017-HOSPITAL

Publicação Nº 1790377

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 PP 016/2017
Ref: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de outubro de 2019.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 012/2017, será mantido para os próximos 12 meses.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 49.920,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).
CONTRATADO: CORDOVA & CORDOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: DIONISIO GOBBI DE MELLO CORDOVA.
Anchieta, 15 de outubro de 2018.

1º ADITIVO AO CONTRATO 013/2017-HOSPITAL

Publicação Nº 1790378

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 PP 017/2017
Ref: O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de outubro de 2019.
O valor mensal previsto na Cláusula Quarta, do contrato 013/2017, será mantido para os próximos 12 meses.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 250.560,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
CONTRATADO: PEDRO ROBERTO WEBER EIRELI – ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: PEDRO ROBERTO WEBER.
Anchieta, 15 de outubro de 2018.

Antônio Carlos

Prefeitura

54ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1791156

54ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 05/11, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	Candidato	Inscrição
21º	ROSETE CONRAT	487
22º	CRISTIANA RUTIGLIANI BERRI	158
23º	IVANETE SANTOS PEREIRA	161

Antônio Carlos, 01 de novembro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 116/2018

Publicação Nº 1790181

DECRETO Nº 000116/18 de 31 de Outubro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2018

Publicação Nº 1790615

DECRETO Nº 000117/18 de 31 de Outubro de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 4.750,00
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 12.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 16.750,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1790964

EXTRATO DE EDITAL

ONÉLIO RICHARTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de Enfermeiro 20h, Enfermeiro 40h, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Odontólogo 20h, Odontólogo 40h, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal. As inscrições poderão ser realizadas no site www.acesseconcursossc.com.br no período de 01/11/2018 até às 23h59min do dia 02/12/2018. A íntegra do edital bem como todas as informações está disponível nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.antoniocarlos.sc.gov.br a realização da prova objetiva está prevista para 16/12/2018.

Antônio Carlos, 31 de outubro de 2018

PORTARIA N 498/2018

Publicação Nº 1791162

PORTARIA Nº 498/2018

Constitui e nomeia a comissão especial para fiscalização e acompanhamento do concurso público 001/2018 da prefeitura municipal de Antônio Carlos/SC.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º Constituir e nomear os servidores CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA, ANA PAULA RICHARTZ, KÁTIA COELHO, CRISTIANE GELSLEICHTER E EDILANE NEIS GELSLEICHTER para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão especial de fiscalização e acompanhamento do concurso público 001/2018 – que selecionará candidatos para o preenchimento dos seguintes cargos:

a) Enfermeiro 20h;
b) Enfermeiro 40h;
c) Farmacêutico;
d) Fonoaudiólogo;
e) Médico;
f) Médico Ginecologista;
g) Médico Pediatra;
h) Médico Psiquiatra;
i) Odontólogo 20h;
j) Odontólogo 40h;
k) Psicólogo;
l) Técnico de Enfermagem;
m) Técnico em Saúde Bucal;

Parágrafo único – O presidente da comissão fica encarregado de tomar todas as providências necessárias para realização do presente concurso público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2° - A Comissão de Concurso Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento, seguindo as orientações dos técnicos da Acesse Concursos, firma esta contratada para a elaboração do edital e das provas, incluindo ainda a aplicação, correção e divulgação

dos resultados definitivos do certame.

Art. 3º - No desempenho das suas funções, os servidores nomeados no caput do presente artigo poderão se utilizar de instalações, equipamentos, servidores e todos os elementos que forem necessários para o correto desempenho das suas atividades.

Art. 4º - O presidente da Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de novembro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de novembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3066

Publicação Nº 1791914

DECRETO N° 3066/2018
De 24/10/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.822	Incremento PAB - Emenda Individual	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Outubro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS, APOSTILAS, ADITIVOS OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1790065

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 10/2018
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Vigência : Início: 04/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 04/10/2018
Valor R$: 11.062,50 (Onze Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 51 - 06.001.2061.333903999000000.01080000
Dotação : 311 - 06.001.2061.333903999000000.03080000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2018
Aditivo Nº : 4/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 29/10/2018

Valor R$: 38.040,00 (Trinta e Oito Mil e Quarenta Reais)
Dotação : 7 - 04.001.2147.333903926000000.01010000
Dotação : 9 - 04.001.2147.333903926000000.01370700
Dotação : 20 - 04.001.2049.333903926000000.01620200
Dotação : 59 - 04.001.2147.333903926000000.01620200
Dotação : 67 - 04.001.2049.333903926000000.01010000
Dotação : 78 - 04.001.2049.333903926000000.01370600
Dotação : 114 - 04.001.2146.333903926000000.01370800
Dotação : 144 - 04.001.2049.333903926000000.01360000
Dotação : 178 - 04.001.2047.333903926000000.01010000
Dotação : 220 - 04.001.2048.333903926000000.01010000
Dotação : 305 - 04.001.2049.333903926000000.03620200
Dotação : 308 - 04.001.2049.333903926000000.03370600
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 39/2017
Aditivo Nº : 04/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS FORTUNATO CIPRIANI (TRECHO III) E ANGELO ROMAGNANI, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 25/10/2018 Término: 25/01/2019
Assinatura : 25/10/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 51/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ODARLAN MAPELLI 01385938099
Licitação : Dispensa de Licitação 104/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL COMO TRABALHO COMPLEMENTAR ÁS FAMÍLIAS DO PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Vigência : Início: 04/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 04/10/2018
Valor R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 351 - 09.001.2091.333903999000000.03350100
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 52/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ACESSE CONCURSOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 100/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 05/10/2018 Término: 30/01/2019
Assinatura : 05/10/2018
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Dotação : 178 - 04.001.2047.333903948000000.01010000
Dotação : 286 - 05.001.2052.333903948000000.01020000
Dotação : 387 - 04.001.2047.333903948000000.01371000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 52/2018
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ACESSE CONCURSOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 100/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 15/10/2018
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 178 - 04.001.2047.333903948000000.01010000
Dotação : 286 - 05.001.2052.333903948000000.01020000
Dotação : 387 - 04.001.2047.333903948000000.01371000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 53/2016
Aditivo Nº : 0003/2018
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 54/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência : Início: 29/10/2018 Término: 31/05/2019
Assinatura : 29/10/2018
Valor R$: 7.237,40 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 67 - 04.001.2049.333903969000000.01010000
Dotação : 152 - 03.001.2032.333903969000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903969000000.01000000
Dotação : 177 - 07.001.2070.333903969000000.01000000
Dotação : 178 - 04.001.2047.333903969000000.01010000
Dotação : 220 - 04.001.2048.333903969000000.01010000
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903969000000.01020000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 53/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 97/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL VARGEM GRANDE E DA ESTRADA GERAL SUBIDA DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Vigência : Início: 04/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 04/10/2018
Valor R$: 2.043.295,55 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Dotação : 102 - 06.001.1063.344905199000000.01830000
Dotação : 136 - 06.001.1063.344905199000000.01000000
Dotação : 180 - 06.001.1063.344905199000000.01340100
Dotação : 396 - 06.001.1063.344905199000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 54/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SHIRLEI FABIANA SILVA 03895455970
Licitação : Dispensa de Licitação 106/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ORIENTAÇÃO A RESPEITO DO MERCADO DE TRABALHO PARA JOVENS PUBLICO DO CRAS (SCFV) E NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS
Vigência : Início: 10/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 10/10/2018
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação : 58 - 09.001.2091.333903905000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 55/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GC FORMAÇÕES LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 110/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Vigência : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 25/10/2018
Valor R$: 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
Dotação : 344 - 09.001.2091.333903999000000.03350600
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 56/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : FRIDOLINO LANGE
Licitação :
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Vigência : Início: 22/10/2018 Término: 15/01/2019
Assinatura : 22/10/2018
Valor R$: 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JEAN CLEI LUCHTEMBERG
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA SÃO PEDRO LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 23/10/2018 Término: 23/02/2019
Assinatura : 23/10/2018
Valor R$: 85.265,09 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos)
Dotação : 392 - 04.001.1041.344905107000000.03360000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 86/2016
Aditivo Nº : 04/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência : Início: 11/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 11/10/2018
Valor R$: 58.549,20 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)
Dotação : 4 - 03.001.2031.333904009000000.01000000
Dotação : 32 - 02.001.2006.333904009000000.01000000
Dotação : 34 - 08.001.2085.333904009000000.01000000
Dotação : 58 - 09.001.2091.333904009000000.01000000
Dotação : 69 - 13.001.2131.333904009000000.01000000
Dotação : 152 - 03.001.2032.333904009000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333904009000000.01000000
Dotação : 168 - 04.001.2048.333904009000000.01360000
Dotação : 177 - 07.001.2070.333904009000000.01000000
Dotação : 178 - 04.001.2047.333904009000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.333904009000000.01000000
Dotação : 207 - 04.001.2140.333904009000000.01010000
Dotação : 220 - 04.001.2048.333904009000000.01010000
Dotação : 230 - 04.001.2047.333904009000000.01360000
Dotação : 312 - 03.001.2058.333904009000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2018

Publicação Nº 1790927

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2018
De 1º de Novembro de 2018

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 09/2018;
CONSIDERANDO EDITAL CMDCA 01/2018;
CONSIDERANDO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA NA DATA DE 01/11/2018;
CONSIDERANDO ATA DE Nº 333.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Edital CMDCA 01/2018 no itens e subitens abaixo descriminados:

2.5 Da Propaganda Eleitoral
2.5.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pela candidata, no período de 01/11/2018 a 06/11/2018, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
2.6 Da Eleição
2.6.1 A eleição será realizada no dia 07 de novembro de 2018, no horário das 14:00 às 17:00, nas dependências CMDCA, localizado na Avenida Florianópolis, 183, Centro.

2.9 Da Apuração
2.9.1 Após o término das votações, que deverá ser às 17:00 do dia 07/11/2018 o Presidente e o Mesário da seção darão inicio a contagem dos votos e elaborarão a Ata da votação.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 08 de novembro de 2018, em Resolução do CMDCA disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna SC.

Parágrafo Único: A retificação entra em vigor nesta data, e o anexo do edital sobre a alteração que segue:

Apiúna SC, 01 de novembro de 2018.
Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2316

Publicação Nº 1790197

DECRETO N° 2316, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados, para compor a Comissão para revisão do Código Tributário, conforme Lei Complementar nº 15, de 16 de dezembro de 1993:

Representantes indicados do Poder Executivo Municipal:
a) Emanuele Arend-Titular.
b) Marcelo Morche- Titular
c) Paulo Vinicius Hassemer, Suplente

Representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
a) Isolde Dulce Schuch Ruppenthal.
Representantes indicados pela CDL local:
a) Alexandre Leidow-Titular.
b) Claimir de Paula-Titular.
c) Suelen Macobi Bueno-Suplente.
d) Solange Grosser-Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Arabutã/SC, 01 de novembro de 2018
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1888 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1791369

DECRETO N° 1888, de 01 de novembro de 2018.

Homologa Resultado Final dos Cargos que não possuem prova prática do Concurso Público, Edital nº 001/2018 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final dos cargos que não possuem prova prática do Concurso Público, Edital nº 001/2018, conforme relação em Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de novembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1562/2018

Publicação Nº 1790685

LEI N.º 1562/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de outubro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1791112

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Rua Volnei de Faveri, s/nº – CEP 88.914-000 – Bal. Arroio do Silva – SC
Telefone: 48- 35260634

Balneário Arroio do Silva 10 de Outubro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2018
Nomeia Comissão Organizadora da XI conferencia dos Direitos da Criança e Adolescente (DCA)

O Presidente CMDCA de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 872/2015 e em conformidade com das Resoluções 202/2017 e 207/2018 do CEDCA (Conselho Estadual da Criança e do Adolescente)

Cria.
COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

O CMDCA de Balneário Arroio do Silva instituiu a Comissão Organizadora Municipal da XI CNDCA (etapa Municipal) por meio desta Resolução:
Compõem esta Comissão:
Das entidades não governamentais:
Do CIEE Renata da Silva dos Santos
Da APAE Ana Paula Damasceno
Da Casa Lar Irmã Carmem Michele Vitor Daufenbach
Das entidades Governamentais:
Da Secretaria Municipal de Administração e finanças Junara Prudêncio Bobsin
Da Secretaria de Desenvolvimento Social Romalino Manoel Rescarolli Junior
Da Secretaria Municipal de Saúde indicou Senhora Tânia da Rosa e sua suplente Senhora Simone de Oliveira.
A Etapa Municipal da XI CNDCA no município de Balneário Arroio do Silva está prevista para acontecer em 7 de novembro de 2018
Romalino Manoel Rescarolli Junior
Presidente do CMDCA

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/SAMAE/2018

Publicação Nº 1791341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/SAMAE/2018.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 19/11/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de código fonte livre - Gsan - (sistema integrado de gestão de serviços de saneamento) e GeoSan (Georreferenciamento de Rede), para prestação de serviços técnicos especializados em Autarquias de Saneamento, compreendendo a operação do sistema comercial e operacional do Samae de Balneário Rincão/SC, promovendo a instalação, migração/conversão da base de dados dos sistema de Gestão Comercial para o GSAN, configuração, alteração, atualização, customização, manutenção, suporte, monitoramento e treinamento, desenvolvimento de novas funcionalidades, conforme especificação do termo de referencia, bem como especificações do GSAN constantes anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 01 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/SAMAE/2018

Publicação Nº 1791363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/SAMAE/2018.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 20/11/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de (05) caminhões compactadores de lixo, hidráulico, com capacidade volumétrica de 15m³, com o ano de fabricação não superior a 2013, incluindo mão de obra mecânica e despesas de manutenção, para o transporte de lixo urbano orgânico e inorgânico, em atendimento as necessidades essenciais do Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia em anexo..
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 01 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- OUTUBRO

Publicação Nº 1790552

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 062/PMBR/2018: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, pavimentação com camada de concreto e execução de passeios públicos com assentamento de blocos de concreto do tipo "paver", em vias urbanas do município de Balneário Rincão/SC". VALOR TOTAL: R$ 286.841,71 (Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais). ASSINATURA: 25/10/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra Michele Cascemicholsi

CONTRATO Nº. 063/PMBR/2018: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação do "CANTOR LEONARDO" para a realização do evento de "Abertura do Verão 2018/2019", que será realizado no dia 14 de Dezembro de 2018, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). ASSINATURA: 25/10/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Willian Silva Passarinho

CONTRATO Nº. 064/PMBR/2018: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação do "SHOW MUSICAL - ISADORA POMPEO" para a realização do evento "Adora e Louva Rincão", que será realizado no dia 02 de Fevereiro de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por ZERO UM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA, por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93. VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). ASSINATURA: 25/10/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra Fabiola Rizzi Nunes

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE - OUTUBRO

Publicação Nº 1790553

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/SAMAE/2018; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção da Passarela de ligação, em madeira, entre a Avenida Waldemar Carlos Petrini e a Orla Marítima (PASSARELA CENTRAL), no município de Balneário Rincão, através do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC". No valor global de: R$ 321.000,00 (Trezentos e vinte um mil reais). ASSINATURA: 25/10/2018; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Presidente e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

Publicação Nº 1790607

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COPOS DE PLÁSTICO, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, PARA ENVASE DE ÁGUA, SELOS DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COPOS DE PLÁSTICO TIPO (PP), COM 200 ML DE CAPACIDADE, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, COM IMPRESSÃO EM 5 (CINCO) CORES, PARA ENVASE DE ÁGUA, CONFORME MODELO - ITEM 01 - ANEXO I.	UN	ADL COMERCIAL EIRELI EPP (421)		0	193,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COPOS DE PLÁSTICO, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, PARA ENVASE DE ÁGUA, SELOS DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	SELOS DE ALUMÍNIO COM PELÍCULA EM (PS) DE 75 MM, SEM IMPRESSÃO	UN	ADL COMERCIAL EIRELI EPP (421)		0	27,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COPOS DE PLÁSTICO, COM A LOGOMARCA DO SAMAE, PARA ENVASE DE ÁGUA, SELOS DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO, PARA USO DO SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO Nº 1/2018

(421) - ADL COMERCIAL EIRELI EPP

Balneário Rincão, 23 de Janeiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., (SECRETARIAS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	3,2900	1
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	3,2900	1
3	GASOLINA COMUM	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	3,9900	1
4	GASOLINA COMUM	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	SHELL	0	3,9900	1
5	ARLA 3220 LT	GL	POSTO FERREIRA LTDA (23)	ECOTEC	0	83,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	LIMP BRILHO	0	83,5000	2
6	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 10W40 MOTORES A GASOLINA	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	EXTROM	0	25,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	25,4800	2
7	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40 MOTORES A GASOLINA.	UN	POSTO FERREIRA LTDA (23)	EXTRON	0	24,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	24,3300	2
8	ÓLEO 15W40 MOTORES A DIESEL 20 LT	GL	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	247,0000	1
			POSTO FERREIRA LTDA (23)	LUBRAX	0	249,0000	2
9	ÓLEO W68 20 LT	GL	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	171,0000	1
			POSTO FERREIRA LTDA (23)	EXTRON	0	172,0000	2
10	ÓLEO W90 20 LT	GL	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	236,0000	1
			POSTO FERREIRA LTDA (23)	FORT OIL	0	237,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., (SECRETARIAS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	ÓLEO HIDRÁULICO 10W 20 LT	GL	POSTO FERREIRA LTDA (23)	LUBRAX	0	257,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	257,5000	2
12	ÓLEO ATF 20 LT	GL	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	236,0000	1
			POSTO FERREIRA LTDA (23)	FORT OIL	0	237,0000	2
13	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	UN	POSTO FERREIRA LTDA (23)	LUBRAX	0	11,5000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	11,6600	2
14	GRAXA MP2 BALDE DE 20 KG	BD	A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	VR LUB	0	318,0000	1
			POSTO FERREIRA LTDA (23)	RENTAL	0	319,0000	2
15	FLUIDO DE FREIO DOT3 MOTORES A GASOLINA 500ML	UN	POSTO FERREIRA LTDA (23)	POWER BRIL	0	15,5000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	INCOL	0	15,6600	2
16	FLUINDO DE FEIO DOT4 MOTORES A DIESEL 500ML	UN	POSTO FERREIRA LTDA (23)	POWER BRIL	0	18,0000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	INCOL	0	18,3300	2
17	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	LT	POSTO FERREIRA LTDA (23)	HB	0	13,5000	1
			A K MEDINA DE CARVALHO ME (1663)	HITECH	0	14,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., (SECRETARIAS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	ESTOPA COSTURADA KG	KG	POSTO FERREIRA LTDA (23)	ADANTEX	0	5,1500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., (SECRETARIAS

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO Nº 98/2017

(23) - POSTO FERREIRA LTDA

(1663) - A K MEDINA DE CARVALHO ME

Balneário Rincão, 2 de Janeiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 17/01/2018** **Válido até: 17/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ESGOTAMENTO FOSSAS	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	240,9000	1
			LIMPASUL DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA-ME (327)		0	243,0000	2
2	DESENTUPIMENTO.	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	194,7000	1
			LIMPASUL DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA-ME (327)		0	196,0000	2
3	LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	161,7100	1
			LIMPASUL DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA-ME (327)		0	163,0000	2
4	DEDETIZAÇÃO	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	910,8000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME (1671)		0	920,0000	2
5	DESRATIZAÇÃO	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	257,4000	1
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME (1671)		0	260,0000	2
6	LIMPEZA DA CAIXA D' ÁGUA	UN	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (1165)		0	231,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 17/01/2018** **Válido até: 17/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME (1671)		0	233,3500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 17/01/2018** **Válido até: 17/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO Nº 2/2018

(327) - LIMPASUL DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA-ME
(1165) - MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP
(1671) - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

Balneário Rincão, 17 de Janeiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 29/01/2018** **Válido até: 29/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE PRODUÇÃO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.GRANULADO ISENTO DE FERRO PUREZA MÍNIMA DE 98% EMBALAGEM DE 25KG EMBALAGEM DE 25KG	UN	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21)		0	1,1000	1
			HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME (427)		0	1,1200	2
			KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEDROQUIM (272)		0	1,5400	3
2	FLÚOR SILICATO DE SÓDIO.	UN	KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEDROQUIM (272)		0	6,7900	1
			QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS (426)		0	7,0000	2
3	CAL HIDRATADO CALCITA. USO ALIMENTICIO SACA DE 20KG	KG	KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEDROQUIM (272)		0	0,8800	1
			HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME (427)		0	0,8900	2
			QUIMICA FLORESTAL LTDA (155)		0	1,2900	3
4	HIDROXIDO DE SODIO USO ALIMENTICIO, SACA DE 25KG,SOLIDO EM ESCAMAS.	KG	KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEDROQUIM (272)		0	4,1900	1
			QUIMICA FLORESTAL LTDA (155)		0	4,2000	2
			WALTRICK QUIMICA SUL LTDA (428)		0	5,7000	3
5	HIPOCLORITO DE SODIO USO ALIMENTICIO EM EMBALAGEND DE 30KG.TEOR DE CLORO ATIVO.	KG	HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME (427)		0	1,2100	1
			QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS (426)		0	1,2900	2
			KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEDROQUIM (272)		0	1,6700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 29/01/2018** **Válido até: 29/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE PRODUÇÃO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUIMICA FLORESTAL LTDA (155)		0	1,6800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 29/01/2018** **Válido até: 29/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE PRODUÇÃO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO Nº 4/2018

(21) - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(155) - QUIMICA FLORESTAL LTDA
(272) - KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PEDROQUIM
(426) - QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
(427) - HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME
(428) - WALTRICK QUIMICA SUL LTDA

Balneário Rincão, 29 de Janeiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, ENGRAXAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS;	UN	ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	23,2000	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	23,0000	2
2	LAVAÇÃO DE VAN;	UN	ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	30,9300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	32,0000	2
3	LAVAÇÃO MOTOCICLETA;	UN	ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756 (1672)		0	10,6300	1
			STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	11,0000	2
4	LAVAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	77,0000	1
5	LAVAÇÃO DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	109,0000	1
6	LAVAÇÃO DE TRATOR;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	56,0000	1
7	LAVAÇÃO CARRETINHA AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	18,0000	1
8	LAVAÇÃO MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	47,0000	1
9	LAVAÇÃO ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	68,0000	1
10	LAVAÇÃO DE MICROÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	46,0000	1
11	LAVAÇÃO DO CAMINHÃO DA ILUMINAÇÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	38,0000	1
12	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	67,0000	1
13	ENGRAXAMENTO DA RETRO ESCAVADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	78,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, ENGRAXAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	ENGRAXAMENTO DA MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	78,0000	1
15	ENGRAXAMENTO DE TRATOR;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	29,0000	1
16	ENGRAXAMENTO MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	28,0000	1
17	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	39,0000	1
18	ENGRAXAMENTODO CAMINHÃO DA ILUMINAÇÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	19,0000	1
19	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	28,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, ENGRAXAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	ENGRAXAMENTO DE MICROÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA (61)		0	28,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, ENGRAXAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E POLICIA MILITAR (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO Nº 99/2017

(61) - STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA

(1672) - ALEX SANDER FARIA GUIMARAES 03729023756

Balneário Rincão, 19 de Janeiro de 2018.

Publicação Nº 1790583

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA INTEIROS (AVENA SATIVA L., ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. INGREDIENTES: AVEIA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 200G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO.	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	NUTRIBON	0	5,3500	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	APTI	0	5,3900	2
2	ADOÇANTE DIETÉTICO EM GOTAS INGREDIENTES:100% SÓ STÉVIA, SUBSTÂNCIA NATURAL EXTRAÍDA DA PLANTA STÉVIA. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 65 ML. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2 ANOS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	FINN	0	10,9200	1
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS INGREDIENTES: EM PÓ, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU / MALTODEXITRINA / COMPLEXO VITAMÍNICO / SAL / LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA / 1,5G DE LIPÍDIOS / 92G DE HIDRATO DE CARBONO / 393 KCAL. EMBALAGEM: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO 400G, VEDADO. ETIQUETA SOBREPOSTA COM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO. RENDIMENTO: 20 PORÇÕES DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LATA	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	NESCAU	0	8,0000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	APTI	0	8,1900	2
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM LACTOSE - INGREDIENTES:EM PÓ, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU / MALTODEXITRINA / COMPLEXO VITAMÍNICO / SAL / LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA / 1,5G DE LIPÍDIOS / 92G DE HIDRATO DE CARBONO / 393 KCAL. SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE.EMBALAGEM: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO 400G, VEDADO. ETIQUETA SOBREPOSTA COM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO.ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	LOWÇUCAR	0	23,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ INGREDIENTES:AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. DE COR PARDO-AVERMELHADA, POSSUI CHEIRO FORTE, AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO, COM SABOR ACRE E LEVEMENTE PICANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 50 GRAMAS, BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	L.BUZZI	0	7,4500	1
6	AÇÚCAR MASCAVO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ CONTER UM MÍNIMO DE 90% DE SACAROSE. O PRODUTO É ELABORADO A PARTIR DE CALDO DE CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS DE INSETOS OU DE SEUS FRAGMENTOS. ASPECTO: PRÓPRIO DO TIPO DE AÇÚCAR COR: PRÓPRIA DO TIPO DE AÇÚCAR. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: DOCE. INGREDIENTES: AÇÚCAR MASCAVO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	SHAMBALLA	0	8,2000	1
7	AÇÚCAR CRISTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, TIPO CRISTAL.APRESENTA-SE NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS OU LEVEMENTE AMARELADOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO.COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	CARAVELAS	0	2,9200	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	CEDRO	0	2,9400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	ALHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E UMIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTO DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	21,4000	1
9	AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	APTI	0	5,9900	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	APTI	0	6,0900	2
10	ATUM ENLATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A BASE DE: PARTE BRANCA DO ATUM RALADO, SEM CABEÇA, CAUDA, VÍSCERAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 100 KCAL/ 7,5G DE CARBOIDRATO, 15G PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS 9 G. QUANTIDADE MÁXIMA: GORDURAS SATURADAS 2 G / SÓDIO 350 MG. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS DE 400G. FORNECER AMOSTRA	LATA	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	88	0	4,5500	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	PESCADOR	0	4,6000	2
11	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	FUMACENSE	0	2,8500	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	RAMPINELLI	0	2,8700	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE INGREDIENTES: SABOR COCO, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / CACAU EM PÓ / LEITE INTEGRAL / SAL / CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 330GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	CASAREDO	0	3,9600	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	GALO	0	3,9800	2
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA INGREDIENTES: SABOR COCO, A BASE DE:FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 330GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	GALO	0	3,9000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	CASAREDO	0	3,9400	2
14	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	RENATA	0	4,5000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ISABELA	0	4,5900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	BOLACHA CREAM CRACKER INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	RENATA	0	3,8000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,8500	2
16	BOLACHA DE LEITE INGREDIENTES: A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR, TIPO 3 EM 1. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ISABELA	0	3,9800	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	RENATA	0	3,9900	2
17	BOLACHA DA MARIA	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	RENATA	0	3,8500	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,8900	2
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO MÍNIMO DE 400G ATÉ 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO ATÉ 8 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS; ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MOSMAN	0	5,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	BISCOITO INTEGRAL (SEM LACTOSE E SEM OVO) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO, ESTABILIZANTE NATURAL. SEM LEITE OU DERIVADOS E NEM CONTER TRAÇOS DE LEITE NEM OVO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	FERNANDES	0	6,4500	1
20	BISCOITO INTEGRAL (SEM LEITE, SOJA, CORANTE E GLUTEN) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO, ESTABILIZANTE NATURAL. SEM LEITE OU DERIVADOS E NEM CONTER TRAÇOS DE LEITE, NEM . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	FERNANDES	0	10,6000	1
21	CAFÉ EXTRA FORTE INGREDIENTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO. CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM: TIPO TIJOLINHO, DE POLIETILENO ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM DE ALTO VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	CABOCLO	0	9,4000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	CABOCLO	0	9,4500	2
22	CANELA EM PÓ	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	L.BUZZI	0	4,5000	1
23	CACAU EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O CACAU EM PÓ PARCIALMENTE DESENGORDURADO É OBTIDO PELA PRESSÃO MECÂNICA DO LÍQUOR DE CACAU E REFINAMENTO DA TORTA RESULTANTE ATÉ A OBTENÇÃO DE UM PÓ FINO. NÃO CONTÉM ADITIVOS. INGREDIENTES: CACAU. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL KRAFT OU CLUPAKMULTI-FOLHADO, COLADO-COSTURADO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIETILENO OU EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	APTI	0	14,4000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	APTI	0	14,4000	2
24	COCO RALADO INGREDIENTES:COCO RALADO PURO, BAIXO TEOR DE GORDURA (35 A 60%), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 100 GRAMAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	SOCOCO	0	3,8000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	DUCOCO	0	3,8500	2
25	COMINHO INGREDIENTES: COMINHO DESIDRATADO E MOÍDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM 50G, DEVENDO SER INTACTA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	L.BUZZI	0	4,2500	1
26	CEREAL DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - DIET CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: FLOCOS DE MILHO / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE. INGREDIENTES: FLOCOS DE MILHO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ALCA FOODS	0	13,9500	1
27	CEREAL DE MILHO TRADICIONAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: FLOCOS DE MILHO / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE. INGREDIENTES: FLOCOS DE MILHO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ALCA FOODS	0	15,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ALCFOODS	0	15,1200	2
28	CEREAL DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: FLOCOS DE MILHO / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE. INGREDIENTES: FLOCOS DE MILHO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ALCA FOODS	0	20,0000	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ALCAFOODS	0	20,1800	2
29	CEREAL DE ARROZ - FLOCOS DE ARROZ LAMINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: ARROZ / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE. INGREDIENTES: FLOCOS DE ARROZ, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 150 OU 200G. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ALCA FOODS	0	8,4000	1
30	COLORAU INGREDIENTES: URUCUM EM PÓ. SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500GR. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	CHELLI	0	5,5000	1
31	CREME DE ARROZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INDICADO PARA O PREPARO DE MINGAUS, BOLOS, TORTAS, BISCOITOS E BEBIDAS. DEVE APRESENTAR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. ISENTO DE GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: ARROZ EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 200GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CX	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MAMY	0	6,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ E CAJU (SEM GLÚTEN) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, CASTANHAS DO PARÁ E CAJU, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE NATURAL LECITINA DE SOJA E AROMAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	JASMINE	0	7,6000	1
33	COOKIES INTEGRAIS (SEM LACTOSE) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO, ESTABILIZANTE NATURAL. SEM LEITE OU DERIVADOS E NEM CONTER TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	JASMINE	0	7,2500	1
34	COOKIES INTEGRAIS DIET (SEM AÇÚCAR) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), FIBRA SOLÚVEL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. COM EDULCORANTES NATURAIS.BAIXO TEOR DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. 0% GORDURAS TRANS. BAIXO EM GORDURAS SATURADAS. ISENTO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ENTREGA:QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	JASMINE	0	6,6000	1
35	DOCE DE LEITE 400 GR	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	NECTAR	0	4,9000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	NECTAR	0	4,9500	2
36	DOCE DE FRUTA 400 GR	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	NECTAR	0	4,8500	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	NECTAR	0	4,8900	2
37	DOCE DE FRUTAS 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SABORES QUE SERÃO ACEITOS: MORANGO, AMORA, UVA E ABOBORA. EMBALAGEM DE, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. INGREDIENTES: FRUTA E AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL OU QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	NECTAR	0	9,4000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1 KG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ROSA BRANC.	0	2,9900	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,1700	2
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1 KG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ORQUIDEA	0	3,8000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,9000	2
40	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE COLORAÇÃO BRANCA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DE ARROZ, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. ISENTA DE GLÚTEN. INGREDIENTES: ARROZ. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	URBANO	0	4,0500	1
41	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CARACTERISTICAS TÉCNICAS: FERMENTO PARA A CONFECÇÃO DE PÃES. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	FLEISCHMANI	0	1,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, CONTENDO 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LATA	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ROYAL	0	2,9500	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	APTI	0	2,9700	2
43	FIBRA DE TRIGO INGREDIENTES: FIBRA DO TRIGO OU FARELO DE TRIGO É A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, PELÍCULA QUE ENVOLVE O GRÃO DE TRIGO INTEGRAL, OBTIDA NO PROCESSO DE MOAGEM DO GRÃO PARA PRODUÇÃO DA FARINHA DE TRIGO. MÍNIMO DE 4G DE FIBRA/COLHER DE SOPA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	JASMINE	0	6,7000	1
44	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ COM PROTEÍNA HIDROLISADA E SEM LACTOSE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA CRIANÇAS (1 A 10 ANOS).RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. HIDROLISADO, ISENTO DE LACTOSE, SOJA, CORANTE E GLÚTEN.HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES ENTREGA: ENTREGA ÚNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LATA	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	DANONE	0	71,0000	1
45	GELATINA DIVERSOS SABORES DE 500GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA DERIVADA DA HIDRÓLISE PARCIAL DO COLÁGENO, EM QUE AS LIGAÇÕES MOLECULARES NATURAIS ENTRE FIBRAS SEPARADAS DE COLÁGENO SÃO QUEBRADAS, PERMITINDO O SEU REARRANJO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E CORANTE. SEM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	APTI	0	10,6500	1
46	GELATINA EM PÓ SABOR VARIADO E DIET - SEM AÇÚCAR INGREDIENTES: GELATINA SABOR MORANGO, ADOÇADO COM SUCRALOSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500GR. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	APTI	0	2,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	LEITE EM PÓ 400G PCOTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E INSTANTÂNEO, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, PODENDO CONTER VITAMINAS E MINERAIS DESDE QUE MENCIONADOS, ACRESCIDO DE LECITINA, COMO EMULSIONANTE EM UMA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 5G/KG ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, NA COR, BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR, AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. - MATÉRIA GORDA: MAIOR OU IGUAL À 26%; UMIDADE (% M/M): MÁXIMO DE 3,5%; UMECTABILIDADE: MÁXIMO 60 (FL 87:1979); DISPERSIBILIDADE %M/M: 85; SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS: MÁXIMO DE 18%; ACIDEZ TITULÁVEL (ML NAOH 0,1 N/10G SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS): MÁXIMO DE 18 %; ÍNDICE DE SOLUBILIDADE (ML): MÁXIMO DE 1%; PARTÍCULAS QUEIMADAS: PROTEÍNA: MÍNIMO DE 26 GRAMAS (MÍNIMO DE 80% EM CASEÍNA); CÁLCIO: MÍNIMO DE 250 MG; TESTE QUALITATIVO PARA AMIDO: AUSÊNCIA (CRÍTICO). EMBALAGEM: ALUMINIZADA.	PCT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	PIRACANJUB/	0	10,0000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ITALAC	0	10,1500	2
48	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100 G): MÁXIMO DE 3 G DE LIPÍDIOS / 5 G DE CARBOIDRATOS / MÍNIMO DE 3 G DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO DE 60 KCAL. EMBALAGEM: CAIXA DE TETRA PAK, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. LACRADO, SEM AMASSAMENTOS E PERFURAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	PIRACANJUB/	0	2,5400	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ITALAC	0	2,5500	2
49	LEITE ZERO LACTOSE.LEITE ZERO LACTOSE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM: CAIXA DE TETRA PAK, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. LACRADO, SEM AMASSAMENTOS E PERFURAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	PIRACANJUB/	0	3,6000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ITALAC	0	3,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	LEITE PASTEURIZADO INGREDIENTES: LEITE SELECIONADO E FILTRADO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE POLIETILENO, BEM VEDADA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 07 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 03 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BELLUNO	0	2,7500	1
51	LEITE DE COCO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. INGREDIENTES: LEITE DE COCO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM GARRAFAS DE 200ML DE VIDRO RESISTENTES, COM OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GAR	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	NORDESTE	0	3,9000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	DUCOCO	0	4,5800	2
52	LENTILHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LENTILHA TIPO 1; NOVA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; O PRODUTO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DA SAFRA DE 2016, OU SEJA, DO RESPECTIVO ANO DE ENTREGA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA:QUINZENAL OU MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	KANTY	0	17,5000	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	KANTY	0	17,8000	2
53	LINHAÇA MARRON CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LINHAÇA EM GRÃO DE BOA QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACHÊ COM 200G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES.DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	KANTY	0	7,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500GR	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	GALO	0	4,0000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	4,1500	2
55	MACARRÃO PENNE INTEGRAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	GALO	0	3,3000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,3500	2
56	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	GALO	0	3,5000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,7000	2
57	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS COLORIDO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE DESIDRATADO, PIMENTÃO OU BETERRABA DESIDRATADA E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ORQUIDEA	0	3,7500	1
58	MACARRÃO DE ARROZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, NOS CORTES PENA OU PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	URBANO	0	3,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	MACARRÃO ALFABETO 500GR	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	ISABELA	0	4,0000	1
60	MARGARINA CREMOSA COM SAL INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSODICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	POTE	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	DELICIA	0	4,8000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	DORIANA	0	4,8900	2
61	MIX DE FARINHAS SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE, SEM SOJA IDEAL PARA MASSAS DOCES OU SALGADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA DE FARINHAS IDEAIS PARA BOLOS, PÓ DE LÓ, CREPES, EMPADÕES, ENTRE OUTROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FARINHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA E ESTABILIZANTE (E415). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	MIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME (1669)		0	7,0000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MIA	0	11,5500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	MIX DE FARINHAS MULTIGRÃOS SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE, SEM SOJA IDEAL PARA MASSAS DOCES INTEGRAIS OU SALGADAS INTEGRAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA DE FARINHAS IDEAIS PARA BOLOS, PÓ DE LÓ, CREPES, EMPADÕES, ENTRE OUTROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FARINHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE FEIJÃO BRANCO, FARINHA DE BANANA VERDE, FARINHA DE LINHAÇA, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE LARANJA, FARINHA DE MARACUJÁ, FARINHA DE ALFARROBA; AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA, MARANTO, CHIA E ESTABILIZANTE (E415). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	MIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME (1669)		0	11,0000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MIA	0	13,2000	2
63	MIX DE FARINHAS MULTIGRÃOS SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE, SEM SOJA IDEAL PARA MASSAS DOCES INTEGRAIS OU SALGADAS INTEGRAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA DE FARINHAS IDEAIS PARA PÃES. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FARINHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA E ESTABILIZANTE (E415). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	MIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME (1669)		0	11,0000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MIA	0	11,5500	2
64	NATA - CREME DE LEITE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	TIROL	0	4,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	ÓLEO DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	COAMO	0	3,5500	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	SOYA	0	3,5600	2
66	ÓLEO DE GIRASSOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO 100%OBTIDO DA SEMENTE DE GIRASSOL. EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	SINHÁ	0	6,9000	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	SINHA	0	6,9900	2
67	ORÉGANO DESIDRATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES: ORÉGANO DESIDRATADO. EMBALAGEM: DEVE SER ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 50GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	L.BUZZI	0	3,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	OVO DE GALINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA FECHADA CONTENDO 12 UNIDADES INTACTAS OU EM BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES INTACTAS COM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 20 DIAS DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 5 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DZ	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	5,9000	1
69	POLPA DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHÊ, CONTENDO 340 GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SAC	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	OLE	0	2,6200	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	PREDILECTA	0	2,6400	2
70	POLVILHO DOCE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. TIPO1. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE COM PESO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	KANTY	0	4,1500	1
71	POLVILHO AZEDO .	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	MACHADO	0	6,9000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MACHADO	0	6,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	SAL REFINADO INGREDIENTES: SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	ZIZO	0	1,2000	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	MIRAMAR	0	1,2500	2
73	SUCO CONCENTRADO DE UVA E MARACUJÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS (NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO) PASTEURIZADO QUE NÃO EXIJA ARMAZENAMENTO A FRIO. A DILUIÇÃO EXIGIDA É DE 1 LITRO DE SUCO CONCENTRADO PARA APROXIMADAMENTE 5 LITROS DE ÁGUA. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AÇÚCAR E AROMA NATURAL DA FRUTA. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, INTACTA E RESISTENTE, COM 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	DAFRUTTA	0	7,5500	1
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	MAGUARY	0	7,6000	2
74	VINAGRE DE ÁLCOOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA. ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GAR	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)	HEINING	0	1,4500	1
			BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	HEINING	0	1,5000	2
75	ABACAXI PÉROLA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSIFICADA TIPO A. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS E BEM FORMADAS. TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE), PESADO E ETIQUETADO. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTE PRODUTO SERÁ SOLICITADO SOMENTE DURANTE SUA SAFRA.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	4,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE MÉDIA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, PRODUTOS PEQUENOS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	2,9000	1
77	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE LÍQUIDO COM SABOR: MORANGO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADS; INGREDIENTES: ELABORADO A PARTIR DE LEITE, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE MORANGO; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; SEM AMIDO DE MILHO. BAIXO TEOR DE AÇÚCAR E SÓDIO. EMBALAGEM: POLIETILENO DE 900 ML. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1MES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 05 DIAS. ENTREGA: SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	FRIMESA	0	4,2000	1
78	CARNE BOVINA	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	PAVEI	0	27,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA EM IQF - ACÈM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:A CARNE BOVINA (ACÉM BOVINO) UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA MOÍDA E SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, ATRAVÉS DE TÚNEL DE CONGELAMENTO PELO PROCESSO IQF, POR MEIO DE MÉTODO DE CORRENTE DE AR EM MOVIMENTO OU PELO MÉTODO CRIOGÊNICO (ASPERSÃO OU PULVERIZAÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO/GASOSO, OU DIÓXIDO DE CARBONO). A TECNOLOGIA DE CONGELAMENTO DEVE GARANTIR O PREPARO IMEDIATO DO PRODUTO APÓS RETIRADA DO FREEZER (SEM A NECESSIDADE DE DESCONGELAMENTO PRÉVIO). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SISP, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. TRANSPORTE: EM VEÍCULO FECHADO, SOB TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CVS15 01/11/91. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: IGUAL OU MENOR QUE -12°C, CONFORME PORTARIA CVS N.º5, DE 09/04/13. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	PAVEI	0	18,5000	1
80	CARNE DE PORCO SEM GORDURA E SEM OSSO PICADA EM CUBOS OU ISCAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESFRIADO OU CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM BIFES, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INGREDIENTES: PALETA DE PORCO SEM GORDURA E SEM OSSO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM PRIMARIA DEVA ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E OU MARCA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APROVAÇÃO NO SIPAT E SISPOA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	SWINI	0	14,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DESOSSADA, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO . SEM PELE. A AVE DEVE TER CONTORNO DEFINIDO, FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, PESANDO DE 1 KG ATÉ 3 KG. DEVE CONSTAR PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO FRANGO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	AGROVENETO	0	9,6000	1
82	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO EM IQF CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:O FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI), IN NATURA, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE FILÉS. NO CASO DE SOBRA DE CONTEÚDO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, AINDA CONGELADO, E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, O PRODUTO DEVE SER UTILIZADO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, SEM PERDAS DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E DA SEGURANÇA MICROBIOLÓGICA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO FRANGO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SISP, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. TRANSPORTE: EM VEÍCULO FECHADO, SOB TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CVS15 01/11/91. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: IGUAL OU MENOR QUE -12°C, CONFORME PORTARIA CVS N.º5, DE 09/04/13. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	AGROVENETO	0	10,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	IOGURTE 0% LACTOSE - SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO 0% LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR CRISTAL, POLPA DE MORANGO, ESPESSANTECARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO BORDEAUX E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), ESTABILIZANTE PECTINA, AMIDO MODIFICADO E), AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE / ESPESSANTE (GELATINA, AMIDO E GOMA GUAR), ENZIMA LACTASE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE CARMIM DE COCHONILHA E FERMENTO LÁCTICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CONTENDO 170GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM APRESENTAR PERFURAÇÕES OU VAZAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GAR	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	VENEZA	0	9,8000	1
84	LARANJA PÊRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LARANJA PÊRA CLASSIFICADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE), PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	2,0000	1
85	LARANJA POCAN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LARANJA POCAN CLASSIFICADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE), PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTE PRODUTO SERÁ SOLICITADO SOMENTE DURANTE SUA SAFRA.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	2,6000	1
86	LIMÃO TAITI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSIFICADA TIPO A. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS E BEM FORMADAS. TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE), PESADO E ETIQUETADO. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTE PRODUTO SERÁ SOLICITADO DURANTE A SAFRA	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	6,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAMÃO FORMOSA. O MAMÃO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO, TER ENTRE 1,5 A2,5 KG POR UNIDADE, SER LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, SUA COLORAÇÃO DEVERÁ SER DE VERDE PARA AMARELO/ALARANJADO. PRODUTO MUITO VERDE, MUITO MADURO, DANIFICADO OU DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	4,8000	1
88	PÃO DE FORMA FATIADO (SANDUÍCHE) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO OU MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÁ APRESENTAR BOA COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA MACIA. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, DE TAMANHO IRREGULAR, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA SUA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADO, COM PESO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 2 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PCT	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	4,8000	1
89	PÃO DOCE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL.AÇÚCAR, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 1 DIA. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	11,5000	1
90	PÃO FRANCES : INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BARFE	0	9,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	QUEIJO MUSSARELA FATIADO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE. INGREDIENTES: LEITE, SAL, FERMENTOS LÁCTEOS E COALHO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 20 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:.	KG	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)	BELLUNO	0	26,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 19/01/2018** **Válido até: 19/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO Nº 1/2018

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
(473) - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
(1669) - MIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME

Balneário Rincão, 19 de Janeiro de 2018.

Publicação Nº 1790590

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº. 0600258-43.2014.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOSENTANA 62,50MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	EXTRA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA (10)	BOSENTANA-I	0	1.110,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº. 0600258-43.2014.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO N° 10/2018

(10) - EXTRA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Balneário Rincão, 12 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: ? 5KG DE AÇÚCAR ? 5KG DE ARROZ ? 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA ? 1KG DE FARINHA DE MILHO ? 2KG DE FARINHA DE TRIGO ? 2KG DE FEIJÃO PRETO ? 6 LT DE LEITE UHT INTEGRAL ? 2 CAFÉ DE 500GR ? 1 PACOTE DE MACARRÃO DE 500GR ? 2 SARDINHA DE 125GR ? 1 PACOTE DE BISCOITO DE LEITE 400GR ? 2 ÓLEO DE SOJA 900ML ?1 DOCE DE FRUTAS 400G ? 1 SABÃO EM PÓ 500G ?1 ÁGUA SANITÁRIA 1000ML ?1 DETERGENTE DE LOUÇA 500ML ? 1 DESINFETANTE 500ML ?2 SABONETE 90G ?1 CREME DENTAL 90G ?1 PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS ? 1 ESPONJA DE LOUÇA	UN	BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473)		0	113,4000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284)		0	113,5000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2018

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 31/01/2018** **Válido até: 31/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCESSO Nº 9/2018

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(473) - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Balneário Rincão, 31 de Janeiro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 03/04/2018** **Válido até: 03/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGE, CUNHA DE BORRACHA, DN 500 X 350 MM, PN 10, 20 FUROS, DIÂMETRO DO FURO 28MM E CIRCULO DE FURAÇÃO 620MM.	UN	LOT METAIS - EIRELI - ME (436)		0	11.445,0000	1
			MOSCOU COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI (456)		0	11.449,0000	2
			ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	13.700,0000	3
2	TOCO COM FLANGES DN500X350MM PN10, 20 FUROS, DIÂMETRO DO FURO 28MM E CIRCULO DE FURAÇÃO 620MM.	UN	MOSCOU COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI (456)		0	1.450,0000	1
			ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.480,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 03/04/2018** **Válido até: 03/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI (440)		0	3.550,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2018

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 03/04/2018** **Válido até: 03/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA USO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
PROCESSO Nº 12/2018

(27) - ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
(436) - LOT METAIS - EIRELI - ME
(440) - MARGEM COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS - EIRELI
(456) - MOSCOU COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI

Balneário Rincão, 3 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA SÍLICA (ARGILOSA).	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	13,0000	1
2	PÓ DE PEDRA	M3	CONSTRUTORA NUNES LTDA (589)		0	48,5000	1
3	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	12,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	12,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 29/2018

(589) - CONSTRUTORA NUNES LTDA

(1151) - ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME

Balneário Rincão, 11 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MOLA PARABOLICA S/ FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,1900	1
2	MOLA MESTRE TZ PARABOLICA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,8600	1
3	SUPORTE CONTRA FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	20,3900	1
4	PINO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,5200	1
5	BUCHA DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	1,3700	1
6	TAMBOR D FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	75,3000	1
7	PATIM DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	29,8000	1
8	ROLAMENTO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	29,8000	1
9	ROLAMENTO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	28,4300	1
10	JG DE LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	27,8400	1
11	ARRIBITE PARA LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	0,0200	1
12	MOLA MESTRE DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	53,3300	1
13	MOLA 2º DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	53,3300	1
14	MOLAB 3º DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	43,9200	1
15	JUMELO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,5800	1
16	SUPORTE DE MOLA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	51,7600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	SUPORTE DE MOLA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	51,7600	1
18	GRAMPO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,0200	1
19	PORCA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	1,2500	1
20	MANGUEIRA HIDRAULICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	81,5700	1
21	LITROS OLEO HIDRAULICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,1300	1
22	RETENTOR DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	8,8200	1
23	RETENTOR DE RODA DIANT.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	8,8200	1
24	PORCA DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	1,3700	1
25	RELE DE TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	25,1000	1
26	PARAFUSOS DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,7200	1
27	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	97,2600	1
28	BARRA CURTA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	75,3000	1
29	VALVULA DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	89,4100	1
30	AMORTECEDOR DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	59,6100	1
31	CILINDRO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	45,4900	1
32	CILINDRO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	45,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	CILINDRO MESTRE;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	97,2600	1
34	MACACO HIDRAULICO DA PRENSA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	282,3700	1
35	CARDAN COMPLETO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	203,9300	1
36	CRUZETA CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	28,2300	1
37	FLANGE DO CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	59,6100	1
38	CUBO DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,8600	1
39	GUIA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	11,5600	1
40	BARRA ESTABILIZADOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	188,2500	1
41	CUBO DE RODA DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	75,3000	1
42	TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,1900	1
43	BOMBA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,1900	1
44	LITROS OLEO DE CXA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	2,6600	1
45	VALVULA ESTACIONARIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	83,1400	1
46	FILTRO RACOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	17,2500	1
47	FILTRO DIESEL;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,9800	1
48	CILINDRO DE EMBREAGEM;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	20,3900	1
50	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MECANICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	17,2500	1
51	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MOLAS;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	17,2500	1
52	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	14,1100	1
53	HORAS SERVIÇO MAÇARICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	20,3900	1
54	HORAS SERVIÇO DE PRENSA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	21,9600	1
55	MOLA PARABOLICA S/ FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	128,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	125,4200	2
56	MOLA MESTRE TZ PARABOLICA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	196,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	223,9735	2
57	SUPORTE CONTRA FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	52,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	50,9540	2
58	PINO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,0200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	9,0149	2
59	BUCHA DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,5000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3,1356	2
60	TAMBOR D FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	192,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	223,9735	2
61	PATIM DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	74,4712	2
62	ROLAMENTO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	74,4712	2
63	ROLAMENTO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	72,6600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	71,3356	2
64	JG DE LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	71,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	69,7677	2
65	ARRIBITE PARA LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	0,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	0,0560	2
66	MOLA MESTRE DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	136,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	133,2642	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	MOLA 2º DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	136,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	133,2642	2
68	MOLAB 3º DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	112,2500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	109,7470	2
69	JUMELO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	27,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	26,6528	2
70	SUPORTE DE MOLA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	132,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	129,3447	2
71	SUPORTE DE MOLA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	132,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	129,3447	2
72	GRAMPO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	23,0500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,7333	2
73	PORCA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,1356	2
74	MANGUEIRA HIDRAULICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	208,4700	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONTOVA	0	235,1722	2
75	LITROS OLEO HIDRAULICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	8,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	7,8391	2
76	RETENTOR DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	22,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	21,9494	2
77	RETENTOR DE RODA DIANT.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	22,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	21,9494	2
78	PORCA DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,5000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,5276	2
79	RELE DE TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	64,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	62,7126	2
80	PARAFUSOS DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	9,4069	2
81	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	248,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	291,1655	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	BARRA CURTA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	192,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	223,9735	2
83	VALVULA DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	228,5100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PARKER	0	251,9702	2
84	AMORTECEDOR DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	148,9424	2
85	CILINDRO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	116,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	113,6665	2
86	CILINDRO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	116,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	113,6665	2
87	CILINDRO MESTRE;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	248,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	279,9669	2
88	MACACO HIDRAULICO DA PRENSA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	721,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOVENAU	0	783,9072	2
89	CARDAN COMPLETO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	521,1700	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	615,9271	2
90	CRUZETA CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	72,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	70,5516	2
91	FLANGE DO CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	148,9424	2
92	CUBO DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	196,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	192,0573	2
93	GUIA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	29,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NYTRON	0	29,0046	2
94	BARRA ESTABILIZADOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	481,0800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HAIRAM	0	559,9337	2
95	CUBO DE RODA DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	192,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	188,1377	2
96	TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	565,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	615,9271	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	BOMBA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	565,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	615,9271	2
98	LITROS OLEO DE CXA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	6,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	6,6632	2
99	VALVULA ESTACIONARIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	212,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WABCO	0	268,7682	2
100	FILTRO RACOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	44,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	43,1149	2
101	FILTRO DIESEL;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	28,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	27,4368	2
102	CILINDRO DE EMBREAGEM;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	128,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	125,4251	2
103	HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	52,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	50,9540	2
104	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MECANICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	44,0900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	43,1149	2
105	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MOLAS;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	44,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	43,1149	2
106	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	36,0800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	35,2758	2
107	HORAS SERVIÇO MAÇARICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	52,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	50,9540	2
108	HORAS SERVIÇO DE PRENSA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	56,1200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	54,8735	2
109	MOLA PARABOLICA S/ FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	147,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FA MOLAS	0	143,3400	2
110	MOLA MESTRE TZ PARABOLICA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	226,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	255,9697	2
111	SUPORTE CONTRA FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	60,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	58,2331	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	PINO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,3900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	10,3028	2
113	BUCHA DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	4,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3,5836	2
114	TAMBOR D FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,7100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	255,9697	2
115	PATIM DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	87,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	85,1099	2
116	ROLAMENTO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	87,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	85,1099	2
117	ROLAMENTO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	83,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	81,5263	2
118	JG DE LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	81,9800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	79,7346	2
119	ARRIBITE PARA LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	0,0690	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	0,0640	2
120	MOLA MESTRE DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	157,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	152,3020	2
121	MOLA 2º DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	157,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	152,3020	2
122	MOLAB 3º DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	129,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	125,4251	2
123	JUMELO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	31,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	30,4604	2
124	SUPORTE DE MOLA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	147,8225	2
125	SUPORTE DE MOLA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	147,8225	2
126	GRAMPO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	26,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	25,9809	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	PORCA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,5836	2
128	MANGUEIRA HIDRAULICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	240,1900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MANTOVA	0	268,7682	2
129	LITROS OLEO HIDRAULICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	8,9589	2
130	RETENTOR DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	25,9800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	25,0850	2
131	RETENTOR DE RODA DIANT.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	25,9800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	25,0850	2
132	PORCA DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	4,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	4,0315	2
133	RELE DE TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	73,9000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	71,6715	2
134	PARAFUSOS DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	10,7507	2
135	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	286,3800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	332,7606	2
136	BARRA CURTA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,7100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	255,9697	2
137	VALVULA DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	263,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PARKER	0	287,9659	2
138	AMORTECEDOR DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	175,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	170,2198	2
139	CILINDRO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	133,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	129,9046	2
140	CILINDRO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	133,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	129,9046	2
141	CILINDRO MESTRE;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	286,3800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	319,9621	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	MACACO HIDRAULICO DA PRENSA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	831,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOVENAU	0	895,8939	2
143	CARDAN COMPLETO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	600,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	703,9167	2
144	CRUZETA CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	83,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	80,6305	2
145	FLANGE DO CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	175,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	170,2198	2
146	CUBO DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	226,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	219,4940	2
147	GUIA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	34,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NYTRON	0	33,1481	2
148	BARRA ESTABILIZADOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	554,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HAIRAM	0	639,9242	2
149	CUBO DE RODA DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,7100	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	215,0145	2
150	TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	651,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	703,9167	2
151	BOMBA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	651,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	703,9167	2
152	LITROS OLEO DE CXA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	7,8500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	7,6151	2
153	VALVULA ESTACIONARIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	244,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WABCO	0	307,1636	2
154	FILTRO RACOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	49,2742	2
155	FILTRO DIESEL;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	32,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	31,3563	2
156	CILINDRO DE EMBREAGEM;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	147,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	143,3430	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	60,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	58,2331	2
158	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MECANICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,2742	2
159	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MOLAS;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,2742	2
160	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	41,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	40,3152	2
161	HORAS SERVIÇO MAÇARICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	60,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	58,2331	2
162	HORAS SERVIÇO DE PRENSA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	64,6600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	62,7126	2
163	CONJUNTO DE 33 CERDAS P/60 MISTA	KIT	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	1.266,0000	1
164	VASSOURA FRONTAL EM AÇO P/ MINIC.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	617,0000	1
165	ROLAMENTO MINICAR. BEARNING 7/8 HEX.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	328,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	LAMINA 1920X150X19,05 7F 5/8	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	447,0000	1
167	CONJUNTO PLATOR E DISCO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SACHS	0	997,0000	1
168	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
169	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
170	BOMBA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MEDAL	0	1.444,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MEDAL	0	1.500,0000	2
171	BOMBA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MEDAL	0	493,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	500,0000	2
172	BUCHA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	64,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	55,0000	2
173	CABO FREIO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	222,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	195,0000	2
174	CONEXÃO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HFLEX	0	74,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2
175	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	4.225,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	3.800,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	72,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	80,0000	2
177	KIT DE PEÇAS DA BOMBA INJETORA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAPSA	0	3.830,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	4.600,0000	2
178	UM CONJUNTO DO FILTRO DE AR COM CARCAÇA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	768,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	950,0000	2
179	FILTRO HIDRÁULICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	146,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	185,0000	2
180	FILTRO ÓLEO DIESEL	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	65,0000	2
181	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	58,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	45,0000	2
182	VÁLVULA SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAPSA	0	749,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	780,0000	2
183	SERVIÇO DE ABRIR O MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	1.910,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	2.000,0000	2
184	KIT MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	1.429,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	1.950,0000	2
185	PÁRA-BRISA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	AMGLASS	0	2.351,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	AMERICALATI	0	1.750,0000	2
186	RECUPERAÇÃO DA CABINE COM TROCA DE BORRACHA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	2.330,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	2.900,0000	2
187	CONJUNTO VOLANTE DA DIREÇÃO COMPLETO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	849,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	970,0000	2
188	CONJUNTO DE INDICADORES COMPLETO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WILTEC	0	1.004,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	1.200,0000	2
189	RADIADOR CONJUNTO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VISCONDE	0	3.453,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VISCONDE	0	5.000,0000	2
190	CONJUNTO DO BICO INJETOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAPSA	0	580,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	700,0000	2
191	CHAPÉU DE CHUVA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	288,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	360,0000	2
192	VÁLVULA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	1.633,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VCF	0	1.600,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	KIT DE PEÇAS PARA O MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MAHLE	0	5.210,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MERIDIONAL	0	5.800,0000	2
194	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR E CARCAÇA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	1.660,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	1.700,0000	2
195	KIT DE TUBOS DOS BICOS E POLIA DO MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	1.195,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1.200,0000	2
196	KIT DO PAINEL COMPLETO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	2.360,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	2.900,0000	2
197	CONJUNTO ALTERNADOR E CORREIA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BIANKO	0	1.990,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	2.100,0000	2
198	ABRIR CAIXA E TRANSMISSÃO PARA REPAROS	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	2.680,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	2.600,0000	2
199	KIT DE SILENCIOSO E TUBO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	703,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	650,0000	2
200	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA	HS	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	60,0000	2
201	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2
202	SERV. MECÂNICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	60,0000	2
203	COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRA - REVISÃO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	2.265,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	2.200,0000	2
204	BUCHA 40/300750	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
205	HÉLICE 30/925526	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	293,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	320,0000	2
206	AMORTECEDOR 331/66785	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,0000	2
207	VÁLVULA 02/03536	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BREMSE	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VCF	0	60,0000	2
208	PONTEIRA 331/14861	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	74,0000	2
209	AMORTECEDOR 331/66727	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	AMORTECEDOR 331/ 66778	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2
211	RESERVATÓRIO 126/00200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	71,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	80,0000	2
212	RESERVATÓRIO 128/15480	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	276,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	330,0000	2
213	AMORTECEDOR 142/00953	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	160,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	215,0000	2
214	ANEL O 828/10222	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	7,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,0000	2
215	ANEL 813/50012	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
216	ANEL O 813/50026	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
217	ANEL 823/ 00334	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	10,0000	2
218	CABO 910/ 52500	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	116,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	130,0000	2
219	CABO 339/41177	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	106,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	105,0000	2
220	CHAVE 701/45501	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	75,0000	2
221	RETENTOR 904/50023	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
222	RETENTOR 904/5033	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	35,0000	2
223	TURBINA MOTOR 02/103618	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BIAGGIO	0	1.222,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	AB	0	1.600,0000	2
224	RETENTOR 904/50040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
225	ROLAMENTO 907/52200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	90,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	95,0000	2
226	MANGUEIRA 02/103627	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	173,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	190,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
227	SENSOR 320/04558	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	96,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	120,0000	2
228	PLACA 450/10226	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	45,0000	2
229	SILENCIOSO 331/52383	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	236,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	310,0000	2
230	SOLENÓIDE 716/30255	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	150,0000	2
231	TAMPA 123/05892	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	130,0000	2
232	FLANGE 450/27200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	159,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	200,0000	2
233	ENGRENAGEM 450/10206	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	105,0000	2
234	ENGRENAGEM 458/70037	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	658,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	750,0000	2
235	DISCO450/10224	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	25,0000	2
236	CRUZETA 914/8602	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	45,0000	2
237	CRUZETA CARDÃ914/54101	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	21,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	30,0000	2
238	CREMALHEIRA02/100078	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	OSPINA	0	177,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	240,0000	2
239	BOMBA 02/103703	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	322,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	480,0000	2
240	COXIM MOTOR 331/40347	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	40,0000	2
241	CORREIA 320/08598	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	80,0000	2
242	CIL. MESTRE 15/92011	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	178,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	270,0000	2
243	REP. SAPATA 991/00145	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	75,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
244	REP LEVANTE DIANT. 991/00100.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
245	REP. LANÇA 991/00115	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2
246	REP. LEVANTE TRAS. 991/00102	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
247	REP. PROFUNDIDADE 991/00148	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
248	REP. GIRO 991/00152	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
249	REP. DIREÇÃO 991/00156	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	35,0000	2
250	REP. CAÇAMBA 991/00103	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
251	BARRA COMPLETA 126/01946	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	128,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	200,0000	2
252	BÓIA TANQUE 716/27600	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	115,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	180,0000	2
253	BOMBA TRANSFERENCIA 17/920800	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	KOBLA	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MAHLE	0	200,0000	2
254	BOMBA HID. 20/925579	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	1.035,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	1.850,0000	2
255	BUCHA 808/00296	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
256	BUCHA 808/00176	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	27,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,0000	2
257	BUCHA 831/10229	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,0000	2
258	BUCHA 809/00177	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,0000	2
259	BUCHA 903/20247	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	16,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,0000	2
260	BUCHA 809/10032	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
261	BUCHA 1208/0023	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	42,0000	2
262	BUCHA 809/10076	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	29,0000	2
263	BUCHA 1208/0018	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
264	ALAVANCA701/80295	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	345,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	390,0000	2
265	ARTICULAÇÃO812/30400	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	58,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	65,0000	2
266	BUCHA 809/00126	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	12,0000	2
267	BUCHA 809/00127	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	10,0000	2
268	BUCHA 809/00128	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	12,0000	2
269	CARCAÇA32/925684	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	440,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	500,0000	2
270	DEFLETOR332/01667	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	190,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	260,0000	2
271	EMBOLO595/10057	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	170,0000	2
272	FECHADURA123/02450	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	144,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	190,0000	2
273	FILTRO581/18076	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
274	ELEMENTO32/925682	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	66,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	105,0000	2
275	ELEMENTO32/925683	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	38,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	65,0000	2
276	FILTRO320/07309	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	15,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	25,0000	2
277	FILTRO32/925346	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	70,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
278	FILTRO320/04133	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	35,0000	2
279	FILTRO32/925915	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	45,0000	2
280	HASTE590/40207	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	261,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	390,0000	2
281	HASTE590/40583	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	277,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	410,0000	2
282	PARAFUSO826/00923	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	6,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	7,0000	2
283	PASTILHA15/920103	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	80,0000	2
284	PINO811/50536	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	45,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	60,0000	2
285	PINO811/50565	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
286	PINO811/80001	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	27,0000	2
287	PINO811/70098	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	83,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
288	PINO811/90198	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
289	PLACA450/10226	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	12,0000	2
290	PLACA04/600864	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	78,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	85,0000	2
291	PORCA826/01008	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	6,0000	2
292	RETENTOR904/06200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	8,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	7,0000	2
293	RETENTOR904/50047	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	59,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
294	RETENTOR904/50040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	13,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
295	TUBO INJETOR02/103584	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
296	TUBO INJETOR 02/103585	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
297	TUBO INJETOR02/103586	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
298	TUBO INJETOR02/103587	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
299	VÁLVULA25/994800	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	458,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	600,0000	2
300	RETENTOR123/04561	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	10,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	11,0000	2
301	VEDADOR813/00427	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	6,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	5,0000	2
302	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	193,1800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	176,4800	2
303	FILTRO AR EXT. 1011	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	104,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	137,5891	2
304	FILTRO AR INT. 1074	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	76,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	93,7201	2
305	FILTRO DIESEL 700	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	40,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	57,8273	2
306	FILTRO DIESEL PSD 530/1	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	32,1900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	58,8243	2
307	FILTRO HIDRAULICO E TRANSMISÃO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	76,7708	2
308	FILTRO LUBRIFICANTE OC 121 (1R0739)	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	56,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	70,7886	2
309	FLEXIVEL FREIO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	64,3800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	85,7440	2
310	CHAPÉU DE CHUVA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	241,4400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	212,3658	2
311	LAMINA 8 FUROS 5B 5564	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ECOPLAN	0	233,3900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	217,3510	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
312	CILINDRO DE FREIO DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	128,7600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	168,4968	2
313	KIT DE GUIAS DO FREIO COMPLETO	KIT	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	289,7300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	227,3212	2
314	MOLA DE FREIO 3267	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	26,9196	2
315	MOLA DE FREIO 8305	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	23,9285	2
316	MOLA FREIO 8312	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	16,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	23,9285	2
317	PRISIONEIRO DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	7,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	10,9673	2
318	PORCA DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	3,9881	2
319	RETENTOR RODA (5D505) SAV 7887	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	57,8273	2
320	KIT DE ENGRENAGEM DO COMANDO DA LAMINA	KIT	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TRATORSUL	0	676,0400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	856,4425	2
321	CASTANHA DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TRATORSUL	0	7,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	9,9702	2
322	CRUZETA DO CARDA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	68,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	86,7410	2
323	KIT DE CORREIA	KIT	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	213,2700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	219,3450	2
324	PARAFUSO E PORCA DE LAMINA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,0200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,9821	2
325	SERV. ELETRICO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,8124	2
326	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	48,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,8124	2
327	ACOPLAMENTO 5D3283	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	28,1600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	26,9196	2
328	ALONGADOR3B7384	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	11,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	11,9643	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
329	ANEL O8F5900	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	2,4100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	3,9881	2
330	ANEL O1M2910	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	52,8422	2
331	ANEL O 2Y2662	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	3,9881	2
332	BRAÇO DIREÇÃO 2D4211	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	76,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	67,7975	2
333	BUCHA 1F1195	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,9226	2
334	BUCHA 4D6835	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,9315	2
335	BUCHA 5D1705	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,9315	2
336	BUCHA 3F6998	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,9464	2
337	BUCHA 4F0886	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	4,9851	2
338	BUCHA 4D2148	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	41,8750	2
339	CALÇO AJUSTE 4B5810	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	3,9881	2
340	CALÇO AJUSTE 5D6549	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	4,9851	2
341	CALÇO AJUSTE 1G2219	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	104,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	107,6785	2
342	SUPORTE 5S7128	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	88,5200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	97,7082	2
343	CAPA 5S7128	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	47,8571	2
344	CAPA 1B3931	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	96,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	92,7231	2
345	CARCAÇA 2Y2302	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	563,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	557,3357	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
346	CIL. MESTRE 3D2219	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	160,9600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	138,5862	2
347	CIL. RODA 4B87590	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	76,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	57,8273	2
348	CONE 4D3848	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	148,8900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	127,6189	2
349	CONE 6I8849	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	32,9018	2
350	COROA 3D2090	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	603,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	601,2047	2
351	CORREIA7M0185	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	47,8571	2
352	CORRENTE2Y2500	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TC	0	398,3800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TC	0	276,1753	2
353	CREMALHEIRA5D4020	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	442,6400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	OSPINA	0	447,6632	2
354	CRUZETA2D3765	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	48,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	47,8571	2
355	CUBO5H0053	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	128,7600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	115,6546	2
356	DISCO5H0047	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	177,0500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	157,5296	2
357	DISCO6D2348	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	169,0100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	157,5296	2
358	DISCO 2Y1777	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	156,9300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	163,5117	2
359	EIXO 4D1626	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	390,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	450,6543	2
360	EIXO 2Y1993	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	40,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	32,9018	2
361	EIXO 5D0128	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	48,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	40,8779	2
362	EIXO 5D7337	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	35,8928	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
363	EIXO 4B7064	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	35,8928	2
364	EIXO 8D0995	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	169,0100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	157,5296	2
365	EIXO 6D5585	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	88,5200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	92,7231	2
366	ENGRENAGEM 6F1753	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	57,8273	2
367	ENGRENAGEM 6F1754	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	64,3800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	62,8124	2
368	ENGRENAGEM 2F6057	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	402,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	409,7764	2
369	ENGRENAGEM 8F7429	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	57,8273	2
370	ENGRENAGEM 3B6695	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	321,9200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	312,0681	2
371	SILENCIOSO 2Y3141	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	64,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	47,8571	2
372	FILTRO AR 4M9334	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	56,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	47,8571	2
373	FILTRO AR 4M9335	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	30,5800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	27,9166	2
374	FILTRO 8B5935	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	24,1400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	17,9464	2
375	FILTRO 1P2299	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	19,3100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	15,9524	2
376	FILTRO 2P4004	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	46,6700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	33,8988	2
377	GARFO 4F4763	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	33,8988	2
378	GARFO 3F6334	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	17,9464	2
379	GARFO 3F6338	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	17,9464	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
380	GARFO 2D3188	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	24,1400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	21,9345	2
381	GARFO 2Y1522	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	17,9464	2
382	JUNTA 6N7263	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MG	0	96,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	98,7053	2
383	JUNTA 2D8157	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MG	0	26,5500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	23,9285	2
384	LONA DE FREIO 3B6966	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	17,9464	2
385	LONA DE FREIO 4D4021	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	47,8571	2
386	MOLA 2F7743	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	2,4926	2
387	MOLA 5H3729	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	21,9345	2
388	MUNHÃO 2D4205	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	32,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	27,9166	2
389	PINHÃO GIRO 8D5346	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	333,9900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	308,0800	2
390	PINO BALANÇA 2D5961	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	185,1000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	167,4998	2
391	PINO 3H8272	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	37,8869	2
392	PISTA 2D4134	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,5500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	23,9285	2
393	PLACA7F7935	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	8,8500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	9,9702	2
394	PRISIONEIRO 2D5238	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,0200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	5,9821	2
395	RETENTOR 5P6780	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	8,0481	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	8,9732	2
396	RETENTOR 5D2187	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	4,0241	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	5,9821	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	RETENTOR 5D0505	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	11,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	10,9673	2
398	ROLAMENTO 2H3525	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	104,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	94,7172	2
399	ROLAMENTO 2H3517	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	104,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	102,6933	2
400	ROLAMENTO 5H1621	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	132,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	130,6100	2
401	ROLAMENTO 4D4156	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	88,5200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	87,7380	2
402	PONTEIRA 7S6427	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	35,4100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	33,8988	2
403	TUBO 9S7534	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	17,9464	2
404	SUPORTE 1P9945	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	321,9200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	296,1158	2
405	TAMPA 4D2268	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	84,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	78,7648	2
406	TAMPA 3B3866	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	28,1600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	27,9166	2
407	CASTANHA 2D8114	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	4,9851	2
408	DENTE LAMINA DIANTEIRA 135-8203;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	65,9600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	57,7200	2
409	LAMINA DIANTEIRA REVERSÍVEL 9W 8215;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	753,2100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	452,2100	2
410	LAMINA SOLDÁVEL DIANTEIRA 9R 4672;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	943,2400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	846,6900	2
411	KIT DE FILTROS PARA 1000 H;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	504,1100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	481,0700	2
412	SUPORTE DA UNHA TRASEIRA 201-1235;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	64,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	38,4800	2
413	UNHA TRASEIRA 208-5235;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	42,3300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	33,6700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
414	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.358,7400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1.539,4400	2
415	KIT DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	768,9700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	577,2900	2
416	KIT DO EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.023,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	577,2900	2
417	SERVIÇO ELÉTRICO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	52,9100	2
418	SERVIÇO MECÂNICO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	57,7200	2
419	RETENTOR 6V8398	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	7,8700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,7300	2
420	BUCHA 2097465	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	26,5800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,8600	2
421	BOMBA 2289129	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	352,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VS	0	481,0700	2
422	TURBINA MOTOR 2373786	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BIAGGIO	0	1.083,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	AB	0	1.539,4400	2
423	CHAVE 8H5306	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	32,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CAT	0	52,9100	2
424	ROLAMENTO 2105932	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	99,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	115,4500	2
425	DISCO 1990787	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	24,0539	2
426	PINO 2119286	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	116,1800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	105,8371	2
427	ARTICULADOR 2043080	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	7,6972	2
428	VEDADOR 2198798	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	12,7900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	14,4323	2
429	BUCHA 1545404	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	18,7000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
430	PINO 2096850	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	64,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,9724	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
431	BUCHA 9R0153	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	14,4323	2
432	PINO1305451	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	38,4862	2
433	CHAVE 7N0718	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	35,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	BIZA	0	48,1078	2
434	REPARO CIL. 2332623	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	40,3600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
435	BUCHA 9R0162	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	19,2431	2
436	INTERRUPTOR 2374894	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	50,2100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	BIZA	0	57,7293	2
437	CORREIA1303216	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	32,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	48,1078	2
438	FLANGE2164464	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	247,1300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	288,6466	2
439	ROLAMENTO 1987823	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	38,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	43,2970	2
440	BUCHA 9R0321	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
441	DISCO 2385291	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	56,1200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	57,7293	2
442	DISCO 2744553	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	12,7900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	19,2431	2
443	BUCHA 9R2700	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,0539	2
444	RETENTOR 2295092	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	55,1300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	57,7293	2
445	EIXO 2375330	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	66,9500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	72,1616	2
446	CORREIA 3P0130	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	27,5600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	38,4862	2
447	COXIM 9W9915	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	35,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	43,2970	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
448	RETENTOR 2164457	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	61,0400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	67,3509	2
449	DISCO 6Y7957	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	19,2431	2
450	DISCO 19907860	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	47,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	38,4862	2
451	RETENTOR 1987825	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	21,1674	2
452	RETENTOR 6V9746	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,7351	2
453	BUCHA 2372252	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	20,6700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	22,1296	2
454	PASTILHA FREIO 2590128	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	68,9200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	76,9724	2
455	ANEL 1990700	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	16,3566	2
456	ANEL 1990759	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	12,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	14,4323	2
457	TAMPA 1428828	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	99,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	115,4586	2
458	SILENCIOSO 2355364	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	224,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	298,2681	2
459	ANEL 2264162	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	7,8700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,7351	2
460	ANEL 2105942	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	10,5837	2
461	SEMI EIXO 2105946	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	136,8500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	173,1879	2
462	FILTRO 1194740	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	25,5900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	28,8647	2
463	FILTRO 1261817	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	89,5900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	105,8371	2
464	ARRUELA 2105931	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	19,2431	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
465	ARRUELA 1212500	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	47,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	38,4862	2
466	RETENTOR 1990697	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	33,6754	2
467	RETENTOR 2534137	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	24,0539	2
468	BARRA DIREÇÃO 2074272	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	141,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	182,8095	2
469	BUCHA 2136703	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,3566	2
470	BUCHA 2136702	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	19,2431	2
471	BUCHA 2787062	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
472	BUCHA 3263362	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	16,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,2053	2
473	RETENTOR 2162267	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	13,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	15,3945	2
474	REPARO 2162267	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	43,3200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
475	REPARO 2332622	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
476	REPARO 2332623	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
477	REPARO 2063553	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	48,1078	2
478	REPARO 2107086	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	41,3500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	48,1078	2
479	REPARO 2107084	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,2213	2
480	REPARO 2107098	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	26,5800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,7890	2
481	REPARO 2143855	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	43,2970	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
482	REPARO 2097456	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	19,2431	2
483	BUCHA 9R0170	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
484	BUCHA 9R1107	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,6300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,0539	2
485	BUCHA 9R1104	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
486	BUCHA 9T2883	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
487	BUCHA 2096181	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	33,6754	2
488	BUCHA 2370944	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,6300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,8647	2
489	BUCHA 2785454	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
490	BUCHA 2375454	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,8647	2
491	CABO 2093366	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	113,2200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	110,6479	2
492	CABO 3658190	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	78,7600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	105,8371	2
493	CABO 2762353	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	91,5600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	115,4586	2
494	CALÇO AJUSTE 2762353	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	6,7351	2
495	CALÇO AJUSTE 2101707	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	4,9200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,8486	2
496	TUBO ESTABILIZADOR 2627051	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	472,6000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	519,5638	2
497	CILINDRO MESTRE 2061769	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	480,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	519,5638	2
498	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	19,2431	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
499	ESPAÇADOR 2295085	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	77,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	86,5940	2
500	FILTRO DE AR 2277448	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	81,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANN	0	86,5940	2
501	FILTRO DE AR 2277449	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	54,1500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANN	0	57,7293	2
502	FILTRO DIESEL 1311812	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	47,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	43,2970	2
503	FILTRO SEPARADOR 3619554	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	57,1000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	57,7293	2
504	FLANGE2164464;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	277,6500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	380,0513	2
505	GARFO 1744671	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	87,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	105,8371	2
506	HASTE 2332631	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	231,3800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	288,6466	2
507	HÉLICE 1423391	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	461,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	432,9699	2
508	PARAFUSO DE RODA 2264346	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	8,6594	2
509	PINO 2136726	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	77,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	62,5401	2
510	PINO 2136714	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	70,8900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	67,3509	2
511	PINO 1301638	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	56,1200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2
512	PINO 2136698	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	76,7900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	62,5401	2
513	PINO 3288776	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	77,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2
514	PINO 2136697	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	72,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	52,9185	2
515	PINO 2201019	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	80,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
516	PINO 2389546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	51,1900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,1078	2
517	PINO 1545278	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,9724	2
518	PINO 1545279	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,9724	2
519	PINO 1545280	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	102,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	91,4047	2
520	PINO 2008313	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	43,3200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,1078	2
521	PINO 9R0424	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	72,1616	2
522	PINO 9R0422	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	33,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	38,4862	2
523	PINO 9R4494	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,1078	2
524	PINO 2908156	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	62,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2
525	PINO 2136710	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	127,0100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	115,4586	2
526	PLACA TRAVA 1179713	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	96,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	105,8371	2
527	PORCA DE RODA 2011919	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	1,9600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	1,9243	2
528	CRUZETA 1744343	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	79,7500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	86,5940	2
529	ENGRENAGEM 2105934	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	64,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	72,1616	2
530	BUCHA 219001124;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	75,0000	2
531	CONEXÃO 219002138;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEC	0	95,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	95,0000	2
532	CRUZETA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
533	DENTE 219000309;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	58,0000	2
534	FILTRO DE AR 219000393;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	57,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	50,0000	2
535	FILTRO DE AR 219000394;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	70,0000	2
536	FILTRO HIDRÁULICO 219001877;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	111,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	130,0000	2
537	FILTRO ÓLEO DIESEL 219001068;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	45,0000	2
538	FILTRO ÓLEO MOTOR 219000397;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
539	FILTRO TRANSMISSÃO 219000751;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	140,0000	2
540	LAMINA 370160077;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	1.033,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	1.250,0000	2
541	PARAFUSO 219000074;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	10,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	6,0000	2
542	PARAFUSO 219000337;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	10,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	6,0000	2
543	PORCA 219000075;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	3,0000	2
544	RETENTOR SAÍDA TRANSM. 4X4 219000490;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	85,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
545	SEMI EIXO 219001013;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	557,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	500,0000	2
546	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.401,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1.350,0000	2
547	KIT DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	753,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	750,0000	2
548	KIT DO EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.124,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	800,0000	2
549	SERVIÇO ELÉTRICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
550	SERVIÇO MECÂNICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	65,0000	2
551	PINO 370060008	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	95,0000	2
552	CALÇO REGULAGEM 370060578	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	5,0000	2
553	CRUZETACARDÃ 370060578	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	45,0000	2
554	LUVA 219000819	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	79,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	120,0000	2
555	ANEL O 210400166	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	4,0000	2
556	RETENTOR 210400166	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	17,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	24,0000	2
557	SENSOR 219000717	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	81,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RTB	0	130,0000	2
558	RETENTOR 219000477	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	63,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
559	DISCO 219000480	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	93,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	65,0000	2
560	PLACA 219000479	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	108,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	140,0000	2
561	PLACA 219000721	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	102,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	125,0000	2
562	PLACA 219000718	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	101,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	110,0000	2
563	ANEL O 219000500	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	28,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
564	ANELO 219000510	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	28,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
565	REGULADOR 219000672	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	144,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	160,0000	2
566	REGULADOR 219000671	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	144,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	160,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
567	ROLAMENTO 219000677	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	104,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	145,0000	2
568	RETENTOR 219001342	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	90,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	100,0000	2
569	ANEL 219000475	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	12,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	20,0000	2
570	CABO ACELERADOR 370060231	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	90,0000	2
571	CABO DE FREIO 210200290	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	85,0000	2
572	ROLAMENTO 219001577	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	110,0000	2
573	CORREIA 219001059	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	75,0000	2
574	BUCHA 219000042	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	34,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
575	ANEL 219000472	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	10,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,0000	2
576	FILTRO 219001058	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	45,0000	2
577	FILTRO 219001057	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	55,0000	2
578	BUCHA 219000784	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
579	FILTRO 219001877	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	60,0000	2
580	VEDADOR 219000497	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
581	MANCAL 211100388	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	38,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	45,0000	2
582	PIVÔ 219000795	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	58,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	80,0000	2
583	PONTEIRA 219000971	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	66,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	95,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
584	TIRANTE 219000471	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	74,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	110,0000	2
585	RETENTOR 219000498	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
586	BUCHA 219000038	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
587	ARTICULADOR 219001012	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	87,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	115,0000	2
588	SEMI EIXO 219001013 ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	325,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	450,0000	2
589	CRUZETA 219000488	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	35,0000	2
590	ENGRENAGEM 219001027	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	952,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1.100,0000	2
591	ENGRENAGEM 219001024	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,0000	2
592	ROLETE 219001025	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMCE	0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1,0000	2
593	ENGRENAGEM 219001021	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	440,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	485,0000	2
594	ENGRENAGEM 219001020	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	231,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	300,0000	2
595	FILTRO 219000751	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	110,0000	2
596	ROLAMENTO 219000785	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	110,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	130,0000	2
597	RETENTOR 219000495	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	60,0000	2
598	REP. SAPATA 219002257	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	45,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	60,0000	2
599	REP. LEVANTE 219002261	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
600	REP. GIRO 219002262	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
601	REP. CONCHA 219002260	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
602	REP. LANÇA 219002258	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2
603	REP. PROFUNDIDADE 219002259	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2
604	FILTRO 219000397	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	28,0000	2
605	BUCHA 370060011	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
606	BUCHA 370060002	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	28,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
607	BUCHA AÇO 370060041	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	33,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
608	PINO 370060010	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
609	PINO 370060009	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
610	BUCHA AÇO 370060543	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
611	BUCHA 370060544	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
612	BUCHA 370060545	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
613	BUCHA 370060546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
614	FLANGE 219000647	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	365,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	400,0000	2
615	BUCHA 370060570	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
616	BUCHA 370060571	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
617	PINO 370060032	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	66,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	80,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
618	PINO 370060045	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
619	BUCHA BRONZE 370060548	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MAZONNI	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
620	PINO 370060495	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	120,0000	2
621	BUCHA 370060122	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
622	BUCHA 370060118	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
623	BUCHA 370060117	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
624	BUCHA 370060114	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	18,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
625	BUCHA 370060040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	15,0000	2
626	BUCHA 370060039	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	15,0000	2
627	PINO 370060052	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	47,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,0000	2
628	PINO 370060127	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	47,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,0000	2
629	PINO 370060053	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	49,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	55,0000	2
630	PINO 370060054	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	47,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	55,0000	2
631	PINO 370060051	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	44,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	50,0000	2
632	FILTRO 219001068	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	15,0000	2
633	COMANDO DIANTEIRO 219002091	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	USCO	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	220,0000	2
634	HASTE 219002271	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	215,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	350,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
635	HÉLICE 219001096	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	119,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	210,0000	2
636	MANGUEIRA 219002316	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	41,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGIFLEX	0	70,0000	2
637	POLIA INF. 219002316	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	139,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	260,0000	2
638	POLIA SUP. 219001297	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	151,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	270,0000	2
639	RESERVATÓRIO 219000349	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	410,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	600,0000	2
640	SENSOR 219001168	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	40,0000	2
641	TAMPA 219000859	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	101,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	180,0000	2
642	TAMPA 219000428	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	52,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	85,0000	2
643	CHAPA TRAVA 219000428	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	9,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	9,0000	2
644	ESPAÇADOR 219000428	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	45,0000	2
645	PINO 370060770	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	89,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	115,0000	2
646	RESPIRO 219000033	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	17,0000	2
647	ARRUELA 4987975;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	75,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	69,3753	2
648	ARRUELA 5148936;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	75,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	66,4020	2
649	BRAÇO NIVELADOR 83402316;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1.058,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	1.090,1828	2
650	BARRA DIRECIONAL COMPLETA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	453,7600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	505,4484	2
651	ENGRENAGEM 5179672;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	294,9400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	248,7599	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
652	ROLAMENTO 24905130;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	113,4400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	109,0183	2
653	ROLAMENTO 26794660;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	121,0000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	109,0183	2
654	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	KMY	0	597,4600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	500,4930	2
655	KIT DE FILTRO PARA 1000 H	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	KMY	0	567,2000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNIFILTER	0	559,9575	2
656	CHAPÉU DE CHUVA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	264,6900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	248,7599	2
657	KIT DE VEDAÇÃO E RETENTORES;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	302,5100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	350,8407	2
658	KIT DA BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS E FLANGE;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	680,6500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	692,7616	2
659	KIT DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA E RADIADOR;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	1.058,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	1.025,7629	2
660	JOGO DE ANÉIS DE RODA TRASEIRA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	983,1600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	960,3520	2
661	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	3.403,2500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	LUK	0	3.221,9857	2
662	SERV. ELETRICO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	41,5900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,4377	2
663	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	49,1500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,4377	2
664	CANTO DE LAMINA 75266800;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	440,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	350,0000	2
665	LAMINAS RETA 3/4"X203X1826 75219317;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	360,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	460,0000	2
666	PARAFUSO DE LAMINA 70617127;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	4,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,5000	2
667	PORCA DE LAMINA 70911029;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	2,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	2,0000	2
668	ENGRENAGEM 6F1753	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	850,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	600,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
669	SERVIÇO ELÉTRICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2
670	SERVIÇO MECÂNICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	65,0000	2
671	ELEMENTO 87435526;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	40,0000	2
672	ELEMENTO 84412164	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
673	ELEMENTO 87803260	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	38,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
674	ELEMENTO 84286397	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	46,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	48,0000	2
675	ELEMENTO 84286399	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	85,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	90,0000	2
676	ELEMENTO 87712194	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	52,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	60,0000	2
677	ELEMENTO 87519452	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	101,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	130,0000	2
678	ELEMENTO 731258530	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	27,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	35,0000	2
679	PINHÃO DE GIRO 73125501	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	418,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	600,0000	2
680	ENGRENAGEM 75258894	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	966,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	950,0000	2
681	RETENTOR 70634037	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
682	BUCHA 73160841	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
683	ANEL O 70923817	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	2,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	2,0000	2
684	BUCHA 73130969	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	75,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	95,0000	2
685	ARRUELA ENCOSTO 73125494	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	8,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
686	BUCHA 73160841	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	14,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	18,0000	2
687	CORREIA 84304790	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GOODYEAR	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	85,0000	2
688	HÉLICE 73164370	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	451,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	490,0000	2
689	ARRUELA TRAVA 70622212	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	6,0000	2
690	AMORTECEDOR 73163866	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	16,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	25,0000	2
691	MANGUEIRA 87342638	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	95,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	105,0000	2
692	TAMPA 2852773	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	70,0000	2
693	JUNTA 2853784	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	70,0000	2
694	JUNTA 2830705	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	158,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	210,0000	2
695	RETENTOR 2856887	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	53,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	60,0000	2
696	POLIA 4896773	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	168,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	210,0000	2
697	CREMALHEIRA MOTOR 2852221	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	OSPINA	0	129,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	155,0000	2
698	MANGUEIRA 75327715	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	207,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	260,0000	2
699	PRÉ FILTRO AR 84286382	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	408,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	495,0000	2
700	JUNTA 2830444	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	8,0000	2
701	SILENCIADOR 73164453	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	371,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	490,0000	2
702	TUBO DO SILENCIADOR 75323452	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	115,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	140,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
703	ABRAÇADEIRA J903652	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	M.MATRIX	0	17,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SUPRENS	0	25,0000	2
704	JUNTA 4897801	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	50,0000	2
705	RETENTOR 4890833	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	77,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	85,0000	2
706	JUNTA 2830559	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	33,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	45,0000	2
707	JUNTA 4896409	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	45,0000	2
708	CORREIA 4898546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	30,0000	2
709	TENSIONADOR 2852396	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DAYCO	0	161,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SDUBO	0	240,0000	2
710	COXIM 76022229	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	7,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	6,0000	2
711	MANGUEIRA 75327835	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	79,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	105,0000	2
712	MANGUEIRA 75320219	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	90,0000	2
713	MANGUEIRA 84254909	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	114,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	120,0000	2
714	MANGUEIRA 84254908	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	84,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	105,0000	2
715	MANGUEIRA 84323774	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	71,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	90,0000	2
716	BOMBA DAGUA3 4891252	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INDISA	0	71,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	URBA	0	130,0000	2
717	VÁLVULA 84322388	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BREMSE	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	70,0000	2
718	CABO ACELERAÇÃO 84368143	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	113,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	160,0000	2
719	MANGUEIRA 84245402	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	80,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
720	MANGUEIRA 84200769	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	124,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	180,0000	2
721	BOMBA 87711551	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	1.330,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	2.000,0000	2
722	RETENTOR 8603391	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
723	MANGUEIRA 87739470	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	108,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	140,0000	2
724	MANGUEIRA 87739471	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	90,0000	2
725	COXIM 361187A1	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	17,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	25,0000	2
726	TERMINAL DIREÇÃO 1925104	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	54,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	70,0000	2
727	BARRA DIREÇÃO 84361155	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	244,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	345,0000	2
728	ROLAMENTO 87663317	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	67,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	100,0000	2
729	PINO DIREÇÃO 87647425	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	85,0000	2
730	ANEL VEDAÇÃO 1960253	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	4,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	3,0000	2
731	ANEL O 75325357	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	70,0000	2
732	VEDADOR 75325358	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	49,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
733	ROLAMENTO 73124684	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	102,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	120,0000	2
734	ROLAMENTO 70684817	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	89,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	110,0000	2
735	CARDÃ TRANSMISSÃO 75250895	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MECPAR	0	559,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	900,0000	2
736	ROLAMENTO 75250895	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	115,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	150,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
737	ROLAMENTO 75289030	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	90,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	120,0000	2
738	RETENTOR 75288833	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	39,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
739	RETENTOR 87625368	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	28,0000	2
740	RETENTOR 87625367	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	95,0000	2
741	ROLAMENTO 87625366	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	159,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	230,0000	2
742	ROLAMENTO 87625365	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	169,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	230,0000	2
743	COROA/PINHÃO 75289084	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	2.190,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ENAR	0	3.400,0000	2
744	CORRENTE TANDEM 87667591	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TC	0	215,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	290,0000	2
745	JG PASTILHA 84252208	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	39,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	50,0000	2
746	CABO FREIO 84330195	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	77,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	110,0000	2
747	REP. CIL. LÂMINA 84217287	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	79,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	115,0000	2
748	REP. CIL. INCLINAÇÃO 75288870	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	44,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	70,0000	2
749	REP. CIL. TRAVA DA SELA 75288869	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
750	REP. CIL. DESLOCADOR 75288868	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
751	ROLAMENTO79038730	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	83,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	120,0000	2
752	PLACA AJUSTE73125482	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	44,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2
753	CALÇO REGULAGEM 73125483	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	5,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
754	SUPORTE GUIA 87618963	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	121,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	180,0000	2
755	PLACA AJUSTE 84165763	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	33,0000	2
756	PARAFUSO 73126230	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,0000	2
757	EIXO CENTRAL 75255725	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	103,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	160,0000	2
758	BUCHA 84167878	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	89,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	130,0000	2
759	ARRUELA 73135173	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	5,0000	2
760	ARRUELA 73135174	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	5,0000	2
761	CALÇO REGULAGEM 87714254	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	70,0000	2
762	CALÇO 75327405	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	37,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	55,0000	2
763	BARRA DE LIGAÇÃO 75266801	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	569,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	800,0000	2
764	BARRA DE LIGAÇÃO 75266804	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	502,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	700,0000	2
765	PLACA AJUSTE 75248811	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	35,0000	2
766	CALÇO REGULAGEM 75248811	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	3,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,0000	2
767	ESPAÇADOR 75248808	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	20,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	32,0000	2
768	PLACA TRAVA 75248810	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	10,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	15,0000	2
769	SUPORTE 75243732	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	85,0000	2
770	AMORTECEDOR 87559372	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	130,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	195,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
771	JG PALHETA 84322707	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DYNA	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	80,0000	2
772	PLACA 84165760	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	35,0000	2
773	ARRUELA 4987975,	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	100,0000	2
774	ARRUELA 5148936.,	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	90,0000	2
775	BRAÇO NIVELADOR, 83402316;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	1.010,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	1.200,0000	2
776	BARRA DIRECIONAL COMPLETA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	504,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	650,0000	2
777	ENGRENAGEM ,5179672	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	216,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	295,0000	2
778	ROLAMENTO, 24905130;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	115,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FAG	0	150,0000	2
779	ROLAMENTO, 26794660	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	115,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FAG	0	150,0000	2
780	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	499,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	600,0000	2
781	KIT DE FILTRO PARA 1000 H ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	701,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	700,0000	2
782	CHAPÉU DE CHUVA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	251,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	350,0000	2
783	KIT DE VEDAÇÃO E RETENTORES ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	401,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	490,0000	2
784	KIT DA BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS E FLANGE ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	901,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	1.200,0000	2
785	KIT DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA E RADIADOR ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	999,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	1.050,0000	2
786	JOGO DE ANÉIS DE RODA TRASEIRA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	754,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	950,0000	2
787	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	LUK	0	3.300,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	4.000,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
788	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2
789	SERV. MECÂNICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	60,0000	2
790	CONJUNTO DE 33 CERDAS P/60 MISTA	KIT	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	1.266,0000	1
791	VASSOURA FRONTAL EM AÇO P/ MINIC.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	617,0000	1
792	ROLAMENTO MINICAR. BEARNING 7/8 HEX.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	328,0000	1
793	LAMINA 1920X150X19,05 7F 5/8	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	447,0000	1
794	LAMINA DA CONCHA DA ESCOVA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	997,0000	1
795	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
796	SERV. MECÂNICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
797	UNIDADE HIDRÁULICA PARA ELEVAÇÃO CESTINHA, COMPOSTA: (TANQUE DE 25 LITROS, MOTOR ESTACIONÁRIO HONDA 5,5 HP COM PARTIDA ELÉTRICA, FILTRO DE SUCÇÃO 50 LITROS, VISOR DE NÍVEL GRANDE, BOCAL DE ENCHIMENTO, FLANGE DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÓLEO, VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA RETENÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA)	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HYDRAUTECH	0	8.000,0000	1
798	EMBUCHAMENTO CILINDRO HIDRÁULICO DA ELEVAÇÃO DA CESTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	2.000,0000	1
799	BOMBA HIDRÁULICA 12101011056 - 11L/M;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DHB	0	1.200,0000	1
800	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE LIGAÇÃO 2 METROS COM TERMINAIS PRENSADOS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ABRASCORT	0	350,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
801	COMANDO HIDRÁULICO 100L 3 ALAVANCAS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3.000,0000	1
802	COMANDO HIDRÁULICO 100L 4 ALAVANCAS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3.800,0000	1
803	JOGO VEDAÇÃO CILINDRO HIDRÁULICO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AUTOTRAVI	0	350,3500	1
804	REGISTRO ½;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	214,4100	1
805	BALANÇA DE SUSPENSÃO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JOCAR	0	38,2200	1
806	BUCHA BALANÇA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	244,1600	1
807	BUCHA ESTABILIZADORA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	89,1800	1
808	CILINDRO RODA TRASEIRA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	140,1400	1
809	CORREIA ALTERNADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	191,1000	1
810	FILTRO DE AR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	101,9200	1
811	FILTRO DE COMBUSTÍVEL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	76,4400	1
812	FILTRO DE ÓLEO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	78,4000	1
813	LÂMPADA 1 PÓLO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAUSS	0	7,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
814	LÂMPADA FAROL H7;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAUSS	0	81,5300	1
815	PALHETA LIMPADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	191,1000	1
816	PASTILHA DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	305,7600	1
817	PIVÔ SUSPENSÃO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	252,2500	1
818	SAPATA FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	460,0000	1
819	LIMPEZA DE BICO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	39,2000	1
820	SERV. ELETRICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	84,0000	1
821	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	126,0000	1
822	MOLA 1ª TS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	224,0000	1
823	MOLA 2ª TS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	224,0000	1
824	GUIA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	46,2000	1
825	BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	161,0000	1
826	GRAMPO DE MOLA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	40,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
827	PINO DE MOLA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	16,1000	1
828	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	127,4000	1
829	LUVA DO CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MECPAR	0	294,0000	1
830	FLANGE DO CARDAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	273,0000	1
831	GARFO DO CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MECPAR	0	238,0000	1
832	CRUZETA CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	120,4000	1
833	SERV. ELETRICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	63,0000	1
834	SER. MECANICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	77,0000	1
835	SERVIÇO DE SOLDA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	91,0000	1
836	VIDRO PARA BRISA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.868,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.359,4050	2
837	AMORTECEDOR DIANT	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	358,1500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	231,5500	2
838	ROLAMENTO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	319,7800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	206,8100	2
839	FLANGE DO CARDAN	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	macpar	0	353,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	228,3800	2
840	ARO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	392,5900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	253,7500	2
841	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	nakata	0	447,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	289,2800	2
842	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	nakata	0	447,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	289,2814	2
843	MOLA 1ª TS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	428,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	276,5936	2
844	MOLA 2ª TS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	412,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	266,4434	2
845	MOLA 3ª TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	391,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	253,1212	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
846	CUBO DE RODA DIANT.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	295,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	543,7620	2
847	CUBO DE RODA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	295,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	543,7620	2
848	JOGO DE LONA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	174,1500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	135,9405	2
849	CILINDRO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	63,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	41,8697	2
850	GRAMPO DE MOLA DIAN.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	10,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6127	2
851	GRAMPO DE MOLA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	10,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6127	2
852	KIT DE EMBREAGEM	KIT	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	1.917,7000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	1.359,4050	2
853	CARDAM COMPLETO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	rei	0	245,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	181,2540	2
854	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	volvo	0	186,9400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	231,5520	2
855	BOMBA D AGUA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	294,1900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	475,7917	2
856	PATIM DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	diafrag	0	93,4700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	60,9013	2
857	RETENTOR DE RODA IVECO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	34,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	22,8380	2
858	SILENCIOSO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	343,3900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	222,0361	2
859	SINALEIRA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	118,0700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	263,2714	2
860	FAROL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	295,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	543,7620	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
861	GUIA DE GRAMPO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	corfal	0	8,8400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORFAL	0	5,7095	2
862	PINO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	12,7800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	8,2471	2
863	CRUZETA CARDAM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	spicer	0	112,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	72,9547	2
864	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	132,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	86,2769	2
865	CONJUNTO CILINDRO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	136,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	88,8145	2
866	ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,7900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,6127	2
867	PINO DE DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	14,7400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	9,5158	2
868	BUCHA DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	44,2600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	28,5475	2
869	REPARO HIDRÁULICO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,7900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	7,6127	2
870	FILTRO DIESEL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	55,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	35,5258	2
871	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	86,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	55,8262	2
872	FILTRO DE AR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	113,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	72,9547	2
873	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	359,1200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MABORE	0	231,5520	2
874	MOTOR DA PORTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	olimpic	0	2,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	22,8380	2
875	JUMELO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	35,4100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	22,8380	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
876	CORREIA HIDRÁULICA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	44,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	28,5475	2
877	VIDRO LATERAL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	360,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	232,1864	2
878	BUCHA DA ESTABILIZADOS;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	15,7300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	10,1502	2
879	BUCHA DE AMORTECEDOR;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	21,6300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	13,9566	2
880	EMBUCHA MENTO DA DION;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	49,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	31,7194	2
881	DISCO DE FREIO;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	226,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	145,9095	2
882	ALTERNADOR;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zm	0	1.210,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	906,2700	2
883	MOTOR DE ARRANQUE;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zm	0	875,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	725,0160	2
884	BUZINA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	29,5100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	76,1267	2
885	CILINDRO MESTRE ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	195,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	543,7620	2
886	MÃO DE OBRA MECÂNICA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	39,3500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	60,2670	2
887	MÃO DE OBRA ELÉTRICA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	19,6700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	47,5792	2
888	SERVIÇO DE SOLDA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	14,7500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	38,0633	2
889	VIDRO PARA BRISA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.198,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.829,9800	2
890	AMORTECEDOR DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	173,7900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	213,1200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
891	AMORTECEDOR TRAS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	173,7900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	213,1200	2
892	ROLAMENTO DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	81,5000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	131,7400	2
893	FLANGE DO CARDAM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	215,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	75,5600	2
894	ARO DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	239,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	193,7500	2
895	TAMBOR DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	256,8400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	386,5200	2
896	BARRA DE DIREÇÃO LONGA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	342,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	242,1900	2
897	BARRA DE DIREÇÃO CURTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	275,0700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	242,1900	2
898	MOLA 1ª TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,4900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
899	MOLA 2º TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	251,7000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
900	MOLA 3º TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	239,1100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
901	MOLA 1º DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,4900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
902	MOLA 2º DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	342,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
903	MOLA 3º DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	245,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
904	CUBO DE RODA DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	217,5400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2
905	CUBO DE RODA TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	217,5400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
906	JOGO DE LONA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	125,8500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	171,4614	2
907	CILINDRO DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	56,9300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	92,0228	2
908	GRAMPO DE MOLA DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,6155	2
909	GRAMPO DE MOLA TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,6155	2
910	CARDEM COMPLETO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	2.140,3300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	rei	0	1.162,5156	2
911	BOMBA DE AGUA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	328,4100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	289,6601	2
912	JOGO DE PATIM DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	57,5300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	92,9916	2
913	RETENTOR DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	15,5800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	arca	0	25,1782	2
914	SILENCIOSO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	209,7500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	184,0650	2
915	SINALEIRA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	239,1100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	72,6572	2
916	FAROL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	428,0600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	581,2481	2
917	GUIA DE GRAMPO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORFAL	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,6155	2
918	PINO DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,6155	2
919	CRUZETA CARDAM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	53,3300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	spicer	0	86,2102	2
920	CONJUNTO DE3 CILINDRO DE FREIO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	342,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	flaus	0	473,7154	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
921	ESTABILIZADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,6155	2
922	GARFO DE EMBREAGEM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	81,5000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ima	0	131,7421	2
923	PINO DE DIREÇÃO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,5900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ampri	0	5,8029	2
924	BUCHA DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	26,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	43,5846	2
925	REPARO DA HIDRÁULICA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	21,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	34,8658	2
926	FILTRO DE DIESEL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	52,7300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	85,2415	2
927	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	46,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fram	0	75,5538	2
928	FILTRO DE AR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	70,7100	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tecfil	0	114,3043	2
929	MOTOR DA PORTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	21,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	olimpc	0	34,8658	2
930	JUMELO DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	32,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	53,2723	2
931	CORRERIA HIDRÁULICA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	39,5500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	63,9287	2
932	VIDRO LATERAL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	199,5600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	322,5884	2
933	BUCHA DO ESTABILIZADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	17,3700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	28,0844	2
934	BUCHA DE AMORTECEDOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,3800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,2406	2
935	EMBUCHAMENTO DA DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	195,3600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuem	0	315,8071	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
936	CATRACA DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	159,4100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	257,6813	2
937	BORRACHA DA CUICA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	13,1800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	21,3031	2
938	MOLA DA CUICA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	39,5500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	63,9287	2
939	ROLAMENTO DE CENTRO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	67,1200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	108,4918	2
940	VALVULA DE AR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	218,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vidonia	0	353,5888	2
941	VALVULA DE FREIO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	292,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	varga	0	472,7467	2
942	DISCO DE EMBREAGEM ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	339,2000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	548,3102	2
943	PLATOR DE EMBREAGEM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	368,5600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	595,7796	2
944	MOTOR DE ARRANQUE ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	533,3700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	wapsa	0	484,3815	2
945	ALTERNADOS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	856,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	dokcar	0	678,1341	2
946	ROLAMENTO DE EMBREAGEM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAG	0	91,0900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	147,2423	2
947	ENGRENAGEM DA 1º	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	218,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2
948	ENGRENAGEM DA 2º ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	227,7300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2
949	ENGRENAGEM DA 3º ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	254,6900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2
950	ENGRENAGEM DA 4º;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	254,6900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
951	EIXO PRIZE;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.027,3600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	871,8867	2
952	ANEL DO SINCRONIZADO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	58,7300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ina	0	94,9291	2
953	JOGO DE JUNTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	513,8000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	taranto	0	83,3136	2
954	BUZINA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	71,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connects parts	0	29,0629	2
955	CABO DE MARCHA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EFRARI	0	218,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	cabovel	0	353,5888	2
956	CILINDRO MESTRE ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	582,1700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	controil	0	692,6559	2
957	BORRACHA PARA BRISA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECBOR	0	150,4200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	uniflex	0	243,1498	2
958	BRAÇADEIRA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOIS	0	1,7900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	matrix	0	2,8966	2
959	CUBO DE RODA DIANT.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	186,9700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2
960	CUBO DE RODA TS .;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	186,9700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2
961	SUPORTE DE MOLA TS. ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECMOL	0	32,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	getoflex	0	53,2723	2
962	LUVA DO CARDAM ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	140,8300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	stakl	0	87,1887	2
963	PINO DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,6155	2
964	PATIM DE FREIO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	59,3300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	diafrag	0	95,8979	2
965	CONEXÃO DE Y2;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1,7900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	2,8966	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
966	MÃO DE OBRA MECÂNICA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	56,9300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	38,7505	2
967	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	44,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	19,3753	2
968	SERVIÇO DE SOLDA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	35,9500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	14,5314	2
969	VIDRO PARA BRISA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	4.799,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	4.000,0000	2
970	VIDRO LATERAL ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	319,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	224,0000	2
971	AMORTECEDOR DIAN	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	279,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	196,0000	2
972	AMORTECEDOR TS. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	290,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	287,0000	2
973	BUCHA DE ESTABILIZADOR ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	37,9900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	26,6000	2
974	FLANGE DO CARDAN ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	130,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	259,0000	2
975	ARO DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	250,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	266,0000	2
976	BOMBA D ÁGUA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	299,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	469,0000	2
977	PATIM DE FREIO;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	187,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	131,6000	2
978	TAMBOR DE FREIO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	409,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	287,0000	2
979	RETENTOR DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	67,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	47,6000	2
980	SILENCIOSO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	259,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
981	SINALEIRA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	150,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	287,0000	2
982	FAROL ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	479,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	400,0000	2
983	PARAFUSO DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	26,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	18,9000	2
984	FILTRO DIESEL ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	79,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	56,0000	2
985	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	119,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	84,0000	2
986	FILTRO DE AR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	161,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	113,4000	2
987	MOTOR DA PORTA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	olimpc	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	259,0000	2
988	CUBO DE RODA DIAN. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	260,4000	2
989	CUBO DE RODA TS. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	250,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	273,0000	2
990	CARDEM COMPLETO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	600,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	1.100,0000	2
991	GUIA DE GRAMPO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	119,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORFAL	0	84,0000	2
992	PINO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	22,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	16,1000	2
993	CRUZETA CARDAM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	169,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	119,0000	2
994	JOGO DE CILINDRO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	400,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	1.100,0000	2
995	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	89,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	63,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
996	ESTABILIZADOR ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	300,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.250,0000	2
997	GARFO DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	200,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	790,0000	2
998	PINO DE DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	139,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	98,0000	2
999	BUCHA DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	15,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	11,2000	2
1000	EMBUCHAMENTO DA DIAN.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuem	0	479,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	336,0000	2
1001	CATRACA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	129,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	91,0000	2
1002	BORRACHA DA CUÍCA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	17,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	12,6000	2
1003	MOLA DE CUÍCA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	61,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	43,4000	2
1004	BUCHA DE AMORTECEDOR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	15,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	11,2000	2
1005	ROLAMENTO DE HIDRÁULICO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	89,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	63,0000	2
1006	ROLAMENTO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	139,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	98,0000	2
1007	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	189,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	133,0000	2
1008	VÁLVULA DE AR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vidonia	0	569,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	500,0000	2
1009	VÁLVULA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	varga	0	509,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	450,0000	2
1010	DISCO DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	899,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	800,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1011	PLATOR DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	700,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	1.000,0000	2
1012	JG DE LONA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	141,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	99,4000	2
1013	RETENTOR DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	67,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	47,6000	2
1014	MOTOR DE ARRANQUE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	700,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	1.100,0000	2
1015	ALTERNADOS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	500,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	500,0000	2
1016	ENGRENAGEM DA 1º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	85,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	750,0000	2
1017	ENGRENAGEM DA2º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	85,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	700,0000	2
1018	ENGRENAGEM DA 3º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	85,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	650,0000	2
1019	ENGRENAGEM DA 4º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	85,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	680,0000	2
1020	EIXO PRIZE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	1.000,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.000,0000	2
1021	ANEL DO SINCRONIZADO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	89,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	203,0000	2
1022	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	120,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	266,0000	2
1023	JOGO DE JUNTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	189,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	133,0000	2
1024	BUZINA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	30,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	49,0000	2
1025	CABO DE MARCHA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	139,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EFRARI	0	98,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1026	ANEL SINCRONIZADO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	89,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	203,0000	2
1027	JG DE JUNTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	50,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	133,0000	2
1028	BARRA DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	889,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	700,0000	2
1029	BARRA DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	569,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	450,0000	2
1030	PIVÔ DA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lontra	0	2,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	126,0000	2
1031	MOLA TS. 1ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,0000	2
1032	MOLA TS.2ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,0000	2
1033	MOLA TS. 3ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	259,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	182,0000	2
1034	CALÇO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	89,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	63,0000	2
1035	GRAMPO DE MOLA DIAN.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	49,9000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	35,0000	2
1036	GRAMPO DE MOLA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	51,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	36,0000	2
1037	MOLA DIAN.1º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	350,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	287,0000	2
1038	MOLA DIAN. 2º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	350,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	273,0000	2
1039	MOLA DIAN. 3º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	319,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	224,0000	2
1040	ZUMELO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	60,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	112,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1041	CORREIA HIDRÁULICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	489,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	343,0000	2
1042	CILINDRO MESTRE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	619,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	434,0000	2
1043	CILINDRO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	289,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	203,0000	2
1044	PATIMDE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	189,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	133,0000	2
1045	MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	40,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	77,0000	2
1046	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	20,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	63,0000	2
1047	SERVIÇO DE SODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	15,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	91,0000	2
1048	VIDRO PARA BRISA ,	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.358,1400	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.878,4500	2
1049	PLATOR DE EMBREAGEM.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	596,6397	2
1050	AMORTECEDOR DIAN.,	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	181,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	286,3819	2
1051	AMORTECEDOR TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	181,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	286,3819	2
1052	ROLAMENTO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	98,6900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	155,1190	2
1053	ALTERNADOS .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	905,4200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	745,8120	2
1054	MOTOR DE ARRANQUE ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	615,6800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	795,5229	2
1055	FLANGE DO CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	190,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	119,3299	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1056	ARO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPEED	0	253,5100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	198,8832	2
1057	TAMBOR DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	297,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	467,3656	2
1058	DISCO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	362,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	497,1981	2
1059	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DRIVEWAY	0	434,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	596,6397	2
1060	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DRIVEWAY	0	434,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	596,6397	2
1061	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	95,0600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	149,1525	2
1062	EMBREAGEM Nº1	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	84,5254	2
1063	EMBREAGEM Nº 2	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	84,5254	2
1064	EMBREAGEM Nº 3	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	84,5254	2
1065	EMBREAGEM Nº 4	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	84,5254	2
1066	EIXO PRIZE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	905,4200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	894,9744	2
1067	ANEL DO SINCRONIZADO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	72,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	77,5644	2
1068	JOGO DE JUNTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	380,2700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	59,6650	2
1069	BUZINA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	76,0500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	29,8325	2
1070	CABO DE MARCHA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CABOVEL	0	190,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	298,3149	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1071	CILINDRO MESTRE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	308,2690	2
1072	GARFO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	119,1500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	89,4974	2
1073	SUPORTE DO MOTOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ESPECIFER	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	87,4987	2
1074	SUPORTE DE GABINE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ESPECIFER	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	87,4987	2
1075	AMORTECEDOR DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	155,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	244,6164	2
1076	AMORTECEDOR TS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	155,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	244,6164	2
1077	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	252,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	248,6040	2
1078	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	252,8800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	248,6040	2
1079	BARRA DO ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	119,3299	2
1080	MOLA TS. 1ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1081	MOLA T S. 2ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1082	MOLA DIANT. 1ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1083	MOLA DIANT. 2ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1084	MOLA DIANT. 3ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1085	CUBO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	149,1624	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1086	CUBO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	149,1624	2
1087	JOGO DE LONA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	149,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	234,6722	2
1088	JG DE PASTILHA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	84,2900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	132,2474	2
1089	ROLAMENTO DE RODA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	100,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	157,1078	2
1090	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	100,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	157,1078	2
1091	JG DE LONA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	149,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	234,6722	2
1092	PATIM D FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUSAR	0	77,3200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	69,6091	2
1093	HIDRÁULICO DA PORTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SOPRANO	0	7,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3rr	0	2,9832	2
1094	CILINDRO MESTRE;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	351,7500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	298,3248	2
1095	CILINDRO DE RODA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	87,4987	2
1096	GRAMPO DE RODA DIAN.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,9230	2
1097	GRAMPO DE RODA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,9230	2
1098	CARDEM COMPLETO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	1.901,3800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mekpar	0	795,5328	2
1099	BOMBA D ÁGUA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	543,2500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	297,3304	2
1100	PATIM DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUSAR	0	62,1100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	97,4428	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1101	RETENTOR DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	16,4700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	25,8449	2
1102	FAROL ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	397,7664	2
1103	GUIA DE GRAMPO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	1,2600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	1,9789	2
1104	PINO DE MOLA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,8000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	5,9566	2
1105	CRUZETA CADAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MECPAR	0	72,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	114,3479	2
1106	CONJUNTO DE CILINDRO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	238,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	198,8832	2
1107	SINALEIRA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	231,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	74,5812	2
1108	SILENCIOSO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	221,8200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	159,1066	2
1109	PANELA DE FREIO TS. ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	263,0200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	412,6727	2
1110	ESTABILIZADOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	35,7890	2
1111	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	34,8500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	54,6829	2
1112	FILTRO DE AR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	72,2500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	113,3535	2
1113	FILTRO DE DIESEL .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	87,4987	2
1114	MOTOR DA PORTA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3rr	0	35,7890	2
1115	PINO DE DIREÇÃO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	22,8616	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1116	GARFO DE EMBREAGEM .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	126,1200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	97,4528	2
1117	SUPORTE DE MOLA TS. .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	39,7766	2
1118	JUMELO DE MOLA TS .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	22,1800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	34,7946	2
1119	CORREIA HIDRÁULICO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	22,8616	2
1120	BUCHA DO ESTABILIZADOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	35,7890	2
1121	PINO DE MOLA TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	22,8616	2
1122	PINO DE MOLA DIANT.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	22,8616	2
1123	BUCHA D MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	28,5200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	44,7388	2
1124	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	13,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	21,8672	2
1125	EMBUCHAMENTO DA DIAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	362,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuem	0	497,1981	2
1126	CATRACA DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	149,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	234,6722	2
1127	DISCO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	497,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	556,8630	2
1128	VÁLVULA DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	407,4300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	551,8909	2
1129	VÁLVULA DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	497,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	582,7278	2
1130	BORRACHA DA CUÍCA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECBOR	0	13,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	21,8672	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1131	MOLA DA CUICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	41,8300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	65,5320	2
1132	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	79,2200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sapo	0	124,2921	2
1133	REPARO DE HIDRÁULICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	11,9230	2
1134	CORREIA HIDRÁULICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	11,8336	2
1135	PANELA DE FREIO DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	316,8900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	412,5832	2
1136	PARAFUSO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	35,7890	2
1137	MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	60,2100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	39,7766	2
1138	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	47,5300	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	19,8883	2
1139	SERVIÇO DE SOLDA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIl	0	38,0200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	14,9162	2
1140	ARO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	140,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	230,8200	2
1141	VIDRO PARA BRISA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.766,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.236,5600	2
1142	TAMBOR DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	373,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	230,2400	2
1143	ROLAMENTO DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sks	0	127,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	78,4800	2
1144	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	239,4800	2
1145	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	329,7500	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1146	PARAFUSO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	woorks	0	14,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	8,6500	2
1147	FILTRO DIESEL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	82,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,7800	2
1148	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	72,9300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	45,0100	2
1149	ROLAMENTO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	127,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	78,4800	2
1150	JG DE LONA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	165,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	102,1400	2
1151	RETENTOR DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	24,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	15,0000	2
1152	ENGRENAGEM DA 2º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	210,6200	2
1153	ENGRENAGEM DA 3º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	79,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	219,2800	2
1154	EIXO PRIZE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	841,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.030,4700	2
1155	ENGRENAGEM DA 1ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	245,2500	2
1156	ENGRENAGEM DA 4ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	245,2500	2
1157	ANEL SINCRONIZADO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	112,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	102,1400	2
1158	JG DE JUNTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	46,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	453,4000	2
1159	BARRA DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	233,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	239,4800	2
1160	BARRA DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	233,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	329,7500	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1161	PIVU DA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	28,0500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	31,7300	2
1162	MOLA TS. 1ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	249,8600	2
1163	MOLA TS. 2ª.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	242,3600	2
1164	MOLA TS. 3ª;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	230,2488	2
1165	MOLA DIAN. 1º;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	249,8690	2
1166	MOLA DIAN. 2º;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	242,3671	2
1167	MOLA DIAN.3º;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	236,5965	2
1168	CALÇO DE MOLA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	70,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	43,2798	2
1169	CUBO DE RODA DIAN.;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	180,0442	2
1170	CUBO DE RODA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	180,0442	2
1171	JOGO D LONA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	165,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	102,1404	2
1172	FLANGE DE CARDEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	112,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	180,0442	2
1173	GRAMPO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	6,9248	2
1174	AMORTECEDOR DIANT. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	271,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	167,3487	2
1175	AMORTECEDOR TS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	270,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	167,3487	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1176	CILINDRO MESTRE ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	279,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	412,6012	2
1177	CILINDRO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	82,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	50,7817	2
1178	GRAMPO DE MOLA DIAN .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,6500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	20,7743	2
1179	GRAMPO DE MOLA TS .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,6500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	20,7743	2
1180	PATIM DE FREIO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	91,6400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	56,5523	2
1181	SILENCIOSO. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	177,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	201,9726	2
1182	SINALEIRA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	70,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	370,9701	2
1183	FAROL .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	280,5600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	535,8457	2
1184	GUIA DE GRAMPO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORDAL	0	6,9248	2
1185	PINO DE MOLA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	6,9248	2
1186	CRUZETA CARDAM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	107,5400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	66,3624	2
1187	CONJUNTO CILINDRO DE FREIO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	279,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	282,1846	2
1188	ESTABILIZADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	20,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	12,6954	2
1189	GARFO DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	70,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	108,4881	2
1190	PINO DE DIREÇÃO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	6,9248	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1191	BUCHA DE MOLA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	51,4200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	31,7386	2
1192	REPARO DE HIDRÁULICO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	6,9248	2
1193	FILTRO DE DIESEL .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	82,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,7817	2
1194	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	72,9300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	45,0110	2
1195	FILTRO DE AR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	110,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	68,0936	2
1196	MOTOR DA PORTA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	11,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	23,0826	2
1197	JUMELO DE MOLA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	32,7300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	87,7138	2
1198	CORREIA HIDRÁULICA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	23,3700	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	14,4266	2
1199	VIDRO LATERAL .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	355,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	219,2846	2
1200	BUCHA DO ESTABILIZADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,4266	2
1201	BUCHA DO AMORTECEDOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,4266	2
1202	EMBUCHAMENTO DA DIAN. .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuen	0	420,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	259,6791	2
1203	BORRACHA DA CUÍCA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	20,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	12,6954	2
1204	MOLA DA CUÍCA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	50,5000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	31,7386	2
1205	ROLAMENTO DE CENTRO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	112,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	69,2478	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1206	VÁLVULA DE AR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	341,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	210,6286	2
1207	VÁLVULA DE FREIO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	420,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	535,8457	2
1208	DISCO DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	419,9100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	259,6791	2
1209	PLATOR DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	420,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	453,4079	2
1210	MOTOR DE ARRANQUE .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zen	0	748,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	560,5771	2
1211	ALTERNADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zen	0	112,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	69,2478	2
1212	ROLAMENTO DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAG	0	89,4450	2
1213	BUZINA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	conect parts	0	28,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	69,2478	2
1214	CABO DE MARCHA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	373,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EFRARI	0	230,2488	2
1215	CATRACA DE FREIO.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	201,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	124,0689	2
1216	RETENTOR DE RODA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	52,3600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	32,3156	2
1217	CARDAM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	654,6400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	989,2536	2
1218	BOMBA D AGUA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	279,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	329,7512	2
1219	MÃO DE OBRA MECÂNICA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	37,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	54,8211	2
1220	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	18,7000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	43,2798	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1221	SERVIÇO DE SOLDA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	14,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	34,6239	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO N° 28/2018

(277) - FORAUTO VEICULOS LTDA
(1364) - RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU
(1582) - IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP
(1583) - RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
(1743) - AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME

Balneário Rincão, 13 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
2	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
4	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
5	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - COM PESO MÍNIMO DE 0,10 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
6	SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
7	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE - PESO 0,20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, AÇÚCAR, CARNE MOÍDA ESPECIAL COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	83,3400	1
8	PÃO DE QUEIJO ASSADO - FORMATO ARREDONDADO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G. PESO. COMPOSIÇÃO: POLVILHO, OVOS, LEITE, AZEITE E QUEIJO; (OBS: SEM FARINHA DE TRIGO).	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	23,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO - PESO 0,20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PALMITO, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	69,3000	1
10	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO - PESO 0,20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	69,3000	1
11	PÃO FRANCÊS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA E ATÉ 2% DE SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	8,9900	1
12	BOLO RECHEADO - COM CREME E FRUTAS E COM COBERTURA ARTESANAL, CONFECCIONADO COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR E RECHEADO COM CREMES E LEITE CONDENSADO E FRUTAS PODENDO SER ABACAXI, PÊSSEGO, FIGO, AMEIXA OU FRUTAS VERMELHAS, EMBALADO EM FORMAS PLÁSTICAS COM TAMPA TRANSPARENTE QUE VISAM À PROTEÇÃO DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. O PESO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	24,1000	1
13	BOLO SIMPLES - EM FATIAS COM NO MÍNIMO 12 PEDAÇOS ASSADO, MASSA BÁSICA PARA BOLO DE DIVERSOS SABORES (BANANA, MILHO, CENOURA, LARANJA, MARACUJÁ, CHOCOLATE, FUBÁ, CÔCO, LIMÃO, ETC). O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	17,1000	1
14	BOLO BRANCO - EM FATIAS COM NO MÍNIMO 12 PEDAÇOS ASSADO, MASSA BRANCA, RECHEIO DE CREME COM COCO CREMOSO E ABACAXI, COBERTURA MARSHMALLOW E COCO EM FLOCOS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	24,1000	1
15	BOLO BRIGADEIRO - ASSADO, BOLO DE PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE, RECHEADO E COBERTO POR BRIGADEIRO, COM GRANULADO NA DECORAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	24,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	DOCE BEIJINHO DE CÔCO - POR CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, COCO RALADO, AÇÚCAR CRISTAL. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05. DOCES CONFECCIONADOS DE FORMA CASEIRA, NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO. ACONDICIONADAS EM BANDEJAS LAMINADAS E COBERTAS COM PAPEL FILME. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	108,3400	1
17	DOCE BRIGADEIRO - POR CENTO (100 UNIDADES)- LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05. DOCES CONFECCIONADOS DE FORMA CASEIRA, NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO. ACONDICIONADAS EM BANDEJAS LAMINADAS E COBERTAS COM PAPEL FILME. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	108,3400	1
18	ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTO DE SOJA CREMOSO SABOR IOGURTE COM PEDAÇOS DE FRUTAS, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, PEDAÇOS DE FRUTAS, EXTRATO DE SOJA, AMIDO, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM BANDEJA PLÁSTICA COM 4 COPOS DE 100G CADA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	BATAVO	0	5,0400	1
19	REFRIGERANTE - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 30,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	SAX	0	2,9900	1
20	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	SAX	0	2,9900	1
21	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES SORTIDOS, TIPO ARTIFICIAL, PACOTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 25G	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	POP FRUTA	0	0,6500	1
22	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100 G): MÁXIMO DE 3 G DE LIPÍDIOS / 5 G DE CARBOIDRATOS / MÍNIMO DE 3 G DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO DE 60 KCAL. EMBALAGEM: CAIXA DE TETRA PAK, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. LACRADO, SEM AMASSAMENTOS E PERFURAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	MEGA MILK	0	2,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	ÓLEO DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	CONCORDIA	0	3,5900	1
24	SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA BEBER, À BASE DE LEITE DE SOJA E NÉCTAR DE FRUTA, COMPOSTO DE SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 1 LITRO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	SOYOS	0	4,9000	1
25	MILHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	CALDÃO	0	1,9900	1
26	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO PEQUENO (GARFO OU COLHER PARA REFEIÇÃO).	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	STRAW PLAS	0	3,3800	1
27	GUARDANAPO EM PAPEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 X 22 CM, NA COR BRANCA, EM MATERIAL ABSORVENTE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 100 % (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	FACE FACE	0	0,9800	1
28	PRATO RASO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO - PEQUENO	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	TOTAL PLAST	0	1,3200	1
29	POLPA DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE, CONTENDO 520 GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SAC	ADEMAR ALVES ME (624)	TARANTELLA	0	1,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	MARGARINA CREMOSA COM SAL INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSODICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	POTE	ADEMAR ALVES ME (624)	CREMOSY	0	2,9900	1
31	PÃO DE CACHORRO QUENTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 1 DIA. ENTREGA: SEMANAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	10,9100	1
32	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNE DE FRANGO EM FORMA DE GOMOS ALONGADOS, COZIDO E REFRIGERADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 ATÉ 5 KG. EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 40 DIAS DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	ADEMAR ALVES ME (624)	JCW	0	7,0200	1
33	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	VENEZA	0	3,9000	1
34	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERISTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	LATESA	0	4,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	CEBOLA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL OU SEMANAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	2,8100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: SEMANAL OU QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	4,0900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO Nº 30/2018

(624) - ADEMAR ALVES ME

Balneário Rincão, 18 de Abril de 2018.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº56/2018

Publicação Nº 1790310

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 56/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIOANL ILIMITADO CONTENDO 5 (CINCO NÚMEROS) TELEFONE MÓVEL.

VALOR: R$ 4.986,72(quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 01/11/2019.

ASSINATURA: 01/11/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 01 de NOVEMBRO de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº57/2018

Publicação Nº 1790313

CONTRATO ADMINISTRATO Nº57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2018
Dispensa de Licitação N. 84/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIOANL ILIMITADO CONTENDO 5 (CINCO NÚMEROS) TELEFONE MÓVEL., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 84/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, com sede na Rua AV MARTIN PIASESKI,435 - SALA 01, Bairro Centro, do município de Descanso - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 22366517000131, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 84/2018,, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIOANL ILIMITADO CONTENDO 5 (CINCO NÚMEROS) TELEFONE MÓVEL.

ITENS GANHO:
Fornecedor: 42571 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Item Quantidade Unid Nome do Material Preço Total
1 12,000 UND. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIG CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA,

ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIOANL ILIMITADO CONTENDO 5 (CINCO NÚMEROS) TELEFONE MÓVEL.

R$ 4.986,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Dos prazos e vigência - A contagem do prazo deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para o dia 1=01/11/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a)O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 4.986,72(quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

b) Os pagamentos serão a vista.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, consolidada, que dispões:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n.84/2018 para o ano de 2018, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
d) elaborar pedido dos produtos semanalmente.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências de maneira a atender as necessidades;
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do produto descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
a) Advertência;
b)Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c)Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d)Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
b) O Município a seu critério e através do departamento, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização e do comportamento da contratada;
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados;
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;
e) O acompanhamento de fiscalização será exercida pelas Secretarias responsáveis do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 84/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.285/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais

e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BARRA BONITA, 1 de Novembro de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ n.º 22366517000131
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Andre Igor Lazarotto Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 067.096.829-35 CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

CONTRATO Nº58/2018

Publicação Nº 1790493

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 58/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: MECANICA ATLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 169.000,00((cento e sessenta e nove mil reais)).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 01/11/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº31/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 01 de NOVEMBRO de 2018.

NILVA BAU BOSS
GESTORA FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2018 FMS

Publicação Nº 1790303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIOANL ILIMITADO CONTENDO 5 (CINCO NÚMEROS) TELEFONE MÓVEL.

FORNECEDOR: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: Av. Martin Piaseski, 435, sala 01, centro, Descanso/SC, CEP: 89910-000
CNPJ:22.366.517/0001-31
Valor Contratado: R$ 4.986,72 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais com setenta e dois centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR

O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 4.986,72 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais com setenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2018

Publicação Nº 1790304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIOANL ILIMITADO CONTENDO 5 (CINCO NÚMEROS) TELEFONE MÓVEL.

FORNECEDOR: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: Av. Martin Piaseski, 435, sala 01, centro, Descanso/SC, CEP: 89910-000
CNPJ:22.366.517/0001-31
Valor Contratado: R$ 4.986,72 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais com setenta e dois centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 4.986,72 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais com setenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.314/2018

Publicação Nº 1790353

PORTARIA Nº 314/2018
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências.

Considerando que o município de Barra Bonita/SC é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 798/2017, de 29 de junho de 2017;

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, lançou o Edital de Chamada Pública nº 006/2018 para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES (ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS, cujas avaliações serão realizadas em observância ao seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/11/2018	Das 08h00min às 17h00min
2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	06/12/2018	Das 08h00min às 17h00min
3ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	13/03/2019	Das 08h00min às 17h00min
4ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	17/05/2019	Das 08h00min às 17h00min
5ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	13/09/2019	Das 08h00min às 17h00min

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, Sr. MOACIR PIROCA?, usando da competência que lhe confere, de acordo com o Artigo nº 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal Sr. LEANDRO ZILIO, inscrita no CPF sob Nº014.826.519-71, matrícula Nº179002, ocupante do cargo de Mecânico, para atuar como Titular e o servidor público municipal Sr.ROGER TESSER, inscrita no CPF sob Nº037.706.869-18,

matrícula Nº423901, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para atuar como Suplente, para atuar quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré qualificação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº 006/2018 do CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de leites e suplementos;

Art. 2º: O servidor ora designada trabalhará sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Barra Bonita/SC, em 01 de novembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Barra Bonita/SC, 01 de novembro de 2018.

Servidor Responsável

PORTARIA N.317/2018

Publicação Nº 1790505

PORTARIA Nº. 317/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº58/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº58/2018 titular e substituto referente ao Processo Licitatório Pregão para Registro de Preço nº31/2018 - Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	58/2018		
OBJETO:	Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde		
EMPRESA:	MECANICA ATLAS LTDA		
CNPJ Nº:	86.547.601/0001-34		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NILVA BAU BOSS		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	933.900.179-68	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARA RUBIA CASANOVA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	033.211.439-25	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº58/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 01 de novembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.º 313, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790249

PORTARIA N.º 313, de 01 de novembro de 2018.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº003/2017.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Deisi Isabel Filippin, CPF nº0957188790, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atuar na disciplina de Educação Física, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 01 de novembro a 17 de dezembro de 2018, em substituição a servidora licenciada, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º318 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790383

PORTARIA N.º318 de 01 de novembro de 2018.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.
Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 01 a 30 de novembro de 2018.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Genesio Trevisan	110003	30.11.2014 a 29.11.2015
Eder Bonatto	199505	03.06.2017 a 02.06.2018

Art.2º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 01 a 15 de novembro de 2018.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Neiva S. Gattermann	236802	02.06.2016 a 01.06.2017

Art.3º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 319 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1791945

PORTARIA Nº 319 de 01 de novembro de 2018.
Concede Licença-Prêmio ao servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder pecúnia de 50% da Licença-Prêmio ao servidor Vanderlei Pelozato, matrícula nº221304, ocupante do Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período de 01.06.2012 a 01.06.2017, indenizando o mês de novembro, usufruindo no período de 01 a 30 de dezembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 034/2018 - PMBV

Publicação Nº 1791849

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ANTONIA DE FÁTIMA SANTOS
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, de 01 (um) quiosque destinados a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUE 01)
Valor do Contrato: R$ R$ 350.500,00 (trezentos e cinqüenta mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 30/10/2018
Data do vencimento: 30/10/2027
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
ANTONIA DE FATIMA SANTOS –
Cessionária(o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

CONTRATO 035/2018 - PMBV

Publicação Nº 1791850

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: JOELMA BEATRIZ DA ROSA
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, de 01 (um) quiosque destinados a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUE 03).
Valor do Contrato: R$ R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)
Data da assinatura: 30/10/2018
Data do vencimento: 30/10/2027
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
JOELMA BEATRIZ DA ROSA –
Cessionária(o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

CONTRATO 036/2018 - PMBV

Publicação Nº 1791848

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MIGUEL MARCOS SANTOS RODRIGUES
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, 03 (três) quiosques destinados a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUES 02, 07 e 09).
Valor do Contrato: R$ R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Data da assinatura: 30/10/2018
Data do vencimento: 30/10/2027
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
MIGUEL MARCOS SANTOS RODRIGUES –
Cessionária (o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

CONTRATO 037/2018 - PMBV

Publicação Nº 1791851

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: JOEL MENEGAZZO
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, 02 (dois) quiosques destinados a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUES 04 e 05).
Valor do Contrato: R$ R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)
Data da assinatura: 30/10/2018
Data do vencimento: 30/10/2027
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
JOEL MENEGAZZO –
Cessionária (o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

CONTRATO 038/2018 - PMBV

Publicação Nº 1791852

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CECILIO ROSENDO 30944716920
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, 01 (um) quiosque destinados a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUE 08).
Valor do Contrato: R$ R$ 81.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Data da assinatura: 30/10/2018
Data do vencimento: 30/10/2027
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
CECILIO ROSENDO 30944716920–
Cessionária (o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

CONTRATO 039/2018 - PMBV

Publicação Nº 1791854

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MURILLO CARDOSO OCAMPO
Licitação: Proc. Administrativo 069/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018
Objeto: Cessão onerosa de uso de bens públicos, com obrigações de fazer, 01 (um) quiosque destinado a exploração econômica na orla marítima (lanchonete), sob regime de arrendamento. (QUIOSQUE 06).
Valor do Contrato: R$ R$ 81.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Data da assinatura: 30/10/2018
Data do vencimento: 30/10/2027
Barra Velha, 30 de outubro de 2018
MURILLO CARDOSO OCAMPO –
Cessionária (o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

DECRETO Nº 1258 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790349

DECRETO Nº 1258 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

VALTER MARINO ZIMMERMANN, Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com a Lei Municipal n°1.643/2017 de 13/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 114.875,77 (Cento e quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Administração
Programa de Trabalho: 0006.0451.0006
Projeto/Atividade: 2.095 – Modernização da Sinalização de Trânsito
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00/6 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.109,10

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Programa de Trabalho: 0008.0244.0020
Projeto/Atividade: 2.061 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0065.0009 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00/389 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.666,67

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Programa de Trabalho: 0010.0301.0021
Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00/309 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.100,00

Órgão: 22 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM
Programa de Trabalho: 0006.0182.0022
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
Fonte de Recursos: 0.3.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00/516 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial/total das dotações abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Administração
Programa de Trabalho: 0006.0451.0006
Projeto/Atividade: 2.095 – Modernização da Sinalização de Trânsito
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00/65 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.109,10

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Programa de Trabalho: 0008.0244.0020
Projeto/Atividade: 2.061 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0065.0009 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00/358 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.666,67

Órgão: 21 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Programa de Trabalho: 0010.0301.0021
Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00/275 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.100,00

Órgão: 22 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM
Programa de Trabalho: 0006.0182.0022
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM
Fonte de Recursos: 0.3.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00/513 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 27 de setembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2018 - IPREVE

Publicação Nº 1791197

PORTARIA Nº 020/2018 - IPREVE

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Senhora Ivani Coelho, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob n. 853.564.769-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 55, 13 de setembro de 2006 que rege o IPREVE, bem como nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro 2003, percebendo proventos no valor atual de R$ 4.697,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de outubro de 2018.
Moema Ramos Alvim Gouveia
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 025/2018 - IPREVE

Publicação Nº 1791194

PORTARIA Nº 025/2018 - IPREVE

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Senhora Lueli Maria Zimmermann Meideiros, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob n. 682.635.469-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 55, 13 de setembro de 2006 que rege o IPREVE, bem como nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro 2003, percebendo proventos no valor atual de R$ 4.838,17 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de outubro de 2018.
Moema Ramos Alvim Gouveia
Diretora Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2018

Publicação Nº 1791372

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 012/2018 - Convite nº 001/2018

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE para contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura externa e interna do prédio, impermeabilização da laje da cobertura da caixa d'água, para a manutenção predial da Câmara de Vereadores de Barra Velha, incluindo material e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo VI – Termo de Referência.
Recebimento dos Envelopes até: 14/11/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 14/11/2018 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Barra Velha, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas, nº 125, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Camila Bittencourt – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 13:30 às 19:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 01 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 627

Publicação Nº 1790478

DECRETO Nº 627/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.311/2018, de 01 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
061-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	149.760,00
TOTAL GERAL	149.760,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de R$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) referente à recursos financeiros transferidos pelo FNDE para execução das ações elaboradas no Plano de Ação Articulada para aquisição de 248 tablets educacionais 10, conforme extrato de execução em anexo.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

LEI 1311

Publicação Nº 1790479

LEI Nº 1.311/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
061-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	

Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	149.760,00
TOTAL GERAL	149.760,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de R$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) referente à recursos financeiros transferidos pelo FNDE para execução das ações elaboradas no Plano de Ação Articulada para aquisição de 248 tablets educacionais 10, conforme extrato de execução em anexo.

Art.3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Belmonte

Prefeitura

DECRETO N° 104/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1790284

DECRETO N° 104/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO PARA QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído TURNO ÚNICO de trabalho para os servidores Municipais da Prefeitura de Belmonte, Estado de Santa Catarina, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 05 de novembro de 2018, objetivando a economicidade administrativa e contenção de despesas da Municipalidade.

Parágrafo Primeiro: O TURNO UNICO, não será extensivo a Unidade Sanitária de Saúde, Secretaria de Educação, bem como o Conselho Tutelar em vista suas atividades de cunho emergencial e o tempo em que perdurar o regime de TURNO ÚNICO no Município de Belmonte, jornada de trabalho diferenciada no CRAS, com atendimento à população sem intervalo intrajornada, mediante divisão em 02 (duas) escalas de trabalho específicas, compreendidas entre 07:00h e 13:00h (primeira escala) e 11:00h e 17:00h (segunda escala).

Art. 2º A deliberação quanto aos servidores que farão cada escala será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social, que poderá, inclusive, em face de outras atividades, determinar em dias próprios, a flexibilização do horário de trabalho da Secretaria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC 31 de outubro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Sonia T. G. Morosini
Sec. da Administração

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 18 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1790057

CONVOCAÇÃO Nº 18 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 31 de outubro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR III – MATEMÁTICA (20H) PNE

01 – EDUARDO ROCHA PERES

CARGO: PROFESSOR III – MATEMÁTICA (40H)

04 – LEANDRO BORGES GARCIA

CARGO: PROFESSOR III – ARTES (40H)

03 – ANDREI RAFAEL GALKOWSKI

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)

74 – RAFAELA DOMINGUES DE AZEVEDO
75 – CAMILA KAWIKIONI DAHLANIO

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA

60 – CRISTIANY DECKER
61 – DEISE APARECIDA VARGAS
62 – HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (40H)

36 – FATIMA PEREIRA

CONVOCAÇÃO Nº 20 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1790055

CONVOCAÇÃO Nº 20 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 30 de outubro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: FARMACEUTICO (30H)

06 – JAIRO THIAGO FREITAS DA SILVA

DECRETO Nº 229/2018

Publicação Nº 1791277

DECRETO N° 229/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	144,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	144,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	144,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL58/2018-FMS

Publicação Nº 1790830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018-FMS

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção para o maquinário da lavanderia para atender a Policlínica, pronto atendimento 24 horas do Município.

EMPRESA CONTRATADA:

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

433 10/1 2043 333903917000000

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para a contratação de serviço de manutenção para o maquinário da lavanderia para atender a Policlínica, pronto atendimento 24 horas do Município. Optou-se por dispensa de licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93 e Decreto nº9.412 de 18 de junho de

2018:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 01 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Genivalda Ronconi
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 2232/2018

Publicação Nº 1791930

PORTARIA nº 2232 de 30 de outubro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISLAINE SILVEIRA DA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 15/10/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/10/2018.

Biguaçu, 30 de outubro de 2018.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2233/2018

Publicação Nº 1791933

PORTARIA nº 2233 de 31 de outubro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SUZANA PEREIRA, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/10/2018.

Biguaçu, 31 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP59/2018 FMS

Publicação Nº 1790907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018 FMS
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PODENDO ABRANGER INCLUSIVE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL,

BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 14/11/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14/11/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 1 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP61/2018 FMS

Publicação Nº 1791342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDA ESPONTÂNEA DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 14/11/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 14/11/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 1 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.971/2018

Publicação Nº 1791022

DECRETO Nº 11.971, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.641, de 31 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. da Receita
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (185) Aplicações Diretas R$ 271.500,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2260 – Manut. Ativ. Sistema de Alerta-Alerta Blu
Modalidade 3.3.90 (303) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Adm. SEREFH
Modalidade 3.3.90 (692) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Ativ. Adm. SEFAZ
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Const/Amp/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (165) Aplicações Diretas R$ 41.235,25
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 – Const/Amp/Reformas CEIS – Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (208) Aplicações Diretas R$ 230.264,75
Fonte de Recursos 0136.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.973/2018

Publicação Nº 1791063

DECRETO Nº 11.973, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Man. Ativ. Adm. SAMAE
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. SAMAE
Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.974/2018

Publicação Nº 1791064

DECRETO Nº 11.974, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 12.093,49 (doze mil, noventa e três reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 10.930,87
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 1.162,62
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017

Publicação Nº 1791065

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. SILVIO ARNO DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO GUNTHER, Nº. 73, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPSI (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-112/2017.

PREÇO: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 3.224,96 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando o valor pago em R$ 38.699,52 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: Prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

DATA: 04 de setembro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2015

Publicação Nº 1791067

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SMI PRIME CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MERCADO FINANCEIRO, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA CVM, EM ESPECIAL, O ASSESSORAMENTO NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº 3.922/2009, EMITIDA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE DUAS VISITAS PRESENCIAIS MENSAIS NO INSTITUTO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES AGENDADAS COM ANTECEDÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 020/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de novembro de 2018 até 17 de novembro de 2019.

PREÇO: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 6.451,95 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais noventa e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 77.423,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

DATA: 25 de outubro de 2018.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.423/2018

Publicação Nº 1791100

PORTARIA SEDEAD Nº 33.423/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Administração, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 29 de outubro de 2018, de conformidade com o Processo nº 2018/10/009368.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.448/2018

Publicação Nº 1791101

PORTARIA SEDEAD Nº 33.448/2018

LOTA A SERVIDORA JOSLAINE RAFAELA MENEGAZZO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 02/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

JOSLAINE RAFAELA MENEGAZZO, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Seletivo Interno de Profissionais de Saúde Para Atuar Na Estratégia de Saúde da Família Nº 02/2018 que regulamenta o Processo Seletivo Interno, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, na unidade de Estratégia de Saúde da Família Geraldo Schmidt Sobrinho III do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.449/2018

Publicação Nº 1791105

PORTARIA SEDEAD Nº 33.449/2018

LOTA A SERVIDORA ROSIELI DALLAPORTA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 02/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

ROSIELI DALLAPORTA, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Seletivo Interno de Profissionais de Saúde Para Atuar Na Estratégia de Saúde da Família Nº 02/2018 que regulamenta o Processo Seletivo Interno, para o cargo de Técnico de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de Estratégia de Saúde da Família Tânia Leite do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 25 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7216/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1791108

PORTARIA Nº 7216/18
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

MARCELO FILETI MERIM, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 577/1810;

SIMONE CRISLIANE PROCHEIRA ANTON, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 578/1810;

JEANE PRIESTER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 579/1810;

RAFAEL SOARES PATEIS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 580/1810;

LUAN HORT, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 581/1810;

ANDERSON KNOT, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 582/1810;

OSNI MARTINS ALVES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 583/1810;

TADILA NUNES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 584/1810;

Samae, 31 de outubro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 493/2018 - FURB

Publicação Nº 1791111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 493/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Camisetas para divulgação de projetos, eventos, institucional ou uniformes para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 21 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 05 de novembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 654/2018 - FURB

Publicação Nº 1791118

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 654/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 504/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE UMA MESTRANDA DO PPG DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM QUÍMICA DA FURB E DE UM BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO PNPD NO XXV ENCONTRO DE QUÍMICA DA REGIÃO SUL - SBQ SUL - 2018. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRICOS (CNPJ Nº 29.969.193/0001-75). Fundamento Legal Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Boleto Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 01 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 646/2018 - FURB

Publicação Nº 1791122

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 646/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
NEON COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material químico para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 375/2018 e Ata de Registro de Preços nº 291/2018 firmado em 05 de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Unitário (em R$)
4	35573	3	bb	Acetona 99,5% bb 20L (pura) - Fórmula molecular: C3H6O. MARCA REATEC/NACIONAL	420,00	1.260,00
5	10760	50	fr	Acetona PA ACS ou PA ACS ISO 99% / frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	26,00	1.300,00
6	38267	3	fr	Ácido 4-hidroxibenzóico; frasco de 50g; marca ALDRICH - código 240141-50G. MARCA REATEC/NACIONAL	287,00	861,00
9	10932	3	fr	Ácido algínico sal sódico (alginato de sódio) / frasco de 250g. MARCA REATEC/NACIONAL	98,00	294,00
11	12056	12	fr	Ácido clorídrico comercial (ácido muriático) / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal. MARCA REATEC/NACIONAL	24,50	294,00
13	22225	6	fr	Ácido esteárico (puríssimo); frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	21,00	126,00
14	18639	3	L	Ácido fórmico 98-100% PA / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal. MARCA REATEC/NACIONAL	168,00	504,00
15	38980	3	fr	Ácido malonico, 99% (Malonic Acid, 99%); frasco de 100g; marca Sigma - código M1296-100G. MARCA REATEC/NACIONAL	210,00	630,00
17	36999	3	fr	Ácido p-cumárico; frasco de 1 grama; MARCA REATEC/NACIONAL	128,96	386,88
18	10799	3	fr	Ácido tânico (puríssimo) / entrega em frasco de 250g. MARCA REATEC/NACIONAL	72,80	218,40
21	35711	8	bb	Álcool absoluto (etanol) / bombona de 20 litros. MARCA REATEC/NACIONAL	240,00	1.920,00
24	18567	6	L	Álcool de cereais / frasco de 1L. MARCA REATEC/NACIONAL	32,00	192,00
26	10881	100	fr	Álcool etílico absoluto PA ACS ou PA ACS ISO 99,5% / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote. MARCA REATEC/NACIONAL	17,50	1.750,00

28	10835	4	fr	Amido solúvel PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 100g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	29,00	116,00
29	36703	2	fr	Anfotericina B solubilizada (Amphotericin B solubilized); frasco de 50mg; marca SIGMA, código A9528-50MG. MARCA REATEC/ NACIONAL	225,10	450,20
31	22528	3	fr	Azul de toluidina 1% em meio aquoso / entrega em frasco de 1 L. MARCA REATEC/NACIONAL	74,000	222,00
33	9247	8	fr	Carbonato de sódio anidro PA ACS ou PA ACS ISO / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1 kg / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	30,00	240,00
35	9253	25	fr	Carvão ativo PA / em pó / frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	24,00	600,00
39	38887	3	fr	Clorato de Sódio PA em frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	150,00	450,00
42	22237	5	fr	Cloreto de ferro III (ico) hexahidratado PA; frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	71,00	355,00
43	11807	3	Kg	Cloreto de magnésio PA ACS ou PA ACS ISO hexahidratado / frasco de 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	18,70	56,10
44	22361	20	fr	Cloreto de metileno (diclorometano) PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 500ml. Certificado de análise e Ficha de segurança. MARCA REATEC/NACIONAL	26,00	520,00
45	11858	12	fr	Cloreto de níquel PA hexahidratado; frasco de 250g. MARCA REATEC/NACIONAL	53,70	644,40
46	11897	3	fr	Cloreto de potássio (KCl) / frasco de 500g (marca Sigma / código P-9333). MARCA REATEC/NACIONAL	720,00	2.160,00
47	11990	80	fr	Cloreto de sódio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 1kg (produto nacional) / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	15,00	1.200,00
48	38041	10	fr	Cloridrato de guanidina 99% PA; frasco 100g. MARCA REATEC/ NACIONAL	379,00	3.790,00
49	11136	30	fr	Clorofórmio 99% PA ACS ou PA ACS ISO / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	36,30	1.089,00
51	37933	3	fr	Clorofórmio deuterado; frasco de 50g; marca Aldrich - código 151858-50G; Controlado pela Polícia Federal. MARCA REATEC/ NACIONAL	1.000,00	3.000,00
52	9361	5	gal	Detergente faixa alcalina para laboratório / neutro sem resíduo / pH 9,5 A 10,5 / galão de 5 litros / validade mínima de 3 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	70,30	351,50
53	21335	5	gal	Detergente isento de fosfato para laboratório / neutro sem resíduos / galões de 5 litros / validade mínima de 3 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	70,30	351,50
54	11871	3	fr	Dicromato de potássio PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 500 g. MARCA REATEC/NACIONAL	52,00	156,00
58	11177	3	fr	Dodecil sulfato de sódio; frasco de 100g. MARCA REATEC/NACIONAL	80,00	240,00
60	11184	6	fr	Éter etílico comercial / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 L MARCA REATEC/NACIONAL	117,70	706,20
63	22242	5	fr	Fenolftaleína PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 25g / com Certificado de Análise de lote / validade minima de 04 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	18,80	94,00
66	11875	4	fr	Fosfato de potássio monobásico anidro PA / entrega em frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	35,00	140,00
68	38884	12	fr	Fosfato de Zinco PA em frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	70,00	840,00
69	32053	25	gal	Glicerina bidestilada / incolor / galão de 5 litros. MARCA REATEC/ NACIONAL	108,90	2.722,50
71	39172	3	fr	Gluconato de Cálcio PA / Frasco com 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	152,00	456,00
72	23946	3	fr	Hidronal Coulomat AG-H / frasco de 500ml. / marca Fluka/ cód. 34843. Ficha de segurança.FLUKA/USA	1.016,90	3.050,70
73	11629	4	fr	Hidróxido de amônio PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 L. MARCA REATEC/NACIONAL	16,00	64,00

74	11647	3	fr	Hidróxido de bário PA / entrega em frascos de 500 g. MARCA REATEC/NACIONAL	82,80	248,40
79	9369	40	fr	Hipoclorito de sódio PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 litro. (validade mínima de 4 meses a partir da entrega). MARCA REATEC/NACIONAL	24,00	960,00
84	39171	3	fr	Lactato de Cálcio (5H20) PA / Frasco com 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	557,00	1.671,00
85	38888	4	fr	L-Histidina monohidratado PA em frasco de 100g. MARCA REATEC/NACIONAL	156,00	624,00
86	25367	3	fr	L-Metionina / frasco de 25g. MARCA REATEC/NACIONAL	58,00	174,00
87	16801	3	fr	L-Triptofano / frasco de 25 g. MARCA REATEC/NACIONAL	120,00	360,00
88	11810	3	pç	Magnésio PA em fita (aprox. 3 m X 0,2mm)/ controlado pela Polícia Federal. MARCA REATEC/NACIONAL	241,00	723,00
89	33639	4	fr	Material de Referência certificado DM - MRC - C1: Solução de Condutividade Eletrolítica 5 µS/cm / frasco de 250ml. MARCA REATEC/NACIONAL	373,89	1.495,56
90	33637	3	fr	Material de Referência certificado DM - MRC - P1: pH 6 / frasco de 250ml. MARCA REATEC/NACIONAL	261,58	784,74
91	33638	3	fr	Material de Referência certificado DM - MRC - P2: pH 4 / frasco de 250ml. MARCA REATEC/NACIONAL	261,58	784,74
98	29215	6	fr	N-Hexadecano 99% PA / frasco de 500ml / com Certificado do produto que atenda o grau de pureza e o ponto de fulgor com a temperatura 133,9°C ± 5,9°C, Ficha de segurança. MARCA REATEC/NACIONAL	975,80	5.853,60
99	19994	5	fr	N-Hexano 99% PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 L. MARCA REATEC/NACIONAL	100,00	500,00
103	11960	3	fr	Nitrato de sódio PA / entrega em frasco de 500 g. MARCA REATEC/NACIONAL	18,00	54,00
104	38885	6	fr	Nitrato de Zinco PA em frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	35,20	211,20
107	38828	2	fr	o-Dianizidina bis (diazotizado) sal duplo de zinco (Fast Blue B Salt); frasco de 10g; marca Sigma-Aldrich - código D9805-10G. MARCA REATEC/NACIONAL	560,00	1.120,00
112	23862	3	fr	Paraformoldeído (marca Sigma / código P-6148) / frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	163,00	489,00
113	34820	4	fr	Querosene de alta pureza / marca Sigma - código 60710 / frasco de 1 litro. MARCA REATEC/NACIONAL	352,70	1.410,80
114	10418	6	fr	Reativo de Kovacs - frasco 100ml MARCA REATEC/NACIONAL	338,00	2.028,00
116	11495	6	fr	Sacarose PA / frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	15,00	90,00
117	20781	20	fr	Solução de iodo cloro segundo Wijs PA / entrega em frasco de 1L, Certificado de análise e Ficha de segurança. MARCA REATEC/NACIONAL	112,80	2.256,00
119	11913	3	L	Solução hidróxido de potássio 12N / frasco de 1L. MARCA REATEC/NACIONAL	89,20	267,60
120	23669	3	fr	Solução padrão de sódio, potássio, lítio e cálcio de 20 ppm / para calibração de fotômetro de chama / frasco de 250ml. MARCA REATEC/NACIONAL	393,20	1.179,60
125	13896	35	fr	Sulfato de alumínio e potássio em pó (alúmen de potássio) / frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	25,80	903,00
126	21278	3	fr	Sulfato de ferro II (oso) (7H2O) / frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	21,00	63,00
127	11814	15	fr	Sulfato de magnésio anidro PA; entrega em frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	247,00	3.705,00
128	33134	4	fr	Sulfato de níquel PA hexahidratado / frasco 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	48,60	194,40
129	11902	5	fr	Sulfato de potássio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	46,00	230,00
132	22248	30	fr	Sulfato de zinco heptahidratado PA / embalagem em frasco de 500 g. MARCA REATEC/NACIONAL	30,00	900,00
133	22393	4	fr	Sulfito de sódio anidro PA / frasco de 500g. MARCA REATEC/NACIONAL	15,00	60,00
134	22249	6	fr	Tartarato de sódio e potássio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 04 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	40,00	240,00

138	11535	35	fr	Tolueno (toluol) PA ACS ou PA ACS ISO 99% / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos. MARCA REATEC/NACIONAL	29,60	1.036,00
144	11143	5	fr	1,4-Dioxano PA / frasco de 1L. MARCA REATEC/NACIONAL	109,00	545,00
Preço Total (em R$)				64.963,02		
Preço Total (em reais, por extenso)				Sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/11/2018.

CONVITE Nº 494/2018 - FURB

Publicação Nº 1791126

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Convite nº. 494/2018

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, tintas e material de pintura, materiais de segurança e outros para uso da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 13 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 1º de novembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 644/2018 - FURB

Publicação Nº 1791128

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 644/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 495/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA Prof.ª ANA LÚCIA BERTARELLO ZENI NO XII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE FARMACOGNOSIA E XVII SIMPÓSIO LATINOAMERICANO DE FARMACOBOTÂNICA. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA-DP. Contratado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACOGNOSIA (CNPJ Nº 76.259.381/0001-90). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 23/11/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 26 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 655/2018 - FURB

Publicação Nº 1791130

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 655/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 484/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 582/2018PROGEF e demais alterações, para a LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 2º (PRIMEIRO) SEMESTRE LETIVO DE 2018 DA FURB. Contratado: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ Nº 82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 214/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Entrada de 30% (trinta por cento) e o restante dividido em 3 (três) parcelas. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica R$ 124.343,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos / 01.28.12.364.0076.2028 (Coordenadoria de Comunicação e Marketing)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.10 (Locação de Imóvel).

Blumenau, 01 novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 1791891

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço global.
OBJETO: Locação de 01 (uma) - Central Telefônica, tipo PABX-CPA/Digital, tecnologia de comutação temporal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 19/11/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2018>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 5 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL E CONVOCAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1790519

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 02/11/2018 a 01/12/2018, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Lucas Natale Cardoso	883488	16/06/1994	10°

Cargo: Professor Municipal I-40H

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Luana Rodrigues	879062	03/05/1989	5°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 01 de novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Braço do Trombudo

Prefeitura

091 - DECRETO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1790857

DECRETO Nº 091/2018
Institui a Comissão Municipal Coordenadora para o Processo Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, e estabelece outras providências.
NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora para o Processo Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: João Carlos Vogel de Souza
Secretário: Daniela Prada Mugge
Membro: Soraia Schmidt
Membro: Elisabeth Hoeltgebaum
Membro: Rosana Baade Leonhardt
§ 1º - O Presidente e o Secretário terão obrigatoriamente seus respectivos suplentes que serão nominados na ata da primeira reunião da Comissão para atuarem no impedimento ou ausência dos titulares.
§ 2º - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art.3º - Compete a Comissão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo nº 003/2018, exarar decisões sobre recursos contra Edital de Inscrições, homologações das inscrições, resultados e provas de títulos (quando necessário), exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões e assinar todos os documentos oficiais da Comissão.
Art.6º - Compete ao Secretário da Comissão:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Braço do Trombudo, 31 de Outubro de 2018 .

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL 01-2018 - PROCESSO SELETIVO -BRAÇO DO TROMBUDO (RETIFICADO 02_2018)

Publicação Nº 1791163

EDITAL Nº 001/2018 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 003/2018
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO
DATA: 30/10/2018
CONSOLIDADO: Retificado pelo Edital 02/2018

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, sob os Regimes Estatutários vigentes, em especial a Lei Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 08/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar 088/2010 de 16/12/2010 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, bem como, na internet, pelos sites www.bracodo trombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.
O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

31/10/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
01 e 02/11/2018	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
05/11/2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
05/11 à 25/11/2018 05/11 à 02/12/2018	Período de Inscrições
26/11/2018 03/12/2018	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
28/11/2018 05/12/2018	Divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
29 e 30/11/2018 06 e 07/12/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
30/11/2018 10/12/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
03 e 04/12/2018 11 e 12/12/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
05/12/2018 13/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e convocação para Prova Objetiva.
09/12/2018 16/12/2018	Realização da Prova Objetiva e de Títulos
09/12/2018 16/12/2018	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva – Após 18hs
10 e 11/12/2018 17 e 18/12/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da Prova Objetiva
17/12/2018 21/12/2018	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, prova de títulos e a respectiva classificação.
18 e 19/12/2018 26 e 27/12/2018	Prazo para recursos da nota da Prova Objetiva, prova de títulos e classificação
20/12/2018 28/12/2018	Homologação do resultado final

Cronograma Retificado pelo Edital 02/2018
As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.
É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo em conjunto com a Atena Assessoria Educacional.

CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela 1 deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.
1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para nomeação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Lei Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 08/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar 088/2010 de 16/12/2010 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final.
1.4. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.
1.5. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação e exigência para contratação, estão estabelecidos na tabela 1 deste capitulo, especificadas abaixo:
Tabela 1 – Dos cargos:

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1+CR1	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio para contratos temporários.
Professor de Inglês	1+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
Professor de Ensino Religioso	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião; ou Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso.
Professor de Matemática	1+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Ciências	1+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Artes	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Musica; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.
Farmacêutico	CR	Ensino Superior na área, com Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira	CR	Conclusão de Ensino Fundamental Séries Iniciais de 1º ao 4º série.

(1) CR = Cadastro Reserva.

Tabela 2 – Dos Vencimentos:

Cargos	Carga horária Semanal	Vencimentos (1)
Professor Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas	20 horas = R$ 1.470,10 40 horas = R$ 2.940,20
Professor de Inglês, Ensino Religioso, Matemática, Ciências e Arte.	5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas	05 horas =R$ 367,53 10 horas = R$ 735,05 15 horas =R$1.102,58 20 horas =R$ 1.470,10 25 horas = R$ 1.837,63 30 horas =R$ 2.205,16 35 horas = R$ 2.572,69 40 horas = R$ 2.940,20
Farmacêutico	40 horas	R$ 4.010,71
Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira	44 horas	R$ 1.417,82

(1) Os vencimentos correspondem à faixa inicial de cada cargo.

1.6. A carga horária para contratação dos cargos para magistério, será definida conforme necessidade do Poder Executivo, informada na Chamada para Escolha de Vagas.
1.7. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.
1.8. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.
1.9. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato para o cargo no qual prestou o processo seletivo e foi aprovado.
1.9.1. O candidato deve estar ciente que a habilitação mínima será exigida no ato da contratação. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato, prove sua exclusão da chamada, sem direito a contratação.
1.9.2. A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para nomeação ao cargo.
1.10. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.
1.11. O candidato que integrar o cadastro de Reserva na opção de Professor (Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) poderá constar em duas classificações, sendo uma, a dos interessados em trabalhar no período de plantão nos CEIS em janeiro/fevereiro de 2019 e a outra no ano letivo de 2019, devendo os mesmos indicar interesse no momento da inscrição.
1.12. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.
1.14. O Edital de Escolha de vaga e a respetiva data da 1ª chamada para escolha de vagas será realizada através de Edital próprio, com data a ser divulgada no Edital de Homologação deste Processo Seletivo.
1.15. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei,

no caso de estrangeiros;
b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;
f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;
2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da posse do candidato.
2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Seção II
Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br iniciando-se às 10hs do dia 05/11/2018 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 25/11/2018 02/12/2018, às 23hs59min. Retificado pelo Edital 02/2018
2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
2.7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.
2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 26/11/2018 03/12/2018. Retificado pelo Edital 02/2018
2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.
2.7.3. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.
2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.
2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.
2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e Atena Assessoria Educacional por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.
2.8.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.
2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.
2.10. O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
2.10.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
2.10.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.
2.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
2.10.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
2.10.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.
2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
2.16. A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.
2.18. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

Seção III
Da homologação das inscrições

2.19. No dia 30/11/2018 10/12/2018 será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br. Retificado pelo Edital 02/2018
2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 05/12/2018 13/12/2018, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal. Retificado pelo Edital 02/2018

Seção IV
Do valor da Inscrição

2.24. Será cobrado o valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para os cargos de Nível Superior
2.25. Será cobrado o valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) para o cargo de Nível Fundamental.

CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
3.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
3.4.1.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
3.4.1.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).
3.4.1.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)
3.4.1.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
3.4.1.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:
3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios

necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.
3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/11/2018 30/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos: Retificado pelo Edital 02/2018
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
3.6.1. Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II
Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, entregar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/11/2018 30/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos: Retificado pelo Edital 02/2018
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.
3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão deste processo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.9.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.
3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e
3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
3.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.
3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.
3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.
3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
4.2. A prova objetiva terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

Tabela de Avaliações					
Cargos	Provas/Disciplina		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
Para os Cargos de Professor	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico Língua Portuguesa Atualidades/Conhecimento geral Conhecimentos Específicos	05 05 05 15	0,10 0,20 0,20 0,50	0,50 1,00 1,00 7,50
		Total	30	--	10,00
	Prova de Títulos	Normas estabelecidas no Anexo IV	-	10,00	10,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira; Farmacêutico	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico Língua Portuguesa Atualidades/Conhecimento geral Conhecimentos Específicos	05 05 05 15	0,10 0,20 0,20 0,50	0,50 1,00 1,00 7,50
		Total	30	--	10,00

4.2.1 Prova Objetiva (PO) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter Classificatório/Eliminatório, com nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.
4.2.2. O candidato que não atingir a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.
4.2.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.
4.3. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira e Farmacêutico), conforme Anexo IV e VIII, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.
4.4. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:
4.4.1. Para os cargos de Professor:
4.4.1.1. NF = (PO x 0,7) + (PT x 0,3).
4.4.1.2. Sendo: NF = Nota Final; PO = Prova Objetiva e PT = Prova de Títulos.
4.4.2. A Nota Final (NF) para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira e Farmacêutico será composta pela Nota da Prova Objetiva.

Seção I
Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.5. A Prova Objetiva será realizada no dia 09/12/2018 16/12/2018, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, com início às 9h, tendo como local a Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC. Retificado pelo Edital 02/2018
4.6. A recolha dos títulos será realizada no dia 09/12/2018 16/12/2018 no mesmo local da Prova Objetiva, das 09:30 até as 12:15. Retificado pelo Edital 02/2018
4.7 A realização da Prova Objetiva dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.
4.8. A classificação dos títulos estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.
4.9. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, nos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, no dia 09/12/2018 16/12/2018 após as 18h. Retificado pelo Edital 02/2018
4.10. No dia 17/12/2018 21/12/2018, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória. Retificado pelo Edital 02/2018
4.11. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.
4.12. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
4.12.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
4.12.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.
4.12.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/11/2018 30/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos: Retificado pelo Edital 02/2018
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.
4.13. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
4.13.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
4.13.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
4.13.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

4.13.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
4.13.4. Que possuir maior número de dependentes.
4.13.5. Que tiver maior idade.
4.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.
4.15. O não comparecimento do candidato na prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
4.16. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia 20/12/2018 28/12/2018, Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br. Retificado pelo Edital 02/2018

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:
a) Deste Edital de Abertura de Inscrições
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.
5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias, após a divulgação por Edital, de cada evento.
5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site atena.listaeditais.com.br na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:
5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.
5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e no site atena.listaeditais.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.
5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
6.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, paralelamente, no Site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
6.2.2. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
6.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico trabalhista, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu

Art. 37, XVI e suas emendas.
d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos e Comprovante de Endereço;
e) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
f) PIS/PASEP (frente e verso);
g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
h) Certidão de Antecedentes Criminais.
6.4. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
6.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
7.2. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
7.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.
7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.
7.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
7.7.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.
7.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.
7.7.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva.
7.7.4. Anexo IV – Normas para Prova de títulos.
7.7.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.
7.7.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.
7.7.7. Anexo VII – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.
7.7.8. Anexo VIII – Formulário Prova de Títulos - Professores

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 31 de outubro de 2018
NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo
ANEXO I
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CARGO: PROFESSOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo ;Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas ;Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção ;Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno ;Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis

constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente ;Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Servente/Merendeira
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Atividade de Nível auxiliar, de natureza operacional e de, menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.
CARGO: FARMACÊUTICO
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Avaliação farmacêutica do receituário, Guarda de medicamentos, droga e matérias – primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipulada, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos. Controle de estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município Conforme a Política Nacional de Medicamentos – Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Munícipio, assim com suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários observando desempenho adequado das atividade de seleção, programação, aquisição, armazenamento pelos medicamentos de outros programas de Secretaria de Saúde; realização de treinamentos e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre os assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilancia e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresa, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Executar tarefas afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: Professores e Farmacêutico.

CONHECIMENTOS GERAIS
1 – LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.
2 – ATUALIDADES
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Braço do Trombudo. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Braço do Trombudo. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município.
3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.
4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR
Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.
4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR ÁREA:

4.2.1. Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.2. Professor Artes
Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

4.2.3. Professor Ciências
Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.

4.2.4. Professor de Ensino Religioso
Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual sobre o Ensino Religioso Escolar. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Os espaços e territórios sagrados das diferentes tradições religiosas. Os ritos sagrados na relação com o transcendente, seus significados nas tradições religiosas (iniciação, passagem, mortuários...). Diversidade religiosa, preconceito e intolerância religiosa. As ideias de imortalidade (ancestralidade, reencarnação, transmigração e ressurreição) nos mitos sagrados.

4.2.5. Professor de Língua Estrangeria – Inglesa
A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sociointernacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.6. Professor de Matemática
Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

4.2.7. Farmacêutico
Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Código de Ética da Profissão Farmacêutica

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Servente Merendeira

CONHECIMENTOS GERAIS:
1 – LÍNGUA PORTUGUESA
Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – ATUALIDADES
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Braço do Trombudo. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de

Santa Catarina e de Braço do Trombudo. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Serviços auxiliares de limpeza. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: cozinhas, pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Alimentação e nutrição de escolares. Pirâmide de alimentos. Preparação, higienização e conservação de Alimentos. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO III
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 2 (duas) horas contada do efetivo início das provas.
3. Ao candidato que sair antes de 2 (duas) horas contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões, que ocorrerá no horário marcado para o início da prova.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
7.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.
7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora deste Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle

de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
19. O CARTÃO DE RESPOSTAS será o ÚNICO documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
19.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
20. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

ANEXO IV
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES

PROVA DE TÍTULOS
1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:
1.2. 3 (Três) pontos para o candidato com Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.
1.3. 5 (Cinco) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;
1.4. 7 (Sete) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.
1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.
1.6. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.
1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2017.
2. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos podem ser cópias simples. Porém os originais devem ser

apresentados para conferencia.
3. A data da entrega dos títulos está previsto no Capitulo IV deste Edital.
4. No local de entrega dos documentos não será realizado cópias.

ANEXO V
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

( ) Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2018 .

Assinatura do Candidato
ANEXO VI
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Mãe:	
Data do Nascimento:	

Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:
- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

_____

_____

_____

_____ .

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2018 .

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
EDITAL 001/2018 – PROCESSO SELETIVO 003/2018
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:
CARGO: PROFESSORES

Títulos Professores	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na Área específica, e ou, da Educação.	8,0	
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação.	7,0	
Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;	5,0	
Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2017. (Máximo 200 horas)	0,01	
TOTAL		

Braço do Trombudo/SC ..... de .....de 2018.

Assinatura – Resp. do recebimento Assinatura do Candidato

EDITAL 02-2018 - RETIFICA EDITAL 01_2018

Publicação Nº 1791167

EDITAL Nº 002/2018 – RETIFICA EDITAL 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO 03/2018
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO
DATA: 01/11/2018

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. RETIFICA-SE o Edital 01/2018 que abre inscrições para o Processo Seletivo 03/2018 do Município de Braço do Trombudo, alterando o Cronograma de execução e consequentemente todos os itens relacionados às etapas de execução do Processo, passando a vigorar conforme segue:

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

31/10/2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
01 e 02/11/2018	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
05/11/2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
05/11 à 25/11/2018 05/11 à 02/12/2018	Período de Inscrições
26/11/2018 03/12/2018	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
28/11/2018 05/12/2018	Divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
29 e 30/11/2018 06 e 07/12/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
30/11/2018 10/12/2018	Publicação do Rol dos Inscritos
03 e 04/12/2018 11 e 12/12/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
05/12/2018 13/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e convocação para Prova Objetiva.
09/12/2018 16/12/2018	Realização da Prova Objetiva e de Títulos
09/12/2018 16/12/2018	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva – Após 18hs
10 e 11/12/2018 17 e 18/12/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da Prova Objetiva

17/12/2018 21/12/2018	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, prova de títulos e a respectiva classificação.
18 e 19/12/2018 26 e 27/12/2018	Prazo para recursos da nota da Prova Objetiva, prova de títulos e classificação
20/12/2018 28/12/2018	Homologação do resultado final

Onde se lê:
2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br iniciando-se às 10hs do dia 05/11/2018 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 25/11/2018, às 23hs59min.
Leia-se:
2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br iniciando-se às 10hs do dia 05/11/2018 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 02/12/2018, às 23hs59min.
Onde se lê:
2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 26/11/2018.
Leia-se:
2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 03/12/2018.
Onde se lê:
2.19. No dia 30/11/2018 será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br
Leia-se:
2.19. No dia 10/12/2018 será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br
Onde se lê:
2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 05/12/2018, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.
Leia-se:
2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 13/12/2018, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.
Onde se lê:
3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:
Leia-se:
3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 30/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:
Onde se lê:
3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, entregar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:
Leia-se:
3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, entregar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 30/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:
Onde se lê:
4.5. A Prova Objetiva será realizada no dia 09/12/2018, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, com início às 9h, tendo como local a Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC.
Leia-se:
4.5. A Prova Objetiva será realizada no dia 16/12/2018, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas, com início às 9h, tendo como local a Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC.
Onde se lê:
4.6. A recolha dos títulos será realizada no dia 09/12/2018 no mesmo local da Prova Objetiva, das 09:30 até as 12:15.
Leia-se:
4.6. A recolha dos títulos será realizada no dia 16/12/2018 no mesmo local da Prova Objetiva, das 09:30 até as 12:15.
Onde se lê:
4.9. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, nos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, no dia 09/12/2018 após as 18h.
Leia-se:

4.9. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, nos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, no dia 16/12/2018 após as 18h.
Onde se lê:
4.10. No dia 17/12/2018, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.
Leia-se:
4.10. No dia 21/12/2018, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.
Onde se lê:
4.12.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:
Leia-se:
4.12.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, bem como encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 30/11/2018, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:
Onde se lê:
4.16. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia 20/12/2018, Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br
Leia-se:
4.16. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia 28/12/2018, Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

2. As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 01 de novembro de 2018
NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

EXTRATO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 03/2016 FMS

Publicação Nº 1790484

EXTRATO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 03/2016 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES FEY LTDA
CNPJ nº 06.991.896/0002-85
Sito a Rua Tiradentes, 20 sala 2
Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina
Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS .
R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2018
Data da assinatura: 01/11/2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 1790565

EXTRATO DE CONTRATO 30/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Beate Hasse
CPF: 015.226.149-40
Residente na localidade Serril
Braço do Trombudo – SC.
Objeto: Locação de Imóvel do Sr. Beate Hasse com aproximadamente 200 m² para fins de utilização para Instalação de Equipamentos da ETA (Estação Tratamento de Água), Localidade Serril, Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 588,87 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência até 31/12/2018.
Data da assinatura: 01/11/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 2018 CAMARA

Publicação Nº 1791175

Ilmo. Senhor
Rodrigo Alves de Campos
Procurador – Vicente Departamentos EIRELI – ME

RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Em resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto na data de 15/10/2018 e conforme o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quando da análise da manifestação da empresa Vicente Departamentos EIRELI – ME, em relação ao Termo de não Homologação do Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, por não atender o interesse público, o Presidente da Câmara de Vereadores de Braço do Trombudo decide...
DOS FATOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, através do setor competente, abriu processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, fabricados sob medida, para instalação nas novas instalações da Câmara de Vereadores de Braço do Trombudo, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A Lei nº 9.784/1999, que trata do Processo Administrativo, prevê expressamente no seu artigo 2º, caput, o princípio do interesse público: "Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência". (grifo nosso).
No caso em análise, houve um vício na fase classificatória, fazendo com que a empresa que apresentou a melhor proposta fosse desclassificada pelo descumprimento de um item no edital. Ocorre que a diferença de preço entre a proposta inicial da empresa desclassificada e os preços praticados pelas demais empresas participantes, inclusive pela empresa que ora venceu o processo licitatório, não condiz com a média de preços constantes nos orçamentos, ultrapassando assim em um percentual de mais de 48% (quarenta e oito) por cento dos valores orçados no processo, ficando evidente o alto custo e a inviabilidade da aquisição dos itens licitados, gerando ainda um gasto excessivo e desnecessário aos cofres públicos.
Conforme a legislação prevê, a homologação de processo licitatório não é uma obrigação da Administração e sim um ato discricionário. Encontra-se abrigado pela jurisprudência o direito de que a Administração não efetue a homologação, tendo em vista que não houve atendimento ao PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE PÚBLICO.

É possível destacar dentre inúmeras decisões de alguns Tribunais neste sentido:
TJ-PR – Apelação Civil AC 4997582 PR 0499758-2 (TJ-PR)
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.

Neste mesmo sentido:
SÚMULA 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme jurisprudência TJ-SC:

Apelação Civil n. 00033310-31.2011.8.24.0019
Relator: Desembargador Pedro Manoel Abreu
Ação de indenização por perdas e danos. Município de Peritiba. Licitação. Serviço de transporte escolar. Revogação do certame antes da contratação. Pleito de indenização proposto pela empresa vencedora. Improcedência do pedido. Mera expectativa de contratação. Juízo de conveniência e oportunidade da Administração. Supremacia do interesse público. Manutenção da sentença. Honorários advocatícios. Redução. Impossibilidade na espécie. Recurso desprovido. Havendo fato superveniente no decorrer do certame, pode a Administração revogar o edital em defesa do interesse público. E mais, a decisão que evita a contratação de serviço que não atende às necessidades operacionais da Administração respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.
(TJ-SC - AC: 00033103120118240019 Concórdia 0003310-31.2011.8.24.0019, Relator: Pedro Manoel Abreu, Data de Julgamento: 17/04/2018, Primeira Câmara de Direito Público)
Quanto à solicitação de requerer a indenização por danos materiais, em virtude de prejuízos advindos do cancelamento de licitação da qual foi vencedora a recorrente, correspondente aos gastos com a participação no certame, entende-se não haver prejuízo tendo em vista que a EMPRESA VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELLI – ME, não apresentou qualquer comprovante de despesa, a mesma participa com frequência de licitações e tais atos fazem parte do "risco do negócio", onde nem sempre se pode ter êxito nos processos licitatórios em que participa.

Nesta mesma data a empresa participou e foi VENCEDORA do Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, permanecendo no recinto para aguardar e participar do Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, como visto não existe nenhuma evidência de perseguição contra a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELLI – ME.

Informamos ainda que conforme solicitado, todos os documentos pertinentes a este processo poderão serão acessados no site oficial da Câmara de Vereadores de Braço do Trombudo no endereço camarabracodotrombudo.sc.gov.br ou ainda junto a Secretaria desta Casa Legislativa a quem interessar.
Diante do exposto mantém-se REVOGADO em todos os seus termos o processo licitatório sob. nº 04/2018, Pregão Presencial n°. 03/2018, invocando o princípio do interesse público.
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações se assim julgar necessário.
Braço do Trombudo, 29 de outubro de 2018.
GUIDO VERMOEHLEN
Presidente

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 10 - 2018

Publicação Nº 1790978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
661	054/2018	17/10/2018	17/10/2019		Não	271.500,00		Compras	MARCOPOLO SA

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolardiário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), ematendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados,Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos noedital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integrameste instrumento, independente de transcrição.

Total: 1

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8259-2018

Publicação Nº 1791884

DECRETO Nº. 8259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 70.828,12 (setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas
0.1.38.15 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal
VALOR R$ 29.000,00
4.4.90.00 Investimento – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp. saúde
VALOR R$ 16.828,12
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas
0.1.38.57 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR R$ 10.000,00
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas
0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais– Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp. saúde
VALOR R$ 16.828,12
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais– Aplicações Diretas
0.1.38.57 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – SAMU
VALOR R$ 10.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.15	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal
Valor Orçado	481.680,00
Valor arrecadado até a data de 30/10/2018.	778.875,83
Excesso de arrecadação até 30/10/2018.	297.195,83
Utilizado no decreto 8197	16.655,59
Utilizado no decreto 8209	60.000,00
Utilizado no decreto 8227	43.112,49
Utilizado no decreto 8242	17.000,00
Utilizado no decreto 8257	85.895,70
Valor a utilizar	74.532,05

0.1.38.20	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
Valor Orçado	342.669,39
Valor arrecadado até a data de 26/10/2018.	424.970,48
Excesso de arrecadação até 26/10/2018.	82.301,09

Utilizado no decreto 8257	39.980,89
Valor a utilizar	42.320,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de outubro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154-2018

Publicação Nº 1791886

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2018
PREGÃO nº 117/2018
OBJETO: Aquisição de placas com instalação em instalação em veículos.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
19/10/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2018

Publicação Nº 1791887

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2018/CPFC
Pregão nº 002/2018

OBJETO: Descumprimento das regras/obrigações constantes no edital (item 8).
Requerente: Diretoria de Licitações
Requerida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO: DETERMINO a aplicação de multa 10% sobre o valor da proposta apresentada, com fundamento no item 10.1.1 do edital e art. 87, II da Lei 8.666/93, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA (CNPJ 080.413.479/0001-27) devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão.
01/11//2018
jacson luiz de souza
cmt. DA 3ª/3º bbm

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124-2018

Publicação Nº 1791885

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2018
Pregão nº 094/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – LUMINÁRIAS E LÂMPADAS.
Recorrente: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP.
Recorridas: ELÉTRICA SANTA FÉ e PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pela Empresa STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, para no mérito considerá-lo PROCEDENTE, a fim de desclassificar as propostas apresentadas, para o lote 08, pela Empresa ELÉTRICA SANTA FÉ e PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME, na forma dos fundamentos de fato e de direito acima apresentados.
20/09/2018.
ANDREA PATRICIA VOLKMAN
Diretora Geral Departamento Geral deInfraestrutura - DGI

PORTARIA Nº 2375-2018

Publicação Nº 1791888

PORTARIA Nº 2.375/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Revorar a portaria n° 472/2018, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, a servidora JERUSA SCHNAIDER, matrícula nº 723193, servidora efetiva e estável, no cargo de FISIOTERAPEUTA, a contar de 12/11/2018.

Parágrafo 1º – Esta revogação que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, § 1º da LC 147/2009, por interesse do serviço, com a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/11/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 12.671-2018

Publicação Nº 1791890

PORTARIA N. 12.671, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Edemir Aguiar, ocupante do cargo de Diretor, para responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, na ausência do Secretário, podendo assinar e tomar todas as providências referentes ao cargo.

Art. 2º Os poderes previsto nesta Portaria vigoram no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2385-2018

Publicação Nº 1791889

PORTARIA Nº 2385/2018, de 31 de outubro de 2018.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor R. P. F. S. S., (matrícula nº 796891-00), lotado na Secretaria de Educação / PMUTE desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1260/2018/RH, de 29/10/2018; c/c Memorando nº 760/2018/SEME, de 25/10/2018; e anexos (Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 24/10/2018); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "Recusar-se a cumprir compromisso agendado (passeio) com escala do Ginásio do Bairro São Luiz até a Escola Theodoro Becker no dia 23/10/2018"; e "Deixar de cumprir escala pré estabelecida (transporte escolar) no dia 23/10/19 (Rota João Hassmann)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 175 (Ao servidor público é proibido:); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); e 188: VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); e Orlando Soares Filho (matrícula nº 8095-0) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018

Publicação Nº 1791154

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Reuniram-se no dia 01/11/2018 às 16:20, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 7.734/2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP10/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA. Aberta a sessão pela Sra. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações dos "ENVELOPE – PROPOSTA" e constatado por seus membros que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, e ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA-ME, pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 296.647,39 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos); 2º LUGAR: JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME com o valor total de R$ 297.232,35 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos); 3º LUGAR: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA-ME com o valor total de R$ 349.864,89 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão e, em seguida, não havendo interposição de recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo final para os mesmos é dia 12/11/2018, será submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. Esta ata será também extratada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05/11/2012 e no site www.cacador.sc.gov.br, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

TAISE TEODÓZIO
Presidente

CAROLINA FRUET DE LIMA
Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES
Membro

DECRETO Nº 7.824

Publicação Nº 1791355

DECRETO Nº 7.824, de 15 de outubro de 2018.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.702/2018, Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.702, de 10 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, efetivos, contratados e comissionados, lotados nas diversas Secretarias e no IPPUC, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de dezembro de 2019 à 01 de janeiro de 2020, exceto os seguintes setores/locais:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.846

Publicação Nº 1791271

DECRETO Nº 7.846, de 31 de outubro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Luciana Maria da Costa para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 146/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 174/2018 – Inexigibilidade nº 15/2018, que tem por objeto a aquisição créditos para transporte escolar destinado aos alunos das entidades sociais: APAE/APAS, para fins de deslocamento de sua residência até a entidade social e vice-versa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 31 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.847

Publicação Nº 1790663

DECRETO Nº 7.847, de 1º de novembro de 2018.

Designa Comissão de Avaliação e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Julgamento de habilitações e propostas de preços a que se refere o Processo Licitatório nº 182/2018, Tomada de Preços nº 15/2018, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para fornecimento de serviços de propaganda para o Município de Caçador, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

I – GIANNI LUCIO PARIZOTTO (Presidente);
II - LUCAS FILIPINI CHAVES - membro;
III - EDIMAR SCAMBARA – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.848

Publicação Nº 1791357

DECRETO Nº 7.848, de 1º de novembro de 2018.

Designa Comissão de Avaliação e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão responsável pela análise e julgamento da habilitação e proposta de preço do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a que se refere o Processo Licitatório nº 202/2018, Dispensa de Licitação nº 15/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para organização e execução de processo seletivo para contratação de cadastro reserva, correspondendo à elaboração do edital e realização das inscrições; elaboração, impressão, publicação e correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao processo seletivo para provimento dos cargos:

I - Karine Lia Basso - Presidente;
II - Beatriz Aparecida Pereira – membro;
III - Ilza Aparecida Rossetto Ribas – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.848

Publicação Nº 1790665

DECRETO Nº 7.848, de 1º de novembro de 2018.

Designa Comissão de Avaliação e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão responsável pela análise e julgamento da habilitação e proposta de preço do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a que se refere o Processo Licitatório nº 202/2018, Dispensa de Licitação nº 15/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para organização e execução de processo seletivo para contratação de cadastro reserva, correspondendo à elaboração do edital e realização das inscrições; elaboração, impressão, publicação e correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao processo seletivo para provimento dos cargos:

I - Karine Lia Basso - Presidente;
II - Beatriz Aparecida Pereira – membro;
III - Ilza Aparecida Rossetto Ribas – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.849

Publicação Nº 1790680

DECRETO Nº 7.849, de 1º de novembro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Daniel Perera, portador do CPF 090.487.329-30 para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 150/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 144/2018 – Pregão Presencial nº 96/2018, que tem por objeto a contratação de empresa

especializada em serviços de acesso à internet, destinados às secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 1º de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.850

Publicação Nº 1791352

DECRETO Nº 7.850, de 1º de novembro de 2018.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.701/2018, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.701, de 10 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 7.823/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, efetivos, contratados e comissionados, lotados nas diversas Secretarias e no IPPUC, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019, exceto os seguintes setores/locais:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1790708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2018

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 7681/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelas Leis Complementares 56/2004, 163/2010, 286/2014 e 298/2015 e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura Municipal de Caçador - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Caçador.
1.5. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo, de acordo com Anexo I;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da contratação);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Em atendimento a legislação, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.3. O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.4, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.5. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 9508/2018.
3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
4.1. Período: de 06 a 23 de novembro de 2018, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Os interessados em se inscreverem e que não possuem acesso à internet, poderão fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Caçador, situada à Rua Porto União, 152 (Edifício Pinheiros) 5º andar – Centro, Caçador, no horário de funcionamento da mesma.
4.1.2. Neste espaço serão disponibilizados computadores com acesso à internet, porém o ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.

4.1.3. Valores de inscrição:

FUNÇÃO / ESCOLARIDADE	VALOR
Habilitados	R$ 80,00
Não Habilitados (Superior Incompleto)	R$ 60,00

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 06 de novembro e 18 (dezoito) horas do dia 23 de novembro de 2018.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no

dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.5. Estarão isentos do pagamento da inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 06 de novembro a 13 de novembro de 2018.
4.6. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 20/11/2018.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado na prefeitura de Caçador, conforme item 7.2 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Caçador não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não é possível realizar troca de cargo.
4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO
5.1. Provas
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no Município de Caçador no dia 16 de dezembro, às 09 horas, para todos os cargos e terão a duração de 02h e 30min (duas horas e trinta minutos).
5.2.3. O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet, a partir de 03 de dezembro, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato ou no link Documentação do Concurso.
5.2.4. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.5. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.6. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.7. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munidos de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.8.1. Somente serão aceitos documentos físicos.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum documento oficial com foto, no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com

receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos após assinar o Boletim de Sala.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

5.3.Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:
☐ Experiência em regência de turma: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos.
☐ O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
☐ Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
☐ Não será computado o tempo estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
☐ Formação continuada: Cursos com Certificados de conclusão emitidos por entidades registradas no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, mediante apresentação de cópia autenticada, do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 320 horas.
☐ Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
☐ Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.
5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.3.4. Não serão considerados como títulos as especializações exigidas como requisito de escolaridade/formação para investidura no cargo.

5.4. Apresentação de títulos:
5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise para o escritório regional do IBAM, situado na Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Vila Nova, Blumenau/SC, através de Sedex ou AR, postados, exclusivamente, no período de inscrições.
5.4.2. Somente serão recebidos envelopes com entrega postal.
5.4.3. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Processo Seletivo - Caçador", contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição com número de inscrição do candidato (se for o boleto, este não precisa estar pago).

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério a seguir:
O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva e de títulos, quando for o caso.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caçador e entregue para

registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, 195 – Centro, no horário das 13h às 19h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item anterior.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
a) para todos os cargos:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação Educacional;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, seu endereço e telefone para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 17 de dezembro de 2018, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

9. DA ESCOLHA DE VAGAS
9.1. A escolha de vagas ocorrerá em datas e horários a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, na segunda quinzena do mês de janeiro.
9.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de seu procurador, desde que munida da procuração pública outorgada para este fim.
9.3. Para a escolha de vagas o candidato deverá apresentar documento de identidade com fotografia e/ou procuração pública, quando se tratar de procurador.
9.4. O candidato que não aceitar a vaga disponível, ou estiver ausente no dia da escolha de vagas, será recolocado no final da lista de classificados.
9.5. Após feita a escolha da vaga, o candidato não poderá solicitar redução da carga horária, exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
9.6. Após escolhida a vaga, não serão permitidas trocas de local de trabalho, exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
9.7. O quadro de vagas será afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Caçador – SME, na segunda quinzena do mês de janeiro de 2019, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento do mesmo.
9.8. Fica reservada à Direção das Unidades de Ensino a distribuição das aulas nos respectivos horários.
9.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que já escolheu vaga para complementar sua carga horária até 40 (quarenta horas), conforme a necessidade e o surgimento de novas vagas, antes do prosseguimento da listagem.
9.10. Os aprovados na condição de estudantes (Não Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos habilitados.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. Após a homologação os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Processo Seletivo, através de contato da Secretaria Municipal de Educação de Caçador.
10.2. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.
10.3. O exame médico é eliminatório, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
10.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
10.5. O candidato que concorrer aos cargos de Não Habilitado, deverão apresentar atestado de frequência, juntamente com o comprovante da matrícula.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
11.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
11.3. O presente Processo Seletivo terá vigência durante o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo.
11.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
11.5. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova objetiva;
b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
c) deixar de assinar o cartão-resposta;
d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
11.6. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de cargos, na forma das Leis Complementares Municipais Nº 56/2004, Nº 163/2010, Nº 286 de 2014 e Lei Nº 298 de 2015.
11.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
11.8. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
11.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
11.10. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
11.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
11.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

Caçador, 01/11/2018.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1790709

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	Licenciatura na Área de Educação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	1.779,84
02	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	GESTÃO ESCOLAR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
03	PROFESSOR I	ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
04	PROFESSOR II	ARTE	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
05	PROFESSOR II	CIÊNCIAS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
06	PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
07	PROFESSOR I	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
08	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
09	PROFESSOR II	FILOSOFIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
10	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60

11	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
12	PROFESSOR II	INGLÊS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
13	PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de Pedagogia e, no mínimo, 120 horas de curso de Libras.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS – COM LICENCIATURA CONCLUÍDA						
14	PROFESSOR	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTRO	Licenciatura na Área de Informática e, no mínimo, 80 horas de curso de Informática (formação continuada).	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
15	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUESA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
16	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
17	PROFESSOR I	PROJETO NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM	Habilitação em nível superior, em curso de Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
18	PROFESSOR	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Habilitação em nível superior na área de Educação Especial, Pedagogia com especialização em AEE, Educação Especial ou Educação Inclusiva e, no mínimo, 60 horas curso de Libras (formação continuada).	Conforme a necessidade	Até 40 h	3.227,60
19	SECRETÁRIO ESCOLAR	UNIDADES EDUCACIONAIS	Licenciatura na Área de Educação e curso de informática com duração de, no mínimo, 80 horas.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.702,13
NÍVEL SUPERIOR – NÃO HABILITADOS (ESTUDANTES)						
101	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de nível superior, na área de Educação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	1.515,03
102	PROFESSOR I	ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
103	PROFESSOR II	ARTE	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
104	PROFESSOR II	CIÊNCIAS	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO -BASE (R$) (*)
NÍVEL SUPERIOR – NÃO HABILITADOS (ESTUDANTES)						
105	PROFESSOR II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
106	PROFESSOR I	EDUCAÇÃO INFANTIL	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
107	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
108	PROFESSOR I	FILOSOFIA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
109	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
110	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
111	PROFESSOR II	INGLÊS	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
112	PROFESSOR	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTRO	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Informática e, no mínimo, 80 horas de curso de Informática (formação continuada).	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
113	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUESA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
114	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Atuação.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37

115	PROFESSOR	PROJETO NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Pedagogia	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.317,37
116	SECRETÁRIO ESCOLAR	UNIDADES EDUCACIO-NAIS	Comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura na área de Educação e curso de informática com duração de, no mínimo, 80 horas.	Conforme a necessidade	Até 40 h	2.510,72

(*) valor referente a 40 horas semanais. Os contratos com jornada inferior receberão proporcionalmente à carga horária.

Vencimento – Professores Licenciados
40 horas - R$ 3.227,60
30 horas – R$ 2.420,70
20 horas – R$ 1.613,80
10 horas – R$ 806,90

Vencimento – Professores Não Habilitados (estudantes)
40 horas – R$ 2.317,37
30 horas – R$ 1.738,02
20 horas – R$ 1.158,68
10 horas – R$ 579,34

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
AUXILIAR DE BIBLIOTECA:
☐ Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico;
☐ Efetuar o preparo físico do material bibliográfico;
☐ Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições escolares;
☐ pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar alunos e professores e usuários, realizar a manutenção de banco de dados;
☐ realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas e disseminação das informações manuais e automatizadas;
☐ coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
☐ realizar atividades administrativas de biblioteca;
☐ atender e orientar os alunos e professores sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido;
☐ executar cobrança de taxas e aplicar penalidades;
☐ localizar material no acervo;
☐ listar, organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico;
☐ executar tarefas do serviço de comutação bibliográfica;
☐ indexar títulos e artigos de periódicos;
☐ executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital;
☐ colaborar nos programas de treinamento;
☐ realizar o inventário do acervo;
☐ guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
☐ ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;
☐ preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
☐ receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas;
☐ solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;
☐ dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico;
☐ restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário;
☐ proceder a desinfecção de material bibliográfico, fazer velatura e/ou remendo, utilizando técnicas e materiais apropriados;
☐ participar de programa de treinamento, quando convocado;
☐ executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:
☐ Contribuir para que a escola cumpra seus objetivos;
☐ Promover o acesso e permanência do aluno na escola, comunicando ao Diretor os casos de baixa frequência e evasão escolar, participando ativamente nas soluções dos problemas apresentados;
☐ Coordenar o Conselho de Classe em todas as suas etapas;
☐ Contribuir para que a avaliação tenha a função de informar sobre o processo pedagógico, subsidiando os profissionais da educação na revisão e na dinamização do mesmo;
☐ Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere a realidade social dos educandos;
☐ Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão dos educandos por qualquer motivo;
☐ Trabalhar cooperativamente com outros profissionais e seguimentos, cujos objetivos sejam voltados para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
☐ Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
☐ Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento pedagógico do educando;
☐ Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
☐ Ativar o processo de integração escola família comunidade;

☐ Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
☐ Promover o aconselhamento pedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
☐ Participar na construção do Projeto Político Pedagógico;
☐ Participar do diagnóstico da escola junto à Unidade Escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
☐ Estimular a reflexão coletiva de valores morais éticos, visando à construção da cidadania;
☐ Participar na elaboração do Regimento Escolar;
☐ Buscar atualizar-se permanentemente;
☐ Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
☐ Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento das reais necessidades do aluno;
☐ Executar outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive na organização e desenvolvimento das atividades do Grêmio Estudantil;
☐ Promover a articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental;
☐ Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais mais adequados aos alunos, coerentes com as concepções de homem e de sociedade que direcionem a ação pedagógica;
☐ Viabilizar a globalidade do conhecimento;
☐ Oportunizar que a escola cumpra com sua função social de socialização e construção do conhecimento;
☐ Avaliar o desempenho da Escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
☐ Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
☐ Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
☐ Assessorar a Direção e as demais atividades e serviços da escola;
☐ Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
☐ Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas;
☐ coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da Unidade Escolar que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
☐ contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas Associações Escolares, Associação de Pais e Professores, Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares;
☐ subsidiar a Direção na definição do Calendário Escolar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhando o seu cumprimento;
☐ articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da educação;
☐ colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO), FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano)
☐ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;
☐ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola;
☐ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
☐ Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente;
☐ Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente;
☐ Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
☐ Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos;
☐ Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos;
☐ Participar e/ou organizar eventos sociais, culturais e pedagógicos;
☐ Elaborar e executar a regência de classe e atividades afins;
☐ Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção;
☐ Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros;
☐ Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico;
☐ Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno;
☐ Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
☐ Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente;
☐ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissionais;

☐ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
☐ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, em sua área de atuação, quando convidado;
☐ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres sempre que for solicitado.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
☐ Participar do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
☐ Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica;
☐ Colaborar permanentemente no processo de desenvolvimento das atividades técnico/pedagógicas;
☐ Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações no trato e atendimento à clientela;
☐ Realizar registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
☐ Participar das reuniões com pais e responsáveis;
☐ Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
☐ Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
☐ Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
☐ Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
☐ responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
☐ cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
☐ dominar noções primárias de saúde;
☐ ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
☐ acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
☐ manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
☐ requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
☐ zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
☐ observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais,
☐ solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
☐ utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
☐ observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
☐ acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
☐ participar de programas de capacitação corresponsável;
☐ Executar outros encargos semelhantes.

SECRETÁRIO ESCOLAR:
☐ Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
☐ Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos;
☐ Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
☐ redigir, revisar, organizar, digitar expediente a ser submetido ao diretor da unidade escolar;
☐ elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
☐ coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
☐ comunicar ao diretor da unidade escolar toda irregularidade que venha a ocorrer no órgão;
☐ auxiliar na aquisição de suprimento, material permanente e de consumo;
☐ expedir registro, históricos escolares e outros documentos, sob orientação do diretor da unidade escolar;
☐ colaborar, no que for da sua área de atuação, na execução de programas e projetos educacionais;
☐ atuar no controle da frequência dos alunos e professores;
☐ auxiliar a Direção da unidade escolar no que se refere às atividades de administração de pessoal, controle de férias, distribuição das folhas de pagamento e instrução de processos relativos às solicitações de benefícios;
☐ auxiliar na área de coleta e processamento de dados utilizando sistemas manuais e mecanizados.
☐ Saber hierarquizar as suas tarefas em função dos propósitos de seu trabalho;
☐ Saber distribuir o tempo e programar o trabalho;
☐ Atender os órgãos de administração, a direção, a equipe pedagógica, o corpo docente, os funcionários do estabelecimento de ensino e a clientela (pais e alunos);
☐ Controlar e guardar os livros registro de classe, livro ponto e documentos pertinentes às rotinas da escola;
☐ Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;
☐ Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar.
☐ Expedir e assinar documentos juntamente com a Direção da escola, previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros;
☐ Executar a redação e a gestão de correspondências;
☐ Elaborar atas de reuniões;
☐ Articular a comunidade interna: divulgar as informações pertinentes recebidas;
☐ Manter os quadros estatísticos da escola em dia;
☐ Manter afixados em mural os atos do estabelecimento de ensino;
☐ realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitados;
☐ coletar e digitar dados estatísticos quanto a avaliação escolar, alimentando o sistema informatizado;
☐ zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

☐ manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e com demais segmentos da comunidade escolar;
☐ exercer as demais atribuições do Regimento Escolar conforme estas atribuições e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
☐ cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
☐ cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida;
☐ participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando o aprimoramento profissional de sua função;
☐ controlar a entrada e saída de documentos escolares, restando informações obre os mesmos a quem de direito;
☐ efetivar registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificado e outros, garantindo sua idoneidade;
☐ manter atualizado o Sistema operacional das Secretarias Escolares, informar, retificar e preencher os dados do Programa Educacenso e Bolsa Família.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1790711

Cargo	Núcleo de Prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os Cargos.	Conhecimento Técnico-profissional	10	10	10
	Legislação Educacional	10	10	10
	Português	10	10	10

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1790713

☐ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM
PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS. 1. Interpretação de textos. 2. Funções da linguagem. 3. Colocação pronominal. 4. Acentuação gráfica. 5. Pontuação. 6. Ortografia. 7. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Concordância nominal e verbal. 11.Tempos e modos verbais. 12. Aspectos sintáticos e semânticos. 13. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. 14. Sentido dos vocábulos no texto. 15. Significação das palavras. 16. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS. Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

☐ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Noções de organização de bibliotecas. Conceito de texto e leitura. Tipologia Textual. Gêneros textuais. Intertextualidade. Autoria e plágio. História da Leitura. Práticas de Leitura. Leitura e relações entre textos. Elaboração de projetos de leitura. Papel do Auxiliar de Biblioteca. Ética. Noções de Informática: Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Didática e trabalho pedagógico. O currículo escolar e seus fundamentos. As funções sociais da escola pública contemporânea. Perspectivas metodológicas. Planejamento educacional: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento e gestão educacional. Planejamento escolar e de ensino O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade Contemporânea. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Escola Inclusiva – acolhimento, socialização e aprendizagem. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas).

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) 1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem

dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE 1. História da Arte: movimentos, artistas e obras. 2. História da Arte Catarinense: artistas e obras. 3. Arte: linguagens, materiais e conceitos. 4. Arte-educação: propostas metodológicas. 5. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. 6. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. 7. A Educação Musical no contexto atual. 7. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS 1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi, 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA 1. A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptadas: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica. Fisiologia. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. 02. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. 03. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil. 04. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 05. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. 06. Avaliação na educação infantil. 07. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. 08. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 09. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO 1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I - FILOSOFIA Educação para o pensar filosófico na infância; lógico das relações; formação de conceitos; o ensino de filosofia para criança; pilares do ensino de filosofia; habilidades do pensamento; comunidade de investigação; metodologia do ensino de filosofia aplicada a criança; desenvolvimento do raciocínio lógico; mediação pedagógica frente aos questionamentos da criança; importância do ensino de filosofia para criança; filosofia e interdisciplinaridade.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Caçador; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História de Santa Catarina; a História da região de Caçador; o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS 1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva. 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.

PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Língua de sinais brasileira. O código de ética. Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. Resoluções do encontro de Montevidéu. O intérprete educacional. Modelos de tradução de interpretação. Tecnologia Assistiva. 3. Cultura e identidade surda. Libras. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua Portuguesa para Surdos.

PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E TELECENTRO Informática na educação no Brasil e no mundo; Tecnologia e Educação: PROINFO, O professor e a informática. O computador como ferramenta de construção do conhecimento; Formas de Utilização do Computador na Educação; Informática na educação especial; Softwares educativos; Sistema operacional Linux; Suite LibreOffice (Writer, Calc e Impress); MovieMaker; Media Player. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus, navegadores. Redes de computadores: conceitos básicos (características, meios de transmissão, conectores, tecnologias e topologias). Conceitos de microinformática (Sistemas, Hardware, Software, Memória e Unidades de representação). Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Gerenciamento de arquivos e pastas.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA 1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. 2. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. 4. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. 5. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. 6. Regência nominal e verbal. Crase. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). 9. Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. 10. Pontuação. 11. Acentuação gráfica.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA 1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1o e do 2o grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I - PROJETOS NOVAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM 1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

SECRETÁRIO ESCOLAR 1. Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. 2. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. 3. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 4. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 5. CNE Parecer 16/97 CP aprovado em 04/11/97 disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP1697.pdf. 6. Administração escolar: Autonomia e gestão escolar democrática, interação comunicativa, funções e papéis na administração escolar. 7. Administração e ambiente de trabalho: organização do local de trabalho. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Atendimento ao público. Organograma e fluxograma. Protocolo e arquivo de documentos. Teorias e técnicas administrativas. Administração de conflitos. Ética no exercício profissional. 8. Comunicação oficial: atributos básicos. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, mensagem, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, resolução, relatório, contrato, convênio. 9. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1790714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO e/ou TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - ANEXO V

Publicação Nº 1790716

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 02/2018
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Nome do Candidato: _____
Nº de inscrição (nosso número do boleto): _____
Cargo para o qual se inscreveu: _____
Solicitação de isenção para componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

( ) Candidato doador de sangue ou medula
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• declaração da entidade em que foi realizada a doação certificando a data em que ela ocorreu.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
• comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

Publicação Nº 1791243

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 189/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADESIVO DESTINADO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

1.- ALTERAÇÃO DE DATA:

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 16h do dia 05 (CINCO) de NOVEMBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 16h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 26 (VINTE E SEIS) de NOVEMBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2.- ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde consta:
6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
A Contratada obriga-se a:
a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme projeto, no prazo e local indicados pelo IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Passa a ser:
6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme projeto, no prazo e local indicados pelo IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responsabilizar-se pela plotagem de todo material adesivo, objeto da presente licitação, conforme projeto e indicações do IPPUC, sem custos adicionais.

3.- ALTERAÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Onde consta:

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:
2.1.1 A prestar os serviços e entregar as peças, objetos desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Passa a ser:

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:
2.1.1 A prestar os serviços e entregar as peças, objetos desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
e) Responsabilizar-se pela plotagem de todo material adesivo, objeto da presente licitação, conforme projeto e indicações do IPPUC, sem custos adicionais.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433, das 13:00 às 19:00 horas.ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.
Caçador, 01 de novembro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.678

Publicação Nº 1791339

PORTARIA Nº 29.678, de 1º de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
15568	Francieli Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	01 dia	10/09/2018 a 10/09/2018
15568	Francieli Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	01 dia	19/09/2018 a 19/09/2018
15568	Francieli Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	01 dia	25/09/2018 a 25/09/2018
15568	Francieli Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	01 dia	27/09/2018 a 27/09/2018
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	06 dias	05/09/2018 a 10/09/2018
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	180 dias	10/09/2018 a 08/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de outubro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.764

Publicação Nº 1791337

PORTARIA Nº 29.764, de 30 de outubro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Servidor GILMAR ANTONIO GONÇALVES, matrícula 10488, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de outubro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

COMPRAS MÊS 10 - 2018 - PREFEITURA, SAÚDE, SOCIAL, FIA, HABITAÇÃO, IPPUC, FAMPEC E IPASC.

Publicação Nº 1791340

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	1 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
4820	01/10/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	347 - 3.3.50.41.99	319 - Superávit FUNDEB 40%	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	980.000,00
4821		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.50.41.99	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	287.000,00
4822		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.43	136 - Salário-Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	21.359,86
4823		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	14656 - PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA.	7.215,00
4824		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	972,70
4825		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.673,92
4826		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	782,60
4827		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13856 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES	9.367,49
4828		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	24 - 3.3.90.30.44	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13894 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA ME	20.996,00
4829		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	24 - 3.3.90.30.44	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13899 - ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS E	17.893,20
4830		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	252,00
4831		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	2.520,00
4832		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	583,20
4833		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.668,20
4834		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.320,00
4835		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	291,60
4836		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
4837		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	952,33
4838		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	952,33
4839		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	8404 - TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS	2.850,00
4840		Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	1.692,00
4841		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14175 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	480,00
4842		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14175 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.390,00
4843	02/10/2018	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	14362 - DOROTI ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS	517,50
4844		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.23	101 - Recursos Próprios - Educação	6177 - FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA	22.182,00
4845		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	3519 - NUCLEO COMUNITARIO CONJ.HABIT.AURELIO COSTA	65.840,00
4846		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	3362 - ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO B.SUCESSO I	13.446,35
4847		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	4291 - CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO DOS MUNICIPIOS	8.500,00
4848		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	200,00
4849		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	57.546,00
4850		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	14739 - CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARTELLO	10.534,58
4851		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	89,46
4852	03/10/2018	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13978 - GILMAR MARTINS	60,00
4853		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13978 - GILMAR MARTINS	100,00
4854		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	398.445,50
4855		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	6675 - ASFALTOS NORDESTE LTDA	70.525,00
4856		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	4.321,99
4857		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	4.829,03
4858		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	846,72
4859		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
4860		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
4861		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
4862		Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	4.521,72
4863		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.419,62
4864		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	9.366,84
4865		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	507,00
4866		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	60.790,86
4867		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.589,44
4868		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	917,00
4869		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.834,00
4870		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	917,00
4871		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.36.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.077,41
4872		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.36.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	62.497,78
4873		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	33.248,65

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	2 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
4874		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.929,40
4875		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	7.713,90
4876		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	8176 - ITAVOL COMERCIAL LTDA	6.952,40
4877		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	3.948,76
4878		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	7.634,10
4879	04/10/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	8404 - TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS	150,00
4880		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.17	136 - Salário-Educação	8958 - OILSON GEMELLI	2.737,00
4881		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	10932 - VISAUTO VISTORIAS LTDA- EPP	140,00
4882		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	13365 - MICHELE BULLE DA COSTA - ME	597,00
4883		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	2.418,00
4884		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	10378 - SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALFERRO	1.034,00
4885		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	10,15
4886		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14736 - ANTONIO CUNHA	4.729,92
4887		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	14583 - GABRIEL FARY- ME	138.333,69
4888		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	345 - 3.3.90.39.81	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	1871 - BANCO DO BRASIL SA	80.000,00
4889		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	101.066,05
4890		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	164.572,46
4891		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	295.783,46
4892		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	143.824,45
4893		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.426,42
4894		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.482,02
4895		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	130.480,68
4896		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.793,01
4897		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	116.816,35
4898		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.333,77
4899		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	253.534,24
4900		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.011.186,79
4901		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.293,10
4902		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	419.288,28
4903		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	381 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	88.908,09
4904		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.857,80
4905		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.120,14
4906		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.072,93
4907		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.839,65
4908		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.511,13
4909		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.357,42
4910		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.411,83
4911		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	80.363,64
4912		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	125.821,98
4913		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	112 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	59.505,64
4914		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.840,86
4915		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.761,11
4916		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	50.142,72
4917		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.009,99
4918		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	37.965,01
4919		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	738,81
4920		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	92.647,07
4921		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	324.675,74
4922		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	134 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.340,88
4923		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	143.508,60
4924		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	381 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.371,10
4925		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	83 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.180,29
4926		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	139,59
4927		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.633,52
4928		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.190,27

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	3 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
4929		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300 - 3.1.90.94.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	468,26
4930		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	23,03
4931		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.587,30
4932		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.91.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	389,73
4933		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.17	101 - Recursos Próprios - Educação	412 - TEVECOLOR LTDA	80,00
4934		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.24	136 - Salário-Educação	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER MARIDO DE ALUGUEL	3.811,00
4935		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.429,75
4936		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	994,50
4937		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	58,50
4938		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,00
4939		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	24.384,11
4940	05/10/2018	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	240 - ADALBERTO GOMES RIBEIRO	65,00
4941		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	9565 - LUCIANA MARIA DA COSTA	65,00
4942		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14034 - JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO	1.390,00
4943		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	40 - 4.4.90.52.35	110 - Convênio de Trânsito - Militar	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	7.143,95
4944		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	3.280,40
4945		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	560,50
4946		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.694,77
4947		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	2.541,26
4948		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.925,03
4949		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	379,52
4950		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	3.840,87
4951		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	7439 - MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME	468,70
4952		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	10219 - NEY TINTAS LTDA - EPP	880,40
4953		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.16	110 - Convênio de Trânsito - Militar	65 - EVELIZE MARIA BARZOTTO AGUIAR ME	350,00
4954		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	195 - CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	250,00
4955		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.736,64
4956		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	120,00
4957		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14092 - VIDEIRA INFORMATICA AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS	4.500,00
4958		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14092 - VIDEIRA INFORMATICA AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS	4.500,00
4959		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	4001 - COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - ME	965,00
4960		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.35	136 - Salário-Educação	14092 - VIDEIRA INFORMATICA AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS	28.700,00
4961		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	1247 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME	1.374,00
4962		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	180,00
4963		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	434,69
4964		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	12320 - RSUL EIRELI - EPP	231,70
4965		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	314,68
4966		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	348 - RÁDIO CAÇANJURE LTDA- EPP	33.600,00
4967		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	386 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	64 - LIGA ATLETICA CAÇADORENSE - LAC	25.560,00
4968		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	570,82
4969	08/10/2018	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	800,00
4970		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.16	136 - Salário-Educação	12091 - VITOR RIBEIRO SCHULTZ E CIA LTDA- ME (SCHULTZ	8.669,00
4971	09/10/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	1.601,50
4972		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.807,68
4973		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14745 - FLIDULIN PLETZ	2.326,46
4974		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14752 - ELISANGELA EVA FERREIRA	250,00
4975		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
4976		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.98	100 - Recursos Ordinários	14333 - THOME ENGENHARIA LTDA ME	15.241,75
4977		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	382,15
4978		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	43,51
4979		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	132,65
4980		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
4981		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	4326 - AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	57.000,21
4982		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
4983		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6558 - JAQUELINA DE AZEREDO	65,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	4 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
4984		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	3.512,00
4985		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	712,80
4986		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	11193 - LEANDRO JOSÉ MARTELO	4.500,00
4987		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14034 - JHONATHAN MAURÍCIO FURTADO	2.593,00
4988		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
4989		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	3.510,00
4990		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	2864 - MINISTERIO DA FAZENDA	350,00
4991	10/10/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.25	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	4.210,00
4992		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.195,00
4993		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.1.90.13.03	100 - Recursos Ordinários	13434 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA	1.382,66
4994		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	335 - 3.3.90.30.14	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	6115 - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	51.055,20
4995		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	291,60
4996		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	660 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	1.312,00
4997		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.99	136 - Salário-Educação	7439 - MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME	2.227,16
4998		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	300,00
4999		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	150,00
5000		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	8666 - COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E	2.967,00
5001		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.407,96
5002		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.990,73
5003		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	64.728,06
5004		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.170,66
5005		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.165,14
5006		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.809,75
5007		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.223,35
5008		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.185,36
5009		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.355,39
5010		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	48.431,58
5011		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	141 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	155.357,03
5012		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	87.305,52
5013		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.866,75
5014		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.337,63
5015		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.839,43
5016		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.297,64
5017		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.118,06
5018		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	185,36
5019		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.037,92
5020		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.330,99
5021		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.734,03
5022		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.442,90
5023		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.496,94
5024		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	141 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.715,89
5025		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.889,51
5026		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	456,07
5027		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.822,06
5028		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.655,68
5029		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	95 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	37.122,28
5030		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	110 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.450,25
5031		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	81 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	668,22
5032		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.346,54
5033		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.612,91
5034		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.856,00
5035		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	382 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.806,49
5036		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.025,95
5037		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	89.099,06
5038		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	301 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	50.070,72

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	5 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5039		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	135 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.644,12
5040		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	303,33
5041		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.544,90
5042		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	19.264,06
5043		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	353,69
5044		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	133 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,41
5045		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	381 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.373,37
5046		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	403,11
5047		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.47.10	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	345 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	576,04
5048		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.904,66
5049		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	3.106,87
5050	11/10/2018	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.21	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	3.500,00
5051		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.704,50
5052		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.27	101 - Recursos Próprios - Educação	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	7.041,30
5053		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7.197,00
5054		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.39.19	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	32,00
5055		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.30.39	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	9,00
5056		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	706,97
5057		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	380,80
5058		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	686,40
5059		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
5060		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
5061		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	47,48
5062		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	45,55
5063		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	91,10
5064		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	312,36
5065	15/10/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	18.210,64
5066		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.790,75
5067		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	180,00
5068		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.522,85
5069		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
5070		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	982,87
5071		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	702,50
5072		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	393,00
5073		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	186 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	66,38
5074		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.600,00
5075		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
5076	16/10/2018	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	200,00
5077		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	600,00
5078		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1924 - C R E A - SC	82,94
5079		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12760 - LUCIO PAVOSKI	4.153,39
5080		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	193.056,17
5081		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	546,60
5082		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.17	110 - Convênio de Trânsito - Militar	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	122,20
5083		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	32 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	265.120,20
5084		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.092,18
5085		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.471,20
5086		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14667 - CARLOS ROGERIO LEME NAVARRO	1.400,00
5087		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14762 - ARLINDO JOSÉ QUARESMA	3.226,03
5088		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
5089		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	40 - 4.4.90.52.35	110 - Convênio de Trânsito - Militar	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	1.969,50
5090		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
5091		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.64	100 - Recursos Ordinários	14496 - CLARO S/A	8,43
5092		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	996,00
5093	17/10/2018	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	80,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	6 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5094		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
5095		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	195,13
5096		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14763 - LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALDICERA CASTILHO	110,00
5097		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	80,00
5098		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	2.080,00
5099		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.93.02	101 - Recursos Próprios - Educação	14605 - JUCELAINE TERESINHA PEREIRA	280,00
5100		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	11152 - ANDRÉA CARLA COMEL	420,00
5101		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	2730 - AIRTON CARLOS LEITE	65,00
5102		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	13985 - GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER	65,00
5103		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	65,00
5104		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	13729 - ANA PAULA SPULDARO PERETTO	90,00
5105		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	11152 - ANDRÉA CARLA COMEL	180,00
5106		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14747 - ASOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE ARROIO	180,00
5107		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	75,00
5108		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	100,00
5109		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	90,00
5110		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	100,00
5111		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	11274 - DIEGO ANDRÉ BRIDI	90,00
5112		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	339,75
5113		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	774,02
5114		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	526,50
5115		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.988,20
5116		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	400,00
5117		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	673,44
5118		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	643,50
5119		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.569,55
5120		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	5.754,60
5121		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	29.190,00
5122		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	14.750,25
5123		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	20.296,18
5124		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.192,29
5125		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	850,00
5126		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	30.050,00
5127		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.50	101 - Recursos Próprios - Educação	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	2.203,30
5128		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
5129		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
5130		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	550,82
5131		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	119.000,00
5132		Global	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	14755 - INTER METRO SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	491,00
5133		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	419,25
5134	18/10/2018	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	10.000,00
5135		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	1.500,00
5136		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	48,50
5137		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	28,20
5138		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	346 - 3.3.90.39.72	336 - Superávit Salário-Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	11.880,00
5139		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.516,83
5140		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	788,40
5141		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.310,00
5142		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.16	136 - Salário-Educação	14625 - MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA - ME	2.460,00
5143		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	750 - PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	1.832,00
5144		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.35	136 - Salário-Educação	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	19.695,00
5145		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 - 4.4.90.52.12	136 - Salário-Educação	969 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	918,00
5146		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	42 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIÃO	904,13
5147		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	205,26
5148		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	197,18

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	7 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5149		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.80	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14753 - THIAGO HIDEKI SATO	1.000,00
5150		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.41	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14753 - THIAGO HIDEKI SATO	500,00
5151		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.80	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14754 - MARCIO FLORO DE OLIVEIRA	1.000,00
5152		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.41	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14754 - MARCIO FLORO DE OLIVEIRA	500,00
5153		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.233,07
5154	19/10/2018	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	600,00
5155		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14767 - RENATA DOMINGUES DE LIMA	65,00
5156		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14747 - ASOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE ARROIO	400,00
5157		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	45.087,81
5158		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	2.991,32
5159		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	113.222,12
5160		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	27.951,29
5161		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	225,00
5162	22/10/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.3.90.39.26	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	109.536,89
5163		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.3.90.39.26	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	12890 - A. OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME	43.546,27
5164		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.30.39	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	487,35
5165		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.39.19	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	58,66
5166		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.30.39	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	337,50
5167		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	365 - 3.3.90.39.19	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
5168		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	128,00
5169		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	356,40
5170		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	197,18
5171		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	25.098,91
5172		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	80,00
5173		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14721 - WEB RAST LTDA - ME	391,14
5174		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14721 - WEB RAST LTDA - ME	1.043,04
5175		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	9565 - LUCIANA MARIA DA COSTA	3.300,00
5176		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	9565 - LUCIANA MARIA DA COSTA	1.700,00
5177		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.14.14	101 - Recursos Próprios - Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	65,00
5178		Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	48 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9342 - SIMONE MARIA FOSCARINI	300,00
5179		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	150,00
5180		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	300,00
5181		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.78	101 - Recursos Próprios - Educação	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	2.361,51
5182		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	14764 - LISBOA E LISBOA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	1.158,00
5183		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.278,37
5184		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.597,15
5185	23/10/2018	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	412,50
5186		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.400,00
5187		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
5188		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	291 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.676,00
5189		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	290 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	68,68
5190		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	1110 - SOCIEDADE CACADORENSE DE BOCHAS	30.000,00
5191		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	16.037,89
5192		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	28.314,61
5193		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.78	101 - Recursos Próprios - Educação	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	148,20
5194		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	339,70
5195		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	9.470,50
5196		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	102 - 4.4.90.51.91	134 - Transferências de Convênios União - Outros	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	22.344,08
5197		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	11041 - MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMEN. LTDA	2.906,55
5198		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	205 - SELEME LUIZ SCOLARO	300,00
5199		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9455 - MICHELE ADRIANA BASEGGIO	250,00
5200		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14153 - MAURICIO LUIZ SOMENSI	450,00
5201		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13837 - MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	450,00
5202		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8030 - LAIS SOUZA DE MORAES	375,00
5203		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	14153 - MAURICIO LUIZ SOMENSI	300,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	8 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5204		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	800,00
5205		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	200,00
5206		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
5207		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.43	136 - Salário-Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	50.000,00
5208		Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	295 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	116.117,45
5209		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	376 - 3.3.90.30.39	339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo - FEP	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	8.328,40
5210		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	376 - 3.3.90.30.39	339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo - FEP	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	18.273,66
5211		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	376 - 3.3.90.30.39	339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo - FEP	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	6.715,96
5212		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	376 - 3.3.90.30.39	339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo - FEP	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.673,92
5213		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	376 - 3.3.90.30.01	339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo - FEP	9824 - STANG E STANG LTDA	18.209,09
5214		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	376 - 3.3.90.30.01	339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo - FEP	410 - SAFRA DIESEL LTDA	30.827,28
5215		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.30.01	107 - Contribuição para a CIDE	13856 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES	9.367,49
5216	24/10/2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.30.01	107 - Contribuição para a CIDE	13856 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES	7.356,60
5217		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	57.955,74
5218		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	14583 - GABRIEL FARY- ME	30.518,73
5219		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	371 - 4.4.90.52.48	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4038 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	47.800,00
5220		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14721 - WEB RAST LTDA - ME	195,57
5221		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	188,50
5222		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	162,24
5223		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14026 - WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	2.341,56
5224		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	14026 - WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	2.111,16
5225		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.39.99	107 - Contribuição para a CIDE	14721 - WEB RAST LTDA - ME	2.477,22
5226		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	40,00
5227		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	10.301,57
5228		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	42 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIÃO	1.157,53
5229		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.500,00
5230		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	240,00
5231		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
5232		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.410,25
5233		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
5234		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.743,42
5235		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.660,79
5236		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.797,57
5237		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.821,58
5238		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	20.805,95
5239		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.019,80
5240		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.135,63
5241		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14146 - EDSON LUIZ FEZER	660,00
5242		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	205 - SELEME LUIZ SCOLARO	200,00
5243		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	101 - 4.4.90.52.04	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14707 - LT COMERCIAL LTDA	74.675,00
5244		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	371 - 4.4.90.52.04	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14707 - LT COMERCIAL LTDA	74.675,00
5245	25/10/2018	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	4.590,00
5246		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.72	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	13.158,00
5247		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	30.600,00
5248		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.045,00
5249		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	8.737,87
5250		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	291,60
5251		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	673,92
5252		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14538 - LIDERFRAY - LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE	3.339,41
5253		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	17.978,80
5254		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	210,00
5255		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.640,00
5256		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.274,30
5257		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	504,25
5258		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	1.080,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	9 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5259		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.33	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	4.875,00
5260		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.48	100 - Recursos Ordinários	1132 - VIDECROS COM DE MOTOS LTDA	11.655,00
5261		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	3.936,61
5262		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 4.4.90.52.48	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	38.300,00
5263		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	14092 - VIDEIRA INFORMATICA AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS	240,00
5264		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13621 - MUSSKOPF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	1.539,05
5265		Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	200,00
5266		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	43 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	1.530,00
5267		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1.363,69
5268	26/10/2018	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	3.073,00
5269		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	469,80
5270		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
5271		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	40,00
5272		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14201 - TATIANE BARZOTTO DOVE	65,00
5273		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	13799 - MARLUCE DALPIAS	65,00
5274		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	4970 - AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAVES	65,00
5275		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	90,00
5276		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	90,00
5277		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	82,94
5278	29/10/2018	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	14721 - WEB RAST LTDA - ME	782,28
5279		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.33	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	549,00
5280		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14614 - R.K KASCZUK & CIA LTDA - ME	1.020,00
5281		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	1.606,92
5282		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	3.292,80
5283		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	343 - 3.3.90.39.64	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	1126 - OI S.A.	387,52
5284		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	344 - 3.3.90.39.64	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	1126 - OI S.A.	2.200,00
5285		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	140.529,38
5286		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	10.949,75
5287		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	274.625,26
5288	30/10/2018	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	3.512,00
5289		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	8.523,35
5290		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.755,00
5291		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	790,50
5292		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	338,40
5293		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	14609 - RODRIGO BUFFON	2.815,51
5294		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	7.784,86
5295		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	800,00
5296		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	300,00
5297		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	300,00
5298		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
5299		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	2.765,70
5300		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
5301		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	518,40
5302		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.782,00
5303		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	24 - 3.3.90.30.44	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13894 - GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTO LTDA ME	22.140,32
5304		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14375 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	131.491,68
5305		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	421,20
5306		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	1.976,40
5307		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	2.656,80
5308		Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	307,80
5309		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.077,40
5310		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	539,40
5311		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	411,37
5312		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.26	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	180,00
5313		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	39 - 4.4.90.52.35	111 - Convênio de Trânsito - Civil	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	2.295,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	10 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5314		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	39 - 4.4.90.52.33	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	545,95
5315		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	1 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.290,43
5316		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.877,38
5317	31/10/2018	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	188 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	131,46
5318		Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	113 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	2.882,70
5319		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	347 - 3.3.50.41.99	319 - Superávit FUNDEB 40%	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	980.000,00
5320		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.50.41.99	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	287.000,00
5321		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	1921 - DETRAN TRANSITO	140,25
5322		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	403 - 3.3.90.39.26	362 - Superávit Transferências de Convênios – Estado/Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	5.813,96
5323		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.69	111 - Convênio de Trânsito - Civil	1921 - DETRAN TRANSITO	14,50
5324		Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.39.26	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	137.648,86
5325		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.3.90.39.43	136 - Salário-Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	1.265,80
5326		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	384 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	636,69
5327		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
5328		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.410,25
5329		Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
5330		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.743,42
5331		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.660,79
5332		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.894,26
5333		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.865,66
5334		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.469,37
5335		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	20.372,96
5336		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.848,06
5337		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.810,64
5338		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	190,49
5339		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	97 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	6874 - AUDIR MIGUEL CRIVELATTI	92,00
5340		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	84 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	132,16
5341		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	387 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14175 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	32.790,00
						Total da Unidade Gestora:	**12.177.203,28**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

5928	01/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
5929		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	60,00
5930		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
5931		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
5932		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
5933		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
5934		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
5935		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
5936		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
5937		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
5938		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
5939		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
5940		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
5941		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.570,00
5942		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
5943		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3.400,00
5944		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
5945		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
5946		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
5947		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	120,00
5948		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	130,00
5949		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	450,00
5950		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
5951		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
5952		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	58,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	11 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
5953		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.095,00
5954		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
5955		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
5956		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
5957		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
5958		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	150,00
5959		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
5960		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10230 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME	2.880,80
5961		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
5962		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.09	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	1.798,33
5963		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.074,40
5964		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	3.600,00
5965		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - 4.4.90.52.42	102 - Recursos Próprios - Saúde	14728 - JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	3.152,00
5966		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - 4.4.90.52.42	102 - Recursos Próprios - Saúde	613 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - EPP	621,00
5967		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.52.42	167 - Transferências do SUS - Estado	10632 - DUCA MOVEIS LTDA - EPP	739,90
5968		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	310,00
5969		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.989,40
5970		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	1871 - BANCO DO BRASIL SA	10,15
5971		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	306 - 4.4.90.39.81	188 - Alienações de Bens - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	51,50
5972	02/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
5973		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
5974		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	35,00
5975		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
5976		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
5977		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	130,00
5978		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
5979		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
5980		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
5981		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	150,00
5982		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
5983		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	120,00
5984		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
5985		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR001114503982	85,00
5986		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
5987		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
5988		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
5989		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
5990		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
5991		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
5992		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	17,00
5993		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	208,21
5994		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
5995		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.624,87
5996		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	430,55
5997		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	600,00
5998		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	588,75
5999		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	177,00
6000		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	392,55
6001		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	225,60
6002		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	168 - 4.4.90.39.81	138 - Transferências do SUS - União	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	9,50
6003		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	407,12
6004		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	221,25
6005		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	1.083,33
6006		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	754,99
6007		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	180,78

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	12 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6008		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	50,00
6009		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	791,98
6010		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	368,90
6011		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.326,25
6012		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	161,95
6013		Global	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.374,58
6014		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	481,15
6015		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.32.03	338 - Superávit Transferências do SUS - União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	812,00
6016		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6017	03/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	140,00
6018		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6019		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6020		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6021		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6022		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6023		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
6024		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6025		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6026		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6027		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6028		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6029		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6030		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	75,00
6031		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.890,00
6032		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.170,00
6033		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	18,20
6034		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14743 - WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	380,00
6035		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	140,21
6036		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
6037		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	862,76
6038		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	250,00
6039		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	342,02
6040		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	88,50
6041		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.648,21
6042		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	271,25
6043		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.729,82
6044	04/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6045		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
6046		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	150,00
6047		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6048		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
6049		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
6050		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
6051		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
6052		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
6053		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6054		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6055		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6056		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6057		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6058		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6059		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6060		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6061		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6062		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	13 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6063		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
6064		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	35,00
6065		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.112.485,17
6066		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	314 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	308.350,88
6067		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	79.792,10
6068		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	525.632,28
6069		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.688,70
6070		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	14062 - GUAPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP	3.388,00
6071		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	91,00
6072		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	124,60
6073		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	42,00
6074		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	133,00
6075		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	8,90
6076		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	71,00
6077		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	49,00
6078		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	91,00
6079		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	133,00
6080		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	133,00
6081		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	8,90
6082		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	133,00
6083		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	133,00
6084		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	111,00
6085		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	40,00
6086		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	604,00
6087	05/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6088		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6089		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6090		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
6091		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6092		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6093		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6094		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6095		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6096		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
6097		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6098		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6099		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
6100		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13777 - ADILSON MARCOS RIBEIRO - ME	1.846,00
6101		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	61,95
6102		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	489,59
6103	08/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
6104		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
6105		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	35,00
6106		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6107		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	180,60
6108		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6109		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6110		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	33,00
6111		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
6112		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6113		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	150,00
6114		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	137,80
6115		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6116		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6117		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	14 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6118		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6119		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	2.070,00
6120		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6121		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6122		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
6123		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6124		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14751 - BBC GUINDASTES LTDA	3.000,00
6125		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6126		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6127		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.88	138 - Transferências do SUS - União	348 - RÁDIO CAÇANJURE LTDA- EPP	10.891,12
6128		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	120,00
6129		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	60,00
6130		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	670,00
6131		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6132		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6133		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	834,00
6134		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6135		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
6136		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.41	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	4.642,09
6137		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6138		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
6139		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6140		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6141		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6142		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6143		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6144		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	2.780,00
6145		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	3.945,00
6146		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	6.669,00
6147		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	138,92
6148		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	44,25
6149		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	142,50
6150		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	94,25
6151		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	473,25
6152		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13549 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	70,20
6153		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	671,04
6154		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	720,00
6155		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	955,80
6156		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.592,23
6157		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14250 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP	915,20
6158		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	1.544,80
6159		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10230 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME	369,64
6160		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6161		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6162		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6163		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6164		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
6165		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
6166		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6167		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6168		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6169		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	60,00
6170		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6171		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6172		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	15 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6173		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
6174		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	60,00
6175		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
6176		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6177		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	17,00
6178		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	516,06
6179		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	240,00
6180		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	1.280,00
6181		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	3.165,48
6182		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	14622 - MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E	45,00
6183		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	14602 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E	38,40
6184	10/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	1.035,00
6185		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.281,60
6186		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6187		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	2.100,00
6188		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
6189		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	156,00
6190		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6191		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
6192		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6193		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	250,00
6194		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6195		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6196		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
6197		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	820,00
6198		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6199		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6200		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6201		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	279,72
6202		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
6203		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6204		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
6205		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
6206		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	60,00
6207		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	384,00
6208		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6209		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	17,50
6210		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14556 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA -	1.489,25
6211		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.174,12
6212		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.78	138 - Transferências do SUS - União	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	25.876,76
6213		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	169 - 4.4.90.52.08	167 - Transferências do SUS - Estado	13962 - MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E	717,00
6214		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	169 - 4.4.90.52.08	167 - Transferências do SUS - Estado	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	3.989,00
6215		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	9.660,00
6216		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	203.453,98
6217		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.370,01
6218		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.367,68
6219		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	172 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.013,41
6220		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.677,19
6221	11/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	309 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	7642 - ALICE REGINA STURMER BLANK	875,00
6222		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	309 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14573 - GISELE DE CAMARGO SCHIMIGEL	875,00
6223		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6224		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6225		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6226		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6227		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	16 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6228		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6229		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6230		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6231		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6232		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6233		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6234		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
6235		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	130,00
6236		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
6237		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
6238		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
6239		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6240		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
6241		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6242		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	342,00
6243		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	840,00
6244		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	7.128,00
6245		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	5.224,35
6246		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	6.099,00
6247		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.671,30
6248		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	2.797,20
6249		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	9066 - VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3.714,00
6250		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	535,00
6251		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.492,50
6252		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6253		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	13.794,37
6254		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
6255		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	988,00
6256		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
6257		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6258		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6259		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.980,50
6260		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	2.184,00
6261		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6262		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	558,75
6263		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
6264		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	5.056,80
6265		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	276,00
6266		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6267		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.750,00
6268		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
6269		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	60,00
6270		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6271		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6272		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6273		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6274		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	85,00
6275		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	59,28
6276		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	447,50
6277		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	240,00
6278		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	738,00
6279		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	3.402,00
6280		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.389,75
6281		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	179,00
6282		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	806,70

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	17 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6283		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.996,00
6284		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	184,56
6285		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	160,00
6286		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	2.828,40
6287		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	1.470,00
6288		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	1.800,00
6289		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.700,00
6290		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	84,00
6291		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	3931 - VIDENET INF. E SIST. LTDA	1.749,40
6292		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	3.358,90
6293		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6294		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6295		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6296		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	150,00
6297		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6298		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6299		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6300		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
6301		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
6302		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	130,00
6303		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	35,00
6304		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6305		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
6306		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	150,00
6307		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	35,00
6308		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6309		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	35,00
6310		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6311		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6312		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
6313		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6314		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6315		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
6316		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6317		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
6318		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	35,00
6319		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	33,40
6320		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	3525 - DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1.725,90
6321		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	45,55
6322		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	45,55
6323	15/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.72	138 - Transferências do SUS - União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	12.000,00
6324		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	168 - 4.4.90.52.48	138 - Transferências do SUS - União	14748 - PEUGEOT DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	79.000,00
6325		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14120 - LENEDI DE PAULA PEREIRA	85,00
6326		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - 4.4.90.52.08	102 - Recursos Próprios - Saúde	12868 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -	2.159,96
6327	16/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	864 - ELIZETE FARIAS	85,00
6328		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6329		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6330		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
6331		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
6332		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6333		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6334		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6335		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
6336		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - 4.4.90.52.08	102 - Recursos Próprios - Saúde	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	276,00
6337		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	18 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6338		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
6339		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	60,00
6340		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
6341		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6342		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
6343		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6344		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6345		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6346		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6347		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	120,00
6348		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	60,00
6349		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	120,00
6350		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	2.528,81
6351		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.77	138 - Transferências do SUS - União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	580,00
6352		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	46 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	608,20
6353		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.675,81
6354		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.211,44
6355		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	4.161,58
6356		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.421,65
6357		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	5.915,92
6358		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	2.930,18
6359		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	10036 - DETER DEPTO DE TRANSPORTES	265,15
6360		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	89,70
6361		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.64	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	215,77
6362		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.64	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	59,54
6363	17/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
6364		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6365		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6366		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6367		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
6368		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	130,00
6369		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
6370		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
6371		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6372		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
6373		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6374		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6375		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6376		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6377		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6378		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6379		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	874,50
6380		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	901,50
6381		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	226,56
6382		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14765 - MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP	5.919,90
6383		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.567,08
6384		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	14372 - SUSTENTARE EIRELI	3.431,76
6385		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	168,27
6386		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	121 - CLINICA DR. BRIDI EIRELI - EPP	1.652,48
6387		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	5.213,75
6388		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	10.852,81
6389		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	3.893,94
6390	18/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6391		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6392		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	19 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6393		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6394		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	1.727,49
6395		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6396		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6397		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6398		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6399		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6400		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6401		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6402		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6403		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	86,67
6404		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6405		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6406		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6407		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6408		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6409		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6410		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6411		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	20,00
6412		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13777 - ADILSON MARCOS RIBEIRO - ME	3.620,00
6413		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	14372 - SUSTENTARE EIRELI	3.431,76
6414		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.03	167 - Transferências do SUS - Estado	14636 - ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	5.730,00
6415		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	11.336,40
6416		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.03	167 - Transferências do SUS - Estado	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	9.135,60
6417		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.03	167 - Transferências do SUS - Estado	14636 - ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	1.528,00
6418		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.03	167 - Transferências do SUS - Estado	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	468,00
6419		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.32.03	167 - Transferências do SUS - Estado	14631 - LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	10.320,00
6420		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.07	338 - Superávit Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	4.170,00
6421		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	14760 - BIOLAB BRASIL EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO	1.870,00
6422		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14760 - BIOLAB BRASIL EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO	960,00
6423		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14761 - MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA	4.050,00
6424	19/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6425		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	120,00
6426		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	150,00
6427		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
6428		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
6429		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6430		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6431		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6432		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6433		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6434		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6435		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
6436		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
6437		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
6438		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	150,00
6439		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6440		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6441		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6442		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
6443		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6444		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6445		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6446		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
6447		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	150,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	20 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6448		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	572,00
6449		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	228,80
6450		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
6451		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	546,76
6452		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	398,50
6453	22/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6454		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6455		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
6456		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6457		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6458		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
6459		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
6460		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	35,00
6461		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	130,00
6462		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
6463		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	150,00
6464		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6465		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6466		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6467		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6468		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6469		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
6470		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6471		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6472		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6473		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6474		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6475		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6476		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
6477	23/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6478		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6479		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
6480		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
6481		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6482		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6483		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	120,00
6484		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6485		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6486		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6487		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6488		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	130,00
6489		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6490		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	150,00
6491		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6492		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6493		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6494		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6495		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13779 - ELI APARECIDA DE OLIVEIRA 68291523991	340,00
6496		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	736,70
6497		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	701,25
6498		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	886 - LEANDRO RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA - ME	250,00
6499		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	249,64
6500		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	737,10
6501		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	706,38
6502		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10570 - GRAMS & GRAMS LTDA	707,07

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	21 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6503		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2723 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	498,60
6504		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	310,00
6505		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	8.487,00
6506	24/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6507		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	130,00
6508		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
6509		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	150,00
6510		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6511		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6512		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
6513		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
6514		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6515		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
6516		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14778 - ACCORD	812,40
6517		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6518		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6519		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6520		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14359 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -	252,00
6521		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
6522		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	150,00
6523		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
6524		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	150,00
6525		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5399 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - USIFARMA	40,00
6526		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	7754 - HORA H HOSPITALAR LTDA - EPP	291,50
6527		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.35	138 - Transferências do SUS - União	13162 - L C I PRODDUTOS DIAGNOSTICOS LTDA- EPP	1.356,40
6528		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14777 - MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	658,00
6529		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	203,06
6530		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.64	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	116,99
6531		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.64	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	119,17
6532		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14779 - AMANDA PADILHA MACHADO	40,00
6533		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	6286 - ANDRE LUIZ PAES JULIANI	55,00
6534		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10643 - CINTIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO	110,00
6535		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.72	102 - Recursos Próprios - Saúde	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	17.442,00
6536	25/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
6537		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	150,00
6538		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00
6539		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	150,00
6540		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6541		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6542		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6543		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	130,00
6544		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6545		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6546		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
6547		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6548		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6549		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	85,00
6550		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6551		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6552		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	120,00
6553		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	60,00
6554		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00
6555		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
6556		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
6557		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	22 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6558		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
6559		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.64	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	62,06
6560		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	4.937,54
6561		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	333 - 3.3.93.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	10417 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDE CAÇADOR -	12.336,29
6562	26/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6563		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14726 - MARLI NAZARIO	85,00
6564		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6565		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6566		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6567		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6568		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
6569		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	120,00
6570		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	60,00
6571		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
6572		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	130,00
6573		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
6574		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	150,00
6575		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6576		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6577		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6578		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6579		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	35,00
6580		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6581		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	120,00
6582		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	150,00
6583		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1130 - GENTE SEGURADORA SA	4.460,00
6584		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1130 - GENTE SEGURADORA SA	4.474,00
6585		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	2.174,16
6586		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	735,84
6587		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	2.336,36
6588		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.30.07	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	184,25
6589		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10026 - LAURITA APARECIDA FAUSTINO	110,00
6590		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.93.02	138 - Transferências do SUS - União	13947 - K.B.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.057,20
6591		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - 4.4.90.52.38	102 - Recursos Próprios - Saúde	5794 - AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA- ME	822,00
6592	29/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	35,00
6593		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6594		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6595		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6596		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6597		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6598		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
6599		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
6600		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	130,00
6601		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
6602		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	130,00
6603		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
6604		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	120,00
6605		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	130,00
6606		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	120,00
6607		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6608		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6609		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
6610		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6611		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6612		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	60,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	23 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6613		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
6614		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
6615		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
6616		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	69,00
6617		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	50,00
6618		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	171 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.490,52
6619		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14213 - JOSIANE LOPES PASQUALI	85,00
6620		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
6621		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	150,00
6622		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	120,00
6623		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	150,00
6624		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
6625		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	130,00
6626		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	120,00
6627		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	130,00
6628		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
6629		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	130,00
6630		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6631		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
6632		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
6633		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
6634		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
6635	30/10/2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6636		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	85,00
6637		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	120,00
6638		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	130,00
6639		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6640		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
6641		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	85,00
6642		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
6643		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	60,00
6644		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6234 - MARCOS ROBERTO OZAGOSKI	85,00
6645		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	20,00
6646		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.31.99	138 - Transferências do SUS - União	7710 - DB S.A COM DE MOV E ELETRODOMESTICOS/LOJA	2.495,80
6647		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.33.01	138 - Transferências do SUS - União	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	299,66
6648		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	316 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	12.940,00
6649		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	370 - 3.3.90.39.09	338 - Superávit Transferências do SUS - União	14721 - WEB RAST LTDA - ME	391,14
6650		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14721 - WEB RAST LTDA - ME	65,19
6651		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	75.000,07
6652		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI - ME	75.000,07
6653		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14721 - WEB RAST LTDA - ME	130,38
6654		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	310 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14721 - WEB RAST LTDA - ME	130,38
6655		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14721 - WEB RAST LTDA - ME	717,09
6656		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	867,04
6657		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323 - 3.3.90.30.39	167 - Transferências do SUS - Estado	4511 - COPAL - COM. DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	1.160,00
6658		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
6659		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	150,00
6660		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
6661		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	6.282,00
6662		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	130,00
6663		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
6664		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	3.180,00
6665		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	130,00
6666		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
6667		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	24 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
6668		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR00114503982	85,00
6669		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
6670		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.440,00
6671		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
6672		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
6673		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	85,00
6674		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	35,00
6675		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
6676		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	2.161,32
6677		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5862 - DELMA LETICIA DRI FICAGNA	85,00
6678		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	35,00
6679		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	14243 - DIEGO ANTONIO VIEIRA	130,00
6680		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	432,00
6681		Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	441,69
6682		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	396 - 3.3.90.39.64	167 - Transferências do SUS - Estado	1126 - OI S.A.	15.000,00
6683		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10244 - POLLYANA SIBELE GIOPPO	625,00
6684		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	10221 - NARA TESCKE	625,00
6685		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	8123 - CÉLIO MARCOS MOREIRA BECKER	750,00
6686		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	2794 - RECEITA FEDERAL	250,00
6687		Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	177 - 3.3.90.31.99	138 - Transferências do SUS - União	7710 - DB S.A COM DE MOV E ELETRODOMESTICOS/LOJA	2.495,80
						Total da Unidade Gestora:	**3.121.349,59**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

715	03/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	1.206,04
716		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	13.900,00
717		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	26,25
718		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	517,50
719		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	100,61
720		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	517,05
721		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9374 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ LTDA - ME	284,98
722		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	10.087,00
723	04/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	680,00
724		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.214,00
725		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	13921 - KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME	2.094,00
726		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	22,57
727		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	65,00
728		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	358 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14738 - GICELI SANTA CLARA SALLES	75,00
729		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	81.096,80
730		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	349 - 3.1.90.11.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	26.336,67
731		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	285 - 3.1.90.11.01	135 - Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	23.818,00
732		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	52.314,99
733		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	22.721,61
734		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	3.026,03
735	08/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	14750 - SILVANA SOARES AZEVEDO (AUXÍLIO NATALIDADE DE	238,50
736	09/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	113,06
737		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	162,16
738		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.04	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	233,03
739		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.72	135 - Transferências SUAS/União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	3.240,00
740		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.32.03	135 - Transferências SUAS/União	12828 - JANICE DA SILVA SORVETES - ME (ATACADO DE	400,00
741		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14574 - PNP SUL LTDA - ME	3.626,00
742	10/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.400,54
743		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.508,60
744		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.404,63
745		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	221 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.671,82
746	15/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	114,40
747		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	136,65

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	25 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
748		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	76,80
749		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	61,55
750		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	98,90
751		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	50,50
752		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.302,50
753		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.048,80
754		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.817,88
755		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	2.159,50
756		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	470,25
757		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	387,00
758		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.39.11	135 - Transferências SUAS/União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.599,36
759		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.39.11	135 - Transferências SUAS/União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	846,72
760		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	846,72
761		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.11	135 - Transferências SUAS/União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.693,44
762		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	484,45
763		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	177,00
764	16/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.17	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	1.200,00
765		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.29	335 - Superávit Transferências SUAS/União	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	35,98
766		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	207 - 3.3.90.30.17	135 - Transferências SUAS/União	14759 - GIGA1 COM EIRELI	450,00
767	18/10/2018	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.160,00
768		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.70	335 - Superávit Transferências SUAS/União	4791 - SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - EPP	468,00
769		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.39.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14771 - INSTITUTO SANTOS BRASIL	5.370,00
770		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	160,00
771		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	160,00
772		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
773		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	350 - 3.3.90.30.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
774		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	200,00
775	19/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.42.99	100 - Recursos Ordinários	14770 - JULIANE CRISTINE DE SOUZA (AUXILIO FUNERAL DE	238,50
776	22/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	7414 - RAFAEL NUNES	60,00
777		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.39.41	135 - Transferências SUAS/União	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	500,00
778	23/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	742 - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	510,74
779		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	222 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	4368 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA	84.000,00
780	24/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.59	135 - Transferências SUAS/União	4230 - PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME	3.440,00
781		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14161 - INSTITUTO AVANCE EIRELI - ME	890,00
782		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	14771 - INSTITUTO SANTOS BRASIL	780,00
783		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.42.99	100 - Recursos Ordinários	14780 - EDUARDA GABRIELE DE FREITAS (ÓBITO DE CRECÊNCIO	238,50
784		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	4.075,00
785		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	2.271,10
786		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	65,00
787		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	43,33
788		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	195,00
789		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	281 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	130,00
790		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.969,40
791		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.30.22	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	586,75
792		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.30.22	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.261,50
793		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.30.07	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.085,38
794		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.30.22	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.956,00
795		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 3.3.90.30.07	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	2.797,90
796		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200 - 3.3.90.39.16	135 - Transferências SUAS/União	14129 - MARCOS SCHAPHAUSER MARIDO DE ALUGUEL	4.421,50
797		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	7.956,00
798	25/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	206 - 4.4.90.52.35	165 - Transferências do SUAS - Estado	14781 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP	1.404,78
799		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	214 - 4.4.90.52.35	165 - Transferências do SUAS - Estado	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	832,88
800		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	214 - 4.4.90.52.35	165 - Transferências do SUAS - Estado	11067 - CAURÊ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA -ME	3.939,00
801		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14721 - WEB RAST LTDA - ME	0,08
802		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	528 - O FAZENDEIRO AGROPECUÁRIA LTDA EPP	110,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	26 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
803		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14721 - WEB RAST LTDA - ME	521,44
804		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	351 - 4.4.90.52.48	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	4038 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	38.308,35
805		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	206 - 4.4.90.52.48	165 - Transferências do SUAS - Estado	4038 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	9.491,65
806		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES 03418299946	173,33
807		Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	142,10
808		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	30,00
809		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	48,21
810		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	14738 - GICELI SANTA CLARA SALLES	1.000,00
811		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	296 - SCHAYANA ZMIJERVSKI SIMAS	400,00
812		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	14149 - ADMAR NHOATTO	150,00
813		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	832,24
814		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5152 - LUCIANA MARQUES	55,00
815		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14738 - GICELI SANTA CLARA SALLES	75,00
816	31/10/2018	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	222 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	62.075,76
817		Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220 - 3.1.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	13.541,00
						Total da Unidade Gestora:	**566.581,26**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
18	17/10/2018	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13330 - ADRIANA PEGORARO DONATTI	750,00
19		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13069 - MARIA AUGUSTA NHOATO MOREIRA	750,00
20		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5152 - LUCIANA MARQUES	750,00
21		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13193 - RODRIGO DE PAULA	480,00
22		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	13193 - RODRIGO DE PAULA	150,00
23	23/10/2018	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	14775 - ANA LÚCIA NUNES	175,00
24		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	3338 - ELOI COSCODAI JUNIOR	175,00
25		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	14776 - RUBENS RIBEIRO	175,00
26		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	14774 - PAULO ASSIS CRASNHAK FILHO	175,00
27		Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	230 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	14774 - PAULO ASSIS CRASNHAK FILHO	100,00
28	30/10/2018	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	393 - 3.3.90.39.99	309 - FIA Imposto de Renda	14532 - LUCIANO BETIATE- ME	6.990,00
						Total da Unidade Gestora:	**10.670,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação							
18	02/10/2018	Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14149 - ADMAR NHOATTO	180,00
19		Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	11056 - EUNICE MISAYO UEDA	120,00
20	05/10/2018	Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	14149 - ADMAR NHOATTO	150,00
21	24/10/2018	Ordinário	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	228 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14149 - ADMAR NHOATTO	750,00
						Total da Unidade Gestora:	**1.200,00**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
114	04/10/2018	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	63.981,69
115		Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	258 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	18.942,59
116	05/10/2018	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	13749 - SAMUEL CARLIM DOS SANTOS 10124574947	2.140,00
117	10/10/2018	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	259 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.483,96
118		Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	259 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.986,08
119	24/10/2018	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	260 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	235,00
						Total da Unidade Gestora:	**99.769,32**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador							
20	08/10/2018	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.93.02	20 - Recursos do Fampec	14749 - JOSÉ SCHEFFEMACHER RIBEIRO	317,21
21	15/10/2018	Estimativa	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	341 - 3.3.90.39.50	20 - Recursos do Fampec	14095 - AGEMED SAÚDE S/A	367.838,46
						Total da Unidade Gestora:	**368.155,67**
Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador							
334	01/10/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.47	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	916,00
335	02/10/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.14.14	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	401 - DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI	200,00
336		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.14.14	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	1898 - FABIO DENIZ CASAGRANDE	200,00
337		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.33.99	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	1898 - FABIO DENIZ CASAGRANDE	50,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	2105-0694-034	27 / 27

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
338		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.30.01	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	1898 - FABIO DENIZ CASAGRANDE	300,00
339		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.14.14	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	3076 - ELIETE CATARINA D´ AGOSTINI	80,00
340		Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.27	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	14139 - MALIZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	185,00
341	09/10/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.30.16	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	92 - SCA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	40,00
342	10/10/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.47.15	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	142,66
343		Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.05	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	438 - SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	1,00
344	11/10/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.91.99	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.375,71
345	16/10/2018	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	272 - 3.3.90.39.22	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	4613 - ABIPEM - ASSOC. BRAS. DE INST. DE PREV. EST. MUN.	1.444,00
						Total da Unidade Gestora:	**7.934,37**
						Total Geral:	**16.352.863,49**

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Publicação Nº 1790345

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Processo Licitatório nº 088/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 061/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Trator de Esteira para Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aqüicultura e Meio Ambiente do Município de Caibi-SC– com vigência 31/10/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	250	Horas	Serviço de trator de esteira com 14 toneladas com operador.	250,00	62.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				62.500,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Bregalda Prestadora de Serviços e Transportes Ltda Me	07.186.495/0001-34	Linha São Paulo	Caibi –SC	89.888-00

Valores globais para ata de registro de preços nº 051/2018 no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Caibi- SC 01 de Novembro de 2018.

Camboriú

Prefeitura

1451/2018

Publicação Nº 1791169

PORTARIA Nº1.451/2018

"RETIFICA PORTARIA Nº1.079/2018
DE 10 DE JULHO DE 2018"

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria Nº1.079/2018 de 10/07/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em que designa a servidora contratada VANESSA CARDOSO AMARAL no cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS da secretaria de educação:

Onde se lê: "Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/07/2018 á 31/07/2018".

Leia-se: "Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/07/2018 á 12/12/2018".

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de setembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1452/2018

Publicação Nº 1791171

PORTARIA N°1.452/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 18/09/2018 á 26/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
LUANA FERETTI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	244/2018	1013/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de setembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1463/2018

Publicação Nº 1791173

PORTARIA N°1.463/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 20/09/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JOSÉ MAURO BERNARDES JUNIOR	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA 20 HORAS	769/2018	1014/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de setembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1464/2018

Publicação Nº 1791174

PORTARIA N°1.464/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/08/2018 á 31/05/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SIMONE MOSER	ENFERMEIRA-ESF	817/2017	1015/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 31/08/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de setembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1470/2018

Publicação Nº 1791176

PORTARIA N°1.470/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 24/09/2018 á 19/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARCELO JOSÉ DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	770/2018	1016/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 24/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de setembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1501/2018

Publicação Nº 1791284

PORTARIA N° 1.501/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 31/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELISA BARTH	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	789/2018	07º
JOICE SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	790/2018	03º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1502/2018

Publicação Nº 1791285

PORTARIA N° 1.502/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	791/2018	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1503/2018

Publicação Nº 1791287

PORTARIA N° 1.503/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DENISE FALCÃO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	792/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1504/2018

Publicação Nº 1791289

PORTARIA N° 1.504/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CARLOS HENRIQUE HORTA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	793/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1505/2018

Publicação Nº 1791290

PORTARIA N° 1.505/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 14/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANIELA RAQUEL NUNES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	794/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1506/2018

Publicação Nº 1791291

PORTARIA N° 1.506/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 13/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARILU DA SILVA BATISTA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	795/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1507/2018

Publicação Nº 1791294

PORTARIA N° 1.507/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simpificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 10/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANTONILDES PINTO SANTOS VALERIO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	796/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1508/2018

Publicação Nº 1791295

PORTARIA N° 1.508/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 15/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROSEMERI AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	797/2018	10º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1509/2018

Publicação Nº 1791296

PORTARIA N° 1.509/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 02/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUANA FERRETI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	798/2018	06º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1510/2018

Publicação Nº 1791297

PORTARIA N° 1.510/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 017/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 29/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
INÊS DE MOURA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	799/2018	05º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1511/2018

Publicação Nº 1791298

PORTARIA N° 1.511/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 30/09/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAQUEL BASSO ROSSI	MÉDICA PSIQUIATRA 40 HORAS	800/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1512/2018

Publicação Nº 1791299

PORTARIA N° 1.512/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JEFERSON RAFAEL SCHULTZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40 HORAS	801/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1513/2018

Publicação Nº 1791300

PORTARIA Nº1.513/2018
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ELIOMAR GETULIO PEREIRA, matrícula nº. 21156, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Agricultura, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 10/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1514/2018

Publicação Nº 1791301

PORTARIA Nº 1.514/2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, RICARDO AQUILES DA SILVA LORENCETTI, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1515/2018

Publicação Nº 1791302

PORTARIA Nº 1.515/2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009, Lei 033/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CRISTIANI PEREIRA NOWOTNY, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1516/2018

Publicação Nº 1791241

PORTARIA N°1.516/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 28/09/2018 á 01/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
AMANDA CAROLINE DE ARAUJO ROCHA VIEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	385/2018	1017/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 28/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1517/2018

Publicação Nº 1791242

PORTARIA N°1.517/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/09/2018 á 30/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FRANCIELI CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	393/2018	1018/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 29/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1518/2018

Publicação Nº 1791245

PORTARIA N°1.518/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2018 á 30/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FABIA HELENA DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	760/2018	1019/2018
HEVERLI DIAS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	761/2018	1020/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1519/2018

Publicação Nº 1791246

PORTARIA N°1.519/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2018 á 03/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELAINE DOS ANJOS	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	772/2018	1021/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1520/2018

Publicação Nº 1791249

PORTARIA N°1.520/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARGARETE FERREIRA	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 20 HORAS	725/2018	1022/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/09/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1521/2018

Publicação Nº 1791250

PORTARIA N°1.521/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/10/2018 á 14/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GILVANI JACOB SCALVI	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA 20 HORAS	771/2018	1023/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1522/2018

Publicação Nº 1791253

PORTARIA N°1.522/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2018 á 09/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALDO MACHADO NETO	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40 HORAS	767/20118	1024/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1523/2018

Publicação Nº 1791254

PORTARIA N°1.523/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/09/2018 á 10/10/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
AUREA SEVERINO	SERVENTE	676/2017	1025/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1524/2018

Publicação Nº 1791255

PORTARIA N°1.524/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/10/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELIZABETH DE FATIMA FORTES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.000/2017	1026/2018
HELENIR DOS SANTOS MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.002/2017	1027/2018
LINDAURA LORENCETTI MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.001/2017	1028/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1525/2018

Publicação Nº 1791256

PORTARIA N°1.525/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/10/2018 á 03/10/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JAKCLINE SOARES DO NASCIMENTO	TECNICODE ENFERMAGEM-ESF	1.007/2017	1029/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1526/2018

Publicação Nº 1791257

PORTARIA N°1.526/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/10/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SIRLEIDE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.005/2017	1031/2018
ROSE MERE PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM	1.006/2017	1030/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1527/2018

Publicação Nº 1791258

PORTARIA N°1.527/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 04/10/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FLAVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA	1.011/2017	1032/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1528/2018

Publicação Nº 1791259

PORTARIA N°1.528/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/10/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JESSE TEODORO SANTA FE DOS SANTOS	COZINHEIRO	1.015/2017	1033/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1529/2018

Publicação Nº 1791261

PORTARIA N°1.529/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 16/10/2018 á 31/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALESSANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.016/2017	1034/2018
ELIANE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.017/2017	1035/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1530/2018

Publicação Nº 1791262

PORTARIA N°1.530/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/10/2018 á 27/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NOELI DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	421/2018	1036/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1791276

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018 – FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Novembro de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 01 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - FMC

Publicação Nº 1791073

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – FMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PELO FORNECEDOR. O EVENTO ACONTECERÁ NOS MESES DE DEZEMBRO/2018 A JANEIRO/2019. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 01 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - FMS

Publicação Nº 1791268

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 01 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 073/2018 - PMC

Publicação Nº 1791273

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 01 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE 29/10/2018 A 02/11/2018

Publicação Nº 1791085

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FMAS

Contrato Nº015/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 008/2018
Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Data: 26/10/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 13.166,65 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ATÉ 20 ALUNOS CADA TURMA, COM CARGA HORÁRIA CADA UMA DE 8 HORAS.

Contrato Nº016/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 009/2018
Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Data: 29/10/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) PARA ATÉ 30 ALUNOS E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CONFEITARIA BÁSICA) PARA ATÉ 20 ALUNOS. AMBOS COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS.

FME

Contrato Nº023/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 008/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 29/10/2018

Prazo: 4 meses
Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTETICA NO CEI JUDITE DA ROCHA DALAGO NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

ADITIVOS

PMC

Quadragésimo Quinto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 31/10//2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), conforme a requisição da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 93/2018

Publicação Nº 1790729

ADITIVO CONTRATUAL Nº 93/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº029.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 67/2018 (originado do Processo Licitatório nº 90/2017, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 67/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 67/2018 ficam prorrogados até o dia 26 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 67/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 18 de setembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL 95/2018

Publicação Nº 1790789

ADITIVO CONTRATUAL Nº 95/2018

Considerando o OFÍCIO Nº 030PL/2018 solicitando acréscimo e supressão ao contrato nº 67/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 90/2017);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ACRESCE e SUPRIME ao Contrato nº 67/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 67/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
SUPRESSÃO							
3.0		**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**					
3.1	73481	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0,5m	m³	4,16	R$ 22,14	R$ 92,19	R$ 111,09
3.2	5651	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m²	17,90	R$ 19,66	R$ 351,89	R$ 424,03
3.3	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.	m²	4,65	R$ 48,17	R$ 223,97	R$ 269,89
3.4	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m²	2,32	R$ 40,66	R$ 94,33	R$ 113,67
3.5	73990/001	Armação aço ca-50 p/1,0m3 de concreto	Unid.	1,60	R$ 374,29	R$ 598,87	R$ 721,64
3.6	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto	m³	1,60	R$ 58,66	R$ 93,86	R$ 113,10
3.7	34493 (Tab. Ins.)	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento	m³	1,60	R$ 185,78	R$ 297,24	R$ 358,18
					SUBTOTAL	**R$ 1.752,36**	**R$ 2.111,60**
13.0		**ACESSÓRIOS**					

13.6	73631	Guarda corpo	m²	6,52	R$ 215,63	R$ 1.405,08	R$ 1.693,12
13.7	74072	Corrimão rampas	m	6,47	R$ 54,82	R$ 354,66	R$ 427,36
					SUBTOTAL	**R$ 1.759,74**	**R$ 2.120,49**
26.0		**ACESSÓRIOS**					
26.9	73631	Guarda corpo	m²	7,65	R$ 215,63	R$ 1.649,57	R$ 1.987,73
26.10	74072	Corrimão rampas	m	5,40	R$ 54,82	R$ 296,03	R$ 356,71
					SUBTOTAL	**R$ 1.945,60**	**R$ 2.344,44**
VALOR TOTAL A SUPRIMIR R$							**R$ 6.576,53**
ACRÉSCIMO							
2.0		**DEMOLIÇÃO**					
2.3	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m³	3,60	R$ 65,11	R$ 234,40	R$ 282,45
					SUBTOTAL	**R$ 234,40**	**R$ 282,45**
3.0		**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**					
3.4	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.	m²	6,00	R$ 40,66	R$ 243,96	R$ 293,97
3.5	73990/001	Armação aço ca-50 p/1,0m3 de concreto	Unid.	0,45	R$ 374,29	R$ 168,43	R$ 202,96
3.6	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto	m³	0,45	R$ 58,66	R$ 26,40	R$ 31,81
3.7	34493 (Tab. Ins.)	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento	m³	0,45	R$ 185,78	R$ 83,60	R$ 100,74
					SUBTOTAL	**R$ 522,39**	**R$ 629,48**
5.0		**Alvenaria de vedação**					
19.2	73863/001	Alvenaria com blocos de concreto celular - base para bancadas de granito	m²	10,35	R$ 48,30	R$ 499,91	R$ 602,39
					SUBTOTAL	**R$ 499,91**	**R$ 602,39**
19.0		**PAVIMENTAÇÃO**					
19.2	68325	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso selante elástico a base de poliuretano (parte ampliada)	m²	27,02	R$ 32,33	R$ 873,56	R$ 1.052,64

	84162	Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado com cola	m	4,00	R$ 11,76	R$ 47,04	R$ 56,68
		Piso em placa vinílica 30x30cm, e = 2 mm	m²	6,50	R$ 70,00	R$ 455,00	R$ 548,28
					SUBTOTAL	**R$ 873,56**	**R$ 1.657,59**
20.0		**REVESTIMENTOS**					
20.1	87879	Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	22,77	R$ 2,28	R$ 51,92	R$ 62,56
20.2	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	57,27	R$ 12,10	R$ 692,97	R$ 835,03
20.7	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	10,00	R$ 27,45	R$ 274,50	R$ 330,77
					SUBTOTAL	**R$ 274,50**	**R$ 1.228,36**
21.0		**ESQUADRIAS -Portas e Janelas**					
21.2.4		Tela mosquiteiro, guilhotina em perfil de alumínio, 1,80x0,40m - passa pratos	und	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00	R$ 253,05
21.3	72118	Vidro temperado incolor, espessura 4mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	0,39	R$ 157,56	R$ 61,45	R$ 74,05
					SUBTOTAL	**R$ 210,00**	**R$ 327,10**
28.0		**SERVIÇOS FINAIS**					
28.2		Tela soldada revestida verde tipo fortinet h = 1,20m, com palanque metalico chumbado a cada 2,0m dim = 3x4x175cm	m²	24,00	R$ 32,12	R$ 770,88	R$ 928,91
28.3		Portão tela soldada revestida verde tipo fortinet, em perfil metálico 3x4cm, com fecho. Dim=1,00x1,50m	und	1,00	R$ 87,60	R$ 87,60	R$ 105,56

	87267	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SINAPI 73863/001 - R$17,59 * 81,34% + BDI)	hh	8,00	R$ 14,60	R$ 116,80	R$ 140,74
	87268	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 22,58 (SINAPI 73863/001 - R$22,58 * 81,34% + BDI)	hh	8,00	R$ 18,70	R$ 149,60	R$ 180,27
9.2	91997	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação	un	15	R$ 19,94	R$ 299,10	R$ 360,42
28.4		Serviços de serralheria - Reforma portão existente - pintura e troca de roldanas - Hastes elétrica e estrutura para telas.	und	1,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 783,25
					SUBTOTAL	**R$ 770,88**	**R$ 2.499,15**
VALOR TOTAL A ACRESCER R$							**R$ 7.226,50**

Considerando que o valor a **ACRESCER** é de R$ 6.576,53 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais cinquenta e três centavos) e o valor a **SUPRIMIR** é de R$ 7.226,50 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **EMPENHE-SE o valor de R$ 649,97** (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 67/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 09 de outubro 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

LOURIVAL NEGRELI
Ln Construções Ltda
Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 43/2018 FMS

Publicação Nº 1791021

ADITIVO CONTRATUAL Nº 43/2018 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 32/2017 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 28/2017, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 01/2017, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
SEXTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME, CNPJ 07.839.411/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA Os MESES DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2018
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 10.618,55. (Dez mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	90	R$ 1,85	R$ 166,50
02	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	75	R$ 1,85	R$ 138,75
03	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	50	R$ 2,25	R$ 112,50
04	ANTIBIOGRAMA	SERV	100	R$ 4,98	R$ 498,00
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	25	R$ 2,80	R$ 70,00
06	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	100	R$ 1,85	R$ 185,00
07	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	100	R$ 3,51	R$ 351,00
08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	100	R$ 3,51	R$ 351,00
09	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERV	10	R$ 2,73	R$ 27,30
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	10	R$ 2,73	R$ 27,30
11	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SERV	15	R$ 2,73	R$ 40,95
12	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	15	R$ 2,73	R$ 40,95
13	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	100	R$ 1,85	R$ 185,00
14	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV	75	R$ 5,62	R$ 421,50
15	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERV	25	R$ 2,73	R$ 68,25
16	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	75	R$ 3,70	R$ 277,50
17	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	40	R$ 2,83	R$ 113,20
18	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	50	R$ 1,37	R$ 68,50
19	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	50	R$ 15,59	R$ 779,50
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	25	R$ 3,51	R$ 87,75
21	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	25	R$ 3,63	R$ 90,75
22	HEMATOCRITO	SERV	25	R$ 1,53	R$ 38,25
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	60	R$ 1,53	R$ 91,80
24	DOSAGEM DE HEMOG GLICOSILADA	SERV	40	R$ 7,86	R$ 314,40
25	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	100	R$ 4,11	R$ 411,00
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERV	15	R$ 18,55	R$ 278,25
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERV	10	R$ 18,55	R$ 185,50
28	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERV	10	R$ 18,55	R$ 185,50
29	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	10	R$ 18,55	R$ 185,50
30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	25	R$ 18,55	R$ 463,75
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV	10	R$ 10,00	R$ 100,00
32	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV	25	R$ 9,25	R$ 231,25
33	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	50	R$ 5,77	R$ 288,50
34	LEUCOGRAMA	SERV	40	R$ 2,73	R$ 109,20
35	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV	40	R$ 8,12	R$ 324,80
36	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	10	R$ 1,65	R$ 16,50
37	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV	10	R$ 1,65	R$ 16,50

38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	80	R$ 1,65	R$ 132,00
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	80	R$ 1,85	R$ 148,00
40	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	70	R$ 2,04	R$ 142,80
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	10	R$ 17,16	R$ 171,60
42	DOSAGEM DE SODIO	SERV	80	R$ 1,85	R$ 148,00
43	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERV	50	R$ 2,83	R$ 141,50
44	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	50	R$ 2,73	R$ 136,50
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	10	R$ 16,97	R$ 169,70
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	10	R$ 18,55	R$ 185,50
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	40	R$ 2,01	R$ 80,40
48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	10	R$ 2,01	R$ 20,10
49	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	100	R$ 3,51	R$ 351,00
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	75	R$ 1,85	R$ 138,75
51	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERV	100	R$ 2,73	R$ 273,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	25	R$ 2,83	R$ 70,75
53	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	50	R$ 2,01	R$ 100,50
54	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	60	R$ 1,85	R$ 111,00
55	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERV	10	R$ 1,65	R$ 16,50
56	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	25	R$ 2,25	R$ 56,25
57	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	60	R$ 2,83	R$ 169,80
58	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	60	R$ 1,40	R$ 84,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	25	R$ 17,16	R$ 429,00
TOTAL					R$ 10.618,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.128)

Autorização de Fornecimento nº 474/2018 FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 32/2017 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 09 de outubro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS Laboratório de Análises Clínicas Karina Magno dos Santos Ss Ltda - Me CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2018 FMS

Publicação Nº 1791025

ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2018 FMS

Considerando a solicitação de acréscimo do Contrato nº. 24/2018 FMS recebida do Fundo Municipal de Saúde deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 4/2018 FMS):

ACRESCE ao Contrato nº 24/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50), e de outro lado SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI |FARMÁCIA 512| (CNPJ: 03.777.341/0155-11), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
- ACRESCE 25% ao Contrato nº 24/2018 FMS, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado do medicamento constante da Revista ABC Farma (em vigor), com o percentual de 17% (dezessete por cento) de desconto.
- A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que poderão ser consumidos até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.06	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	59	Assistência Farmacêutica
Projeto	2.030	Aquisição de Distribuição de Medicamentos Eletivos
Elemento de Despesa	3.3.90.32.02.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (dot. 79)

Autorização de Fornecimento nº 475/2018

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contrato 24/2018 FMS permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 09 de outubro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	FABRIZIO MACHADO PEREIRA Serviço Social da Indústria – SESI CONTRATADO

ATA PREGÃO 28/2018 FMS

Publicação Nº 1790442

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 28/2018 – FMS)
Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da responsáveis pelo Processo Licitatório nº 28/2018 do Fundo Municipal de Saúde, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) litros de óleo diesel S10 e 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – CNPJ 75.415.075/0002-13. A licitante credenciou como representante na sessão sendo Sr. Hans Hartwig Gehrmann. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou enquadramento como microempresa ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se à fase de lances. A licitante teve a proposta classificada para os lances, ficando definido conforme tabela:
ITEM 01 - Óleo diesel S10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	3,487	3,487	1ª	HABILITADA

ITEM 02 - Óleo diesel S500

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	3,441	3,441	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor R$ 3,487 para o item 01 (Óleo diesel S10) e o valor de R$ 3,441 para o item 02(Óleo diesel S500). Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO 87/2018

Publicação Nº 1790703

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 87/2018)

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 87/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S10 e 246.000 (duzentos e quarenta e seis mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC, no exercício de 2019. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda (CNPJ 75.415.075/0002-13). A empresa licitante não apresentou documento que comprova o enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/2006. A licitante apresentou a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Hans Hartwig Gehrmann como representante da empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda. Procedeu-se a abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se aos lances verbais, a licitantes concedeu desconto conforme valores apresentados abaixo:
ITEM 01 – Óleo Diesel S10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Rudipel Rudnick Petróleo Ltda	3,487	3,487	1ª	HABILITADA

ITEM 02 – Óleo Diesel S500

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Rudipel Rudnick Petróleo Ltda	3,441	3,441	1ª	HABILITADA

Em seguida foi aberto o envelope nº 02 "documentos", da empresa classificada. Estando de acordo com o exigido no Edital, a Pregoeira declara a empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda vencedora do Processo Licitatório em epígrafe com o valor de R$ 3,487 para o item 01 (Óleo Diesel S10) e R$ 3,441 para o item 02 (Óleo Diesel S500). Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 65/2018

Publicação Nº 1790853

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 65/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 791.412.269-68, residente domiciliada na Rua Principal, snº, Localidade de Rodeio Grande, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à substituição da Servidora Pública Titular Maria Doralice Sestren Arbigaus,

a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 179/SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 05 de novembro de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.287,33 (um mil duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de novembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 233/2018

Publicação Nº 1790285

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 233/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 791.412.269-68 aprovada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.564 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790407

DECRETO Nº 11.564 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 7.800,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar as Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 700,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 2.100,00
	Total	R$ 10.600,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.800,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar as Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339047.00.0140 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 700,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.588,24
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 511,76
	Total	R$ 10.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.565 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790871

DECRETO Nº 11.565 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0119 -	Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentária.	R$ 43.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0119 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.566 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790873

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.566 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS, no Cargo Público de Professor I, para exercer Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, "não habilitado", registro no sistema sob nº 955847, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, Piso Nacional no valor de R$ 1.287,33 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos) mensais, pelo período de 05 de novembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, em substituição a Professora Titular Maria Doralice Sestren Arbigaus a qual se encontra em Licença para tratamento de Saúde.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo em virtude da contratada ter sido aprovada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.225 de 09 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 1790967

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 3.000 (três mil) litros de óleo diesel S10 consoante processo licitatório nº. 94/2017 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Vigência: 23/10/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.02 – Serviço de Ensino Fundamental; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 10 – Ensino Fundamental; Atividade: 2.105 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (dotação nº 100);
Valor: R$ 10.461,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018 FMS

Publicação Nº 1791014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO, ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA MAMAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSSONOGRAFIA

OBSTÉTRICA E ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.61)

Valor: R$ 30.050,75 (Trinta mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 08/10/2018 A 31/12/2018.
Contratada: Instituto Santé – Hospital São Luiz.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 E Alterações.

Carolina Da Costa Telma - Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 FMS

Publicação Nº 1791027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 FMS

Objeto: Aquisição de 8.000 (oito mil) litros de óleo diesel S10 consoante processo licitatório nº. 34/2017 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (dot. 32)

Valor: R$ 28.344,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 23/10/2018 a 31/12/2018.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018 FMS

Publicação Nº 1791031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet banda larga, a ser instalado nas Unidades de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.
Consoante processo licitatório nº 27/2018 FMS, modalidade Pregão.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde

Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot. 35)

Valor: R$ 1.747,66 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 30/10/2018 a 31/12/2018.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018

Publicação Nº 1790966

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S500 consoante processo licitatório nº. 94/2017 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Vigência: 04/10/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.02 – Serviço de Transporte e Frota; Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário; Programa – Frota Municipal; Atividade: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (dotação nº 229); Recursos: 1.0002 – Ordinários;
Valor: R$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais)
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1790867

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2018 a 19 de outubro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor I
FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.287,33 (um mil duzentos e oitenta e sete reais, trinta e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.030 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.030 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, IARA NEIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula funcional nº

000813, registro no sistema sob nº 955480, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 25 (vinte e cinco) dias, 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2017 á 24 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de dezembro de 2017 sob nº 14802.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15.169 de 18 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1.555/2018

Publicação Nº 1790273

DECRETO Nº. 1.555, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito adicional especial no Valor de R$ 4.590,28 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos) conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8983) .....R$ 4.590,28
Fonte de Recursos 03.37 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial no montante de R$ 4.590,28 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos), de que trata o artigo a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC,15 de outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

Marcos Roberto Mariani
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1556/2018

Publicação Nº 1790282

DECRETO Nº. 1.556, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA - CJD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, e de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBDF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Justiça Desportiva - CJD, do Município de Campo Erê, composta pelos seguintes membros:
I – Anne Cristine Bauermann Werner, Procuradora Municipal;
II – Maurivan L. Frizzo;
III – Vilson Debiasi;
IV – Danilo Cadore;
V – Gustavo Ervino Bauermann.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.388, de 21 e fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC,16 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N. 00784-6

Decreto 1557/2018

Publicação Nº 1790305

DECRETO Nº. 1.557, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº. 1.538/2011, de 14 de fevereiro de 2011.
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB) de Campo Erê/SC, conforme segue:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Marinês Vuelma Picinini;
b) Suplente: João Dihel Junior.
c) Titular: Ledi Farias Ehrenbrink;
d) Suplente: Lucinéia da Silva Cavalheiro.
II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Marcia Puntel Alberton;
b) Suplente: Eliane Ludwig.
III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
a) Titular: Marines Parizotto Debiasi;
b) Suplente: Lucia Kaefer.
IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas
a) Titular: Vera Lucia Dotto;
b) Suplente: Rejane da Rosa Rigon.
V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
a) Titular: Silmar Fernandes da Silva;
b) Suplente: Juli Andra de Moura Leite.
c) Titular: Rubiane Begnini de Mello;
d) Suplente: Lucimara Ludwig.
VI – Representante dos estudantes de Educação Básica Publica, sendo um indicado pelas entidades:
a) Titular: Dani Elem Cristina Weis;
b) Suplente: João Gabriel Mohr.
c) Tutular: Gustavo Reisdofer;
d) Suplente: Caroline Gerhardt.
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Francielly Rafaela Schmitz da Rocha;
b) Suplente: Vanessa de Oliveira Pereira Galvão.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Marli Icle Ferlin;
b) Suplente: Margarete Hermes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.530, de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 25 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOR ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1558/2018

Publicação Nº 1790314

DECRETO Nº. 1.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito adicional especial no Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8900) .....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), de que trata o artigo a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC,25 de outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Lei 2078/18

Publicação Nº 1790211

LEI Nº 2.078/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2018, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 4.000,0 (quatro mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 2.029/2017, de 11/12/2017:
06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
2060820012.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4727) ..... R$ 4.000,00 Fonte de Recursos 01.00 Recursos Próprios

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de que trata o artigo, a redução de dotação abaixo discriminada.
01.00 Câmara de Vereadores
01.01 Câmara de Vereadores
010310101.2.044000 Reforma da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0183) ..... R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 17 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2079/2018

Publicação Nº 1790215

LEI Nº 2.079/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N. 1.492/2010, DE 24 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II, do artigo 7º, da Lei LEI Nº. 1.492/2010, de 24 de maio de 2010, que Dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. ...
I. ...
II. 3 (três) membros indicados pelas entidades não-governamentais que tenham afinidade com a politica dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 1 (um) membro adolescente, escolhidos em Fórum Municipal convocado pelo CMDCA , via Resolução."

Art. 2º, Altera a redação do artigo 21 da Lei n.º 1.492/2010, de 24 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Somente poderão concorrer ao pleito do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos mediante comprovante;
IV – ensino médio completo .
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
XI – Apresentação Certificado ou documento equivalente de curso sobre informática básica.
§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
§ 3º - A aptidão física e mental deverá ser comprovada, através de atestado expedido por profissional devidamente habilitado."

Art. 3º. Fica Incluído no artigo 11. da Lei 1.492/2010, o Parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 11. ...
Parágrafo único. Nas hipóteses de doação do imposto de renda, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via Resolução."

Art. 4º. Fica Incluído no artigo 12. da Lei 1.492/2010, o Inciso VII, com a seguinte redação:
"Art. 12. ...
I. ...
II. ...
III. ...
IV. ...
V. ...
VI. ...
VII. Oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção

à evasão escolar e inclusão social das crianças e adolescentes na comunidade."

Art. 5º. O Conselho Tutelar deverá trabalhar na sede do órgão ou cumprindo diligências próprias de suas atribuições de segunda a sexta-feira, no horário de expediente dos demais órgãos públicos municipais.

Art. 6º. Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA , no que couber, será regulamentado via decreto municipal, mediante aprovação do CMDCA, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

Art. 7º. Compete ao Município implementar o SIPIA, "Sistema de Informação para a Infância e Adolescência" garantindo condições adequadas para seu funcionamento, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso ao portal do "SIPIA" Conselho Tutelar;
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e demais profissionais envolvidos na politica Municipal da Criança e do Adolescente;
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema;
d) – dotar o Conselho Tutelar de computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho;
e) – infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o aceso ao sistema.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 23 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2080/2018

Publicação Nº 1790222

LEI Nº 2.080/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O Prefeito do Município de Campo Erê - Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, , Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2015 a 2017, fixada para 2018 e projetada para 2019 a 2021;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2017 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2019 a 2021;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2015 a 2017;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2015 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2019 a 10%(dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2019.
Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular de 02 exercícios 2017/2018 e funcionamento regular exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2019, a preços correntes.
Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 . O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio,

investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 4.1 O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42. Até o dia 30 de Outubro de 2018, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a; Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens , por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 2.000.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 23 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2081/2018

Publicação Nº 1790228

LEI Nº 2.081/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA LTDA, COM ÁREA TOTAL DE 75.544,03m2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do "LOTEAMENTO ARAUCÁRIA LTDA", de propriedade da empresa LOTEAMENTO ARAUCÁRIA LTDA, com área total de 75.544,03m² (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro, virgula zero três metros quadrados), situada na Rua Coronel Bertaso, no perímetro urbano, matriculada sob o nº R.14-6.566, no Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Ere – SC, possuindo

as seguintes características:

Quadro Resumo da Área		
Área Total da Matricula	75.544,03m2	100,00%
Área Total dos Lotes	49.103,62m2	65,00%
Área Publica denominada Área de Ruas	13.372,24m2	17,7015%
Áreas Verdes denominadas Fração 03 e 04	5.916,25m2	7,8314%
Áreas Publicas denominadas Fração 01 e 02	7.151,92m2	9,4671%

Art. 2º. Fazem parte desta Lei, O Projeto Altimétrico, Projeto Arquitetônico, cópia da matrícula da área loteada, da Certidão de Aprovação n. 05/2017 do Departamento Municipal e Engenharia e Arquitetura, cópia da Licença Ambiental Prévia – LAP, e da Licença Ambiental de Instalação – LAI e o Termo de Compromisso de Execução de Infraestrutura em Parcelamento (Loteamento) de Área Urbana.
Parágrafo único. Deverá o loteador cumprir com as determinações especiais previstas na legislação municipal, estadual e federal, bem como com o Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 3º. Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Araucária a saber:
Rua Dona Terezinha, prolongamento da rua já existente;
Rua 1º. De Mario, prolongamento da rua já existente;
Rua Ulisses Viganó, prolongamento da rua já existente;
Rua "A" passa a denominar-se Rua Adelir Mário Daneluz;
Rua "B" passa a denominar-se Rua Ricardo Daneluz;
Rua "C" passa a denominar-se Rua Martin Bonato;
Rua "D" passa a denominar-se Rua Francisco Altair Beltrame;
Rua "E" passa a denominar-se Rua Diogo Colasso Cavalheiro.

Art. 4º. O Loteamento ora aprovado, deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 23 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2082/2018

Publicação Nº 1790236

LEI Nº 2.082/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMI/Campo Erê, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Campo Erê.

Art. 2°. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Parágrafo único : Na primeira reunião de cada ano, do Conselho Municipal do Idoso, será apresentado pela Secretaria para aprovação o plano de aplicação dos recursos previstos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus

Fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Campo Erê, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I - visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II - visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos; III - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
VI - financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou
b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
IX - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso para:
I - despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa; e
II - financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 6°. A Secretaria prestará contas bimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8°. As dotações necessárias para a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, serão indicadas no Orçamento do Município, a partir do exercício de 2019.

Art. 9°. Fica incluído no art. 3º, da Lei nº 1.757, de 28 de fevereiro de 2014, o inciso XI, com a seguinte redação:
"XI – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 23 de Outubro de 2018.
Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei Complementar nº 098/2018

Publicação Nº 1790246

LEI COMPLEMENTAR N. 098/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS REFERENTES À POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCESSÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS ESTRUTURAIS PARA A EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS E A GERAÇÃO DE CONDIÇÕES OCUPACIONAIS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas referentes à política de incentivos e estímulos para a implantação e expansão no Município de Campo Erê, de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente aqueles que venham ampliar o mercado de trabalho com a geração de novos empregos, rendas e receitas tributárias.
Parágrafo único. O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos na forma da Lei concessiva.

Art. 2º. Esta lei objetiva a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, observando os ditames da justiça social.
§ 1º. Na forma da constituição federal e da Lei é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, trabalho, ofício ou profissão.
§ 2º. O Município no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte.

Art. 3º. Toda a atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação codificada municipal.
Parágrafo único. A defesa, preservação e a recuperação do meio ambiente, constituem-se condições indispensáveis a qualquer atividade econômica do Município de Campo Erê.

CAPÍTULO II - DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 4º. A política de incentivos abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem à expansão e instalação de:
I - Empresas industriais;
II - Empresas comerciais;
III - Empresas de prestação de serviços;
IV - Cooperativas;
V - Fundações.
Parágrafo único. Para efeito de concessão de incentivos e estímulos, poderão ser analisados processos relativos à solicitação de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica desde que aptos ao local com preservação ambiental, com ou sem fins lucrativos, instaladas ou que venham a se instalar com o estabelecimento matriz ou filial, de forma a concentrar suas atividades no Município de Campo Erê.

Seção I – Dos Incentivos Estruturais

Art. 5º. Os incentivos estruturais de que trata esta Lei Complementar, constituir-se-ão em:
I - Execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem, aterramento e de infraestrutura do terreno, necessário a implantação ou ampliação pretendida, totalizando no máximo 25 horas/máquinas por empresa beneficiária, desde que utilizadas em área pública de distrito industrial e mediante a cobrança de preços públicos em área privada..
II - construção ou pavimentação de acessos ao local destinado à implantação ou ampliação da empresa mediante cobrança de preço publico.
III – perfuração de poço artesiano, quando o local não possuir rede pública de fornecimento de água, ou quando for mais vantajoso que a expansão da rede preexistente.
§ 1º. O poço artesiano perfurado como incentivo estrutural, não será de uso exclusivo da empresa solicitante, devendo atender à coletividade e será considerado patrimônio do Município, ficando vinculado ao imóvel do Município.
§ 2º. poderão ser concedidos outros estímulos estruturais, na forma que recomendar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município, observados os princípios constitucionais contidos no artigo 37 e o disposto na Lei Federal 8.429/92.
§ 3º. Os estímulos estruturais recomendados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, somente serão concedidos, após parecer técnico do Poder Executivo.

Seção II – Dos Incentivos Materiais

Art. 6º. Os incentivos materiais de que trata esta Lei Complementar, constituir-se-ão em:
I - Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência e prévia autorização legislativa que poderá ser transferido à beneficiária após o transcurso de 10 (dez) anos da instalação no município, observados o pagamento do imóvel e o cumprimento dos encargos, nos termos e condições previstas nesta Lei Complementar;
II - Cessão de Uso de bem imóvel e móvel, estes, inservíveis para as atividades próprias do município, sendo vedada a aquisição dos mesmos para o fim desta Lei Complementar e desde que cumpridos os requisitos legais contidos na Lei Orgânica do Município e precedido de processo licitatório correspondente;
III - permuta de áreas de terras necessárias à realização do empreendimento, observada a paridade de valores entre os bens permutados;

IV - autorização de uso;
V - permissão de Uso;
VI - outros estímulos materiais, na forma que recomendar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município, observados os princípios constitucionais contidos no artigo 37 e o disposto na Lei Federal 8.429/92 e Lei Orgânica do Município.
§ 1º. Os estímulos materiais recomendados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, somente serão concedidos, após parecer técnico do Poder Executivo.
§ 2º. Para os fins constantes do artigo 6º e seus incisos, os institutos acima relacionados serão entendidos como sendo:
a) Concessão de Direito Real de Uso - é o ato da administração pública efetivado através de contrato, pelo qual se transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público para particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize com o fim específico de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração, visando preservar os direitos sociais e individuais, o desenvolvimento, dentro de uma sociedade pluralista.
b) Cessão de uso: é o instrumento pelo qual o Poder Público consente expressamente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. Não remunerada, dispensa autorização legislativa.
Pode ser também a cessão de bem móvel inservível para as atividades próprias do ente público, integrante do seu patrimônio, transferido o uso a título oneroso ou não, a particular, para que dele se utilize para fins específicos, por tempo determinado.
c) Permuta: é o contrato levado a efeito entre duas pessoas, sendo uma o município, pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos envolvidos.
d) Autorização de uso: é o ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público de sua propriedade.
e) Permissão de uso: é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público de sua propriedade.
§ 3º. Serão considerados como encargos:
I - A utilização do imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
II -o início da execução do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses da concessão ou cessão, contados da edição da norma concedente;
III - apresentar índice positivo no movimento econômico, pelo menos durante 5 (cinco) anos, período no qual o imóvel deverá permanecer condicionado à observância dos encargos;
IV - apresentação de relatório sobre o nível de empregos, movimento econômico, a ser apresentado anualmente até o dia 30 de março ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - comprovar contribuição ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA, durante 5 (cinco) anos consecutivos, nos percentuais e forma disposta no Art. 27, desta Lei Complementar.
V – preservação do meio ambiente, conforme legislação específica.
VI – permanecer com a atividade no Município pelo período mínimo de 08 (oito) anos.
§ 4º. A prova do cumprimento dos encargos será sempre documental, a cargo do beneficiário.

Art. 7º. O Município poderá adquirir áreas de terra para implantação de Distritos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, assim como, áreas individualizadas para utilização na forma da presente Lei Complementar.
Parágrafo único. Na escolha de área de terra será considerada:
I - A localização adequada às normas das leis de codificação em vigência no Município à época da aquisição do imóvel;
II - avaliação do impacto ambiental pelo órgão próprio;
III - a compatibilidade dos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços com os interesses do Município.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONDECON

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Erê – CONDECON, será instituído por esta Lei Complementar e terá caráter deliberativo, com atribuição especifica de analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos e aprová-los ou rejeitá-los, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento do projeto e demais atribuições fixadas por esta lei.
§ 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto de 07 membros, com a seguinte composição:
I - Três membros, representando a indústria, o comercio e os prestadores de serviços;
II - quatro membros, representando o Poder Executivo Municipal.
§ 2º. O presidente do Conselho será eleito pelos membros na primeira reunião e o mandato será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, ficando o presidente com o voto de minerva.
§ 3º. Os conselheiros serão indicados, os da iniciativa privada pelas entidades representativas e os do poder público pelo Executivo Municipal.
§ 4º. As reuniões do Conselho se realizarão regularmente, podendo ser convocadas;
I - Pelo presidente;
II - por um terço dos seus membros;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 5º. As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico serão materializadas por Resolução para que possam produzir seus efeitos legais.
§ 6º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico prestarão serviços de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando vinculo de emprego.
§ 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é regulamentado por Regimento Interno que dispõe sobre sua estrutura operacional e critérios para seu funcionamento, materializado por Resolução deste, para todos os efeitos legais.
§ 8º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico obrigado a apresentar até 31 de março de cada ano, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena de responsabilidade.
§ 9º. À pedido do Conselho o Poder Executivo disponibilizará as assessorias necessárias ao bom desenvolvimento das atividades do mesmo.

CAPÍTULO IV – DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 9º. As pessoas jurídicas legalmente constituídas e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar, deverão encaminhar a solicitação ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Contrato Social e/ou Estatuto Social de constituição com as devidas alterações se houver, ou documento equivalente;
II - descrição sucinta dos objetivos, incluindo as repercussões econômicas sociais para a economia local;
III - número de empregos a serem gerados direta e indiretamente o qual será determinado pelo CONDECON através da proposta do beneficiário;
IV - matéria prima a ser utilizada e sua origem;
V - projeção de faturamento e arrecadação de tributos para os cinco anos seguintes da instalação.
§ 1º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei serão considerados prioritariamente os projetos em função do seguinte:
I - Números de empregados diretos e indiretos;
II - utilização de mátria prima local;
III - empresa com ramo de atividade pioneira no município.
§ 2º. Constituirá em requisito essencial para usufruir dos incentivos desta Lei Complementar, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS E FGTS).
§ 3º. Os critérios para concessão de que trata o presente artigo, são os fixados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, registrados os procedimentos em ata, normatizados através de Resolução, cabendo ao Conselho providenciar o encaminhamento da documentação para o Executivo Municipal para as demais providências.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO NO CASO DE OPÇÃO DE COMPRA

Art. 10. O pagamento do incentivo no caso de opção pela aquisição do imóvel por parte da Beneficiária, será feito com base no valor de aquisição do bem, ou da avaliação do imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na época da Concessão do Direito Real de Uso, corrigido monetariamente, poderá ser efetuado no prazo de até 60 (sessenta) meses contados da data da norma legal autorizativa da compra e venda, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 11. Caso não seja cumprido o pagamento pela empresa beneficiária, que optar pela aquisição do bem imóvel na forma pactuada, além das penalidades contratuais, haverá a reversão do bem ao Município, de forma administrativa e automática, com devolução dos valores pagos sem correção, em tantas parcelas quantas forem as do pagamento efetivado.
§ 1º.. O interessado na aquisição do imóvel, deverá permanecer com a atividade no mínimo por 05 (cinco) anos a partir de sua aquisição.
§ 2º. As benfeitorias realizadas e autorizadas pelo município reverterão ao patrimônio Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico indicará as condições contratuais e garantia de concessão dos incentivos para as empresas beneficiárias.

Art. 13. A avaliação de viabilidade e a indicação das condições para fixação dos incentivos aos projetos de investimentos enquadráveis na presente Lei Complementar serão realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma das informações prestadas pelos interessados.
Parágrafo único. Demonstrada falta de veracidade nas informações prestadas, em qualquer fase do processo, inclusive no de realização do empreendimento, poderá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, reavaliar as concessões e encaminhar orientação ao Chefe do Poder Executivo para processar na forma da lei o emitente das mesmas, bem como rescindir as normas concessoras do benefício de incentivo devendo o beneficiário fazer a devolução do imóvel, no estado anterior sem o direito de reembolso das benfeitorias realizadas conforme § 2º. Do art. 11 desta Lei..

Art. 14. Os critérios para solicitação dos benefícios são os da presente Lei Complementar, a serem considerados através de estudo de viabilidade do empreendimento, requisitos e condições mínimas a serem compridas pelas empresas interessadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico desde que não infrinja as condições previamente acordados.

Art. 15. Caberá ao Município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fiscalização do cumprimento dos propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto.

Art. 16. Os propósitos manifestados no projeto por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei Complementar, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimentos Econômico.

Art. 17. Comprovado desvio de finalidade ou má fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei Complementar, o Município e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico exigirão a imediata reposição dos valores correspondentes aos incentivos concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art. 18. Reverterão ao Município, os imóveis e móveis concedidos a títulos de estímulos econômicos, quando:
I - Não forem utilizados em suas finalidades;
II - não houver cumprimento dos prazos estipulados nesta Lei Complementar, no Regimento Interno e no regulamento;
III - houver paralisação das atividades pelo período superior a 12 meses;
IV - for decretada Falência da empresa;
V - a Beneficiária deixar expirar o prazo da Concessão sem manifestar interesse na renovação do Contrato e nem manifestar interesse pela Compra, e em ambos os casos, se manifestado o interesse, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em parecer fundamentado se manifestar contrário;

VI - houver transferência do estabelecimento sede para outro município.
§ 1º. A empresa ou entidade enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo máximo de 6 (seis) meses, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias no caso de depredação do patrimônio público, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do município, na forma da Lei.
§ 2º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que a interessada retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel público para todos os efeitos legais, podendo ser indenizadas mediante avaliação de Comissão instituída para esse fim, com base no estado do bem, passando a integrar o patrimônio do município, inclusive perante o registro imobiliário competente.
§ 3º. A reversão dos imóveis ao patrimônio do município, nos termos desta Lei Complementar, para fins de registro imobiliário, dar-se-á por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 19. No caso de transferência da posse e/ou propriedade da empresa beneficiária para outra pessoa jurídica com anuência do Município, desde que se mantenham os objetivos, a concessão permanecerá condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, vedada a transferência do bem de propriedade do Município no período de locação, cessão, comodato ou outro instituto que não transfira a propriedade do patrimônio privado.

Art. 20. Fica vedada alienação dos imóveis adquiridos do Município, no todo ou em parte, antes de decorridos 05 anos da data da venda do imóvel público para a empresa beneficiária.

Art. 21. As empresas e seus sócios, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica, que não cumprirem as exigências desta Lei Complementar, ficam impedidas de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. A concessão dos incentivos e estímulos previstos nesta Lei Complementar, serão obrigatoriamente submetidos a analise previa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON.

Art. 23. A escritura pública será outorgada ao comprador após o cumprimento integral do disposto nesta Lei Complementar e constará na escritura sua vinculação a presente norma legal.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, num prazo de 03 (três) anos, deverá analisar todos os incentivos concedidos até a data da entrada em vigor da presente Lei, cobrar os documentos que comprovem o cumprimento pelas beneficiadas das obrigações contidas na Lei vigente à época da concessão do benefício, a ser cumprido num prazo de 180 (cento e oitenta) dias pela empresa beneficiária, ratificar as concessões feitas em acordo com a Lei e revogar por Lei específica, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, as que contrariem as normas legais.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei Complementar, criará um programa de incentivo a regularização da contribuição ao FIA, pelas empresas que receberam incentivos com base na Lei Complementar n. 008/2001 de 23 de outubro de 2001, e que ainda não tenha sua situação já definida por lei específica.
§ 2º.As isenções, concedidas na vigência da Lei Complementar n. 008/2001, e ainda em vigor, desde que os beneficiários preencham as condições fixadas nos respectivos termos de concessão e atos de concessão, terão seus direitos preservados por essa Lei Complementar, até o fim do prazo estipulado no termo de concessão.
.
Art. 25. Se aplicará aos Casos de Cessão de Uso as mesmas regras aplicadas aos casos de Concessão Real de Uso.

Art. 26. O Município poderá locar temporariamente, espaços públicos ou privados (barracões, terrenos etc.), para a instalação de empreendimentos industriais ou prestadores de serviços, desde que os interessados cumpram as disposições desta Lei Complementar.:
§ 1º.. A permanência da beneficiária em Imóvel locado será temporária de no máximo 03 (três) anos, cujo prazo será fixado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e por Lei específica.
§ 2º. O Município poderá ceder imóveis públicos para a implantação e organização de condomínios empresarial ou incubadora de base tecnológica de micro e pequenos negócios.

Art. 27. A contribuição ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA, de que trata o Inciso V do § 3º. do Art. 6º. Desta Lei Complementar, será feita de forma mensal, ou de forma anual de acordo como se estabelecer no Termo de Concessão de Incentivos, devendo obedecer os seguintes valores:
I – MEI – Microempresa Individual valor de 07 (sete) UFRM Mensal;
II - ME – Microempresa valor de 20 (vinte) UFRM Mensal
III – EPP – Empresa de Pequeno Porte valor de 40 (quarenta) UFRM Mensal e
IV – Empresa Normal o valor de 80 (oitenta) UFRM mensal.

Art. 28. A regulamentação desta Lei Complementar, será objeto de Decreto, nos casos que em não for autoaplicável.

Art. 29. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento municipal.

Art. 30. A fiscalização do cumprimento das disposições da presente Lei Complementar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento.

Art. 31. A empresa beneficiada com os incentivos desta Lei Complementar, deverá colocar em local visível uma placa com dimensões mínimas de 1.00m x 0,50m com a frase "ESTA EMPRESA RECEBE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ LEI N....'

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n. 008/2001 de 23/10/2001 e a Lei Complementar

n. 089/2018 de 16/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê, SC,
aos 23 de Outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada em data Supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matrícula n. 000784-6

Portaria 504/2018

Publicação Nº 1790321

PORTARIA N. 504, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Leis Complementar nº 029/2005 e 073/2014;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 335/2018, de 28 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Pós Graduação), de 15% (quinze por cento), ao servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matrícula n° 11276-3, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, conforme comprovação de conclusão de Pós Graduação na área específica de atuação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 28 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 505/2018

Publicação Nº 1790325

PORTARIA N. 505, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35, da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR à pedido, JULIANA CRISTINA FEDRIGO RUCKS, matrícula n° 10383-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2018.

Campo Erê – SC, 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 506/2018

Publicação Nº 1790333

PORTARIA N. 506, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando o Parecer Jurídico, AJU/CJU Nº 321/2018;

RESOLVE

Art. 1°. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal ROSA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 108820, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 330 (trezentos e trinta) dias, relativos ao período laborado na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 507/2018

Publicação Nº 1790340

PORTARIA N. 507, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), ao servidor público municipal EZEQUIEL DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 16217, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2014/2018, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 508/2018

Publicação Nº 1790343

PORTARIA N. 508, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Leis Complementar nº 029/2005 e 073/2014;
Considerando o Parecer AJU/CJU nº 325/2018, de 25 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Graduação/Nível Superior/), de 20% (vinte por cento), ao servidor público municipal EZEQUIEL DA SILVA ANTUNES, matrícula n° 1621-7, ocupante do cargo de a Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme comprovação de conclusão de Graduação/Nível Superior, em área não específica de atuação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 509/2018

Publicação Nº 1790348

PORTARIA N. 509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a interrupção de Licença Prêmio de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 70, VII, da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando a necessidade de redução das despesas municipais, visando o equilíbrio financeiro e orçamentário, com a redução dos cargos comissionados e funções de confiança;
Considerando o interesse público e a necessidade de retorno em horário integral da servidora, em decorrência do reduzido número de servidores no setor;
Considerando que a servidora realizou treinamento para a emissão da Carteira de Trabalho, bem como no atendimento do balcão do SEBRAE na abertura de MEIs e demais atos;
Considerando que no momento atual não há servidor que possa ser designado para atuar na função exercida pela respectiva servidora;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER a partir de 09 de outubro de 2018 a Licença Prêmio concedida à servidora pública municipal SABRINA DE CAMPOS SIMÕES, matrícula n° 10232-6, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado no Gabinete do Prefeito, concedida através da Portaria nº 376/2018, restando ainda 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio referente ao Período de 2010/2015, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 510/2018

Publicação Nº 1790360

PORTARIA N. 510, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga diversas Portarias, que concederam Função de Confiança à servidores públicos Municipais, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR as Portarias n° 242/2017, 243/2017, 244/2017, 658/2017, 430/2017, 247/2017, 249/2017, 250/2017, 285/2017, 251/2017, 311/2017, 252/2017, 253/2017, 248/2017, 306/2017, 418/2017, 353/2017, 307/2017, 255/2017, 355/2017, 356/2017, 002/2018 e 173/2018, que concedem Função de Confiança à diversos servidores, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2018.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 511/2018

Publicação Nº 1790373

PORTARIA N. 511, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga diversas Portarias, que concederam Função de Confiança à servidores do Magistério público Municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR as Portarias n° 340/2018, 231/2018, 227/2018, 226/2018, 225/2018, 228/2018 e 229/2018, que concedem Função de Confiança à servidores do Magistério Público Municipal, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2018.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 512/2018

Publicação Nº 1790387

PORTARIA N. 512, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, LEOZIR AURELIO, matrícula nº 11279-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Defesa Civil e Cidadania, CC-2, código 99.2.07, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 513/2018

Publicação Nº 1790392

PORTARIA N. 513, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, GABRIELA DOS SANTOS, matrícula nº 11328-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.33, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 514/2018

Publicação Nº 1790396

PORTARIA N. 514, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, SUZIANI TESKE, matrícula nº 11143-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Eventos, CC-3, código 99.2.32, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 515/2018

Publicação Nº 1790399

PORTARIA N. 515, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, FABIANE MORAS, matrícula nº 11329-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.33, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 516/2018

Publicação Nº 1790402

PORTARIA N. 516, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, CARMEN JULIA FRARE FREITAS, matrícula nº 11482-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, CC-MAG-1, código 99.2.36, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 517/2018

Publicação Nº 1790408

PORTARIA N. 517, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, EMILLY WUELMA, matrícula nº 11333-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.43, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 518/2018

Publicação Nº 1790411

PORTARIA N. 518, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, JANDIR PAULINO LOPES, matrícula nº 1133-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes Rodoviários, CC-3, código 99.2.54, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 519/2018

Publicação Nº 1790413

PORTARIA N. 519, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, WILSONN LUIZ LOPES, matrícula nº 11501, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC-4, código 99.2.55, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 520/2018

Publicação Nº 1790419

PORTARIA N. 520, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, JUAREZ JORGE DOS PASSOS, matrícula nº 11162-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, CC - 4, código 99.2.63, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 521/2018

Publicação Nº 1790424

PORTARIA N. 521, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), ao servidor público municipal MILTO RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 3881, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2007/2012, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 09 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 522/2018

Publicação Nº 1790428

PORTARIA N. 522, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), ao servidor público municipal EDSON DE MELO, matrícula nº 1795-7, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2013/2018, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 09 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 523/2018

Publicação Nº 1790430

PORTARIA N. 523, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR o servidor público municipal MAURIVAN LUIZ FRIZZO, matrícula nº 0111597, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, AP-6, código 99.3.61, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, para responder interinamente pela Diretoria de Defesa Civil e Cidadania, a partir de 09/10/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 09 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo

Matrícula nº 10662-3

Portaria 524/2018

Publicação Nº 1790431

PORTARIA N. 524, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, JANETE TEREZINHA LOPES, matrícula n° 10468-0, ocupante do cargo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de outubro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/10/2018.

Campo Erê – SC, 10 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 525/2018

Publicação Nº 1790433

PORTARIA N. 525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o artigo 76, da Lei Complementar n° 011/2002, e a Lei nº 2.064/2018;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal CASSIANE BOGONI DE LIMA, matrícula n° 10173-70, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativo ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21/11/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 10 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 526/2018

Publicação Nº 1790436

PORTARIA N. 526, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, I da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, LILIAN CARVALHO DE FREITAS, matrícula nº 11156-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, CC-2, código 99.2.14, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 527/2018

Publicação Nº 1790437

PORTARIA N. 527, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35, da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR à pedido, GESSICA ZILIO, matrícula n° 109428, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2018.

Campo Erê – SC, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 528/2018

Publicação Nº 1790439

PORTARIA N. 528, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal ELAINE APARECIDA FORGIARINI, matrícula n° 11117-1, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 529/2018

Publicação Nº 1790441

PORTARIA N. 529, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de CELIA MARIA DOS SANTOS BOMBIERI, para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 31/10/2018 à 14/12/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 530/2018

Publicação Nº 1790444

PORTARIA N. 530, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, ANTONIO D. ROSENDO DE FARIA, matrícula n° 11026-4, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 15 de outubro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 531/2018

Publicação Nº 1790445

PORTARIA N. 531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando a necessidade da permanência da contratada, visando a condução dos trabalhos programados na defesa Civil;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de MICHELLE DAYANE DENARDI, para o cargo de Professor de Agente de Defesa Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01/10/2018 à 31/10/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2018.

Campo Erê – SC, 18 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 532/2018

Publicação Nº 1790448

PORTARIA N. 532, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidor público municipal, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a servidora Maria Lidia de lima, encontrava-se aposentada nos termos do Decreto nº 045/1998, com proventos pagos pelo Município;
Considerando que a servidora efetiva entrou em óbito no dia 25/05/2012 e não foi editado em época própria o ato de desvinculação da mesma com o Município;
Considerando que a servidora permanece vinculada no Cadastro Municipal de Servidores, no entanto os proventos cessaram na data do óbito;

RESOLVE

Art. 1°. Fica declarado extinto o vínculo da servidora MARIA LIDIA DE LIMA, matrícula n° 208-9, Professora Aposentada, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, com o Município de Campo Erê/SC, em decorrência do seu falecimento, nos termos da Certidão de Óbito nº 104257 01 55 2012 4 00065 294 0027998 73, a partir de 25 de maio de 2012.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 533/2018

Publicação Nº 1790450

PORTARIA N. 533, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, SELENE MARTA PONTES VIGANÓ, matrículas n° 9300 e 105627, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de outubro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/10/2018.

Campo Erê – SC, 22 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 534/2018

Publicação Nº 1790453

PORTARIA N. 534, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, e o Art. 64 da Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando o Parecer AJU/CJU Nº 360/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), à servidora pública municipal RAFAELA SPADER, matrícula nº 1530-0, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, referente ao período 2014/2018, no serviço público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 24 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 535/2018

Publicação Nº 1790461

PORTARIA N. 535, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, MARILENE MOREIRA FERREIRA, matrícula n° 11423-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de outubro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/10/2018.

Campo Erê – SC, 24 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

RESOLUÇÃO 012/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1790254

RESOLUÇÃO N. 12, DE 31 OUTIBRO DE 2018
Dispõe sobre o afastamento ao Empregado
Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria Provisória, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando a decisão judicial exarada nos Autos n. 000114922.2018.8.24.0013.
RESOLVE

Art. 1º AFASTAMENTO, ao empregado público VERONICA DA SILVA DE MELLO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Cuidadora, com lotação no Consorcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 31 de Outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

Ivan Jose Canci
Secretário do Cresim

Campos Novos

Prefeitura

01

Publicação Nº 1790827

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Campos Novos – CMDCA
Lei nº 1765/90

RESOLUÇÃO Nº 01 de 24 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos Novos, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE
Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 12 de Novembro de 2018, tendo como tema central "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Campos Novos/SC, 24 de Outubro de 2018.
Gesiel Ribeiro
Presidente CMDCA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 108/2018

Publicação Nº 1790287

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE COMPRA N° 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de novembro de 2018 às 14h00min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL INDIVIDUAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 19h diariamente.

Campos Novos, 01 de novembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.144/18 DE 31/10/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1790632

DECRETO Nº 8.144/18 de 31/10/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 7.666,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 181- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 2.360,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 12– DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 180- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 5.306,00

TOTAL: R$ 7.666,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação, outras fontes de recursos, no montante de R$ 7.666,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de outubro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1998/2018

Publicação Nº 1790968

PORTARIA Nº 1.998/18 DE 29/10/2018
NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com amparo no Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Interna de Avaliação de Imóveis, que será integrada pelos seguintes membros:
Juliano Bugança
Alan Rafael Bortolini
Margarete Terezinha Nicolotti

Art. 2º A Comissão será presidida por Juliano Bugança que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão, o andamento das atividades que vierem ocorrer.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.472/2018 de 27/06/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
29 de outubro de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO N° 8.142/18 DE 30/10/2018 ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Publicação Nº 1790537

REPUBLICADO

DECRETO N° 8.142/18 DE 30/10/2018

ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir de 05 de novembro de 2018, o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social será:

Expediente interno:
Das 13 às 19 horas

Expediente externo:
Das 13 às 19 horas

Art. 2º. Na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será:

Expediente interno:
Das 07 às 13 horas

Expediente externo:
Das 07 às 13 horas

Art. 3º O horário das demais Secretarias permanece inalterado, salvo casos expressamente autorizados pelo Secretário da Pasta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de novembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 1790970

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA N° 42/2018

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo de Compra nº 126/2018, Pregão Presencial 92/2018, do tipo Maior Desconto Sobre Catalogo, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, CNPJ: 82.939.232/0001-74, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.
Campos Novos, 05 de Novembro de 2018.
Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 106/PMC/2018

Publicação Nº 1791948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento 106/PMC/2018
OBJETO: A Prefeitura Municipal de Canelinha, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, CEP 88230-000, Canelinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 7/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município, de acordo com o disposto na Resolução n° 11/2014 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, alterada pela Resolução CM nº 2 de 2015, da Corregedoria Geral de Justiça, na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9310/18, ou os instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. PERIODO DE CREDENCIAMENTO: 05/11/2018 à 20/11/2018, das 07h00 às 13h00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 30 de outubro de 2018. Thiago Vinicius Leal - Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL 105/PMC/2018

Publicação Nº 1791946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 105/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de lustres, materiais elétricos, iluminação e materiais sanitários para a Casa Santana e Espaço de Artes Galeão, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2018, às 07h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 1 de novembro de 2018. ROSÂNGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 094/PMC/2018

Publicação Nº 1791929

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 094/PMC/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que após analisar as documentações referentes a Tomada de Preços 094/PMC/2018, decide:

Quanto aos documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME: a empresa deixou de apresentar a Declaração que visitou e vistoriou o local da obra, item 5.3.6.5.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa JULIANE DE PAULA CORDEIRO & CIA LTDA, a empresa deixou de cumprir o item 5.3.3.4 do Edital e ainda deixou de apresentar a Declaração referente ao item 5.3.6.7.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSE EIRELI, a mesma apresentou todos os documentos exigidos somente para o item 02 do Edital.

Fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48º da Lei 8.666/93.

Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, será publicado no Diário oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município, no dia 01/11/2018.

A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor estará ainda, disponível no site do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br) e pode ser solicitada no email licitacoes@canelinha.sc.gov.br.

Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação.

Caso não haja interposição de recurso, fica marcada para o dia 14/11/2018, às 08:00 horas a entrega dos envelopes de documentação.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente encerra a sessão.

Publique-se para os fins e efeitos legais.

Canelinha, 31 de outubro de 2018.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 271/2018

Publicação Nº 1790251

DECRETO Nº. 271/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 1.390,86 (um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj./Ativ. 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.390,86
Recursos 10001 – Remuneração de recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.390,86 (um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2018 para a conta contábil específica (70183 - Radio Patrulha) como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10001*	0,00*	1.390,86*	1.390,86	1.390,86
TOTAL				1.390,86

Fonte: SMAFO 2018

* Discriminação de valores conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil específica (70183 - Radio Patrulha).
Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 5.135,22 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj./Ativ. 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.135,22
Recursos 30000 –Recursos Ordinários - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 5.135,22 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	5.135,22*
TOTAL		5.135,22*

Fonte: SMAFO/2018

* Discriminação de valores conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil específica (70183 - Radio Patrulha).

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 280/2018

Publicação Nº 1790257

DECRETO Nº. 280/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 85.228,48 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 85.228,48
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/ CRAS

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 85.228,48 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), observando a tendência e o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Provável Arrecadação em 2018 (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23540	537.000,00	622.228,48	85.228,48
TOTAL			85.228,48

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 281/2018

Publicação Nº 1790265

DECRETO Nº. 281/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 108.600,00
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV/CRAS

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), observando a tendência e o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Provável Arrecadação em 2018 (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23520	130.400,00	239.000,00	108.600,00
TOTAL			108.600,00

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 33/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1790691

EDITAL Nº. 33/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargo relacionado no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público a candidata a seguir relacionada (ANEXO I deste Edital), aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 33/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: CUIDADOR DE IDOSO

Nome: Adriane Jack

EDITAL Nº 34/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1790993

EDITAL Nº. 34/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/2018/SMS.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 04/2018/SMS.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher, temporariamente, os cargos relacionados no Anexo I do presente edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 04/2018/SMS, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 34/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO – ESF
Nome: Saulo Pinto Sabatini

CARGO: MÉDICO – 10H
Nome: Onivaldo da Costa Menezes

LEI Nº 6.278 DE 24/10/2018

Publicação Nº 1791110

LEI Nº. 6.278 DE 24/10/2018

ALTERA A LEI Nº 5.955, DE 14/12/2016

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.955, de 14/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica denominado de "Cras Lourdes Bernadete Ferreira Haack" o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Região I, localizado na Rua Frederico Kohler, no bairro Campo d'Água Verde nesta cidade de Canoinhas-SC."

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.279 DE 24/10/2018

Publicação Nº 1791113

LEI Nº. 6.279 DE 24/10/2018
AUTORIZA A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE CANOINHAS A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no no Calendário Oficial de Eventos do Município de Canoinhas a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:
I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana; e
VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com idade a partir dos 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal do Idoso.

Art. 4º Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º A Semana Municipal de Atenção do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.280 DE 01/11/2018

Publicação Nº 1791116

LEI Nº. 6.280 DE 01/11/2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, A PARTICIPAR E CUSTEAR DESPESAS DA 64ª FESTA DO TIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, por meio da Fundação Cultural, autorizado a participar e a custear despesas da 64ª Festa do Tiro, a ser realizada no município de Canoinhas.

Art. 2º. Fica a Fundação Cultural autorizada a custear, no valor total de até R$6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais), as seguintes despesas:
I – locação de 01 (uma) tenda de 10x20 metros, até o limite de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais);
II – contratação de Grupo de Música Alemã para apresentação nos dias 10 e 11 de novembro de 2018, até o limite de R$2.000,00 (dois mil reais);
III – locação de 2 (dois) banheiros químicos, no valor de até R$300,00 (trezentos reais);
IV – contratação de sonorização para os cinco dias de evento, no valor de até R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais);
V – impressão de 100 cartazes A3 coloridos e 2.000 flyer, no valor de até R$729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas – Recursos Ordinários 3.3.90.00.00.00.00.00 10000 - Aplicações Diretas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 03/2018

Publicação Nº 1791008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 11/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 03/2018
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018, que tem por objeto A DOAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ÁREA DE 20.600,00 M2, PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Licitação Deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 100/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1791002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 131/2018
PREGÃO N.º PMC 100/2018 (ELETRÔNICO)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 100/2018 (ELETRÔNICO), que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Motivo: Licitação não chegou a ser lançada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 142/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1790503

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 194/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 142/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/11/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 20/11/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 143/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1790510

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 195/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 143/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/11/2018, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ZERO KM, ZERO HORA DE USO, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR E UM CAMINHÃO TOCO, BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR, DESTINADOS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 20/11/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 04/2018 - COMDE

Publicação Nº 1791054

RESOLUÇÃO 04/2016

Prorrogar o período de Inscrições para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –COMDE, através de seu presidente, Sr. Elcio Munhoz, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

CONSIDERANDO que não houveram inscrições correspondentes ao números de Organizações da Sociedade Civil necessárias para a realização do Fórum de Eleição;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização do Fórum de Eleição.

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar o período de inscrições para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 31 de outubro de 2018 à 09 de novembro de 2018.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 31 de Outubro de 2018.
Elcio Munhoz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO 09/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1791030

RESOLUÇÃO 09/2018
Dispõe sobre a composição da Comissão responsável por auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar a Revisão do Plano Decenal do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Maria Luiza Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 dispõe sobre a composição da Comissão responsável por auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar a Revisão do Plano Decenal do Município de Canoinhas.

CONSIDERANDO que os técnicos indicados em agosto de 2017 auxiliaram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de revisão do Plano Decenal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art.1º - Compor da Comissão responsável por auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar a Revisão do Plano Decenal do Município de Canoinhas, com os seguintes membros:

Técnico	Representação
Leila Cristina Siems dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elfi Irene Noernberg Pangratz	Secretaria Municipal de Educação
Rosemari Schiessl dos Passos	Secretaria Municipal de Educação
Janine Ribeiro Isphair Watzko	Secretaria Municipal de Saúde
Carla Adriana Flenik Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Vivianne Pailo Collares	Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Paula Vachinski	Secretaria Municipal de Planejamento
Cabo PM Andréa Geovana Padilha Hoffmann	Polícia Militar
Reinaldo Knorek	Universidade do Contestado
Mozara Carvalho Schadeck	Secretaria Municipal de Habitação
Diogo Carlos Seidel	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Luiz Carlos Martins	Fundação Cultural
Bruna Barbosa da Silva dos Santos	Fundação de Esportes

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 29 de outubro de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 10/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1791040

RESOLUÇÃO 10/2018

Prorroga o Prazo de Inscrições para o Processo de Eleição Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Maria Luiza Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 Prorroga o Prazo de Inscrições para o Processo de Eleição Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Canoinhas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 5.529 de 25 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a urgência de realização da Eleição Suplementar de Suplentes para que o Conselho Tutelar não atue irregularmente;

CONSIDERANDO que não houve inscrições para o processo de Eleição Suplementar até a data de 30/10/2018;

RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar o prazo de Inscrições para a Eleição Suplementar por 10 (dez) dias, contando de 31/10/2018 até 09/11/2018.

Art.2º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), mesmo após a prorrogação do Prazo de Inscrição, a Eleição Suplementar ocorrerá normalmente com o total de inscritos habilitados até a data final dos prazos estipulados.

Art. 3º - A realização da Eleição Suplementar ocorrerá no dia 15 de Dezembro de 2018 das 08h às 15h na sede do Programa de Apoio e Valorização à Terceira Idade – PAVI, sito a Rua Frei Menandro Kamps, nº879, Centro de Canoinhas.

Art. 4º - A apuração dos votos será no mesmo local da votação, após o encerramento da mesma.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 30 de outubro de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 11/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1791043

RESOLUÇÃO 11/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991, alterado e consolidado pela Lei nº 3.804 de 18/03/2005, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de 31 de Outubro de 2018.
RESOLVE:
APROVAR a Revisão, Atualização e Complementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas – SC, elaborado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente com o apoio da Comissão nomeada para este fim, cujos representantes Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil foram regularmente indicados pelos seus segmentos.

O CMDCA e a Comissão de Revisão, Atualização e Complementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas – SC, foram responsáveis pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do resultado final ao Governo Municipal e à Câmara de Vereadores.
Canoinhas, 31 de outubro de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 12/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1791047

RESOLUÇÃO 12/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991, alterado e consolidado pela Lei nº 3.804 de 18/03/2005, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de 31 de Outubro de 2018.
RESOLVE:
INFORMAR que a Comissão de Cumprimento e Fiscalização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas – SC é composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de sua gestão e vigência do referido Plano.
Canoinhas, 31 de outubro de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Instituto Canoinhense de Previdência

EXTRATO DE ADITIVO TEFERENTE AO CONTRATO Nº06/2017

Publicação Nº 1790237

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2017

Aditivo de prorrogação do contrato com a empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria financeira no RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

O Presidente do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, torna público o termo aditivo n.º 01/2018, referente ao contrato n.º 06/2017.

OBJETO CONTRATADO: Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria Financeira no RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, conforme segue: Assessoria Financeira para acompanhamento de carteira de investimento visando adequar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados(rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; Confecção de relatórios mensais referentes a carteira e assuntos ligados a Gestão Financeira; e Plataforma "online" de Gestão de Investimentos, com sistema de informática instalado no RPPS, para acompanhamento da carteira, produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema, e elaboração da minuta da política de investimentos, com produção do novo DPIN arquivo XML,

CONTRATANTE: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
CONTRATADA: Empresa GESTOR UM - Consultoria Financeira,
CNPJ: 27.298.119/0001-49
DATA DO ADITIVO: 09/10/2018.

I-DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR, PAGAMENTO E VIGENCIA)

O valor do presente contrato que era de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com parcela no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), terá o valor acrescido de R$ 6.000,00(seis mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil) e parcela mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), e prazo de vidência até 08/10/2019.
Diogo Carlos Seidel
Diretor Executivo
Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2018

Publicação Nº 1791050

DECRETO No 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0502.13.392.0095.2063	MANUTENÇÃO ESCOLA MUNIC MÚSICA, BAN, FANF C	FTE	DR	R$	0,00
33900000-294	Aplicações Diretas	0300	00	R$	5.000,00
	Total	0300	00	R$	5.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0300 "Recursos Ordinários", na destinação "00", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0300	00	R$	5.000,00
Total	0300	00	R$	5.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de outubro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL DE MATRÍCULAS 2019

Publicação Nº 1790801

EDITAL Nº 037, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece diretrizes para Matrículas Escolares no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Capinzal-SC para o ano letivo de 2019.

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2019, nas escolas da Rede Pública Municipal de Capinzal, torna público aos interessados edital de matrícula.
Considerando o disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal do Brasil de 1998; na Lei n. º 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação; nos art. 53 e 54 da Lei n. º 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente, Lei n. º 3.177/2015 que trata do Plano Municipal de Educação e Lei Complementar n. º 135/2010 que reinstitui o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando Resolução COMED 02/2009 e Parecer COMED 02/2013,

RESOLVE

Art. 1º Abrir período de matrículas na rede municipal de ensino, organizado em três etapas:
I – Renovação de Matrículas – Período de 19 a 30 de novembro de 2018:

Educação Infantil - Creche e Pré-escolar;
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano);

II – Matrículas Novas – Período de 3 a 7 de dezembro de 2018:

Educação Infantil - Creche e Pré-escolar
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano).

III – Matrículas Remanescentes – Período de 4 a 6 de fevereiro de 2019

Educação Infantil - Creche e Pré-escolar
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano).

Art. 2º Para a efetivação das matrículas, as Unidades de Ensino deverão observar os seguintes critérios:
I. As vagas existentes serão destinadas aos alunos residentes no município de Capinzal, seguindo o zoneamento, ou seja, considerando a residência mais próxima da Unidade de Ensino, devendo apresentar comprovante – fatura de água ou luz;
II. Os alunos oriundos de outros municípios, que já pertencem à rede municipal de ensino de Capinzal, poderão concluir o ensino fundamental, desde que exista comprovadamente a vaga e que não prejudique o atendimento aos alunos capinzalenses.
III. Não deverá ser formalizada nenhuma nova matrícula de alunos não residentes no município de Capinzal.
IV. Nas unidades de ensino em que a demanda por vagas for maior que a oferta, a equipe gestora, juntamente com o(a) secretário(a) deverá organizar um cadastro de alunos excedentes, observando o disposto nos incisos I e II e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação;
V. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes não garante vagas por períodos (matutino ou vespertino), respeitando o número de alunos por turma.

Art. 3º Considera-se renovação, a matrícula de alunos que já frequentam as unidades de ensino da rede municipal de Capinzal, dando continuidade aos estudos.
§1º - Quando houver vaga para continuidade de estudos na mesma unidade escolar e os pais ou responsáveis desejarem mudança de escola na rede, esta será considerada matrícula nova.
I - Para a renovação de matrículas é necessário a assinatura dos pais ou responsáveis na ficha de matrícula na unidade escolar, atualização de endereço (telefone e outros dados) e apresentação dos seguintes documentos:

a) Creche:
– Declaração de trabalho da mãe e do pai ou responsáveis legais pela criança (caso seja trabalhador autônomo, deverá ser autenticado em cartório);
– Cartão do Bolsa Família (se for beneficiário);
– Documento sobre autorização de medicação assinado;
– Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Comprovante de residência em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
– 3 Fotos 3x4 (atual);
– Assinatura de termo permitindo ou não uso de imagens do filho (a);
Observação: Caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, no início do ano letivo de 2019.

b) Pré-escolar e Ensino Fundamental:
– Comprovante com endereço de residência em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
– Cartão do Bolsa Família (se for beneficiário);
– Certidão de nascimento da criança, RG e CPF;
– RG e CPF do pai e da mãe ou responsáveis legais.
– Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Assinatura de termo permitindo ou não uso de imagens do filho (a);
Observação: Caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, no início do ano letivo de 2019.

Art. 4º Considera-se Matrícula Nova, aquelas crianças que ainda não frequentam as unidades de ensino da rede municipal de Capinzal. Para Matrículas Novas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) Creche e Pré-escolar:
– Certidão de nascimento da criança, RG e CPF;
– RG e CPF do pai e da mãe ou responsáveis legais;
– Comprovante de residência em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
– 3 Fotos 3x4 (atual);
– Carteirinha de Saúde/Vacinação e Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
– Documento sobre autorização de medicação assinado;
Observação: Caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, no início do ano letivo de 2019.
– Declaração de trabalho do pai e da mãe ou responsáveis (somente para creche);
– Assinatura de termo permitindo ou não uso de imagens do filho (a);
– Atestado de frequência escolar, no caso de aluno transferido.
§1º As novas vagas de creche em tempo integral serão oferecidas para as crianças das mães que possuírem comprovante de trabalho em 40 horas semanais.
§ 2º Não serão aceitas matrículas em creches de crianças dos pais que tiverem residência fixa em outro município.
§ 3º As novas matrículas de creche iniciam as aulas em fevereiro de 2019.

b) Ensino Fundamental:
– Cópia da certidão de nascimento do aluno, RG e CPF;
– Comprovante de residência em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
– Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
Observação: Caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, no início do ano letivo de 2019.
– RG e CPF do pai e da mãe ou responsáveis legais;
– Assinatura de termo permitindo ou não uso de imagens do filho(a);
– Atestado de frequência escolar, no caso de aluno transferido.
§ 4º Cada unidade escolar municipal deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se não for apresentada a documentação exigida, dar-se-á o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo.
§ 5º A não apresentação dos documentos exigidos, tornará a matrícula nula e, portanto, não será homologada.
Art. 5º Para as matrículas novas na creche, pré-escolar e 1º ano do Ensino fundamental será observado:
a) Creche:
I. Berçário I – crianças com idade de 4 meses (completos até o dia 31 de março de 2019);
II. Berçário II – crianças com idade de 1 ano (completos até dia 31 de março de 2019);
III. Maternal I – crianças com idade de 2 anos (completos até 31 de março de 2019).

§ 6º Alunos de Maternal I, que completam 3 anos até 31 de março de 2019, das creches Primeiros Passos, Crescendo Juntos, Pinguinho de Gente e Conquistando Meu Espaço deverão procurar a unidade escolar municipal mais próxima de sua residência para efetivar a renovação de matrícula no Pré-escolar I.

b) Pré-escolar:
IV. Pré-escolar I – crianças com idade de 3 anos (completos até 31 de março de 2019);
V. Pré-escolar II - crianças com idade de 4 anos (completos até 31 de março de 2019);
VI. Pré-escolar III - crianças com idade de 5 anos (completos até 31 de março de 2019).

c) Ensino Fundamental:
VII. 1º Ano do Ensino Fundamental - crianças com idade de 6 anos (completos até 31 de março de 2019).

Art.6º O número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:
a) Creche:
I. Berçário I – 20 crianças por turma;
II. Berçário II – 20 crianças por turma;
III. Maternal I – 20 crianças por turma.

§ 7º Na composição das turmas de creche haverá atendimento prioritário para crianças em situação de vulnerabilidade social, após parecer da assistente social da Secretaria Municipal da Educação.

b) Pré-escolar:
I. Pré-escolar I – 15 crianças por turma;
II. Pré-escolar II - 20 crianças por turma;
III. Pré-escolar III - 25 crianças por turma.

c) Ensino Fundamental:
I. 1º ao 5º Ano - 25 crianças por turma;
II. 6º ao 9º Ano - 30 crianças por turma.

§ 8º De acordo com Parecer 02/2013 do COMED, na composição das turmas, poderão ser admitidos de 2 (dois) a 3 (três) alunos a mais por turma, observando o espaço físico da sala, a metragem mínima por aluno e casos de alunos com deficiência.

Art. 7º As matrículas remanescentes são realizadas para as vagas não preenchidas no período de renovação de matrículas e de matrículas novas e seguem os mesmos critérios já descritos neste edital.

Art. 8º Será garantida a matrícula de alunos com deficiência (as) na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 9º As unidades de ensino municipais deverão organizar equipes de profissionais da educação, orientados pelos (as) secretários (as) das escolas para atender a demanda das matrículas.

Art. 10º Após o prazo estipulado para realização de matrículas, cada unidade de ensino deverá elaborar um relatório assinado pela direção escolar e enviar para a Secretaria Municipal da Educação, indicando o número de alunos por turma/ano escolar, turno e alunos com necessidade de segundo professor/auxiliar de professor.

Art. 11º A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios, entre outros e pelas unidades escolares municipais por meio de murais e bilhetes enviados para as famílias.

Art. 12º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em consonância com as diretrizes emanadas da Lei 9394/96 e a Constituição Federal, garante o acesso à matrícula e permanência dos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) na rede

municipal de ensino aos residentes no município de Capinzal.

Art. 13º Ficam sujeitos às diretrizes do presente edital todas as unidades de ensino pertencentes à rede municipal de ensino de Capinzal.

Art. 14º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes ficará responsável para sanar e esclarecer dúvidas e o Conselho Municipal da Educação – COMED será consultado, nos casos omissos ao presente edital.

Art. 15º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1º de novembro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal de Capinzal

MÁRCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1300/2018

Publicação Nº 1790088

PORTARIA Nº 1300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/05, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora não deve elevar carga e deve evitar exercícios de agachamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1301/2018

Publicação Nº 1790101

PORTARIA Nº 1301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1166908/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Christine Marly Kappes, matrícula nº 327239/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 8, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 1302/2018

Publicação Nº 1790104

PORTARIA Nº 1302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Claudiane Fatima Bruxel, matrícula nº 410118/01, citado na portaria 0028/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

410118/01	CLAUDIANE FATIMA BRUXEL	01/12/2006 A 30/11/2017	23/01 A 01/02 19 a 28/07 28/11 a 07/12	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

portaria 1303/2018

Publicação Nº 1790106

PORTARIA Nº 1303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	ABONO
321400/01	Alcir Rocha Pereira	15/09/2017 a 14/09/2018	01 a 30/10/2018	-
305553/01	Altevir Galio	15/10/2016 a 14/10/2017	01 a 30/10/2018	-
155829/01	Daiane Toscan Helt	12/05/2017 a 11/05/2018	22 a 31/10/2018 21 a 30/01/2019 02 a 11/05/2019	-
327603/01	Daniela Bortoli	02/03/2017 a 01/03/2018	01 a 10/10/2018 12 a 21/12/2018 09 a 18/01/2019	-
308790/01	Eduardo João Hanel	23/11/2016 a 22/11/2017	15 a 24/10/2018 19 a 28/11/2018 03 a 12/12/2018	-
323624/01	Lauri Jose Vargas	02/01/2017 a 01/01/2018	01 a 10/10/2018 12/11 a 01/12/2018	-
313262/01	Leonice Salete Deitos	31/05/2015 a 18/04/2017	10/09 a 09/10/2018	-
331040/01	Lucimar Patricio Burile	01/11/2016 a 31/10/2017	15 a 29/10/2018 14 a 28/01/2019	-
122246/02	Marlisa Aparecida Padilha	01/04/2017 a 31/03/2018	05 a 14/11/2018 01 a 20/04/2019	-
318337/01	Rosilene Ap. Bressan Stiirmer	18/11/2016 a 17/11/2017	01 a 30/11/2018	-
319023/01	Sidenei Bressan	18/11/2016 a 17/11/2017	01 a 30/10/2018	-
319856/01	Tereza de Lima Cordeiro	19/11/2016 a 18/11/2017	01 a 30/10/2018	-
407472/05	Tracy Mary Betinardi	22/03/2017 a 21/03/2018	15 a 29/10/2018 01 a 16/01/2019	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1308/2018

Publicação Nº 1790107

PORTARIA Nº 1308, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Corpo de Bombeiros, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor Sergio Girioli, matrícula nº 333310/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1312/2018

Publicação Nº 1790109

PORTARIA Nº 1312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia membro do Conselho Tutelar na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e fundamentado no capítulo IV da Lei nº 2.427, de 20 de dezembro de 2002, Lei nº 2.694, de 24 de maio de 2006 e Lei nº 2.862 de 22 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 03 de outubro de 2018, Silvana Aparecida Antunes, matrícula nº 333352/05, para exercer as funções de Conselheiro Tutelar do município de Capinzal, com remuneração e regime de trabalho conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.862, de 22 de julho de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Silvana Aparecida Antunes

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Silvana Aparecida Antunes, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada pela Portaria nº 1312/2018.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de outubro de 2018

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1316/2018

Publicação Nº 1790110

PORTARIA Nº 1316, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01, ocupante do cargo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência B, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1345/2018

Publicação Nº 1790115

PORTARIA Nº 1345, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167191/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Bernardi, matrícula nº 332747/07.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1347/2018

Publicação Nº 1790118

PORTARIA Nº 1347, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Camila Poliana Surdi, matrícula nº 407489/02, citado na portaria 1138/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

407489/02	Camila Poliana Surdi	11/12/2016 a 10/12/2017	20/08 a 03/09/2018 29/10 a 12/11/2018	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1350/2018

Publicação Nº 1790120

PORTARIA Nº 1350, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 22 de outubro de 2018, Daiane Kely Machado Siqueira, matrícula nº 399841/04, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 1353/2018

Publicação Nº 1790121

PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0315/2018, que designou a servidora Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, para responder pelo Setor da Biblioteca Pública Municipal e concedeu FC - 2 à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0062/2018

Publicação Nº 1791278

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0062/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTATADA: RAFAEL FELIPE PERSIO EPP

OBJETO:
Aquisição de peças novas para conserto de caminhão Ford Cargo 2422, placa MHW-4627 e Aquisição de distribuidor de Adubo Líquido capacidade de 5.000 litros.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL:
R$ 2.958,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.00	139	65/2018	Manutenção dos Serviços Urbanos
1.016.4490.00	100	76/2018	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - A

Catanduvas, SC, 28 de Setembro de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0068/2018 - RP 0038/2018 - SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1790300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00106/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0076/2018, para Registro de Preços nº 0038/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.549.593/0001-40, representada neste ato pelo Sr.(a) Everaldo José Secco, portador do CPF n°. 818.699.759-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	10,000	UN	Secco	MDF- Chapa de MDF 15 mm - 2,75 x 1,85 m	180,00	1.800,00
16	10,000	UN	Secco	MDF- Chapa de MDF 30 mm - 2,75 x 1,85 m	340,00	3.400,00
Total						5.200,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0076/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Outubro de 2018.

Everaldo José Secco
SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0068/2018 - RP 0038/2018 - SINOAÇO

Publicação Nº 1790295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00106/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0076/2018, para Registro de Preços nº 0038/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SINOAÇO COMÉCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.913.897/0001-23, representada neste ato pelo Sr.(a) Claudir Martello Junior, portador do CPF n°. 031.592.069-63, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	350,000	UN	Mundilux	Cascata com 200 Leds Branca-220 V	38,20	13.370,00
Total						13.370,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0076/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Outubro de 2018.

Claudir Martello Junior
SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0068/2018 - RP 0038/2018 - TRAMAS E ARTESANATO

Publicação Nº 1790297

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00106/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0076/2018, para Registro de Preços nº 0038/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa TRAMAS E ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.741.861/0001-44, representada neste ato pelo Sr.(a) Andreia Arruda Bortolon, portador do CPF n°. 015.322.429-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	250,000	M	Tramas	Cordão de São José/João- Dourado	2,55	637,50
2	100,000	M	Tramas	Cordão de São José/João- Marfim	2,55	255,00
4	250,000	M	Tramas	Passamaria Estreita- Dourada	2,20	550,00
5	250,000	M	Tramas	Sianinha Estreira dourada	1,60	400,00
6	250,000	M	Tramas	Sianinha larga dourada	2,15	537,50

7	30,000	M	Tramas	Soutache Metalizado-Dourado 50 M	19,50	585,00
8	5,000	UN	Tramas	Linha princesa- Verde com brilho dourado 500 M	8,90	44,50
9	5,000	UN	Tramas	Linha princesa- Vermelha com brilho dourado 500 M	8,90	44,50
10	5,000	UN	Tramas	Linha princesa- Marrom com fio dourado 500 M	8,90	44,50
11	30,000	UN	Tramas	Lã Paratapet 100 G - Branca/Bege	13,20	396,00
Total						3.494,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0076/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Outubro de 2018.

Andreia Arruda Bortolon
TRAMAS E ARTESANATOS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0075/2018 - RP 0037/2018 - THALLES

Publicação Nº 1790307

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0075/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO THALLES CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.285.088/0001-66, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Chaves, portador do CPF n°. 594.137.439-91, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço total
10	850,00	M³	Pro Thalles	Pintura de toda a parte externa do quartel, de uma faixa na altura das janelas na parte interna da garagem, dos muros que cerca o quartel e pintura dos letreiros conforme orientações em anexo.	5,50	4.675,00
Lote: 2 Preço total por lote:						4.675,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0075/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Outubro de 2018.

Paulo Sérgio Chaves
PRO THALLES CONSTRUÇÕES EIRELI ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0075/2018 - RP 0037/2018 - GUMBOWSKY

Publicação Nº 1790311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0075/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.285.605/0001-46, representada neste ato pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky, portador do CPF n°. 000.157.469-84, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.100,00	M²	Gumbowsky	Pintura externa e interna de portas e batentes, vista das portas, grades e janelas, com limpeza e lixamento. Lavação da superfície com água e hipoclorito de sódio.	6,7766	7.454,24
2	4.950,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície com água e hipoclorito de sódio. Consertar trincas nas paredes internas, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar selador. Pintura com no mínimo 2 demão.	6,1606	30.494,97
3	3.900,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície com água e hipoclorito de sódio. Consertar trincas nas paredes externas, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar selador. Pintura com no mínimo 2 demãos.	6,4868	25.298,52
4	800,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície com água e hipoclorito de sódio. Consertar trincas nas paredes externas, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar selador; Pintura com textura de forma que atenda os padrões de qualidade.	10,1469	8.117,52
5	450,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície com água e hipoclorito de sódio. Consertar trincas nas paredes internas, raspa tinta solta na parede, lixar e aplicar selador; Pintura com textura de forma que atenda os padrões de qualidade.	10,5093	4.729,19
6	3.600,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície com água e hipoclorito de sódio Consertar foros internos, abas e superfícies similares externas, raspar tinta solta, lixar e aplicar selador. Pintura com no mínimo duas demãos	11,7052	42.138,72
7	1.700,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície de muros com água e hipoclorito de sódio Consertar trincas dos muros, raspar tinta solta, lixar refazer espaços de reboco, aplicar selador. Pintura com no mínimo 2 demãos sem textura.	10,5093	17.865,81
8	2.400,00	M²	Gumbowsky	Lavação da superfície de calçadas com água e hipoclorito de sódio. Consertar rejuntes e espaços vazios refazendo e ou recolocando lajotas e similares, lixar se necessário, aplicar produto indicado por fiscal de contrato.	5,617	13.480,80
9	300,00	M²	Gumbowsky	Lavação de superfície de muros com água e hipoclorito de sódio. Consertar trincas dos muros, raspar tinta solta, lixar, refazer espaços de reboco e aplicar selador Pintura com no mínimo 2 demãos com textura.	11,2341	3.370,23
Lote :1 Preço total por lote:						152.950,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado

ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0075/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 30 de Outubro de 2018.

Adenilson Engel Gumbowsky
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0061/2018

Publicação Nº 1791252

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0061/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA- ,ME,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/12/2018.

VALOR CONTRATUAL:

R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.3390.00	100	87/2018	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do

Catanduvas, SC, 11 de Setembro de 2018.

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0063/2018

Publicação Nº 1791279

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO:
Aquisição de peças novas para conserto de caminhão Ford Cargo 2422, placa MHW-4627 e Aquisição de distribuidor de Adubo Líquido capacidade de 5.000 litros.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL:
R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.00	139	65/2018	Manutenção dos Serviços Urbanos
1.016.4490.00	100	76/2018	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - A

Catanduvas, SC, 28 de Setembro de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0065/2018

Publicação Nº 1791303

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0065/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TEJO TEATRO DE JOAÇABA

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Artes Cênicas para desenvolver as etapas do Projeto de Teatro Barbacuá, através do apoio financeiro do nº 2018TR872 do fundo Estadual de Incentivo a Cultura.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:
A vigência do futuro Contrato será até 07 (sete) meses, contados do recebimento da Homologação e fornecimento da Autorização por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR CONTRATUAL:
R$ 16.940,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 125 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 5 - CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.018 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 164 - Transferência de Convênios - Estado/Outros

Catanduvas, SC, 11 de Outubro de 2018.

ELENIR FÁTÍMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2018

Publicação Nº 1791362

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ175/2018, da Assessoria Jurídica do Município e decisão proferida em 24/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor do item abaixo em 8,95%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,295	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2018

Publicação Nº 1791360

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ174/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 24/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,51%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado

1	L	OLEO DIESEL comum		3,32	3,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0006/2018

Publicação Nº 1791347

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM

CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.414.033/0007-23, com sede na Rua da Liberdade, Bairro Cidade Jardim, em Catanduvas/SC, doravante denominado CONTRATADO.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ174/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 24/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,51%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,32	3,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de outubro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018

Publicação Nº 1791349

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM

CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ175/2018, da Assessoria Jurídica do Município e decisão proferida em 24/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor do item abaixo em 8,95%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,295	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de outubro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0003/2018

Publicação Nº 1791346

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ175/2018, da Assessoria Jurídica do Município e decisão proferida em 24/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor do item abaixo em 8,95%, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,295	3,59

Secretaria de Infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,295	3,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0006/2018

Publicação Nº 1791343

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico AJ174/2018, da Assessoria Jurídica do Município e a decisão proferida em 24/09/2018 no processo administrativo de revisão de contrato;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente contratação e à prestação dos serviços descritos no Contrato firmado entre as partes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Revisar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,51%, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,32	3,47

Secretaria de infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,32	3,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

PREGÃO 0080/2018

Publicação Nº 1790208

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2018

Objeto: Aquisição de Cestas de Natal que serão ofertadas as famílias referenciadas e acompanhadas pelos equipamentos CRAS e CREAS através dos atendimentos PAIF e PAEFI bem como inserções de familiares no SCFV.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 21 de novembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de novembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 01 de novembro de 2018.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 0154/2018

Publicação Nº 1790091

Número da Lei: 1416
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 01/12/2017

DECRETO Nº 154, de 31 de outubro de 2018.
Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente da anulação de dotação orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.780,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento da Indústria, Comércio e Agricultura	07.001.0020.0606.0006.2016.333900000000000.03 000109	72.780,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento da Indústria, Comércio e Agricultura	07.001.0020.0606.0006.2016.344900000000000.03 000109	72.780,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 31 de outubro de 2018.
GLAUBER BURTET
PREFEITO

Edital 026/2018 - MATRÍCULAS - REMATRÍCULAS

Publicação Nº 1790217

EDITAL Nº 026/2018
EDITLA DE MATRÍCULA 03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Dispõe sobre as diretrizes para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2019.

Bernardete Marangoni Vivian, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de Caxambu do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público as diretrizes referente à matrícula para o ano letivo de 2019, nos seguintes níveis/modalidades de Ensino: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental (1º Ano ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA), de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. De acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96; Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade; Lei Complementar Nº 907/1999, alterada pelas leis complementares, nº 939/2001, nº 001/2007 e 001/2008, do Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Lei Nº 8069/90 (e suas devidas atualizações) que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no ensino fundamental/ano letivo 2019.

2. APRESENTAÇÃO
2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estabelece as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2018, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

2.2. O acesso a Educação Infantil, a partir dos 4 anos de idade e ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.
2.3. No Ensino Fundamental de nove anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização.
2.4. O Ensino Fundamental de nove anos compreende:

Faixa Etária por Série/Ano								
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano

3. DOS OBJETIVOS

3.1. DO OBJETIVO GERAL
3.1.1. Assegurar a matrícula para as crianças, jovens e adultos na educação infantil, ensino fundamental, oferecido em unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. Dos Objetivos Específicos
3.2.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil às crianças na faixa etária de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade completos no ato da matrícula ou a completar até 31de março de 2019;
3.2.2. Assegurar matrícula na Educação Infantil às crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019;
3.2.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2019 no ingresso ao ensino fundamental;
3.2.4. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
3.2.5. Realizar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
3.2.6. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais (por exemplo: algumas modalidades da educação infantil e modalidades 01 e 02 da EJA);
3.2.7. Reconduzir à escola o aluno evadido;
3.2.8. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas, de acordo com o número de alunos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA: garantir-se-á matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes requisitos:
4.1. ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR):
a) 1º Ano: Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com seis (6) anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2019.
b) 2º a 9º Ano: Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor.

4.2. Ensino Fundamental Supletivo (EJA):
a) Para o Ingresso do Ensino Fundamental Supletivo (EJA – Educação de Jovens e Adultos) serão matriculados somente alunos que já tiverem completado 15 anos de idade no ato da matrícula, respeitando o exposto no artigo 37 da LDB, Lei nº 9.394/96.
b) Somente serão formadas e permanecerão constituídas turmas na EJA, se o número de matrículas corresponderem ao determinado no sistema municipal de ensino e demais legislações correlatas.

4.3. A Educação Infantil
I – Nível I - Creche: Turno Matutino ou Vespertino:
a) Maternal I – serão matriculadas crianças de 02 (dois) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2019;
b) b) Maternal II – serão matriculadas crianças de 03 (três) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2019.
II Nível II – Pré-Escolar: Turno Matutino ou Vespertino:
a) Pré-Escolar I – serão matriculadas crianças de 04 (quatro) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2019.
b) Pré-Escolar II – serão matriculadas crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2019.
4.3.1. Somente serão efetivadas as vagas de matrículas em turmas em educação Infantil, para as quais houver número suficiente de alunos, de acordo com a legislação em vigor e espaço físico/pedagógico adequado.

5. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS
5.1. A composição de números de alunos por turmas atenderá como parâmetro, o disposto no Sistema Municipal de Ensino (Lei Complementar Nº 907/1999, alterada pelas leis complementares, nº 939/2001, nº 001/2007 e 001/2008, do Sistema Municipal de Ensino) e na legislação municipal especifica da Educação Infantil (Resolução 003/2009 do CME/CP, do Parecer nº 001/2009 do CME/CP.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
6.1. Renovação de Matrícula - Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade.
6.2. Garantia de Vaga de Rematrícula na Educação Infantil - Somente será garantida vaga de rematrícula, em turno ou turma de origem, aos alunos/crianças cujos pais ou responsável legal comparecerem para reafirmar a vaga, em tempo determinado neste Edital.
6.3. Matrícula Nova - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio de apresentação dos documentos necessários e do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Caxambu do Sul, SC.
6.4. Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no

ano em curso e mudaram de residência para próximo de uma das unidades escolares da rede municipal de ensino de Caxambu do Sul, SC.
6.5. Cancelamento de Matrícula - é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto na série/ano/nível/modalidade que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.
6.6. Desistência de Matrícula - ocorre na situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas Consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando abandono de estudos sem cancelamento de matrícula, conforme o exposto no item anterior.

7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 O diretor e o secretário da unidade escolar, ou função equivalente, são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também, a constante atualização dos registros.
7.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada (a fotocópia pode ser autenticada pelo servidor no ato da matrícula desde que acompanhada do original).
7.3. Em toda a documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a série/ano, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.
7.4. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
7.5. No ato de matrícula poderá ser dispensável, perante justificativa, considerada válida pela escola, a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Prazo este, concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.
7.6. Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.
7.7. Da documentação necessária:

Tipo de matrícula	Documentação Necessária
Matrícula Nova	- Certidão de nascimento (original ou fotocopia autenticada); - Caderneta de vacinação; - Atestado de Frequência ou Histórico Escolar (caso o aluno venha transferido); - Cartão do SUS; - Carteira de Identidade (original ou fotocopia autenticada); - CPF (original ou fotocopia autenticada); - Comprovante de Residência atualizado (talão de água ou luz); - Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis; - Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras. - Contato telefônico e/ou on-line; - Preenchimento de formulário para requerimento de matrícula; - Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis (cópia de CPF, RG e certidão de casamento, se for casado).
Renovação de Matrícula (de atuais alunos da Escola):	- Preenchimento de formulário para requerimento de rematrícula e atualização dos dados requerimento anterior, na própria escola. - Comprovante de Residência atualizado (talão de água ou luz); - CPF e Carteira de Identidade (RG) dos/as alunos/as. - Caderneta de Vacinação. - Cartão do SUS - Contato telefônico e/ou on-line; - Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis (cópia de CPF, RG e certidão de casamento, se for casado).

8. PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
8.1 Para alunos que já estudam na Creche, Maternal I e II (crianças de 2 e 3 anos de idade):
8.1.1 - 1ª etapa: 19 e 20 de novembro de 2018;
8.1.2 - 2ª etapa: 28 a 31 de janeiro de 2019, exceto para os casos amparados em lei;
8.2 Para alunos que estudam na Pré-Escola I e II (crianças de 4 e 5 anos de idade)
8.2.1 - 1ª etapa: 21, 22 e 23 de novembro de 2018;
8.2.2 - 2ª etapa: 28 a 31 de janeiro de 2019, exceto para os casos amparados em lei;

9. PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
9.1 Para Creche - Maternal I e II (crianças de 2 e 3 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019):
9.1.1 - 1ª etapa: 26, 27 e 28 de novembro de 2018;
9.1.2 - 2ª etapa:28 a 31 de janeiro de 2019, exceto para os casos amparados em lei;
9.2 Para Pré-Escolar I e II (crianças de 4 e 5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2019):
9.2.1 - 1ª etapa: 28. 29 e 30 de novembro de 2018;
9.2.2 - 2ª etapa: 28 a 31 de janeiro de 2019, exceto para os casos amparados em lei;

10. PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:
10.1. Para alunos que estudam nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

8.2.1 - 1ª etapa: 19 a 23 de novembro de 2018;
8.2.2 - 2ª etapa: 28 a 31 de janeiro de 2019, exceto para os casos amparados em lei;

11. LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICULA
10.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
1.1.1 Local: "Creche" - Centro de Educação Infantil Criança Feliz (CEI) – para os alunos que estudarão nas Escolas de Educação Infantil: Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho; Pré-Escolar Pluma Azul e Centro de Educação Infantil Criança Feliz.
1.1.2 Horário:
a) Turno Matutino: das 8 horas às 11 horas.
b) Vespertino: das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
1.2. ENSINO FUNDAMENTAL - DE 1º AO 9º ANO
1.2.1 Local: Escola Municipal Bairro Antena.
1.2.2 Horário
a) Turno Matutino: das 8 horas às 11 horas.
b) Turno Vespertino: das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

12. DA DIVULGAÇÃO
12.1. Os responsáveis legítimos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula.
12.2. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

13. DA OFERTA DE VAGAS
13.1. É de competência do Poder Público ofertar a vaga, sendo que o turno será definido de acordo com as possibilidades e realidade de cada unidade Escolar.
13.2. Serão oferecidas vagas de acordo com as possibilidades da estrutura municipal adequadas para a oferta de educação de qualidade.

14. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES
14.1. Educação Infantil:
a) Nível I – Creche – Maternal I e II: turno de meio período por turma.
- Turno matutino: das 7 h e 30 às 11 h 30;
- Turno Vespertino: das 13h e 15 ás 17 h 15.
b) Nível II – Pré-Escola: turnos de meio período por turma.
- Turno matutino - das 7 h e 30 às 11 h 30;
- Turno Vespertino - das 13h e 15 ás 17 h 15.
14.2. Ensino Fundamental (Regular): meio período. Turnos de meio período por turma:
a) matutino: das 7 h e 30 às 11 h 30;
b) vespertino: 13h e 15 às 17 h 15.
14.3. Ensino Fundamental Supletivo (EJA): turno noturno - das 19 às 22h e 20min.

15. DO TRANSPORTE ESCOLAR
15.1. O transporte escolar para as diferentes modalidades de ensino da rede municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental) será oferecido conforme determinações das legislações correspondentes em vigor.

16. LISTA DE ESPERA
16.1. Findada a disponibilidade de vagas para as turmas de Maternal I e II, modalidade Educação Infantil, haverá UMA lista, e, na medida em que os pais ou responsáveis inscreverem a criança, assim que abrir a vaga, esta será chamada pela ordem de inscrição. A lista de espera estará disponível, para consulta, na Secretaria do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, Rua Manuel Fidencio do Amaral, nº 596, Bairro Antena, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, Avenida Getúlio Vargas Nº 321.
16.2 Depois de preenchidas as vagas disponíveis, havendo maior procura, o nome da criança permanecerá na lista de espera bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo, até a abertura de novas vagas.
16.3 No momento em que a criança for chamada para a vaga e a família não aceitar, a criança irá automaticamente para o final da lista.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A matrícula e a frequência às aulas não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme, ou equivalente.
17.2 É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional.
17.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
17. 4 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.
17.5 Caso o aluno venha transferido e não tem ou não possa comprovar sua vida escolar anterior, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula, e cumprir as exigências previstas na alínea "c" do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, que possibilita a escola mediante avaliação, definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e sua regulamentação no sistema de ensino.
17.6 É vedado à unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.
17.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes legais e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
17.8 Os casos omissos que não estão neste Edital, serão resolvidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes.

Caxambu do Sul, SC, 29 de outubro de 2018.

Bernardete Marangoni Vivian
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

PP 037/2018 PCS

Publicação Nº 1789264

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de tubos de concreto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 21/11/2018.
Abertura: dia 21/11/2018, às 09:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 05 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

Publicação Nº 1790839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2018
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de novembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PEDRO ROMEU BATISTTI, COM ÁREA DE 39,37 M², LOCALIZADO NA RUA GEREMIAS PEDRO DE MEDEIROS, N° 17, CENTRO, CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, quadro de quantidades (orçamentos) e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.
As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 36.037, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790733

DECRETO Nº. 36.037, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SIMONE MAESTRI
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.038, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790737

DECRETO Nº. 36.038, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANGELICA BARILI VOGEL
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.039, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790739

DECRETO Nº. 36.039, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALINE BODANESE FORTES
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: 1ª A 5ª SÉRIE
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.040, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790741

DECRETO Nº. 36.040, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARLI ANSOLIN REOLON
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: 1ª A 5ª SÉRIE
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.041, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790743

DECRETO Nº. 36.041, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MILLENA DA SILVA BRANDT

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.042, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790746

DECRETO Nº. 36.042, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CRISTINA CONCEIÇÃO PREZOTTO
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.043, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790747

DECRETO Nº. 36.043, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DALJA CLESIANE WILK
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790749

DECRETO Nº. 36.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 085/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DEBORA RUBAS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12– AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.045, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790750

DECRETO Nº. 36.045, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 086/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de outubro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RENATA TRIANA RODRIGUES BIANCHI
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20 – ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.046, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790752

DECRETO Nº. 36.046, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2011 e no Edital de Convocação n.º 084/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de outubro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EVERTON HELLMANN BIAVATTI
CARGO: PINTOR
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.19 – PINTOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790753

DECRETO Nº. 36.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e no Edital de Convocação n.º 083/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 25 de outubro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GUILHERME CATTO
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
HABILITAÇÃO: HISTÓRIA
GRUPO: VI – EDUCAÇÃO - EDU
CÓDIGO FUNCIONAL: 06.1.20 – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790755

DECRETO Nº. 36.048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 085/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de outubro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: CESAR ROGERIO EBERT
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.049, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790756

DECRETO Nº. 36.049, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 085/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de outubro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JULIO ANDRE LANSSARINI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790759

DECRETO Nº. 36.050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre medidas para equilíbrio da receita e despesa pública no Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas administrativas, econômicas e funcionais voltadas à preservação e manutenção do equilíbrio das contas públicas,
CONSIDERANDO o atual cenário econômico nacional que afeta consideravelmente a arrecadação do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas públicas municipais, em especial da Folha de Pagamento do Poder Executivo Municipal de Chapecó;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se por princípios fixados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual preconiza que: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se também pelos princípios da transparência e probidade administrativa;
CONSIDERANDO que a redução dos repasses de recursos pelos Governos Federal e Estadual vem comprometendo a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de execução de projetos e atividades;
CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Governo, criado pelo Decreto nº 30.931, de 30 de junho de 2015, é o órgão do Poder Executivo Municipal com atribuição de coordenar ações voltadas à modernização e desburocratização da gestão pública, bem como à racionalização de procedimentos administrativos, o controle de gastos, o incremento de receitas e a potencialização de investimentos;

DECRETA :

Art. 1º. Este Decreto determina ações efetivas a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapecó destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município.
Parágrafo único. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 2º. O Município de Chapecó, através do Comitê Gestor de Governo, tomará as medidas necessárias e efetuará o monitoramento da execução orçamentária e da arrecadação, com vistas a obter o equilíbrio entre receita e despesa.
Parágrafo único. Quinzenalmente, a contar de 01 de novembro de 2018, o Comitê Gestor de Governo proporá ao Chefe do Poder Executivo Municipal as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Ficam proibidas a realização e o pagamento de Horas Extraordinárias aos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O artigo 2º do Decreto nº. 31.602, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. É obrigatório o registro de ponto a todos os servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Consideram-se servidores públicos municipais para fins deste Decreto:
I - servidores detentores de cargo de provimento efetivo e em comissão;
II - Empregados públicos;
III - Estagiários
IV - Servidores admitidos por tempo determinado – ACTs.
§ 2º Consideram-se Agentes Políticos para fins deste Decreto:
I - Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal;
II - Secretários Municipais e Diretor-Presidente do SIMPREVI."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.051, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790762

DECRETO Nº. 36.051, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal GERALDO SANTIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Compras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790764

DECRETO Nº. 36.052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora pública municipal KAREN BISSANI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790765

DECRETO Nº. 36.052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora pública municipal KAREN BISSANI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.054, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790768

DECRETO Nº. 36.054, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora pública municipal MARILUSI SALVAGNI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790769

DECRETO Nº. 36.055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal DANIEL BORSOI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790772

DECRETO Nº. 36.056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora pública municipal ALEXANDRA BIANCA FORNAZARI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos e Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790773

DECRETO Nº. 36.057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal RONI JEFERSON DI DOMÊNICO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio e Materiais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790775

DECRETO Nº. 36.058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal ALSARI ANTONIO BALBINOT, ocupante do cargo

de provimento em comissão de Assessor Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.059, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790777

DECRETO Nº. 36.059, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal SILVÊNIO MERGEM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.060, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790779

DECRETO Nº. 36.060, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal VALDINEI ANTONIO CALDART, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790781

DECRETO Nº. 36.061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal JANDIR JOSÉ FIDÉLIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790783

DECRETO Nº. 36.062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal CLAITON LUIZ DETONI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790786

DECRETO Nº. 36.063, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal OSMAR QUILANTE LUNARDELLI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.064, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790788

DECRETO Nº. 36.064, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal AMARILDO TEIXEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.065, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790791

DECRETO Nº. 36.065, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal RAFAEL DALLA ROSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Comunicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790793

DECRETO Nº. 36.066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2018, o servidor público municipal JORGE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.067, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790794

DECRETO Nº. 36.067, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora pública municipal ANDREMARA NOLASCO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790797

DECRETO Nº. 36.068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto nas Leis Complementares nº 130/01 e 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora pública municipal NILVA DE SOUZA COL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.196, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790798

LEI Nº. 7.196, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Reestrutura a legislação que cria o Arquivo Público Municipal de Chapecó (APMC) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Público Municipal de Chapecó (APMC), subordinado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º O Arquivo Público Municipal de Chapecó compor-se-á do conjunto de documentos produzidos e/ou recebidos por órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Chapecó, em decorrência de suas funções administrativas, legais, jurídicas, culturais e históricas em caráter permanente e definitivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 4º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada pelo Poder Público Municipal, na forma desta Lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos dos arquivos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o Município de Chapecó.

Art. 6º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal de Chapecó poderá, fazer cessão de espaço físico de sua sede ou custear o acervo de valor permanente produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre a Secretaria de Cultura e a Câmara Municipal, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPÍTULO II
DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Art. 8º São finalidades principais do Arquivo Público Municipal de Chapecó:
I - formular política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos do arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza.
II - implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal.
III - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem.
IV - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo.
V - racionalizar a produção da documentação arquivística pública.
VI - promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração pública municipal.
VII - coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos dos órgãos e entidades da administração pública municipal. Orientar, rever e aprovar as propostas dos Planos ou Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos.

VIII - autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente e que já tenham prescrito o prazo legal de guarda, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991.
IX - acompanhar a transferência e o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o APMC, procedendo ao registro de sua entrada e o encaminhamento às unidades competentes, bem como assegurar sua preservação e acesso.
X - promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas de todos os órgãos da administração pública municipal.
XI - promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, com vistas à integração das atividades arquivísticas.
XII - promover a difusão de informações sobre o Arquivo, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em Lei.
XIII - realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do Município de Chapecó.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º Considera-se gestão de documentos o conjunto de operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Seção I
Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos

Art. 10. Em cada órgão e entidade da administração pública será constituída Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.
§ 1º Os documentos relativos às atividades-meio serão analisados, avaliados e selecionados pelas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos dos órgãos e das entidades geradoras dos arquivos, obedecendo aos prazos estabelecidos em tabela de temporalidade e destinação de documentos.
§ 2º Os documentos relativos às atividades-fim serão avaliados e selecionados pelos órgãos ou entidades geradores dos arquivos, em conformidade com as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, elaboradas pelas Comissões mencionadas no caput, aprovadas pelo Arquivo Nacional.

Seção II
Do Acesso à Informação

Art. 11. É assegurado o direito de livre acesso e pesquisa com referência a documentos do arquivo permanente.
§ 1º Serão estabelecidas normas para acesso e pesquisa relativamente a documentos especiais ou que, por sua natureza e condições, imponham restrições de consulta ao arquivo permanente.
§ 2º Os documentos do Art. 15 desta Lei, não poderão, sob qualquer circunstância ou pretexto, ser eliminados ou destruídos.

Art. 12. Os pedidos de acesso às informações custodiadas pelo Arquivo Público Municipal de Chapecó deverão e somente serão aceitos quando oficializados via e-mail, correspondência ou protocolo.

Art. 13. Esta Lei seguirá as normas e prazos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas regulamentações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 14. Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
§ 1º Considera-se arquivo corrente o conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração.
§ 2º Considera-se arquivo intermediário o conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguarda destinação (guarda permanente ou eliminação).
§ 3º Considera-se arquivo permanente o conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor. Também chamado de arquivo histórico.
§ 4º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 15. O Arquivo Público Municipal de Chapecó compor-se-á de Arquivo Permanente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização do Arquivo Público Municipal de Chapecó.

Art. 17. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal será realizada mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Chapecó.

Art. 18. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do artigo 25 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e da Seção IV, do Capítulo V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documentos de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 19. Os documentos de cunho histórico e permanente não poderão sair, sob hipótese alguma, da custódia do Arquivo Público Municipal de Chapecó.

Art. 20. Será criado o Arquivo Central, o qual conservará os documentos administrativos de cunho intermediário dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 21. As disposições desta Lei aplicam-se, também, aos documentos arquivísticos digitais.

Art. 22. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.536, de 10 de agosto de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 489/18

Publicação Nº 1790331

DECRETO SAF/Nº. 489/18, de 25 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO NEUROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	499	Lucas Torres da Cunha Prata

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 492/18

Publicação Nº 1790346

DECRETO SAF/ Nº. 492/18, de 29 de outubro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam suplementadas do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura

2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0019 – Aplicações Diretas	150.000,00

TOTAL. ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para suporte as suplementações acima, é reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura

2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.0018 – Aplicações Diretas	300.000,00

TOTAL. ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 493/18

Publicação Nº 1790341

DECRETO SAF/N. 493/18, de 01 de novembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.437, de 01 de novembro de 2018, resolve

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF. TRANSP.		
ÓRGÃO	09	
Pavimentação e recuperação de vias,rodovias,logradouros e passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	250.000,00
TOTAL ..... R$		250.000,00

Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN. REF., TRANSP.SERV.P		
ÓRGÃO	09	
Construção, reconstrução bueiros, pontes e drenagem pluvial	1.015	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	45.000,00

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EIDIF., SAN. REF., TRANSP.SERV.P		
ÓRGÃO	09	
Infraestrutura de Águas e Saneamento	1.017	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	105.000,00

SECRETARIA DE DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE TURISMO E COM.		
ÓRGÃO	10	
Sinalização e Infraestrutura para o Turismo	1.024	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 01 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.437

Publicação Nº 1790338

LEI Nº. 1.437, de 01 de novembro de 2018.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF. TRANSP.		
ÓRGÃO	09	
Pavimentação e recuperação de vias,rodovias,logradouros e passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	250.000,00
TOTAL ..... R$		250.000,00

Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN. REF., TRANSP.SERV.P		
ÓRGÃO	09	
Construção, reconstrução bueiros, pontes e drenagem pluvial	1.015	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	45.000,00

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EIDIF., SAN. REF., TRANSP.SERV.P		
ÓRGÃO	09	
Infraestrutura de Águas e Saneamento	1.017	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	105.000,00

SECRETARIA DE DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE TURISMO E COM.		
ÓRGÃO	10	

Sinalização e Infraestrutura para o Turismo	1.024	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 01 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 776/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791102

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 776/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Instaura procedimento de Auditoria Especial no Âmbito da Administração Pública, para apuração da regularidade dos procedimentos, contratos e fiscalização relacionados à implantação e operação do Aterro Sanitário Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a necessidade de zelar pela probidade na administração de recursos públicos, o prosseguimento de ações relatadas na Ata de Audiência (Reunião) SIG n. 06.2018.00005761-0 e na Requisição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, protocolo nº 06.2018.00006017-0.
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada Auditoria Especial, com a finalidade de apurar a regularidade dos procedimentos, contratos e fiscalização relacionados à implantação e operação do Aterro Sanitário Municipal, observando inclusive a Ata de Audiência e Requisição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: MARCIANO CORADI;

II – membros:

a) ALAN CASSIO BORSUK;

b) CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

c) ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA;

d) JACIELE TOCHETTO;

e) LEANDRO BOEIRA ZORZAN.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Fica conferido aos membros da Comissão de que trata este Decreto, amplos e irrestritos poderes de atuação em todas as Unidades Administrativas.

Art. 5º As atividades para atendimento do art. 1º deste Decreto terão prioridade sobre quaisquer outras desenvolvidas pelos membros da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2018

Publicação Nº 1790306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2018

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
053.931.439-07	SEDONIA MARIA HOLDEFER	AUXILIAR DE CRECHE

Nº CPF	Nome	Cargo
853.175.869-68	CLOVIS ROGERIO CORREA	MÉDICO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 31 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2018

Publicação Nº 1790309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2018

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
078.830.339-21	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR	ENFERMEIRO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 31 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 08/2018

Publicação Nº 1790268

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 08/2018

RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 08/2018.
Objeto: comercialização de comidas e bebidas do tipo "Food Trucks", durante a Feira do Livro de Concórdia 2018, que será realizada no Município de Concórdia do dia 08 a 11 de novembro de 2018, na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.

Selecionados:
- KATLIN CARINA FELISBERTO 04817110902, 24.520.656/0001-01;
- RAFAEL ROSSI 04032278954, 26.375.100/0001-96.

Concórdia, 01 de novembro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 221/2017 - PMC

Publicação Nº 1790183

Contrato Nº : 221/2017
Aditivo Nº : 1TA Ctr 221/2017/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preços máximos unitários de empresa especializada para execução de serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standart Penetration Test), sondagem rotativa ou mista para subsidiar reformas, estudos e projetos de construção, de pavimentação, de contenção e de obras hidráulicas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/11/2018 Término: 03/02/2019
Assinatura : 23/10/2018

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2018 – PMC

Publicação Nº 1790850

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2018 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL OBRA Nº 140/2018 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para execução de passeios públicos, em diversos pontos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Concórdia, SC, 01 de novembro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018 – PMC

Publicação Nº 1790854

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL OBRA Nº 144/2018 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para

execução de valas (abertura e fechamento) para instalação de rede de abastecimento de água, em diversos pontos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Concórdia, SC, 01 de novembro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 8/2018 – FMC

Publicação Nº 1790221

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 08/2018

RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 08/2018.
Objeto: comercialização de comidas e bebidas do tipo "Food Trucks", durante a Feira do Livro de Concórdia 2018, que será realizada no Município de Concórdia do dia 08 a 11 de novembro de 2018, na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.

Selecionados:
- KATLIN CARINA FELISBERTO 04817110902, 24.520.656/0001-01;
- RAFAEL ROSSI 04032278954, 26.375.100/0001-96.

Concórdia, 01 de novembro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

VIABILIDADE DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1790412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – PMC

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos para obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, terraplanagem, contenções e sinalização viária em diversas vias do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo/ Termo De Referência constante no Anexo "D" do Edital.

VIABILIDADE DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna público que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras manifestou favorável à contratação com a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, justificando a viabilidade de sua proposta. Desta forma, cumprindo os tramites legais e os prazos devidos, o processo deverá seguir seu curso.
O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CPNJ sob o nº 13.771.804/0001-36, situada na Rua Florianópolis, 1421E, Sala 204, Santa Maria, Chapecó, SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, Concórdia–SC, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
Conforme determina o §2° do artigo 48, da Lei Federal n° 8.666/1993, deverá a licitante, apresentar prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1° do artigo 56, conforme segue:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.2 do Edital, acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.
Concórdia, SC, 1º de Novembro de 2018.

DANIEL FAGANELO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 827/2018

Publicação Nº 1790072

DECRETO Nº 827/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro de família a Servidora Municipal Sra. EDILEIA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula n° 133401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Outubro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 828/2018

Publicação Nº 1790179

DECRETO Nº 828/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. SILVANI KOLLETT, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 02 (Dois) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 07/10/2018 que serão usufruídos nos dias 19 e 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 31 de Outubro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 829/2018

Publicação Nº 1791942

DECRETO Nº 829/2018

"NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001) e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 93/2013),

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/11/2018, a Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, para exercer o cargo de Contador (a), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MINUTA DE RESOLUÇÃO COMED N° 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1791070

MINUTA DE RESOLUÇÃO COMED Nº 01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece normas para a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, e para o Atendimento Educacional Especializado às crianças e estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cordilheira Alta.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.069/1990, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.436/2002, Lei nº 12.319/2010, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.005/2014, Lei PME nº.116/2015, Lei nº 13.116/2015, Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta, Decreto nº 3.956/2001, Decreto nº 5.626/2005, Decreto nº 186/2008, Decreto nº 6.571/2008, Decreto nº 6.949/2009, Decreto 5296/2008, Decreto nº 7.611/2011, Decreto nº 7.612/2011, Decreto nº 8.368/2014, Resolução CNE/CEB nº 02/2001, Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 005/97 e suas alterações.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para o atendimento na modalidade de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado.
Art. 2º A Educação Especial, constitui-se direito da pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurado em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, e sociais, de acordo com suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
Art. 3º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular integrando o Sistema Municipal de Ensino do município de Cordilheira Alta.
Parágrafo único. O atendimento escolar desses educandos terá início na educação infantil, em creches e pré-escolas, assegurando-lhes o atendimento educacional especializado sempre que necessário, mediante interação com a família, equipe multidisciplinar e relatório de desenvolvimento elaborado pela unidade escolar, conforme anexo I.
CAPÍTULO II
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 4º A Educação Especial, deve garantir aos educandos o desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso ao conhecimento e pleno exercício da cidadania, definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns.
Art. 5º A Educação Especial, dever do Estado e da família, da comunidade escolar e da sociedade, assegurada educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação, será oferecida preferencialmente, na

rede regular de ensino.
Art. 6º Considera-se a oferta da Educação Especial, pautada nos princípios éticos, políticos e estéticos, assegurando-lhes:
I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;
II - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;
III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.
Art. 7º Os objetivos da Educação Especial são os seguintes:
a) Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
b) Atendimento educacional especializado;
c) Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
d) Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
e) Participação da família e da comunidade;
f) Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e

g) Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Art. 8º Considera-se educandos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo eles:
I - Deficiência intelectual: definida por alterações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais;
II - Deficiência múltipla – definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiências primárias (intelectual/visual/auditiva/física);
III - Deficiência auditiva – consiste na perda, parcial ou total, congênita ou adquirida da capacidade auditiva de acordo com os graus abaixo relacionados:
a) leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
b) moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;
c) severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;
d) profunda: perda auditiva acima de 95 dB.
IV - Deficiência visual - são aqueles que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com melhor correção óptica, sendo:
a) Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
b) Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ausência total de visão até a perda da percepção luminosa;
c) Surdocegueira – trata-se de deficiência única, caracterizada pela deficiência auditiva e visual concomitante. Essa condição apresenta outras dificuldades além daquelas causadas pela cegueira e pela surdez;
V - Deficiência física – definida pela alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia,tetraplegia,tetraparesia,triplegia,triparesia,hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.
Art. 9º As condutas típicas e transtornos invasivos do desenvolvimento são as seguintes:
I - Transtornos globais do desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TEA) - prejuízo no desenvolvimento da interação social e da comunicação; pode haver atraso ou ausência do desenvolvimento da linguagem; naqueles que a possuem, pode haver uso estereotipado e repetitivo ou uma linguagem idiossincrática; repertório restrito de interesses e atividades; interesse por rotinas e rituais não funcionais. Manifesta-se antes dos 3 anos de idade. Prejuízo no funcionamento ou atraso em pelo menos uma das três áreas: interação social; linguagem para a comunicação social; jogos simbólicos ou imaginativos.
II - Altas habilidades/superdotação aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.
III - Pessoa com transtornos funcionais específicos – é aquela que apresenta: dislexia, disortografia, discalculia, disgrafia, transtornos de déficit de atenção que manifestam:
a) Desatenção/desorganização envolvem incapacidade em permanecer em uma tarefa, aparência de não ouvir e perda de materiais em níveis inconsistentes com a idade ou nível de desenvolvimento.
b) Hiperatividade/impulsividade implicam atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentado, intromissão em atividades de outros e incapacidade de aguardar – sintomas que são excessivos para a idade ou nível de desenvolvimento.
Parágrafo único: Os educandos com transtorno do deficit de atenção/hiperatividade caracterizam-se por apresentar níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e ou hiperatividade/impulsividade. A este público poderá ser assegurado o atendimento educacional especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais e/ou apoio pedagógico específico (APE), quando necessário e mediante relatório de desenvolvimento (anexo I).

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E SERVIÇOS
Art. 10º As mantenedoras do Sistema Municipal de Ensino deverão disponibilizar quando necessário:
I - Atendimento em Turma (AT), no mesmo período de frequência no ensino regular dos estudantes da Educação Especial, ocorrerá preferencialmente pela intervenção dos seguintes profissionais:

a) Intérprete de Libras – disponibilizado aos estudantes com surdez usuários da Libras, com fluência na Libras nos anos finais do ensino fundamental;
b) Professor Bilíngue - disponibilizado aos alunos com surdez usuários da Libras como primeira língua sem fluência para educação infantil e anos iniciais;

c) Guia Intérprete - disponibilizado para alunos com surdocegueira em qualquer etapa de ensino;

d) Professor corregente – Profissional Licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de formação continuada em Educação Especial. Disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de crianças/estudantes da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) com diagnóstico de deficiência intelectual, Transtornos globais do desenvolvimento/Transtorno do espectro autista e ou deficiência múltipla que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica;

e) Professor de Apoio - Profissional Licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de formação continuada na educação especial. Será disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de estudantes do ensino fundamental dos anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) com diagnóstico de deficiência intelectual, Transtornos globais do desenvolvimento/Transtorno do espectro autista e ou deficiência múltipla que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica a partir de avaliação multiprofissional;

f) Profissional de Apoio em Turma (PAT) – Profissional cursando Pedagogia, ou outra licenciatura, ou estudante do curso de magistério, ou ensino médio. Disponibilizado aos estudantes que requeiram apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene, cuidados clínicos e locomoção com base na avaliação multiprofissional em todos os níveis e modalidades de ensino. Disponibilizado também nos casos de deficiência física que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;

g) Profissional itinerante - Profissional cursando Pedagogia, ou outra licenciatura, ou estudante do curso de magistério, ou ensino médio, ou profissional da área da saúde com curso de cuidador infantil. Disponibilizado no espaço da unidade escolar ou rede municipal de ensino para estudantes que requeiram apoio intermitente nas atividades de alimentação, higiene, cuidados clínicos e locomoção com base na avaliação multiprofissional em todos os níveis e modalidades de ensino. Disponibilizado também nos casos de deficiência física que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática.
II Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizado na Rede Regular de ensino, no contra turno, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos alunos especificados nesta Resolução, não configurando como ensino substitutivo nem como reforço escolar, atendidos pelos seguintes profissionais:
a) Instrutor da Libras – O profissional preferencialmente surdo ou ouvinte com domínio bilíngue disponibilizado para atender os alunos com surdez no atendimento educacional especializado e realizar cursos em turmas do ensino regular comum e cursos de formação em Libras para a comunidade;

b) Professor de sala de recursos multifuncional – Profissional Licenciado em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de formação continuada na educação especial. Disponibilizado na rede regular de ensino, no contra turno, com o objetivo de complementar ou suplementar para atender os estudantes da educação especial.

§ 1º A disponibilização dos profissionais indicados no caput deste artigo será objeto de análise e avaliação a partir de laudo clínico e de relatório de desenvolvimento da educação especial elaborado pela equipe pedagógica escolar e multidisciplinar.

§ 2º A implantação dos serviços especializados em educação especial nas escolas da rede pública municipal de ensino deverá ser efetivado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º A assessoria e a supervisão dos serviços especializados em educação especial implantados na rede pública municipal de ensino devem ser realizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CURRÍCULO -
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

Art. 11º. O Sistema Municipal de Ensino realizará adequações curriculares, devendo constar no Projeto Pedagógico da escola as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), área de competência da rede municipal de ensino.

Art. 12º. A proposta pedagógica inclusiva na perspectiva de educação inclusiva fundamenta-se no conceito de inclusão, compreendido como paradigma educacional fundamentado em um sistema de valores reconhecendo a diversidade como parte integrante da sociedade, por meio da garantia do direito de todos à educação, viabilizado pelo acesso e permanência dos estudantes no ensino regular, atendendo suas especificidades e necessidades educacionais.

Art. 13º. As escolas da Rede Municipal de Ensino devem garantir na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar um currículo capaz de atender as especificidades e necessidades de cada estudante, independente de suas condições físicas, intelectuais e sensoriais, respeitando seus ritmos e interesses, garantindo o direito à aprendizagem na promoção de oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Art. 14º. Havendo dificuldade de organização de turmas compostas por mais de uma criança/estudante com laudo clínico e relatório de desenvolvimento que comprove a necessidade de atendimento individualizado poderão ser organizadas com um ou mais profissionais de acordo com art. 9º e com base na análise das especificidades de cada caso.
Seção única
DA AVALIAÇÃO
Art. 15º. A avaliação pedagógica como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.
Art. 16º. A avaliação, enquanto processo, tem como finalidade uma tomada de posição que direcione as providências para a remoção das barreiras identificadas, sejam as que dizem respeito à aprendizagem e/ou à participação dos educandos, sejam as que dizem respeito a outras variáveis extrínsecas a eles e que possam estar interferindo em seu desenvolvimento global.
Art. 17º. Além da tradicional avaliação como aferição realizada no dia a dia escolar, deverão ser utilizadas práticas contínuas de observações, registros e análises do que for coletado, em todos os espaços de aprendizagem.
Art. 18º. No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns estudantes podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana.
§ 1º Para planejar a ação pedagógica e estabelecer os objetivos de avaliação global, o professor precisa conhecer as necessidades dos estudantes, utilizando-se o relatório de desenvolvimento da educação especial (anexo I).
§ 2º O processo de aprovação ou retenção do estudante da educação especial segue os princípios do Sistema Municipal de Ensino desde que atendidos o prescrito no caput deste artigo.
Art. 19º. Identificadas as características das deficiências Transtornos globais do desenvolvimento/Transtorno do espectro autista e transtornos funcionais específicos e para a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico (equipe multidisciplinar), avaliação do estudante no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:
I - a experiência de seu corpo docente, seus diretores e equipe pedagógica;
II - o setor responsável pela educação especial do respectivo sistema quanto houver;
III – a colaboração da família e a cooperação dos serviços intersetoriais, quando necessário.

Parágrafo único. Para os estudantes com transtornos funcionais específicos deverão ser garantidas as adequações curriculares inerentes as suas necessidades pedagógicas no processo ensino aprendizagem e na avaliação.

Art. 20º. Caso necessário, durante a avaliação deverá ser considerado as flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.

Art. 21º. Ao estudante que apresente altas habilidades/superdotação, haverá disponibilização de atividades que favoreçam o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da ano/série ou etapa escolar, nos termos do artigo 24, V, "c", da Lei 9.394/96.

CAPÍTULO V
A REDE DE SERVIÇOS DE APOIO
Art. 22º. A rede de serviços de apoio para estudantes da educação especial poderá ser disponibilizada por meio de equipe própria ou em parceria com outras áreas e/ou instituições públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
Art. 23º. O Sistema Municipal de Ensino poderá constituir Equipe Multiprofissional a ser composta pelos seguintes profissionais:
I- Fisioterapeuta;
II- Fonoaudióloga (o);
III- Psicóloga (o);
IV- Assistente social;
V- Pedagoga (o);
VI- Orientador (a) Educacional;
VII- Coordenador (a) Pedagógico (a);
VIII- Terapeuta ocupacional;
IX – Psicopedagogo
X - Pediatra
Parágrafo único: a equipe multiprofissional poderá ser composta por equipe própria ou utilizar-se dos serviços já prestados no município por meio da Rede de Proteção à Criança e Adolescente.
Art. 24º. Sempre que necessário será encaminhado o estudante ao atendimento especializado por meio das salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênio com Centros de Atendimento Educacional Especializados para atendimento dos educandos da educação especial no turno inverso da escolarização do ensino regular.
Art. 25º. O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem com assessoria periódica ao professor da classe comum.
Art. 26º. O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

Art. 27º. As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em educação especial serão estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28º. O Sistema Municipal de Ensino deverá oferecer oportunidades de formação continuada aos professores por meio de formação própria, em parceria com instituições de ensino superior e/ou instituições que atuam diretamente com a educação especial.
Art. 29º. O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena nos termos da Norma Brasileira 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Decreto nº 5.296/2004.
Art. 30º. O Sistema Municipal de Ensino deverá promover condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com o protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, poderá fazer parceria com instituições superiores, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,
Ar. 31º. Casos omissos desta regulamentação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, consultado o Conselho Municipal de Educação.
Art. 32º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Presidente do COMED

Membros:

Homologado em 31 de outubro de 2018.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DO PREGÃO N° 83/2018

Publicação Nº 1791909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

CAROLINA ROSALEN PIVA
PREGOEIRO

RAQUEL LAMP MILANI
MEMBRO

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

PAULO CESAR STRADA
MEMBRO

JOELCI JOSÉ DALCORTIVO
MEMBRO

CONCORRÊNCIA N° 04/2018

Publicação Nº 1790979

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras Nº 04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES NA RUA CEARÁ, RUA RIO DE JANEIRO E RUA IGUAÇU, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 08/01/2019
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 08/01/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC)01 de novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2018

Publicação Nº 1791039

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 87/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS SEMANAIS DO CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 19/11/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 19/11/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 01 de novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 07/2017 PMCP

Publicação Nº 1791010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2017
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 0993/2018 PMCP de prorrogação do contrato 078/2017 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e espólio de Vitor Rodrigues Pires, Sr. ELESBÃO DE JESUS COELHO RODRIGUES, CPF: 298.345.460/68.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0078, de 10 de fevereiro de 2017, da DL 07/2017 PMCP, referente à locação do imóvel que se destina ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e do POSTO DE ATENDIMENTO DO SINE, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas.

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos de 26/10/2018 até 26/11/2018.

Correia Pinto, 26/10/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 53/2018 PMCP

Publicação Nº 1791018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0998/2018 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: AS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 00.434.177/0001-04.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA JOSÉ ALVES RIBEIRO, SITUADA NO BAIRRO POLICARPO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 844762/2017 – OPERAÇÃO Nº 1039539-45 M. CIDADES/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Valor total: R$ 238.370,74 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 04 meses.

Correia Pinto/SC, 30 de outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 54/2018 PMCP

Publicação Nº 1791020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871201/2018, PROCESSO 1055292-93/2018 PRODESA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO AGROPECUÁRIO.

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79
Instrumento: Contrato nº 0994/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 74.100,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA, CNPJ 10.839.707/0001-40
Instrumento: Contrato nº 0995/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 42.865,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
NILO MEURER EPP, CNPJ 24.735.598/0001-25
Instrumento: Contrato nº 0996/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 22.920,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 20.414.079/0001-04.
Instrumento: Contrato nº 0997/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 37.940,00

Vigência: 29/10/2018 à 31/12/2018

Correia Pinto/SC 29 de outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 59/2018 PMCP

Publicação Nº 1791048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NO MOVIMENTO ECONÔMICO DE RETORNO DO ICMS, EXERCÍCIO DE 2018/2019 ANÁLISE, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE DIMEs – DECLARAÇÃO DE ICMS E MOVIMENTO ECONÔMICO, DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, REFERENTE AO EXECÍCIO DE 2018/2019 QUE FIXARÁ ÍNDICE DE RETORNO DO ICMS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 20.11.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 01 de novembro de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°069/18

Publicação Nº 1790427

ERRATA DE EDITAL

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente ao Edital de Pregão Presencial nº 134/18, Processo Licitatório nº. 069/18, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUPÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo, ficando assim determinado:

Onde se lê:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e	CONJ.	300	370,33	111.099,00
	1,88 m				
	Mesa com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm,				
	revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de				
	espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.				
	Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) d				
	0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.				
	Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm				
	(espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/-				
	0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de				
	polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo				
	"HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com				
	tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: montantes				
	verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado				
	frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);				
	travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com				
	costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"),				
	em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio,				
	com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).				
	Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto				
	preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo				
	chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais				
	de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzid				

	com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA).				
	Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métric				
	M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda				
	Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo"				
	Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés				
	através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas				
	em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à				
	estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento				
	antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de				
	no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi				
	/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40				
	micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero				
	virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor				
	AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm,				
	em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através d				
	rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser				
	aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara				
	de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta				
	em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa,				
	espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. A licitante deverá comprovar que				
	o fabricante possui certificação INMETRO ou similar que atenda as normas ABNT,				
	emitido por OCP - Organização de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar				
	cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá				
	apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR				
	8095:1983, relativas as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e				
	exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina,				
	conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 300 horas, emitidas				
	por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO.				
	Medidas: Altura total - 820mm				
	Largura total - 520mm				
	Profundidade total - 500mm Altura do assento - 460mm				
	Altura do encosto - 198mm Largura do assento - 400mm				
	Largura do encosto - 396mm				
	Profundidade do assento - 430mm				
	RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo,				

	detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser				
	unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo				
	receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar				
	juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo				
	Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de				
	fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidade				
	ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações,				
	para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de				
	qualidade em relação às especificações originais.				
2	Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre	CONJ.	100	377,33	37.733,00
	1,33 e 1,59 m. Carteira escolar com tampo em madeira aglomerada (MDP), com				
	espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta				
	pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos				
	arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa				
	pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 450mm				
	(largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de				
	até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura. Topos				
	transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com				
	primer, na cor VERMELHA coladas com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais				
	de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para				
	espessura. Estrutura composta de: - Pés e travessa longitudinal confeccionados em				
	tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x				
	58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço				
	carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em				
	chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio,				
	com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta				
	livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto				
	preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo				
	chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais,				
	de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no				
	produto produzido com matéria prima reciclada. Fixação do tampo à estrutura				
	através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça				
	panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Fixação do porta livros à travessa				

	longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm comprimento 10mm. Fixação				
	das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm,				
	comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem				
	cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas				
	partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização -				
	banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e				
	passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos				
	elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostá-tica, brilhante,				
	polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Altura				
	total: 640mm Cadeira Escolar assento e encosto em polipropileno copolímero virgem				
	e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor				
	VERMELHO, com acabamento liso, brilhante. Estrutura em tubo de aço carbono				
	laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixa-ção do assento				
	e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, compri-mento 12mm.				
	Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolí-mero virgem e				
	sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e				
	pino expansor. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso				
	por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengra-xante,				
	decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos comple-mentares				
	adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster,				
	eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros,				
	na cor CINZA. A licitante deverá comprovar que o fabricante possui certificação				
	INMETRO ou similar que atenda as normas ABNT, emitido por OCP - Organização				
	de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário				
	similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar tam-bém				
	relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095:1983, relativas as				
	partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada				
	e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83,				
	ambas por período mínimo de 300 horas, emitidas por laboratório				
	acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.				
	Medidas:				
	Altura total: 730mm				
	Largura total: 520mm				
	Profundidade total: 395mm				
	Altura do assento: 380mm				

	Altura do encosto: 198mm				
	Largura do assento: 400mm				
	Largura do encosto: 396mm				
	Profundidade do assento: 350mm				
	RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo,				
	detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser				
	unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo				
	receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar				
	juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo				
	Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de				
	fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades				
	ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações,				
	para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de				
	qualidade em relação às especificações originais.				
3	Conjunto pré-escolar composto por 6 carteiras e 6 cadeiras, formando círculos ou	CONJ.	20	2.197,33	43.946,60
	figuras geométricas, em várias cores.				
	Altura da mesa: ± 53 cm				
	Altura da cadeira: ± 33 cm (a partir do assento)				
	Medidas do encosto: ± 36 X 18 cm				
	Medidas do assento: ± 36 X 27 cm				
	Diâmetro total: ± 1.20 m				
				TOTAL:	192.778,60

Leia-se:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e	CONJ.	300	370,33	111.099,00
	1,88 m				
	Mesa com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm,				
	revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de				
	espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.				
	Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) d				
	0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.				
	Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm				
	(espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/-				
	0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de				
	polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo				
	"HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com				

	tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: montantes				
	verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado				
	frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);				
	travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com				
	costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"),				
	em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio,				
	com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).				
	Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto				
	preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo				
	chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais				
	de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzid				
	com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA).				
	Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métric				
	M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda				
	Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo"				
	Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés				
	através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas				
	em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à				
	estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento				
	antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de				
	no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi				
	/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40				
	micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero				
	virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor				
	AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm,				
	em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através d				
	rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser				
	aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara				
	de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta				
	em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa,				
	espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. A licitante deverá comprovar que				
	o fabricante possui certificação INMETRO ou similar que atenda as normas atuais da NBR 14006/2008 especifica da ABNT,				
	emitido por OCP - Organização de Certificação de produtos para o mobiliário escolar.				

	Medidas: Altura total - 820mm				
	Largura total - 520mm				
	Profundidade total - 500mm Altura do assento - 460mm				
	Altura do encosto - 198mm Largura do assento - 400mm				
	Largura do encosto - 396mm				
	Profundidade do assento - 430mm				
	RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo,				
	detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser				
	unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo				
	receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar				
	juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo				
	Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de				
	fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidade				
	ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações,				
	para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de				
	qualidade em relação às especificações originais.				
2	Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre	CONJ.	100	377,33	37.733,00
	1,33 e 1,59 m. Carteira escolar com tampo em madeira aglomerada (MDP), com				
	espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta				
	pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos				
	arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa				
	pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 450mm				
	(largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de				
	até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura. Topos				
	transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com				
	primer, na cor VERMELHA coladas com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais				
	de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para				
	espessura. Estrutura composta de: - Pés e travessa longitudinal confeccionados em				
	tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x				
	58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço				
	carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em				
	chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio,				
	com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta				
	livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto				
	preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo				

	chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais,				
	de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no				
	produto produzido com matéria prima reciclada. Fixação do tampo à estrutura				
	através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça				
	panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Fixação do porta livros à travessa				
	longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm comprimento 10mm. Fixação				
	das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm,				
	comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem				
	cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas				
	partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização -				
	banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e				
	passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos				
	elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante,				
	polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Altura				
	total: 640mm Cadeira Escolar assento e encosto em polipropileno copolímero virgem				
	e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor				
	VERMELHO, com acabamento liso, brilhante. Estrutura em tubo de aço carbono				
	laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento				
	e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.				
	Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e				
	sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e				
	pino expansor. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso				
	por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante,				
	decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares				
	adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster,				
	eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros,				
	na cor CINZA. A licitante deverá comprovar que o fabricante possui certificação				
	INMETRO ou similar que atenda as normas atuais da NBR 14006/2008 especifica da ABNT, emitido por OCP - Organização				
	de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário				
	similar (desde que mobiliário escolar).				
	Medidas:				
	Altura total: 730mm				
	Largura total: 520mm				
	Profundidade total: 395mm				
	Altura do assento: 380mm				

	Altura do encosto: 198mm				
	Largura do assento: 400mm				
	Largura do encosto: 396mm				
	Profundidade do assento: 350mm				
	RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo,				
	detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser				
	unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo				
	receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar				
	juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo				
	Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de				
	fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades				
	ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especi-ficações,				
	para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de				
	qualidade em relação às especificações originais.				
3	Conjunto pré-escolar composto por 6 carteiras e 6 cadeiras, formando círculos ou	CONJ.	20	2.197,33	43.946,60
	figuras geométricas, em várias cores.				
	Altura da mesa: ± 53 cm				
	Altura da cadeira: ± 33 cm (a partir do assento)				
	Medidas do encosto: ± 36 X 18 cm				
	Medidas do assento: ± 36 X 27 cm				
	Diâmetro total: ± 1.20 m				
				TOTAL:	192.778,60

Corupá, 01 de novembro de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
Pregoeira

PORTARIA Nº 4966/18 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/18

Publicação Nº 1788862

PORTARIA Nº 4966/18

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 045/18, a senhora JÉSSICA JOANA PEREIRA, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente Promoção E Assistência em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto deste contrato visa a CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA , PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar

o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado a responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de outubro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4967/18 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/18.

Publicação Nº 1788863

PORTARIA Nº 4967/18

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 046/18, a senhora JÉSSICA JOANA PEREIRA, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente Promoção E Assistência em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto deste contrato visa a CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA , PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado a responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de outubro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4968/18 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/18.

Publicação Nº 1788865

PORTARIA Nº 4968/18

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 047/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 047/18, a senhora JÉSSICA JOANA PEREIRA, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente Promoção E Assistência em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto deste contrato visa a CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA , PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado a responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de outubro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4969/18 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/18.

Publicação Nº 1788866

PORTARIA Nº 4969/18

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 048/18, a senhora JÉSSICA JOANA PEREIRA, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente Promoção E Assistência em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto deste contrato visa a CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS/EXAMES/AVALIAÇÕES/SESSÕES DE TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DESCRITAS NO GRUPO 03 – CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROPSICOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, PROCTOLOGIA , PSIQUIATRIA, PSICOLOGIA, PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E NEUROLOGIA -, E NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -, TODOS DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui a servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado a responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
31 de outubro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 087/2018

Publicação Nº 1791915

DECRETO Nº 087/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 927 de 05 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICIPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ - 188.500,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil com Quinhentos Reais), e na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), perfazendo um valor total de R$ - 498.500,00(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil com Quinhentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Aquisição de Veículos		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (2)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (10)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (2)	22.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (3)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Projeto	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (29)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-Função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (62)	10.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (63)	35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (114)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. Instituições Privadas sem Fins	01.00.000000 - (115)	2.300,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (116)	7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (85)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção de Ações de Saneamento Básico		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (83)	8.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (96)	32.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Promoção Comercial		691
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (21)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6

Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (107)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (8)	180.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (10)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Apoio Financeiro à Consórcios de Saúde		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente De Op. Entre Órgãos	01.002.000000 – (20)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (22)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (28)	40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		02
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-Função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.2.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	1.100,00
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (26)	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26

Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural		1.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (89)	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (73)	45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (142)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Saneamento		17
Sub-Função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	SANEAMENTO BÁSICO		09
Projeto	Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (87)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Áreas de Terra		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (75)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Assistência Social		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (118)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (77)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO

Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Pontes e Pontilhões		1.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (91)	14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros		1.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (92)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (93)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Saneamento		17
Sub-Função	Saneamento Básico Rural		511
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Construção e/ou Amplia. de Rede de Abastecimento de Água		1.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (143)	7.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Saúde		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (1)	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (88)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Indústria		22
Sub-Função	Promoção Industrial		661
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção e/ou Ampliação de Pavilhão Industrial		1.049
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor

4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (99)	16.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Investimentos no Turismo		1.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (100)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		02
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplic. Dir. Dec. De Op. Entre Órgãos	01.00.000000 - (15)	9.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Projeto	Programa Cunhataí Sem Drogas		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (129)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Desenvolvimento do Turismo		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (101)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo a Piscicultura		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (105)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606

Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (106)	4.700,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (125)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	MEIO AMBIENTE		16
Projeto	Incentivo para a Instalação de Cisternas e Proteção de Fontes		2.060
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (111)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (17)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (39)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção e Conservação do Centro de Saúde		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (31)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Projeto	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (43)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3

Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (34)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. a Instituições Privadas sem Fins	01.00.000000 - (102)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Estensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	01.00.000000 - (110)	6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Projeto	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (131)	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 05 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2018

Publicação Nº 1791918

DECRETO Nº 088/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 03 -CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 11.000,00(Onze Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ	1
Unidade	CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ	1
Função	Legislativa	1

Sub-Função	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		0000
Projeto	Manutenção das Ações Legislativas		2.075
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000	11.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ		1
Unidade	CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ		1
Função	Legislativa		1
Sub-Função	Ação Lesgislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		0000
Projeto	Manutenção das Ações Legislativas		2.075
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000	8.309,80
3.3.50.00	Transferência. a Instituições Privadas	01.00.000000	2.214,20
3.3.93.00	Aplicações Diretas Dec. Op. Entre Órgãos	01.00.000000	476,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 05 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018.

Publicação Nº 1790947

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 42/2018
Processo Administrativo nº 58/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL NO TRADICIONAL STAMMTISCH, EVENTO A SE REALIZAR DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Signatários: Luciano Franz e Adilson Tolfo.

Cunhataí/SC, 01/11/2018.

LEI MUNICIPAL N° 926/2018

Publicação Nº 1791920

LEI MUNICIPAL Nº. 926/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INTITUIDO PELA LEI 894/2017, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo II – Programas de Governo, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, Programas especificados no anexo I.

Art. 2º. - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo III – Relação Detalhada da Receitas Planejadas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º. - Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar as rubricas das receitas conforme Novo Ementário do STN, atualizar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 05 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO I
(Adendo 01)

= PLANO PLURIANUAL = - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -
CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES
01	LEGISLATIVA
04	ADMINISTRAÇÃO
06	SEGURANÇA PÚBLICA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
20	AGRICULTURA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO I
(Adendo 02)

= PLANO PLURIANUAL = - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -	
CLASSIFICAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DAS SUB-FUNÇÕES
031	AÇÃO LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
392	DIFUSÃO CULTURAL
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
606	EXTENSÃO RURAL
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
845	TRANSFERÊNCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO I
(Adendo 03)

= PLANO PLURIANUAL = - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021	
PROGRAMAS	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS PROGRAMAS
0000	PROCESSO LEGISLATIVO
0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0003	MORADIA POPULAR
0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
0005	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS
0007	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA
0008	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO
0009	SANEAMENTO BÁSICO
0010	APOIO AO ESTUDANTE
0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
0012	DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA
0013	DESENVOLVIMENTO URBANO
0014	CAMINHOS DA PRODUÇÃO
0015	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
0016	MEIO AMBIENTE
0017	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE
0018	ENCARGOS ESPECIAIS
0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0021	TRANSPORTE ESCOLAR

LEI MUNICIPAL N° 927/2018

Publicação Nº 1791922

LEI MUNICIPAL Nº. 927/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade nº. 01 – MUNICÍPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ - 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), e na Entidade nº. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), perfazendo um valor total de R$ - 498.500,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Aquisição de Veículos		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (2)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (10)	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Projeto	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (2)	22.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (3)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Projeto	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (29)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-Função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (62)	10.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (63)	35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11

Projeto	Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (114)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. Instituições Privadas sem Fins	01.00.000000 - (115)	2.300,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (116)	7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (85)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Manutenção de Ações de Saneamento Básico		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (83)	8.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (96)	32.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Promoção Comercial		691
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (21)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (107)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3

Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (8)	180.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (10)	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Apoio Financeiro à Consórcios de Saúde		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente De Op. Entre Órgãos	01.002.000000 – (20)	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa NASF		2.071
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (22)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (28)	40.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		02
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-Função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Amortização e Encargos da Dívida Pública		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.2.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (25)	1.100,00
4.6.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (26)	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural		1.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (89)	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1

Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (73)	45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (142)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Saneamento		17
Sub-Função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	SANEAMENTO BÁSICO		09
Projeto	Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (87)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Aquisição de Áreas de Terra		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (75)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Assistência Social		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (118)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		1.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (77)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Pontes e Pontilhões		1.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (91)	14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros		1.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (92)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (93)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Saneamento		17
Sub-Função	Saneamento Básico Rural		511
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Construção e/ou Amplia. de Rede de Abastecimento de Água		1.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (143)	7.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Saúde		1.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.02.000000 – (1)	80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS		1
Função	Energia		25
Sub-Função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (88)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Indústria		22
Sub-Função	Promoção Industrial		661
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Construção e/ou Ampliação de Pavilhão Industrial		1.049
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (99)	16.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Investimentos no Turismo		1.050

Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (100)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		02
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-Função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Projeto	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.93.00	Aplic. Dir. Dec. De Op. Entre Órgãos	01.00.000000 - (15)	9.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Projeto	Programa Cunhataí Sem Drogas		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (129)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		3
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-Função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Projeto	Desenvolvimento do Turismo		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (101)	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Promoção da Produção Agropecuária		608
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte		2.050
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (113)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo a Piscicultura		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (105)	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (106)	4.700,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8

Sub-Função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Projeto	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (125)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	MEIO AMBIENTE		16
Projeto	Incentivo para a Instalação de Cisternas e Proteção de Fontes		2.060
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (111)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (17)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (39)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção e Conservação do Centro de Saúde		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (31)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Projeto	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000 - (43)	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (34)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO

Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Ensino Médio		362
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações do Ensino Médio/Técnico		2.080
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. a Instituições Privadas sem Fins	01.00.000000 - (102)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	01.00.000000 - (110)	6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		2
Função	Assistência Social		8
Sub-Função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		5
Projeto	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (131)	2.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 05 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1790290

PORTARIA Nº 160/2018, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Servidora Municipal, LAIRAN HILDA CORRADI, Conselheira tutelar, a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 01 de novembro 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Publicação Nº 1791354

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a LOCAÇÃO DE 2 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTIL, PARA A PRAÇA CENTENÁRIO, TENDO EM VISTA A OBRA QUE ESTÁ SENDO EXECUTADA E O BANHEIRO DA PRAÇA ESTÁ TEMPORARIAMENTE INDISPONÍVEL, DEVENDO CONTEMPLAR A DESCRIÇÃO MÍNIMA QUE SEGUE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/11/2018, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 19/11/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 225/2018

Publicação Nº 1790599

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 225/2018

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços do tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS LUMINÁRIAS DA PRAÇA DA REPÚBLICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 21/11/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 21/11/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 31 de Outubro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 192 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 86/2018

Publicação Nº 1791145

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 01/11/2018
Processo: 192/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 192
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 86 - 2018

Reuniram-se no dia 01/11/2018, as 16:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 1177 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 192 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, HABITAÇÃO, SAÚDE, ASSINSTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12147	BIGBRAIN CONSULTORIA LTDA.	CNPJ: 22.254.857/0001-70
12146	CRISTIANO DE CARVALHO MORAES & CIA LTDA	CNPJ: 08.104.732/0001-33
12149	EDUFY SISTEMAS LTDA	CNPJ: 27.800.557/0001-63
12148	EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A.	CNPJ: 19.864.730/0001-69
6396	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	CNPJ: 81.243.735/0001-48

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME APRAZADO NA ATA Nº 85/2018 , FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSIDERADA VENCEDORA DO LOTE Nº 03, EMPRESA EDUFY SISTEMAS LTDA - ME, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA EDUFY SISTEMAS LTDA ME APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA, FICA APRAZADO O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO LOTE Nº 03. LOCAL DA PROVA DE CONCEIRO SERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA MARCOS GONÇALVES DE FARIAS, 427, BAIRRO SÃO JOSÉ. SOB PENA DE INABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA QUE SE FOR O CASO, APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93 E 10.520/02.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANO MALMANN CARDOSO - ..... Representante

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 - PMD

Publicação Nº 1790324

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

Objeto: Aquisição de materiais, peças e serviços para substituição e conserto de diferencial, tander e motor, para Motoniveladora Volvo G720 nº 42, ano 2006, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 19/11/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 01 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0065/2018

Publicação Nº 1790464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0065/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
Contratado: VITORAZZI & ALVES LTDA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER APRESENTAÇÕES, OFICINAS DE INTERAÇÕES E VIVÊNCIAS NOS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, PROMOVENDO INTERAÇÕES E RESGATE ATRAVÉS DA CAPOEIRA ANGOLA E CULTURA POPULAR, A REALIZAR-SE NA SEMANA DO DIA 11 A 18 DE NOVEMBRO JUNTO AO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS
O Preço Global do objeto contratado é da ordem de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
O prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2018
Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002-003/2018 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1790066

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002-003/2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 2.5 do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2018, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a listagem das inscrições homologadas no referido processo, nos termos do quadro abaixo:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 Fica homologada a seguinte inscrição:

Cargo: Técnico de Enfermagem – 40 horas
Inscrição nº 001 – Tatiana Jani Cavalheiro de Souza

Formosa do Sul/SC, 01 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2018

Publicação Nº 1790259

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 63/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2018 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 22/11/2018. Abertura dos Envelopes: 08:30 do dia 22/11/2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 30 de Outubro de 2018 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADM. N.º 076/2018 - TERMO ADITIVO N.º 001/2018

Publicação Nº 1791124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 076/2018 – ADITIVO N.º 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
0.1 OBJETO: Fica acrescido ao valor originalmente contratado de R$ 340.451,09 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), pelo Contrato Administrativo n.º 65/2018 e Aditivo n.º 01/2018 do Contrato Administrativo N.º 76/2018, o valor de R$ 44.671,56 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reias e cinquenta e seis centavos). Sendo o valor de R$ 33.503,67 (trinta e três mil quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) de Material e R$ 11.167,89 (onze mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de Mão de Obra.
FORMOSA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº75/2018

Publicação Nº 1790813

EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CERCAR O DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONFORME PROJETO
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
VALOR: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018

Formosa Do Sul, 1 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 724, DE 01 DE NEVEMBRO DE 2018. "AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL E A DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SUCATEADOS E NÃO APROVEITADOS, NÃO ARREMATADOS EM LEILÃO E O CORRETO DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, NA IMPOSSIBILIDADE

Publicação Nº 1791170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 724, DE 01 DE NEVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL E A DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SUCATEADOS E NÃO APROVEITADOS, NÃO ARREMATADOS EM LEILÃO E O CORRETO DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, NA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR COM SUCESSO O LEILÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber aos munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à baixa do Patrimônio Municipal e a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e não arrematados em leilão, bem como o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, por razões diversas.

Parágrafo único. A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo eliminar os bens inservíveis do Patrimônio Municipal.

Art. 2° Serão considerados inservíveis para a Administração Municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:

a) Descarte: ato pelo qual o órgão responsável retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os, ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos;
b) Bens em Desuso: são aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da administração pública;
c) Bens Irrecuperáveis: aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou mais;
d) Bens Antieconômicos: aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;
e) Bens Obsoletos: aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;
f) Bens Recuperáveis: aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 3° As condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsoletismo e recuperabilidade serão verificadas pela Comissão Municipal de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Formosa do Sul, a qual poderá requisitar técnicos conhecedores do material e equipamentos a serem analisados como descartáveis, ficando autorizada a baixa imediata do Patrimônio Municipal e o respectivo descarte dos bens com valor de avaliação igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4° Os Poderes Executivo e Legislativo devem priorizar a venda de todos os bens móveis inservíveis, equipamentos e materiais sucateados, através de processo licitatório, mas em caso de não ser possível a adoção deste processo, ou em caso de restar deserto o leilão, os referidos bens, com base na conveniência socioeconômica e oportunidade, entre outras razões constantes desta Lei, poderão ser destinados

para entidades com finalidades sociais.

Art. 5° Em caso de restar inviabilizada a venda ou a doação dos bens citados no Art. 1°, seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de interessados no processo licitatório, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais devem diligenciar empresas que procedam de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.

Art. 6° Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos Artigos anteriores desta Lei, como inexistência de interessados no leilão, inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelos Poderes Executivo e Legislativo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis, de maneira ambientalmente adequada.

Art. 7° As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento dos respectivos Poderes.

Art. 8° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, em 01 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/PMF/2018

Publicação Nº 1790355

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 138/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 21 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 01 de novembro de 2018.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/PMF/2018;

Publicação Nº 1790382

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 139/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças atualizadas de software CAD 2D e 3D, afim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 01 de novembro de 2018.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO TERMO ADITIVO 07/18 TF 03/2018

Publicação Nº 1790266

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 - TERMO DE FOMETO 03/2018

REFERÊNCIA: Termo de Fomento Nº 03/2018.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho em seu plano mensal de aplicação de recursos.

VALOR: R$ 165.021,20 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e uma reais e vinte centavos)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de novembro, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:
Plano mensal de aplicação dos recursos novembro:
Item: Projeto preventivo contra incêndio: R$ 2.600,00
Total: R$ 15.768,21
Plano anual de aplicação de recursos: total: R$ 165.021,20
VIGENCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38-0401.210 Fonte de recurso 3350 100

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PORTARIA FUNDAF 007

Publicação Nº 1790122

PORTARIA FUNDAF Nº. 007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA POR CONCURSO, MURILO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE, NÍVEL OAG-11.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.338, de 13 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Juliana Thaissa Freese que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Fiscal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, que o servidor em questão foi classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2014 - FUNDAF, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado por concurso, MURILO FERNANDES para exercer o cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Nível OAG-11.

Art. 2º O nomeado terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 25 de outubro de 2018.

LILIAN ARNS
Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha

Publicado e registrado em 25 de outubro de 2018.

MAGALI NUERNBERG ROMAGNA FELTRIN
Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Fraiburgo

Prefeitura

01 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 3011-2018- VALERIA CLARA RIBEIRO- DECISÃO

Publicação Nº 1790974

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011/2018 – PMF

Trata-se de processo administrativo aberto em face da empresa Valeria Clara Ribeiro 08592342902, em razão da cessão de uso de espaço público para o evento denominado "4º RODEIO DE VACA MOTORIZADA E BAILE".
Em 20 de agosto de 2018 a empresa em comento, requereu a cessão de uso de espaço público, bem como, o Licenciamento, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 0096/2008, para a realização do 4º Rodeio de Vaca Motorizada e Baile, do dia 07 de setembro até o dia 09 de setembro de 2018, no local Parque da Maçã Heleodoro Dias de Andrade

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, Valeria Clara Ribeiro 08592342902, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Carli Fischer, 211, Bairro das Nações na cidade de Fraiburgo/SC (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 31.152.802/0001-40, neste ato representada pelo procurador, Sra. Valeria Clara Ribeiro a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor daDecisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 01 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

Decreto nº 246 - 2018

Publicação Nº 1790980

DECRETO Nº 246, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, no valor de até R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Controladoria Interna		
03.01 – Controladoria Interna		
04.124.0001.2.006 – Manutenção da Controladoria Geral		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (19)	R$	8.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (146)	R$	30.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0800 (4)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	58.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Controladoria Interna		
03.01 – Controladoria Interna		
04.124.0001.2.006 – Manutenção da Controladoria Geral		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (20)	R$	8.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (145)	R$	30.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0800 (3)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 247 - 2018

Publicação Nº 1790982

DECRETO Nº 247, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Procuradoria Geral
02.01 – Procuradoria Geral

04.122.0001.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (16)	R$	100.000,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (35)	R$	60.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (36)	R$	10.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (229)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	260.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 107-2018 (ESCOLHA PROFESSORDE ARTE NÃO HABILITADOL) 2018

Publicação Nº 1790975

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 107/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Professor de Artes - não habilitado	1º	05-11-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108-2018 (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

Publicação Nº 1790976

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 108/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha

de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
26	Professor – Educação Física	16º	05-11-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_01.11.2018 1405

Publicação Nº 1791114

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS25 - Contrato Nº: CT18FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 28/09/2018 Término: 15/11/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL E ADAPTAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SALETE, LOCALIZADA NA RUA VITO PISETTA, Nº 77, (ANTIGO PA), NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_01.11.2018 FME

Publicação Nº 1791115

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME71
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : R$808,00 (oitocentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-19,00-190,00; 1-10-47,00-470,00; 7-4-37,00-148,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26290
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Valor ..... : R$1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS, QUE POSSAM GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-600-2,99-1.794,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26354 - Ata N.°: AT18FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor ..... : R$1.010,78 (um mil dez reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-4-116,86-467,44; 11-4-116,86-467,44; 15-2-37,95-75,90;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26351 - Ata N.°: AT18FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor ..... : R$1.909,72 (um mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-4-51,94-207,76; 27-1-327,61-327,61; 37-3-139,83-419,49; 14-4-51,94-207,76; 28-1-327,61-327,61; 38-3-139,83-419,49;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26355 - Ata N.°: AT18FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor ..... : R$187,78 (cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-1-93,89-93,89; 10-1-93,89-93,89;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26356 - Ata N.°: AT18FME03
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GREGO FABRIC. E COM. ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS E
Valor ..... : R$214,83 (duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 46-77-2,79-214,83;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26352 - Ata N.°: AT18FME03
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GREGO FABRIC. E COM. ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS E
Valor ..... : R$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 46-300-2,79-837,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26353 - Ata N.°: AT18FME03
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GREGO FABRIC. E COM. ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS E
Valor ..... : R$544,05 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FME72
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$1.075,60 (um mil setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-113,90-455,60; 5-2-55,00-110,00; 4-2-255,00-510,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26365 - Ata N.°: AT18FME02
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE
Valor ..... : R$121,85 (cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 32-1-121,85-121,85;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26364 - Ata N.°: AT18FME03
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GREGO FABRIC. E COM. ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS E
Valor ..... : R$192,00 (cento e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 45-48-4,00-192,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_01.11.2018 FMS

Publicação Nº 1791119

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26131 - Ata N.°: AT18FMS16
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$1.270,20 (um mil duzentos e setenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-20-63,51-1.270,20;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26203 - Ata N.°: AT18FMS29
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
Valor ..... : R$7.142,51 (sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-30-6,83-204,90; 14-660-7,66-5.055,60; 15-1-418,75-418,75; 16-3-215,00-645,00; 44-100-2,76-276,00; 45-2-32,77-65,54; 46-2-20,64-41,28; 57-2-42,44-84,88; 58-2-29,24-58,48; 59-2-29,24-58,48; 60-2-54,91-109,82; 62-3-41,26-123,78;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26204 - Ata N.°: AT18FMS28
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. PROD.LABORATORIAIS LT
Valor ..... : R$5.083,83 (cinco mil oitenta e três reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-600-0,15-90,00; 4-1500-0,12-180,00; 7-600-0,69-414,00; 9-640-3,18-2.035,20; 10-20-10,30-206,00; 17-1000-0,04-40,00; 18-1000-0,05-50,00; 19-1-11,60-11,60; 20-1-23,73-23,73; 21-500-0,78-390,00; 24-500-0,54-270,00; 47-2-45,75-91,50; 48-200-3,15-630,00; 51-20-6,59-131,80; 80-1000-0,52-520,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26336 - Ata N.°: AT18FMS35
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$12.242,36 (doze mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3622-3,38-12.242,36;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS76
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : R$3.090,00 (três mil noventa reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-30-19,00-570,00; 1-30-47,00-1.410,00; 7-30-37,00-1.110,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18FMS77
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-255,00-255,00; 5-30-55,00-1.650,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26344 - Ata N.°: AT18FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-200-2,80-560,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18FMS26 - Contrato Nº: CT17FMS15
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$4.635,62 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 17(DEZESSETE) VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), DOS QUAIS 13 (TREZE) COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS E COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, E 04 (QUATRO) COM COBERTURA TOTAL, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI ☐ PROPOST

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_01.11.2018 PMF

Publicação Nº 1791121

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT19760 - Ata N.°: AT17PMF156
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.107,66 (quatro mil cento e sete reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 31/10/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 115/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS DE

FRAIBURGO (FUNREBOM).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-2,96-35,52; 2-2-24,60-49,20; 3-20-2,96-59,20; 4-11-4,44-48,84; 5-4-6,41-25,64; 6-12-4,93-59,16; 7-65-2,95-191,75; 8-9-2,46-22,14; 9-10-4,43-44,30; 10-5-4,43-22,15; 11-30-0,98-29,40; 12-2-1,99-3,98; 13-4-1,99-7,96; 14-2-7,89-15,78; 15-17-11,82-200,94; 16-29-11,82-342,78; 17-19-2,05-38,95; 18-20-2,05-41,00; 19-12-3,69-44,28; 20-10-2,88-28,80; 21-8-2,88-23,04; 22-12-4,12-49,44; 23-0,5-28,73-14,37; 24-30-1,64-49,20; 25-11-3,28-36,08; 26-10-3,28-32,80; 27-17-4,92-83,64; 28-17-4,11-69,87; 29-2-23,25-46,50; 30-21-23,25-488,25; 31-25-23,25-581,25; 32-6-15,81-94,86; 33-22-9,30-204,60; 34-8-5,58-44,64; 35-10-23,25-232,50; 36-10-24,18-241,80; 37-7-41,85-292,95; 38-9-11,16-100,44; 39-2-23,25-46,50; 40-4-15,79-63,16;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26210 - Ata N.°: AT18PMF82
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PH E C REPRESENTAÇÕES, COM.SERV. E ASSESSORIA DE S
Valor ..... : R$6.877,78 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA O USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (SC).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2-3.438,89-6.877,78;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF191
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : R$12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-120-47,00-5.640,00; 7-120-37,00-4.440,00; 2-120-19,00-2.280,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26314 - Ata N.°: AT17PMF174
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/10/2018 Término: 30/11/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 129/2017
Objeto ..... : Aquisições futuras de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade, durante os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-240-2,91-698,40;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26195 - Ata N.°: AT18PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$1.652,06 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-69,22-69,22; 6-21-56,16-1.179,36; 8-2-19,24-38,48; 9-500-0,73-365,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26196 - Ata N.°: AT18PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-96,14-96,14;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26194 - Ata N.°: AT18PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$437,56 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-437,56-437,56;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26192 - Ata N.°: AT18PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$742,30 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-69,22-69,22; 6-10-56,16-561,60; 8-2-19,24-38,48; 9-100-0,73-73,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26193 - Ata N.°: AT18PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM

COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-96,14-96,14;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26190 - Ata N.°: AT18PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$360,36 (trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-360,36-360,36;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26207 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-5-28,08-140,40;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26226 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$32.278,58 (trinta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-18,22-728,80; 3-38-63,51-2.413,38; 9-850-19,96-16.966,00; 10-880-13,83-12.170,40;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26206 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 19-5-29,76-148,80; 49-5-64,98-324,90; 181-9-36,26-326,34; 182-4-156,15-624,60; 183-4-198,07-792,28; 185-1-89,08-89,08;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26223 - Ata N.°: AT18PMF77
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Valor ..... : R$612,90 (seiscentos e doze reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 57/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LINHAS BOTOES E TECIDOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE O PERÍODO DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-30-20,43-612,90;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26168 - Ata N.°: AT18PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$296,96 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 50/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK AOS PARTICIPANTES DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO SC, PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1,5-13,83-20,75; 8-3-7,63-22,89; 9-2-57,23-114,46; 11-1-57,23-57,23; 12-1-23,85-23,85; 13-1-23,52-23,52; 15-6-5,71-34,26;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26252 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 177-16-4,15-66,40;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26256 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$19.755,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-500-39,51-19.755,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26260 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$31.255,92 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-35-0,60-21,00; 2-12-4,49-53,88; 3-178-1,75-311,50; 4-480-1,35-648,00; 5-20-12,98-259,60; 6-268-2,89-774,52; 7-253-1,75-442,75; 8-2770-1,15-3.185,50; 9-136-0,35-47,60; 10-268-5,74-1.538,32; 12-178-1,15-204,70; 13-12-12,98-155,76; 14-19-32,94-625,86; 20-18-169,69-3.054,42; 21-2-89,84-179,68; 26-268-25,95-6.954,60; 32-12-29,95-359,40; 33-2-174,69-349,38; 35-1190-3,24-3.855,60; 36-31-7,49-232,19; 37-229-14,97-3.428,13; 38-53-6,49-343,97; 39-280-2,50-700,00; 40-290-2,20-638,00; 41-157-2,00-314,00; 42-78-7,49-584,22; 43-68-2,99-203,32; 44-100-4,59-459,00; 45-16-1,30-20,80; 46-8-9,18-73,44; 47-1-3,99-3,99; 48-13-94,83-1.232,79;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26265 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$2.375,32 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-22-17,22-378,84; 28-12-89,84-1.078,08; 29-20-45,92-918,40;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26272 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$27.729,98 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-18-1.287,68-23.178,24; 19-2-738,67-1.477,34; 31-14-219,60-3.074,40;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26281 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$5.270,52 (cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE

TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 27-12-439,21-5.270,52;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26277 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$55.740,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-18-948,29-17.069,22; 17-2-573,97-1.147,94; 24-141-129,77-18.297,57; 25-112-134,76-15.093,12; 30-15-275,50-4.132,50;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26279 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$8.983,80 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF192
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$25.109,50 (vinte e cinco mil cento e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-30-255,00-7.650,00; 3-105-113,90-11.959,50; 5-100-55,00-5.500,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26285 - Ata N.°: AT18PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$21.179,22 (vinte e um mil cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 137/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA SEDE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE

TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS E MANUTENÇ
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-6-3.529,87-21.179,22;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26307 - Ata N.°: AT18PMF102
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$602,29 (seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-100-1,88-188,00; 138-30-7,93-237,90; 146-150-0,42-63,00; 154-17-1,21-20,57; 165-17-5,46-92,82;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26180 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-100-19,96-1.996,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26280 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-15-11,28-169,20;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26341 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$119,36 (cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 208-8-14,92-119,36;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26349 - Ata N.°: AT18PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26329 - Ata N.°: AT18PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$2.200,00 (dois mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4-550,00-2.200,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26315
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA A SEREM DOADAS A PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-7,30-511,00; 2-70-8,10-567,00; 3-70-6,50-455,00; 4-70-6,50-455,00; 5-140-3,24-453,60; 6-140-4,00-560,00; 7-70-3,25-227,50; 8-70-0,80-56,00; 9-210-3,25-682,50;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26321 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$603,62 (seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 56-10-5,92-59,20; 57-5-15,79-78,95; 60-8-7,89-63,12; 65-25-2,97-74,25; 67-1-3,96-3,96; 69-10-3,96-39,60; 70-40-5,93-237,20; 72-4-2,97-11,88; 74-6-5,91-35,46;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26322 - Ata N.°: AT18PMF72

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$436,09 (quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-10,92-43,68; 5-2-6,94-13,88; 7-1-11,91-11,91; 13-2-10,92-21,84; 23-2-4,96-9,92; 24-2-6,94-13,88; 26-4-3,96-15,84; 30-26-2,97-77,22; 32-2-6,94-13,88; 37-36-3,47-124,92; 39-12-2,97-35,64; 40-1-4,96-4,96; 45-2-6,94-13,88; 50-2-1,48-2,96; 51-8-3,96-31,68;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26326 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.825,85 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 65-7-2,97-20,79; 70-7-5,93-41,51; 75-3-7,82-23,46; 80-9-11,79-106,11; 82-10-14,67-146,70; 84-90-5,87-528,30; 88-12-6,84-82,08; 90-30-29,23-876,90;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26339 - Ata N.°: AT18PMF62
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$550,78 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS INTERNOS DAS CASAS LARES: □CÉLIO THIBES DOS SANTOS□ E □JOÃO ALVES DOS SANTOS□, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-2-12,56-25,12; 24-3-6,76-20,28; 25-3-6,76-20,28; 27-3-10,63-31,89; 30-10-4,34-43,40; 32-5-8,70-43,50; 34-20-1,93-38,60; 38-2-2,41-4,82; 44-6-3,86-23,16; 46-2-3,38-6,76; 47-3-12,57-37,71; 50-5-3,86-19,30; 53-3-2,89-8,67; 54-1-3,38-3,38; 55-2-8,70-17,40; 57-2-4,83-9,66; 63-10-3,86-38,60; 64-5-2,41-12,05; 65-2-4,83-9,66; 66-2-4,83-9,66; 68-3-4,83-14,49; 69-8-1,93-15,44; 70-7-2,89-20,23; 73-4-1,93-7,72; 74-2-3,38-6,76; 81-2-5,79-11,58; 82-2-1,44-2,88; 84-5-3,38-16,90; 85-8-3,86-30,88;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26338 - Ata N.°: AT18PMF61
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.327,43 (um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 38/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS INTERNOS DAS CASAS LARES: □CÉLIO THIBES DOS SANTOS□ E □JOÃO ALVES DOS SANTOS□, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-7,20-36,00; 2-8-12,79-102,32; 3-8-11,99-95,92; 4-8-12,79-102,32; 5-8-4,00-32,00; 8-5-17,58-87,90; 9-3-10,79-32,37; 10-3-7,20-21,60; 11-9-8,00-72,00; 12-10-4,80-48,00; 14-15-4,17-62,55; 17-15-24,99-374,85; 19-10-6,00-60,00; 20-10-3,49-34,90; 21-15-10,98-164,70;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26334 - Ata N.°: AT18PMF64
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-280-5,45-1.526,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26278 - Ata N.°: AT18PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2-12,90-25,80;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26323 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$829,80 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-20-41,49-829,80;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26327 - Ata N.°: AT18PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 145/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA USUÁRIOS DO CREAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-50,00-3.000,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF120 - Contrato Nº: CT17PMF136
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EDITORA GRÁFICA A COLUNA LTDA
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 23/10/2019

Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 53/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

OS VALORES PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2017:

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF120A - Contrato Nº: CT17PMF136
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EDITORA GRÁFICA A COLUNA LTDA
Valor ..... : R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 23/10/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 53/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

OS VALORES PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2017:
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-15.000,00-15.000,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26362 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$283,85 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 43-15-6,39-95,85; 14-100-1,88-188,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26366 - Ata N.°: AT18PMF63
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$318,00 (trezentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO),DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-100-3,18-318,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26358 - Ata N.°: AT18PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : R$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE

MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-140,00-280,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26363 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$8.898,80 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 79-400-5,87-2.348,00; 84-450-5,87-2.641,50; 89-450-3,16-1.422,00; 82-50-14,67-733,50; 90-60-29,23-1.753,80;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26276 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$119,36 (cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 208-8-14,92-119,36;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26397 - Ata N.°: AT18PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-390,00-390,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26403 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 55-30-16,30-489,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26416 - Ata N.°: AT18PMF33
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-435,00-435,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_01.11.2018 SF

Publicação Nº 1791123

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26225 - Ata N.°: AT18SF04
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Valor ..... : R$84,00 (oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-30-2,80-84,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF77
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-5-55,00-275,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26237 - Ata N.°: AT18SF24
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-3,04-3,04; 14-100-1,88-188,00; 22-1-14,57-14,57; 23-2-8,10-16,20; 32-1-4,31-4,31; 39-2-3,32-6,64; 50-1-9,95-9,95; 51-1-5,42-5,42; 52-20-2,43-48,60; 56-4-7,18-28,72; 57-1-5,35-5,35; 63-1-32,18-32,18;

66-1-104,71-104,71; 67-2-57,56-115,12; 68-12-0,20-2,40; 71-2-63,70-127,40; 72-1-68,18-68,18; 74-3-7,52-22,56; 75-3-7,52-22,56; 76-3-7,52-22,56; 77-30-3,08-92,40; 87-100-2,12-212,00; 91-2-70,43-140,86; 99-1-180,92-180,92; 116-5-5,55-27,75; 129-10-0,56-5,60; 138-10-7,93-79,30; 140-10-1,59-15,90; 143-20-0,55-11,00; 144-10-0,64-6,40; 150-4-1,21-4,84; 152-6-1,81-10,86; 155-2-1,21-2,42; 191-2-54,64-109,28;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26241 - Ata N.°: AT18SF24
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.207,77 (um mil duzentos e sete reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 27-90-5,84-525,60; 77-25-3,08-77,00; 80-2-139,51-279,02; 85-1-77,25-77,25; 95-1-248,90-248,90;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF32 - Contrato Nº: CT18SF41 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam o acréscimo de valor do Lote 01, conforme justificativa da Sanefrai (anexo ao processo), no valor total de R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LUPEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor ..... : R$15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 39/2018
Objeto ..... : O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D50 15C SÉRIE B3494 ANO/MODELO: 1981, FROTA Nº 12 QUE É UTILIZADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF76
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/10/2018 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS AFINS PARA USO DA SANEFRAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-44,48-22.240,00; 2-400-34,60-13.840,00; 3-100-49,44-4.944,00; 4-100-39,55-3.955,00; 5-100-55,61-5.561,00; 6-80-43,25-3.460,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF78
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : R$515,00 (quinhentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 128/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-47,00-235,00; 7-5-37,00-185,00; 2-5-19,00-95,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26348 - Ata N.°: AT18SF10
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
Valor ..... : R$979,31 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-979,31-979,31;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26350 - Ata N.°: AT18FMS25
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$280,47 (duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-3-16,77-50,31; 187-4-57,54-230,16;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26394 - Ata N.°: AT17SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : R$2.002,00 (dois mil dois reais)
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NO CHORUME NO ATERRO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2600-0,77-2.002,00;

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF33 - Contrato Nº: CT17SF15
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LT
Valor ..... : R$9.108,00 (nove mil cento e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE AMOSTRAS DE AGUÁ TRATADA, EFLUENTE BURTO E TRATADO E CORPO RECEPTOR, COM QUANTIDADES EM LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO AS DESPESAS DE TRANSPORTE E COLETA MATERIAL, A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2017 A MARÇO DE 2018, CONFORME PREVISTO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM (ANEXOS ao PAL).

Fraiburgo, 1 de novembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Lei nº 2424 - 2018

Publicação Nº 1791280

LEI Nº 2424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O RESSARCIMENTO POR DANOS À MUNÍCIPE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados o Município de Fraiburgo e a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI a promover o ressarcimento da munícipe Aleksandra da Silva Almeida, brasileira, convivente, autônoma, inscrita no CPF sob o n. 005.744.179-07 e portadora da CI n. 4.369.079, residente e domiciliada à Rua Gaspar Dutra, n. 82, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e comarca, em virtude do sinistro ocorrido na data de 25 de setembro de 2018, que resultou na perda total do veículo GM/Celta, placas ARO 1109, inscrito no RENAVAM sob o n. 801969840, conforme informações, pareceres e decisão constante no Processo Administrativo n. 3877/2018, cuja cópia fica fazendo parte integral e indivisível da presente Lei.
§ 1º. O valor da indenização, a ser pago em quota única, em até 3 (três) dias úteis da publicação da presente Lei, será de R$ 12.291,00 (doze mil duzentos e noventa e um reais).
§ 2º. Pelo recebimento do valor mencionado no § 1º deste artigo, a munícipe indenizada ofertará ao Município e à SANEFRAI, ampla, plena, total e irrevogável quitação, ressalvado o direito de ação em face da seguradora e da empresa corretora, responsáveis pelo não pagamento do seguro contratado pela Autarquia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações:
14 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
2.081 – Gestão Administrativa – SANEFRAI
3.3.90.00.00.00.00.00 3900 – Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 23302018

Publicação Nº 1790995

PORTARIA Nº 2330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 609/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Edital para Contratação em Regime Especial e que as vagas não foram preenchidas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PALOMA DA LUZ PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.152.639-50, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de novembro de 2018 até 16 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23312018

Publicação Nº 1790998

PORTARIA Nº 2331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 0109, de 03 de Março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SIMONE DE FATIMA JOMBRA CORREA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 899.054.159-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, matrícula funcional n.º 663, com carga horária de 20 horas semanais e no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula funcional nº 9016, com carga horária de 20 horas semanais, licença para Desempenho de Mandato Classista, para prestar serviços no SINTSER-FBR – Fraiburgo, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23322018

Publicação Nº 1791001

PORTARIA Nº 2332, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 077/2018 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.873.869-60, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23332018

Publicação Nº 1791016

PORTARIA Nº 2333, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01766/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá a professora Leila Fink Marques, a qual encontra-se em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 24 (vinte e quatro) para 37 (trinta e sete) horas semanais, da servidora, PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada na função temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, de 06 de

novembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23342018

Publicação Nº 1791024

PORTARIA Nº 2334, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 017645/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá a professora Leila Fink Marques, a qual encontra-se em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 34 (trinta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor, ELIÉZER DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 093.266.899-21, contratada na função temporária de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, de 06 de novembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23352018

Publicação Nº 1791028

PORTARIA Nº 2335, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 128/2018 da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear THAYS DA SILVA COELHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.696.999-52, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23362018

Publicação Nº 1791037

PORTARIA Nº 2336, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do
Processo Administrativo Disciplinar

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 147 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando o pedido da Comissão Especial Disciplinar, anexado ao Processo Administrativo nº 3199/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, da servidora VALÉRIA LUDCKE DOS SANTOS, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23372018

Publicação Nº 1791042

PORTARIA Nº 2337, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o Afastamento Preventivo de Servidor

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o art. 140 da Lei Complementar nº 109/2010, e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo nº 3199/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar preventivamente do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora VALÉRIA LUDCKE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.891.579-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

LEIS 2018 - 899 A 899

Publicação Nº 1790204

LEI COMPLEMENTAR Nº 899/2018
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO LEGAL NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 520/2005 DE 22/11/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o "Inciso I", no § 2º, do Artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, constando no referido Inciso a seguinte redação:

I – Mediante requerimento formulado pelo servidor, havendo o interesse da administração, a licença poderá ser concedida de forma fracionada em até a fração mínima de ½ turno/período diário de serviço.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Complementar Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PORTARIAS 2018 - 021 A 022

Publicação Nº 1790201

PORTARIA Nº 021/2018

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Designar os servidores abaixo, todos os membros efetivos do quadro geral de servidores do Município de Galvão-SC, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Processo Seletivo nº 001/2018, juntamente com a empresa contratada, para o cumprimento do mesmo, sendo conforme segue:

- Roberval Dalla Cort, agente de recursos humanos, CPF 025.921.129-01, RG 2.724.540, e-mail pessoal@galvao.sc.gov.br e telefone (49) 3342-1111, celular (49) 9 9955 3358;

- Alessandra Paula Querino Bernardo, auxiliar administrativo, CPF 047.595.349.54, RG 6.313.123, e-mail auxiliaradm@galvao.sc.gov.br e telefone (49) 3342-1111, celular (49) 9 9930 3762;

- Marcos André Cossa, auxiliar administrativo, CPF 006.464.449-99, RG 3.406.459, e-mail defesacivil@galvao.sc.gov.br e telefone (49) 3342-1111, celular (49) 9 9951 8238;

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2018

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

DESIGNAR a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, contratada para realização do Processo Seletivo nº 001/2018, como BANCA EXECUTORA, conforme contratação pelo instrumento contratual nº 033/2018 de 30/10/2018, À BANCA EXECUTORA compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente: elaborar o Edital de inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias; receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento; elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas; providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas; estabelecer o critério de correção e julgamento das provas; fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos; fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal; emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos; providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença; propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas; providenciar demais atos administrativos necessários; montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo nº 001/2018.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 078/2018

Publicação Nº 1790316

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 078/2018, Edital de Pregão Presencial 044/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 19 de novembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 31 de outubro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - 018/2018

Publicação Nº 1790935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias e do Pronto Atendimento do Município, conforme Termo de Referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/11/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 01 de novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 062/2018

Publicação Nº 1790858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 062/2018 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

Inscrições para o Credenciamento entre os dias 12 e 14/11/2018.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 01 de novembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Publicação Nº 1790922

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Fotográficos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 16/11/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 01/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791164

DECRETO Nº 8.443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ALMIR NUNES.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista de ônibus, do servidor ALMIR NUNES, inscrito no CPF sob o nº 539.552.009-06, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.246, de 22 de janeiro de 2009, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2018.

Gaspar, 29 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791165

DECRETO Nº 8.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SILVIA REGINA JACOBSEN.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, da servidora SILVIA REGINA JACOBSEN, inscrita no CPF sob o nº 560.533.209-00, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 068/1990, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 29 de outubro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de outubro de 2018.

Gaspar, 29 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791166

DECRETO Nº 8.445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 482.333.409-44, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 037/1998, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 30 de outubro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de outubro de 2018.

Gaspar, 29 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.456, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790862

DECRETO Nº 8.456, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JULIA PELLIN FELDMANN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2018, a servidora JULIA PELLIN FELDMANN, do cargo efetivo de Nutricionista, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.829, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2018.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.457, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790866

DECRETO Nº 8.457, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
TATIANE WOSNES	NUTRICIONISTA	40	2º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.458, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791168

DECRETO Nº 8.458, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.418, de 16 de outubro de 2018, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DAIANA KIENEN	FONOAUDIOLOGO	40	1ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.459, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791172

DECRETO Nº 8.459, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARA KELI CHRISTMANN	FONOAUDIOLOGO	40	2ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.460, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791178

DECRETO Nº 8.460, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.401, de 08 de outubro de 2018, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
HOMERO LUIS ALVES GASTAL	MEDICO PSIQUIATRA	10	5º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.461, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791189

DECRETO Nº 8.461, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA NAZARI	MÉDICO PSIQUIATRA	10	6ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.462, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791187

DECRETO Nº 8.462, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.404, de 08 de outubro de 2018, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
VALDIR DOS SANTOS WERNER	MOTORISTA	40	7ª	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 04/2018

Publicação Nº 1790162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 04/2018
Pregão Presencial nº.: 05/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo dos itens da ATA – CAMISA PÓLO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME (28.072.275/0001-50). VALOR ADITIVADO R$ 1455,50 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 01 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 90/2018

Publicação Nº 1791032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 90/2018
Inexigibilidade nº 35/2018. OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral com Perfil de Média Complexidade no âmbito do Município de Gaspar para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Gaspar (SC), 11 de setembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.668, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791190

PORTARIA Nº 5.668, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.L.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor da decisão proferida nos autos da sindicância nº 01/2018, bem como demais documentos da sindicância, e da mídia digital (CD), que integram a presente portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor L.L.S., matrícula 5476, ocupante do cargo de Professor, em decorrência dos fatos delineados na decisão administrativa da sindicância nº 01/2018 (fl. 92), cujos autos integrarão o Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos IX e XI, no artigo 147, inciso V, e no artigo 162, inciso V, todos da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.676, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790977

PORTARIA Nº 5.676, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N° SAF 37/2014.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.400, de 07 de março de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05 de novembro de 2018, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.400, de 07 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato n° SAF 37/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 166/2018

Publicação Nº 1791158

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 166/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ANGELITA IZIDORO JACINTHO DE CESARE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/09/2010 a 12/09/2015, devendo folgar a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 167/2018

Publicação Nº 1791160

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 167/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ALINE CADENA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 11/02/2018, devendo folgar a partir de 06/11/2018 a 03/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 168/2018

Publicação Nº 1791161

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 168/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ANDREIA DIAS MULLER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/02/2005 a 28/10/2010, devendo folgar a partir de 07/11/2018 a 04/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 86/ 2018

Publicação Nº 1791282

RESOLUÇÃO N.º 86/ 2018.
NOMEIA NILTON OSMAR ISENSEE JUNIOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber;
CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos à presente Resolução, os quais comprovam o preenchimento dos requisitos necessários à nomeação;
CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Francisco Solano Anhaia;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado Nilton Osmar Isensee Junior, inscrito no CPF com o n.º 053.829.839-17, portador do RG n.º 5.053.708-3, CTPS n.º 6467424, série 001-0 SC, PIS/PASEP n.º 201.07776.86-8, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, por indicação do Vereador Francisco Solano Anhaia, com início do desempenho das funções em 1º de novembro deste ano de 2018.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 1º de novembro de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 87/2018

Publicação Nº 1791292

RESOLUÇÃO Nº 87/2018.
DISCPLINA O REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHAS ALÉM DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO que o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Gaspar tem início às 13h00min e término às 19h00min;
CONSIDERANDO que os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo registram, há anos, suas entradas e saídas ao expediente em equipamento eletrônico de cartão-ponto;
CONSIDERANDO ser direito do servidor a compensação pelas horas trabalhadas além de sua jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO os reiterados precedentes das cortes pátrias, os quais, amparados no princípio da economicidade, apontam que a compensação deverá ocorrer preferencialmente através da concessão de folgas equivalentes às horas trabalhadas além da jornada, sendo o pagamento de horas extras medida excepcional;
CONSIDERANDO que a compensação das horas trabalhadas além da jornada deve ser pautada pelas regras e pelos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, notadamente pelos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar e melhorar os controles de frequência dos servidores ocupantes de cargos em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o art. 20-A da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991, o qual regula o controle da jornada dos ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a criação de uma vaga para o cargo de Assistente Administrativo, destinada ao atendimento de demandas internas relacionadas às rotinas de controle de frequência, recursos humanos e do programa E-Social do Governo Federal;
CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em face da auditoria in loco realizada em 2014;
RESOLVE:
Art. 1º Os servidores desta Câmara Municipal, sejam eles ocupantes de cargos de provimento efetivo, sejam eles ocupantes de cargos de provimento em comissão, deverão registrar em cartão-ponto eletrônico o horário de entrada e saída do seu expediente.
§ 1º Serão consideradas horas trabalhadas aquelas referentes à participação em cursos ou eventos assemelhados, desde que a participação tenha sido autorizada pela Presidência e se revele de interesse da Câmara Municipal.
§ 2º Eventual necessidade de início da jornada de trabalho antes das 12h00min deverá ser comunicada e autorizada pela Presidência no caso dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, ao passo que os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão deverão comunicar e ser autorizados pelo seu superior imediato, podendo as comunicações e autorizações se darem através de correio eletrônico destinado aos endereços eletrônicos oficiais.
§ 3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, será considerado superior imediato o vereador responsável pela indicação do servidor.
Art. 2º O registro da jornada de trabalho dos servidores desta Câmara Municipal será controlado por servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, especificamente designado, com apoio de sistema informatizado, que contenha o nome, o cargo, o horário inicial e final de trabalho, bem como as anotações de entrada e saída de cada servidor, além de outras informações que se fizerem necessárias.
§ 1º O responsável analisará mensalmente os relatórios dispostos no caput deste artigo, apurando, mediante rubrica do respectivo servidor, as horas que este realizou.
§ 2º Os relatórios dispostos neste artigo serão levados mensalmente ao conhecimento da Presidência desta Casa de Leis.
§ 3º Será levado ao conhecimento da Presidência, também mensalmente, relatório que demonstre o total de horas acumuladas e/ou devidas pelos servidores.
§4º No caso de impedimento do registro através do sistema eletrônico, devido a problemas técnicos, este deverá se dar de forma manual em livro.
§5º O servidor que estiver em atividade externa, devidamente autorizada pelo superior imediato, e que acarrete ausência do registro no sistema de ponto eletrônico, deverá justificar em formulário próprio [anexo I], assinado pelo servidor e pelo superior imediato, contendo no mínimo a data, os horários e o motivo da ausência do registro, devendo ser entregue ao servidor responsável pelo controle de frequência em até 48 [quarenta e oito] horas da ausência, sob pena de desconto da remuneração do servidor.
§6º Somente serão aceitas justificativas encaminhadas em formulário próprio, definido no anexo I desta Resolução.
Art. 3º Mediante conhecimento e autorização da Presidência, o servidor poderá utilizar para descanso as horas apuradas além da sua carga horária, devendo, por sua vez, repor eventuais horas executadas em quantidade inferior.
§ 1º Fica estabelecido o limite de acúmulo de 30 [trinta] horas além da carga horária normal.
§ 2º Caso as horas acumuladas pelo servidor eventualmente ultrapassem o limite disposto no parágrafo anterior, este deverá obrigatoriamente usufruir aquelas excedentes ao limite, em descanso, em período que não ultrapasse a apuração mensal subsequente.
§ 3º Caso a apuração mensal das horas trabalhadas revele déficit em relação à carga horária normal do servidor, este deverá repor as horas faltantes igualmente em período que não ultrapasse a apuração mensal subsequente.
§ 4º Para fazer uso das horas excedentes ausentando-se do expediente, o servidor apresentará ofício endereçado à Presidência, solicitando autorização prévia com antecedência de no mínimo um dia.
§ 5º Em caso de urgência ou excepcionalidade que impossibilite a observância do disposto no parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar, no dia imediato do seu retorno aos trabalhos, ofício à Presidência justificando o ocorrido.
§ 6º O servidor que, eventualmente e mediante autorização da Presidência ou de seu superior imediato, sair desta Câmara Municipal durante o seu horário de expediente para tratar de assuntos particulares, deverá registrar no equipamento de cartão-ponto a sua saída e o respectivo retorno, de modo que o período de ausência será computado como não trabalhado.
Art. 4º A presente Resolução não se aplica ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, quando este for solicitado a trabalhar nos termos da Resolução nº 05/2003, ou quando for convocado pela Presidência para a execução de serviços externos.
Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções números 96/2017 e 71/2018.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data se sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 1º de novembro de 2018.
MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI	ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Presidente	Vice-Presidente
MARILUCI DESCHAMPS ROSA	EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
1ª Secretária	2º Secretário

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO
Artigo 2º, § 5º, Resolução nº _____ /2018

Nome do Servidor: _____

Data do Registro Ausente:____/____/____

Hora do Registro Ausente:____/____/____

Justificativa: _____
_____

Gaspar, _____

Assinatura
Nome do Imediato Superior

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 114 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1791120

DECRETO N°114 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1287, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018, utilizando como fonte, os recursos oriundos de Operação de Crédito autorizada a realizar junto a Caixa Econômica Federal, programa FINISA, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	250.000,00
1401.23.695.0007.1033	Construção de Portal Turístico	250.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	250.000,00
0.1.82.000120	Programa Finisa - CEF	250.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 31 de outubro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 061/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1790477

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000061/18de25deOutubrode2018

OPREFEITOEMEXERCÍCIODEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002094/17de5deDezembrode2017.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(059)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00(075)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0018 - Aplicacoes Diretas 35.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(173)3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(056)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00(078)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas 35.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(172)3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 45.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,25deOutubrode2018.
ADEMIRBONETTI
PrefeitoemExercício

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 25 de Outubro de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

Gravatal

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N. 01/2018

Publicação Nº 1790465

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL CNPJ: 02.156.952/0001-24 RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 567 C.E.P.: 88735-000 - Gravatal – SC	TOMADA DE PREÇO NR.: 1/2018 - TP Pro cesso Administrativo: Processo de Licitação: 4/2018 Data do Processo: 24/09/2018
FOLHA: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Presidente, ANTONIO DA SILVA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr. 4/2018
b) Licitação Nr. 1/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/11/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de Empresa sob o regime de execução do tipo menor preço por Empreitada Global, compreendendo a 3ª Etapa, sendo: (Serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura - rufos - calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

-006247 – EFFTING CONSTRUCOES LTDA – EPP

Qtde de itens

_1_
1

Média Descto (%)

0,0000

Total de Itens

238.307,08
238.307,08

Gravatal, 1 de Novembro de 2018
ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
PRESIDENTE

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD01.18- CONTRATO Nº 117.2018.DOCX

Publicação Nº 1790918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : Ad01/18Con117/18 - Contrato Nº: 117/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: METALURGICA E VIDRACARIA LDR LTDA
Valor ..... : 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 105/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO PRÉDIO DAS SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, SITO NA RUA ADEMAR DE BARROS Nº72, CENTRO,
---

EXTRATOS CONTRATOS 35.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1790724

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CHEVROLET ONIX JOY, PLACAS MME 2338, N° CHASSI 9BGKL48U0JB274961, ADQUIRIDO PARA OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC e CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO NOVO FIAT FIORINO (AMBULANCIA) PLACAS QJJ 4348, CHASSI 9BD26512HK9116893, ADQUIRIDO PARA OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC

EXTRATOS CONTRATOS 131.2018.DOCX

Publicação Nº 1790718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 131/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DESTINADO PARA O VEÍCULO ONIBUS VW NEOBUS MINIESC- THUNDER WAY ESCOLAR, CHASSI: 9532M52P1KR911145, PLACA QJC 6387, NOVO, COM DETER. ESTE VEÍCULO FOI ADQUIRIDO POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE/MEC, ATA Nº 07/2018.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 145.2018.DOCX

Publicação Nº 1790712

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
PROCESSO Nº 145/2018 HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DESTINADO PARA O VEÍCULO ONIBUS VW NEOBUS MINIESC- THUNDER WAY ESCOLAR, CHASSI: 9532M52P1KR911145, PLACA QJC 6387, NOVO, COM DETER, SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CHEVROLET ONIX JOY, PLACAS MME 2338, N° CHASSI 9BGKL48U0JB274961, ADQUIRIDO PARA OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEGURO TOTAL PARA O VEICULO NOVO FIAT FIORINO (AMBULANCIA) PLACAS QJJ 4348, CHASSI 9BD26512HK9116893, ADQUIRIDO PARA OS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.117,00 (dezoito mil cento e dezessete reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 146.2018.DOCX

Publicação Nº 1790715

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
PROCESSO Nº 146/2018 HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALENDÁRIOS PARA O ANO DE 2019 COM TODAS AS DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE ACONTECERÃO DURANTE O ANO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: GRAFICA BAROZZI EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 118.18 SEGUROS DE VEÍCULO.DOC

Publicação Nº 1791919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 148/18, Edital de Pregão Presencial Nº 118/18, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS (GOL e FIESTA) da Saúde e UNO do Conselho Tutelar; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 19/11/18; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 19/11/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 05 de novembro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2018/SMDSH

Publicação Nº 1790558

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2018/SMDSH QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE –SERVIÇO DE ACOLHIMENTO LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO.

O MUNICIPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito municipal em exercício Senhor OSVALDO DEVIGILI, brasileiro, casado, inscrito no RG 198.189-6, CPF 599.507.149-15, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e habitação Senhor VALÉRIO VERBINEM, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.981.600, CPF nº 599.503.669-68, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 com se administrativa na Rua Marechal Castelo Branco nº 3201, Centro, Schroeder – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, brasileiro, casado, portador do RG 5974437 e inscrito no cadastro de pessoas físicas, CPF sob o nº 310.472.469-53, e; Diretora Municipal de Assistência Social, DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF, brasileira casada, portadora do RG 4875923, inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF sob nº 055.300.379-84, doravante denominado CONVENENTE, ajustam entre si o presente termo aditivo, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio nº 003/2018/SMDSH, para até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 003/2018/SMDSH.

Publique-se.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2018.

OSVALDO DEVIGILI Prefeito de Guaramirim em Exercício	OSVALDO JURCK Prefeito de Schroeder
VALÉRIO VERBINEM Secretário Municipal Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim	DAIANE R. AZEVEDO WOLF Diretora Municipal de Assistência Social
DJONATAS MACHADO Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional	
Testemunhas:	
NOME: Eliane Stein CPF: 687.964.719-72	NOME: Jair Tomelin CPF: 247.213.959-49

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2018/SMDSH

Publicação Nº 1790449

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2018/SMDSH QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO LAR DA CRIANÇA MARCOS VALDIR MOROSO.

O MUNICIPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito municipal em exercício Senhor OSVALDO DEVIGILI, brasileiro, casado, inscrito no RG 198.189-6, CPF 599.507.149-15, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e habitação Senhor VALÉRIO VERBINEM, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.981.600, CPF nº 599.503.669-68, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 com se administrativa na Rua Marechal Castelo Branco nº 3201, Centro, Schroeder – Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, brasileiro, casado, portador do RG 5974437 e inscrito no cadastro de pessoas físicas, CPF sob o nº 310.472.469-53, e; Diretora Municipal de Assistência Social, DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF, brasileira casada, portadora do RG 4875923, inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF sob nº 055.300.379-84, doravante denominado CONVENENTE, ajustam entre si o presente termo aditivo, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio nº 003/2018/SMDSH, para até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 003/2018/SMDSH.

Publique-se.
Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2018.
OSVALDO DEVIGILI OSVALDO JURCK
Prefeito de Guaramirim em Exercício Prefeito de Schroeder

VALÉRIO VERBINEM DAIANE R. AZEVEDO WOLF
Secretário Municipal Diretora Municipal de Assistência
Desenvolvimento Social e Social
Habitação de Guaramirim

DJONATAS MACHADO
Coordenador do Serviço de
Acolhimento Institucional

Testemunhas:
NOME: Eliane Stein NOME: Jair Tomelin
CPF: 687.964.719-72 CPF: 247.213.959-49

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 - PMG

Publicação Nº 1790226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 191/2018 – PMG

Processo Licitatório: 191/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 21/11/2018 às 9h

Abertura dos Envelopes: 21/11/2018 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 1º de novembro de 2018.

OSVALDO DEVIGILI
OSVA
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 - PMG

Publicação Nº 1790244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 210/2018 – PMG

Processo Licitatório: 210/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos para o município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 22/11/2018 às 9h

Abertura dos Envelopes: 22/11/2018 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 1º de novembro de 2018.

OSVALDO DEVIGILI

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2018 PMG

Publicação Nº 1790520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, com sede na Rua Campos Salles, n.º 893, bairro Glória, em Joinville no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.931.197/0001-04.

Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 439053 - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	65	PC	Adaptador JGS DN100X50 FoFo x PVC - Conforme NBR-5647, NBR-9815 e NBR-10351	CEB	47,5000	3.087,50
2	30	PC	Adaptador JGS DN100X75 FoFo x PVC - Conforme NBR-5647, NBR-9815 e NBR-10351	CEB	54,3000	1.629,00
13	25	PC	Tê de redução JE BBB PBA DN75X50 - NBR7675	TIGRE	26,5200	663,00
14	25	PC	Tê PVC JE BBB PBA DN50 - NBR 5647	TIGRE	14,4500	361,25
Total					R$5.740,75	

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2018 PMG

Publicação Nº 1790522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, com sede na Rua Alfredo Pinto, n.º 1326, bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.164.724/0001-82.
Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 439185 - SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	115	PC	TE de Serviço integrado articulado com as seguintes caracteristicas - DN 60 mm X 20 mm - NBR 15803 - para evitar a perda de componentes ou quaisquer danos, durante o manuseio, transporte e estocagem, os TÊs de serviço devem ser obrigatoriamente fornecidos montados em embalagens individuais lacradas	HIFERSANE	18,0000	2.070,00
18	95	MT	Tubo PEAD (Polietileno de Alta Densidade), PE 80, PN 8, de 160, de acordo com NBR 15561:2011, para adução de água potável.	POLITEJO	63,1000	5.994,50
23	265	PC	Adaptador de Compressão RM em PP 20x3/4" - NBR 9798 - Conexões de Polipropileno (PP) para junta mecânica para tubos de Polietileno PE-5 para ligações prediais de água e NBR 15803.	HIFERSANE	1,2000	318,00
24	265	PC	Registro de PVC Rígido com as seguintes características: Tipo esfera; Com borboleta; com roscas macho; Cód. ACT: 45.0227.0020.0; Fabricado de acordo com ABNT NBR 11306 - DN 3/4"	HIFERSANE	3,9500	1.046,75
25	235	PC	Luva roscável 3/4" - NBR 5648	HIFERSANE	0,6500	152,75
26	285	KG	Pasta Lubrificante a base de água para junta elástica com anel de borracha.	HIFERSANE	7,8000	2.223,00
Total					R$11.805,00	

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018 PMG

Publicação Nº 1790523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI, com sede na Rua Carlos Essenfelder, n.º 1665, bairro Boqueirão em Curitiba no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.151.335/0001-61.

Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 459291 - MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	25	PC	CAP PVC DN50/DE60mm JE com anéis conforme norma NBR 10.351. Material injetado, com identificações indeléveis na peça com nome ou marca do fabricante, ano de fabricação, classe de pressão, número da norma e DE correspondente, acompanhando anel de borracha tipo TOROIDAL ou JEI (Junta Elástica Integrada), conforme MBR 7673/82, para tubos de PVC Rígido PBA.	AMANCO	6,0000	150,00
5	255	PC	Colar de Tomada de Ferro Fundido Dúctil com as seguintes características, para uso em tubos de ferro fundido, com saída rosqueada, fornecido com anel de borracha para vedação, fornecido com porcas e parafusos galvanizados a quente, cabeça sextavada e rosca total, fabricados conforme NBR 7675, com revestimento interno e externo de esmalte betuminoso anticorrosivo - DN 150 MM X 3/4". (A peça deve ser fornecida montada, deve trazer gravado em alto relevo as inscrições: FoFo, Diâmentros nominais do tubo ao qual será aplicado, diâmetro da rosca, marca do fabricante, código de rastreabilidade).	FANUEL	23,8900	6.091,95
7	25	PC	Curva 90º com bolsa e junta elástica JGS DN150 FoFo - NBR 5647	INAPI	224,9000	5.622,50
8	35	PC	Curva 90º PVC JE PB PBA DN50 - NBR 5647	C&M	7,7900	272,65
10	25	PC	TÊ com bolsas e junta elástica DN 150 dn150 FoFo - NBR7675	INAPI	287,0000	7.175,00
19	7210	MT	Tubo PVC DN50/DE60, 60 m.c.a (cl.12), junta elástica integrada (JEI) não removível manualmente, de acordo com a NBR 5647 da ABNT e referidas referencias normativas da mesma.	MULTILIT	8,0000	57.680,00
27	60	UN	FITA VEDA ROSCA EM POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO (PTFE) 18MM X 50M, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13124	MULTI-FITA	4,0000	240,00
Total					R$77.232,10	

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018 PMG

Publicação Nº 1790525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: STARTUBO COMERCIAL EIRELI, com sede na Estrada do Barreirinho, n.º 2232, em Santa Bárbara do Oeste no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 17.191.995/0001-18.

Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 3024610 - STARTUBO COMERCIAL EIRELI

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	10	PC	TÊ com bolsas e junta elástica JGS DN 200 dn100 FoFo - NBR7675	Goodsteel	375,0000	3.750,00
15	405	MT	Tubo em Ferro Fundido Dúctil, DN150mm, Ponta e Bolsa (Junta Elástica-anéis inclusos), classe K7, para adução de água potável, revestido externamente com zinco metálico e com pintura betuminosa, revestido internamente com argamassa de cimento, NBR 7675.	SUNS	217,0000	87.885,00
20	30	PC	Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, PN 10/16, DN 150mm, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. Acionamento por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14.	Goodsteel	795,0000	23.850,00

21	90	PC	Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, PN 10/16, DN 50mm, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. Acionamento por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14	Goodsteel	259,0000	23.310,00
22	30	PC	Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, PN 10/16, DN 75mm, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. Acionamento por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14	Goodsteel	349,0000	10.470,00
Total				R$149.265,00		

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2018 PMG

Publicação Nº 1790526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA com sede na Avenida Guerino Turatti, n.º 240, em Araras no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 24.917.878/0001-54.

Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 30465842 - GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	15	PC	Redução Ponta e bolsa e junta elástica JGS DN 200 dn 150 FoFo - NBR 7675	GP	202,6000	3.039,00
11	110	PC	TÊ com bolsas e junta elástica JGS DN 150 dn100 FoFo - NBR7675	GP	226,8000	24.948,00
Total					R$27.987,00	

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2018 PMG

Publicação Nº 1790527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua Martin Luther, n.º 328, bairro Florestal, em Lajeado no estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.372.455/0001-51.

Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 30465850 - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	75	RL	Tubo PEAD Ramal Predial Azul - Diâmetro Externo=20MM; Espessura de parede: 2,3MM; Rolo com 100 METROS - Para ligação de água predial (NBR 15561/2016)	RACA-ZA	230,0000	17.250,00
Total					R$17.250,00	

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2018 PMG

Publicação Nº 1790528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193 /2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 193/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: VTR TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Anita Maria Botti Pedroso, n.º 470 B, bairro Pinhal, em Cabreuva no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.868.550/0001-02.

Vigência: Início: 10/10/2018 Término: 09/10/2019

Fornecedor: 30465877 - VTR TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	16500	MT	Tubo de MPVC rígido DeFoFo, com junta elástica integrada, na cor azul, para sistemas de adução e distribuição de água, pressão 1MPa (10 kgf/cm+), fabricado de acordo com a norma 7665/2007 e NBR 9822 da ABNT, dn 150/DE 170mm	VTR	40,7000	671.550,00
Total					R$671.550,00	

Guaramirim (SC), 10 de outubro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2018 PMG

Publicação Nº 1790475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 57/2018- PMG
Processo Licitatório nº: 201/2018 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE HOLERITES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.089.950/0001-60, estabelecida na Rua João Pio Duarte Silva, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 29/10/2018 Vigência: 28/10/2019

GUARAMIRIM (SC), 01/11/2018
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1791916

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2019 – FMS

CONVENENTE: O município de Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, nº. 415, Centro, neste representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. MARCELO AMADEU DERETTI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2.988.040 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 935.565.279-87, doravante denominado simplesmente SMS GMIRIM.

CONVENIADO: Hospital e Maternidade Jaraguá, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 84.433.945/0002-78 FILIAL, com endereço à Rua dos Motoristas de 1936, nº. 120, Czerniewicz, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. SÉRGIO LUÍS ALVES, Diretor Executivo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2.196..272/SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 652.525.519-87.

OBJETO: Este Convênio tem como objetivo o auxílio na manutenção e operacionalização das cirurgias eletivas destinadas aos pacientes do Município de Guaramirim atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, como forma de contribuir na execução e continuidade das cirurgias eletivas gratuitas destinadas à população do Município Convenente.

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) para cirurgias de pequeno porte, R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cirurgias de médio porte e R$ 500,00 (quinhentos reais) para cirurgias de grande porte por cirurgia eletiva realizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS em benefício de cidadão do município convenente e haja a apresentação da documentação comprobatória.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por prazo determinado, a partir da data de 01/01/2019 até 31/12/2019, podendo ser alterado ou aditado a qualquer tempo, desde que com anuência das partes convenentes.

GUARAMIRIM (SC), 05/11/2018.

Marcelo Amadeu Deretti
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Sérgio Luís Alves
Diretor Executivo
Hospital e Maternidade Jaraguá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017 PMG

Publicação Nº 1790494

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2017 PMG
Processo Licitatório nº: 172/2017 PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERVENIENTE PARA COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o no 03.233.240/0001-24 e inscrição Estadual isenta, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, n.º 1.369, bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 meses (entre 01/11/2018 a 31/10/2019)

Data da Assinatura: 29/10/2018 Vigência: 31/10/2019

GUARAMIRIM (SC), 01/11/2018
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 405/2018

Publicação Nº 1791207

PORTARIA N°. 405/2018

Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria de Saúde, os servidores:

I – Lorena Domingues Pereira – presidente;
II – Carlos Alberto Urbansky Dias – membro;
III – Rosimar Lis – membro;
IV – Paulo Sérgio Alano de Souza – suplente.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº. 331/2018.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de outubro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 406/2018

Publicação Nº 1791210

PORTARIA N°. 406/2018

Nomeia Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria de Esporte e Lazer.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria de Esporte e Lazer:

I – Romeu Butschardt Junior;

II – Edson Pedro de Souza;

III – Benedito Aguinaldo Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de outubro de 2018. 0

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 196 / 2018

Publicação Nº 1791903

DECRETO N. 196/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Ricardo Lucatelli	Motorista	40h	01/11/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1212/2018

Publicação Nº 1790123

PORTARIA Nº 1212/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 30 de outubro de 2018, a servidora CARMEN SOLLA CAMINÃ BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - J, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2018

Publicação Nº 1790125

PORTARIA Nº 1213/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1118/2018, a servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de outubro de 2016 e 09 de outubro de 2017, para serem gozadas a partir de 30 de outubro de 2018 a 18 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/2018

Publicação Nº 1790127

PORTARIA Nº 1214/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1045/2018, de 24 de agosto de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2018, ante as razões apresentadas memorando 001/2018 de 17 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do memorando que solicita a devida prorrogação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Publicação Nº 1791924

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde pelo período de 06 meses
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 19/11/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Publicação Nº 1791925

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de relógio ponto biométrico para uso de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 19/11/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Publicação Nº 1791926

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de placas de sinalização viária vertical, bem como de tachas/tachões de demarcação, além da execução do serviço de sinalização viária horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bem como laminado elastoplástico em ruas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16h00min do dia 19/11/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 098 - TP - CONSTRUTORA JR.

Publicação Nº 1791309

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI, inscrita no CNPJ 18.782.034/0001-40, autorizado através do Processo n. 0106/2018 e Licitação n. 002/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93 e Proposta 11250.7610001/11-002 – Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20 – Ibiam – CEP 89652-000
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
CNPJ: 18.782.034/0001-40
Endereço: Rodovia SC, km 157 – Ibiam - SC
Representada por: Renato Dalmolin Dal Bosco

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 002/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 261/2018 que aprovou o projeto técnico, Processo Administrativo n. 0106/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto de construção de passeios para acessibilidade urbana, de acordo com o projeto e memorial descritivo juntados ao Processo Licitatório.

1.2 Pavimentação de passeios públicos incluindo demolição de calçadas existentes em concreto, limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura, execução de passeios em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura de 6 cm. Pinturas de faixas de segurança, limpeza, placas de sinalização viária, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilhas de engenharia.

Parágrafo primeiro. A obra deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto e memorial aprovado.

Parágrafo segundo. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Parágrafo terceiro: A obra deverá ser entregue totalmente limpa no final e deverá ser removido todo o entulho da obra.

Parágrafo quarto: O prazo para conclusão total da obra será de 40 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto: É de responsabilidade do condutor a manter atualizado, no canteiro de obras, no momento da execução dos serviços, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções.

Parágrafo sexto: Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e memorial descritivo.

Parágrafo sétimo: Os proponentes deverão se ater aos valores individuais descritos no orçamento, que pode ser retirado na Sede Administrativa ou solicitado via e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 90 dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo para conclusão total da obra será de 40 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor do contrato é de R$ 53.080,53 (cinquenta e três mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos) – Preço global, sendo:

R$ 11.677,72 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) referente mão-de-obra
R$ 41.402,81 (quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos) referente material.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

3.2.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme liberações efetuadas pelo Estado mediante liquidação da correspondente nota fiscal, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra.

3.2.2 Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até dia 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital).

3.2.3 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, CRF DO FGTS. A empresa deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

3.2.4 OBS: O primeiro pagamento somente ocorrerá após a contratada apresentar o documento de inscrição do CEI (Cadastro Específico INSS) do início referente a obra.

3.3 A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração, com firma reconhecida, e assinatura de representante legal da contratada, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

I – O Recebimento definitivo da obra, dar-se-á mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.4 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras
44905198000000 – Fonte 168 Recurso Próprio

Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras
44905198000000 – Fonte 163 Recurso Ordinário

Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras
44905198000000 – Fonte 39 Federal

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;
b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas.
b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, IBIAM - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 002/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.10. Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação n. 002/2018, modalidade Tomada de Preços, Processo Administrativo n. 0106/2018 e Portaria 261/2018 que aprovou projeto básico de engenharia.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

9.10 A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Alcindo Perosa, Secretário da Educação, Sr. Caio Rinaldi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA 289 - TP PASSEIOS

Publicação Nº 1791305

PORTARIA Nº 289, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO TP Nº 002/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 002/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto visa a contratação de empresa para execução de projeto de construção de passeios para acessibilidade urbana, e, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI, inscrita no CNPJ 18.782.034/0001-40, pelo preço global de R$ 53.080,53 (cinquenta e três mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 290 - HOMOLOGA SESSÕES DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 1791306

PORTARIA Nº 290, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 010/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a contratação de sessões de fisioterapia, e adjudica o objeto licitado à empresa: EDUARDO DAGNONI, inscrita no CNPJ: 28.497.528/0001-37, pelo preço unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

MUNICÍPIO DE IBIRAMA / FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Publicação Nº 1790079

Município de Ibirama / FMS
Pregão Eletrônico nº 15/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação para fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para tratamento fisioterápico em atendimento aos usuários do SUS. Entrega dos envelopes até o dia 19 de novembro de 2018 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 31 de outubro de 2018. Izabel Petersen – Secretaria da Saúde.

Ilhota

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2017 - PREGÃO 001/2017

Publicação Nº 1791921

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 001/2017.
Contrato: 017/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO DE 278,40M DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS (SILVÉRIO SILVEIRA RAMOS - CFME LEI MUNICIPAL 1829/2017) - BAIRRO MINAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 819683/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, CONFORME PROCESSO Nº 2622.1023711-15/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 02/11/2018, vencendo em 01/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 01 de NOVEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 086 - 2018 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PESADOS

Publicação Nº 1790068

PROCESSO N°. 430/2018-MUL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018 REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO E ELÉTRICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/11/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/11/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e Nº. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13h

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 31 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 317/2018

Publicação Nº 1790664

DECRETO Nº 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera o Decreto 292/2018, que fixa a jornada diária de trabalho dos servidores públicos municipais dos órgãos da administração municipal".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 183 da Lei Complementar 5/2002,

Decreta:
Art. 1º O artigo 4º do Decreto 292/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho fixada neste Decreto, os servidores que atuam na Secretaria de Agricultura, na Secretaria de Assistência Social, Postos de Saúde, na Farmácia Básica, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Média Complexidade, na Secretaria de Educação, nas Creches, nas Escolas e no Conselho Tutelar e demais serviços de caráter essencial.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 31 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318/2018

Publicação Nº 1790677

DECRETO Nº 318, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Ilhota e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 87/2017 e no Decreto 100/2017, com a alteração do Decreto 103/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Ilhota, conforme segue:

I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade:

Titular: Jackson Quintino
Suplente: José dos Santos

II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:

Titular: Emerson Luis Andrade (FECTROESC)
Suplente: Aldeni Cândido de Sá (FECTROESC)

III – 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:

Titular: Cristiano Plotegher
Suplente: Luís Fernando Melcher e Maba

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 278/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 1º de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 319/2018

Publicação Nº 1790861

DECRETO Nº 319, DE 1º de novembro de 2018.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º da Lei Complementar 79/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Representante do Governo Municipal:
Titular: Paulo Roberto Drun;
Suplente: Aline Michele Deschamps.

Representantes dos Prestadores de Serviço:
Titular: Gerson Clasen;
Suplente: Elizabete Nunes.

Representantes dos Profissionais de Saúde:
1º Titular: Luciana Mengarda; 1º Suplente: Ellen Schram Zabel
2º Titular: Fernanda Aragona da Costa; 2º Suplente: Cristiano Zabel.
3º Titular: Eliane Batista Simon; 3º Suplente: Anna Victoria Coelho.

Representantes dos Usuários:
1º Titular: Hélia Maria Batista; 1º Suplente: Luiz Peixe.
2º Titular: Veronita Pelz; 2º Suplente: Rogério Ferreira.
3º Titular: Clovis Francisco; 3º Suplente: Pascoal João Rinco.
4º Titular: João Vitor Valgas; 4º Suplente: Gentil Inacio.

Art. 2º Revoga-se, em seu inteiro teor, o Decreto 279/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 1º de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 172/2018

Publicação Nº 1790163

PORTARIA Nº 172/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Revogar os efeitos da PORTARIA 22/2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2018

Publicação Nº 1790165

PORTARIA Nº 173/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Revogar os efeitos da PORTARIA 23/2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1790170

PORTARIA Nº 174/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Revogar os efeitos da PORTARIA 27/2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 175/2018

Publicação Nº 1790174

PORTARIA Nº 175/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Revogar os efeitos da PORTARIA 28/2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2018

Publicação Nº 1790176

PORTARIA Nº 176/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DETERMINA RETORNO AO LABOR, da Sra. ADRIANE NASCIMENTO MENDONÇA, no cargo de Assistente Social, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 177/2018

Publicação Nº 1791905

PORTARIA Nº 177/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Revogar os efeitos da PORTARIA 26/2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de outubro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1790719

PORTARIA Nº 178/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR o(a) Sr(a) Paulo Roberto Drun, no cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, acumulando as atribuições, funções e responsabilidades do cargo de Diretor de Segurança e Trânsito, a partir de 01 de novembro de 2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 20/2018

Publicação Nº 1790645

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 20/2018
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA A EFETUAR DESPESAS COM O COFFEE BREAK DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM E RECONHECIMENTO PELA PASSAGEM DOS 10(DEZ) ANOS AOS ATUANTES NA TRAGÉDIA DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e disciplinar as despesas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a realização de Sessão Solene em homenagem e reconhecimento pela passagem dos 10(dez anos) aos atuantes da tragédia de 2008;

CONSIDERANDO a decisão 617/2017 do Processo 17/00107671 do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Ilhota autorizada a efetuar despesas com o "Coffee Break" da Sessão Solene em homenagem e reconhecimento pela passagem dos 10(dez) anos aos atuantes na tragédia de 2008, podendo efetuar despesas até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º. As despesas indicadas no art.1º correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Legislativo Municipal para o corrente exercício e deverão ser comprovadas na forma prevista na legislação vigente.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 30 de outubro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1791007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 19 de Novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 05 de novembro de 2018
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SEDUCE

Publicação Nº 1791348

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 001/2018 julgado no dia 24 de outubro de 2018, regido pelo disposto na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto 13/2017, visando a "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À CONTRA TURMO ESCOLAR, ATRAVÉS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
OSC CLASSIFICADA: ATLÉTICO CLUBE IMBITUBA
CNPJ: 18.747.069/0001-49
Imbituba, 01 de novembro de 2018.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 671/2018

Publicação Nº 1790601

PORTARIA PMI/SEAD Nº 671, de 01 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de Diretora de Licitação e Contratos Interina - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de novembro de 2018, a Sra. JÉSSICA POSSAMAI SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.658.349-54, do cargo interino de Diretora de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada para exercer as atividades inerentes ao cargo, através da PORTARIA PMI/SEAD nº 599, de 21 de setembro de 2018, durante o período de afastamento da Sra. Emanuele Martins Ávila, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 058.415.909-95, titular do referido cargo, em razão de licença-maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018.

Imbituba, 01 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 672/2018

Publicação Nº 1791069

PORTARIA PMI/SEAD Nº 672, de 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor de carreira, nomeado para a função gratificada de Assessor de Secretário - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 05 de novembro de 2018, o Sr. EZEQUIEL DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 507.270.289-87, da Função Gratificada de Assessor de Secretário - SEFAZ, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 356, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 673/2018

Publicação Nº 1791075

PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Administração - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de novembro de 2018, o Sr. EZEQUIEL DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 507.270.289-87, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 674/2018

Publicação Nº 1791199

PORTARIA PMI/SEAD Nº 674, de 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Retificação das datas de exoneração de servidores públicos municipais investidos em cargos comissionados, editadas junto a PORTARIA PMI/SEAD nº 670, de 01 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o período de gozo de férias e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, as datas de exoneração de servidores públicos municipais investidos em cargos comissionados, editadas junto a PORTARIA PMI/SEAD nº 670, de 01 de novembro de 2018, em virtude de gozo de férias, conforme descrito abaixo.

Onde se Lê:

PORTARIA PMI/SEAD nº 670, de 01 de novembro de 2018

ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO – LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Francinne Laurentino Inácio	SEINFRA	Assessora de Comunicação	027.764.829-73	01/11/2018

ASSISTENTES DE DIRETORES – LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Paulino Faustino	SEINFRA	Assistente de Diretor	029.435.499-91	01/11/2018

Leia-se:

ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO – LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Francinne Laurentino Inácio	SEINFRA	Assessora de Comunicação	027.764.829-73	03/12/2018

ASSISTENTES DE DIRETORES – LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Paulino Faustino	SEINFRA	Assistente de Diretor	029.435.499-91	03/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 151/2018

Publicação Nº 1791005

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 151, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 25.039/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Beira-Mar do Canto Sul da Praia do Rosa, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, em frente ao Restaurante Pepe Gastrobar, a Sra. IVANA WATHIER NUNES, com inscrição no CPF sob o nº 621.521.650-04, domiciliada na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1.200, Centro, Garopaba-SC, para a realização de Cerimônia de Casamento, no dia 03/11/2018, a partir das 16h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2018.
ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT N. 12/2018

Publicação Nº 1791051

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT Nº 12, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 25.550/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER e do ESPAÇO EXTERNO, integrantes do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, à Cooperativa Educacional de Imbituba - COOPEIMB, CNPJ nº 00291.044/0001-18, com endereço na Quintino Bocaiúva, 464, Centro, Imbituba, SC, para realização de Atividade Cultural – Evento – Festival, no dia 9 de novembro de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

PORTARIA PMI/SEDUCE/DECULT N. 13/2018

Publicação Nº 1791059

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT Nº 13, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 25.577/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER e do ESPAÇO EXTERNO, integrantes do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, à Izar Silveira Duarte, CPF nº 009.737.739-28, com endereço na Rua 3 de Outubro, 317, Centro, Imbituba, SC, para realização de Atividade Cultural – Evento – Sociocultural, nos dias 25 e 26 de novembro de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1791370

Ato da Presidência nº 044/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 37ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PLC nº 442/2018 CCJ: Parecer Favorável Emenda 001 CCJ: Parecer Favorável Emenda 002 CCJ: Parecer Favorável Discussão e votação das Emendas e da Redação Final do PLC nº 442/2018	28/09/2018	Poder Legislativo	Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Altera a Lei Municipal nº 846, de 02 de janeiro de 1986, que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba.	Ordinário

087	PL nº 5.066/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e votação da Redação Final do PL nº 5.066/2018	22/10/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
-	PR nº 006/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e votação da Redação Final do PR nº 006/2018	15/10/2018	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao Servidor Otoniel Nascimento Cardoso.	Ordinário
-	REQUERIMENTO nº 028/2018 Discussão e votação do REQ nº 028/2018	19/10/2018	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Requer a convocação da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, para que compareça à Câmara de Vereadores, durante o Grande Expediente, para prestar informações sobre a referida Secretaria.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 622/18

Publicação Nº 1791857

. DECRETO Nº 622/18
. De 03 de novembro de 2018
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10134/2017
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 66.000,00
VALOR A CANCELAR	R$ 66.000,00
MOTIVO	VALOR FOI PAGO COM EMPENHO ORDINÁRIO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 623/18

Publicação Nº 1791858

. DECRETO Nº 623/18
. De 03 de novembro de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 005/18 - Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial/SC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3296/2004, Decreto nº 655/2017 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Resolução nº 005/2018 do CMDPI é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 05/2018	Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial/SC

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial, no uso de suas competências e nas atribuições, em plenária ordinária do dia 26 de Outubro de 2018 institui a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em 06 de Março de 2019, Santa Catarina, no período vespertino das 13h00min as 17h00min.
Tendo como Tema Central - Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:
Michela Reinert Rusch representante da Casa de Repouso Viver Feliz;
Sonia Teresinha Elias representante da ASAPREV Indaial;
Sirlene Gielow da Veiga representante da Assessoria Assuntos Terceira Idade;
Elisangela Raquel Dallabrida Bonatti representante do Hospital Beatriz Ramos;

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sra Michela Reinert Rusch e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I SecretariaS Executivas;
II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS e CREAS;
III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV Associações Comunitárias;
V Associações de Municípios.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de

atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 01 de Novembro de 2018.

Michela Reinert Rusch
Coordenadora do Conselho Municipal
de Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

DECRETO Nº 624/18

Publicação Nº 1791859

. DECRETO Nº 624/18
. De 03 de novembro de 2018
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE REMOÇÃO SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 e Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a classificação final de Remoção SED 001/2018, dos servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação do Município de Indaial, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA REMOÇÃO
EDITAL SED 001/2018

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	SHEILA TEREZINHA GIOVANELLA (1ª EFETIVAÇÃO)	127
2.	SHEILA TEREZINHA GIOVANELLA (2ª EFETIVAÇÃO)	20

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	RAFAEL VICENTE	19

PROFESSOR DE AEE

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	SIMONE MARIA DE AZEVEDO	56

PROFESSOR DE ARTE

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	LIDIANE APARECIDA SABINO	127
2.	CLARA ANIELE SCHLEY	103
3.	ANDRESSA GEANE BAGATTOLI WACKERHAGE (1ª EFETIVAÇÃO)	56
4.	TAYLA BRANCO GESSER	43
5.	DEBORA CARLINI REINECKE	32
6.	ANDRESSA GEANE BAGATTOLI WACKERHAGE (2ª EFETIVAÇÃO)	08
7.	GABRIELA BENTO PORTO	08
8.	LIRIA BEWIAN MAAS	08

PROFESSOR DE INGLÊS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ELIANE TERESINHA GILLI REBORDÃO	164
2.	CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO	08
3.	ISABEL CRISTINA DA SILVA	08
4.	MANOEL TAVARES FILHO	06

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	Suely Vehmuth	128
2.	GLAUCIA FRANCO SCHRAMM	56
3.	FELIPE NUNES NOBRE	08
4.	RAFAEL EDMUNDO DA SILVA	08

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	LETICIA SCHRAMM DALL'ASTA (1ª EFETIVAÇÃO)	56
2.	IRACI ALVES	08
3.	WILIAM BEZERRA DE SANT'ANNA	08
4.	ANGELA APARECIDA POYER	08
5.	LETICIA SCHRAMM DALL'ASTA (2ª EFETIVAÇÃO)	08
6.	CAROLINE KRUG VIEIRA	06

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	DEBORA ORZECHOWSKI (1ª EFETIVAÇÃO)	126
2.	VILMA SCHMITZ (1ª EFETIVAÇÃO)	56
3.	VILMA SCHMITZ (2ª EFETIVAÇÃO)	08
4.	DEBORA ORZECHOWSKI (2ª EFETIVAÇÃO)	08
5.	GABRIEL GIRARDI	06

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	rodrigo uliano	128
2.	ADRIANA RICARDO CORDEIRO	116
3.	ELENICE HERMES	44

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	LEONORA RUDIGER	168
2.	PHILIPE PFUETZREITER MIYAZAKI	128
3.	MARIA ZENILDA DA LUZ	56
4.	VILSON REBLIN	44

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	claudio rubino krutzmann	306
2.	MARCELO SABEL	163
3.	MARIA ANGELICA BLOCK	56
4.	DIEGO FRANCISCO CATÃO	56
5.	MARIA APARECIDA MACHADO KRAUSS	54
6.	ADALBERTO SALVIANO CASTELLAIN FILHO	44
7.	JOACIR TASCHNER	44
8.	ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA	44
9.	DANIELA CRISTINA FINK	33
10.	MARCELO LABES (1ª EFETIVAÇÃO)	32
11.	TAIS FABIANE SCHROEDER EVALD (1ª EFETIVAÇÃO)	20
12.	MARCELO LABES (2ª EFETIVAÇÃO)	08
13.	ANA PAULA DEMETRIO	08
14.	RODRIGO CORREA DE LIMA	08
15.	TAIS FABIANE SCHROEDER EVALD (2ª EFETIVAÇÃO)	08
16.	ISABELLE DOS SANTOS	08
17.	CLAYCE ALVES RIBEIRO	08
18.	MIRNA SEIDE	08

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	DEIZE ALEXANDRA BASTOS	270
2.	CLEUNICE RODRIGUES SILVA TAVARES	129
3.	SILVIA REGINA DA SILVA	129
4.	SHEILA CRISTINA PEREIRA	129
5.	SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA	129
6.	TASSIANA FRONZA	128
7.	VANESSA CECILIA AGOSTINI	119
8.	ELIANI SCHMITZ TOMIO	103
9.	PATRICIA CORREIA MENGARDA	101
10.	ANGELA MARIA KLEMANN	89
11.	ELISABETE DA ROCHA REITER	88
12.	JANICE KLEMANN	87
13.	DEUSA RAQUEL BRANDL DOS PASSOS	87
14.	ALMELINDA SCHOVINDEN	80
15.	EDINEIA MARIA FIAMONCINI TAMBOSI	78
16.	JANE MARY MACEDO	57
17.	CAMILA KLUG OLIVEIRA	57
18.	ANGELA MULLER CAMARGO	57
19.	LETÍCIA CONCEIÇÃO MENSOR	57
20.	MARIA BERNADETE MARQUES DA SILVA	56
21.	SALETE ARMIDES CHIARELLO CORREA	56
22.	SANDRA REGINA DA SILVA SCHULZ	56
23.	SOLANGE ALVES DA SILVA PELISSARI	56
24.	CLAUDIA FATIMA BARTZEN PORTO	56
25.	ANDREIA GARBARI TESSMANN	56
26.	debora sampaio galdino pereira	56
27.	SUELI THUROW	56
28.	eliane lerner	45
29.	vanessa regina de oliveira	45
30.	FABIANA RAQUEL GAULKE	44
31.	JOICE FRANCIELE KLITZKE	44
32.	FERNANDA DO NASCIMENTO	44
33.	charlene novaes kienen	32
34.	vivian medeiros da silva	32
35.	JOSIANE APARECIDA MATTOS	32
36.	CINTIA SCHMITT KREUTZFELDT	32
37.	GERLANE CRISTINA PEREIRA REIS	32
38.	CRISTIANE QUINTINO DE FARIAS	32
39.	CHRISTIANA SUCHARA ZUCHI	20
40.	ISOLETE NUNES DE LARA	20
41.	DAIANA OLIANI FELIPPE	20
42.	PRISCILA RIDIERI	20
43.	RICARDO SCHERS DE GOES	08
44.	ANA PAULA DE OLIVEIRA ITEN	08
45.	IDETE DA ROCHA PAES	08
46.	PATRICIA FELIZARI	08
47.	ROSEMERI SANDRI	08
48.	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	08
49.	LENIZE TEREZINHA DA SILVA	08
50.	VIVIANA DA SILVA	08
51.	YASMIN OTTONI SIRONI	08
52.	TATIANE KOCH	08
53.	CLEOMILDA FRANKE DA SILVA	08
54.	KERLY BIA MAYER	08
55.	ELIANE GRACIELE LOPES GOMES	06
56.	CHARLENE PEREIRA THONERN	06
57.	TEREZINHA MANDEL ZIMLICH	05

PROFESSOR ANOS INICIAIS

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ROSEMERI THEIS DICKMANN	367
2.	CELINE POLTRONIERI DE OLIVEIRA	355
3.	MARINEUSA CUNHA DE SÁ	343
4.	SONYA SANTA MARIA	277
5.	IZABEL MENGARDA	271
6.	THICIANA POLTRONIERI NOCETTI	259
7.	CELIO ANTONIO SARDAGNA	208
8.	REJANE BUBLITZ	44
9.	PATRICIA BLUNK	32
10.	SABRINA ISAURA CARLINI	20
11.	NOELI KORC AGOSTINI	08
12.	SANDRA MARIA NICHELATTI	08
13.	DAMIELLY GRAZZIELLY APARECIDA DA ROCHA	08

14.	MARIA JOSE MONTEIRO	08
15.	JAIRO GEBIEN	06
16.	RAQUEL ZIMMERMANN DE FAVERI	06
17.	ANNA CHRISTINA DE CASTRO LANGE GOLLNICK	06

ORIENTADOR E PEDAGOGO

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ANELISE FEUSER	128
2.	ROSELI SCHURE NEUMANN	54
3.	SIMONE LADWIG VALCANAIA	44
4.	FABIANA BARTZEN	44
5.	MARIZE GRIBNER	44
6.	LARISSA TATIANA DA VEIGA SILVA	44
7.	ANGELITA FELICIANO	20
8.	ODAIR JOSE ZAGER	20
9.	ROSANI HACKBARTH	08
10.	MICHEL LENZI	08
11.	MARCIA PRISCILA HAUT	06

SECRETÁRIO ESCOLAR

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	ALEXANDRA DOS SANTOS	44
2.	JÉSSICA NATHASCHA PRADA	44
3.	ALEXANDRA HORST LEMES	04

AGENTE EDUCACIONAL

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUA-ÇÃO
1.	MIRTES TEREZINHA DALFOVO MERINI	295
2.	LEDA GUARDA	164
3.	ELZA BATISTA MORAIS	164
4.	SUELI GUENTHER WESTPHAL	121
5.	RAQUEL PATRICIA DOS SANTOS	112
6.	OSNILDA DENZER KOPSCH	110

AUXILIAR DE CRECHE

OR-DEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Pontuação
1.	TANIA REGINA VENDRAMIN	272
2.	CLAIR RENKEL	161
3.	IZALENE ZANLUCA KOPSCH	129
4.	MORGANA MALKOVSKI	127
5.	TUANNI LEIRIA DE OLIVEIRA	104
6.	JACQUELINE SILVA GOMES	104
7.	CELMA APARECIDA VIEIRA PACO	103
8.	MARCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA	101
9.	SANARA AMARILDO FRAHM	79
10.	IARA ALEXANDRA DOS SANTOS BRESSANINI	79
11.	ROSANE LEDIR AGUIRRE GODOI	78
12.	EDIOMAR CAETANO FERREIRA	75
13.	ROSANGELA APARECIDA DE CARVALHO METTE	67
14.	NOELI LAURENTINO PETRY	67
15.	ANA HILDA ELIAS	66
16.	FRANCIELE ANDRADE DE MOURA	53
17.	KARIN CRISTIANE PINTO	45
18.	GISELE GRABNER	44
19.	CLEITON NESPOLO	44
20.	CAMILA MARIA PAVANELLO	44
21.	LUCILENE VANDERLINDE DA CONCEIÇÃO	44
22.	PATRICIA MICHELE STEDILE	44
23.	CAROLINE TATIANE HAELSNER BATISTA	40
24.	GREICE MANDEL DA SILVA	32
25.	FRANCIELE CRISTINA CAETANO	31
26.	TATIANE SILVEIRA MACHADO	31
27.	DEIZE CRISTINA LOCH	30
28.	ELIZABETH DANKER	30
29.	SILVINA PEREIRA	08
30.	FABIANA DANIEL BOYEN	08
31.	LARISSA GOMES KISNER	08
32.	SHEILA ESTEVÃO	08
33.	ANDREIA LUFT DINIZ	08
34.	JOSIANE APARECIDA DE SELES DA SILVA PEREIRA	08
35.	ANA PAULA KRAUSE FLORENCIO	08
36.	RAFAELA GOMES KISNER	08
37.	ALEXIA TRIDAPALLI	08
38.	DIELLI LARISSE ALMEIDA SANTOS	08
39.	MAGDIANE DE SOUZA CHAVES	08
40.	ANA PAULA RADTKE	08
41.	LARISSA loch	08
42.	priscilla antunes gomes	08
43.	debora thalia januario antunes	08
44.	joseane cunha vieira	06
45.	sueli ferreira pinto	06
46.	bianca coelho modesto	06
47.	thais medeiros	06

Indaial, 31 de outubro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 625/18

Publicação Nº 1791860

. DECRETO Nº 625/18
. De 03 de novembro de 2018
Homologa Classificação Final / Profissionais para atuarem Apoio Pedagógico / EDITAL nº 001/2018 / Secretaria de Educação do Município de Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a Classificação Final dos profissionais da Educação inscritos para atuar nas salas de apoio pedagógico 2019 da Secretaria de Educação do Município de Indaial, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA ATUAR NAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO 2019

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. ROSIMARI WACHHOLZ	516
2. TANIA ROSELI GEISLER THEINDL	509
3. ROSEMERI THEIS DICKMANN	499
4. NEIDE NOLLI FUCK	372
5. CLAUDIA REGINA PINTO MICHELE	326
6. MARIA CRISTINA STEINBACH	240
7. ADRIANE MARIA MARCHIORATO	218
8. SABRINA ISAURA CARLINI	188
9. JAQUELINE ANDRESSA KROEGER SCHMITZ	188
10. ELIENE LAGO MARTINS	176
11. NOELI KORC AGOSTINI	148
12. NILZA STEFFEN	140
13. HELENA LERNER	94
14. ROSE MARY DALPIAZ CORREA	52
15. CATIANE HENN	INDEFERIDO
16. GRACIELLE GUMZ MENESTRINA	INDEFERIDO

Indaial, 31 de outubro de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 626/18

Publicação Nº 1791861

. DECRETO Nº 626/18
. De 03 de novembro de 2018

Homologa Classificação dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino para Jornada Suplementar Exercício 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº105/2010 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Classificação de Profissionais da Rede Municipal de Educação inscritos para Jornada Suplementar Exercício 2019, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA JORNADA SUPLEMENTAR
2019

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Rosemeri Theis Dickmann	367
2. Neide Nolli Fuck	272
3. Roseli França	56
4. Jaqueline Andressa Kroeger Schmitz	56
5. Fernanda Souza Dias Cagneti	45
6. Suelene Avi Knop	32
7. Patrícia Blunck	32
8. Eliene Lago Martins	20
9. Adriane Maria Marchiorato	20
10. Nilza Steffen	20
11. Elaine Christina Rebouças de Araujo	20
12. Nilva Maria Miguel Caetano	20
13. Sabrina Isaura Carlini	20
14. Rose Mary Dalpiaz Corrêa	20
15. Joice Mariana Withoef	20
16. Alice Fernada Mengarda	20
17. Helena Lerner	14

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Marineuza Schroeder	101

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Karoline Kolosinski Obal	08

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Luciana Stedile Luciano	151
2. Monalisa Ribeiro Camargo	32
3. Iraci Alves	08
4. Angela Aparecida Poyer	08
5. Caroline Beatriz Silva Arndt	08
6. Duane de Fatima Guesser	08

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Rodrigo Uliano	128
2. Crelson Batista Ferreira	56
3. Elenice Hermes	44
4. Lilian Keli de Oliveira	32
5. Laize Jessica Kertzendorff	08

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Ana Paula Fonseca Alkimin Assis	161
2. Leandro Ferreira Gang	128
3. Laerte Floriani Neto	111
4. Maria Angélica Bloch	56
5. Biafra Spindola Pereira	56
6. Fabio Elisio	56
7. Daniela Soares Giovanella	53
8. Joacir Taschner	44
9. Elizandra Colpani de Oliveira	44
10. Daniela Cristina Fink	33
11. Fernanda Daniela Frare Rosa	08
12. Rodrigo Correa de Lima	08
13. Isabelle dos Santos	08
14. Mirna Seide	08

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Ilario Matos	176
2. Rose Mary Anacleto	162
3. Julia Dalri Pinheiro	127
4. Maria Zenilda da Luz	56
5. Manuela de Aviz Schulz	08
6. Edilson Rieg	08
7. Monique Vieira Bono	08
8. Viviane Aparecida Pedro Simão	08

PROFESSOR DE INGLÊS

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Maitê Melissa Klock	128
2. Marcia Andreia Leite Gonzaga	128
3. Catiane Henn	123
4. Grazielle Siegle	44
5. Claudia Leytchele Imme Atanazio	08
6. Manoel Tvares Filho	06

PROFESSOR DE HISTÓRIA

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Itamar Dellani	176
2. Suely Vehmuth	128
3. Vivian Geisler Wendorf	128
4. Glaucia Franco Schramm	56
5. Silmara Lozeyko Balak	13
6. Felipe Nunes Nobre	08

PROFESSOR DE ARTE

PROFISSIONAIS INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1. Lenice Lucia Zimmer	128
2. Patricia Regiane Tomaselli	128
3. Debora Carlini Reinecke	32
4. Debora Correa de Souza Santos Nespolo	20
5. Gabriela Bento Porto	08

Indaial, 31 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 627/18

Publicação Nº 1791862

. DECRETO Nº 627/18
. De 03 de novembro de 2018
RESOLUÇÃO Nº 002/2018/COMED – Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.824, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, e considerando o disposto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96, a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 , a Lei 12796 de abril de 2013 e Decreto Municipal nº 190, de 07 de fevereiro de 2017, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 002/2018/COMED, Altera os Artigos 4º, 21 e 30, da Resolução/COMED nº 002, de 04 de outubro de 2016, homologada pelo Decreto Municipal nº 190, de 07 de fevereiro de 2017, dando nova redação ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, nos termos do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO/COMED/ nº 002, de 02 de outubro de 2018
Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED.
O Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2.824, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e em conformidade com o disposto na Resolução/COMED nº 002, de 04 de outubro de 2016 (Artigo 3º, alínea I, e Artigo 9º, alínea IV), homologada pelo Decreto Municipal nº 190, de 07 de fevereiro de 2017, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os Artigos 4º, 21 e 30, da Resolução/COMED nº 002, de 04 de outubro de 2016, homologada pelo Decreto Municipal nº 190, de 07 de fevereiro de 2017, dando nova redação ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, nos termos do Anexo Único que acompanha esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Indaial/SC, 02 de outubro de 2018.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL/COMED
TÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, instituído pela Lei nº 3.656/07, é órgão normativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo, integrado ao Sistema Municipal de Ensino.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade colaborar com a política municipal da educação, quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, e demais atribuições previstas em Lei.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá como atribuições básicas:

I - alterar o seu Regimento Interno, que será submetido ao Órgão Executivo.
II - colaborar na formação da Política Educacional do Sistema Municipal de Ensino e zelar pelo seu cumprimento;
III – deliberar, nos limites de sua competência, sobre a ação educativa no Município;
IV - propor, aprovar e valorizar a execução do Plano Municipal de Educação;
V – avaliar e estabelecer critérios e normas para o recenseamento, chamada anual de matrículas, acesso, evasão, reprovação escolar, transferência de alunos para o zoneamento de matrículas;

VI - aprovar o funcionamento de novas escolas públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, de acordo com sua competência;
VII - examinar e analisar a aplicação dos 25% (vinte e cinco por cento) orçamentários da educação, com apresentação anual, no COMED, da controladoria interna;
VIII - propor a política e respectivas metas quanto à formação de recursos humanos para a educação municipal;
IX - propor e aprovar medidas que visam à reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Indaial – SC;
X - definir, propondo prioridades na aplicação e destinação de processo ligado à melhoria do espaço físico, equipamentos e material didático que visem à crescente qualidade de ensino;
XI - aprovar os regulamentos e a orientação do ensino, dentro das limitações expressas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei de Sistema Municipal de Ensino;
XII - aprovar o plano anual de expansão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - realizar estudos e pesquisas necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
XIV - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e gestão democrática no ensino público;
XV - exercer quaisquer outras competências que lhe forem conferidas pelo Conselho Estadual de Educação e por Lei Municipal;
XVI - fiscalizar o funcionamento das instituições de ensino atuantes no Município, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Sistema Municipal de Educação;
XVII - assegurar a aplicação da Lei nº 13.146/15, que diz respeito à inclusão de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente no sistema regular de ensino;
XVIII - dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação e
XIX - emitir pareceres sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino público e privados, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de membros das seguintes entidades:

I – 01 (um/uma) representante da Secretaria Municipal da Educação, exceto seu/sua Secretário(a), indicado(a) pelo seu/sua dirigente;
II – 01 (um/uma) representante da Secretaria de Assistência Social, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
III - 01 (um/uma) representante da Secretaria da Saúde, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
IV - 01 (um/uma) representante dos Clubes de Serviço, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
V - 01 (um/uma) representante das Escolas Estaduais - GERED (Gerência de Regional de Educação), efetivo(a) no quadro magistério estadual, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
VI - 01 (um/uma) representante das APPs das Escolas Municipais, eleito(a) por seus pares;
VII - 01 (um/uma) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indaial, indicado(a) pelo colegiado;
VIII - 01 (um/uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Indaial/SINSERPI, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
IX - 01 (um/uma) representante da Indústria e Comércio locais, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
X - 01 (um/uma) representante da Polícia Militar, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
XI - 01 (um/uma) representante do Ensino Superior local, pertencente à área de Licenciatura, indicado(a) pelas Instituições de Ensino Superior locais, regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação;
XII - 01 (um/uma) representante do Ensino Privado, indicado(a) pelas instituições locais, regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação;
XIII - 01 (um/uma) representante dos(as) professores(as) Admitidos(as) em Caráter Temporário (ACTs) das instituições municipais, eleito(a) por seus pares;
XIV - 01 (um/uma) representante dos/das Diretores(as) da Educação Infantil das instituições educacionais do município, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
XV - 01 (um/uma) representante dos/das Diretor(as) do Ensino Fundamental das instituições educacionais do município, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
XVI - 01 (um/uma) representante dos(as) Auxiliares de Creche, eleito(a) por seus pares;
XVII - 01 (um/uma) representante dos(as) Agentes Educacionais das instituições educacionais do município, eleito(a) por seus pares;
XVIII - 01 (um/uma) representante estável da Educação Infantil (0 a 3 anos), atuando em sala de aula, eleito(a) por seus pares;
XIX – 01 (um/uma) representante estável da Educação Infantil (4 a 6 anos), atuando em sala de aula, eleito(a) por seus pares;
XX - 01 (um/uma) representante estável do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), atuando em sala de aula, eleito(a) por seus pares;
XXI - 01 (um/uma) representante estável do Ensino Fundamental (Anos Finais), atuando em sala de aula, eleito(a) por seus pares;
XXII - 01 (um/uma) representante da Educação Especial, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
XXIII - 01 (um/uma) representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA, indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
XXIV - 01 (um/uma) representante dos(as) estudantes emancipados(as) da rede municipal de ensino, eleito(a) por seus pares;
XXV – 01 (um) representante dos(as) Orientadores(as) Educacionais/Pedagogos(as) da Educação Infantil, em atuação na Unidade de Educação Infantil, eleito(a) por seus pares;
XXVI – 01 (um) representante dos(as) Orientadores(as) Educacionais/Pedagogos(as) do Ensino Fundamental, em atuação na Escola, eleito(a) por seus pares;
XXVII – 01 (um) representante dos(as) Secretários(as) Escolares, em atuação na Escola, eleito(a) por seus pares;
XXVIII – 01 (um) representante dos(as) Professores(as) Aposentados(as) da rede municipal de ensino, eleito(a) por seus pares e
XXIX – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes de Indaial (FME), indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente;
XXX - 01 (um) representante da Fundação Indaialense de Cultura (FIC), indicado(a) pelo/pela seu/sua dirigente.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente que o substituirá na sua ausência.

§ 2º - Os conselheiros serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, a partir da indicação das entidades e categorias, tendo domicílio profissional ou residencial em Indaial.

§ 3º - O termo de posse dos conselheiros far-se-á por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de três (03) anos.

§ 1º - Os conselheiros indicados podem ser reconduzidos e os demais poderão concorrer à nova eleição.

§ 2º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não terá remuneração, sendo considerado relevante o serviço prestado. Ao final do mandato, será emitido certificado com o total de horas de sua participação, sendo, no mínimo, quatro (04) horas.

§ 3º - Serão substituídos os membros do Conselho Municipal de

Educação que, sem motivo oficialmente justificado, não comparecerem a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de 01 (um) ano.

§ 4º - No caso de perda ou renúncia do mandato do conselheiro titular, o suplente o substituirá, até o final do mandato, na condição de membro efetivo do segmento. Se, porventura, o suplente não assumir a vaga, a entidade indicará um novo membro, ou o próximo mais votado. Na falta deste, outro será indicado pela chefia imediata.

§ 4º - No caso de perda ou renúncia do mandato do conselheiro titular, o suplente o substituirá, até o final do mandato, na condição de membro efetivo do segmento. Se, porventura, o suplente não assumir a vaga, o próximo mais votado assumirá. Se o membro que perdeu o mandato ou renunciou for indicação de alguma entidade, esta indicará um novo membro. No caso dos membros eleitos, caso o suplente não assuma ou não haja outros votados na lista para assumirem, a Comissão à qual o membro pertença solicitará a indicação de pessoas pertencentes ao segmento que estejam interessadas em assumir. Ao mesmo tempo, estabelecerá critérios de pontuação, com base em tempo de serviço na Educação, tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino, tempo de atuação no segmento, formação acadêmica e outros critérios que a Comissão julgar pertinentes para efetuar a seleção de novos membros.

§ 5º - No caso de afastamento de um membro, o Conselho Municipal de Educação notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

§ 6° - Quando o segmento não indica um representante, este não será contado para o quorum nas reuniões.

Art. 6º - A vacância do cargo de titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – morte;
II – renúncia explícita ou implícita;
III – afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias, sem justificativa;
IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação;
V - desligamento da entidade que representa;
VI - mudança de função/cargo para a/para o qual havia se candidatado e foi eleito.

Art. 7º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, constituir uma comissão para organizar o processo para a escolha dos novos representantes para a composição do novo Conselho.

Parágrafo único. No caso de o Presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo, competirá aos demais membros do Conselho executar a ação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º - São órgãos do Conselho Municipal de Educação:
I – o Plenário;
II – a Presidência;
III – a Vice-Presidência;
IV – os Membros do Conselho;
V – a Secretaria Executiva;
VI – as Comissões.
TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 9º - O Plenário, órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação/ COMED, reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos conselheiros, e lhe compete:

I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados no artigo 3º deste Regimento;
II - julgar, decidir e dar parecer sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - decidir sobre a interpretação das normas e sobre casos de omissão do regimento;
IV - aprovar por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, o Regimento Interno e suas alterações.

Parágrafo Único. As resoluções do Conselho Municipal de Educação/COMED entrarão em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - O Plenário reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, segundo calendário a ser definido, na primeira reunião de cada ano.

§ 1º - Para que sejam realizadas as sessões plenárias do Conselho, é necessária a presença de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação), salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número dos seus membros titulares ou suplentes. Na ausência do quorum exigido, será suspensa a plenária 15 (quinze) minutos após o horário previsto. Lavrar-se-á, então, o termo que mencionará os Conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem, marcando-se uma reunião extraordinária em data anterior à próxima reunião ordinária.

§ 2º - Cabe ao titular, quando de sua ausência, enviar até a próxima reunião a justificativa, como também contatar com seu suplente para sua efetiva representação.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, titulares ou suplentes. Em caso de empate, o voto de qualidade será restrito ao Presidente.

§ 4º - A cada 02 (dois) meses, uma das sessões ordinárias poderá ser dedicada ao debate e reflexão de assuntos educacionais, não vinculados especificamente a processos protocolados ou em andamento no Conselho Municipal de Educação, com temática estabelecida por proposta dos Conselheiros.

§ 5º - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, convocadas pelo Presidente ou por metade mais 1 (um) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§ 6º - As sessões plenárias são públicas, podendo ser assistidas por qualquer pessoa interessada que, caso queira, pode também manifestar-se, desde que seja agendado previamente (5 dias) com a Presidência ou Secretaria Executiva do Conselho, a fim de constar na pauta para conhecimento dos Conselheiros.

Art. 11 - As sessões plenárias terão duração máxima de 02 (duas) horas e constarão de 4 (quatro) partes:

I - EXPEDIENTE - discussão e aprovação da ata anterior, leitura da correspondência recebida e expedida;
II - ORDEM DO DIA - discussão e votação da pauta prevista;
III - ESPAÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - informações e esclarecimentos;
IV - PALAVRA LIVRE DOS CONSELHEIROS – manifestações individuais, por ordem de inscrição.

Art. 12 - A palavra livre ocorre após a ordem do dia, quando será dada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, sempre sobre

assuntos pertinentes à educação.

Art. 13 - Os titulares dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, que exercem cargos de chefia ou funções de assessoramento, deverão comparecer às sessões do Conselho para prestarem esclarecimentos e fornecerem informações, quando convocados:

I - pelo Presidente;
II - pela maioria dos membros presentes à sessão.

Art. 14 - As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou pelos membros presentes à reunião.

Art. 15 - As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo Único. Na votação de destaque, não há voto em separado.

Art. 16 - Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 17 - As votações são nominais, por meio de chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 18 - O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria deverá justificá-lo.

§ 1º - O voto em separado deverá ser registrado em Ata, com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanharem.

§ 2º - O voto em separado existe quando um Conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide o contrário. Então, o Conselheiro apresenta o seu voto separado (em folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico; é apenas um direito de expressão.

Art. 19 - O Presidente do Conselho somente votará em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 20 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 21 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos dentre os membros, em escrutínio.

§ 1º - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente terão a duração de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão será presidida pelos seus suplentes, respectivamente.

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão será presidida pelo Conselheiro com maior tempo cumulativo de atuação no Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 22 - Compete ao Presidente, autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:
I - representar o Conselho;
II - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
IV - distribuir os processos às Comissões competentes;
V - requisitar diligências e exames solicitados pelos Conselheiros;
VI - apresentar, ao final de cada ano, ao Poder Executivo, um relatório das atividades do Conselho Municipal de Educação;
VII - conceder licença aos membros do Conselho, quando o afastamento exceder o estipulado no § 3º, do art. 5º, deste Regimento, mediante requerimento formal;
VIII - representar as autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões.

CAPÍTULO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 23 - Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo, por estar impedido ou licenciado.

Art. 24 - Sempre que o Presidente não se achar no recinto na hora regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que ele estiver presente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo.

Art. 25 - Em caso de vacância da Vice-Presidência, o Plenário indicará novo representante.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 26 - Compete aos membros do Conselho:

I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes às atribuições do Conselho;
II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;
III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - participar ativamente às reuniões do Conselho;
V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI - exercer outras atribuições, por solicitação do Conselho;
VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
VIII - votar no Conselho as matérias de sua competência;
IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
X - representar o Conselho Municipal de Educação, quando solicitado pela Presidência;
XI - desempenhar as atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho.
XII - estudar as leis e demais normativas que regulam a educação.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27 - O Conselho Municipal de Educação disporá de um(a) Secretário(a) Executivo(a), membro do conselho, vinculado ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação, não tendo direito a voto.

Parágrafo único. O(a) secretário(a) Executivo(a) deverá passar pela aprovação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Educação presentes à sessão de sua apresentação, devendo ser exclusivo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 28 - Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - secretariar as sessões plenárias do Conselho;
II - responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do Conselho Municipal de Educação;
III - lavrar as atas das sessões e proceder seu encaminhamento

aos conselheiros;
IV - digitar documentos e atos do Conselho;
V - preparar a pauta das sessões plenárias, juntamente com a Presidência, encaminhando as respectivas convocações;
VI - expedir, receber e organizar a correspondência do Conselho Municipal de Educação e manter atualizado o arquivo e a sua documentação;
VII - dar conhecimento, na hora do expediente, dos serviços, comunicações e correspondências de interesse do Plenário;
VIII - receber e expedir processos e correspondências, fazendo os registros necessários;
IV - examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
X - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente;
XI – prestar, em Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
XII - elaborar o relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Educação ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 29 - O Conselho Municipal de Educação será composto das seguintes comissões:

I - de Legislação e Normas;
II – de Educação Infantil;
III – de Ensino Fundamental e EJA.

§ 1º - A fim de se desincumbir de cargos não específicos, das Comissões Permanentes, pode o Presidente constituir Comissão Especial, para tarefa determinada.

§ 2º - A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art. 30 - As comissões serão formadas pelo representante titular de sua entidade e, na falta deste, substituído por seu suplente, havendo sempre um membro designado para presidir a Comissão. As Comissões serão compostas pelas seguintes entidades:

I - Comissão de Legislação e Normas:
- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Indaial;
- Secretaria da Educação;
- Assistência Social;
- Ensino Superior local;
- Conselho Tutelar;
- Polícia Militar;
- Secretaria da Saúde;
- Indústria e Comércio;
- Secretários(as);
- Fundação Indaialense de Cultura (FIC).

II - Comissão da Educação Infantil:
- Professor da Educação Infantil (de 0 a 3 anos);
- Professor da Educação Infantil (de 4 a 6 anos),
- Educação Especial (APAE);
- Ensino Privado;
- Associação de Pais e Professores;
- Diretora de Unidade de Educação Infantil;
- Auxiliar de Creche;
- Agente Educacional;
- Orientares(as) Educacionais/Pedagogos(as) da Educação Infantil;
- Aposentados(as).

III - Comissão do Ensino Fundamental e EJA:
- Professor do Ensino Fundamental (Anos iniciais);
- Professor do Ensino Fundamental (Anos Finais);
- Representante dos Professores ACTs municipais;
- Clube de Serviços;
- Diretor do Ensino Fundamenta Municipal;
- Representante das Escolas Estaduais/GERED, efetivo;
- Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- Estudantes Municipais;
- Orientares(as) Educacionais/Pedagogos(as) do Ensino Fundamental;
- Representante da Fundação Municipal de Esportes (FME).

§ 1º - As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples (cinqüenta por cento mais um dos membros presentes).

§ 2º - Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 31 - Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer por escrito e serão submetidos a discussão e votação em plenário.

Art. 32 - Reuniões conjuntas de duas ou mais Comissões poderão ser realizadas, quando houver interesse comum.

Art. 33 - Poderão participar dos trabalhos a convite das Comissões, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas.

Art. 34 - Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar-se, emitindo proposição que será objeto de decisão do Plenário;
II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

Art. 35 - As Comissões Permanentes e Especiais, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu Presidente.

§ 1º - Compete ao Conselheiro com maior tempo no Conselho presidir a eleição.

§ 2º - A eleição de que trata este artigo será feita por maioria, sendo eleito, em caso de empate, o Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 36 – Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar à função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Parágrafo único. No caso de ausência eventual, a reunião será presidida pelo Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 37 - Ao Presidente da Comissão compete:

I - convocar reuniões extraordinárias, por meio de ofícios ou requerimentos, aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;
II - designar relator à matéria sobre a qual deva emitir parecer;
III - solicitar ao Presidente do Conselho a substituição do membro da Comissão, em caso de vaga ou impedimento;
IV - representar a Comissão perante o Plenário e em outras Comissões;
V - resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões de Comissões.

Art. 38 - As reuniões extraordinárias das Comissões ocorrerão quando necessário.

Art. 39 - As Comissões, para desempenho de suas atribuições, poderão realizar as diligências que considerarem necessárias.

Art. 40 - As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão.

TÍTULO IV
DOS ATOS E REGISTROS
Art. 41 - Os atos do Conselho Municipal de Educação manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a se constituir em:

I - parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros presentes na reunião do Plenário e pelo presidente do Conselho Municipal de Educação. É a opinião fundamentada sobre determinado assunto. O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:
a) o parecer deliberativo expressa a decisão do Conselho quanto a matéria de sua competência;
b) o parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas. Serão homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e deve fazer-se acompanhar de um Projeto de Resolução. Este projeto de Resolução, após aprovado, será encaminhado ao Prefeito para homologação;
c) o parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes;
d) o parecer propositivo traz a sugestão do Conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.
II - resolução ou deliberação, que deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e dada vista à Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de um ato normativo decorrente de um parecer destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema Municipal de Ensino. Deverá ser homologado pelo Prefeito.

Art. 42 - O pedido de reexame ou veto integral ou parcial às Resoluções e Pareceres normativos do Conselho Municipal de Educação deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Dentro do prazo a que se refere este artigo, incumbe à Secretária Municipal da Educação encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho Municipal de Educação, considera-se deferido o Parecer ou a Resolução.

§ 3° - A Resolução é encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação via Decreto.

III - DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, emitida para instituições educacionais que não tenham todos os documentos necessários. Nesta declaração, deverão ser listados todos os documentos entregues e os que faltarem. É assinada por todos os Conselheiros.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 44 - O Conselho Municipal de Educação terá dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45 - Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46 - O período normal de atividades do Conselho Municipal de Educação será conforme o calendário escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo plenário do Conselho.

Art. 47 - As atividades administrativas, técnicas, de consultoria e de assessoramento ao Conselho Municipal de Educação serão realizadas por servidores públicos municipais.

Art. 48 - Este Regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, sob proposta apresentada em reunião anterior à da votação.

Art. 49 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

Indaial, 02 de outubro de 2018.

Assinatura dos(as) Conselheiros(as):

DECRETO Nº 628/18

Publicação Nº 1791875

. DECRETO Nº 628/18
. De 03 de novembro de 2018
EXONERA DIRETORA / LUCIANA STEDILE LUCIANO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de outubro de 2018, do Cargo em Comissão de Diretora, nomeada nos termos do Decreto nº 625 de 2017, Luciana Stedile Luciano, retornando ao seu cargo de origem, Professora 20 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 629/18

Publicação Nº 1791876

. DECRETO Nº 629/18
. De 03 de novembro de 2018
NOMEIA DIRETORA / ELENICE HERMES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de novembro de 2018, para exercer a função de Diretora, na E.B.M. Leopoldo Simão, Elenice Hermes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 630/18

Publicação Nº 1791877

. DECRETO Nº 630/18
. De 03 de novembro de 2018

CANCELA GRATIFICAÇÃO/
ALEXANDRA DOS SANTOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 398/2018, que concedia o pagamento de gratificação a Servidora Alexandra dos Santos, retornado para a sua função efetiva de Secretária Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 631/18

Publicação Nº 1791878

. DECRETO Nº 631/18
. De 03 de novembro de 2018
EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO / BRUNA DEODANA FERRARI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31 de outubro de 2018, do Cargo de Auxiliar de Direção, nomeada nos termos do Decreto nº 702 de 2017, Bruna Deodana Ferrari.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

.

DECRETO Nº 632/18

Publicação Nº 1791879

. DECRETO Nº 632/18
. De 03 de novembro de 2018
Concede Gratificação / Bruna Deodana Ferrari

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de NÍVEL III, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao(a) servidor(a) Bruna Deodana Ferrari, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica responsável pela Coordenação Financeira, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 633/18

Publicação Nº 1791880

. DECRETO Nº 633/18
. De 03 de novembro de 2018
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO /
CLEUNIR FÁTIMA DA SILVA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de novembro de 2018, para exercer a função de Auxiliar de Direção (comissionada conforme LEI nº 3990/2009), na E.B.M. Leopoldo Simão, Cleunir de Fátima da Silva, inscrita no CPF sob o nº 043.182.969-11.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 634/18

Publicação Nº 1791881

. DECRETO Nº 634/18
. De 03 de novembro de 2018
NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ¨VEREADOR MARO MARCOS HADLICH¨/ ADEMIR PACKER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199 de 2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich (CC1), previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Ademir Packer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 81/18

Publicação Nº 1791873

. PORTARIA Nº 81/18
. De 03 de novembro de 2018
CONCEDE PRÊMIO / SIMONE BLUNK

André Luiz Moser, Prefeito de Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Conceder a servidora SIMONE BLUNK, ocupante do cargo de Professora efetiva de Informática Pedagógica, com o curso de Formação contínua para Professores de Informática Pedagógica de Indaial, totalizando 3horas e 30minutos de trabalho.
De acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 105/10, o valor correspondente a R$200,00 (duzentos reais) a serem pagos em1(uma) única parcela, sendo pago em 30 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 40/18

Publicação Nº 1791940

PORTARIA/INDAPREV Nº 40/18
. De 31 de outubro de 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição ao servidor
VALMIR BAUER

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2018, ao servidor Valmir Bauer, ocupante do cargo de Operador de Máquina Niveladora, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 - Fórmula 85/95 - Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2018.

Indaial em 31 de outubro de 2018.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3260/2018

Publicação Nº 1790289

PORTARIA Nº 3260 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal MAYARA PERAZZALI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018 a contar de 05/11/2018 a 04/12/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 31 de outubro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041

Publicação Nº 1790171

Extrato Ata de Registro de Preços nº 041/2018
Processo Administrativo nº 157/2018
Pregão Presencial nº 068/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 068/2018, homologadas ao primeiro (01) dia do mês de novembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a seleção e possível Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Abrigo de passageiros em concreto pré-moldado conforme orçamento, memorial descritivo e projeto, conforme especificações abaixo:
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	17698	Fornecedor: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
1	ABRIGO DE PASSAGEIROS EM CONCERTO PRÉ-MOLDADO CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.	PRE MOLDADOS MARAVIL	SERV	30	R$4.000,00		R$120.000,00
Total:					R$120.000,00		

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste - SC, em 01 de novembro de 2018.

Lucio Mallmann - Prefeito Municipal

Pre Moldados Maravilha Ltda
Fornecedor

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 86, PP 40-ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PM

Publicação Nº 1790082

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 86/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018, do PROCESSO Nº 86/2018, homologado aos 31 de outubro de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecendo o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.86.9320
de 01 de novembro de 2018

FORNECEDOR: NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME, situada na TRAVESSA DAS LAGOAS Nº 80, BAIRRO: NATUREZA, CEP: 89.700-000, Município de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.926.473/0001-78 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.833.625,, representado pelo Senhor NEIVALDO ZAMPRONIO, CPF:023.014.619-80.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque	H	500,00	FLAMA	20,73	10.365,11
2	Braço comum IP 25x1000mm	UN	30,00	TAKT GTN	10,37	310,96
3	Braço comum IP 25x3000mm	UN	30,00	TAKT GTN	41,46	1.243,82
4	Chave IP 1x50A 250V	UN	25,00	EXATRON	77,74	1.943,47
5	Chave IP 2x30A 250V	UN	10,00	EXATRON	72,56	725,56
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v	M	200,00	CORFIO	0,49	98,46
7	Fita isolante adesiva 20m	UN	50,00	PIRELLI	2,18	108,84
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	UN	20,00	PRISMYAN	7,77	155,48
9	Lâmpada VS 150W	UN	300,00	EMPALUX	11,92	3.575,97
10	Lâmpada VS 250W	UN	300,00	EMPALUX	13,99	4.197,90
11	Lâmpada VS 400W	UN	500,00	EMPALUX	11,40	5.700,85
12	Lâmpada VS 70w	UN	500,00	EMPALUX	8,29	4.146,05
13	Luminária fechada integrada e-27	UN	15,00	OLIVO	122,31	1.834,63
14	Luminária fechada integrada e-40	UN	30,00	OLIVO	171,03	5.130,76
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	33,69	10.106,04
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	38,87	11.660,82
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	36,28	10.883,43
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	27,47	8.240,31
19	Receptáculo porcelana E-27	UN	20,00	GERMER	2,07	41,46
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V	UN	600,00	EXATRON	8,29	4.975,26
21	Base para rele Fotoelétrico	UN	200,00	EXATRON	2,59	518,26
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm	UN	50,00	MECRIL	2,59	129,57
23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm	UN	50,00	MECRIL	2,59	129,57
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm	UN	50,00	MECRIL	2,59	129,57

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	UN	50,00	JOARB	4,15	207,31
26	Conector cunha tipo I	UN	50,00	JOARB	4,15	207,31
27	Conector cunha tipo B	UN	50,00	JOARB	4,15	207,31
28	Arruela quadrada 38x38	UN	50,00	MECRIL	0,52	25,92
Valor Total Registrado					87.000,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2018-SERVIÇOS MEDICOS ALEXANDRE KOERCH LTDA EPP/FMS

Publicação Nº 1790102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 15/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018, Processo de Licitação n° 17/2018, homologado em 17 de outubro de 2018.

Objeto: contratação de serviços médicos em Posto de Saúde(atendimento em caráter de urgência e emergencial, consultas), destinado ao atendimento á pacientes do Municipio de Ipumirim, sendo 20 (vinte) horas semanais.

Valor: R$ 9.229,12 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)

Assinatura: 17/10/2018 Vigência: 16/11/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: SERVIÇOS MEDICOS ALEXANDRE KOERCH LTDA EPP, situada na RUA CORONEL FAGUNDES, Nº 70, SALA 101, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE VIDEIRA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.909.490/0001-01.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM

Publicação Nº 1790103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 15/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018, Processo de Licitação n° 17/2018, homologado em 17 de outubro de 2018.

Objeto: contratação de serviços médicos em Posto de Saúde(atendimento em caráter de urgência e emergencial, consultas), destinado ao atendimento á pacientes do Municipio de Ipumirim, sendo 20 (vinte) horas semanais.

Valor: R$ 9.229,12 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)

Assinatura: 17/10/2018 Vigência: 16/11/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: SERVIÇOS MEDICOS ALEXANDRE KOERCH LTDA EPP, situada na RUA CORONEL FAGUNDES, Nº 70, SALA 101, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE VIDEIRA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.909.490/0001-01.

PORTARIA N°. 502/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790725

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A DIANE FAVRETTO, matrícula 2187, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2013 a 2018 e gozo de 01/11/2018 a 30/12/2018, na Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.505 /2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Publicação Nº 1790824

REVOGA PORTARIA 133/2017 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

R E V O G A
Art. 1º - Fica revogada a portaria 133/2017 que Concedeu à TATIANE ZANELLA 2064, ocupante do cargo de Fiscal, portadora da cédula de identidade nº.4.163.711 e CPF sob o nº.074.617.159-50, admitida por concurso público pela portaria nº. 443/2012, gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial do município. Para atuar como Fiscal de Obras, cumulando assim, dois cargos de Fiscal, Situação esta que encontra amparo na legislação pertinente, tornando legitima a pretensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2.018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790782

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
CONTRATA

ILEI CARMEM FRIGERI, sob a Matrícula 2932-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.143.854-1 e do CPF 501.624.469-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 01/11/2018 a 18/12/2018.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/11/2018.

Ipumirim - SC, 01 de novembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 504/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790796

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIOANAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
CONTRATA

ELIZANDRA VARGAS VICENTE, sob a Matrícula 2933-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 132711488 e do CPF 100.798.539-94, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 01/11/2018 a 20/12/2018.em substituição a Camila Bernardi afastada por auxilio doença e Licença Maternidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/11/2018.

Ipumirim - SC, 01 de novembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 86, PP Nº 40-2018-PM

Publicação Nº 1790132

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2018 Data do Processo: 16/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipuminim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecendo o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 55/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 86/2018, Licitação nº 40/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Calliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME e FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº NEIVALDO ZAMPRONIO sócio proprietário da empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME e o Srº EMERSON EDER BUSSOLARO sócio gerente da empresa FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Micro empresa as empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque para manutenção da rede Iluminação Pública .	H	500,00	FLAMA	0,0000	20,7302	10.365,11
2	Braço comum IP 25x1000mm	UN	30,00	TAKT GTN	0,0000	10,3652	310,96
3	Braço comum IP 25x3000mm	UN	30,00	TAKT GTN	0,0000	41,4607	1.243,82
4	Chave IP 1x50A 250V	UN	25,00	EXATRON	0,0000	77,7387	1.943,47
5	Chave IP 2x30A 250V	UN	10,00	EXATRON	0,0000	72,5561	725,56
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v	M	200,00	CORFIO	0,0000	0,4923	98,46
7	Fita isolante adesiva 20m	UN	50,00	PIRELLI	0,0000	2,1767	108,84
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	UN	20,00	PRISMYAN	0,0000	7,7739	155,48
9	Lâmpada VS 150W	UN	300,00	EMPALUX	0,0000	11,9199	3.575,97
10	Lâmpada VS 250W	UN	300,00	EMPALUX	0,0000	13,993	4.197,90
11	Lâmpada VS 400W	UN	500,00	EMPALUX	0,0000	11,4017	5.700,85
12	Lâmpada VS 70w	UN	500,00	EMPALUX	0,0000	8,2921	4.146,05
13	Luminária fechada integrada e-27	UN	15,00	OLIVO	0,0000	122,3089	1.834,63
14	Luminária fechada integrada e-40	UN	30,00	OLIVO	0,0000	171,0252	5.130,76
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	0,0000	33,6868	10.106,04
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	0,0000	38,8694	11.660,82
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	0,0000	36,2781	10.883,43
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	0,0000	27,4677	8.240,31
19	Receptáculo porcelana E-27	UN	20,00	GERMER	0,0000	2,073	41,46
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V	UN	600,00	EXATRON	0,0000	8,2921	4.975,26
21	Base para rele Fotoelétrico	UN	200,00	EXATRON	0,0000	2,5913	518,26
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm	UN	50,00	MECRIL	0,0000	2,5913	129,57
23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm	UN	50,00	MECRIL	0,0000	2,5913	129,57
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm	UN	50,00	MECRIL	0,0000	2,5913	129,57
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	UN	50,00	JOARB	0,0000	4,1461	207,31
26	Conector cunha tipo I	UN	50,00	JOARB	0,0000	4,1461	207,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 86/2018
Data do Processo: 16/10/2018

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	Conector cunha tipo B	UN	50,00	JOARB	0,0000	4,1461	207,31
28	Arruela quadrada 38x38	UN	50,00	MECRIL	0,0000	0,5183	25,92

Total do Participante ——> 87.000,00

Total Geral ————————> 87.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 29 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 87, PP Nº 41-2018-PM

Publicação Nº 1790140

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 17/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de caminhão novo zero km ano 2018/2019, com atualização de recurso do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Território Rurais,conforme contrato de repasse OGU nº 873016/2018, operação 1059369-79, conforme descrições do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 56/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2018, Licitação nº 41/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas VIDECAR CONCÓRDIA CAMINHÕES LTDA e CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ETERO ARLEI GROSS representante credenciado da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e o Srº e EDER REGINATO representante credenciado da empresa VIDECAR CONCÓRDIA CAMINHÕES LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Micro empresa nem uma das empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: **10168 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminhão novo zero km ano 2018/2019, (6x4) com cabine fechada, com ar condicionado, cor branca,,potencia mínima de 270 CV.	UN	1,00	IVECO/TECTO 260E30	0,0000	248.500,00	248.500,00

Total do Participante ——> 248.500,00

Total Geral ————————> 248.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 17/10/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 31 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 01/11/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 86/2018 Data de Abertura: 29/10/2018

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
8898	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	CNPJ: 09.340.838/0001-07
9320	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	CNPJ: 10.926.473/0001-78

Item nº	Código	Descrição
1	10127472	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque
2	10120671	Braço comum IP 25x1000mm
3	10120672	Braço comum IP 25x3000mm
4	10120673	Chave IP 1x50A 250V
5	10120674	Chave IP 2x30A 250V
6	10120675	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v
7	10120676	Fita isolante adesiva 20m
8	10120677	Fita isolante auto fusão 19mmx10m
9	10120678	Lâmpada VS 150W
10	10120679	Lâmpada VS 250W
11	10120680	Lâmpada VS 400W
12	10120681	Lâmpada VS 70w
13	10125907	Luminária fechada integrada e-27
14	10125908	Luminária fechada integrada e-40
15	10120684	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP
16	10120685	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP
17	10120686	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP
18	10120687	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP
19	10120688	Receptáculo porcelana E-27
20	10120689	Relé fotoelétrico com base NF 220V
21	10120690	Base para rele Fotoelétrico
22	10120691	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm
23	10120692	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm
24	10120693	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm
25	10120694	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm
26	10120695	Conector cunha tipo I
27	10120696	Conector cunha tipo B
28	10120697	Arruela quadrada 38x38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 86/2018 Data de Abertura: 29/10/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	167.870,0000		29/10/2018 10:19:28
1	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	165.763,4500		29/10/2018 10:19:28
2	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	163.000,0000		29/10/2018 10:19:51
2	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	160.000,0000		29/10/2018 10:19:57
3	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	158.000,0000		29/10/2018 10:20:03
3	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	155.000,0000		29/10/2018 10:20:08
4	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	153.000,0000		29/10/2018 10:20:14
4	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	150.000,0000		29/10/2018 10:20:17
5	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	148.000,0000		29/10/2018 10:20:21
5	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	145.000,0000		29/10/2018 10:20:25
6	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	143.000,0000		29/10/2018 10:20:28
6	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	140.000,0000		29/10/2018 10:20:32
7	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	138.000,0000		29/10/2018 10:20:37
7	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	135.000,0000		29/10/2018 10:20:41
8	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	133.000,0000		29/10/2018 10:20:45
8	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	130.000,0000		29/10/2018 10:20:49
9	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	128.000,0000		29/10/2018 10:20:53
9	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	125.000,0000		29/10/2018 10:20:56
10	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	123.000,0000		29/10/2018 10:21:00
10	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	120.000,0000		29/10/2018 10:21:04
11	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	117.000,0000		29/10/2018 10:21:11
11	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	115.000,0000		29/10/2018 10:21:15
12	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	113.000,0000		29/10/2018 10:21:21
12	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	110.000,0000		29/10/2018 10:21:25
13	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	108.000,0000		29/10/2018 10:21:30
13	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	105.000,0000		29/10/2018 10:21:34
14	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	103.000,0000		29/10/2018 10:21:37
14	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	100.000,0000		29/10/2018 10:21:46
15	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	98.000,0000		29/10/2018 10:21:52
15	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	95.000,0000		29/10/2018 10:22:20
16	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	94.000,0000		29/10/2018 10:22:23
16	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	90.000,0000		29/10/2018 10:23:11
17	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	89.000,0000		29/10/2018 10:23:14
17	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	88.000,0000		29/10/2018 10:23:57
18	NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME	87.000,0000		29/10/2018 10:24:00
18	FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME	Desistiu	88.000,00	29/10/2018 10:24:06

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME pelo valor de R$ 87.000,0000 (oitenta e sete mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME - .....

FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICOS LTDA-ME - .....

Publicação Nº 1790144

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 01/11/2018

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 87/2018 Data de Abertura: 31/10/2018

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Caminhão novo zero km ano 2018/2019, (6x4),

Código	Classificados	
10168	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 02.952.689/0006-94
7201	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	CNPJ: 83.199.760/0001-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 87/2018 Data de Abertura: 31/10/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	295.000,0000	31/10/2018 10:17:40
1	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	295.000,0000	31/10/2018 10:17:40
2	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	294.500,0000	31/10/2018 10:18:06
2	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	293.000,0000	31/10/2018 10:18:15
3	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	292.500,0000	31/10/2018 10:18:23
3	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	291.000,0000	31/10/2018 10:18:29
4	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	290.500,0000	31/10/2018 10:18:37
4	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	289.500,0000	31/10/2018 10:18:43
5	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	289.000,0000	31/10/2018 10:18:51
5	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	288.000,0000	31/10/2018 10:18:59
6	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	287.500,0000	31/10/2018 10:19:05
6	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	286.000,0000	31/10/2018 10:19:12
7	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	285.500,0000	31/10/2018 10:19:19
7	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	285.000,0000	31/10/2018 10:19:25
8	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	284.500,0000	31/10/2018 10:19:31
8	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	283.000,0000	31/10/2018 10:19:38
9	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	282.500,0000	31/10/2018 10:19:46
9	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	281.000,0000	31/10/2018 10:19:53
10	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	280.500,0000	31/10/2018 10:19:58
10	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	279.500,0000	31/10/2018 10:20:06
11	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	279.000,0000	31/10/2018 10:20:13
11	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	277.000,0000	31/10/2018 10:20:21
12	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	276.500,0000	31/10/2018 10:20:28
12	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	275.000,0000	31/10/2018 10:20:34
13	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	274.500,0000	31/10/2018 10:20:41
13	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	273.000,0000	31/10/2018 10:20:48
14	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	272.500,0000	31/10/2018 10:21:13
14	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	271.000,0000	31/10/2018 10:21:20
15	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	270.500,0000	31/10/2018 10:21:27
15	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	269.500,0000	31/10/2018 10:21:33
16	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	269.000,0000	31/10/2018 10:24:14
16	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	268.000,0000	31/10/2018 10:24:21
17	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	267.500,0000	31/10/2018 10:24:28
17	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	267.000,0000	31/10/2018 10:24:32
18	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	266.500,0000	31/10/2018 10:24:37
18	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	265.000,0000	31/10/2018 10:24:43
19	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	264.500,0000	31/10/2018 10:27:49
19	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	263.000,0000	31/10/2018 10:29:13
20	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	262.500,0000	31/10/2018 10:29:19
20	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	261.000,0000	31/10/2018 10:29:26
21	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	260.500,0000	31/10/2018 10:29:31
21	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	259.000,0000	31/10/2018 10:29:39
22	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	258.500,0000	31/10/2018 10:29:45
22	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	258.000,0000	31/10/2018 10:29:51
23	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	257.500,0000	31/10/2018 10:29:57
23	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	257.000,0000	31/10/2018 10:30:02
24	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	256.500,0000	31/10/2018 10:30:07
24	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	255.000,0000	31/10/2018 10:30:15
25	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	254.500,0000	31/10/2018 10:30:20
25	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	254.000,0000	31/10/2018 10:30:26
26	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	253.500,0000	31/10/2018 10:30:31
26	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	253.000,0000	31/10/2018 10:30:38
27	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	252.500,0000	31/10/2018 10:30:45
27	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	252.000,0000	31/10/2018 10:30:52
28	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	251.500,0000	31/10/2018 10:30:59
28	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	251.000,0000	31/10/2018 10:31:04
29	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	250.500,0000	31/10/2018 10:31:11
29	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	250.000,0000	31/10/2018 10:31:17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 87/2018 Data de Abertura: 31/10/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

30	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	249.500,0000		31/10/2018 10:31:30
30	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	249.000,0000		31/10/2018 10:33:31
31	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	248.500,0000		31/10/2018 10:33:36
31	VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA	Desistiu	249.000,0000	31/10/2018 10:33:41

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA pelo valor de R$ 248.500,0000 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA - .....

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 86, PP Nº 40-2018-PM

Publicação Nº 1790136

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2018 Data do Processo: 16/10/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2018
b) Licitação Nr.: 40/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/10/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecendo o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME (9320)						
1	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque para manutenção da rede Iluminação Pública . - Marca: FLAMA	H	500,00	0,0000	20,7302	10.365,11
2	Braço comum IP 25x1000mm - Marca: TAKT GTN	UN	30,00	0,0000	10,3652	310,96
3	Braço comum IP 25x3000mm - Marca: TAKT GTN	UN	30,00	0,0000	41,4607	1.243,82
4	Chave IP 1x50A 250V - Marca: EXATRON	UN	25,00	0,0000	77,7387	1.943,47
5	Chave IP 2x30A 250V - Marca: EXATRON	UN	10,00	0,0000	72,5561	725,56
6	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v - Marca: CORFIO	M	200,00	0,0000	0,4923	98,46
7	Fita isolante adesiva 20m - Marca: PIRELLI	UN	50,00	0,0000	2,1767	108,84
8	Fita isolante auto fusão 19mmx10m - Marca: PRISMYAN	UN	20,00	0,0000	7,7739	155,48
9	Lâmpada VS 150W - Marca: EMPALUX	UN	300,00	0,0000	11,9199	3.575,97
10	Lâmpada VS 250W - Marca: EMPALUX	UN	300,00	0,0000	13,993	4.197,90
11	Lâmpada VS 400W - Marca: EMPALUX	UN	500,00	0,0000	11,4017	5.700,85
12	Lâmpada VS 70w - Marca: EMPALUX	UN	500,00	0,0000	8,2921	4.146,05
13	Luminária fechada integrada e-27 - Marca: OLIVO	UN	15,00	0,0000	122,3089	1.834,63
14	Luminária fechada integrada e-40 - Marca: OLIVO	UN	30,00	0,0000	171,0252	5.130,76
15	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	33,6868	10.106,04
16	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	38,8694	11.660,82
17	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	36,2781	10.883,43
18	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	27,4677	8.240,31
19	Receptáculo porcelana E-27 - Marca: GERMER	UN	20,00	0,0000	2,073	41,46
20	Relé fotoelétrico com base NF 220V - Marca: EXATRON	UN	600,00	0,0000	8,2921	4.975,26
21	Base para rele Fotoelétrico - Marca: EXATRON	UN	200,00	0,0000	2,5913	518,26
22	Parafuso cab. Quadrada 16x250mm - Marca: MECRIL	UN	50,00	0,0000	2,5913	129,57

Ipumirim, 31 de Outubro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2018 Data do Processo: 16/10/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME (9320)

23	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm - Marca: MECRIL	UN	50,00	0,0000	2,5913	129,57
24	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm - Marca: MECRIL	UN	50,00	0,0000	2,5913	129,57
25	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm - Marca: JOARB	UN	50,00	0,0000	4,1461	207,31
26	Conector cunha tipo I - Marca: JOARB	UN	50,00	0,0000	4,1461	207,31
27	Conector cunha tipo B - Marca: JOARB	UN	50,00	0,0000	4,1461	207,31
28	Arruela quadrada 38x38 - Marca: MECRIL	UN	50,00	0,0000	0,5183	25,92
					Total do Fornecedor:	**87.000,00**
					Total Geral:	**87.000,00**

Ipumirim, 31 de Outubro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 87, PP Nº 41-2018-PM

Publicação Nº 1790142

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 17/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2018
b) Licitação Nr.: 41/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/11/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de caminhão novo zero km ano 2018/2019, com atualização de recurso do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Território Rurais,conforme contrato de repasse OGU nº 873016/2018, operação 1059369-79, conforme descrições do anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (10168)						
1	Caminhão novo zero km ano 2018/2019, (6x4) com cabine fechada, com ar condicionado, cor branca,,potencia mínima de 270 CV. - Marca: IVECO/TECTOR 260E30	UN	1,00	0,0000	248.500,00	248.500,00
					Total do Fornecedor:	**248.500,00**
					Total Geral:	**248.500,00**

Ipumirim, 1 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 075/2018

Publicação Nº 1790804

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 075/2018 - Contrato Nº: 075/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: THEISEN DETONAÇOES LTDA
Valor ..... : 12.950,00 (doze mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 11/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, conforme quantidades, características e especificações constantes neste Edital Convocatório.

Iraceminha, 1 de Novembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO 099/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790803

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 099/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GILVANO ANTONIO GONCALVES
Valor ..... : 209.952,03 (duzentos e nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2018007620 e Proposta de Transferência nº 0000021206 bem como de acordo com as especificações dos Anexos, que fazem parte integrante deste edital.

Iraceminha, 1 de Novembro de 2018

PORTARIA N° 224/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790071

PORTARIA N° 224/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 60 (SESSENTA) dias a Sra. MIRIA DI DOMENICO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, COM DATA RETROATIVA DE 23/10/2018 ATÉ 21/12/2018, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 29 de Outubro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 225/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790240

PORTARIA N° 225/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, ELISANDRA GIACOMELI, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, com data retroativa de 26/10/2018, em decorrência da Licença Tratamento de Saúde da servidora publica ILIZETE HOHNSE STRINGHI funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 30 de Outubro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 49/2018

Publicação Nº 1790202

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2018 - PR Processo Administrativo: 70/2018 Processo de Licitação: 70/2018 Data do Processo: 08/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2018
b) Licitação Nr.: 49/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/10/2018
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PAPEL A4, para uso em todos os Fundos e Departamentos da Administração Municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PREMIER COMÉRCIO LTDA ME (4885)						
1	PAPEL A4. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. Alcalino, para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210 x 297mm, 75g/m², produzidos com 100% de celulose de fibra curta, extraída de madeira controlada e proveniente de áreas reflorestadas em conformidade com a legislação ambiental vigente. Resma em embalagem impermeável e resistente a umidade, com 500 folhas e com dados de identificação do produto. Produzido por empresa com certificação ambiental, com selo impresso na embalagem. - Marca: GLOBOTEC NEW PAPER	CX	150,00	0,0000	174,00	26.100,00
					Total do Fornecedor:	**26.100,00**
					Total Geral:	**26.100,00**

Iraceminha, 30 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 09/2018

Publicação Nº 1790199

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2018 - TP Processo Administrativo: 71/2018 Processo de Licitação: 71/2018 Data do Processo: 11/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/10/2018
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2018007620 e Proposta de Transferência nº 0000021206 bem como de acordo com as especificações dos Anexos, que fazem parte integrante deste edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GILVANO ANTONIO GONCALVES (4881)						
1	contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2017006966 e Proposta de Transferência nº 0000019760 bem como de acordo com as especificações dos Anexos, que fazem parte integrante deste edital.	UN	1,00	0,0000	209.952,03	209.952,03
					Total do Fornecedor:	**209.952,03**
					Total Geral:	**209.952,03**

Iraceminha, 30 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Publicação Nº 1791856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

O Município de Irani torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 19/11/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 19/11/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 05 de novembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

Publicação Nº 1791855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
OBJETO: Aquisição de caixas de bombom de 200g cada uma para distribuição em evento natalino às crianças iranienses de 0 a 12 anos de idade.
JUSTIFICATIVA: A compra de bombons pela Administração municipal justifica-se pelo fato de que anualmente são realizadas atividades visando manter em nossas crianças o espirito natalino. Desta forma a municipalidade visa convergir esforços de uma equipe multidisciplinar e através de parceria com CDL, Bombeiros Voluntários, Policia Militar e SESC, promover, durante a semana que antecede o natal, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Assim a compra desses materiais que encontra amparo na Lei Municipal nº 1860/2017, faz-se necessário para que possamos oportunizar acesso a todas as crianças do município de ao menos uma caixa de bombom.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Octaviano Zandonai & Cia LTDA, CNPJ: 02.185.091/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 6.495,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 1860/2017.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Irani, SC, 05 de novembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018-PMI -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E SANTUÁRIO MUNICIPAL, NA SEDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 1790683

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

Processo Administrativo nº 077/2018
Processo licitatório nº 077/2018
Dispensa de Licitação nº 019/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E SANTUÁRIO MUNICIPAL, NA SEDE DE IRATI/SC.

Contratado ..... : SILVANE SEBEN, CNPJ 24.15.211/0001-05, com endereço na Linha Sertão, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Valor ..... : R$ 7.937,00 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais).

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 31 de outubro de 2018

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 87/2018 - PM

Publicação Nº 1790258

CONTRATO Nº 87/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 54/2016 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro a empresa Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.009.929/0001-40, com sede a rua Professora Amazília, nº 1145, Centro, Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Luiz Silva dos Santos, brasileiro, engenheiro de minas com registro no CREA sob nº MG 0000143110D, portador do RG nº MG 14.087.850 IIMG, inscrito no CPF sob o nº 076.960.986-40, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 38/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Nona do Contrato nº. 54/2016, de acordo com o Ofício nº 569/2018/2018, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 21 de agosto de 2018 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 02/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 54/2017, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 03 de outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	VINICIUS LUIZ SILVA DOS SANTOS 07696098640 VINICIUS LUIZ SILVA DOS SANTOS
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Ivete Cardoso Fronczak
CPF: 383.533.939-72

PORTARIA Nº 362/2018

Publicação Nº 1790227

PORTARIA Nº 362/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho Celetista, JULIANA PATRICIA ALVES, nascida em 12/08/1992, portadora do CPF nº 068.574.019-69, RG nº 10.589.495-3 SESP/PR, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), no nível único do Grupo VI, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria da Saúde e atividades na área do centro do Município, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/11/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 363/2018

Publicação Nº 1790229

PORTARIA Nº 363/2018.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor ACIR ALVES VIEIRA do cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 21/06/1996, através da Portaria nº 720/96.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 01 AO PL 054/2018

Publicação Nº 1790928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADENDO 01
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o item 02 do anexo "D" do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de materiais esportivos e uniformes para o projeto "ITÁ – ESPORTE PARA TODOS", sofreu a seguinte alteração:
- onde lê-se:
Bola de futebol de campo. Bola de futebol para atividades com crianças, adolescentes e jovens (Tamanho oficial, matrizada, esférica, câmara de butil, miolo removível, cor predominante branca). (Marca/Modelo aprovado Penalty 70 PRO);
- leia-se:
Bola de futebol de campo. Bola de futebol para atividades com crianças, adolescentes e jovens (Tamanho oficial, costurada à mão, esférica, câmara de butil, miolo removível, cor predominante branca). (Marca/Modelo aprovado Penalty 70 PRO);
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Itá-SC, 01 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 067

Publicação Nº 1790994

DECRETO Nº 067, de 01 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a adoção de turno único de trabalho em repartições municipais e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 18 de da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais e combinado com inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal,

Considerando as condições climáticas atuais;

DECRETA:
Art. 1º Fica adotado Turno Único de trabalho nas repartições municipais de Itá.

§ 1º O Turno Único de que trata este artigo será executado das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira apenas nas seguintes repartições: Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exceto no que diz respeito aos serviços administrativos.

§ 2º Poderão ser feitas horas-extras apenas mediante expressa autorização do Secretário ou Responsável de cada Secretaria, sendo que estas serão contabilizadas no banco de horas.

Art. 2º Eventuais alterações no cumprimento do horário de expediente deverão ser comunicadas aos servidores, pelos Secretários, até o dia anterior à alteração.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 039 de 02 de julho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 05 de novembro de 2018, podendo ser revogado, se necessário e em razão de interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
01 de Novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO N. 065/2018

Publicação Nº 1790286

DECRETO Nº 065 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
"Delega competência a servidora que identifica e dá Outras Providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal

Considerando o gozo de período de férias do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Senhor Nereo Norberto Rostirolla;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica delegado a servidora JOSEANE PASSONI, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Fazenda, a competência de responder pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município pelo período de 01 a 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
em 31 de Outubro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.120.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMANDOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.120.2018.

Publicação Nº 1791198

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.120.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimandos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.120.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 19(dezenove) de novembro de 2018.
Abertura do Pregão: 19(dezenove) de novembro de 2018, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.120.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 01 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.122.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.122.2018.

Publicação Nº 1791195

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.122.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits tecnológicos de robótica educacional, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.122.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 19(dezenove) de novembro de 2018.
Abertura do Pregão: 19(dezenove) de novembro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.122.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 01 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790898

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
INCLUI PARÁGRAFO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 25, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1o A Lei Complementar no 25, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte paragrafo ao artigo 184:
"Art. 184 .....
.....
§ 13. Para comprovar o pleno atendimento do presente artigo o proprietário da obra deverá apresentar no momento do término da obra ou na solicitação do habite-se cópia dos documentos fiscais dos materiais e serviços utilizados na obra."
Art. 2º A presente alteração passa a vigorar para as obras que forem liberadas a partir de 02 de janeiro de 2019.

Itapiranga, em 05 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790901

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Itapiranga, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar na qual o vencimento original tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único: Não serão abrangidos por esta lei os créditos tributários decorrentes de multas por infrações administrativas inclusive os juros e multa de mora decorrente dos mesmos.
Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, por meio da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, dispensado o pagamento da taxa de protocolo.
Art. 3º O interessado em ingressar no REFIS terá o prazo para formalizar a opção em até 60 dias da publicação da presente Lei.
Art. 4º O REFIS somente alcançará créditos que se encontrarem com a exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos para os quais se encontrem presentes as hipóteses dos incisos IV ou V do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional fica condicionado à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
Art. 5º Ao aderir ao REFIS o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 30 (trinta) parcelas mensais, sucessivas.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de no mínimo vinte por cento da Unidade Fiscal do Município - UFM para o sujeito passivo pessoa física e jurídica devendo o contribuinte no momento da adesão dar uma entrada no valor mínimo de 10% (dez por cento) dos débitos em atraso.
§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros na razão de um por cento ao mês, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§ 4º A primeira parcela ou parcela única deve ser paga no ato ou em até 05 (cinco) dias da data da adesão ao REFIS e as demais com vencimento sucessivamente todo dia 15 dos meses subsequentes até quitação total do débito
§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REFIS:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.
§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não tributários observados os seguintes percentuais:
I – 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única.
II – 90% (noventa por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 3 (três) vezes.
III – 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 6 (seis) vezes.
VI – 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 12 (doze) vezes.

V – 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 24 (vinte e quatro) vezes.
VI – 50% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 30 (trinta) vezes.
Art. 8º A opção pelo REFIS obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos objeto do parcelamento;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 9º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea e aderir ao REFIS segundo os valores por ele apurados, declarados por meio de livro eletrônico, quando este foi exigido.
Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.
Art. 10 A opção pelo parcelamento do débito confessado nos termos desta Lei Complementar acarreta interrupção do prazo prescricional de 05 (cinco) anos previsto pela Lei Federal 6.830/80.
Art. 11 O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de qualquer parcela em mais de 60 dias;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no REFIS;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput ocorrerá no dia seguinte após o prazo estipulado.
§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial ou protesto.
§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária, recomeçando a fluir por inteiro o prazo prescricional interrompido durante o REFIS.
Art. 12 Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 13 O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.
Art. 14 As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, esta Lei Complementar.
Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 05 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790883

LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.09 – Fundo Munic. de Incentivo ao esporte - Fundesporte
27.812.0033.1025 – Construção e Reforma de Ginásios de Esporte
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 141.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.1002 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas .... R$ 91.411,00

05.02 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
17.512.0021.1016 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas .... R$ 49.589,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 05 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.182, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790889

LEI MUNICIPAL Nº 3.182, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01019 – Aplicações Diretas

..... R$ 60.000,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ....R$ 25.685,64

06.05 – Ensino Médio
12.362.0023.2031 – Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.06201 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2041 – Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.962,71

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações:

06.02 – Ensino Fundamental
12.361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente – Ens. Fund.
44.90.00.00.00.00.00.01019 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

12.361.0012.1019 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01019 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.400,00

12.361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.06201 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

06.03 – Educação Infantil
12.365.0015.1020 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente – Educ. Inf.
44.90.00.00.00.00.00.01019 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.200,00

06.04 – Educação Infantil – Creche
12.365.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente – Creche
44.90.00.00.00.00.00.01019 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.200,00

12.365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.01019 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.200,00

12.365.0013.2029 – Transporte Escolar – Educ. Infantil Creche
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.685,64

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2040 – Manutenção das Ativ. da Gestão da Secretaria de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.962,71

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 05 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.183, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790891

LEI MUNICIPAL Nº 3.183, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.131.0019.2005 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00

04.01 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
28.846.0005.2014 – Contribuições ao PASEP
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.01 – Sistema de Abastecimento de Água
17.512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

06.03 – Educação Infantil – Pré-Escola
12.306.0014.2027 – Merenda Escolar – Educação Infantil –Pré-Escola
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.04 – Educação Infantil – Creche
12.306.0014.2030 – Merenda Escolar – Educ. Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

06.08 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
13.392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 50.000,00

06.09 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte – Fundesporte
27.812.0033.2036 – Manutenção das Ativiades do Fundo de Esporte – Fundesporte
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2040 – Manutenção das Ativ. da Gestão da Secretaria de Assistência Social
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.241.0028.2045 – Manutenção das Atividades dos Idosos
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.2047 – Manutenção das Atividades dos Transportes
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 35.000,00

12.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0032.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações:

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Intit. Priv. Sem Fins Lucrativos....R$ 54.360,00

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04.123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

04.02 – Encargos Gerais do Município
28.843.0010.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública
32.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.940,00
46.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.860,00

05.02 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
7.512.0021.2017 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05.03 – Sistema de Coleta de Lixo
17.512.0022.2018 – Manutenção do Sistema de Coleta e Destinação do Lixo
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

06.06 – Ensino Superior
12.364.0012.2032 – Manutenção do Ensino Superior
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 15.000,00

06.09 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte – Fundesporte
27.812.0033.2036 – Manutenção das Ativiades do Fundo de Esporte – Fundesporte
33.50.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Intit. Priv. Sem Fins Lucrativos...R$ 20.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23.661.0020.2037 – Manut. das Ativ. da Secret. da Ind. Com. e Prest. de Serviços
33.50.00.00.00.00.00.01000 – Transf. a Intit. Priv. Sem Fins Lucrativos...R$ 20.000,00

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2041 – Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.243,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 60.000,00

08.244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.997,00

08.244.0029.2043 – Manutenção da Oferta dos Benefícios Eventuais
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 10.000,00

08.244.0029.2044 – Manutenção do Programa Crianças, Adolescentes, Idosos e pessoas Institucionalizadas
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior do Município
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ....R$ 20.000,00
44.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 13.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 05 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790893

LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO AUXILIAR ATLETA NA MODALIDADE DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a auxiliar o atleta Rafael Becker, para participar da competição de motocross denominada Thor Winter Olympics, também conhecida por Mini OS, na cidade de Alachua, na Florida, Estados Unidos que acontece entre os dias 18 e 25 de novembro de 2018, custeando despesas no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º O valor a ser repassado será destinado ao pagamento das passagens aéreas da equipe do atleta.
§ 2º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da

legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.
§ 3º O atleta beneficiado deverá oferecer como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como, deverá usar o Brasão Oficial do Município de Itapiranga em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 4º O pagamento do auxílio será efetuado por via bancária na conta em nome do responsável pelo atleta.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão usadas as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0609 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
2036 – Manutenção das Atividades do Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
3.3.90.48.01 - Auxílio financeiro à pessoa física

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 05 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Câmara Municipal

Portaria 25/2018

Publicação Nº 1791052

PORTARIA N.º 25, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia o Senhor Amandio Loeblein para o Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

Fábio Hahn, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art.1.º NOMEAR o Senhor Amandio Loeblein, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.093.927.657 e inscrito no CPF nº 296.177.909-04 para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador Senhor Vanderlei Anschau, licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir desta data até 30/11/2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga - SC, 01 de novembro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Publicação Nº 1790457

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	31/10/2018	Horário início: 16h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2017 Nº 04/2017 Nº 123/2017

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, segundo o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo nº 123/2017, e disposições da Lei Municipal nº 714/2017. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal em 17/10/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes a seguinte empresa:

Data	Prot.	Credenciante	CNPJ/MF
31/10/2018	65	LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO ME	08.744.508/0001-06

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de credenciamento, os qual encontrava-se devidamente lacrado. Analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa LARISSA ALVES ROSSA SILVESTRO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.508/0001-06, cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 05/2017 e, portanto foi considerada HABILITADA e pré-classificada ao objeto do presente credenciamento. Cabe salientar a necessidade do cumprimento da línea "d", cláusula 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, o qual seguirá as seguintes clausulas do edital: "21. DA VISITA DE VISTORIA: 21.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das credenciadas, por comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC e tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal de Itapoá a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo,preparação e execução do objeto. 21.2. A comissão após vistoria emitirá parecer sobre as condições da área física e demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, observando a legislação vigente e demais especificações descritas neste edital. 21.3. A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise da documentação e declarado apto o credenciado". A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIZA APARECIDA FILLA
MEMBRO

DESPACHO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 002/2018.

Publicação Nº 1790833

DESPACHO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 002/2018.

Aprovo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, referente a conduta da Empresa Forte Rocha Construtora LTDA - ME, oportunizando o contraditório e ampla defesa, aos fatos relatados na CI nº 163/2018 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos:
Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, nomeada através do Decreto Municipal nº 3726, de 08 de agosto de 2018, e,
1. Determinar a rescisão do Contrato Administrativo nº 56/2018;
2. Aplicar multa conforme Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades e Sanções à Contratada (13.1.1.);
3. Suspender temporariamente a participação em licitações e impedimento de firmar o contrato com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, aplicada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (13.2.2.); e,
4. Acatar a recomendação da Comissão de que seja efetuada prévia preparação dos fiscais contratuais, a fim de que estes ajam proativamente

de modo a garantir a boa execução contratual, bem como prevenir futuros e eventuais conflitos advindos de descumprimento de cláusulas da avença com a administração pública.
Restitua-se o processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência desta decisão ao indiciado e demais providências.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 22 de outubro de 2018.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá - SC

DESPACHO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 003/2018.

Publicação Nº 1790845

DESPACHO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 003/2018.

Aprovo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, para apurar os fatos relatados na CI nº 585/2018 – SME, apontando as providências cabíveis, oportunizando o contraditório e ampla defesa ao contratado, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos:
Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, nomeada através do Decreto Municipal nº 3748, de 22 de agosto de 2018, e,
1. Determinar o cancelamento do Contrato Administrativo nº 63/2018;
2. Indeferir o pedido de reembolso feito pela contratada.
Restitua-se o processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência desta decisão ao indiciado e demais providências.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 22 de outubro de 2018.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá - SC

PORTARIA Nº 3770/2018

Publicação Nº 1791286

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.770/2018
Data: 01 DE NOVEMBRO DE 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 013/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Processo de Sindicância Investigatória nº. 014/2018.

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº013/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora R.A.B. matrícula nº.607762, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

CRISTINA BASTOS PEQUENO .....Presidente
HELOIZA HELENA MOREIRA ..... Secretária
VALERIO PACHECO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos do PSI nº. 014/2018 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº. 3.731/2018.

Itapoá (SC), 01 de novembro de 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 EDITAL 033/2018

Publicação Nº 1790652

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 33/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 05/11/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40	Ed. Infantil	Tatiane Bonadiman Alexandre	08/11/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 033/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de novembro de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 101/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1790320

TERMO ADITIVO Nº 101/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 020.940.689-51 e CI.RG nº 7.344.714-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 866, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, com sede á Avenida Brasil, nº 1.111, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF sob o nº 022.026.489-92, e do CI.RG nº 6.740.119-0-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação abrangendo agente operacional e roçadores, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 – PROCESSO Nº 75/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "DO PREÇO", especificamente no Item 1.1 (Agente Operacional), aditivando o valor de R$ 38.079,80 (trinta e oito mil setenta e nove reais e oitenta centavos), o qual corresponde a um percentual de 7,5757% do item do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Lote	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (10 meses)
1	Limpeza e conservação externa						
1.1	Agente operacional	8h 2ª a 6ª	1	Turismo e Cultura	R$ 3.807,98	R$ 3.807,98	R$ 38.079,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 01 de novembro de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 102/2018

Publicação Nº 1791267

TERMO ADITIVO Nº 102/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Tuiuti, nº 20, Bairro: Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0003-03 e Inscrição Estadual nº 256825220, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15 e do CI.RG nº 7R/865.793-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 – PROCESSO Nº 23/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa aditivar do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO
3.1. O presente Termo Aditivo visa incluir o módulo Vigilância Sanitária de acordo com justificativa e Termo de Referência, anexos ao processo.

3.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 8,97%, perfazendo um valor mensal de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais) para o período, conforme segue:

PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO				
1.2	1	Serv.	Serviços de implantação, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional – Módulo Vigilância Sanitária	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
SUBTOTAL					R$ 8.300,00
2	FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA PREFEITURA E FUNDOS				
2.26	4	Meses	Módulo de Vigilância Sanitária	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
TOTAL ADITIVO					R$ 13.580,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 44/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 44/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 01 de novembro de 2018.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA IPM SISTEMAS LTDA ALDO LUIZ MEES

Fiscal do Contrato: OSWALDO RICCI JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 79/2018 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA

Publicação Nº 1790275

PORTARIA N°79, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Férias À Servidora Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 31 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018, à servidora PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, matrícula 50865-01, investida no cargo de Agente Legislativo, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 26/08/2017 à 25/08/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 29 de outubro de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790108

PORTARIA Nº 1.056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o requerimento nº 3624/2018 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário à servidora ELIANE APARECIDA RODRIGUES EING, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, no período de 31/10/2018 a 29/12/2018 referente o período aquisitivo de 19/06/2009 a 19/06/2014, concedida através da Portaria nº 2.173/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 31 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

Publicação Nº 1791033

Município de ITUPORANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	94.347,56	1.715.544,12	100,00	484.455,88	258.361,14	1.253.959,54	100,00	9
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	94.347,56	1.715.544,12	100,00	484.455,88	258.361,14	1.253.959,54	100,00	9
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	94.347,56	1.715.544,12	100,00	484.455,88	258.361,14	1.253.959,54	100,00	9
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	2.200.000,00	2.200.000,00	94.347,56	1.715.544,12	100,00	484.455,88	258.361,14	1.253.959,54	100,00	9

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

LDO (a-d)
46.040,46
46.040,46
46.040,46
46.040,46

Município de ITUPORANGA - SC

CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.253.959,54	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.253.959,54	0,00	-1.253.959,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**94.347,56**	**1.715.544,12**	**484.455,88**	**258.361,14**	**1.253.959,54**	**946.040,46**	**1.235.455,68**
DESPESAS CORRENTES	**2.175.000,00**	**2.135.000,00**	**92.787,56**	**1.695.072,32**	**439.927,68**	**256.801,14**	**1.233.487,74**	**901.512,26**	**1.214.983,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.000,00	1.660.000,00	10.906,33	1.376.390,55	283.609,45	216.884,65	1.017.114,52	642.885,48	998.610,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.000,00	475.000,00	81.881,23	318.681,77	156.318,23	39.916,49	216.373,22	258.626,78	216.373,22

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ITUPORANGA - SC

CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**94.347,56**	**1.715.544,12**	**484.455,88**	**258.361,14**	**1.253.959,54**	**946.040,46**	**1.235.455,68**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**65.000,00**	**1.560,00**	**20.471,80**	**44.528,20**	**1.560,00**	**20.471,80**	**44.528,20**	**20.471,80**
INVESTIMENTOS	25.000,00	65.000,00	1.560,00	20.471,80	44.528,20	1.560,00	20.471,80	44.528,20	20.471,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**94.347,56**	**1.715.544,12**	**484.455,88**	**258.361,14**	**1.253.959,54**	**946.040,46**	**1.235.455,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**94.347,56**	**1.715.544,12**	**484.455,88**	**258.361,14**	**1.253.959,54**	**946.040,46**	**1.235.455,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	94.347,56	1.715.544,12	—	258.361,14	1.253.959,54	—	1.235.455,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Folha: 1/1

CNPJ: 79.369.633/0001-21
Rua Vereador Joaquim Boing, 40
C.E.P.: 88400-000 - Ituporanga - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	EDITORA DIÁRIO DO ALTO VALE LTDA	82.830.290/0001-65	1,00	UN	220,00	220,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Coca-Cola 2L	ANTONIO FRANCISCO MARTINI - ME	80.430.952/0001-84	1,00	UN	9,00	9,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Salgadinhos Fritos Diversos	ANTONIO FRANCISCO MARTINI - ME	80.430.952/0001-84	80,00	UN	0,80	64,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Tapete Personalizado Poder Legislativo 150x60CM	RCN COM DE TAPECARIA E MET ELETRICOS LTDA ME	12.863.564/0001-37	1,00	UN	360,00	360,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Tapete Personalizado Poder Legislativo 150x120CM	RCN COM DE TAPECARIA E MET ELETRICOS LTDA ME	12.863.564/0001-37	1,00	UN	900,00	900,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Adubo Químico 21%	HAMMES E JEREMIAS LTDA ME	07.589.745/0001-87	1,00	UN	55,00	55,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Vassoura	HAMMES E JEREMIAS LTDA ME	07.589.745/0001-87	1,00	UN	12,00	12,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Papel Vergê 180g	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	28.475.103/0001-27	1,00	CX	25,00	25,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina, corpo em plástic	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	28.475.103/0001-27	5,00	UN	6,90	34,50
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	EDITORA DIÁRIO DO ALTO VALE LTDA	82.830.290/0001-65	1,00	UN	220,00	220,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Serviço de organização de concurso público	FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIEN	87.878.476/0001-08	1,00	UN	69.965,00	69.965,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina, corpo em plástic	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	28.475.103/0001-27	14,00	UN	1,20	16,80
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Numerador Automático KW-Trio 6 Dígitos Inox	JOSE ALECIO DA SILVA & CIA LTDA ME	28.475.103/0001-27	1,00	UN	139,90	139,90
						Total Geral —>	72.021,20

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1788163

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 125, de 30 de outubro de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FRANCALAS CORREA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, FRANCALAS CORREIA, brasileira, solteira, residente no Município de Jaborá - SC, portadora do CPF nº 079.541.739-09, Carteira de Identidade nº 4.756.060, para ocupar o Cargo de Agente de Manutenção, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação é de 01 (um) ano ou até o retorno do titular da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1788165

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 126, de 30 de outubro de 2018.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ADRIANA RODRIGUES DA SILVEIRA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, ADRIANA RODRIGUES DA SILVEIRA, brasileira, solteira, residente no Município de Jaborá - SC, portadora do CPF nº 069.702.389-38, Carteira de Identidade nº 5.747.578, para ocupar o Cargo de Agente de Manutenção, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação é de 01 (um) ano ou até o retorno do titular da vaga.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1788166

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 127, de 30 de outubro de 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo e na forma da legislação em vigor, especialmente aquela contida na Lei Complementar nº 154/2018, de 25/10/2018:

RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora CRISTIANE ALINE MULLER DAMBROS, para as funções de FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS, com vencimentos previstos na Lei Complementar nº 154/2018, estando subordinada a SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1788168

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 128, de 30 de outubro de 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo e na forma da legislação em vigor, especialmente aquela contida na Lei Complementar nº 154/2018, de 25/10/2018:

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR CARGA HORÁRIA, da servidora MORGANA MARCA SAVARIS, para as funções de FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS, com vencimentos previstos na Lei Complementar nº 154/2018, estando subordinada a SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 20/2018 PP_FMS

Publicação Nº 1790531

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 20/2018 - Pregão Presencial - menor preço por ITEM
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 19/11/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 19/11/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no Município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone: (48) 3535-1133. Francisco de Assis Cardoso de Aguiar
Gestor do FMS

AVISO DA LICITAÇÃO 21/2018 PP_FMS

Publicação Nº 1790532

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 21/2018 - Pregão Presencial - menor preço por ITEM
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 10h15min do dia 19/11/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 10h30min do dia 19/11/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no Município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone: (48) 3535-1133. Francisco de Assis Cardoso de Aguiar
Gestor do FMS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1790757

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 184/2018, que tem por objeto a aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
MARJ TINTAS LTDA EPP	LuiS Flávio Nunes de Moraes	074.436.168-05
MM SINALIZAÇÃO E CONS. VIÁRIA EIRELI ME	Daniel Pedro M. Domingues	080.733.839-77
PERFORMACE COM. E SERVIÇOS EIRELI ME	Emerson Billig	048.153.289-78
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA EPP	André Sartori	960.167.790-91
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA ME	Diego Alessandro Carl	048.425.629-78
SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	Adilson Rodrigues	001.429.908-92
VIACOLOR IND E COM DE TINTAS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
VIA RN TINTAS INDÙSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP	Osmar Michreff	020.662.579-07

Presente a sessão as Sras. Márcia Evelise Jamoski e Laurita Dallmann de Castro, da Diretoria de Trânsito e Transportes para auxiliar a Pregoeira na análise das Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram desclassificados os itens 05 ao 10 da empresa PERFORMACE COM. E SERVIÇOS EIRELI ME por apresentar a Licença de Funcionamento vencida em 17/07/2018 e não conter a comprovação de solicitação de renovação da mesma e por não apresentar vínculo da marca ofertada com o fabricante do produto ofertado; foram desclassificados os itens 05 ao 10 da empresa MARJ TINTAS LTDA EPP por não apresentar vínculo da marca ofertada com o fabricante do produto ofertado; foram desclassificados os itens 03 e 14 da empresa VIACOLOR IND E COM DE TINTAS LTDA por se tratar de itens exclusivas para ME/EPP e haver o número mínimo de empresas nesta situação para a disputa de preços e foram classificadas os demais itens e demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 11 e 12 também da empresa VIACOLOR IND E COM DE TINTAS LTDA por alegação de erro na formulação da sua proposta, conforme pedido de desclassificação recebido via e-mail, anexo a esta Ata. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item (R$)
01	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	150	Balde	Tinta acrílica PRETA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
02	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	60	Balde	Tinta acrílica AZUL, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
03	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	400	Saca	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) acondicionada em sacos de 25 kg	116,00
04	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	03	Galão	Tinta esmalte sintética PRETO fosco, para aplicação em metal, acondicionada em galão de 3,60 L	55,00
05	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	1.350 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	155,90
06	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	150 10%	Balde	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	155,90
07	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	1.080 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
08	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	120 10%	Balde	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
09	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	540 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
10	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	60 10%	Balde	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00

11	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	72 Disputa ampla	Tambor	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200 L	1.240,00
12	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	08 10%	Tambor	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200 L	1.240,00
13	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	450 Disputa ampla	Saca	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg	119,00
14	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	50 10%	Saca	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg	119,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Esta sessão encerrou as 11:00 horas. Jaraguá do Sul, SC, 30 de outubro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Márcia Evelise Jamoski	
Laurita Dallmann de Castro	
LuiS Flávio Nunes de Moraes	
Daniel Pedro M. Domingues	
Emerson Billig	Retirou-se antes do término da sessão pública
André Sartori	
Diego Alessandro Carl	Retirou-se antes do término da sessão pública
Adilson Rodrigues	
Osmar Michreff	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-FMS

Publicação Nº 1790732

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-FMS

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2018-FMS, que tem por objeto **aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Elian Gustavo Hermes Vareiro e Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014. Compareceram ao certame, entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	Ana Luiza Romano	083.340.439-37
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Cleiton André Wagner	029.131.619-01
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	Daniel Desiderio	046.812.778-00
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIP. MED. CIRURGICOS LTDA EPP	Priscila Delivio Melo	033.675.149-42
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSP E VETERINÁRIOS LTDA EPP	Sem Representante	.x.x.x.x.
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP	Amauri José Fernandes	.x.x.x.x.
DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	Sem Representante	.x.x.x.x.
DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Sem Representante	.x.x.x.x.
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP	Sem Representante	.x.x.x.x.
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	Adalberto Luiz Reese	539.573.699-91
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	Juliane Danna	063.721.169-36
ESSENCIAL – COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	José Alves de Oliveira	634.396.039-20
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	Sem Representante	.x.x.x.x.
HM LINCK ME	Gasparino A. Martinazzo	016.969.629-43
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	Fabiano Martins Stokloski	004.202.089-17
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP	Sem Representante	.x.x.x.x.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFERSON DUWE ME	Jeferson Duwe	081.518.699-17
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Heverton Martins	026.859.689-11
MORIMED COMERCIAL EIRELI	Lucio José de Oliveira	094.842.569-53
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP	Sem Representante	.x.x.x.x.
R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	Reginaldo José de Almeida	123.651.088-73
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	Sem Representante	.x.x.x.x.
W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP	Wesley Wedston Souza Alves	064.6389.618-98

Presente a sessão a Sra. Lucimara G. Tarachucky e o Dr. Fernando Tadeu O. Gunther, Ana Cristina Kneipp, Silvia Regina Bonatto Curty e Joana Moreira Oreano, representantes do Fundo Municipal de Saúde, responsáveis pela análise das propostas e habilitações técnicas que acompanharam as propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se ao conhecimento do resultado do julgamento das Propostas realizado pela equipe técnica do FMS, relativamente às imposições do edital foram classificadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Após a emissão do Laudo de análise da equipe técnica do FMS e diante de reconsideração de julgamento, foram reclassificados os itens 20, 37, 39, 62 e 63 e desclassificado o item 57 da empresa Cirupar. Prosseguindo foi registrado os pedidos de desclassificações pelos Representantes presentes alegando erro na formulação de sua proposta, sendo: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP no item 51; EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME no item 59. Por equívoco constante no Edital e em atendimento a LC 147/2014, por se tratar de fração exclusiva para ME/EPP (10% do item 62), o item 63 foi disputado somente por ME/EPP, sendo desclassificadas as G.E que ofertaram preço para este item, seguindo a regra do item 4.1 alínea "d.2) do Edital. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação exclusiva com previsão de participação de empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA EPP	**05**	**Unidades**	**ARMÁRIO VITRINE C/01 PORTA – CÓDIGO 97710** Armário vitrine; com tampo e fundo em aco e laterais e portas em vidro; com medidas aproximadas de a x l x p (1,50 x 0,50 x 0,40x)m; contendo: 01 portas de abrir, fechadura tipo yale; 03 prateleiras em vidro fantasia de 4mm e para as laterais e portas vidro cristal de 3 mm; as chapas de	820,00

				aco terao espessura minima de n.22 (0,79)mm, para o tampo e fundo; as folhas de aco receberao tratamento antiferrugem; apos pintura em esmalte; na cor branca.	
02	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**05**	**Unidades**	**AUTO CLAVE 21 LITROS – CÓDIGO 29302** Especificação: capacidade: 21 litros. Autoclave de mesa horizontal; câmara em aço inox; botões de seleção de ciclo e display de controle na porta ou painel lateral; sensor de temperatura pt-100; temperatura de esterilização entre 121°c e 134° c; ciclo de secagem automático sem necessidade do operador apertar qualquer botão; manômetro com barra de leds ou display lcd indicando as fases do ciclo e temperatura; câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado ou inox; despressurização automática para reservatório externo (não reutiliza a água); sistema com microcontrolador; cor branca; voltagem – 220 v; garantia mínima de 01(um) ano; sistemas de segurança, válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação de silicone na porta, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência; potência mínima de 1600 w; diâmetro interno	2.845,00

				da câmara: mínimo 24 cm – máximo 31 cm; profundidade interna da câmara: mínimo 30 cm – máximo 45 cm; altura externa da autoclave: mínima 38 cm - máxima 50 cm; profundidade externa da autoclave: mínima 45 cm - máxima 62 cm; largura externa da autoclave: mínima 38 cm - máxima 55 cm. Garantia de no mínimo 12 meses. Apresentar ficha técnica e catalogo do produto.	
03	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**03**	**Unidades**	**AUTO CLAVE 42 LITROS – CÓDIGO 26630** Especificação: capacidade: 42 litros. Autoclave de mesa horizontal; câmara em aço inox; botões de seleção de ciclo e display de controle na porta ou painel lateral; sensor de temperatura pt-100; temperatura de esterilização entre 121°c e 134° c; ciclo de secagem automático sem necessidade do operador apertar qualquer botão; manômetro com barra de leds ou display lcd indicando as fases do ciclo e temperatura; câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado ou inox; despressurização automática para reservatório externo (não reutiliza a água); sistema com microcontrolador; cor branca; voltagem – 220 v; garantia mínima de 01(um) ano; sistemas de segurança, válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação de silicone na porta, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência; potência mínima de 1600 w; diâmetro interno da câmara: mínimo 24 cm – máximo 31 cm; profundidade interna da câmara: mínimo 30 cm – máximo 45 cm; altura externa da autoclave:	3.880,00

				mínima 38 cm - máxima 50 cm; profundidade externa da autoclave: mínima 45 cm - máxima 62 cm; largura externa da autoclave: mínima 38 cm - máxima 55 cm. Garantia de no mínimo 12 meses. Apresentar ficha técnica e catalogo do produto.	
04	M.K.R. COM DE EQUIP EIRELI EPP	**11**	**Unidades**	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL OBESO – CÓDIGO 97700** Tipo eletrônica, escala antropométrica de 95 a 200 cm; visor digital c/ 6 digitos de led ou lcd; com capacidade para ate 300 kg; plataforma medindo 40x50 cm; voltagem 220 volts; para pesar e medir pessoas. Homologada pelo inmetro e aferidas pelo ipem. Garantia de no mínimo 12 meses.	970,00
05	ESSENCIAL PROD MÉD HOSP LTDA ME	**10**	**Unidades**	**BALANÇA PEDIÁTRICA C/CONCHA – CÓDIGO 17139** Balança digital infantil com capacidade máxima de 15 kg; concha anatômica em polipropileno (material anti germes), acolchoado; para acomodar o bebê, alimentação 110/220v; tara até 9 kg; divisões de 5g; digitos de 12,7mm; dimensões da concha largura: 58cm , altura: 31cm , comprimento: 76cm - peso: 6,6kg. Homologadas pelo Inmetro e aferidas pelo ipem. Garantia de no mínimo 12 meses.	480,00
06	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**BANQUETA GIRATÓRIA – CÓDIGO 13134** Mocho giratório assento estofado revestido em courvin com rodízios. Estrutura em tubo redondo de 1"x1,20. apoio para pés em arco.	109,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				Acabamento em pintura epoxi. com regulagem altura de 0,50cm à máxima 0,65cm. dimensões aproximadas 30 x 30 x 44m. Garantia de no mínimo 12 meses.	
07	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**BIOMBO DE TRÊS FACES C/RODÍZIOS – CÓDIGO 12121** Estrutura em aço com tubo de 5/8 c/ aproximadamente 20mm diâmetro, pintura branca eletrostática; composto 3 paíneis com rodízios giratório; medidas: 1,80 metros de altura total, (1,50 metros de altura do tecido) x 0,60 metros de largura para cada parte. Tecido em lona plástica (PVC), lavável na cor branco com faces dobráveis, facilitando a armazenagem e a montagem sem a necessidade de uso de ferramentas.	271,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

08	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**05**	**Unidades**	**CADEIRAS DE RODAS – CÓDIGO 16317** Cadeira de rodas. Estrutura tubular em aço carbono, dobrável em x duplo em barras de aço carbono. Pintura epóxi-pó curada acima de 180°c. Assento, encosto, apoio de braços e apoio de panturrilha em poliéster. Apoio de braços estofados e removíveis. Apoio de pernas eleváveis, com apoio para panturrilhas estofados. Apoio de pés em pedal plástico retrátil. Rodas traseiras de 24" com 4 rolamentos, pneus infláveis e freios bilaterais. rodas dianteiras de 6" com pneus	590,00

				maciços. Para pessoas com peso entre 80 e 90 kg	
09	FRUSTRADO	**07**	**Unidades**	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – CÓDIGO 12116** Construída com tubos de aço carbono; dobrável em duplo x reforçado; braços bilaterais escamoteáveis; protetor de roupa; freios bilaterais ajustáveis; pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; apoio de panturrilha tipo faixa; rodas traseiras de 24″, pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; eixo removível; placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio; rodas dianteiras de 8″ montada comrolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade; acabamento em pintura eletrostática; capacidade de peso até 200 kg; comprimento do assento aproximado de 50 cm; largura total aberta aproximada de 72 cm; peso da cadeira aproximada de 22 kg; garantia de no mínimo 12 meses.	xxx
10	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**10**	**Unidades**	**ESCADA CLÍNICA DE 2 DEGRAUS – CÓDIGO 16313** Estrutura tubular em aço redondo; epoxi / inóx piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiras plásticas; dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura. Garantia de no mínimo 12 meses.	68,00

11	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**01**	**Unidade**	**KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO – CÓDIGO 22186** Laringoscópio; adulto; cabo em aco inox c/compartimento p/02 pilhas medias com tampa de rosca em aco inox; com encaixe para laminas no padrao internacional; com 2 laminas curvas n.3 e 4 (peca unica em aço inox, extremidade redonda, sem pontos de soldas; autoclaváveis); com lampada especial de alta luminosidade,de luz fria; com pino de aco,substituivel; acondicionado em estojo ou bolsa de courvin, fechada com ziper; garantia de 1 ano,manual de instrução em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	301,05
12	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**01**	**Unidade**	**KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL – CÓDIGO 22187** Laringoscópio; infantil; cabo em aço inox – recartilhado, compartimento para pilhas pequenas; com encaixe para laminas no padrao internacional; com 1 lamina reta no 0; 1 lamina curva no 01; 1 lamina curva no 02; (peca única em aço inox, extremidade redonda, sem pontos de soldas; autoclaváveis) ; com lampada especial de alta luminosidade, de luz fria; com pino de aco, substituivel; acondicionado em estojo ou bolsa de courvin, fechado com ziper; inclui: garantia de 1 ano; manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	371,25
13	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**10**	**Unidades**	**LUMINÁRIA GINECOLÓGICA FLEXÍVEL - CÓDIGO 9339** Foco luz ginecológico com espelho	276,00

				para exames clinicos e ginecológicos. Lâmpada led de alta luminosidade. Pedestal com haste inferior rígida, pintura branca, base com 04 rodízios. Haste superior flexível e cromada. Alimentação 110/220 volts. Pintura epoxi a 250 c - alta resistência. Peso 05kg. altura variável minina de 100 e maxima de 164cm. Garantia de no mínimo 12 meses.	
14	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**MACA FIXA ADULTA– CÓDIGO 20253** Divã clinico para exames. Estrutura em ferro tubular redondo com pintura eletrostática a pó envernizado, excelente estabilidade, estofado liso em madeira com espuma laminada injetada, revestimento em courvim cristalizado (couro vinílico). Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiras plasticas ou borracha. D**imensões minimas: altura: 80 cm; largura : 0,60 cm comprimento: 1,80 cm**; cor: - branca. Suporte até 150 kgs Garantia de no mínimo 12 meses.	331,00
15	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**05**	**Unidades**	**MACA FIXA INFANTIL – CÓDIGO 13917** Divã clinico para exames. Estrutura em ferro tubular redondo com pintura eletrostática a pó envernizado, excelente estabilidade, leito estofado em espuma d23 revestido em courvim lavável. Cabeceira regulável através de cremalheiras. Dimensões minimas: **altura: 80 cm; largura : 0,50 cm; comprimento: 1,40 cm;**. Cor branca. Garantia de no mínimo 12	254,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				meses.	
16	ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO – CÓDIGO 29304** Estrutura em madeira, revestida externamente em formica na cor branca; leito estofado em espuma indeformável e revestida em courvin na cor preta, cabeceira regulável; gabinete contendo 3 gavetas e 1 porta com 1 prateleira; pés reguláveis e encaixe para cuba de curativos; acompanha: suporte p/ colposcópio, suporte p/ papel lençol e porta coxas regulável e estofado em courvim preto; dimensões aproximadas: 1,87 comp 0,55 larg. 0,87 alt.; inclui: com manual e garantia mínima de 12 meses. 	1.450,00
17	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**MESA AUXILIAR INOX – CÓDIGO 23785** Mesa auxiliar em inox. Tampo e prateleira em aço inox 20. Pés em tubo redondo de 1" x 1.25mm, com 4 rodinhas. medidas de 40 x 40 x 80cm altura. Extremidades sem arestas cortantes. garantia de no mínimo 12 meses.	237,00

18	ALTERMED MAT HOSPITALAR LTDA	**05**	**Unidades**	**MESA AUXILIAR DE MAYO – CÓDIGO 16318** Mesa auxiliar de mayo em inóx. Dimensões minimas: 0,68x0,47x0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inóx de 1"x 1,25 com anel de fixação. suporte para bandeja em aço inóx. Bandeja em inóx medindo 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. altura máxima 1.20 m. 	330,00
19	ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA EPP	**05**	**unidades**	**NEGATOSCÓPIO – CÓDIGO 12119** Estrutura fabricado em aço inox aisi 304, chapa de 0,8mm escovado, bivolt 110-220v, dotado com superficie translucida visor de acrílico branco leitoso de 3mm e duas lâmpadas fluorescentes de 15w cada e/ou lampada de led. Fixacao dos filmes atraves de presilhas em aco inox. Fixavel na parede; dimensões mininas: altura 500mm x largura 105mm x comprimento	320,00

				360mm. Garantia de no mínimo 12 meses.	
20	MORIMED COMERCIAL EIRELI	**28**	**Unidades**	**OTOSCÓPIO ADULTO – CÓDIGO 9216** Com espéculos para uso adulto. Janela de visão com 3x aumento e visão integrada, giro para os lados grampo de fixação com botão liga/desliga integrado. Pilhas substituíveis AA 2,5v. Opcional:lâmpada sobressalente xenon halógena xhl.	220,00
21	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**15**	**Unidades**	**SELADORA TERMO ELETRÔNICA – CÓDIGO 12846** Área Selagem 30cm; Bivolt automático; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Selagem de envelopes próprios para esterelização(filme plástico/papel) Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos; 2 anos de garantia. **Apresentar: ficha técnica e catalogo do produto**.	510,00
22	ALTERMED MAT HOSPITALAR LTDA	**11**	**Unidades**	**SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS MÓVEIS – CÓDIGO 26628** Haste: confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 3/4 x 1,20 mm, com 4 ganchos de ø 3/16 com termino em x e regulagem de altura	163,57

				através de mandril de aperto rápido. Coluna: confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1 polegada x 1,20 mm. Base: confeccionada em alumínio fundido, com pintura eletrostática na cor branca, com rodinhas.	
23	ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA EPP	**05**	**Unidades**	**SUPORTE PARA BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO – CÓDIGO 16350** Suporte de braco; em aço inox; base em tubo retangular (30 x 50mm). Altura regulável, dimensões: altura mínima 0,85cm e máxima 1,25cm; haste telescópica em tubo de aproximadamente 5/8 x 1,20mm, coluna receptora em tubos de aprox. 7/8x1,20mm; concha (apoio p/ o braco) em chapa c/estofado removível revestido c/material lavável, ponteira de borracha; pintura eletrostática a pó, cor branca, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.	115,00
24	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**05**	**Unidades**	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA – CÓDIGO 16209** Régua antropométrica pediátrica de madeira, padrão marfim leve e prática de usar indicado para mensurar a altura da criança ou partes do corpo. Comprimento de um metro. Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	41,00
25	FRUSTRADO	**02**	**Unidade**	**LUPA DERMATOLÓGICA MANUAL – CÓDIGO 97682** Lupa Dermatológica manual intercambiável com 02 lâmpadas de wood (negra) e 02 lâmpadas de fluor luz branca	XXX

				Lente com aumento de 5x Possibilita procedimentos para análise de pele com lâmpada comum ou de wood Dimensões da lente: 10cm x 6cm Bivolt Luz de wood com 4w Luz fluor branca	
26	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**03**	**Unidades**	**APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL – CÓDIGO 97683** Transmissão de dados e operação por Computador Interface USB, modo de monitoração, arquivamento de exames, impressão em papel comum formato A4. Registro em 12 canais com aquisição simultânea das derivações, leve, portátil de fácil operação. Leds luminosos para indicações das funções e QRS. Velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. Impressão da velocidade, filtro, ganho, freqüência, dados e laudo médico do paciente. Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta freqüência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, freqüência de amostragem de 1920 Hz, detecção e rejeição de marca-passo. **Alimentação:** 110/220V, 50/60Hz **12 derivações** simultâneas Interface USB, modo de monitoração e filtros digitais Importação e Exportação de exames Impressão em folha papel A4; Sistema operacional mínimo Windowns XP Ultra compacto (16cm) e leve (200g)	5.937,75

				01 Fonte externa 01 Cabo paciente de 10 vias 06 Eletrodos precordiais de sucção 04 Eletrodos de membro tipo clip 01 cabo USB 01 software de instalação 01 manual de instruções	
27	CSE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	**35**	**Pares**	**PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILIDAOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) – CÓDIGO 97687** Conjunto de pás adesivas descartáveis para Desfibrilador Externo Automático; Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados; Modelo infantil; Compatível com desfibriladores da marca ISIS INSTRAMED. Apresentar uma carta oficial da fabricante do equipamento assinada pelo representante legal da empresa indicando que os eletrodos cotados são testados e homologados para não causar risco ao paciente e ao usuário (Se for cotado Pás/eletrodo compatível).	339,00
28	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**01**	**Unidade**	**CRIOCAÚTERIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO LIQUIDO – CÓDIGO 23580** Aparelho criocautério dermatológico para crioterapia de alta tecnologia e confiabilidade; Garantia de 5 anos; Fabricado em materiais isolantes e aço inoxidável; Leve, preciso e ergonômico; Itens Inclusos: 01 Nitrospray 350ml - Criocautério	2.895,00

				Dermatológico de Nitrogênio; 01 Estojo com 6 ponteiras spray, 2 ponteiras de contato e 1 adaptador de agulhas.	
29	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**01**	**Unidade**	**CILINDRO DE NITROGENIO LÍQUIDO – CÓDIGO 17934** Recipiente Criogênico. Capacidade 20l Fabricado em alumínio leve Tampa com fecho a prova de movimento Sistema avançado de isolamento Acompanha Pescador	3.117,50
30	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**01**	**Unidade**	**FOTÓFORO LED – CÓDIGO 9213** Equipamento portátil de iluminação clínica e cirúrgica. Alimentação: bateria recarregável de Li-Ion (acompanha carregador) Fonte: Bivolt automático: 100~240WV~/50-60Hz Emissor de luz: LED (Light Emitting Diodes) Cor (temperatura): 6000K Alcance do Foco de luz ajustável: Ergonomicamente projetado (ajuste do perímetro & altura cranial)	3.219,00
31	ALTERMED MAT HOSPITALAR LTDA	**03**	**Unidade**	**MONITOR DE SINAIS VITAIS – CÓDIGO 97401** Aparelho para utilização verificação de sinais vitais (SpO2 + PNI) Pode ser utilizado como Oxímetro de Mesa e também Monitor de Sinais Básicos. Bateria de longa duração - Bivolt / Portátil Tela ampla com exibição simultânea da saturação de oxigênio, frequência de pulso, índice de perfusão, identificação de paciente.	14.190,00

				Incluso braçadeira para verificação de pressão Arterial e sensor de dedo para verificação de saturação de oxigênio. Garantia 12 meses.	
32	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**01**	**Unidade**	**FOCO CIRURGICO COM TRIPÉ – CÓDIGO 97688** Foco Cirúrgico para consultório. Lâmpada de LED´s Luz abundante e dirigível Bivolt Altura Ajustável de 1,20 a 2,00m Acendimento – botão liga / desliga.	246,00
33	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**01**	**Unidade**	**APARELHO COLPOSCÓPIO – CÓDIGO 23827** Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica de 5 (3x, 4x, 7x, 11x, e 17x) objetiva foco 300mm. Binóculo reto curto – foco de 160mm. Campo observado: 79mm a 13mm. Campo iluminado: 75mm. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis com trava. Microfocalização na objetiva. Filtro verde. Manopla para utilização do equipamento. Divisor de luz e adaptador para câmera de vídeo incorporada na cabeça óptica. Câmera de conversão da imagem em sinal digital tipo ccd colorida e encapsulada. Detalhamento das estativas de chão. Portátil de chão com cinco rodízios ou preso na mesa ginecológica. Gerador de luz fria 15v/150w (com 1 lâmpada) conduzida por fibra	18.850,00

				óptica. altura mínima: 950mm. Altura máxima: 1120mm. pintura epóxi a 250°c permitindo alta resistência e evitando corrosão. alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.	
34	CANCELADO	**01** **Disputa Ampla**	**Unidade**	**APARELHO ULTRASSOM OBSTÉTRICO – CÓDIGO 97685** Sistema completamente digital com, no mínimo, 65.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Frame Rate superior a 1.000 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 170 dB; Profundidade mínima de penetração de 30 cm; Monitor LCD colorido de no mínimo 19"; Teclado não retratil; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, três transdutores sem adaptação; Possuir pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada;	XXX

				Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimizaçao automatica do Color Doppler com apenas um botao; Software para Ajuste automatico do Doppler espectral com apenas um botao; Modulo de ECG incorporado ao equipamento; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Pacote 4D Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 1.000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de	

				artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade futura de software para imagens 3D free hand e Modo M Anatômico; Disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 250 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Manual Básico em Português; Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: Transdutor convexo para exames de medicina interna e vascular abdominal faixa de freqüência de 2 a 5 MHz; Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo-esquelético faixa de frequência de 4 a 11 MHz; Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia	

				faixa mínima de frequência de 4 a 9 MHz; Acessórios: 01 Nobreak 01 impressora Laser Color 01 Guia de Biopsia	
35	CIRUPAR COM DE EQUIP. LTDA EPP	**01**	**Unidade**	**CENTRÍFUGA CLÍNICA DE ÂNGULO FIXO – CÓDIGO 24932** Descrição do Produto Centrífuga Clínica para Rotina Laboratorial. Ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15 mL ou 5 mL(12 x 75mm). **Fixação na bancada:** Pés de borracha aderentes (tipo ventana). **Pintura:** Pintura externa em epóxi. **Sistema de segurança:** Tampa em acrílico reforçado com dispositivo que não permite o seu funcionamento quando a tampa estiver aberta. **Tensão(Voltagem):** 220V(60Hz). **Velocidade máxima:** 4.000 rpm. **Força máxima (RCF):** 1.800 (xG). **Tacômetro:** Tacômetro analógico indicador de velocidade. **Timer:** Regulável até 30 minutos. **Modelo 80-2B 15mL:** Rotor de ângulo fixo (45º) e caçapa com capacidade para 12 tubos de 15mL(Consultar Imagem Adicional). Marca de referência: Centribio, podendo ser qualquer marca desde que atenda a exigência deste item.	1.330,00
36	ALTERMED MAT HOSPITALAR LTDA	**02**	**Unidades**	**APARELHO MICROSCÓPIO ÓPTICO – CÓDIGO 97686** • Corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pré centrada segundo Koeler, com lâmpada de	5.990,00

				20W em halogênio, possui revólver quadruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30mm • Sistema ótico infinito, com tratamento anti- fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60mm Tubo binocular tipo Siedentopf, ajuste distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus, (evita dores no pescoço) • Par de oculares 10x com campo amplo de 20mm, com alojamento para retículo de 27mm Exclusivo sistema de focalização macro com ajuste de 12,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 mícron , onde sua coluna é mantida reta, evitando dores nas costas. • Platina mecânica, superfície retangular de 160,5 x 208,5mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 5 4 mm. • Exclusivo sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de íris Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base Objetiva E Planacromática de 4x/0,10 Objetiva E Planacromática de 10x/0,25 • Objetiva E Planacromárica de 40 x/0,65, com proteção retrátil Objetiva E Planacromática de 100x/1,25, com proteção retrátil e imersão a óleo Capa plástica e manual de instruções em inglês. Lâmpada 6V-20W Marca/modelo referência: Nikon E200, podendo ser qualquer marca	

				desde que atenda a exigência deste item.	
37	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**03**	**Unidades**	**EQUIPAMENTO COM CORRENTES ELÉTRICAS TENS, FES E CORRENTE RUSSA PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E NEUROLOGIA – CÓDIGO 97689** Equipamento que possua no mínimo quatro canais de aplicação via eletrodos de borracha/ silicone ou auto adesivos em contato direto com o paciente e para ser utilizado nas terapias por correntes TENS, FES e corrente russa. O ajuste de intensidade dos canais atuem de modo independentes. Temporizador: de 1 a 60 minutos Possua registro ANVISA. Bivolt Automático Acessórios: 1 cabo de força / cabos de duas vias para conecção eletrodos borracha ou auto adesivos eletrodos de borracha /Manual de instruções. 1 ano de garantia.	1.055,00
38	FRUSTRADO	**06**	**Unidades**	**EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM CORRENTES ELÉTRICAS TENS, FES E CORRENTE RUSSA PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR – CÓDIGO 97690** Equipamento Portátil que possua no mínimo dois canais de aplicação via eletrodos de borracha/ silicone ou auto adesivos em contato direto com o paciente e para ser utilizado nas terapias por correntes TENS e FES. • O ajuste de intensidade dos canais atuem de modo independentes. • Temporizador: 1 a 60min	XXX

				• Alimentação: bateria 9V ou fonte de alimentação com seleção automática; • Possua registro ANVISA. • Bivolt Automático Acessórios: 01 CD manual do equipamento; 01 Cabo para aplicação; 04 Eletrodos 3 cm x 5 cm. 1 cabo de energia. 1 ano de garantia	
39	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**06**	**Unidades**	**EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE 1 MHZ PARA PARA ATENDER ÁREA FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA – CÓDIGO 97691** Apresente modo de emissão de onda contínua e pulsada: possibilita o tratamento de doenças em fases tanto agudas quanto crônica. Cabeçote com ERA de 7 cm² Possua registro ANVISA. Acessórios: 1 cabo de força Manual de instruções Bivolt Automático 1 ano de garantia	1.050,00
40	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**03**	**Unidades**	**EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA – CÓDIGO 97692** Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em Fisioterapia Ortopedia; Cicatrização Feridas, Úlceras, Pós Operatórios e Queimados aplicados a área da Fisioterapia Dermato funcional e para Acupuntura Apresente circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser	5.304,00

				com comprimentos de 660nm, 830nm e 904nm. Possua as canetas ou cluster aplicadores nos comprimentos: 660 nm 830 nm 904 nm **Acessórios:** 1 cabo de força 2 fusíveis de proteção sobressalentes, 1 caneta toposcópio – para localização de pontos de acupuntura Manual de instruções 1 Caneta ou cluster de aplicação comprimento de onda de 660 nm 1 Caneta ou cluster de aplicação comprimento de onda de 830 nm 1 Caneta ou cluster de aplicação comprimento de onda de 904 nm 1 óculos de proteção para o cliente 1 óculos de proteção para o profissional Bivolt Automático 1 ano de garantia	
41	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**01**	**Unidade**	**EQUIPAMENTO DIATERMIA POR MICROONDAS PARA FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA – CÓDIGO 97693** Apresente braço articulável, sistema digital, designer compacto para facilitar acomodação no local de atendimento, gabinete metálico com pintura eletrostática e com painel em ângulo para melhor visualização. Frequência de operação: 2,45ghz Acessórios: 1 cabo de força 1 braço articulável 1 refletor esférico. Manual de instruções Bivolt automático 1 ano de garantia	4.654,26

42	R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA ME	**1**	**unidade**	**EQUIPAMENTO TURBILHÃO 180 L PARA APLICAR NO TRATAMENTO FISIOTERÁPICO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - CÓDIGO 97694** Apresente sistema que regula a altura do tanque adaptando-se à altura do paciente, podendo usar qualquer tipo de banco ou cadeira; filtro de água que evita acumulo de resíduos no aquecimento; dispositivos elétricos de segurança para evitar choques; dispositivo anti transbordante; sensor de nível de água; temporizador. **Material:** Corpo em fibra de vidro; 5 Jatos de hidromassagem; 2 Registros reguladores de pressão; Aquecedor (resistência de 5400 W); Moto bomba; Termostato; Temporizador – programa a duração de cada tratamento; Sensor de nível da água; Fundo com piso antiderrapante; Rodízios Chave geral Dispositivo de escoamento de água Dispositivos elétricos de segurança Acessórios: 1 Manual de instruções 220V 1 ano de garantia	9.592,93
43	FRUSTRADO	**01**	**Unidade**	**EQUIPAMENTO DE ONDAS CURTAS PARA APLICAÇÕES EM FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA – CÓDIGO 97695** Apresente modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência, tecnologia	XXX

				de estado sólido (transistores - não utiliza válvulas). Frequência de operação: 27,12 MHz (modo contínuo e pulsado) Acessórios: 1 Cabo de força 2 Eletrodos Vulcanizados 1 Eletrodo Indutivo 2 Fusíveis de proteção sobressalente 01 Cinta para Eletrodo Indutivo 2 eletrodos Schiliephake 2 placas Manual de instruções Bivolt Automático 1 ano de garantia	
44	DESERTO	**01**	**Unidade**	**EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA – CÓDIGO 97696** Equipamento composto de suporte pedestal e lâmpada de infravermelho. Suporte pedestal composto em aço inoxidável; que apresente flexibilidade na parte superior que permita posicionar a lâmpada do infravermelho em múltiplas posições, auxiliando na eficiência dos tratamentos; possua rodinhas permitindo deslocamento; botão Liga-Desliga. Acessórios: 1 lâmpada infravermelho Manual de instruções 1 ano de garantia	XXX
45	ALTERMED MAT HOSPITALAR LTDA	**1**	**Unidade**	**BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL – CÓDIGO 97697** Estrutura aço estrutural com acabamento em borracha e carenagem em plástico polietileno. Apresente assento ergonômico impermeável, sistema de carga magnético**.** Display LCD ou LED;	2.758,00

				Funções do painel de controle: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio; Sistema de carga magnético com 8 níveis; Pintura eletrostática a pó resistente a corrosão; Pedal com cinta firma pé. Assento confortável com ajuste de altura; Suporte até 120kg Manual de instruções 1 ano de garantia	
46	FRUSTRADO	**02**	**Unidades**	**ESTEIRA PARA GINASTICA – CÓDIGO 24722** Esteira elétrica para ginástica. Capacidade de carga até 180 kg; Dimensões: Esteira: mínimo de 2,12m x 0,86m x 1,45m (C x L x A) Área de corrida: mínimo de 1,48m x 0,50m Funções de tempo, velocidade, passo, chave de segurança, nível de dificuldade e inclinação Inclinação Eletrônica de 1 a 15% Sistema de amortecedores para absorção de impacto Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática Tensão 220V; Garantia: 12 meses Itens Inclusos: 01 manual de instruções 01 Chave para ajuste da lona 01 Amostra de silicone	XXX
47	ALTERMED MAT HOSPITALAR LTDA	**01**	**Unidade**	**BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL – CÓDIGO 36213** Indicada para usuários até 150kg. Display LED ou LCD; Funções no painel controle : velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio; Apresente diversos Programas de	6.865,00

				treinamento, permitindo ajustes de carga; Assento confortável com ajuste de altura Pedais com cinta para os pés; sistema eletromagnético de cargas. Manual de instruções 1 ano de garantia	
48	DESERTO	**02**	**Unidades**	**EQUIPAMENTO PARA ELETROACUPUNTURA PORTÁTIL – CÓDIGO 97698** Apresente 2 saídas de Estimulação Ajuste da intensidade do estímulo, com 2 fundos de escala 10mA (para uso com agulhas) ou 30mA "HI" para uso com eletrodos de borracha/ silicone ou bastão Temporizador ajustável de 5 a 50 minutos em escala de 5 minutos Aviso sonoro para término do tratamento Alimentado por Bateria de 9V, com autonomia de até 100 horas para uso típico. Possui indicador de nível de bateria baixo. Quatro tipos de Pulso: Polarizado, Não Polarizado, Bifásico e Bifásico Alternado. Acessórios 1 Manual de instruções 2 Cabos Jacarés para uso com agulhas de acupuntura 1 Cabo Bastão 1 Bateria 9V	XXX
49	FRUSTRADO	**02**	**Unidades**	**APARELHO DERMATOSCÓPIO – CÓDIGO 97684** **Características:** Dermatoscópio compacto Corpo em aço inoxidável Sistema ótico com ampliação de 10x e área de análise de 25mm, com mecanismo retrátil, focagem precisa Iluminação polarizada.	XXX

				Compatível com smartfones Indicador de carga de quatro níveis Desligamento automático para economizar a bateria Placa frontal com marcações de 10 mm 21 Leds de iluminação polarizada Garantia: 12 meses Bateria de Lithium recarregável Lente de diametro 25mm Aumento de 10x	
50	DESERTO	**01**	**Unidade**	***AQUECEDOR ELÉTRICO PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESES – CÓDIGO 97699*** *potência de 1500w, medindo 40cm x 30cm x 6,4cm. 220V*	XXX
51	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**02**	**Unidades**	**MICRO MOTOR - CÓDIGO 14199** Fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. Componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização	410,00

				em autoclave à 135º C por no mínimo 1.000 ciclos sem perda de desempenho.	
52	JEFERSON DUWE ME	**02**	**Unidades**	**TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO - código 34209** Fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Recartilha desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Com rolamentos de alta precisão e rotor balanceado. Totalmente esterilizável em autoclave até 135º C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. A troca de brocas por sistema FG. Identificação do instrumento gravado a laser.	336,70
53	BH DENTAL COML EIRELI EPP	**02**	**Unidades**	**CONTRA-ÂNGULO – CÓDIGO 12833** Fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que	285,00

				garante prolongada utilização com máximo desempenho. Recartilha desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento dos instrumentos. Sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo "fg" permite a utilização de brocas de alta rotação. Encaixe universal intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. Máximo desempenho de trabalho a 25.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "ar" e "fg", com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.	
54	JEFERSON DUWE ME	**01**	**Unidade**	**EQUIPAMENTO CART ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 19805** Equipamento odontológico – cadeira +equipo com braço + refletor + mocho **<u>1 - Uma Unidade principal com</u>**: Mesa de serviço giratória independente, com ajuste manual de altura, para 2 bandejas. Dotada de 3 módulos sendo: - 01 seringa tríplice com três funções com bico descartável e esterilizável até 135º C; - 01 (uma) mangueira de acoplamento borden para alta	8.429,20

				rotação com regulador de spray; - 01 (uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação com regulador de spray; Modulo dotado de regulagens individuais de ar e água, calibrados pelo fabricante dispensando o uso de manômetro Todas as funções dos instrumentos acionadas por comando de pé Instalação destro e canhoto reversível Braço do equipo com buchas teflonadas nos eixos que garantam maciez nos movimentos sem ruídos ao longo da vida útil do equipamento Braço com 3 pontos de articulação e regulagem de altura com ajustes num campo de 15 cm. Mesa preparada para instalação de opcional 4ª ponta Borden **2 - Uma Unidade auxiliar com:** Unidade acoplada a cadeira Suporte para acomodar copo Cuspideira de material de alta resistência, resistente a medicamentos e de fácil limpeza Filtro para retenção de detritos sólidos Sistema de acionamento de água para enxágüe da cuspideira acionado através de botão. 2 sugadores acionados por sistema ventury a ar, com mangueira de aspiração independente, com filtro de retenção de detritos sólidos Caixa de distribuição com registro de água e com filtro para retenção de detritos Sistema de água pressurizada em garrafa tipo PET Estrutura em plástico de engenharia de alta resistência	

				3 - Uma cadeira com: Formato anatômico, perfeita ergonomia, facilitando trabalhos nas posições 9, 12 e 3 horas, bem como o acesso da auxiliar de consultório dentário. Com volta a zero automática e posição de trabalho automática (Programada pelo Dentista) Movimentos silenciosos e suaves acionados por moto-redutores elétricos, totalmente isentos de óleo, sem riscos de movimentos involuntários. Elevação: mínima 3850 mm máxima 9000 mm Regulagem da altura e inclinação do apoio da cabeça, com rebaixo para o tratamento em odontopediatria. Base da cadeira em alumínio ou aço fosfatizado com proteção de PVC em baixo para evitar oxidação. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de PVC, asséptico sem costura, com capa protetora esterilizável para permitir eficaz desinfecção Acionamentos automáticos da cadeira através de comandos de pé móvel. Permitindo movimentos de subida e descida do assento da cadeira; elevação e inclinação do encosto da cadeira. Acionamento através de botões resistentes possibilitando o movimento simultâneo do encosto e assento. Voltagem nominal 220 V Freqüência 50/60 HZ Consumo de energia 950VA **4 – Um Refletor com:** Lâmpada halógena de fácil troca Cor de iluminação: 5000ºK (cor da luz do dia) Campo de iluminação sem sombras, 10 x 20cm, a uma distância de 70cm	

				do foco Intensidade de luz máxima de 25.000lux Proteção contra acidentes causados por estilhaços de lâmpada Braço multi articulado, permitindo inclusive iluminação por trás do paciente. Cabeçote em alumínio com facilidade de posicionamento para trabalhos na maxila superior. Proteção térmica não excedendo a temperatura de 6ºC da temperatura ambiente Acionamento Liga/Desliga no comando de pé da cadeira; Acionamento automático ao executar movimento de posição de trabalho e de desligamento automático ao executar movimento de posição de trabalho e de desligamento automático ao executar o movimento de volta a zero. **5 – Comando de Pé** Móvel ou fixo com todas as funções integradas: Acionamento dos instrumentos progressivo, acionamento e seleção das intensidades de luz do refletor e movimentação da cadeira Material emborrachado com boa aderência ao piso Stop de emergência em qualquer tecla **6 – Um Mocho com:** Regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC Sem costura e de fácil assepsia Regulagem de altura do assento através do cilindro de gás com alavanca independente Base giratória, com cinco rodizios	

				resistentes, que suporta até 250 Kg Proteção de encosto reforçada Garantia: 01 ano **Para o equipamento odontológico a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:** : 1 - outros requisitos técnicos: a) **termo de garantia** total para o equipamento, incluindo: peças, serviços e instalação, por no mínimo de 1 ano on-site, contados a partir do recebimento definitivo de cada equipamento. durante o período de garantia o proponente deve comprometer-se: oferecer através de seu serviço técnico autorizado, a manutenção preventiva e corretiva dos produtos adquiridos, com suas respectivas peças de reposição, com emissão de laudos técnicos; 2 - estará a cargo da proponente vencedora: a) - treinamento técnico para profissional indicado pela secretaria de saúde municipal na fabricante do produto, abordando especificamente os produtos adquirido, sendo os custos de transporte e estadia de responsabilidade da proponente vencedora. b) - instalação dos produtos adquiridos; c) - frete e seguro transporte; d)-garantia por 10 (dez) anos da disposição de peças de reposição para o equipamento **Apresentar: Certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto.**	
55	ESSENCIAL	**03**	**Unidades**	**APARELHO**	524,50

	PROD MÉD HOSP LTDA ME			**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CÓDIGO 12841** Especificações: Aparelho sem fio; Garantia: 01 ano; Tensão de alimentação: fonte AC entrada 127 – 220 AC – seleção automática Bivolt; Sinal sonoro: BIP mínimo a cada 05 segundos e máximo 10 segundos; Tempo de operação programável: mínimo de 10, 15, 20 e 40 segundos; Confeccionado em termoplástico injetado De fibra óptica 100% coerente; Autoclavável à 134° C; Base de descanso com carregador de bateria; Bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga; Freqüência:50/60 HZ; Bateria: Li-ion – 2.200 mAh; Potência da Luz: mínimo 1.100 mW/cm²; Acessórios: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação; Peso liquido: mínimo de 390 gramas. **Apresentar: Certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto.**	
56	EFETIVE PROD MÉD HOSP LTDA ME	**03**	**Unidades**	**APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 23348** Especificações: Passagem de ar e água na peça de mão, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída, evitando entupimento da mesma; Transdutor com capas da caneta ultrassom, caneta jato de	1.730,00

				bicarbonato e pontas autoclaváveis; Tecla geral liga/desliga luminosa no painel; Pedal de comando; Seletor automático do ultrassom e do jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; refluxo auto-limpante; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador transparente; Filtro de ar automático; Filtro de água externo e removível para limpeza; Voltagem: 220V; Regulador de água bicarbonato/ultrassom; Regulador de ar bicarbonato; Regulador de potência ultrassom; Ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 32.000 Hz. **Compatível com pontas ultrasônicas gnatus ou schuster** **Apresentar: Certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto.**	
57	BH DENTAL COML EIRELI EPP	**03**	**Unidades**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 14172** Nível de ruído: máximo de 74 dB a 01(um) metro da cadeira; Cor branca; Garantia de 01(um) ano; Pressão máxima de trabalho: 120psi +/- 10% Potência mínima: 2,0 HP Capacidade do reservatório de ar: mínimo de 40 litros: Voltagem: 220V; Fornecimento de ar: mínimo de 200 litros por minuto; Frequência do motor: 60 HZ	2.430,00

				Totalmente isento de óleo; Dimensões máximas: (L X A X P) - 50 cm X 75 cm X 50 cm; Peso liquido máximo: 45 Kg; Dreno do reservatório de fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Deve possuir válvula reguladora de pressão e filtro de ar.	
58	ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA EPP	**03**	**Unidades**	**MOCHO ODONTOLOGICO – CÓDIGO 13135** Especificação: Regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico; Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC; Sem costura e de fácil assepsia; Sistema a gás para regulagem de altura do assento com alavanca independente; Base giratória com cinco rodízios Pés cromados e rodízios de silicone; Proteção do encosto reforçado.	330,00
59	FRUSTRADO	**01**	**Unidade**	**MICRO-MOTOR CIRÚRGICO COM CABO – PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DRILLER BLM 350 – CÓDIGO 14199** **6 meses de garantia**	XXX
60	ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA EPP	**04**	**Unidades**	**MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 16607** Especificações: Montada sobre 04 rodízios; 02 gavetas de 12 cm de altura; 02 gavetas de 06 cm de altura; Material: MDF; Dimensões máximas: 85 X 55 X 50 cm(A X L X P) **Apresentar: Catalogo do produto**	400,00
61	EFETIVE PROD MÉD HOSP	**10**	**Unidades**	**ASPIRADOR CIRÚRGICO SUGADOR DE SANGUE E**	270,00

	LTDA ME			**SALIVA – CÓDIGO 19804** Uso clínico, odontológico e cirúrgico. Fácil limpeza e higienização; portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; sem necessidade de manutenção e lubrificantes; capacidade do recipiente aprox.: 1,5 litros; voltagem: 110/220v; tensão de operação: 110/220 (vca); freqüência: 60hz; consumo: 70w; sistema: diafragma; vácuo: de 0 a 23" hg (regulável); válvula automática de nível; dimensões aprox: c = 35,0cm; l = 17,0cm; a = 22,0cm; peso total aprox: 2,6kg. Manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	
62	INDREL IND REFRIG LONDRINENSE LTDA	**03** **Disputa Ampla**	**Unidades**	**GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – CÓDIGO 20287** • Equipamento vertical de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, com grande capacidade de recuperação térmica e manutenção da temperatura interna estabilizada em 4,0ºC, mais ou menos 1ºC, dentro das especificações do Ministério da saúde e certificado pela Anvisa. • Capacidade mínima de armazenamento de 280litros; • Com compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigeração ecológico livre de CFC e unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação a ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas; • Com prateleiras reguláveis em aço	9.350,00

				inoxidável; • Câmara interna em aço inoxidável e isolamento térmico em poliuretano injetado, livre de CFC;equipado com porta de acesso principal vertical de vidro triplo, com sistema de anti embaçamento; • Equipado com rodízios especiais com freio; Painel de comando e controle frontal e superior em LCD de fácil acesso, com saída em USB e pendrive para armazenamento de dados e relatórios, independente do computador; • Temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução, com configuração de 2 a 8ºC com alarme sonoro visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem; temperatura de momento, máxima e mínima e bateria simultaneamente no painel;com discador de telefone para no mínimo 03 números diferentes; • Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; com software e saída serial para monitoramento de temperatura via computador; • Com carregador da bateria para manter funções e eletrônicas na falta de energia; Sistema de emergência que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 48horas sem energia elétrica; • Com chave geral de energia; • Equipamento em 220 volts, 50/60HZ; degelo automático com evaporação de condensado; manual do proprietário em português; • Características em conformidade com o manual de registro do produto na Anvisa.	
63	CIRUPAR COM DE EQUIP.	**01**	**Unidades**	**GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE**	10.250,00

	LTDA EPP	**Fração do item 62**		**IMUNOBIOLÓGICOS – CÓDIGO 20287** • Equipamento vertical de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, com grande capacidade de recuperação térmica e manutenção da temperatura interna estabilizada em 4,0ºC, mais ou menos 1ºC, dentro das especificações do Ministério da saúde e certificado pela Anvisa. • Capacidade mínima de armazenamento de 280litros; • Com compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigeração ecológico livre de CFC e unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação a ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas; • Com prateleiras reguláveis em aço inoxidável; • Câmara interna em aço inoxidável e isolamento térmico em poliuretano injetado, livre de CFC;equipado com porta de acesso principal vertical de vidro triplo, com sistema de anti embaçamento; • Equipado com rodízios especiais com freio; Painel de comando e controle frontal e superior em LCD de fácil acesso, com saída em USB e pendrive para armazenamento de dados e relatórios, independente do computador; • Temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução, com configuração de 2 a 8ºC com alarme sonoro visual e escrito no painel de todos os eventos que ocorrem; temperatura de momento, máxima e mínima e bateria	

				simultaneamente no painel;com discador de telefone para no mínimo 03 números diferentes; • Alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável; com software e saída serial para monitoramento de temperatura via computador; • Com carregador da bateria para manter funções e eletrônicas na falta de energia; Sistema de emergência que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 48horas sem energia elétrica; • Com chave geral de energia; • Equipamento em 220 volts, 50/60HZ; degelo automático com evaporação de condensado; manual do proprietário em português; • Características em conformidade com o manual de registro do produto na Anvisa.	

Os valores iniciais das propostas apresentadas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. Prosseguindo a Pregoeira comunica aos participantes que alguns itens restarem acima do valor estimado pelo FMS e desta forma o processo será encaminhado a Secretaria solicitante para análise e manifestação formal para adjudicação ou não dos itens citados (31, 45 e 47). **Não foram adjudicados** os itens as empresas vencedoras pelo fato da ***Manifestação de Intenção de Recurso pelo Representante da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI, Sr. Lucio José de Oliveira, não concordou com a desclassificação da sua empresa nos itens exclusivos, alegando que foi entregue no dia de hoje, no credenciamento a comprovação de ME/EPP. A Progoeira comunicou ao Representante que segundo exigência constante no Edital, a comprovação de ME/EPP deveria ter sido juntada a Proposta Comercial, conforme descrito no item 2.3.7 e 4.1 alínea "d" do Edital, Sendo assim a Pregoeira abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis compreendendo o prazo de 01/11/2018 com término em 06/11/2018 as 16:00 horas, para que a empresa apresente seu Recurso, devendo ser protocolado no setor de Protocolo deste município. Ficam as demais empresas cientificadas que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis após a finalização do prazo da empresa manifestante da Intenção***. *O Representante da empresa Sr. Wesley Wedston Souza Alves, solicitou que constasse em ata o seu interesse no acompanhamento da análise dos itens 20 e 26, no atendimento ao Edital*. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 31 de outubro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter		Amauri José Fernandes	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

Dias			
Sidnei Correa de Almeida		Adalberto Luiz Reese	Retirou-se antes do termino da sessão
Elian Gustavo Hermes Vareiro		Juliane Danna	Retirou-se antes do termino da sessão
Lucimara G. Tarachucky		José Alves de Oliveira	
Fernando Tadeu O. Gunther		Gasparino A. Martinazzo	Retirou-se antes do termino da sessão
Ana Cristina Kneipp		Fabiano Martins Stokloski	
Silvia Regina Bonatto Curty		Jeferson Duwe	
Joana Moreira Oreano		Heverton Martins	
Ana Luiza Romano		Lucio José de Oliveira	
Cleiton André Wagner		Reginaldo José de Almeida	
Daniel Desiderio	Retirou-se antes do termino da sessão	Priscila Delivio Melo	

AVISO CHAMADA PÚBLICA N.º 232/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1791901

AVISO
CHAMADA PÚBLICA N.º 232/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública n.º 178/2018 cujo objeto é a outorga da permissão de uso remunerada de 09 (nove) camarotes integrantes do patrimônio público denominado Parque Municipal de Eventos, situado a Rua Walter Marquardt nº 910 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

CONSIDERANDO que sua abertura se deu no dia 31 de outubro de 2018, às 13 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagerdorn, nº 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, e não acudiram interessados em vários itens da licitação, restando DESERTOS (cfme. Anexo I);

CONSIDERANDO que o evento da 30ª Schützenfest se dará de 08 a 18 de novembro de 2018, não havendo tempo hábil para republicação do edital de licitação na modalidade de concorrência pública (30 dias), portanto, demonstrada a inviabilidade de republicação do edital, causando prejuízos ao evento e à Administração;

CONSIDERANDO que não acudiram interessados em vários itens da licitação; que em razão da data de início e término do evento não há possibilidade de repetição da licitação, demonstrando-se assim o prejuízo ao evento e à Administração;

CONSIDERANDO que estão preenchidos todos os requisitos para uma contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, e claro, desde que mantidas as exigências e condições preestabelecidas do edital de Concorrência Pública n.º 178/2018;

CONSIDERANDO que o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em respeito ao princípio isonomia e igualdade de participação dos interessados;

RESOLVEM:
Publicar o presente aviso de CHAMADA PÚBLICA no intuito de DIVULGAR E INFORMAR AOS INTERESSADOS (pessoas físicas ou jurídicas) na utilização remunerada dos camarotes para a 30ª Schützenfest, que, a partir de 05 de novembro de 2018 às 08 horas, poderão dirigir-se à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagerdorn, nº 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, para habilitar-se ao objeto: "Outorga da permissão de uso remunerada de 09 (nove) camarotes integrantes do patrimônio público denominado Parque Municipal de Eventos, situado a Rua Walter Marquardt nº 910 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Concorrência Pública n.º 178/2018.", considerando a disponibilidade dos camarotes nos dias determinados no Anexo I.

O critério utilizado para as permissões de uso remunerada para os camarotes e dias determinados pelos interessados, será por ordem cronológica de protocolo, obedecendo ainda aos mesmos critérios (Valores mínimos aplicáveis), condições de habilitação e obrigações constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 178/2018, para posterior contratação com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOS ANEXOS: Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Chamada Pública: Relação dos camarotes, especificações e preços mínimos (Anexo I); e, Croqui de localização dos camarotes descritos no Anexo I (Anexo II).

INFORMAÇÕES: A íntegra da Chamada Pública, contendo os Anexos I e II, poderão ser obtidas no endereço abaixo ou via internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br. Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser sanados com os Srs. Nirton Hanemann, Lilian Rosa e Andréa Máximo Ferreira Malschitzky, na Rua Gustavo Hagerdorn, nº 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, ARENA JARAGUÁ, ou pelos telefones: (47) 3270-4322 ou 3270-4301.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT AUGUSTINHO FERRARI
Secretário Municipal da Administração Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CHAMADA PÚBLICA N.º 232/2018

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, CAPACIDADE E VALOR MÍNIMO

Item	Quant.	Espaço Físico	Capacidade	Valor Mínimo por dia R$ Sextas feiras Dias 09 ou 16/11	Valor Mínimo por dia R$ Sábado dia 10/11	Valor Mínimo por dia R$ Sábado dia 17/11	Valor Mínimo por dia R$ Véspera de feriado dia: 14/11
1	1	Camarote 1	30 pessoas	R$1.000,00	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
2	1	Camarote 2	30 pessoas	R$1.000,00	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
3	1	Camarote 5	30 pessoas	R$1.000,00	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
4	1	Camarote 6	30 pessoas	R$1.000,00	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
5	1	Camarote 7	30 pessoas	R$1.000,00	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
6	1	Camarote 9	40 pessoas	R$1.200,00	R$1.400,00	R$1.400,00	R$1.400,00

7	1	Camarote 10	40 pessoas	R$1.200,00	R$1.400,00	R$1.400,00	R$1.400,00
8	1	Camarote 11	40 pessoas	R$1.200,00	R$1.400,00		R$1.400,00
9	1	Camarote 12	40 pessoas	R$1.200,00	R$1.400,00		R$1.400,00

CHAMADA PÚBLICA N.º 232/2018

ANEXO II

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS CAMAROTES DESCRITOS NO ANEXO I
Esporte e Lazer

DECRETO Nº 12.404/2018

Publicação Nº 1791013

D E C R E T O Nº 12.404/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º Fica designado PATRICK TITZ, Chefe Administrativo de Comunicação e Jornalismo, para compor a Coordenadoria de Jornalismo, na Comissão Central Organizadora (CCO) do evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.992/2018, de 20/04/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.043/2018, de 09/05/2018, 12.053/2018, de 14/05/2018, e 12.254/2018, de 09/08/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.405/2018

Publicação Nº 1791015

D E C R E T O Nº 12.405/2018 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 19.600,63 (Dezenove mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.480 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 8.781,83
33.02.789 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.818,80
TOTAL R$ 19.600,63

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da Sinalização Viária
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.482 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 8.781,83
33.02.867 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.818,80
TOTAL R$ 19.600,63

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.406/2018

Publicação Nº 1791017

D E C R E T O Nº 12.406/2018
Revoga o Decreto Municipal 12.367/2018, de 08 de Outubro de 2018, e Aprova o Loteamento Residencial IMIGRANTES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 375/2018/Semplu, de 31 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal 12.367/2018, de 08/10/2018.
Art.2º Fica aprovado o Loteamento Residencial IMIGRANTES, com área total de 116.353,03m2, da MI Nº 87.877, de propriedade de Silveira Participações Eireli, situado à Rua 849 - Alfredo Emílio Ernesto Benkendorf, bairro Três Rios do Norte, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS 18.528/2018.

Art.3º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.), com área de 11.827,50m2; 03 (três) lotes destinados à Área Verde (01, 02 e 03), compreendendo a área de 25.570,59m2; 157 (cento e cinquenta e sete) lotes comercializáveis, do 01 ao 157, totalizando a área de 56.902,41m2; e 22.052,53m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios.

§1º As Ruas "A", "B", "C", "D", "E" e "F" passam a receber, respectivamente, os números 1518, 1519, 1520, 1521, 1522 e 1523, e a Rua "G" passa a ser identificada como Rua 849 - Alfredo Emílio Ernesto Benkendorf.

§2º A Rua Projetada descrita na MI Nº 87.877 encontra-se implantada no loteamento, ficando cancelado o respectivo gravame.

§3º Sobre a A.U.P.E. e a Área Verde 03 está gravada a Área de Preservação Permanente (APP) de 50,00m a partir da margem do Rio Itapocu e sobre a A.U.P.E. e as Áreas Verdes 02 e 03 fica gravada a Área de Preservação Permanente (APP) de 30,00m para ambos os lados do córrego. A área de APP nas Áreas Verdes 02 e 03 correspondem, respectivamente, a 1.198,43m2 e 10.397,56m2.

§4º Sobre a A.U.P.E. está gravado o Contorno Ferroviário Projetado, correspondendo à área de 6.441,41m2.

§5º Sobre o lote 140 está gravada a faixa non aedificandi de 2,50m para ambos os lados da tubulação de drenagem (0,60m de diâmetro).

§6º Sobre a A.U.P.E. estão gravados a fossa e o filtro, ambos do Sistema de Esgoto Sanitário Coletivo, e a faixa non aedificandi de 6,00m referente a tubulação de drenagem (1,20m de diâmetro).

§7º Sobre os lotes 89 ao 91, 95 ao 112, 116 ao 124, 126 ao 129, 135 ao 139, 141 ao 148, e a Área Verde 01, está gravada a linha de talude.

§8º Sobre a Área Verde 01 está gravada a tubulação meia-cana (0,40m de diâmetro).
§9º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS 14.664/2010, de 11/11/2010. Este processo foi alterado para Processo PMJS 24.879/2017.

§10. O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 072/2018/FUJAMA/JGS, de 03/10/2018.

§11. Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial, com exceção para as Áreas Verdes 02 e 03.

Art.4º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.407/2018

Publicação Nº 1791019

D E C R E T O Nº 12.407/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.115 - Contenção Encosta EMEB Francisco de Paulo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.117 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 178/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 30ª SCHÜTZENFEST - "FESTA DOS ATIRADORES" - RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 1790247

E D I T A L

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 178/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
30ª SCHÜTZENFEST -"Festa dos Atiradores"

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018, alterado pelo Decreto 12.223/2018 de 19/07/2018, comunica aos interessados na Concorrência Pública acima, que teve por objeto a outorga da permissão de uso remunerada de 09(nove) camarotes integrantes do patrimônio público denominado Parque Municipal de Eventos para a realização do evento público denominado "30ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2018", a realizar-se de 08 a 18 de novembro de 2018, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, nos termos e condições estabelecidas no edital, com o seguinte resultado: camarotes nº 11 e 12 para o Sr. Carlos Alberto Chiodini, através do representante legal Sr. Daniel Gustavo Schmitz de Arruda, camarote nº11 dia: 17/11/18 e camarote nº12, dia 17/11/18, correspondente ao itens "8 e 9" do Anexo I do Edital, totalizando o valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de outubro de 2018.
Nirton Hanemann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.008/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076/2018/PAS

Publicação Nº 1790969

Edital de Notificação 076/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa EDILTON DOS SANTOS PEREIRA - ME - FILIAL, inscrito no CNPJ 11.001.664/0002-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 005/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 294, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1787634

EDITAL Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas em Hot Box isotérmicos para serem servidas em buffet térmico e em recipientes tipo "marmitex", destinadas a alimentação das pessoas abrigadas na Casa de Passagem - Centro de Resgate Social, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I – Termo de Referência do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13h30 do dia 20 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14h do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Habitação, anexo ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 63.350,00 (Sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 08 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo
Municipal de Assistência Social

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018-FMS

Publicação Nº 1790748

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 04 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 162.425,34 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1790763

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de Gestão do Ponto Eletrônico dos funcionários públicos da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente, conforme condições e quantidades estabelecidas no ANEXO X – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 22 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 319.050,00 (Trezentos e dezenove mil e cinqüenta reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1787632

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica com medidas mínimas de 11x11cm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor de madeira itaúba em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13h30 do dia 12 de setembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14h00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente.

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC),03 de julho de 2018.
ARGOS JOSÉ GURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018-FMS

Publicação Nº 1790742

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de BOLSAS e PASTAS PERSONALIZADAS, destinadas para o Programa Sis Pré-Natal e Saúde da Mulher, conforme especificações e quantidades descritas no Item I-Objeto do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 05 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-FMS

Publicação Nº 1790751

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Furgão tipo A, 0 Km, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, destinadas para simples remoção de pacientes em decúbito horizontal, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I do edital e minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 04 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 334.310,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - FMS

Publicação Nº 1790754

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências),sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de agosto de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 306.600,00 (trezentos e seis mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018-FMS

Publicação Nº 1790735

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TESTES BIOLÓGICOS, destinados para atender as necessidades da diretoria de atenção básica, no controle e monitoria periódica de ciclos de esterilização de autoclaves com os materiais e instrumentais utilizados nos atendimentos médico/ambulatorial e odontológico, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 20 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura

Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 33.739,15 (trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018-FMS

Publicação Nº 1790738

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 29 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 332.980,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018-FMS

Publicação Nº 1790745

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 hs do dia 05 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2018

Publicação Nº 1791057

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste prestação de serviços de locação de veículos tipo PICK-UP, com quilometragem livre, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, sem motorista, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental regulamentada pelo Denatran e Detran-SC, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, em conformidade com o Anexo II do Edital e a Proposta apresentada.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais) por veículo, perfazendo um valor mensal de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), relativos aos 05 (cinco) veículos, totalizando o valor de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital e a Proposta Comercial da CONTRATADA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
LOCAL PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão ser entregues em sua totalidade, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente dos objetos deste edital correrá por conta da dotação orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0451.2.305	Manutenção de vias/passagem	3.3.90 – Aplicações Diretas	242	80 – Próprios
04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	80 – Próprios

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Onésimo José Sell e Antonio Carlos Teixeira

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2018

Publicação Nº 1790770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 228/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
Rua Geraldinho Júlio Vieira, 151 – Bairro São Luiz, CEP 89253-682 – Jaraguá do Sul – SC
CNPJ 05.023.026/0001-79
DO OBJETO: O objeto do presente contrato visa a contratação de apresentações musicais de grupos e bandas para a 30ª Schützenfest – Edição 2018, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS. As apresentações das bandas serão realizadas nos Pavilhões "A" e/ou "B", no período de 8 a 18 de novembro, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma de apresentações:

Banda/Grupo	Data da apresentação	Início da Apresentação	Palco do Pavilhão	Duração	Valor R$
Vox 3	11/11/18	2h	A	2h	11.500,00
	18/11/18	2h	A	2h	11.500,00
Magali & Wanderli	10/11/18	11h	A	4h	800,00
	17/11/18	11h	A	4h	800,00

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) pelas apresentações.
DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a realização da apresentação musical e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador ☐ Schützenfest	3.3.90	841	1080 Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 10, 11, 17 e 18 de novembro de 2018
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Enéias Raasch

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2018

Publicação Nº 1791934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 231/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE ☐ AMUSPE, estabelecida à Rua 15 de novembro, 2219, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.453.253/0001-60.
DO OBJETO: objeto do presente contrato visa a Contratação de apresentações musicais de grupos e bandas para a 30ª Schützenfest – Edição 2018, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE. As apresentações serão realizadas nos Pavilhões A ou B, no período de 8 a 18 de novembro de 2018, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda/Grupo	Data da apresentação	Início da Apresentação	Palco do Pavilhão	Duração	Valor R$
Irmãos Radoll	08/11/18	18h	B	3h	1.500,00
	16/11/18	18h	B	3h	1.500,00
Adlers Band	11/11/18	14h	B	4h	4.000,00
	15/11/18	16h	B	4h	4.000,00
	18/11/18	18h	B	4h	4.000,00
Orquestra La Montanara	08/11/18	21h	B	4h	5.500,00
	09/11/18	21h	B	4h	5.500,00
Banda Champagne	09/11/18	23h	A	3h	4.000,00

Trio Edelweiss	10/11/18	13h	B	3h	1.700,00
	15/11/18	13h	B	2h30	1.700,00
Banda Melodia Show	11/11/18	21h	B	4h	3.200,00
	18/11/18	17h	A	4h	3.200,00
	8/11;18	11h	A	4h	3.200,00
Banda Mensagem	12/11/18	20h	B	4h	3.000,00
	17/11/18	16h	B	4h	3.000,00
Banda Verde Vale	10/11/18	00h	B	4h	3.500,00
	17/11/18	00h	B	4h	3.500,00
Banda D' Fiebes	09/11/18	00h	B	4h	4.000,00
	18/11/18	14h	A	4h	4.000,00
Banda Coração de Ouro	13/11/18	20h	B	4h	3.000,00
Musical JS	09/11/18	19h	A	2h	2.000,00
	11/11/18	11h	B	2h	2.000,00
	12/11/18	19h	A	2h	1.000,00
	13/11/18	18h	B	2h	2.000,00
	14/11/18	13h	A	4h	2.000,00
	15/11/18	19h	A	4h	1.000,00
Banda Pedra no Rim	10/11/18	21h	A	2h	1.500,00
	18/11/18	16h	B	2h	1.500,00
Linos Orquestra	14/11/18	22h	A	3h	6.000,00
	17/11/18	23h	A	3h	6.000,00
Banda Herr Schmitt	09/11/18	02h	A	2h	6.000,00
	16/11/18	2h	A	2h	6.000,00
Banda Bavária	10/11/18	22h	A	3h	5.000,00
	14/11/18	21h	B	3h	5.000,00
	18/11/18	18h	A	3h	5.000,00
Banda Die Brandts	11/10/18	14h	A	4h	3.500,00
Banda Fantásticos	10/11/18	20h	B	4h	3.200,00
Banda Knecus	15/11/18	20h	B	4h	6.000,00
	16/11/18	20h	B	4h	6.000,00
Banda Die Tal Buben	09/11/18	18h	B	3h	3.500,00
	11/11/18	11h	A	3h	3.500,00
	18/11/18	11h	A	3h	3.500,00
TOTAL					148.200,00

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais) pela apresentação das bandas. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da execução do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	841	1080 Próprios	70.000,00
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	534	536 Recursos Arrecadados Schützenfest	78.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de 8 a 18 de novembro de 2018, nos Pavilhões A ou B, do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma de apresentações.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de (trinta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Vendelino Konell

Augustinho Ferrari
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 7.784/2018

Publicação Nº 1791003

LEI Nº 7.784/2018
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguá do Sul, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Art.1º O Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, para o exercício financeiro do ano de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 825.579.144,00 (Oitocentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais).

§1º Da receita estimada integram o Orçamento Fiscal o montante de R$ 611.008.476,00 (Seiscentos e onze milhões, oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais), e o Orçamento da Seguridade Social o montante de R$ 214.570.968,00 (Duzentos e quatorze milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e oito reais).

§2º O valor estimado é composto pela previsão de arrecadação dos seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

a) Município de Jaraguá do Sul ..... R$ 528.500.903,00
(Quinhentos e vinte e oito milhões, quinhentos mil, novecentos e três reais)

b) Autarquias Municipais ..... R$ 216.654.003,00
(Duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e três reais)

Fundações instituídas e mantidas ..... R$ 391.472,00 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

c) Fundos Especiais ..... …… R$ 80.032.766,00
(Oitenta milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Art.2º As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo III, integrante desta Lei, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
DA DESPESA CONSOLIDADA

Art.3º A despesa total do Município de Jaraguá do Sul, para o exercício de 2019, é fixada em R$ 825.579.144,00 (Oitocentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais).

§1º Do valor fixado, integram o Orçamento Fiscal o montante de R$ 496.423.662,50 (Quatrocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e o Orçamento da Seguridade Social o montante de R$ 329.155.481,50 (Trezentos e vinte e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
§2º Do valor fixado, integram o Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) o montante de R$ 813.679.144,00 (Oitocentos e treze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), e o Poder Legislativo o montante de R$ 11.900.000,00 (Onze milhões e novecentos mil reais).

Seção II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art.4º A despesa fixada a conta dos recursos previstos no artigo 3º, desta Lei, será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

a) Classificação por função de governo:

b) Classificação segundo a natureza:

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, previsto no caput do artigo 1º, desta Lei, utilizando como fonte de recursos:

I - operações de crédito;

II - excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III - superavit financeiro do exercício anterior.

Art.6º Ficam excluídos do limite do caput, do artigo 5º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;

VII - os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

VIII - os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

IX - os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

§1º As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Para os efeitos desta Lei, consideram-se próprios dos Fundos, com escrituração contábil exclusiva e individualizada e sujeitos à prestação de contas ao Poder Executivo, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, os recursos ou créditos relativos a programas de trabalho que, por legislação específica, deles sejam objeto, a eles sejam destinados ou que por eles sejam gerenciados.

Art.9º A Administração disponibilizará esta Lei e seus Anexos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus Anexos, bem como o Plano Plurianual (PPA) e seus Anexos, por meio eletrônico, no sítio da Internet da Prefeitura.
Art.10. A Administração publicará, no sítio da Internet da Prefeitura, os dados da execução orçamentária de forma a ser entendível pelos cidadãos comuns.

Art.11. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades / órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.12. Integram a presente Lei os Anexos previstos no artigo 10, da Lei Municipal Nº 7.696/2018, de 05 de julho de 2018.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.784/2018 - ANEXOS (LINK)

Publicação Nº 1791004

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.784/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.784/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?page=1&cat=2213

PORTARIA N.º 004/2018/SEMOP

Publicação Nº 1790271

PORTARIAN.º 004/2018/Semop
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor de CLAUDENÍCIO APARECIDO MENDONÇA

PORTARIA N.º 005/2018/SEMOP

Publicação Nº 1790276

PORTARIAN.º 005/2018/Semop
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor NATANAEL DE BARROS MANOEL

PORTARIA N.º 021/2018/SEMASH

Publicação Nº 1790278

PORTARIAN.º 021/2018/Semash
Instaura Sindicância Administrativa para apurar suposto comportamento inadequado no Abrigo Centro.

PORTARIA N.º 505/2018/SEMAD

Publicação Nº 1790272

PORTARIAN.º 505/2018/Semad
Instaura Sindicância Administrativa para apurar veracidade
dos documentos admissionais apresentados pela servidora ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO

PORTARIA Nº 1936/2018/SEMED

Publicação Nº 1790280

PORTARIANº 1936/2018/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Sindicância Administrativa nº 019/2018, Portaria inicial nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da APP da EMEF Antônio Estanislau Ayroso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 85/2018/SCPSA, datado de 22 de outubro de 2018, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/10/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2018.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 241/2018/COGEM

Publicação Nº 1790269

PORTARIANº 241/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 149/2018/2ª CPPAD, de 30/10/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2018, instaurado pela Portaria Nº 223/2018, de 06/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 870/2018

Publicação Nº 1791029

PORTARIANº 870/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 356/2018/Semad/DGP/GAS, de 25/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/10/2018 a 26/10/2018, à servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Centro de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 871/2018

Publicação Nº 1791034

PORTARIANº 871/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 357/2018/Semad/DGP/GAS, de 25/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/10/2018 a 26/10/2018, à servidora pública municipal WANESSA CAROLINE DORNELES S. MACHADO, matrícula 11040, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 872/2018

Publicação Nº 1791035

PORTARIANº 872/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2018/Semad/DGP/GAS, de 25/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/10/2018 a 25/10/2018, à servidora pública municipal ROSELI LURDES DO NASCIMENTO, matrícula 10585, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 873/2018

Publicação Nº 1791036

PORTARIANº 873/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2018/Semad/DGP/GAS, de 25/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/10/2018 a 12/11/2018, à servidora pública municipal MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, matrícula 10527, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 874/2018

Publicação Nº 1791038

PORTARIANº 874/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 361/2018/Semad/DGP/GAS, de 25/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/10/2018 a 23/11/2018, ao servidor público municipal JOSÉ VOLNEI ISRAEL, matrícula 7719, ocupante do cargo efetivo de Controlador de Embarque, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 875/2018

Publicação Nº 1791041

PORTARIANº 875/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 358/2018/Semad/DGP/GAS, de 25/10/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/10/2018 a 26/10/2018, à servidora pública municipal CÁTIA WOLSKI, matrícula 10023, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 876/2018

Publicação Nº 1791044

PORTARIANº 876/2018
Absolve o Servidor FRANCISCO JOSÉ RAMOS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0142/2018/Gabpref, de 24/10/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2018, instaurado pela Portaria Nº 031/2018, de 08/02/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 195/2018/1ªCPAD, de 26/10/2018, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º ABSOLVER o servidor público municipal FRANCISCO JOSÉ RAMOS, matrícula 3295, ocupante do cargo de Professor de Ensino

Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 877/2018

Publicação Nº 1791045

PORTARIANº 877/2018
Instaura Processo Administrativo Geral Para Análise de Pagamento de Serviços do Contrato Nº 202/2016 - Via Verde à Empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 162/2018/Gabpref-EP, datado de 24/09/2018, firmado pelo Diretor de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, onde solicita que se tomem as providências necessárias para o pagamento de serviços adicionais realizados pela empresa executora do Contrato Nº 202/2016, da Concorrência Nº 034/2016, referente a execução de obra de pavimentação asfáltica, serviços de drenagem, calçadas e sinalização da Via Verde, no trecho 2, que não foram pagos naquele referido exercício. Relata que, conforme nota técnica, planilha de aditivo contratual e memória de cálculo, que comprovam a execução dos referidos serviços, no valor de R$ 383.287,84, do Contrato que ainda encontra-se vigente, apesar da Ordem de Paralisação do dia 24/05/2017, uma vez que ainda existem serviços a serem executados para finalização da referida obra;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Contrato Nº 202/2016, firmado pelo Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 29/08/2018, onde pontua algumas necessidades que foram verificadas com a execução dos trabalhos na obra da Via Verde, que se justifica na Planilha de Aditivo Contratual - Acréscimo;
CONSIDERANDO a Ordem de Paralisação, de 24/05/2017, devido falta de recursos financeiros para elaboração de Termo Aditivo;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 202/2016 que celebram, entre si, o Município de Jaraguá do Sul e a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., bem como a Ordem de Serviço datada de 24/06/2016;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 010/2018, a fim de apurar análise para pagamento de serviços do Contrato Nº 202/2016 - Via Verde à empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184-1, lotada no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência do primeiro, promover o devido Processo Administrativo, com vistas a apurar a regularidade no pagamento do trabalho realizado pela empresa, haja vistas haverem serviços a serem executados para finalização da referida obra.
Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:
I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos a quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da

Decisão Administrativa.
Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 878/2018

Publicação Nº 1791046

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 878/2018 - de 30/10/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de LINA ARENT FACHI.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - CONTRATO 300/2017 - APOSTILA Nº 001/2018 - APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 1790731

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
CONTRATO 300/2017
Contratada: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.052.191/0001-62

APOSTILA Nº 001/2018

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 5.3 da cláusula quinta do Contrato Original, declaro que o Contrato 300/2017 a partir de 07/09/2018, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de setembro/2017 a agosto/2018, em 3,64%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
04	meses	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.	3.350,89	13.403,56

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.

Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1790767

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - ABAJAS - CNPJ 05.023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de apresentações musicais de grupos e bandas para a 30ª Schützenfest - Edição 2018, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - ABAJAS. As apresentações das bandas serão realizadas nos Pavilhões "A" e/ou "B", no período de 8 a 18 de novembro, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma de apresentações:

Banda/Grupo	Data da apresentação	Início da Apresentação	Palco do Pavilhão	Duração	Valor R$
Vox 3	11/11/18	2h	A	2h	11.500,00
	18/11/18	2h	A	2h	11.500,00
Magali & Wanderli	10/11/18	11h	A	4h	800,00
	17/11/18	11h	A	4h	800,00

VALOR: o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) pelas apresentações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação musical e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	841	1080 Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 10, 11, 17 e 18 de novembro e 2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de outubro de 2018.
Nirton Hanemann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1791931

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE.-CNPJ n° 07.453.253/0001-60
OBJETO: Contratação de apresentações musicais de grupos e bandas para a 30ª Schützenfest - Edição 2018, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. As apresentações serão realizadas nos Pavilhões A ou B, no período de 8 a 18 de novembro de 2018, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma de apresentações abaixo:

Banda/Grupo	Data da apresentação	Início da Apresentação	Palco do Pavilhão	Duração	Valor R$
Irmãos Radoll	08/11/18	18h	B	3h	1.500,00
	16/11/18	18h	B	3h	1.500,00
Adlers Band	11/11/18	14h	B	4h	4.000,00
	15/11/18	16h	B	4h	4.000,00
	18/11/18	18h	B	4h	4.000,00

Orquestra La Montanara	08/11/18	21h	B	4h	5.500,00
	09/11/18	21h	B	4h	5.500,00
Banda Champagne	09/11/18	23h	A	3h	4.000,00
Trio Edelweiss	10/11/18	13h	B	3h	1.700,00
	15/11/18	13h	B	2h30	1.700,00
Banda Melodia Show	11/11/18	21h	B	4h	3.200,00
	18/11/18	17h	A	4h	3.200,00
	8/11;18	11h	A	4h	3.200,00
Banda Mensagem	12/11/18	20h	B	4h	3.000,00
	17/11/18	16h	B	4h	3.000,00
Banda Verde Vale	10/11/18	00h	B	4h	3.500,00
	17/11/18	00h	B	4h	3.500,00
Banda D' Fiebes	09/11/18	00h	B	4h	4.000,00
	18/11/18	14h	A	4h	4.000,00
Banda Coração de Ouro	13/11/18	20h	B	4h	3.000,00
Musical JS	09/11/18	19h	A	2h	2.000,00
	11/11/18	11h	B	2h	2.000,00
	12/11/18	19h	A	2h	1.000,00
	13/11/18	18h	B	2h	2.000,00
	14/11/18	13h	A	4h	2.000,00
	15/11/18	19h	A	4h	1.000,00
Banda Pedra no Rim	10/11/18	21h	A	2h	1.500,00
	18/11/18	16h	B	2h	1.500,00
Linos Orquestra	14/11/18	22h	A	3h	6.000,00
	17/11/18	23h	A	3h	6.000,00
Banda Herr Schmitt	09/11/18	02h	A	2h	6.000,00
	16/11/18	2h	A	2h	6.000,00
Banda Bavária	10/11/18	22h	A	3h	5.000,00
	14/11/18	21h	B	3h	5.000,00
	18/11/18	18h	A	3h	5.000,00
Banda Die Brandts	11/10/18	14h	A	4h	3.500,00
Banda Fantásticos	10/11/18	20h	B	4h	3.200,00
Banda Knecus	15/11/18	20h	B	4h	6.000,00
	16/11/18	20h	B	4h	6.000,00
Banda Die Tal Buben	09/11/18	18h	B	3h	3.500,00
	11/11/18	11h	A	3h	3.500,00
	18/11/18	11h	A	3h	3.500,00
TOTAL					148.200,00

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor total R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais) pelas apresentações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações musicais e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	841	1080 Próprios	70.000,00
39.01.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90	534	536 Recursos Arrecadados Schützenfest	78.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de 8 a 18 de novembro de 2018, nos Pavilhões A ou B, do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, conforme cronograma de apresentações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
Jaraguá do Sul (SC), 01 de novembro de 2018.
Nirton Hanemann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMI

Publicação Nº 1791106

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - CMI LEI Nº 7.740/2018	

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMI

Dispõe sobre a Aprovação do credenciamento da Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul no Conselho Municipal de Inovação – CMI.

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.740/2018 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.740/2018 de 11/09/2018, que dispõe sobre "Sistemas, Mecanismos e Incentivos à Atividade Tecnológica e de Inovação, visando o Desenvolvimento Sustentável do Município de Jaraguá do Sul",

CONSIDERANDO a Lei nº 7.741/2018 de 11/09/2018, que dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público N. 01/Semdeicst/2018 para Qualificação de Organizações Sociais e Entidades Sem Fins Lucrativos nos Termos da Lei N. Nº 7.741/2018,

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Sessão Plenária Extraordinária do dia 26 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1º Emitir Atestado de Qualificação - N° 0001/2018 – CMI para a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL – CIJS, entidade sem fins lucrativos, prestadora de serviços no setor de Gestão e Governança em empreendimentos de Inovação, com CNPJ/MF sob o nº 30.251.074/0001-61,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2018.
Domingos Sávil Zancanaro
Presidente do CMI

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

Publicação Nº 1791055

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº147/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 30ª Schützenfest – edição 2018, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência e demais anexos do edital, obteve o seguinte resultado, após os julmentos dos recursos:

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
01	4.256	Horas	Serviços de limpeza durante a realização da 30ª Schützenfest – edição 2018, no período de 08 a 18 de novembro de 2018, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários; e serviços de limpeza geral antes e depois da festa, ou seja, nos dias 06, 07, 19 e 20 de novembro de 2018, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos X – Cronograma de Serviços e XI– Termo de Referência, anexos ao edital.	14,00	59.584,00
EMPRESA VENCEDORA:CELETA SOLUCOES EM SEGURANÇA LTDA-ME					

Jaraguá do Sul, SC, 31 de outubro de 2018.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Publicação Nº 1791893

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 181/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à a aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	CONC. SANTOANTÔNIO EPP	1.000	un	Tubo concreto Ø 0,20mm x 1m - c/transporte – código 11100	16,19
02	SANTA HELENA IND LTDA EPP	2.000	un	Tubo concreto Ø 0,30mm x 1m - c/transporte – código 11099	18,60
03	SANTA HELENA IND LTDA EPP	2.000	un	Tubo concreto Ø 0,40mm x 1m - c/transporte – código 10902	25,40
04	SANTA HELENA IND LTDA EPP	800	un	Tubo concreto Ø 0,60mm x 1m - c/transporte – código 11098	47,30
05	CONC. SANTOANTÔNIO EPP	400	un	Tubo concreto armado Ø 0,80mm x 1m - c/transporte – código 22514	139,00
06	PRÉ FAB. SÃO JOÃO LTDA ME	1000	un	Palanques de concreto 8x8x200cm – código 98031	15,99

Jaraguá do Sul, SC, 01 de novembro de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1791056

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 184/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto, à aquisição de TACHÕES, PLACAS DE REGULAMENTÇÃO E DE ADVERTÊNCIA, destinados para manutenção de vias públicas, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item (R$)
01	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	150	Balde	Tinta acrílica PRETA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
02	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	60	Balde	Tinta acrílica AZUL, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
03	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	400	Saca	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) acondicionada em sacos de 25 kg	116,00
04	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	03	Galão	Tinta esmalte sintética PRETO fosco, para aplicação em metal, acondicionada em galão de 3,60 L	55,00
05	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	1.350 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	155,90
06	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	150 10%	Balde	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	155,90
07	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	1.080 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
08	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	120 10%	Balde	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
09	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	540 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
10	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	60 10%	Balde	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
11	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	72 Disputa ampla	Tambor	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200 L	1.240,00
12	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	08 10%	Tambor	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200 L	1.240,00

13	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	450 Disputa ampla	Saca	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg	119,00
14	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	50 10%	Saca	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg	119,00

Jaraguá do Sul, SC, 30 de outubro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1791894

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 184/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto, à aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item (R$)
01	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	150	Balde	Tinta acrílica PRETA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
02	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	60	Balde	Tinta acrílica AZUL, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
03	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	400	Saca	Microesfera de vidro EXTRA I-B (Premix) acondicionada em sacos de 25 kg	116,00
04	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	03	Galão	Tinta esmalte sintética PRETO fosco, para aplicação em metal, acondicionada em galão de 3,60 L	55,00
05	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	1.350 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	155,90
06	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	150 10%	Balde	Tinta acrílica BRANCA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	155,90
07	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	1.080 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
08	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	120 10%	Balde	Tinta acrílica AMARELA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
09	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	540 Disputa ampla	Balde	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
10	VIA RN TINTAS IND. EIRELI EPP	60 10%	Balde	Tinta acrílica VERMELHA, especial para demarcação viária, acondicionada em balde de 18 L (Padrão ABNT 11862). Laudadas por lote.	159,00
11	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	72 Disputa ampla	Tambor	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200 L	1.240,00
12	ROSALEN TINTAS LTDA EPP	08 10%	Tambor	Solvente Tipo Diluente, especial para tinta Acrílica, tambor com 200 L	1.240,00
13	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	450 Disputa ampla	Saca	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg	119,00
14	MM SINALIZAÇÃO EIRELI ME	50 10%	Saca	Microesfera de vidro (DO II – A) acondicionada em sacos de 25 kg	119,00

Jaraguá do Sul, SC, 30 de outubro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 155/2018

Publicação Nº 1790255

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 155/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO COMPLETO, FABRICADO EM PVC, PARA TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL).
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/11/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 156/2018

Publicação Nº 1790260

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 156/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS MICROBIOLÓGICOS PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA E EFLUENTES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/11/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 157/2018

Publicação Nº 1790261

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/11/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Publicação Nº 1791895

TERMO DE FOMENTO nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Benildo Zamin, 560 – Bairro Centenário, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.256-718, inscrita no CNPJ sob o nº 83.784.355/0001-46, neste ato representado por seu

(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Joãozinho Julio Depiné, residente e domiciliado(a) à Rua Irmão Celestino Depiné, nº 520 – CEP: 89.260-160.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 911005, Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 382.173.689-53, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018., de tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto: Revitalização do Centro de Convivência Conviver
Objeto: Adquirir móveis e tecnologias para facilitar o dia a dia dos usuários da APAE de Jaraguá do Sul, valorizando o conforto e a segurança dos mesmos que possuem deficiência intelectual e/ou múltipla, a partir dos 25 anos de idade, em processo de envelhecimento.
Eixo temático: Eixo I – Assistência Social
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: R$ 30.133,50 (trinta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Equipe técnica mínima: 7 profissionais
Número mínimo de atendimentos mensais: 41 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
Carga horária semanal mínima da equipe: Os atendimentos serão realizados de 2ª a 6ª feira, um grupo sendo matutino e outro grupo vespertino.
Meta: 41 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.
Prazo máximo de execução: 12 meses
Finalidade: Adquirir móveis e tecnologias para facilitar o dia a dia dos usuários da APAE de Jaraguá do Sul, valorizando o conforto e a segurança dos mesmos que possuem deficiência intelectual e/ou múltipla, a partir dos 25 anos de idade, em processo de envelhecimento.
Motivo: O Centro de Convivência Conviver (CCC) objetiva atividades que contribuam para o envelhecimento saudável, com foco no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento/resgate dos vínculos familiares, do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, através de abordagens multidisciplinares pautadas no direito, saúde, ocupação e lazer.
Forma:
Locais de divulgação do projeto: Rua Benildo Zamin, 560, Centenário, Jaraguá do Sul.
Meios de Divulgação do projeto: Atendimento da divulgação da parceria na internet
Gestor da Parceria indicado pelo Município: Michael Brambila Contessi, Jeferson Perotti Ferrari e Salete Bornhausen Junior.
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de trabalho

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, a Sr.(a) Joãozinho Julio Depiné, residente e domiciliado(a) à Rua Irmão Celestino Depiné, nº 520 – CEP: 89.260-160.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 911005, Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 382.173.689-53

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo

a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 01 de novembro de 2018 até 30 de outubro de 2018, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso	Valor R$
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
08.845.0303.0.801	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 30.133,50 (trinta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), relativos ao exercício de 12 meses à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 3 parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes

10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido pelo órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, 01/11/2018

Maria Santin Camello Secretário Municipal de Adminsitração	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Antonio Marcos da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI.	Joãozinho Julio Depiné Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E O CLUBE DOS IDOSOS ZELIA SCHMITT HAFERMANN PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1791896

TERMO DE FOMENTO nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E O CLUBE DOS IDOSOS ZELIA SCHMITT HAFERMANN PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e o Clube dos Idosos Zelia Schmitt Hafermamm, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 632 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-700, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.924/0001-00, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Salete Bornhausen Junior, residente e domiciliado(a) à Rua Olivia Chiodini Pradi, nº 183 – CEP: 89.253-440.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.153.693, Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 456.247.809-82, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018., de tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto: Qualificando o atendimento aos idosos do grupo Zélia Schitt Hafermann
Objeto: Promover a melhoria do ambiente onde são realizados os encontros visando a integração social dos idosos, evitando o isolamento, com palestras, lazer e atividades para manter a coordenação motora e mental, prevenindo situações de isolamento social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da autoestima.
Eixo temático: Eixo IV – Cultura, Esporte e Lazer
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais).
Equipe técnica mínima: 16 voluntários
Número mínimo de atendimentos mensais: 174 idosos
Carga horária semanal mínima da equipe: 3 horas
Meta: 174 idosos/mês
Prazo máximo de execução: 12 meses
Finalidade: Promover a melhoria do ambiente onde são realizados os encontros visando a integração social dos idosos, evitando o isolamento, com palestras, lazer e atividades para manter a coordenação motora e mental, prevenindo situações de isolamento social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da autoestima.
Motivo: Os nossos encontros são semanais e os móveis e utensílios são muito antigos e bem danificados pelo uso que são 20 anos de uso, dificultando as atividades por isso precisamos de novos para tornar o ambiente melhor e facilitar a realização das tarefas para que os idosos tenham, um ambiente de qualidade.
Para que os idosos tenham um ambiente agradável que possam conversar, ouvir uma música num volume adequado e que possam conversar tranquilamente.
Forma:
Locais de divulgação do projeto: Salão Padre Dehon da Igreja Matriz São Sebastião na Av. Mal. Deodoro da Fonseca nº 632 no centro de Jaraguá do Sul.
Meios de Divulgação do projeto: Atendimento da divulgação da parceria na internet
Gestor da Parceria indicado pelo Município: Eliane Lucia Steinmacher Maes e Gilberto Gesser
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de trabalho

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.

1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, a Sr.(a) Salete Bornhausen Junior, residente e domiciliado(a) à Rua Olivia Chiodini Pradi, nº 183 – CEP: 89.253-440 –, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.153.693, Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 456.247.809-82.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado

com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 01 de novembro de 2018 até 30 de outubro de 2018, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso	Valor R$
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
08.845.0303.0.801	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais), relativos ao exercício de 12 meses à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 3 parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução

Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido pelo órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, 01/11/2018

Maria Santin Camello Secretário Municipal de Adminsitração	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Antonio Marcos da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI.	Salete Bornhausen Junior Clube dos Idosos Zelia Schmitt Hafermamm

Testemunhas.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 1791897

TERMO DE FOMENTO nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018., de tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto: Família ativa 60 mais Melhor Idade Hospital São José de Jaraguá do Sul
Objeto: Proporcionar apoio psicossocial a pacientes idosos garantindo a vivencia familiar durante seu tratamento Hospitalar no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Eixo temático: Assistência Social
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: R$ 91.950,93(noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)
Equipe técnica mínima: 2 Profissionais de serviço psicossocial
Número mínimo de atendimentos mensais: Anual de 3.899 idosos – Dados do ano de 2017
Carga horária semanal mínima da equipe: 20 horas
Meta: 3.899 idosos
Prazo máximo de execução: 12 meses
Finalidade: Proporcionar apoio psicossocial a pacientes idosos garantindo a vivencia familiar durante seu tratamento Hospitalar no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Motivo: Há diversas formas de caracterizar o termo envelhecer. Dentre elas, encontra-se o envelhecimento bem-sucedido e o envelhecimento mal sucedido, englobando o idoso frágil ou dependente. Envelhecer bem-sucedido se tornou um aglomerado de características como: longevidade, independência, baixo risco de doenças e incapacitantes, um bom funcionamento físico e mental, o envolvimento ativo com a vida, participação social, bem-estar subjetivo, satisfação com a vida, autonomia, bem-estar psicológico, estratégias de enfrentamento, prevenção de morbidades, capacidade de aceitação das mudanças fisiológicas decorrentes da idade e adaptação positiva.
Forma:
Locais de divulgação do projeto: O Projeto será executado no Hospital São José de Jaraguá do Sul, no centro da cidade para atendimento dos idosos em Jaraguá do Sul.
Meios de Divulgação do projeto: Atendimento da divulgação da parceria na internet
Gestor da Parceria indicado pelo Município: Anderson Fabiano Shmitt, Leonardo Tomazelli e Antonio Marcos da Silva
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de trabalho

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, a Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 01 de novembro de 2018 até 30 de outubro de 2018, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso	Valor R$
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
08.845.0303.0.801	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 91.950,93(noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), relativos ao exercício de 12 meses, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 3 parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de

desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial,

a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido pelo órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o

recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, 01/11/2018

Maria Santin Camello Secretário Municipal de Adminsitração	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Antonio Marcos da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI.	Mauricio José Souto Maior Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

Testemunhas.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 1791898

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018., de tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto: MENTOR – Tecnologia a favor do tratamento dos idosos no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Objeto: Proporcionar maior segurança clínica e agilidade no tratamento dos pacientes idosos do Hospital São José de Jaraguá do Sul, garantindo acesso a um tratamento em saúde de qualidade ao idoso com auxilio de tecnologia inovadora com a ferramenta de auxílio de tomada de decisão Clínica Mentor.
Eixo temático: Saúde
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: R$ 91.969,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Equipe técnica mínima: Coordenador administrativo com apoio de consultoria pelo serviço de terceiro por consultoria da empresa Ala Cultural, coordenador técnico e equipe de TI do próprio hospital, custeado pela própria entidade.
Número mínimo de atendimentos mensais: Anual de 41.596 – dados de 2017
Carga horária semanal mínima da equipe: Não especificado
Meta:
Prazo máximo de execução: 12 meses
Finalidade: Proporcionar maior segurança clínica e agilidade no tratamento dos pacientes idosos do Hospital São José de Jaraguá do Sul, garantindo acesso a um tratamento em saúde de qualidade ao idoso com auxilio de tecnologia inovadora com a ferramenta de auxílio de tomada de decisão Clínica Mentor.
Motivo: O cuidado com o paciente idoso hospitalizado é uma temática constantemente abordada em eventos científicos, conselhos de direitos, debates de politicas públicas ou mesmo em conferencias no campo da Saúde e da Assistência Social, com esse olhar propõem-se o questionamento de qual a importância do atendimento humanizado e qualificado ao idoso no ambiente hospitalar? Quais os benefícios oferecemos a esse idoso nesse contexto de atendimento humanizado? Respondendo a essa pergunta é que poderemos justificar a intervenção desta proposta em busca de um melhor atendimento ao idoso no hospital São José de Jaraguá do Sul.
Forma:
Locais de divulgação do projeto: O Projeto será executado no Hospital São José de Jaraguá do Sul, no centro da cidade para atendimento dos idosos em Jaraguá do Sul.
Meios de Divulgação do projeto: Atendimento da divulgação da parceria na internet
Gestor da Parceria indicado pelo Município: Anderson Fabiano Shmitt, Leonardo Tomazelli e Antonio Marcos da Silva
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de trabalho

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento

por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, a Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 01 de novembro de 2018 até 30 de outubro de 2018, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso	Valor R$

08.845.0303.0.801	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
08.845.0303.0.801	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 91.969,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e nove reais), relativos ao exercício de 12 meses, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 3 parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;

4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos

dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de

análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido pelo órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos

financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, 01/11/2018

Maria Santin Camello Secretário Municipal de Adminsitração	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Antonio Marcos da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI.	Mauricio José Souto Maior Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

Testemunhas.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 1791899

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018., de tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da

Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto: Qualificação ao atendimento do Idoso no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Objeto: Qualificar o atendimento ao idoso, proporcionando maior, humanização, dignidade e segurança ao paciente idoso em seu tratamento a saúde no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Eixo temático: Saúde
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: R$ 1.929.777,09 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e nove centavos)
Equipe técnica mínima: 18 Profissionais
Número mínimo de atendimentos mensais: Anual de 41.596 – dados de 2017
Carga horária semanal mínima da equipe: Não especificado
Meta: 41.596
Prazo máximo de execução: 12 meses
Finalidade: Qualificar o atendimento ao idoso, proporcionando maior, humanização, dignidade e segurança ao paciente idoso em seu tratamento a saúde no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Motivo: O cuidado com o paciente idoso hospitalizado é uma temática constantemente abordada em eventos científicos, conselhos de direitos, debates de politicas públicas ou mesmo em conferencias no campo da Saúde e da Assistência Social, com esse olhar propõem-se o questionamento de qual a importância do atendimento humanizado e qualificado ao idoso no ambiente hospitalar? Quais os benefícios oferecemos a esse idoso nesse contexto de atendimento humanizado? Respondendo a essa pergunta é que poderemos justificar a intervenção desta proposta em busca de um melhor atendimento ao idoso no hospital São José de Jaraguá do Sul.
Forma:
Locais de divulgação do projeto: O Projeto será executado no Hospital São José de Jaraguá do Sul, no centro da cidade para atendimento dos idosos em Jaraguá do Sul.
Meios de Divulgação do projeto: Atendimento da divulgação da parceria na internet
Gestor da Parceria indicado pelo Município: Anderson Fabiano Shmitt, Leonardo Tomazelli e Antonio Marcos da Silva
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de trabalho

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, a Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias

celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 01 de novembro de 2018 até 30 de outubro de 2018, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso	Valor R$
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
08.845.0303.0.801	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 1.929.777,09 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e nove centavos), relativos ao exercício de 12 meses, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 3 parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal

deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil
12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido pelo órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, ____/____/ _____

Maria Santin Camello Secretário Municipal de Adminsitração	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Antonio Marcos da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI.	Mauricio José Souto Maior Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

Testemunhas.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 1791900

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2018., de tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e finalidade do repasse
1.1. Este Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI à OSC para execução de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil, consoante Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho estabelecidas no edital e no processo administrativo de seleção, para o

Nome do Projeto: Transporte Seguro ao Idoso
Objeto: Promover maior segurança e acessibilidade ao paciente idoso em sua locomoção no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Eixo temático: Saúde
Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso: R$ 96.614,00 (noventa e seis mil, seiscentos e quatorze reais)
Equipe técnica mínima: 2 funcionários
Número mínimo de atendimentos mensais: Anual de 41.596 – dados de 2017
Carga horária semanal mínima da equipe: Escala de revezamento
Meta: 41.596
Prazo máximo de execução: 12 meses
Finalidade: Promover maior segurança e acessibilidade ao paciente idoso em sua locomoção no Hospital São José de Jaraguá do Sul.
Motivo: Vários fatores ao próprio processo de envelhecimento podem determinar progressiva perda da capacidade de adaptação do idoso ao ambiente, principalmente em situações de mudança de local, como o hospitalar. Desse modo, a avaliação do ambiente no qual ele está inserido é essencial para o desenvolvimento d estratégias que auxiliem na prevenção de quedas e acidentes hospitalares.
Forma:
Locais de divulgação do projeto: O Projeto será executado no Hospital São José de Jaraguá do Sul, no centro da cidade para atendimento dos idosos em Jaraguá do Sul.
Meios de Divulgação do projeto: Atendimento da divulgação da parceria na internet
Gestor da Parceria indicado pelo Município: Anderson Fabiano Shmitt, Leonardo Tomazelli e Antonio Marcos da Silva
Documentos que integram o Termo de Fomento: Plano de trabalho

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Poder Executivo.
1.3. Os recursos financeiros relativos ao repasse da parceira serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
1.3.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
1.3.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
1.3.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
1.3.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
1.4. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará. de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria, agentes os quais naturalmente devem assinar o termo de parceria a ser celebrado, a fim de que manifestar ciência expressa e decorrente concordância com

as atribuições e obrigações assumidas desde o momento da celebração do ajuste, viabilizando inclusive sua regular execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização, desde o nascedouro da parceria, sem solução de descontinuidade.
1.4.1. A OSC indica como dirigente, a Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FMDI.
2.1. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.2. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.5. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.6. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
2.8. Exigir a prestação de contas na forma do Anexo I deste Termo de Fomento.
2.9. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
2.10. A alteração unilateral do prazo de execução e do prazo de vigência deste Termo de Fomento quando houver modificação na data de liberação dos recursos financeiros;
2.11. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
3.1.2. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
3.1.3. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
3.1.4. descrição do objeto da parceria;
3.1.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
3.1.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
3.1.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.2. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,
qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.4. manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
3.5. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
3.6. movimentar os recursos na conta bancária específica;
3.7. proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
3.8. observar as normas para Prestação de Contas visando prestar orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
3.9. devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos.
3.10. divulgar, na rede mundial de computadores e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o FMDI e a Administração Pública Municipal.
3.11. solicitar ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso a prorrogação do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho, mediante requerimento devidamente formalizado e justificado, no prazo mínimo de (sessenta dias) dias antes do término da vigência.
3.12. Constar referência do Conselho e do Fundo como fonte pública de financiamento, na publicidade e divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
3.13. garantir o livre acesso dos conselheiros do CMDI e servidores do Município de Jaraguá do Sul – SC do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
3.14. informar todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3.São Atribuições Gerais do Gestor da parceria responsável pelos seguintes procedimentos:
4.3.1. fiscalizar a execução do Plano de Trabalho com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante Edital elaborado e

aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
4.3.2.executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para fins de recomendar eventual alteração no prazo de execução e de vigência do Termo de Fomento;
4.3.3. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente do Conselho relacionados aos Termos de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, se necessário;
4.3.4. fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
4.3.5. encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
4.3.6. apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômico- financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através de balancetes e relatórios de gestão;
4.3.7. manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas, para fins de acompanhamento e fiscalização;
4.3.8.determinar a correção de inadequações na execução do projeto, entrando em contato com as entidades para imediata correção do ato, sob pena de rejeição da prestação de contas.
4.3.9. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.11. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.12. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
4.4.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
4.4.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
4.4.3. valores efetivamente transferidos pelo FMDI.
4.4.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
4.4.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
4.5. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais sujeitam-se à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá por prazo de execução de 01 de novembro de 2018 até 30 de outubro de 2018, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto no Plano de Trabalho, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
5. 2 – Os prazos de execução e de vigência podem ser prorrogados mediante Termo Aditivo, firmado pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e OSC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – para o exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho selecionado.

6.2 - Os recursos orçamentários para o exercício de 2018 e seguintes, conforme Plano de Trabalho selecionado(s), será (ão):

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Dotação Orçamentária 2019	Recurso	Valor R$
08.845.0303.0.801	3.3.5.0 Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	622	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
08.845.0303.0.801	4.4.5.0 - Transferência à entidades privadas sem fins lucrativos	Transferência de recursos financeiros a entidades conforme deliberação do CMDI	623	A confirmar	Doações Imposto de Renda Pessoa Jurídica e pessoa física	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados no valor de R$ 96.614,00 (noventa e seis

mil, seiscentos e quatorze reais), relativos ao exercício de 12 meses, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em 3 parcela(s).
7.3. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC:
7.3.1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
7.3.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
7.3.3. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.4. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
7.5. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
7.6. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e com as normas que regem o presente Termo de Fomento.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.1.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
9. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado conforme proposta.
9.1.2. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.1.3. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
9.1.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.1.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
9.1.6. A análise da prestação de contas final pelo Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDI, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver
9.1.7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme proposta, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme avaliação do(s) Gestor(es) da Parceria.
9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1. extrato da conta bancária específica;
9.3.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5.1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3. o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7. A organização da Sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a politica nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal n° 12.2013, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, Para o Fim de Normatizar, em Âmbito Local, as Parcerias e os Acordos de Cooperação a Serem Firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDI;Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências"; Resolução n° 021/2017, que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018; Resolução n°05/2018, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municpal dos Direitos do Idosos de Jaraguá do Sul FMDI/JS dispostos no art.1º da Resolução n° 21/2017/CMDI; normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina que dispõe sobre prestação de contas pelas Organizações Sociais (Instrução Normativa N.TC-14/2012 que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento e Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05.06.2013), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do município de Jaraguá do Sul, bem como e pelas condições previstas neste edital.
9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1. aprovação da prestação de contas;
9.8.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9. As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1. omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
9.12. A periodicidade para a apresentação dos processos de Prestação de Contas obedecerá as disposições constantes dos artigos 74, 80 e 82 do Decreto Decreto Municipal nº 11.528, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI, do artigo 42, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações.
10.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes
10.3. Nas hipóteses de inexecução por dolo ou culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
I - retomar os bens;
II – tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis para evitar prejuízos ao Projeto.
10.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
10.5. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata está cláusula, ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a Administração Pública Municipal, poderá assumir diretamente a execução do objeto ou realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como, os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
11.2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
11.2.1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
11.2.2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
11.2.3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
11.2.4. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
11.5. O Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
11.5.1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
11.5.2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
11.6.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
11.6.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do Município de Jaraguá do Sul através do Fundo Municipal dos Idoso quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
11.7. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas às Organizações da Sociedade Civil

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e com as normas da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar, à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos previstos na Lei Federal Nº 9.637/1998 com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
12.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
12.4. A sanção de advertência é de competência do Gestor da Parceria.
12.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido previamente o Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Gestor dos recursos do FMDI – Jaraguá do Sul.
12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
12.7. A responsabilidade da Organização da Sociedade Civil será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
12.8. Compete ao (à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), ouvido pelo órgão Plenário do CMDI, decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Gestor do FMDI - Jaraguá do Sul.
12.9. A autoridade competente notificará a Organização da Sociedade Civil e seus representantes para, caso assim o desejarem, apresentarem defesa quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída e expor os motivos da possibilidade de aplicação da sanção.
12.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
12.11. A notificação da Organização da Sociedade Civil deverá ser efetuada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou mediante protocolo na sede ou filial da Organização da Sociedade Civil.
12.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do Aviso de Recebimento (AR) ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente será de:
I - 05 (cinco) dias, quando as sanções propostas for advertência;
II - 10 (dez) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, do item 12.1. deste Termo de Fomento;
III - 15 (quinze) dias, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III, do item 12.1. deste Termo de Fomento.
12.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do item 12.1. deste Termo de Fomento, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
12.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria, no prazo de 10 (dez) dias, relatará o processo e encaminhará ao Gestor do FMDI que decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
12.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada através dos meios oficiais de comunicação, assegurada à Organização da Sociedade Civil vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.
12.16. Interposto recurso pela Organização da Sociedade Civil, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância, quanto à aplicação da penalidade, será mediante publicação através dos meios oficiais de comunicação.
12.18. A reabilitação da sanção, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o FMDI de Jaraguá do Sul e a Administração Pública Municipal, se for o caso, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.
12.19. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDI, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO
14.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDI.
14.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
15.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
15. 2. A OSC deverá disponibilizar para o CMDI a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
15.3. O CMDI fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
15.3.1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
15.3.2. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do CMDI;
15.3.3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
15.3.4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDI no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC como competente para dirimir conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.
17.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Jaraguá do Sul - SC, 01/11/2018

Maria Santin Camello Secretário Municipal de Adminsitração	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Antonio Marcos da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – CMDI.	Mauricio José Souto Maior Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

Testemunhas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 174/2018

Publicação Nº 1790267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado a Ata e Julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 174/2018 – TIPO MAIOR OFERTA, da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, efetuada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018, alterado pelo Decreto 12.223/2018 de 19/07/2018 constatei total regularidade nos procedimentos tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, adjudicando o objeto: "Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos" tipo Maior Oferta às empresas:

PROPONENTE	Área	Valor
SILPEMAR EVENTOS LTDA – ME	A	17.777,77
	B	5.555,55
	L	9.999,99
MARLI FLORES ZAWODINE – ME	C	64.888,00
	D	18.888,00
	E	63.222,00
	Q	18.110,00
ERWIN WELSCH FILHO – ME	F	13.331,00
	K	7.331,00
	M	26.331,00
BLUMENAU IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA. ME	G	7.812,50
KATHIA KAHT (Kaht Trajes Típicos)	O	11.197,77

Restando deserto a Área "N" Ponto de Exploração – Gepäckaufbewahrung ecke (canto do guarda-volume).
Jaraguá do Sul (SC), 23 de outubro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 178/2018

Publicação Nº 1790242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado a Ata e Julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 178/2018 – TIPO MAIOR OFERTA, da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, efetuada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto 12.008/2018, de 26/04/2018, alterado pelo Decreto 12.223/2018 de 19/07/2018 constatei total regularidade nos procedimentos tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas, considerando com o seguinte resultado: camarotes nº 11 e 12 para o Sr. Carlos Alberto Chiodini, representado pelo Sr. Daniel Gustavo Schmitz de Arruda, camarote nº11 dia: 17/11/18 e camarote nº12, dia 17/11/18, correspondente ao itens "8 e 9" do Anexo I do Edital, totalizando o valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).
ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, determinando ainda que seja publicado no Jornal do Município para a devida publicidade.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de outubro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5518

Publicação Nº 1791338

DECRETO N° 5.518 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor R$ 77.093,33 (setenta e sete mil e noventa e três reais e trinta e três centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios do município:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – 304
Valor: R$ 77.093,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de novembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO 5.518 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1791329

DECRETO N° 5.518 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor R$ 77.093,33 (setenta e sete mil e noventa e três reais e trinta e três centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios do município:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – 304
Valor: R$ 77.093,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de novembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N 5516 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791333

DECRETO N° 5.516 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 583.439,00 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 42
Valor: R$ 762,67

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 64
Valor: R$ 247.000,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 71
Valor: R$ 263.000,00

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 04: Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012 - 145
Valor: R$ 51.654,48
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012 - 251
Valor: R$ 10.021,85

ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 189
Valor: R$ 11.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 41
Valor: R$ 762,67

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 61
Valor: R$ 247.000,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – 67
Valor: R$ 263.000,00

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 04: Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012 - 303
Valor: R$ 51.654,48
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0012 - 250
Valor: R$ 10.021,85

ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 188
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5517

Publicação Nº 1791304

DECRETO N° 5.517 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.
ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0202 .....
R$ 25.000,00 (10)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5519

Publicação Nº 1791371

DECRETO N° 5.519 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.084 Manutenção do Trânsito – Polícia Militar
Modalidade Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000-224 Transf. A Estados Valor: R$ 25.000,00
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.000000-151 Aplic Diretas
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de novembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PP 014/2018 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1790760

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL NR. 014/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor Almir Pastori, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL do tipo EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital e em seu Anexo I.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 27 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27 de novembro de 2018, às 14h30min na Câmara de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 1º de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/PLASS

Publicação Nº 1791368

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/PLASS
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ACIDENTE DE TRABALHO DO PLASS."

O Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 090 de 16 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 4.336 de 26 de junho de 2013, e conforme deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Comissão Especial de Acidente de Trabalho, em conformidade com o Art. 42, § 3º do Decreto 4.336/2013, composta pelos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, passando a vigorar com os seguintes membros:

Julio Cesar Bissani
Juliana Kusnier
Leandra Francieli Valentina Gomes de Lima Desidério
Leandro Sartori
Luci Terezinha Heberle

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

JOAÇABA(SC), 01 de novembro de 2018
JULIANA DARTORA BESBATI
Pres. Conselho de Administração

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 363/2018

Publicação Nº 1791185

PORTARIA SIMAE JHL Nº 363/2018 DE 05/112018
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure possível responsabilidade por dano em bem móvel n. 1768, da Autarquia, por parte do servidor Almir Penteado, conforme comunicado interno do SMTP, protocolado sob n. 2808/2018.

Art.2º DESIGNAR os servidores Giane Maria Marquezze Lecher, Francielli Wendland Guaragni Fiorin e Valdinei Antônio Gusatto, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA SIMAE JHL nº 246/2018 de 24/07/2018, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 05 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 0075/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1788926

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2018
PROTOCOLO JHL 2918/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0075/2018 – Licitação 0084/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 19/11/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 19/11/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/11/2018 a 19/11/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 31 de outubro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1790100

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2018
PROTOCOLO Nº 0061/2018
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para os veículos da frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	6,00	PÇ	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	FATE/SC240	1.240,00	7.440,00
15	12,00	UN	PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874	TECHNIC/MOTO T&C	75,00	900,00

PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. M.E:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	62,00	UN	PNEU 175/70,R14,RADIAL,INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 TONELADAS -PARA VEICULOS LEVES	BRIDGESTONE FUZION	190,00	11.780,00
11	10,00	UN	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	BRIDGESTONE L320S	1.324,00	13.240,00

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8,00	UN	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCAVADEIR	SUPERGUIDER R4	1.770,00	14.160,00
4	16,00	UN	PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82 R OU SUPERIOR , PARA VEICULO FIAT FIORINO	APOLLO AMAZER	133,28	2.132,48
5	24,00	UN	PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO	OVATION V02	358,90	8.613,60
6	12,00	PÇ	PNEU 215/75 17,5, DIANTEIRO LISO, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	GOODRIDE CR960	440,00	5.280,00
7	12,00	UN	PNEU TRASEIRO 215/75 R-17 BORRACHUDO PARA VEÍCULO FORD CARGO	LINGLONG D905	449,00	5.388,00
12	15,00	UN	PNEU 110/90-17, R17, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS	TECHNIC LION	122,00	1.830,00
13	15,00	UN	PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS	TECHNIC LION	140,00	2.100,00
16	8,00	UN	PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82R OU SUPERIOR	APOLLO AMAZER	133,00	1.064,00

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI M.E.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	UN	PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER SKS1	512,90	6.154,80
8	8,00	UN	PNEU 205/70 R-15, MISTO ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R	GOODRIDE SC328	294,90	2.359,20
9	8,00	UN	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR	FIREMAX FM.601	136,10	1.088,80
14	12,00	UN	PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874	LEVORIN MATRIX	113,00	1.356,00
17	12,00	UN	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010.	FIREMAX FM601	184,00	2.208,00
18	12,00	UN	PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C	LINGLONG GRENMAX VAN	298,00	3.576,00

19	12,00	UN	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879.	FIREMAX FM501	387,00	4.644,00
20	30,00	UN	PNEU 235/75 R 17,5 DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013 E 2014	GOODRIDE CR960	656,90	19.707,00
21	16,00	UN	PNEU 165/70 R14 PARA KANGOO	FIRESTONE MUL-THANK	237,00	3.792,00
22	10,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8	LEVORIN MATRIX	30,00	300,00

VIGÊNCIA: 05/02/2018 a 04/02/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 01 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1790097

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2018
PROTOCOLO Nº 0719/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	HR	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO	AR ESCAVAÇÕES	179,00	35.800,00
3	200,00	HR	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO	AR ESCAVAÇÕES	279,00	55.800,00
7	150,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TOCO)	AR ESCAVAÇÕES	99,00	14.850,00

TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	300,00	HR	SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA	TRANSCAVALHEIRO	157,00	47.100,00

V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	50,00	HR	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	VP ESCAVAÇÕES	229,60	11.480,00
6	50,00	HR	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR	VP ESCAVAÇÕES	218,00	10.900,00
8	200,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TRUCADO)	VP ESCAVAÇÕES	118,40	23.680,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 01/05/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 01 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1790098

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2018
PROTOCOLO Nº 0866/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas,

impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

COMERCIAL J. M. FABRIN LTDA ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
49	100,00	LA	TINTA ESMALTE EM SPRAY 400ML, COR VERMELHO	PAINTCOLOR	9,97	997,00
50	15,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 18 LITROS	EUCATEX	135,00	2.025,00
51	25,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	EUCATEX	139,00	3.475,00
52	15,00	LA	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR CINZA CONCRETO, LATA COM 18 LITROS.	EUCATEX	139,00	2.085,00
56	10,00	LA	SELADOR ACRÍLICO, QUALIDADE PREMIUM, PARA SUPERFÍCIES DE REBOCO, CONCRETO APARENTE E MASSA FINA, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 M² POR DEMÃO. FORNECIMENTO EM LATAS DE 18 LITROS.	EUCATEX	48,00	480,00
57	5,00	LA	THINNER, MULTIUSO, LATA 900 ML	EUCATEX	6,40	32,00
58	5,00	LA	SOLVENTE AGUARRÁS MINERAL, LATA 900 ml	EUCATEX	5,90	29,50
60	10,00	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO, REDUZIDO O RESPINGAMENTO DE TINTA, ALTURA DA LÃ DE 10 MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX (PVA) E ESMALTE. LARGURA DE 23 CENTÍMETROS.	ATLAS	7,90	79,00
61	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA PRODUZIDO EM POLIÉSTER COM DENSIDADE DE 30 KG/M³, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60MM E ALTURA DA ESPUMA DE NO MÍNIMO 18MM, INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES LISAS E PARA TINTAS ESMALTE E ACRÍLICA. LARGURA DE 23 CENTÍMETROS	ATLAS	7,40	148,00
62	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO, ESPUMA EM POLIÉSTER COM DENSIDADE MÍNIMA DE 30 KG/M³, ALTURA MÍNIMA DA ESPUMA DE 10 MM, COM RESISTÊNCIA A SOLVENTES MINERAIS, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E PARA TINTAS ESMALTE E ACRÍLICA. LARGURA DE 9 CENTÍMETROS.	ATLAS	2,90	58,00

GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	SC	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG	CIBRACAL	8,79	439,50
7	400,00	SC	CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG	SUPREMO/ ITAMBÉ	25,79	10.316,00
14	200,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, NERVURADO, DIÂMETRO 10MM.	GIASSI	19,64	3.928,00
22	200,00	M²	LONA PRETA COM 4 METROS DE LARGURA	LONAX	2,70	540,00
24	10,00	GL	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO NÃO ARMADO, QUE REAGE COM O CIMENTO DURANTE O PROCESSO DE HIDRATAÇÃO, DANDO ORIGEM A SUBSTÂNCIAS MINERAIS QUE BLOQUEIAM A REDE CAPILAR. FORNECIMENTO EM GALÕES DE 3,6 L MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 1	OTTOBAUMG	38,90	389,00
27	200,00	PÇ	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PARA PASSEIO PADRÃO - NBR 9457 E 9459.	LADR. LUZERNA	5,88	1.176,00
28	50,00	PÇ	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	LADR. LUZERNA	6,07	303,50
29	50,00	PÇ	LADRILHO HIDRÁULICO DE CONCRETO 45 X 45 CM PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VINHO RÚSTICO - NBR 9050.	LADR. LUZERNA	6,07	303,50
33	500,00	UN	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4 CM	LADR LUZERNA	0,78	390,00
64	20,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23 CM.	ATLAS	28,00	560,00
69	500,00	UN	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 6 CM	LADR LUZERNA	1,10	550,00

LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	10,00	SC	ARGAMASSA AC II, SACOS COM 20 KG	INKOR	15,70	157,00
11	10,00	SC	ARGAMASSA AC III, SACOS DE 20 KG	INKOR	20,70	207,00

12	20,00	SC	REJUNTE CIMENTÍCIO TIPO II, USO COMERCIAL EM PISOS, PAREDES E FACHADAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM, FORNECIDOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	INKOR	2,80	56,00
15	100,00	BR	AÇO CA-50 - BARRAS DE 6 METRO, DIAMETRO 6,3 mm	VOTORAÇO	11,50	1.150,00
17	100,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	VOTORAÇO	8,80	880,00
30	1.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DIMENSÕES 19X9X5,7CM	ZEPE	0,53	530,00
35	5,00	KG	PREGO 17x21	TX	7,98	39,90
36	30,00	KG	PREGO 17 X 27	TX	7,97	239,10
38	10,00	KG	PREGO 19x36	TX	7,90	79,00
39	10,00	KG	PREGO 17x27 COM DUAS CABEÇAS	TX	10,80	108,00
42	100,00	PÇ	ESTACA GRANDE DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 5 X 7 X 100 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	MTA	5,00	500,00
43	150,00	UN	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, MEDINDO 2,5 X 5 X 50 CM, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES.	MTA	3,00	450,00
46	150,00	UN	TÁBUA MADEIRA PINUS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM X 3,0 M	GRANDO	18,40	2.760,00
47	75,00	M	SARRAFO APARELHADO COM DIMENSÕES DE 5cm X 2,5cm.	GRANDO	2,80	210,00
48	60,00	M	SARRAFO APARELHADO COM DIMENSÕES DE 10 CM.	GRANDO	3,50	210,00

PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.800,00	m³	BRITA GRADUADA	TRIANGULO	35,90	64.620,00
2	100,00	M3	PEDRA DE MÃO PARA MURO CICLÓPICO	TRIANGULO	36,90	3.690,00
3	100,00	M³	PÓ DE PEDRA PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO	TRIANGULO	35,90	3.590,00

PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	50,00	UN	CIMENTO CP-V ARI, SACOS DE 50 KG	SUPREMO	28,90	1.445,00
13	100,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS,NERVURADO,-DIÂMETRO 8MM.	GERDAU	14,40	1.440,00
16	100,00	BR	AÇO CA-50 EM BARRAS DE 6 METROS, DIÂMETRO 5,0 MM	GERDAU	8,60	860,00
23	10,00	GL	ADITIVO LÍQUIDO DE PEGA ULTRA-RÁPIDA PARA SER UTILIZADO EM PASTAS DE CIMENTO PARA TAMPONAMENTO DE INFILTRAÇÕES, INÍCIO DE PEGA DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS E FIM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS. FORNECIMENTO DE 3,6 L. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 2	OTOBAUMGART	108,60	1.086,00
26	10,00	LA	IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO PARA APLICAÇÃO EM LAJES E COBERTURAS, RESISTENTE À RAIOS ULTRAVIOLETA, FORNECIDO EM LATAS DE 12 KG MARCA REFERÊNCIA: MANTA LÍQUIDA QUARTZOLIT	OTOBAUMGART	278,90	2.789,00
31	3.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9X14X24CM	CER ZEPE	0,53	1.590,00
32	700,00	PÇ	BLOCO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE L X H X C = 14 X 19 X 39 CM	CONCRETOS CRUZEIRO	2,85	1.995,00
45	100,00	UN	TÁBUAS EM MADEIRA DE PINHEIRO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 2,5 CM (1") E COMPRIMENTO DE 4,5 METROS	SERRARIA PIVETTA	60,00	6.000,00
71	8,00	UN	MALHA DE AÇO CA-60 NERVURADO 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA DE 15X15 CM,SOLDADO EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO, E DIMENSÃO TOTAL DE 3MX2M	GERDAU	61,00	488,00

TRK COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
34	5,00	KG	PREGO 16 X 24	GERDAU	6,40	32,00
37	15,00	KG	PREGO 18 X 30	GERDAU	6,15	92,25
40	5,00	KG	PREGO 18x30 CO DUAS CABEÇAS	GERDAU	8,60	43,00
53	10,00	LA	TINTA ESMALTE QUALIDADE PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR AZUL PISO, LATA COM 3,6 LITROS.	FUTURA	49,00	490,00

54	10,00	LA	TINTA ESMALTE QUALID. PREMIUM (1ª QUALID.), COR MARROM, 3,6L	FUTURA	48,00	480,00
55	15,00	LA	FUNDO PREPARADOR, QUALIDADE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA, LATA COM 18 LITROS.	FUTURA	75,00	1.125,00
59	15,00	UN	CABO DE PINTURA COM SUPORTE PARA ROLO DE TAMANHO 23 CM	WORKER	4,20	63,00
65	10,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 9 CM	WORKER	7,80	78,00
66	20,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE TAMANHO 5 CM	WORKER	5,80	116,00
67	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 1"	WORKER	2,60	52,00
68	20,00	UN	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2"	WORKER	4,10	82,00
70	40,00	UN	ESTICADOR GALVANIZADO OLHAL GANCHO M10	NOVE54	15,00	600,00

VIGÊNCIA: 07/05/2018 a 06/05/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 01 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.089/2018

Publicação Nº 1790666

DECRETO Nº 5.089/2018, de 29 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo art. 6º, da Lei Ordinária nº. 1.971/2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.800.000,00, (um milhão e oitocentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunçao: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1 – Laguna Histórica
Recurso: 01.0064 – Transferências de Convênios – Estado/Outros
Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias
Elemento da Despesa:
60 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas – R$ 1.800.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação de recurso de Convênio, através da proposta 21.402/2018, celebrado entre o Município de Laguna e o Estado de Santa Catarina através do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, recurso 64 (1.0064 – Transferências de Convênios – Estado/Outros).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 5.090/2018

Publicação Nº 1791382

DECRETO Nº 5.090/2018, de 01 de novembro de 2018.
FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna;
CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República no dia 15 de novembro;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo trará economia aos cofres públicos e, não causará qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 16 de novembro do corrente.
Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como de Ambulância, SAMU, Coleta de Lixo e Limpeza Pública e, também ao Centro de Informações Turísticas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 5.091/2018

Publicação Nº 1791383

DECRETO Nº 5.091/2018, de 01 de novembro de 2018.
REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.032/2018 E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e regulamentando a Lei nº. 2.032/2018;
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Assistência Social, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0000 – Recurso Ordinário (80)
Projeto/Atividade: 2.212 – Bloco de gestão do SUAS
Elemento da Despesa:
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - R$ 100.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, com anulação da seguinte dotação:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0000 – Recurso Ordinário (80)
Projeto/Atividade: 2.223 – Combate as Drogas
Elemento da Despesa:
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - R$ 50.000,00
28 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - R$ 50.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PREGÃO 36/2018-PML

Publicação Nº 1790704

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 36/2018-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas rodoviárias para manutenção das vias do Município, no dia 20 de novembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com,

telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 01 de novembro de 2018.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 136/2018

Publicação Nº 1790869

DECRETO Nº 136/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Obras junto à Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 2.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 30 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/PMLM/2018

Publicação Nº 1790096

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de uniformes para servidores lotados na secretaria de obras e agricultura de Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta.
Lauro Muller, 01 de Novembro de 2018.

GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 454/18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1791134

PORTARIA Nº 454/18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ODINEI MARTINS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (67 DIAS), a partir de 01/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 453/18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1791131

PORTARIA Nº 453/18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAURICIO PASSOS PINHEIRO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1791191

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA
CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA ANGELO SILVA, Nº 317, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, CORTICEIRA, CEP: 89.270-000, GUARAMIRIM/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presenteATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento de toda a frota de veículos doFundo Municipal de Saúde, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 -O Óleo Diesel Comum e o Óleo Diesel S10 deverão ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presenteATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Litro	20.000	Óleo Diesel Comum	PETRÓBRAS	3,3901	67.802,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
02	Litro	20.000	Óleo Diesel S10	PETRÓBRAS	3,4399	68.798,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
				Total		136.600,00	

LOTE II- GASOLINA COMUM

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Total Preço	Empresa Vencedora
03	Litro	50.000	Gasolina Comum	RDP	4,28	214.000,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.
				Total		214.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f)Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O vencedor do Lote 01 – óleo dieselcomum e óleo diesel S10- deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas.A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2O vencedor do Lote 02 –gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.3 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i)A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV,ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (7) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (24) – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (25) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. EstaAta entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC,18de outubrode 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

AUTO POSTO CAMILO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PMLL

Publicação Nº 1791159

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido Arla 32, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA

CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA ANGELO SILVA, Nº 317, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, CORTICEIRA, CEP: 89.270-000, GUARAMIRIM/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:

I- Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;

II- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

V- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os Lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Litro	150.000	Óleo Diesel Comum	PETRÓBRAS	3,3901	508.515,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
02	Litro	150.000	Óleo Diesel S10	PETRÓBRAS	3,4399	515.985,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

LOTE II - GASOLINA COMUM:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
03	Litro	75.000	Gasolina Comum	RDP	4,28	321.000,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.

LOTE III – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Unid.	200	Agente redutor líquido Arla 32, balde com 20 litros.	SERQUÍMICA	53,00	10.600,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O vencedor do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10 - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2. O vencedor do Lote 01 - Óleo Diesel S10, deverá disponibilizar em forma de comodato, um Tanque com Reservatório com capacidade máxima total de 5.000 litros nas seguintes localidades conforme mencionado:

I- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

II- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

9.3. A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

9.4. O vencedor do Lote 02 – gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.5. Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (3) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (13) - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 (26) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 (27) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 (28) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 (29) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 (30) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 (62) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 (63) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 (50) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 (49) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 (77) – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD/PBF)

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (71) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (102) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0044 (104) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (111) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de outubro de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

AUTO POSTO CAMILO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PMLL

Publicação Nº 1791179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, VISANDO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM VIAS URBANAS, REVITALIZAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOSpara eventuais aquisições parceladas de materiais de construção e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018.

AGRO COMERCIAL LOPES LTDA
CNPJ: 05.430.944/0001-12
RUA AQUINO DE CAMPOS, Nº 203, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presenteATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto,eventuais aquisições parceladas de materiais de construção e diversos, visando à construção, reforma, manutenção e investimentos a serem realizados pela Prefeitura Municipal em vias urbanas, revitalizações, prédios públicos e outros, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, a contar da data de assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presenteATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	30	UND.	ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4X1/2	1,20	36,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
02	03	UND.	ALICATE DE BICO	17,50	52,50	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
03	03	UND.	ALICATE DE PRESSÃO	34,00	102,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
04	15	UND.	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO	23,25	348,75	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
05	10	UND.	ANEL BORRACHA AK (PARA CANO DE ESGOTO) 50MM	2,00	20,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
06	50	KG	ARAME RECOZIDO	8,60	430,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
07	300	M³	AREIA FINA	110,00	33.000,00	MINERAÇÃO OURO BRANCO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
08	300	M³	AREIA GROSSA	95,00	28.500,00	MINERAÇÃO OURO BRANCO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
09	50	UND.	ARGAMASSA AC3 SACA DE 20 KG	29,50	1.475,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
10	50	UND.	ARGAMASSA AC1 SACA DE 20 KG	9,00	450,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
11	50	UND.	ARGAMASSA AC2 SACA DE 20 KG	19,25	962,50	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
12	15	UND.	BARRA RASCADA ZINCADA UNC 3/16 X 1M	6,25	93,75	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
13	05	UND.	BÓIA AUTOMÁTICA (PÊNDULA PARA POÇOS ARTESIANOS)	41,25	206,25	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
14	10	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	11,25	112,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
15	10	UND.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	11,25	112,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
16	05	UND.	BOMBA SUBMERSA TIPO "SAPO" COM VAZÃO MÍNIMA DE 600 LITROS POR HORA.	257,50	1.287,50	JS BOMBAS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
17	100	M³	BRITA Nº 1	95,00	9.500,00	BRITAGEM VIDAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
18	100	M³	BRITA Nº 2	95,00	9.500,00	BRITAGEM VIDAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
19	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 10"	20,50	102,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
20	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 5"	7,25	36,25	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
21	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAIS) 6"	8,25	41,25	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

22	05	UND.	BROCA AÇO RÁPIDO 12”	25,25	126,25	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
23	05	UND.	BROCA PARA MADEIRA 04”	5,00	25,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
24	06	UND.	BROCA PARA MADEIRA 06”	8,50	51,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
25	10	UND.	BROCA PARA MADEIRA 08”	12,50	125,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
26	05	UND.	BROCA PARA MADEIRA 10”	18,50	92,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
27	03	UND.	BROCA PARA MADEIRA 12”	24,50	73,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
28	10	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 12MM X 210MM	24,50	245,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
29	05	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 14MM X 210MM	42,50	212,50	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
30	03	UND.	BROCA VIDEA (PARA CONCRETO) 5”	8,00	24,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
31	20	UND.	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA 2-G-17 CM	8,50	170,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
32	3.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	0,20	600,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
33	1.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	0,10	100,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
34	2.000	UND.	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	0,15	300,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
35	20	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CAVAR	11,58	231,60	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
36	20	UND.	CABO MADEIRA PARA PÁ CORTAR	11,25	225,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
37	20	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 30	15,50	310,00	STAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
38	20	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 35	16,75	335,00	STAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
39	10	UND.	CADEADO EM AÇO Nº 40	19,00	190,00	STAM	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
40	05	UND.	CAIXA D’ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	405,00	2.025,00	FIBRA OESTE	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
41	05	UND.	CAIXA D’ÁGUA FIBRA 500 LITROS	267,50	1.337,50	FIBRA OESTE	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
42	03	UND.	CAIXA FERRAMENTAS COM BANDEJA, 02 ENGATES PARA FECHAMENTO, C-48CM X L-22CM X ALT-21CM	59,50	178,50	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
43	05	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE MONOFÁSICO	100,00	500,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

44	05	UND.	CAIXA PARA MEDIDOR ELETRICIDADE TRIFÁSICO	137,50	687,50	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
45	30	UND.	CAIXA PARA DESCARGA 20 LITROS	37,50	1.125,00	ALUMASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
46	150	SACA	CAL 20KG PARA REBOCO	10,00	1.500,00	ITABRANCA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
47	20	L	CAL LÍQUIDO PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS	7,00	140,00	CALFÁCIL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
48	50	UND.	CAL PARA PINTURA SACA COM 2KG	4,50	225,00	ITABRANCA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
49	300	UND.	CAL PARA PINTURA SACA COM 5KG	9,50	2.850,00	ITABRANCA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
50	10	UND.	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	21,25	212,50	FISCHER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
51	80	UND.	CANALETA PVC BEGE 20MM X 10MM X 2,2M	7,25	580,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
52	150	UND.	CANALETA PVC BEGE 50MM X 20MM X 2,2M	10,50	1.575,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
53	30	UND.	CAP SOLDÁVEL 25MM X 20MM	1,00	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
54	20	UND.	CAPA CHUVA COM MANGA E CAPUZ COM FORRO (TAMANHO ÚNICO)	28,25	565,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
55	20	UND.	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL E PNEU COM CÂMARA REFORÇADO	127,50	2.550,00	FISCHER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
56	15	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 20MM	28,50	427,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
57	15	UND.	CASTELO PARA REGISTRO – 25MM	31,50	472,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
58	10	UND.	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	51,75	517,50	SCHNEIDER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
59	02	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 1/8”X5”	5,15	10,30	SCHNEIDER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
60	02	UND.	CHAVE PHILIPS AÇO CARBONO 3/16"X3"	7,25	14,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
61	50	UND.	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	16,00	800,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
62	700	SACA	CIMENTO PORTLAND SC 50 KG	28,70	20.090,00	VOTORAN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
63	20	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO ¼	2,60	52,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
64	20	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 3/16	3,85	77,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
65	40	UND.	CLIPS PARA CABO DE AÇO ZINCADO 5/16	4,65	186,00	LOTH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

66	30	LITROS	COLA TIPO "CASCORES"	23,25	697,50	CASCOREZ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
67	100	MT	CONDUTOR DE ENERGIA SUB-TERRÂNEA 32	14,50	1.450,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
68	50	MT	CORDA DE POLIETILENO 8 MM	1,45	72,50	TROPICAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
69	40	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – CO-TOVELO	1,45	58,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
70	30	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L EXTERNO	1,45	43,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
71	50	UND.	DERIVAÇÃO SISTEMA X – L INTERNO	1,45	72,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
72	20	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	14,25	285,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
73	10	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	15,00	150,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
74	10	UND.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	17,50	175,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
75	20	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2 ½"	1,00	20,00	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
76	50	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 2"	1,50	75,00	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
77	30	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3 ½"	2,45	73,50	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
78	30	UND.	DOBRADIÇA FERRO POLIDA 3"	1,90	57,00	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
79	1.040	UND.	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 25X25	2,25	2.340,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
80	03	UND.	ENTRADA COMPLETA DE ENER-GIA COM NORMAS DA CELESC – MONO-FÁSICA	980,00	2.940,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
81	25	UND.	ENXADA OLHO MARTELO COM CABO 25	32,25	806,25	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
82	15	UND.	ENXADA OLHO OVAL COM CABO 22	28,50	427,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
83	15	UND.	ENXADÃO 9,5CM	29,50	442,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
84	02	UND.	ESCADA MULTIUSO PINHO/ ARAUCÁRIA 23 DEGRAUS	250,00	500,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
85	18	UND.	ESCOVA AÇO COM CABO PLÁS-TICO 3 FILEIRAS	2,25	40,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
86	500	UND.	ETERNIT 2.44 X4RR	14,00	7.000,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
87	500	UND.	ETERNIT 2.44X 6RR	46,75	23.375,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

88	500	UND.	ETERNIT3.05 X 6RR	58,75	29.375,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
89	500	UND.	ETERNIT3.66 X 6RR	70,50	35.250,00	BRASILIT	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
90	10	UND.	EXTENÇAO 10M	34,25	342,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
91	10	UND.	EXTENÇAO 5M	24,00	240,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
92	10	UND.	EXTENÇAO DE 3M	19,75	197,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
93	05	UND.	FECHADURA BICO PAPAGAIO CROMADA	35,00	175,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
94	03	UND.	FECHADURA CILÍNDRICA CROMO	35,00	105,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
95	20	UND.	FECHADURA CROMADA EXTERNA	35,00	700,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
96	15	UND.	FECHADURA CROMADA INTERNA	32,00	480,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
97	05	UND.	FECHADURA ESTREITA PARA PERFIL CROMADA	37,50	187,50	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
98	05	UND.	FECHADURA TIPO FERROLHO COM PORTA CADEADOS 3”	5,50	27,50	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
99	10	UND.	FECHO ALAVANCA BRONZE	12,50	125,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
100	100	BARRA	FERRO ¼	15,50	1.550,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
101	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3,8	29,50	5.900,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
102	200	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2	8,00	1.600,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
103	300	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16	21,50	6.450,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
104	200	MT	FIO DE ENERGIA 16MM FLEXÍ-VEL /	5,50	1.100,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
105	400	MT	FIO P/ TELEFONE	0,50	200,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
106	10	UND.	FIO PARA CERCA ELETRICA ROLO DE 50M	12,25	122,50	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
107	04	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1,5 ROLO COM 100 METROS	171,25	685,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
108	04	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS	250,00	1.000,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
109	200	MT	FIO PP FLEXIVEL	3,00	600,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

110	05	ROLO	FIO SÓLIDO 2,5MM X 100M - VERDE/AZUL/ PRETO/VERMELHO	120,00	600,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
111	04	ROLO	FIO SÓLIDO 4MM – VERDE/ AZUL/ PRETO/VERMELHO	212,50	850,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
112	02	ROLO	FIO SÓLIDO 6MM X 100M - VERDE/AZUL /PRETO/VERMELHO	250,00	500,00	CORFIO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
113	10	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19MM X 20M	8,25	82,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
114	10	UND.	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	3,00	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
115	20	UND.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,50	70,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
116	10	PCT.	FIX FIO, PACOTE C/ 20 UN.	3,25	32,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
117	10	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	11,75	117,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
118	10	UND.	FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	16,50	165,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
119	20	UND.	FLEXÍVEL DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	6,35	127,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
120	25	UND.	FOICE DIREITA	27,75	693,75	PANDOLFO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
121	01	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 1/2"	11,25	11,25	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
122	02	UND.	FORMÃO CROMO VANADIUM PROFISSIONAL 3/8"	10,50	21,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
123	100	UND.	FUGA PARA PISO PACOTE 1KG	3,25	325,00	INKOR	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
124	40	UND.	GALÃO DE TINTA FUNDO 18 LITROS	97,00	3.880,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
125	30	UND.	GLOBO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29,58	887,40	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
126	10	UND.	HASTE TERRA COBREADA COM PRESILHA 1/2 X 2M	45,00	450,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
127	30	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR	5,00	150,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
128	10	UND.	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A 250V	5,00	50,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
129	10	PCT.	ISOLADOR 24X24	0,40	4,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
130	50	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	1,00	50,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
131	30	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	2,25	67,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

132	30	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 25MM	2,25	67,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
133	30	UND.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LADO ROSCA 32MM	2,50	75,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
134	20	UND.	JOELHO 90º 25MM	1,50	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
135	50	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ½	4,50	225,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
136	30	UND.	JOELHO BUCHA LATÃO 25MM – ¾	4,50	135,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
137	20	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 100 MM	6,50	130,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
138	20	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 40 MM	2,50	50,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
139	10	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 50 MM	3,25	32,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
140	20	UND.	JOELHO ESGOTO 45º - 75 MM	5,50	110,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
141	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 100MM	6,25	250,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
142	30	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 40MM	2,00	60,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
143	40	UND.	JOELHO ESGOTO 90° - 75MM	5,50	220,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
144	20	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 150MM	33,75	675,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
145	20	UND.	JOELHO ESGOTO 90º - 50MM	2,50	50,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
146	10	UND.	JOELHO LR 20MM X ¾	4,50	45,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
147	20	UND.	JOELHO REDUÇÃO 90º 25MM X 20MM	1,50	30,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
148	03	UND.	JOGO CHAVE COMBINADA 6-22 (10 PEÇAS)	65,00	195,00	WORKER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
149	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	12,50	625,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
150	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	15,00	750,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
151	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	16,50	825,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
152	20	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 32W	18,50	370,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
153	20	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	37,50	750,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
154	50	UND.	LÂMPADA ECONÔMICA 9W	9,75	487,50	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

155	50	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32W	10,00	500,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
156	20	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 20W	10,50	210,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
157	50	UND.	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 40W	10,50	525,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
158	80	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	6,50	520,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
159	80	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W	5,25	420,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
160	100	UND.	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	5,75	575,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
161	06	UND.	LÁPIS CARPINTEIRO	3,05	18,30	FABER CASTEL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
162	20	UND.	LIMA ENXADA C/ CABO 8"	21,00	420,00	MICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
163	15	UND.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	9,50	142,50	MICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
164	05	UND.	LINHA EM NILON 100MM ROLO COM 100M	9,50	47,50	WORKER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
165	02	UND.	LINHA EM NILON 80MM ROLO COM 100M	7,90	15,80	WORKER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
166	50	MT	LIXA D'ÁGUA 80	2,50	125,00	3R	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
167	20	UND.	LUVA 25MM	1,00	20,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
168	50	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	1,25	62,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
169	50	UND.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	2,00	100,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
170	15	PAR	LUVA RASPA	18,50	277,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
171	15	UND.	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	3,50	52,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
172	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	2,00	100,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
173	05	UND.	MANGUEIRA JARDIM PLÁSTICO ROLO C/ 50MT	112,50	562,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
174	06	ROLO	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ROLO C/ 100M ½"	87,75	526,50	PETERSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
175	100	M²	MANTA ASFÁLTICA	16,00	1.600,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
176	05	UND.	MARRETA COM CABO 2,0KG	37,50	187,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

177	03	UND.	MARRETA COM CABO 5,0KG	84,50	253,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
178	05	UND.	MARTELO FORJADO 25MM	30,00	150,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
179	05	LATA	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA USO EXTERIOR 3,6L	31,50	157,50	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
180	03	LATA	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA USO INTERIOR 3,6L	30,00	90,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
181	10	KG	MASSA PARA COLOCAR VIDRO	9,25	92,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
182	300	MT	MEIA CANA – PINUS	1,23	369,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
183	05	UND.	NEUTROL GALÃO 3,6 LITRO	55,00	275,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
184	03	UND.	NÍVEL MADEIRA	20,50	61,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
185	15	UND.	PÁ CAVAR COM CABO	33,50	502,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
186	15	UND.	PÁ CORTAR COM CABO	33,50	502,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
187	15	UND.	PACETA COM CABO 10”	39,75	596,25	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
188	15	UND.	PACETA COM CABO 20”	58,00	870,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
189	50	UND.	PARAFUSO ¼X70	0,40	20,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
190	20	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X25	0,15	3,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
191	10	UND.	PARAFUSO MADEIRA ZINCADO 4,5X55	0,20	2,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
192	2.000	UND.	PARRAFUSO PARA ETERNIT	0,85	1.700,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
193	10	UND.	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	138,79	1.387,90	LOGASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
194	15	UND.	PINCEL ARTÍSTICO 615/22	3,00	45,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
195	10	UND.	PINO 3 SAÍDAS 10ª250W	5,00	50,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
196	15	UND.	PINO PARA TELEFONE AMERICA-NO P4PA	4,90	73,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
197	20	UND.	PINO PARA TELEFONE TELEBRAS P4P	4,50	90,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
198	200	M²	PISO CERAMICO	15,15	3.030,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
199	15	UND.	PLUGUE 3 SAIDAS	4,75	71,25	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

200	15	UND.	PLUGUE FÊMEA REFORÇADO	5,90	88,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
201	15	UND.	PLUGUE MACHO REFORÇADO	5,90	88,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
202	15	UND.	PLUGUE TRIANGULAR GIGANTE	5,70	85,50	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
203	15	UND.	PLUGUE TRIANGULAR PEQUENO	3,75	56,25	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
204	15	UND.	PLUGUE TRIPOLAR	4,40	66,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
205	10	UND.	PNEU PARA CARRINHO COM-PLETO	46,50	465,00	FISCHER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
206	100	UND.	PORCA SEXTAVADA ZINCADA ROSCA UNC 3/16	0,23	23,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
207	50	M²	PORTA DE FERRO EM CHAPA	222,50	11.125,00	MARTENDAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
208	10	UND.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 80X2,20M	245,00	2.450,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
209	10	UND.	PORTA PARA BANHEIRO 80X2,2	127,00	1.270,00	ROSSINI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
210	30	KG	PREGO 12X12	10,50	315,00	GERDAU	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
211	100	KG	PREGO 17X27	9,00	900,00	GERDAU	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
212	30	KG	PREGO 20X42	9,00	270,00	GERDAU	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
213	200	KG	PREGO 23X60	7,00	1.400,00	GERDAU	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
214	250	KG	PREGO 25X72	11,50	2.875,00	GERDAU	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
215	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X20W	17,25	345,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
216	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X32W	22,25	445,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
217	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 1X40W	23,25	465,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
218	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X20W	24,25	485,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
219	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X32W	27,25	545,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
220	20	UND.	REATOR DE FLUORESCENTE 2X40W	28,50	570,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
221	03	CENTO	REBITE 3,2X08	8,00	24,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

222	03	CENTO	REBITE 3,2X10	9,00	27,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
223	10	UND.	REGADOR PLÁSTICO 15 LITROS	17,00	170,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
224	05	UND.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁ-VEL 32MM	13,25	66,25	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
225	05	UND.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	9,00	45,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
226	15	UND.	ROLO PARA PINTURA EM ESPU-MA, COM 23CM, COM CABO	12,15	182,25	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
227	15	UND.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23CM, COM CABO	21,50	322,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
228	200	UND.	RONDANA	0,36	72,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
229	20	UND.	SEPARADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	5,25	105,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
230	30	UND.	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL	5,00	150,00	NICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
231	02	JOGO	SERRA COPO COM 7 LÂMINAS PARA MADEIRA	26,50	53,00	NICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
232	05	UND.	SERROTE COM DENTES TEMPE-RADOS PROFISSIONAL	43,00	215,00	NICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
233	10	UND.	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO 60CM.	8,75	87,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
234	20	UND.	SILICONE BASTÃO 5/16 X 30CM	14,50	290,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
235	20	UND.	SOLVENTE PARA TINTA 900ML	12,50	250,00	KILLING	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
236	20	UND.	SOQUETE FIXAR	3,85	77,00	THOMPSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
237	80	UND.	STARTER 15/20W	2,50	200,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
238	80	UND.	STARTER 30/40W	2,50	200,00	TASCHIBRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
239	03	UND.	TALHADEIRA SEXTAVADA EM AÇO	10,50	31,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
240	20	UND.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	25,50	510,00	ALUMASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
241	05	UND.	TANQUE PLÁSTICO 24 LT, COR BRANCA	64,48	322,40	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
242	10	UND.	TEE LR 20MM X ½	4,25	42,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
243	10	UND.	TEE PADRAO	6,45	64,50	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

244	03	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,00M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	172,50	517,50	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
245	03	ROLO	TELA DE ALAMBRADO 1,20M DE ALTURA X 25M COMPRIMENTO	195,00	585,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
246	100	UND.	TELA PARA PISO FERRO 4,2 MALHA 20CM²	28,85	2.885,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
247	5.000	UND.	TELHA PORTUGUESA	1,10	5.500,00	TETTOGRES	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
248	3.000	UND.	TELHAO	4,00	12.000,00	TETTOGRES	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
249	10	UND.	TESOURA PARA GRAMA	26,75	267,50	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
250	10.000	UND.	TIJOLO MACIÇO 23X5X10CM	0,85	8.500,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
251	10.000	UND.	TIJOLOS – 6 FUROS, 15CM9X24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA PORTARIA 152/98 DO INMETRO, FEITA COM BASE NA NORMA BRASILEIRA DA REGULAMENTAÇÃO (NBR) 7171, QUE TRATA DA INDICAÇÃO QUANTITATIVA E NOME DO FABRICANTE DOS ARTEFATOS CERÂMICOS.	0,58	5.800,00	CERAMICA TOMÉ	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
252	10	CX	TOMADA 2P+TERRA SOBREPOR "S" COMPUTADOR	750,00	7.500,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
253	10	UND.	TOMADA COMPUTADOR EXTERNA (3 SAIDAS)	9,50	95,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
254	10	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4F – TELEBRÁS	9,43	94,30	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
255	10	UND.	TOMADA EXTERNA TELEFONE F4FA – AMERICANO	9,50	95,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
256	20	UND.	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA	8,50	170,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
257	20	UND.	TORNEIRA PLÁSTICA ¾	4,75	95,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
258	20	UND.	TRAVA DE PORTA PARA PISO NIQUELADO	9,25	185,00	SOPRANO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
259	30	UND.	TRELISSA 6M	27,50	825,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
260	05	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS ½"	5,50	27,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
261	05	UND.	TRINCHA CERDAS GRIS 3/2"	8,00	40,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
262	02	UND.	TRONQUES ARMADOR CABO PLÁSTICO	20,00	40,00	SÃO ROMÃO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
263	40	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 100MM	45,00	1.800,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

264	20	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 150MM	125,00	2.500,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
265	20	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 40MM	21,50	430,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
266	30	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 50MM	32,50	975,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
267	30	BARRA	TUBO ESGOTO PVC 75MM	45,00	1.350,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
268	20	BARRA	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	17,00	340,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
269	10	UND.	VASO SANITARIO	137,50	1.375,00	LOGASA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
270	15	UND.	VASSOURÃO GARI, 40CM, COM CABO	25,00	375,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
271	100	BARRA	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2	43,75	4.375,00	BELGO	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
272	20	UND.	TINTA SPRAY 400 ML	13,70	274,00	MUNDIAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
273	20	UND.	TRENA 5 MT	19,00	380,00	IRWIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
274	5.000	MT	LONA PLÁSTICA PRETA	4,50	22.500,00	LONAX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
275	50	UND.	SERRINHA CORTAR FERRO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA – 30 CM	6,25	312,50	NICHOLSON	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
276	20	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR	24,50	490,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
277	20	UND.	LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR – PARA MADEIRA	24,50	490,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
278	30	UND.	DISCO DE CORTE PARA METAL	6,50	195,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
279	30	UND.	CINTA DE AÇO INOX 3/4”	3,50	105,00	METALSUL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
280	10	UND.	FACÃO 18 POLEGADAS DE AÇO COM CABO PLÁSTICO	28,50	285,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
281	30	UND.	PINCEL 1,2”	2,75	82,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
282	30	UND.	PINCEL 2”	5,75	172,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
283	30	UND.	PINCEL 2,2”	7,25	217,50	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
284	20	UND.	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	29,50	590,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

285	20	UND.	BALDE 15 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE	12,50	250,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
286	20	UND.	BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE	14,50	290,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
287	500	UND.	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/8" GALVANIZADO	6,00	3.000,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
288	100	UND.	PAR DE LUVAS EM MALHA PARA SERVIÇOS EM GERAL	9,75	975,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
289	50	UND.	PAR DE BOTAS DE PVC CANO LONGO	53,50	2.675,00	SETE LÉGUAS	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
290	100	UND.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50 G ACÉTICO	7,50	750,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
291	100	UND.	NIPLE PARALELO BRANCO PVC ROSCÁVEL 2"	2,25	225,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
292	100	UND.	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA	5,25	525,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
293	1.000	MT	CORDA 6MM	1,50	1.500,00	TROPICAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
294	30	UND.	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10ª BRANCO 250V	7,50	225,00	PERLEX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
295	10	UND.	MASSA TAPA FURO 340 G	30,50	305,00	ALESSI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
296	30	UND.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO RASPA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, SOLADO EM PU BI DENSIDADE E BIQUEIRA PLÁSTICA OU AÇO.	49,00	1.470,00	BRACOL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
297	10	UND.	TANQUE 60 LITROS – SIMPLES	67,50	675,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
298	05	UND.	TANQUE 60 LITROS – BALCÃO DE FIBRA/PVC COM PORTA.	410,00	2.050,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
299	30	UND.	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO	35,00	1.050,00	DURIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
300	20	UND.	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	18,50	370,00	DURIN	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
301	20	UND.	DISCO PARA MADEIRA 110 MM	22,50	450,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
302	20	UND.	DISCO PARA CONCRETO 110 MM	22,50	450,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
303	10	UND.	FACA PARA ROÇADEIRA 350 RR	45,00	450,00	MUNDIAL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
304	10	UND.	SPRAY VERNIZ 400 ML	14,50	145,00	BOSCH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
305	10	UND.	SERRA COPO 6 PEÇAS	45,00	450,00	BOSCH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

306	100	KG	CORRENTE SOLDADA 22X40	22,50	2.250,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
307	20	UND.	PICARETA COM CABO	55,00	1.100,00	ROMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
308	20	UND.	PINCEL 4”	10,50	210,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
309	100	MT.	MANTA PARA DRENO 2,15 LARGURA	7,50	750,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
310	30	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CABO DE AÇO	8,50	255,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
311	30	UND.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO	0,75	22,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
312	20	UND.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	9,50	190,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
313	10	UND.	CABO PARA MACHADO 1,20M	25,00	250,00	TRAMONTINA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
314	10	UND.	POSTE 7M PADRÃO CELESC	345,00	3.450,00	FRONZA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
315	10	UND.	FACA PARA PLAINA ELÉTRICA	35,00	350,00	BOSCH	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
316	10	UND.	TALHADEIRA	20,50	205,00	DISMA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
317	10	UND.	COLHER DE PEDREIRO 9”	32,50	325,00	PARASONI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
318	10	UND.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO C/ ESPUMA	9,50	95,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
319	15	UND.	ESPUMA EXPANSIVA 400 ML	22,50	337,50	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
320	10	UND.	VÁLVULA PARA GÁS MÉDIA	48,50	485,00	ALIANÇA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
321	1.000	UND.	MEIA TELHA ESMALTADA	6,50	6.500,00	TETTOGRES	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
322	30	UND.	PILHA ALCALINA C/ 2 UNIDADES PALITO	5,00	150,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
323	20	UND.	QUEROZENE 1 LITRO	14,50	290,00	ZAVASKI	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
324	20	UND.	NÚMERO RESIDENCIAL	4,50	90,00	AFIX	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
325	10	UND.	DUCHA ELÉTRICA	55,00	550,00	LYDRA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
326	10	UND.	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CRO-MADO	59,00	590,00	METALSUL	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
327	10	UND.	ESPELHO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	49,50	495,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

328	20	UND.	FITA CREPE LARGA 50X50 MM	10,50	210,00	3R	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
329	20	UND.	FITA DUPLA FACE	15,50	310,00	3R	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
330	20	UND.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL	3,00	60,00	KRONA	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.
331	20	UND.	RASTELO COM CABO AMARELO	28,50	570,00	SCHNEIDER	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f)Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i)A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SACF

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 –Funcionamento e Manutenção da SECD

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0616–Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização das áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU
07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. EstaAta entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de outubrode 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

AGRO COMERCIAL LOPES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 015/2018 - FMS

Publicação Nº 1791240

CONTRATO Nº 015/2018 - FMS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor SAMUEL JOSÉ ABREU, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Município Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 014/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/10/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1- Aquisição parcelada de até 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel comum e de até 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal. Conforme as necessidades, mediante entrega na garagem da Prefeitura do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10. A Empresa vencedora que entregar o combustível na Garagem (óleo diesel comum e óleo diesel S10), deverá instalar, por sua conta, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, providenciando as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato.
1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (7) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (24) – Bloco – Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (25) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias -primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será até o dia 18 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO

DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de outubro de 2018.

SAMUEL JOSÉ ABREU Secretário Municipal de Saúde Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 016/2018 - FMS

Publicação Nº 1791248

CONTRATO Nº 016/2018 – FMS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL/SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor SAMUEL JOSÉ ABREU, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Ângelo Silva, nº 317, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 014/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/10/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1 - Aquisição parcelada de até 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme as necessidades. Lote 02 – gasolina comum – deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

1.1- A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (7) - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (24) – Bloco – Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (25) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será até o dia 18 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de outubro de 2018.

SAMUEL JOSÉ ABREU Secretário Municipal de Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 041/2018 - PMLL

Publicação Nº 1791233

CONTRATO Nº 041/2018 – PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/10/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 - Aquisições de combustíveis de até 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel comum e de até 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:

I- Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;

II- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

V- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

1.3 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 1.024.500,00 (um milhão, vinte e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (3) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (13) - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (26) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 (27) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (28) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (29) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (30) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (62) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (63) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (50) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (49) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 (77) – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD/PBF)

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (71) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (102) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 (104) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (111) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias -primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.

O prazo para a execução do contrato será até o dia 18 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de outubro de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 042/2018 - PMLL

Publicação Nº 1791237

CONTRATO Nº 042/2018 – PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Ângelo Silva, nº 317, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, pelos termos da propostas da Contratada datada de 17/10/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 - Aquisições de combustíveis de até 75.000 (setenta e cinco mil) litros de Gasolina Comum e de até 200 (duzentos) baldes de Agente Redutor Líquido Arla 32 com 20 (vinte) litros, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.2 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

1.3 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (3) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (13) - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças
04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (26) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 (27) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (28) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (29) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (30) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF
04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (62) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI
04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (63) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI
04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (50) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM
04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (49) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM
05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 (77) – Bloco – Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD/PBF)
05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (71) – Funcionamento e Manutenção do FMAS
06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (102) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 (104) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (111) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista

de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias -primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será até o dia 18 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.
Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de outubro de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1791213

DECRETO Nº 082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"Altera a jornada de trabalho para os servidores das Secretarias de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e dos Servidores do Paço Administrativo e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contenção das despesas em função da queda da receita municipal, motivada pela crise econômica que atinge o país;

Considerando que os serviços das Secretarias Municipais são indispensáveis, podendo, no entanto, serem concentrados em carga horária menor;

Considerando a implantação nacional do horário de verão, que terá início a partir da 00h00mim do dia 04/11/2018;

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o horário de atendimento das repartições públicas no período vespertino, das 13h00min até às 19h00min, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente e os Servidores do Paço Administrativo a partir de 05/11/2018, segunda-feira.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho das secretarias mencionadas no Art. 1º deste Decreto, será por tempo indeterminado, podendo os servidores serem convocados caso haja interesse público, calamidade pública, caso fortuito ou força maior, para jornada diferente, mediante solicitação da Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Eventualmente, e de acordo com a necessidade de atendimento dos serviços pertinentes ao município, os servidores quando convocados ao trabalho na parte da manhã, neste dia cumprirão a jornada de trabalho anteriormente estabelecida, compreendendo o horário: 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, não sendo realizado o pagamento de horas extras em virtude da economicidade do erário.

Art. 3° O serviço de coleta de lixo permanece sendo realizado nas segundas-feiras, a partir das 07h30mim, sendo que os servidores designados para este serviço cumprirão jornada de trabalho no período matutino das 7h30min às 11h30min, período vespertino das 13h30min às 17h30min.

Art. 4° Permanecem inalterados os horários dos Estabelecimentos de Saúde, Casa da Cidadania, Centro da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Estabelecimentos de Educação, compreendendo os horários convencionais específicos de cada atividade.

Art. 5° Aos servidores, das secretarias mencionadas, quando em serviço em turno único, é vedado o fornecimento de alimentação (almoço).

Art. 6° A Oficina Mecânica Municipal trabalhará em dois turnos, das 7h00min às 13h00min e das 13h00min às 19h00min, com duas equipes de trabalho, designadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os operadores de máquinas, equipamentos e motoristas da frota municipal, deverão priorizar e agilizar o abastecimento dos veículos, para que não ocorram atrasos para sair ao trabalho em campo.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 25 de outubro de 2018.
Registrado, Publicado.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1791219

DECRETO Nº 084, DE 1º de NOVEMBRO DE 2018.
"Revoga Edital nº 004/2018 - Processo Seletivo para contratação de professor, auxiliar de serviços gerais e de merendeira por tempo determinado e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Edital nº 004/2018 - Processo Seletivo para contratação de professor, auxiliar de serviços gerais e de merendeira por tempo determinado, em virtude da constatação de erros de digitação no Edital, e da formação do quadro de vagas para os professores do Ano Letivo de 2019.

Art. 2º Fica designado a emissão de nova Portaria para composição da Comissão Especial do Processo Seletivo, destinado a emitir novo Edital, assegurando os prazos necessários para a realização do mesmo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de novembro de 2018.
Registrado, Publicado.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SECD

Publicação Nº 1791192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 005/2018

O Município de Leoberto Leal – SC torna público que estarão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo de provas e títulos para a contratação por tempo determinado de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Professor para Educação Especial e Professor de Informática, e de provas e práticas para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira, para o ano letivo de 2019. Inscrições: De 07 de novembro a 07 de dezembro de 2018, das 13h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 Centro. Provas: os títulos serão apresentados no ato da inscrição e a prova escrita será realizada às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13/01/2019, nas dependências da EEB Bertino Silva, Centro, Leoberto Leal. A prova prática para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira serão logo após a prova escrita, em local apropriado. O edital completo está fixado no mural das Publicações da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e publicado na página www.leobertoleal.sc.gov.br. 05 de novembro de 2018.

Vitor Norberto Alves Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.085, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1790296

DECRETO Nº 3.085, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE IINFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 – Diretoria de Infra-Estrutura - Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de outubro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2018

Publicação Nº 1790083

LEI COMPLEMENTAR N° 75 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 11 DE 12 DE MAIO DE 2003 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I, do Parágrafo único do Art. 6º da Lei Complementar nº 11 de 12 de maio de passando a vigorar da seguinte forma:

[...]

I - Para área 1(um), de educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, Arte, Educação Física, Letras/Língua Inglesa, Ensino Religioso.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II e Anexo IV da Lei Complementar n. 11 de 12 de maio de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 31
de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2018

Publicação Nº 1790085

LEI COMPLEMENTAR Nº 76 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, responsável pela aplicação e cumprimento da Lei Complementar nº 1994, de 14 de novembro de 2012 que institui o Código de Obras e Edificações, fica autorizado a celebrar termo de compromisso de ajustamento de conduta, com pessoas físicas e jurídicas, responsáveis pela construção, ampliação e/ou reformas que tenham sido executadas em desacordo com a referida Lei Complementar.

Art. 2º- O termo de compromisso de ajustamento de conduta a que se refere o artigo 1º destina-se a permitir a regularização de edificações desde que obedecidos os critérios estipulados nesta Lei, bem como na legislação estadual e federal, no que couber.

§ 1º- O Poder Executivo, através das Secretarias de Planejamento, Meio Ambiente e da Fazenda, convencionará, para cada caso de regularização, medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação.

§ 2º- Não são passíveis de regularização, as edificações que tenham sido executadas:

I - em áreas de risco (locais arrolados no Mapa Temático de "Áreas de Risco" elaborado pelo Município de Lontras);
II - em áreas alagadiças, abaixo da cota 334,08 metros;
III - em áreas de preservação permanente;
IV - em áreas "non aedificandi" (não edificáveis);
V - dentro das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais.

Art. 3º-São passíveis de enquadramento nesta Lei, todas as edificações que tenham condições mínimas de uso, segurança, higiene, estabilidade e habitabilidade, comprovadamente conforme laudo técnico, e que tenham sido construídas de modo irreversível quanto à estrutura e adequação espacial.

§ 1º- Entende-se por habitabilidade a condição da edificação de ser utilizada, devendo a mesma apresentar conforto termo-acústico, ventilação, iluminação natural (ou mecânica com eficácia devidamente comprovada) e estabilidade estrutural.
§ 2º- São consideradas condições irreversíveis aquelas em que não é possível alterar a estrutura sem prejudicar a estabilidade, devendo as eventuais alterações não comprometerem a habitabilidade da edificação.

Art. 4º- Os pedidos de regularização contemplados por esta Lei Complementar deverão ser encaminhados para análise até o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º- Toda e qualquer edificação que tiver iniciada sua execução a partir de 1º de janeiro de 2018 não poderá ser contemplada com o benefício desta Lei Complementar.

§ 2º- Na análise do projeto de regularização, a Prefeitura Municipal se resguarda o direito de exigir obras de adequação, para dar condições de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação, independentemente do pagamento das medidas compensatórias.

§ 3º- O prazo de análise do processo de regularização é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º- São medidas compensatórias para a regularização de edificações, o pagamento aos cofres públicos de valor correspondente à área ocupada pela edificação em desconformidade com a legislação vigente.

§ 1º- O cálculo do valor estabelecido como medida compensatória será baseado no Custo Unitário Básico (CUB) da Construção Civil, estabelecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina (SINDUSCON SC), e deverá obedecer os índices da tabela abaixo, que poderão ser cumulativas conforme a infração cometida:

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
Padrão de acabamento	Valor da Compensação

Baixo	Área acrescida (m²) X 0,10 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 0,15 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 20% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	20% CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	01 CUB para: demais irregularidades
Médio	Área acrescida (m²) X 0,20 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 0,35 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 35% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	35% CUB para o resultado altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	02 CUB para: demais irregularidades
Alto ou multifamiliar	Área acrescida (m²) X 0,40 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 1,5 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 0,65 CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	0,65 CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	03 CUB para: demais irregularidades
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAL	
Único	Área acrescida (m²) X 0,30 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.).
	Área invadida (m²) x 1,0 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) x 0,35 CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas.
	0,35 CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido
	03 CUB para: demais irregularidades

§ 2º- O valor apurado, para os imóveis considerados como de padrão de acabamento baixo, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas, e os demais, em até 12 (doze) parcelas, ambas corrigidas pela Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§ 3º - No caso de residência unifamiliar com área superior a 70 m2 e inferior ou igual a 120 m2 de área construída, cujo proprietário não seja dono de outro imóvel e seja comprovadamente de baixa renda, conforme avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, o valor das medidas compensatórias poderá ser pago em até 50 parcelas consecutivas corrigidas pela Unidade Fiscal Municipal (UFM), desde que o valor mensal de cada parcela não seja inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 4º- Serão isentas de medidas compensatórias, residência unifamiliar com área de até 70,00 m2 de área construída, cujo proprietário não seja dono de outro imóvel e seja comprovadamente de baixa renda, conforme avaliação socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação.

§ 5º- Sendo a edificação de uso misto, as medidas compensatórias serão aplicadas individualmente de acordo com cada tipo de uso do imóvel, sobre a área a regularizar.

Art. 6º - O processo de solicitação de regularização de edificações será constituído das seguintes etapas:

§ 1º- Primeira etapa:

I - Requerimento para Regularização de Edificações, fornecido pelo Município de Lontras;

II - cópia atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, e se o requerente não for proprietário, também a autorização do titular, com firma devidamente reconhecida;

III - desenho técnico (arquitetônico), mostrando claramente a situação de irregularidade através de cores, pontilhados, hachuras etc.

§ 2º- Segunda etapa:

I - Termo de Concordância e de Cumprimento das medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação;

II - laudo técnico datado atestando a irregularidade de edificação contendo levantamento fotográfico e anotação de responsabilidade técnica (ART), específica para regularização de edificação, devidamente quitada;

III - projeto arquitetônico completo do imóvel de forma a identificar com fidelidade as áreas a serem regularizadas (plantas, cortes, fachadas, detalhes, áreas etc) e as áreas edificadas regularmente (quando couber), devidamente assinadas por responsável técnico;

IV - documento atestando a idade do imóvel ou documentos comprobatórios, tais como: conta de luz, água, telefone, com data de pelo menos 03 (três) meses anteriores à publicação da presente Lei;

V - atestado de aprovação de projeto junto ao corpo de bombeiros, quando couber;

VI - comprovante de recolhimento de preço público referente à análise de projeto.

Art. 7º- O alvará de regularização de edificação e subsequentemente o habite-se somente serão emitidos após a confirmação do cumprimento das medidas compensatórias e/ou de adequação da edificação.

Art. 8º- As edificações que se encontrem em processo de regularização, não serão passíveis de sanção, podendo continuar o seu

uso e utilização quando não estiverem sendo prejudiciais ao meio ambiente e não acarretem risco a vida.

Art. 9º-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lontras 31 de outubro de 2018
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2018

Publicação Nº 1790111

PORTARIA N° 354/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ONÉLIO BELINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 26/09/2018 á 25/10/2018, com retorno 26/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2018

Publicação Nº 1790113

PORTARIA N° 355/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) VALTER VILI VOGEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 26/09/2018 á 06/10/2018, com retorno 08/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2018

Publicação Nº 1790114

PORTARIA N° 356/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) LUCIANO DA ROSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 01/10/2018 á 30/10/2018, com retorno 31/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2018

Publicação Nº 1790116

PORTARIA N° 357/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do dia 02/10/2018 á 11/10/2018, com retorno 15/10/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2018

Publicação Nº 1790117

PORTARIA N° 359/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor GARY ANTONIO SCHROEDER , ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS , em decorrência de falecimento, na data de 30/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2018

Publicação Nº 1790119

PORTARIA N° 360/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 01/10/2018 á 10/10/2018, com retorno 11/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2018

Publicação Nº 1790191

PORTARIA N° 361/2018
SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal,

Considerando a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social na qual foi concedida a aposentadoria por invalidez

Considerando o Art.475 da CLT na qual prevê suspensão do contrato de trabalho de aposentadoria por invalidez

RESOLVE:
Art. 1° - Fica suspenso o contrato de trabalho da funcionária MAFALDA GOEDERT, a partir do dia 01/10/2018.

Art. 2° - Revoga a Portaria 351/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2018

Publicação Nº 1790192

PORTARIA N° 362/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) JULIANA SILVA KUHN, ocupante do cargo de CONSELHEIRAS, do dia 15/10/2018 á 29/10/2018, com retorno 30/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2018

Publicação Nº 1790193

PORTARIA N° 363/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MARCIA EGIDIO, ocupante do cargo de CONSELHEIRAS, do dia 05/11/2018 á 19/11/2018, com retorno 20/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2018

Publicação Nº 1790195

PORTARIA N° 364/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) LUCI IZABEL HEIDERSCHEIDT, ocupante do cargo de CONSELHEIRAS, do dia 19/11/2018 á 03/12/2018, com retorno 04/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2018

Publicação Nº 1790196

PORTARIA N° 365/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 15/10/2018 á 29/10/2018, com retorno 30/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2018

Publicação Nº 1790198

PORTARIA N° 366/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 39 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) MARLI TERESINHA MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 03/10/2018 á 10/11/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2018

Publicação Nº 1790200

PORTARIA N° 367/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) EVANIR J.J DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 04/10/2018 á 02/11/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2018

Publicação Nº 1790203

PORTARIA N° 368/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MARIO BINI , ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, do dia 08/10/2018 á 25/10/2018, com retorno 26/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2018

Publicação Nº 1790205

PORTARIA N° 369/2018
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em , no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora ,MILENA MAIARA POLINI, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao período de 03/10/2018 a 01/12/2018, com retorno no dia 02/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370/2018

Publicação Nº 1790206

PORTARIA N° 370/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ZENILDE TEREZINHA PINTO CUNHA , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 08/10/2018 á 22/10/2018, com retorno 23/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 203/2018

Publicação Nº 1791097

DECRETO N.º 203/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 55.225,89 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas R$ 25.225,89
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.000) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 55.225,89 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 83/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1789367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 22/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 22/11/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 92/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1790471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 21/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 21/11/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 01 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022.18

Publicação Nº 1790194

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, e Secretaria de Governo e Gestão do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Fridmundo, nº 365, Centro, no Município de Tangará/SC, CEP 89642-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador PAULO ROBERTO COSER, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.150.189 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.560.299-06, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 010/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas, com amostra, visando a uniformização dos servidores da Secretaria de Saúde, bem como camisetas personalizadas para distribuição aos munícipes participantes das Caminhadas Ecológicas promovidas pelo FMS, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (R$)	Preço Total Proposto (R$)
1	20,00	UN	CAMISETA GOLA POLO SECRETARIA DE SAÚDE: Na cor azul marinho; Manga curta; Sem bolso; 3 botões transparentes; Detalhes do tecido em torno dos botões em bege natural; BRAÇO DIREITO: Bandeira do Município de Luzerna com escrita abaixo da bandeira: "Município de Luzerna" (ambos bordados); BRAÇO ESQUERDO: Símbolo do SUS com escrita abaixo do logo: "Secretaria Municipal de Saúde" (ambos bordados). Com amostras de tamanho PP, P, M, G, GG e XG.	32,63	652,60
2	20,00	UN	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO SECRETARIA DE SAÚDE: Na cor azul marinho; Manga curta; Sem bolso; 3 botões transparentes; Com detalhes do tecido em torno dos botões em bege natural; BRAÇO DIREITO: Bandeira do Município de Luzerna com escrita abaixo da bandeira: "Município de Luzerna" (ambos bordados); BRAÇO ESQUERDO: Símbolo do SUS com escrita abaixo do logo: "Secretaria Municipal de Saúde" (ambos bordados). Com amostras de tamanho PP, P, M, G, GG e XG.	29,87	597,40

0.2. O FORNECEDOR responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O tamanho das camisetas a serem entregues pela proponente vencedora será informado na solicitação do setor municipal requisitante.

2.2. A arte das camisetas para as edições da Caminhada Ecológica serão repassadas pela Secretaria de Saúde conforme sua demanda.

2.3. As camisetas deverão ser cotadas e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3.1. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de veículos e acessórios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Secretaria de Saúde (Gestão/Administração):
Ítalo Schmitz e Gabriela Mazzarino
Fone: (49)3551-4700
E-mails: sec.saude@luzerna.sc.gov.br | gabrielamazzarino10@gmail.com

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o Termo de Referência;
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos

serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir

as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de outubro de 2018.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO COSER
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 148.18

Publicação Nº 1791307

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 148/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Videira, 872, Bairro Santa Monica, no município de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.897/0001-23, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JEAN CARLOS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.989.480 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.592.069-63, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 086/2018, Pregão Presencial nº 067/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais para manutenção de bens imóveis (esquadrias, revestimentos, louças e acessórios, etc.), a fim de atender a demanda da Unidade Gestora – Prefeitura de Luzerna, e Fundos Especiais, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	8,00	UN	Janela correr 04 folhas de alumínio natural fosco com vidro 8mm incolor liso, nas dimensões de 3,40x1,20m, com sistema de fechamento do tipo alavanca. Incluso fornecimento e instalação.	1.500,00	12.000,00
4	1,00	UN	Janela fixa de alumínio natural fosco com vidro 8mm incolor liso, nas dimensões de 1,60x1,80m. Incluso fornecimento e instalação.	640,00	640,00
6	2,00	UN	Janela fixa de alumínio natural fosco nas dimensões de 1,60x1,00m. Incluso fornecimento e instalação.	535,00	1.070,00
14	10,00	UN	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura, já montada, com dimensões de 0,80x2,10m, completa incluindo vistas, batentes e ferragens - fechadura do tipo interna, de metal cromado e maçaneta cromada. Sem instalação.	520,00	5.200,00
15	5,00	UN	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura, já montada, com dimensões de 0,90x2,10m, completa incluindo vistas, batentes e ferragens - fechadura de banheiro, em metal cromado e maçaneta cromada. Sem instalação.	570,00	2.850,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. O FORNECEDOR deverá entregar os itens que requerem instalação, conforme Anexo I, nos locais indicados pela municipalidade, e prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.
3.3.1. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

3.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de veículos e acessórios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do

disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.005.22.661.0201.2252 – Manutenção da ITL – Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.004.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:

3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
4.4.90 Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 – Convênio de Transito – Militar
011 – Convênio de Transito – Civil
012 – Convênio de Transito – Prefeitura
019 – FUNDEB 40%
020 – Corpo de Bombeiros CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 01 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JEAN CARLOS MORAES
SINOAÇO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PMAT 0418-349-0000001-00

Publicação Nº 1791381

Grau de sigilo

Número da FRO	Número do Contrato	Vencimento	Valor - R$
64100574013	0418-349-0000001-00	15/10/2026	226.269,00

I - CREDORA - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA ou CREDORA.

II – DEVEDORA/EMITENTE - A MUNICÍPIO DE LUZERNA / SC, com sede na cidade de LUZERNA / SC, no endereço AV 16 DE FEVEREIRO 151, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16134280001 - 72, por seu representante legal Prefeito MOISES DIESERMANN, CPF: 024.651.199-07 ao fim assinado, doravante designado CREDITADA.

III – CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

Valor Total do crédito:

R$ 226.269,00 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais)

Fixo	Equipamentos Nacionais
R$ 197.043,00 (Cento e Noventa e Sete mil e quarenta e três Reais)	R$ 1.226,00 (Mil duzentos e vinte e seis Reais)

Softwares Nacionais	
R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)	

1 – CREDITADA	2 – CNPJ
MUNICÍPIO DE LUZERNA / SC	1613428000172

3 - Conta para crédito desta operação				4- Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
418	6	71001	8	418	6	43	6

5 – Subprograma BNDES	6 – Valor Total do Crédito
BNDES PMAT Automático	R$ 226.269,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais)

7 - Encargos Remuneratórios	8 – Tarifa de contratação
TJLP + 5,61% a.a., e; + % a.a.	R$ 700,00 (setecentos reais)

9 – Prazo Total e Sistema de Amortização
96 meses – (incluída carência de 24 meses) - Sistema de Amortização Constante – SAC

10 - Garantia a seguir selecionada, obedecendo ao percentual mínimo obrigatório de 100% (cem por cento) do total da dívida.

X	FPM – Fundo de Participação dos Municípios

	FPDF – Fundo de Participação do Distrito Federal

	ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2026, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu CREDITADA (MUNICÍPIO DE LUZERNA / SC), na condição de EMITENTE pagarei à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou à sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como Título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente do valor colocado à disposição da CREDITADA com os respectivos encargos pactuados nesta Cédula, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada parcela mensal, com amortização na forma e prazos estabelecidos por esta Cédula, devendo o extrato da operação ou a planilha, que complementa esta Cédula, expressar os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CAIXA concede e a CREDITADA aceita um Financiamento no valor de R$ 226.269,00 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais) que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste Título, mediante pagamentos na Agência originária da operação ou onde a CAIXA indicar, observadas as condições firmadas nesta Cédula de Crédito Bancário.

Parágrafo Primeiro – O empréstimo concedido pela CAIXA é lastreado em recursos do BNDES, equivalente a até 70% do valor do investimento de R$ 323.242,00 (Trezentos e vinte e Três mil, duzentos e quarenta e dois reais), nas condições estabelecidas no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos do BNDES - PMAT.

Parágrafo Segundo – A CREDITADA do presente financiamento encontra-se devidamente autorizada, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº. 523, de 17 / 9 /2018.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos objeto desta operação serão obrigatoriamente destinados a aplicação na execução das ações integrantes do projeto do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor será liberado por meio de crédito na conta especificada no campo 03 desta cédula, ou diretamente ao fornecedor do bem adquirido ou serviço executado, respeitadas as condições fixadas nesta cédula, bem como na legislação vigente e, obrigatoriamente, destina-se ao pagamento do faturamento aceito pela CAIXA, objeto deste financiamento, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim.

Parágrafo Primeiro – O desembolso do financiamento é efetuado pela CAIXA em uma ou mais parcelas, após a data de assinatura do presente instrumento e autorização do BNDES, respeitada a programação financeira dessa Instituição, ficando a CREDITADA, desde já, ciente e anuente da assunção dos encargos a partir da disponibilização dos recursos pelo BNDES à CAIXA.

Parágrafo Segundo – Na liberação da(s) parcela(s) serão observadas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas normas emanadas do Senado Federal, Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, e Período Eleitoral, Lei n° 9.504, de 30.09.1997.

Parágrafo Terceiro – Se, por qualquer motivo, o BNDES exigir da CAIXA a restituição de qualquer valor desembolsado, a CREDITADA, depois de notificada, ressarcirá à CAIXA tal montante, nas mesmas condições exigidas pelo BNDES, acrescido das tarifas, taxas, encargos e demais acessórios da respectiva devolução, na mesma data em que se efetivar a restituição feita pela CAIXA ao BNDES.

Parágrafo Quarto – Os recursos liberados serão transferidos pela CAIXA, no prazo máximo de 1 dia útil, contado a partir da liberação do BNDES, diretamente ao fornecedor, no caso de financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos e à CREDITADA, na hipótese de outros investimentos.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos está condicionada a inexistência de qualquer das condições impeditivas apontadas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOCUMENTAL

CLÁUSULA QUARTA - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pela CREDITADA à CAIXA e utilizados para aprovação do financiamento objeto desta Cédula de Crédito Bancário integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso.

DA TAXA DE JUROS

CLÁUSULA QUINTA - Sobre o saldo devedor da presente Cédula de Crédito Bancário, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, será cobrado, mensalmente, na data eleita, o seguinte Custo Financeiro:

Custo Financeiro: É incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência desta Cédula de Crédito Bancário, a ser cobrada junto com os juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização. É composto pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) sobre o valor de R$ 226.269,00 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais) , e, , acrescido de 5,61% a.a (Cinco virgula sessenta e um porcento), conforme abaixo:

a) Remuneração Básica do BNDES: 1,2% a.a. (um virgula dois porcento), a ser cobrada junto com os juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização;

b) Remuneração da CAIXA: 4,41% a.a. (quatro virgula quarenta e um reais), a ser cobrada junto com os juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.

Parágrafo Primeiro – Não há incidência de Taxa de Intermediação Financeira.

Parágrafo Segundo – JUROS: Os juros são devidos à taxa de 5,61% a.a. (Cinco virgula sessenta e um porcento), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I – Quando a TJLP for superior a 6% a.a. (seis por cento ao ano):

a) O montante correspondente à parcela da TJLP, que vier a exceder a 6% a.a. (seis por cento ao ano) será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência desta Cédula de Crédito Bancário e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

TC = [(1+TJLP)/1,06]n/y – 1, sendo:

- TC = Termo de capitalização;
- TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada trimestralmente pelo Banco Central do Brasil expressa em número percentual; e
- n = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor desta Cédula de Crédito Bancário; e
- y = número de dias do ano (365 ou 366, caso seja ano bissexto).

b) O percentual de juros referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% a.a. (seis por cento ao ano), incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, observado o disposto na alínea "a" acima, e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II – Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano):

a) O percentual de juros referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de

exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

b) O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

c) O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.

III - O montante correspondente à parcela será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência desta Cédula de Crédito Bancário e no seu vencimento ou liquidação, somado ao valor do montante apurado no inciso "I" ou "II" desta Cláusula, aplicando indexador ajustado integralmente, conforme previsto no caput desta Cláusula, em "Custo Financeiro" e acrescido dos itens "a" e "b".

DO VENCIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Como forma e meio de pagamento da dívida resultante deste Título, que se compõe do principal, encargos financeiros e demais encargos legais ou convencionais, a CREDITADA autoriza a CREDORA a debitar automaticamente da conta corrente do cliente especificada no campo 4 desta Cédula, em caráter irrevogável e irretratável, os valores suficientes e exigíveis em cada mês.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização vigorará até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas ao presente contrato, podendo a CAIXA promover o débito do montante devido, a partir da data do vencimento de cada prestação, e até que se complete o montante suficiente à liquidação de cada prestação mensal, sendo de responsabilidade da CREDITADA os eventuais ônus decorrentes do não adimplemento integral na data do vencimento original.

Parágrafo Segundo - As prestações têm vencimento sempre no dia 15 de cada mês.

Parágrafo Terceiro – A data base da Cédula de Crédito Bancário para efeito de contagem de prazo para vencimentos das operações é o dia 15 subsequente à data da assinatura da Cédula de Crédito Bancário.

Parágrafo Quarto – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos desta CCB, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos desta CCB, e para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da CREDITADA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

Parágrafo Quinto – Na fase de amortização, as prestações têm vencimento mensal e sucessivo e são compostas de parcela de juros contratuais e de parcela de amortização sendo calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

DOS JUROS DE ACERTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A cobrança dos juros de acerto é devida quando o dia da liberação do financiamento não coincide com a data do primeiro pagamento, acarretando prazo maior que 30 dias entre o crédito e o vencimento da 1ª prestação.

Parágrafo Único – Os Juros de Acerto são compostos pela taxa de juros do produto mais a TJLP, aplicadas de forma "pró-rata die", considerando o período da data de contratação até o dia do pagamento, financiados com o principal, incorporados ao valor das prestações mensais.

DAS DESPESAS

Das Tarifas
CLÁUSULA OITAVA – São devidas, pela CREDITADA, as seguintes tarifas, em cada ocorrência, conforme Tabela de Tarifas publicada pela CAIXA e afixada em suas agências:
a) Tarifa de contratação cujo pagamento é realizada na data da liberação, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais);
b) Estudo/Análise de Projeto: R$ 646,48 (Seiscentos quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
c) Acompanhamento de Projeto: ( );

Parágrafo Primeiro - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pela CREDITADA ensejarão o pagamento de tarifas operacionais à CAIXA, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização das atividades de análises técnicas de reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, tarifas estas cobradas individualmente, a serem pagas pelo CREDITADA por ocasião da solicitação de alteração contratual.

Parágrafo Segundo - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pela CREDITADA, as multas do Banco Central do Brasil - BACEN, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

Do IOF.

CLÁUSULA NONA – A alíquota de IOF é zero, na forma de legislação vigente.
DA IMPONTUALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer débito, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma deste Título, ficará sujeito ao seguinte encargo:

a) Encargo financeiro correspondente a 100% (cem por cento) da taxa média diária do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) posicionada no dia 15 de cada mês anterior ao mês do atraso, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP).

Parágrafo Único – A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA, para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custo financeiro de CDI.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo total do contrato é de 96 meses contados a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, sendo composto pelo prazo de carência e prazo de amortização.

Parágrafo primeiro - O prazo de carência é de até 24 meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação.

Parágrafo segundo – O prazo de amortização é de até 72 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

Parágrafo terceiro – Caso a liberação dos recursos, pelo BNDES, ocorra em prazo superior à carência prevista na Cédula de Crédito Bancário Original, o prazo de amortização será recalculado a partir da data da liberação do crédito pelo BNDES, limitado ao prazo estabelecido no Parágrafo segundo.

Parágrafo quarto – Durante o período de carência os juros remuneratórios mais a TJLP serão pagos trimestralmente, com limitação da TJLP a 6% a.a. e incorporação da parte excedente, conforme regra disposta na Cláusula Quinta.

Parágrafo quinto – Os juros serão pagos mensalmente durante a fase de amortização, juntamente com as parcelas de principal, com limitação da TJLP a 6% a.a. e incorporação da parte excedente, conforme regra disposta na Cláusula Quinta.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, até o limite do saldo devedor atualizado, autorizado pela Lei Municipal nº. 1322, de 11 de DEZEMBRO de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, em 11/12/14, a CREDITADA oferece à CAIXA:

Da vinculação de receita do Estado, Município ou DF
Parágrafo Primeiro – A CREDITADA outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento, solicitar o bloqueio e repasse dos recursos a CREDITADA decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM - Fundo de participação dos municípios, conforme estabelecido nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, até o limite do saldo devedor atualizado.

Parágrafo Segundo – Em decorrência da vinculação das receitas estabelecidas, e para o efeito de assegurar a eficácia das garantias oferecidas neste instrumento, a CREDITADA, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência de inadimplemento por parte do CREDITADA, a CAIXA solicita ao BANCO DO BRASIL S/A, a retenção dos recursos do FPM - Fundo de participação dos municípios, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

Parágrafo Quarto – Fica a CREDITADA ciente neste ato que, por força do ACORDO OPERACIONAL supracitado, o BANCO DO BRASIL S/A, compromete-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento da CREDITADA, exceto quando se tratar de ordem judicial;
II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL S/A e junto à CAIXA;
III - pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, a CREDITADA outorga à CAIXA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, em complemento ou substituição àquelas existentes, sob pena de ser declarado, a critério da CAIXA, o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CREDITADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se a CREDITADA a:

a) Aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do projeto objeto deste Instrumento Contratual;
b) cumprir no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
c) cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar;
d) dar acesso às dependências administrativas e operacionais, bem como disponibilizar a documentação comprobatória pertinente, aos representantes da Auditoria Independente, contratada pela CAIXA, com o objetivo de verificar o cumprimento desta Cédula de Crédito Bancário;
e) mencionar expressamente a cooperação do BNDES, como entidade financiadora, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;
f) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da CCB, Medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
g) manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência da CCB;
h) observar, durante o prazo de vigência da CCB, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
i) manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;
j) comprovar, quando solicitado pela CAIXA, a devida aplicação dos recursos previsto no Quadro de Usos e Fontes do projeto, bem como o cumprimento das Condições Especiais das Alíneas "f" e "g" desta CLÁUSULA;
k) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes da CCB, bem como não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES, sob pena de rescisão de pleno direito da CCB, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
l) utilizar o total do crédito no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados desta data, sem prejuízo de poder a CAIXA, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas nesta CCB, mediante autorização do BNDES, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
m) incluir em cada exercício financeiro, inclusive a partir da assinatura desta CCB, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos parcelas do Fundo de Participação do Município – FPM ou ou , destinadas à CREDITADA, ou de outros recursos que venham a substituí-lo, no montante necessário ao pagamento do principal e acessórios, decorrentes da presente operação;
n) Incluir na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, durante a vigência do contrato, o aporte de recursos próprios previstos para a execução do projeto, bem como em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto;
o) comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação do projeto;
p) cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;
q) mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação dos projetos, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo fornecido pelo BNDES;
r) encaminhar à CAIXA relatórios anuais de progresso físico-financeiro do projeto, com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento;
s) Na hipótese de aquisição de direitos de propriedade intelectual de softwares aplicativos adquiridos com recursos oriundos da presente CCB, somente o fazer com relação aos softwares aplicativos credenciados pelo BNDES;
t) notificar o recebimento de cada uma das liberações de recursos oriundos desta CCB, a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no município da CREDITADA, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da liberação;
u) comprovar à CAIXA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das liberações de recursos, a realização das notificações referidas no item "t", mediante a apresentação de "Declaração" a ser emitida pela CREDITADA, firmada por seu representante legal, ciente de que o órgão financiador poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade dessa declaração.
v) facilitar o acompanhamento da CAIXA, inclusive conferindo amplo acesso às informações relativas ao projeto previsto na Cláusula Primeira;
w) Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio da CAIXA, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
x) Independentemente de culpa, ressarcir à CAIXA de qualquer quantia que esta seja compelida a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto objeto deste Instrumento Contratual, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.
y) não ceder nem vincular em favor de outro credor, sem prévia anuência da CAIXA, a mesma espécie de receitas vinculadas nos termos da Cláusula Sétima;
z) Os veículos, máquinas e equipamentos adquiridos com recursos desta CCB, devem ser identificados pela CREDITADA, com plaquetas indicando o nome do programa e a origem dos recursos, conforme modelo fornecido pelo BNDES.
aa) Comunicar a celebração da presente CCB à Câmara Municipal correspondente, imediatamente após o ato, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
ab) Comunicar as liberações de recursos oriundos desta CCB à Câmara Municipal correspondente, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, no prazo de dois dias úteis, contado da data da sua realização;
ac) Comunicar a celebração da presente CCB a todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município; e
ad) Comunicar as liberações de recursos oriundos desta CCB a todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município referente à parcela anteriormente utilizada.
ae) Notificar o Agente Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas,

ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro , o mercado de capitais ou a Administração Pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento a terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo Agente Financeiro e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos. Para fins dessa obrigação, considera-se ciência da Beneficiária Final:
I) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
II) a comunicação do fato pela Beneficiária Final à autoridade competente; e
III) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Beneficiária Final contra o infrator.
af) Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.
ag) Autorizar a divulgação externa da íntegra do contrato, independentemente de seu registro em cartório

DA NÃO REALIZAÇÃO DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CAIXA poderá não realizar o desembolso, mediante comunicação por escrito a CREDITADA, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) não apresentação, pela CREDITADA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pela CREDITADA e verificada pela CAIXA, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br , e não apresentação pela CREDITADA, do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a ser extraído pela CAIXA os endereços eletrônicos relacionados, e, ainda a não Comprovação de que a Beneficiária está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º da CLT; Decreto nº 76.900, de 23.12.1975), ressalvado os casos em que a CREDITADA, para o caso dessas últimas comprovações, apresente Declaração conforme os modelos dispostos nos subitens 6.3.6.7 e 6.3.7.5, do Anexo I à Circular UP/AOI nº 09/2014-BNDES;
b) Alteração de qualquer das disposições das leis estaduais, distritais ou municipais, relacionadas com o empréstimo, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
c) Ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - BNDES;
d) Inexistência de adesivo de identificação dos equipamentos financiados, no modelo fornecido pela CAIXA;
e) Não autorização da PAC pelo BNDES.
f) Não comprovação à CAIXA, de abertura de programa especial de trabalho no orçamento de Despesas de Capital da CREDITADA, conforme parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, para alocação dos investimentos a serem realizados no âmbito desta CCB;
g) Não apresentação à CAIXA, do ato administrativo emitido pela autoridade competente da CREDITADA, devidamente publicado no veículo oficial de imprensa desse ente público, que comprove a instituição do Grupo Especial de Modernização da Administração Tributária – GEMAT, que deverá contar com, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de servidores públicos municipais efetivos dentre seus membros;
h) Não apresentação de documentação contendo os dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando os equipamentos, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA ou pelo BNDES de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com os recursos desta CCB estão credenciados no BNDES;
i) Não apresentação de documentação contendo os dados que identifiquem e comprovem a realização de serviços correspondentes à parcela do crédito utilizada, com os recursos desta CCB;
j) Existência de qualquer fato que a critério da CAIXA ou do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da CREDITADA, ou, que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado;
k) Não apresentação à CAIXA, do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental;
l) Não aprovação, pela CAIXA, dos aspectos referentes à obra civil, e engenharia relacionada ao projeto;
m) A partir da 2º liberação a não comprovação da aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e Fontes do projeto, quando for o caso; e
n) A partir da 2º liberação a não comprovação de terem sido efetuadas as notificações a todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município referente à parcela anteriormente utilizada.

Parágrafo Único – A CAIXA sustará imediatamente qualquer desembolso quando for comprovada a existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pela CREDITADA ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pela CREDITADA, constituem motivos de

vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar a CREDITADA, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso abaixo:

a) infringência de qualquer obrigação contratual;
b) existência, a qualquer tempo, de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que estejam sendo discutidos judicialmente;
c) verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, desde que a questão, no âmbito administrativo ou judicial, tenha transitado em julgado para a CREDITADA no sentido de que efetivamente ocorreu o descumprimento da legislação ambiental.
d) inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente financiamento;
e) inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
f) constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens financiados;
g) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;
h) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CAIXA;e
i) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo TOMADOR com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, quando constatada a existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pela CREDITADA, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, bem como a falsidade de declaração constante do Anexo VI da Circular SUP/AOI nº 09/2014, de 02/04/2014, do BNDES, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à CREDITADA.
.
Parágrafo Segundo – A CREDITADA outorga, nesta mesma data, poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis à CAIXA para, em caso de vencimento antecipado da dívida, solicitar o bloqueio e o repasse dos recursos a CREDITADA decorrentes das transferências do FPM - Fundo de participação dos municípios.

Parágrafo Terceiro – A CREDITADA obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese no caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer dos motivos acima citados, a CREDITADA ressarcirá à CAIXA as despesas operacionais porventura ocorridas após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura houver.

Parágrafo Quinto - Será decretado o vencimento antecipado do contrato, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas nas Circulares do BNDES:
a) não comprovação física e/ou financeira da realização do projeto objeto da colaboração financeira;
b) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no contrato;
c) nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acima, aplicar-se-á multa, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação oficia ou judicial, de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito (art. 47-A das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES);
d) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da CLÁUSULA SEGUNDA, a CAIXA, além de aplicar as medidas prevista nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986

DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a este Título.

DA AUDITORIA INDEPENDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CAIXA fica autorizada, quando lhe convier, a realizar a contratação de auditorias independentes anuais a partir do ano subsequente ao da contratação da presente operação.

Parágrafo Único – Fica a CREDITADA ciente:
I – que a legislação do sistema financeiro nacional prevê a assunção deste custo por parte da CREDITADA do financiamento;
II – que a referida obrigação será cobrada em data correspondente à contratação dos serviços de Auditoria Independente, previamente à realização dos serviços;
III – que o não pagamento da tarifa de Auditoria Independente se caracteriza como inadimplência contratual estando sujeita às situações previstas para rescisão contratual;
IV – que a referida Auditoria Independente deverá ser realizada, em tempo hábil, de forma a permitir o resultado até o dia 31 de outubro de cada ano.
V – que deverá atender às condições constantes nas alíneas "m" e "n" da Cláusula Décima Terceira desta Cédula de Crédito Bancário.

DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA/LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CREDITADA poderá liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação será precedido de atualização pro rata dia útil do saldo devedor na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de amortização extraordinária, o valor pago deduzidos os encargos contratuais correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CREDITADA obriga-se a promover o registro desta Cédula de Crédito Bancário no cartório competente e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CREDITADA manterá sua situação regularizada junto aos órgãos ambientais, durante a vigência da Cédula de Crédito Bancário, bem como da obrigação de observar o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Primeiro - A CREDITADA deverá entregar à CAIXA, previamente à assinatura do instrumento de crédito específico, o Licenciamento Ambiental expedido por Órgão do Meio Ambiente competente, quando a atividade fim da empresa esteja condicionada a licenciamento de órgão de proteção ambiental que componha o SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, ou em caso de revogação da que vier a lhe suceder.

Parágrafo Segundo – A CREDITADA, deverá entregar à CAIXA, caso não se enquadre nas condições do parágrafo primeiro, previamente à assinatura do instrumento de crédito específico, documento expedido por Órgão do Meio Ambiente competente, certificando que a instituição não exerce atividade fim que possa estar condicionada a licenciamento a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Em relação às obrigações socioambientais, a CREDITADA deverá manter em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.

Parágrafo Quarto – Em relação às obrigações socioambientais, a CREDITADA deverá cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam decorrer de sua atuação.

Parágrafo Quinto – Em relação às obrigações socioambientais, a CREDITADA deverá observar, durante o período de vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.

Parágrafo Sexto – Em relação às obrigações socioambientais, a CREDITADA deverá assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação trabalhista.

Parágrafo Único – A CREDITADA sofrerá vencimento antecipado por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado por utilização de mão-de-obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, utilização de trabalho infantil ou crimes contra o meio ambiente.

DAS DESPESAS DA CÉDULA

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste título ou sua cobrança, são de responsabilidade da CREDITADA.

DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CREDITADA fica obrigada a manter seus endereços atualizados junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CREDITADA autoriza a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes desta Cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito – SISCRC daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLAUSULAS

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CREDITADA declara para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das cláusulas deste título de crédito, por período e modos suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas

de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas nesta cédula.

DA PENA CONVENCIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Em havendo inadimplência dos pagamentos acordados, incidirão sobre os valores em atraso honorários extrajudiciais que aqui se estipulam em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida não paga. Em havendo ajuizamento da cobrança forçada dos valores, serão devidos honorários advocatícios estipulados em juízo.

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de
remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PISPASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste Contrato poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Agente comunicará a alteração, por escrito, à CREDITADA.

DA INFORMAÇÃO AO CLIENTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO A COBRANÇA TERCEIRIZADA EM CASO DE ATRASO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Em caso de inadimplemento a CAIXA poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

MADEIRA LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Em caso de execução de obras civis com utilização de madeira com recursos desta CCB, a CREDITADA deve apresentar à CAIXA, até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas utilizadas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais), como comprovação da origem legal e declaração informando o volume, a destinação final das madeiras utilizadas na obra e ser entregue juntamente aos documentos comprobatórios da origem legal das madeiras utilizadas.

Parágrafo Primeiro - Para a emissão do Documento de Origem Florestal, ou Documento de Transporte Florestal equivalente é necessário estar inscrito e regular perante o Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.

Parágrafo Segundo - Em casos de inadimplência, a CAIXA informará essa irregularidade ao IBAMA, ficando o empreendimento sujeito a averiguação pelo referido órgão ambiental.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e obrigam-se, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto desta Cédula de Crédito Bancário.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

LUZERNA	,	11	de	OUTUBRO	de	2018

Local/Data

Assinatura da CREDITADA		Assinatura da CREDITADA
Nome: MOISES DIERSMANN		Nome: MOISES DIERSMANN
CPF: 024.651.199-07		CPF: 024.651.199-07

Assinam abaixo na condição de testemunhas:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Anexo I - Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas

Nº da Conta Corrente	Nº da CCB	Valor	Data da CCB
0418-006-	0418-349-0000001-00	226.269,00	11 / 10 / 2018

Nome do Gerente	Matrícula
LEANDRO LUIZ DOSS DAMO	C080542-0

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas por empregado habilitado, que reconheceu como válidas as assinatura da CREDITADA, de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

Assinatura, sob carimbo do caixa CAIXA Econômica Federal
RG: 3482988
CPF: 040.819.879-63

Assinatura, sob carimbo, do gerente concessor CAIXA Econômica Federal
RG: 3482988
CPF: 040.819.879-63

DECRETO 2663

Publicação Nº 1791133

DECRETO Nº 2663 de 01 de novembro de 2018.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:
I - Recursos Ordinários (000,001,002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.001	2.202	000	3	90	R$ 11.000,00
Suplementação	02.001	2.202	000	1	90	R$ 11.000,00
Anulação	03.001	2.302	000	4	90	R$ 6.086,00
Suplementação	03.001	2.302	000	1	90	R$ 6.086,00
Anulação	07.001	2.704	000	3	90	R$ 500,00
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	R$ 500,00
Anulação	07.001	2.712	001	3	90	R$ 3.000,00
Suplementação	07.001	2.712	001	1	90	R$ 3.000,00

II - Recursos Fundeb (018, 019)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.710	019	1	90	R$ 7.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	R$ 7.000,00

Art.2º - Ficam suplementadas as dotações do inciso II, conforme excesso e provável excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 010 - Multas de trânsito - Policia Militar:

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.06.03.32	R$ 1.625,20	R$ 232,42	
1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	R$ 500,00	R$ 1.337,58	R$ 837,58
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	R$ 42.250,00	R$ 219.796,54	R$ 177.546,54
(d)1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	R$ -2.112,50	R$ -10.989,52	R$ -8.877,02

II - Suplementação pelo excesso:

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
04.001	2.452	3	90	R$ 25.000,00

Parágrafo Único - O excesso e provável excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, leva em consideração a média mensal de arrecadação.

Art.3º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:
I - Recursos ordinários (000)

Órgão. Uni	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
06.002	2.610	3	90	R$ 5.000,00

Parágrafo Único - O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no portal de transparência do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de novembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 093/2018 - PP 073/2018 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PML

Publicação Nº 1790207

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 093/2018 - PML
Pregão Presencial nº 073/2018 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 093/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais para manutenção de bens imóveis (esquadrias, revestimentos, louças e acessórios, etc), a fim de atender a demanda da Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna, e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI.

- Valor total: R$ 21.760,00
Luzerna (SC), 1 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - PL 010/2018 – PP 006/2018 - CAMISETAS - FMS

Publicação Nº 1790288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
Processo Licitatório 010/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 006/2018 - FMS

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR (totalmente) o Processo Licitatório nº 010/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas, com amostra, visando a uniformização dos servidores da Secretaria de Saúde, bem como camisetas personalizadas para distribuição aos munícipes participantes das Caminhadas Ecológicas promovidas pelo FMS, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA;
* COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
- Valor total: R$ 21.290,00

Luzerna (SC), 31 de outubro de 2018.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

Publicação Nº 1791867

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 21/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 01 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

Publicação Nº 1791868

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de containers (40 pés, tipo High Cube) destinados ao arquivo dos documentos públicos do município, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 01 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Publicação Nº 1791866

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para realização de exames médicos ocupacionais conforme PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) destinados aos funcionários da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 14h00min do dia 20/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 01 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

Publicação Nº 1791869

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: COMERCIAL PRINT LUX LTDA
CNPJ Nº 0428.818.594/0001-61
Valor Registrado: R$ 23.855,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

Publicação Nº 1791863

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ Nº 21.782.356/0001-02
Valor Registrado: R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as

escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

Publicação Nº 1791870

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: Elmo Papelaria Ltda-ME
CNPJ Nº 03.999.762/0001-31
Valor Registrado: R$ 7.768,50 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

Publicação Nº 1791864

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: Kleber de Moura Dalabona & Cia Ltda ME
CNPJ Nº 09.245.708/0001-87
Valor Registrado: R$ 1.153,00 (mil cento e cinquenta e três reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

Publicação Nº 1791871

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS-EPP
CNPJ Nº 82.803.230/0001-53
Valor Registrado: R$ 78.210,00 (setenta e oito mil duzentos e dez reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

Publicação Nº 1791872

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: Solo Comercial Eireli-EPP
CNPJ Nº 11.102.277/0001-41
Valor Registrado: R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

Publicação Nº 1791865

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: Papelaria São Bento LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.634.816/0001-16
Valor Registrado: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Origem: Processo nº 322/2018, Pregão Presencial - RP nº 080/2018.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2017

Publicação Nº 1790185

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 094/2017, firmado em 25 de outubro de 2017, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº. 057/2017, ratificado em 18/10/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI, brasileiro, marceneiro, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, nº 46 - Centro, no município de Maracajá-SC, portador do CPF n° 518.437.499-04, aqui denominado LOCADOR, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 094/2017, que tem como objeto a locação de um pavilhão de alvenaria, sito a Rua Nereu Ramos, Centro, Maracajá/SC, com aproximadamente 633m² de área construída, em uma área composta de 06 (seis) terrenos, totalizando aproximadamente 3.780m², conforme confrontações constantes nas matrículas nº 597, 600, 601, 602, 603 e 843, do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá – SC, destinado para a instalação do Pátio de Máquinas do Município de Maracajá/SC, que prevê o término em 31/10/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/10/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo, a Solicitação de prorrogação de vigência da Secretária de Administração, datado de 22/10/2018, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 094/2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 30 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LUIZ SCARDUELLI LOCADOR

TESTEMUNHAS	
Marluci Freitas BitencourT Vitali	Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 02/05/2018** **Válido até: 02/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
5	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	1,7400	1
7	EMBALEM PARA PRESENTE - saco transparente incolor de 25cm X 35cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MULTIFITAS	8,9400	1
8	FACA REFEICAO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	4,4900	1
9	GARFO REFEICAO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZABEL	6,6900	1
10	GARFO SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZABEL	1,7400	1
15	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML - copo de plastico descartável 180ml PP Branco. Caixa com 25 pacotes, embalagem com 100 copos.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	REAL COPO	70,0000	1
16	COPO DESCARTAVEL 50ML - Copo de plastico descartável PP transparente de 50ml. Caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 Unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	REAL COPO	73,0000	1
17	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21cm . Pacotes com 100 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	1,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 02/05/2018** **Válido até: 02/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
19	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE - Embalagem plástica transparente atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	RL	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	5,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 02/05/2018** **Válido até: 02/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
PROCESSO N° 31/2018

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Maracajá, 2 de Maio de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 680/2018

Publicação Nº 1791937

DECRETO Nº 680, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.088, de 23 de Outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 337.300,00 (Trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 337.300,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 160.000,00
27.812.0008.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 35.000,00

27.812.0008.1.072 – INCENTIVOS A EVENTOS LIGADOS A JUVENTUDE E LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 67.300,00

27.812.0008.1.073 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS/VEÍCULO DE PASSEIO/VAN
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 75.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de Outubro de 2018.
Registrado e publicado na data supra.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 681/2018

Publicação Nº 1791949

DECRETO Nº 681, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.089, de 23 de Outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.1.002 – AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 500.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de Outubro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 122/2018

Publicação Nº 1790612

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 122/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Alexandre Silvestri Ecker Me. Objeto: Registro de preços para posterior confecção de próteses dentarias. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 209.016,90. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 30/10/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Alexandre Silvestri Ecker pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2018

Publicação Nº 1791107

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 126/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Da Silva e Lamb Materiais e Construção e Construtora LTDA EPP. Objeto: Execução de 01 Centro de Convivencia de Idosos, no Município de Maravilha - SC. Vigência: 07 meses. Valor R$ 280.581,44. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 01/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Dirceu Lamb pela Contratada.

Marema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 02/2018

Publicação Nº 1791011

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Marema – SC, comunica aos interessados que o Processo de Licitação nº 057-2018 na modalidade de TOMADA DE PREÇO N. 002/2018 para Contratação de empresa, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à execução (construção) de Centro Administrativo Municipal, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações do Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 01 de novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

Publicação Nº 1790319

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE BENS Nº. 012/2018
PREGÃO PRRESENCIAL Nº. 006/2018

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, objetivando o fornecimento de 01 aparelho de ar condicionado, para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme especificações constantes do Termo de referência.
Entrega de Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19/11/2018.
Credenciamento e Abertura dos Envelopes: às 09:30 horas do dia 19/11/2018.

A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas ou solicitados através do e-mail: marilu@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba/SC, 05 de Novembro de 2018.
FABIANO KEMPSKI
Presidente do Legislativo Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 288-2018

Publicação Nº 1790147

PORTARIA n.º 288/2018
TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde o servidor ZAMIR XAVIER DE MOURA, ocupante do cargo de Pintor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 289-2018

Publicação Nº 1790150

PORTARIA nº 289/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal TANIA ALEXANDRE MOTA – matrícula 1152, ocupante do cargo de Enfermeiro – E.S.F., referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290-2018

Publicação Nº 1790151

PORTARIA n.º 290/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora DIANA MENEGON MEZARI, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/10/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 291-2018

Publicação Nº 1790152

PORTARIA n.º 291/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade coma Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CINTIA DAL TOE ZEFERINO, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude de licença saúde da servidora DIANA MENEGON MEZARI.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0249/2018

Publicação Nº 1790225

DECRETO Nº 0249/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA HANAUER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Servidora JANAINA HANAUER, matr. 2031-1, do cargo comissionado de Assessora de Imprensa, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades até 31/10/2018 e afasta-se do cargo a partir de 01 de novembro de 2018, conforme requerido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JANAINA HANAUER

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2018 - MATERIAL GRÁTICO FMS - DKS GRÁFICA

Publicação Nº 1790077

Extrato de Contrato n° 227/2018
Processo Licitatório nº 1731/2018
Pregão Presencial nº 064/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: DKS GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.811.259/0001-96
Valor: R$ 725,00
Assinado em: 01/11/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

Modelo/SC, 01 de novembro de 2018.
MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1791373

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município de Modelo (SC), de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 971/1990 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, REGIME JURÍDICO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 1347/1998 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MODELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 1386/1999 (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 1513/2002 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 1883/2009 (DISPÕE SOBRE O QUADRO DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, ACT, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E EFETIVOS, DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DO QUADRO PERMANENTE, DAS ESPECIFICAÇÕES E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS), Lei Municipal n.º 1960/2010 (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1514/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 2074/2013 (ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.386 DE 30.03.1999, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 2110/2013 (DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1960/2010, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 2152/2014 (INSTITUI O VALOR DO VENCIMENTO INICIAL DE CARREIRA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ALTERA O NÍVEL, INCLUI ANEXO E DEMAIS DISPOSIÇÕES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 2356/2018 (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, SOBRE AS VAGAS, NÍVEIS DOS QUADROS DE PESSOAL E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 2377/2018 (DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO HABILITAÇAO, PARA O CARGO QUE ESPECIFICA LEI MUNICIPAL 1960/2010 de 28/12/2010 E DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 86, DA LEI MUNICIPAL 1513/2002 DE 18/12/2002, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto n.° 0246/2018, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do Município de Modelo (SC) www.modelo.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, através de Decreto Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e habilitação mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano) poderão optar por apenas um dos cargos ou acumular a opção para ambos os cargos na mesma inscrição.

2.3.1 - Os candidatos poderão inscrever-se cumulando os cargos/funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano) conforme abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	
Opção 1	Professor de Educação Infantil
Opção 2	Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

2.4 - Os demais candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABE-TIZADO	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	CR1	40 h.	Alfabetizado	1.195,85	Escrita Objetiva
	Motorista2	CR1	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D"	1.788,99	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde Pública – ESF I3	CR1	40 h.	Ter concluído o Ensino Médio e atender demais normativas da Legislação Federal, relativo ao cargo e ao programa	1.319,40	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Pública – ESF II4	CR1	40 h.	Ter concluído o Ensino Médio e atender demais normativas da Legislação Federal, relativo ao cargo e ao programa	1.319,40	Escrita Objetiva
	Auxiliar Educacional	CR1	40 h.	Segundo grau completo Magistério ou 2º período concluído do curso superior de Pedagogia ou Psicologia ou Educação Física	1.195,85	Escrita Objetiva
	Técnico em Saúde Pública	CR1	40 h.	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	1.702,89	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPE-RIOR	Enfermeiro (PSF/ESF)	CR1	40 h.	Nível Superior com habilitação específica para o exercício do cargo. Poderá ser solicitado especialidade / capacitação na área da saúde da família	4.730,78	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Infantil	CR1	20 h.	Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	1.626,36	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	CR1	20 h.	Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais	1.626,36	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Artes	CR1	20 h.	Curso Superior de Artes/Educação Artística	1.626,36	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Física	CR1	20 h. 10 h.	Curso Superior de Educação Física	1.626,36 813,18	Escrita Objetiva e Títulos

Nota1: Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.
Nota2: Quando contratado, se necessário, o candidato deverá frequentar curso para Condutores de Veículo de Transporte Escolar e Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Coletivo, os quais serão oferecidos pelo Município.
Nota3: ESF I - Linha Nova; Linha Salete; Linha Saudades; Rua da Querência; Rua do Comércio; Linha Spegiorin; Linha Cedro; Linha Meneguetti; Rua Nereu Ramos; Rua Lourenço Spada; Rua Pedro Egidio Braun; Rua João Felipe Werlang; Linha Bela Vista; Linha Esperança; Linha Ra Bairro Palmeiras; Linha Santa Rosa; Linha Palmeiras; Bairro Morada do Sol; Rua XV de Novembro; Área Industrial; Rua Jorge Lacerda; Rua Duque de Caxias; Alto da Montanha; Bairro Primavera.
Nota4: ESF II - Linha Janguta; Rua José Bonifácio; Rua XV de Novembro; Rua Benjamim Constant; Rua João Pessoa; Rua Dom Bosco; Rua 25 de Julho; Linha Pedra Furada; Linha Lageado Couro; Linha Poço Torto; Linha Jundiá de Cima; Bairro Alvorada; Bairro Floresta; Rua VII de Setembro; Rua Narcizo José Werlang; Rua XII de Outubro; Rua Tiradentes; Linha Santa Lúcia; Linha Lajeado Pedro; Rua Cristóvão Colombo; Rua Duque de Caxias; Rua José Alencar; Rua Ernesto Alves; Linha Pitinga; Rua Bom Bosco; Linha Narzetti; Linha Jundiá de Baixo; Linha Ouro Verde; Rua Joaquim Nabuco; Rua Emma Senhem.
Nota5: O candidato deverá verificar qual a sua ESF de residência, pois pode haver mais de um ESF em cada Rua ou Linha.

2.5 - O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.5.1 - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
2.5.2 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2.5.3 - ter concluído o ensino médio.

2.6 - O Município de Modelo (SC) ofertará aos candidatos convocados do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF e que não possuam, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 26 de novembro de 2018, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do Município de Modelo (SC) www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 03 de dezembro de 2018.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Modelo (SC), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 05 a 26 de novembro de 2018, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.
4.1.1 - Por vedação do próprio sistema de inscrição on-line, cada candidato poderá participar deste Processo Seletivo com apenas uma inscrição.
4.1.2 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano) poderão optar por apenas um dos cargo/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Processo Seletivo do Município de Modelo (SC);
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.
4.2.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções [Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)] deverá imprimir dois Comprovantes de Inscrição e dois boletos bancários, relativos a cada cargo/função.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 11 de novembro de 2018.

4.4 - O candidato deverá manter o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo(s) no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos

de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
4.4.5 - O candidato que não apresentar o Comprovante de Inscrição no dia da prova estará eliminado do Processo Seletivo.
4.4.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e o Município de Modelo (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o Município de Modelo (SC) disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º - Centro, no Município de Modelo (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Ensino Médio	R$ 70,00 (setenta reais)
Ensino Superior	R$ 90,00 (noventa reais)

4.11.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções pagará duas taxas de inscrição, totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 03 de dezembro de 2018, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e no site do Município de Modelo (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de dezembro de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de dezembro de 2018.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site do Município de Modelo (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 03 de dezembro de 2018.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será

indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 11 de novembro de 2018, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo IV do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 12 de novembro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 16 de novembro de 2018.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27 de novembro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de dezembro de 2018 das 09h00min às 12h00min na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, sito à Rua Cristóvão Colombo, s/n.º, Centro, no Município de Modelo (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de Enfermeiro (PSF/ESF), Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano), Professor de Artes e Professor de Educação Física, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		20	-	8,00

6.3.2 - Para os demais cargos/funções a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		20	-	10,00

6.3.3 - O candidato que optar pela inscrição em dois cargos/funções, além de responder à 05 questões de Língua Portuguesa e à 05 questões de Conhecimentos Gerais, responderá a 20 questões de conhecimentos específicos, sendo 10 questões correspondentes a cada cargo/função, totalizando 30 questões.
6.3.3.1 - No dia da prova escrita/objetiva, o candidato inscrito sob essa condição receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do Fiscal de Sala, não havendo acréscimo no tempo de realização da prova em função do maior número de questões a serem respondidas.
6.3.3.2 - O sistema de cômputo da Nota Final do candidato inscrito em duas áreas de atuação é aquele constante no Capítulo 11 do presente

Edital.

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 10 de dezembro de 2018, no site do Município de Modelo (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de dezembro de 2018, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 07 de dezembro de 2018.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.
7.2.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções receberá dois Cartões Resposta, devendo transcrever as respostas do Caderno de Questões de acordo com o cargo/função descrito no corpo do Cartão Resposta.
7.2.2 - Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.
7.2.3 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.4 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.5 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e site do Município de Modelo (SC), www.modelo.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 10 de dezembro de 2018.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções Enfermeiro (PSF/ESF), Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano), Professor de Artes e Professor de Educação Física.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o Anexo VI do presente Edital, VIA SEDEX, no período compreendido entre 05 a 26 de novembro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios) para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
8.3.1 - Os candidatos inscritos em dois cargos/funções deverão encaminhar os títulos relativos a cada cargo/função separadamente. Para isso, deverão preencher o formulário previsto no Anexo VI do presente Edital para cada cargo/função anexando seus respectivos títulos.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	1,00
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1,50
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	2,00

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de Motorista no dia 09 de dezembro de 2018, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura, sito à Rua do Comércio, n.º 1304 - Centro, no Município de Modelo (SC).

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Comprovante de Inscrição e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo;
e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP)

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;

10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
10.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de Motorista, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

11.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de Enfermeiro (PSF/ESF), Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano), Professor de Artes e Professor de Educação Física, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

11.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2.2 - A nota final do candidato inscrito em dois cargos/funções será calculada pela aplicação da fórmula prescrita no item 11.2 para cada cargo/função separadamente, tendo em vista que tratam-se de classificações distintas.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

11.3.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 - Ao Município de Modelo (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
13.1.12 - Outros documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Modelo (SC).

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Modelo (SC).

13.4 - Para as vagas da Educação, no início do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de chamada para a escolha do quadro de vagas no site do Município de Modelo (SC), www.modelo.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal.
13.4.1 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
13.4.2 - A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
13.4.3 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, mediante manifestação escrita, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada quando reiniciar a lista.
13.4.4 - O candidato poderá escolher até 20 horas semanais em cada uma das áreas descritas na área de atuação/habilitação.

13.5 - A cada nova chamada/convocação, conforme o surgimento de vagas, será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	05 a 26 de novembro de 2018
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	27 de novembro de 2018
3. Período de envio dos títulos	05 a 26 de novembro de 2018
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	05 a 11 de novembro de 2018
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 de novembro de 2018
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	16 a 27 de novembro de 2018
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de dezembro de 2018
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de dezembro de 2018
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de dezembro de 2018
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de dezembro de 2018
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de dezembro de 2018
12. Prova escrita/objetiva	09 de dezembro de 2018
13. Prova prática	09 de dezembro de 2018
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de dezembro de 2018
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de dezembro de 2018
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de dezembro de 2018
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de dezembro de 2018
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de dezembro de 2018
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	20 de dezembro de 2018

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa Alternative Concursos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada encaminhará ao Município de Modelo (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:
15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
15.4.3 - Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;
15.4.7 - Anexo VII - Cronograma.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Modelo (SC), 01 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
Comissão de Acompanhamento

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1791374

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS ALFABETIZADO
- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO
- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, estrutura textual, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO SUPERIOR
- Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES)

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação (para todos os cargos/funções):

Constituição Federal. Estatuto dos Servidores do Município de Modelo (SC). Lei Orgânica do Município de Modelo (SC).

- Auxiliar de Serviços Gerais Internos:
Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

- Motorista:
Código de Trânsito Brasileiro – Lei n° 9.503/97 e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros socorros. O cidadão e o trânsito. O trânsito e o meio ambiente. Mecânica básica: painel de instrumentos, motor, combustível, lubrificante, refrigeração, sistema elétrico, câmbio e embreagem, direção, suspensão, freios, pneus, manutenção preventiva. Equipamentos obrigatórios. Conservação e limpeza do veículo. Direção econômica. Segurança. Simbologia. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo.

- Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Meningite. Conceito, noções e controle de surtos, endemia, epidemia e pandemia. Atenção a saúde da mulher, da criança e do recém nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção a saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

- Auxiliar Educacional:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. A educação infantil e saúde. Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família. Cuidados com bebês e crianças na creche. Documentos Oficiais (requerimento, atestado, declaração, ata, ofício, exposição de motivos, parecer, carta, etc). Formas de tratamento. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo.

- Técnico em Saúde Pública:
Lei n.º 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências). Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia; procedimentos e técnicas. Relações interpessoais no trabalho em saúde e em equipe. Assistência de enfermagem em Centro-Cirúrgico e atuação em Central de Material: montagem da sala cirúrgica; controle de material; conceitos e técnicas de desinfecção e esterilização; paramentação e assepsia cirúrgica. Assistência de enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva, considerando a fisiopatologia, sinais e sintomas, diagnóstico e assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem na urgência e emergência: suporte básico de vida, métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Enfermagem materno infantil. Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério e aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Vacinação. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Processo de enfermagem no trabalho em equipe: atuação do técnico de enfermagem na coleta de dados, diagnóstico da situação de saúde, planejamento, implementação e anotações de enfermagem. Enfermagem em saúde pública.Atendimento à pessoa com hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. Noções de epidemiologia, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade: doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças preveníveis por vacinas, orientações aos pacientes e familiares nos casos de doenças contagiosas. Esquema básico de imunização do Distrito Federal e noções da Política Nacional de Humanização. Rede de frios, conservação e manipulação das vacinas. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança). Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas. Noções básicas de enfermagem aplicadas à realização de exames e à coleta de materiais. Noções de nutrição e dietética. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Enfermeiro (PSF/ESF):
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos

financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Programa Saúde da Família (PSF). Código de ética profissional. Epidemiologia: coeficientes e indicadores de saúde mais utilizados. Administração em Enfermagem: instrumentos administrativos (manuais, regimentos, normas e rotinas do serviço de enfermagem). Estrutura organizacional e os serviços de enfermagem. Funções Administrativas (planejamento, organização, coordenação e controle). Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Educação Infantil:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Projeto político-pedagógico. A educação básica no Brasil. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Fundamentos e organização curricular. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. O lúdico e os jogos na educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Ética no trabalho docente. Brinquedoteca. Bullying. Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Formação do professor de Educação Infantil; A Educação Infantil segundo o Referencial Curricular Nacional/RCNEI. O corpo como linguagem, gesto, presença, expressão criativa. Conceito de infância. Concepções de desenvolvimento e suas implicações. Fases do desenvolvimento e características psicológicas da criança e suas implicações. Organização do espaço e do tempo das experiências de aprendizagem na educação infantil. Possibilidades metodológicas para ação pedagógica nos diferentes contextos educativos. Currículo Escolar: interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: mediação professor/aluno, procedimentos metodológicos; Avaliação da aprendizagem na educação infantil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita; Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; Desenvolvimento Infantil. Planejamento docente. Rotina escolar. Políticas Educacionais. Formação do Professor. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Cipriano Luckesi. Jussara Hoffmann. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano):
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE. História da Educação. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Projeto político-pedagógico. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Inatismo, empirismo e construtivismo. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Bullying. O papel da avaliação no processo de aprendizagem na educação básica. Relações intra e interpessoais em sala de aula. Utilização de jogos e brincadeiras no ensino da matemática nos Anos iniciais do ensino fundamental. Os conceitos de alfabetização e letramento. A prática educativa e as abordagens: liberais, construtivista, interacionista. Abordagens metodológicas e suas implicações pedagógicas. A formação do professor: saberes e fazeres necessários à formação docente. A prática pedagógica e seus elementos: do planejamento à avaliação. Currículo Escolar. Processos de Ensino Aprendizagem. O brincar no espaço educativo. O papel do profissional da educação. Políticas Educacionais. Formação do Professor. Compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Avaliação escolar. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Fundamentos e organização curricular. Teóricos: Paulo Freire, Piaget, Rousseau, Vygotsky, Wallon, Rubem Alves, Edgar Morin, Ovide Decroly, Maria Montessori, Celestin Freinet, Johann Heinrich Pestalozzi, Carl Rogers, Friedrich Froebel, Cipriano Luckesi. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Artes:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.

- Professor de Educação Física:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. A

educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Conhecimentos básicos de informática. Atribuições do cargo. Atualidades profissionais.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1791375

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Auxiliar de Serviços Gerais Internos:
Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas,
janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades Verificadas; requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, desempenhar conforme solicitado, atividades do programa saúde bucal PSF em geral auxiliando nos respectivos serviços, atividades, campanhas e outros. Executar outras tarefas afins conforme solicitado pela administração municipal.

- Motorista:
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
recolher o veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais afins.

- Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF:
Cabe a responsabilidade de atender as necessidades do programa de Agentes de Saúde Pública, criado pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, entre outras atividades correlatas. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adstrição de famílias em

base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue e desempenhar atividades designadas pela secretaria da saúde.

- Auxiliar Educacional:
- Auxiliar os professores titulares, cumprindo as orientações destes;
- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças;
- Auxiliar nas atividades da educação especial, assistindo os alunos nas suas necessidades, auxiliando na sua condução, transporte, cuidados e demais atividades de inclusão e de desenvolvimento educacional.
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade;
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinados pela Secretaria da Educação;
- Manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Cumprir e fazer cumprir os horários.
– Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Prestar apoio aos alunos com limitações;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, comunicando ocorrências ao professor, e se necessário à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Comparecer ao local do trabalho de forma assídua e igualmente às festividades, reuniões, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Realizar planejamento de atividades voltadas a concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da unidade escolar;
- Respeitar e fazer-se respeitar no local do trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Trabalhar integralmente para o alcance dos objetivos da educação;
- Participar, sempre que convocado de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos relacionados com as questões pedagógicas;
- Auxiliar e apoiar as ações de inclusão e o atendimento ao aluno com Necessidades Educacionais Especiais no sistema de ensino do município, bem como nos serviços ofertados pela Educação Especial e Inclusão;
- Apoiar e auxiliar os trabalhos desenvolvidos nos serviços e programas de Educação Especial e Inclusão em relação ao Atendimento Especializado conforme programa e solicitado pela Secretaria Municipal da Educação;
- Exercer as demais funções próprias de seu cargo e as que lhe forem atribuídas e consideradas importantes para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino;

- Técnico em Saúde Pública:
Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir
e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos , permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

- Enfermeiro (PSF/ESF):
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para

manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer
medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Cabe a responsabilidade de atender as necessidades do Programa de Saúde da Família, criado pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, entre outras atividades correlatas. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição.

- Professor:
- Possuir formação de educador, conhecimento, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se em não apenas aceita-las, mas também a integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e plenos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da obra educativa;
- Promover experiências de Ensino aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme as exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, convocadas pela Direção da escola ou pela Secretaria de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento de alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Solicitar à Direção e participar de reuniões com pais e seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos seus alunos, comunicando ocorrências à Direção e ao serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regime escolar, nas diretrizes do Regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1791376

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA
CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

De acordo com o Item 3.1 do Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo (SC), embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal e Lei n.° 7.853 de 24 de outubro de 1989, venho requerer reserva de vaga a candidato portador de deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

Física Auditiva Visual

Mental Múltipla Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova? Sim Não
Qual? _____

Pede Deferimento.

Modelo (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Requerente

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1791377

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo (SC), embasado na Lei Estadual n.° 10.567, de 07 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18, venho requerer a isenção da taxa de inscrição por enquadrar-me na condição de doador de sangue/medula.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue/medula nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

Data da doação: Entidade:	Para uso da Banca Examinadora:
1° _____/ _____ /_____ _____	1 - Deferido
2° _____/ _____ /_____ _____	2 - Indeferido
3° _____/ _____ /_____ _____	

Pede Deferimento.

Modelo (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Requerente

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO V

Publicação Nº 1791378

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Alternative Concursos

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

Tipo de Recurso: 1 – Indeferimento de inscrição; 2 – Questão da prova escrita objetiva; 3 – Gabarito Preliminar; 4 – Ata de Classificação Preliminar; 5 – Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo; 6 – Outros: _____	Para uso da Banca Examinadora: 1 - Deferido 2 - Indeferido
Fundamentação:	

Modelo (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO VI

Publicação Nº 1791379

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Identidade:

De acordo com o Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo (SC), venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas cópias autenticadas, conforme anexo.

Relação dos Títulos		
Descrição	Carga Horária	Pontuação Para uso da Banca Examinadora
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		
Observações: Para uso da Banca Examinadora		

Modelo (SC), _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Requerente

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - ANEXO VII

Publicação Nº 1791380

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	05 a 26 de novembro de 2018
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	27 de novembro de 2018
3. Período de envio dos títulos	05 a 26 de novembro de 2018
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	05 a 11 de novembro de 2018
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 de novembro de 2018
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	16 a 27 de novembro de 2018
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de dezembro de 2018
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de dezembro de 2018
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de dezembro de 2018
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de dezembro de 2018
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de dezembro de 2018
12. Prova escrita/objetiva	09 de dezembro de 2018
13. Prova prática	09 de dezembro de 2018
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de dezembro de 2018
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de dezembro de 2018
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de dezembro de 2018
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de dezembro de 2018
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de dezembro de 2018
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	20 de dezembro de 2018

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 1790886

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 028/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 71/2018/PM, com a correção de alguns vícios do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia 14 de novembro de 2018 às 10 horas.

Monte Carlo, 01 de novembro de 2018.
Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

PORTARIA Nº 566/2018

Publicação Nº 1790899

PORTARIA Nº 566/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA VI do servidor MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de outubro de 2017, Leia-se 2018 revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de outubro de 2017. Leia-se 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 572/2018

Publicação Nº 1791874

PORTARIA Nº 572/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor JOÃO ANTONIO DA LUZ RG. 938813/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Diretor de Departamento de Água e Esgoto junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de maio, Leia-se 15 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de maio Leia-se 15 de outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 595/2018

Publicação Nº 1790902

PORTARIA Nº 595/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , nos termos dos Arts. 20 da Lei Complementar 42/2010 de 26/10/2010 e da Lei Complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
284	ROSENI TEREZINHA DA SILVA ARALDI	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 31 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 31 de Outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1790904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2018 CONTRATO 93/2018
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A
Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Rua Joaquim Luiz Cordeiro, com área de 820,00 m2; 2ª) Rua Santo Antônio, com área 840,00 m2; 3ª) Rua Eduardo Antonio de Oliveira, com área de 806,00 m2;, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e a empresa ROBERTO MIGUEL ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 31 dias do mês de outubro de 2018, de um lado O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ROBERTO MIGUEL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.862.954/0001-80 com sede na Rua Frei Rogerio, n.º 1199, bairro Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Campos Novos, SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Roberto Miguel, portador da carteira de identidade nº 2817938, e do CPF/MF n.º 895.816.289-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 01/2018, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 66/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Rua Joaquim Luiz Cordeiro, com área de 820,00 m2; 2ª) Rua Santo Antônio, com área 840,00 m2; 3ª) Rua Eduardo Antonio de Oliveira, com área de 806,00 m2;, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 05 meses – (5-etapas), conforme prazo de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o
fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes: PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

2- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento

dos serviços.

3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. 4- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

5 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia legal conforme artigo nº 618 do Código Civil de 2002, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

- Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

10 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

24 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

25 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E
RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA. PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO NONO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral. PARÁGRAFO DECIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Obra, objeto do presente Edital, devera ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto, no prazo máximo de 150 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é
responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 245.603,43 (duzentos e quarenta e cinco seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), fixo e irreajustável.
.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será
efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para

pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA
fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As dotações
orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do Orçamento 2018:

Entidade: 1
Órgão: 09
Unidade: 01
Projeto/atividade: 1.004

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem
prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta- se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução
total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Monte Carlo – SC, 31 de outubro de 2018

MUNICIPIO DE MONTE	CARLO ROBERTO MIGUEL ME
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sonia Salete Vedovatto	Roberto Miguel

Testemunhas:

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2018

Publicação Nº 1790155

DECRETO Nº 165, de 29 de Outubro de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, junto à Caixa Econômica Federal será administrada pelo Senhor ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO, inscrito no CPF sob o nº 649.635.869-91 e RG nº 2.574.704 - Secretário do Sistema Econômico em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49 e RG nº 1.936.851, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 1790156

DECRETO Nº 166, de 29 de Outubro de 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA SALÁRIO E DA CONTA DOS CONSIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação financeira da Conta Salário e a Conta dos Consignados serão administradas pelo Senhor ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO, inscrito no CPF sob o nº 649.635.869-91 e RG nº 2.574.704 - Secretário do Sistema Econômico em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49 e RG nº 1.936.851, junto ao Banco Bradesco, vencedor do certame licitatório.
Parágrafo único. As movimentações financeiras das contas correntes e demais contas, deverão sempre conter a assinatura do Secretário do Sistema Econômico em conjunto com o Prefeito Municipal, que terão poderes para:
- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 167/2018

Publicação Nº 1790157

DECRETO Nº 167, de 29 de Outubro de 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, junto ao Banco do Brasil será administrada pelo Senhor ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO, inscrito no CPF sob o nº 649.635.869-91 e RG nº 2.574.704 - Secretário do Sistema Econômico em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49 e RG nº 1.936.851.
Parágrafo único. As movimentações financeiras das contas correntes e demais contas, deverão sempre conter a assinatura do Secretário do Sistema Econômico em conjunto com o Prefeito Municipal, que terão poderes para:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1790159

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.
MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	MÔNICA PAVEI LUCIANO

Morro da Fumaça, 01 de Novembro de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI COMPLEMENTAR N.º 087/2018

Publicação Nº 1790158

Lei Complementar nº. 087/2018, de 31 de Outubro de 2018.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 1284 de 24 de junho de 2008, referente ao vencimento inicial do eletricista e do pedreiro, passando a vigorar:

QUADRO PERMANENTE DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO III - ATIVIDADES AUXILIARES E TRANSPORTES - SAT

CARGO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	REQUISITOS BÁSICOS
ELETRICISTA	02	Semanal 40h	R$ 2.081,57	Lei Municipal 1.284/2008 e alterações

PEDREIRO	04	Semanal 40h	R$ 2.081,57	Lei Municipal 1.284/2008 e alterações

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º - As alterações promovidas por esta lei se encontram adequadas no orçamento e financeiro vigente, LOA, PPA e LDO.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

PORTARIA 509-523/2018

Publicação Nº 1790161

Portaria	Data	Ementa
509	05/10/2018	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À JORGIA GUGLIELMI OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
510	08/10/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 501/2018 DE 01/10/2018 QUE DESIGNOU JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA EDUARDO PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAQUEL ARCENO DE SOUZA AFASTADA EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
511	16/10/2018	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CESSÔNIA CRISTINA CÂNDIDO MARTINS EM VIRTUDE DA EXTENSÃO DO PRAZO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO PROFESSOR ADILSON MOTA.
512	16/10/2018	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, A SERVIDORA MARENE FERREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
513	16/10/2018	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, À SERVIDORA MARIA LUCIA DANTAS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
514	16/10/2018	CONTRATA IVONETE FERNANDES MADEIRA DE JESUS PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
515	16/10/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 006/2018 DE 05/01/2018 QUE NOMEOU EDUARDO SARTOR GUOLLO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO.
516	16/10/2018	NOMEIA ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
517	16/10/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 493/2018 DE 27/09/2018 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR CRISTHIAN DAGOSTIM DE ROCCHI OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
518	17/10/2018	DESIGNA MARIA LUCAS FERNANDES TEIXEIRA PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAQUEL ARCENO DE SOUZA AFASTADA EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
519	17/10/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 291/2018 QUE NOMEOU JAIRA ERVELAN PADOIN DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFCADA DE DIRETORA DA EEBM IGNÁCIO MROTSKOUSKI.
520	19/10/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE SUELEN JUNG PEDRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
521	22/10/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 409/2018 DE 03/08/2018 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ALICE LOUISE PIMENTEL VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
522	24/10/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 036/2018 DE 06/02/2018 QUE REDUZIO A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GREICY SALVADOR ZACCARON, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA
523	26/10/2018	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE BRUNA TOMAZ BITECNOURT, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

REGISTRO DE PREÇO 144/2018

Publicação Nº 1790469

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 144/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, conforme anexo. Data: 19/11/2018 às 09:00hrs. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Roberto José Savio Caetano – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 146/2018

Publicação Nº 1790481

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial com Registro de Preço 146/2018. Objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Data: 19/11/2018 às 10:30hrs. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Roberto José Savio Caetano – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 145/2018

Publicação Nº 1790470

Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça. Edital Tomada de Preço 145/2018. Objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Data: 21/11/2018 às 09:00hrs. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Roberto José Savio Caetano – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1790274

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 8/2018 - FMS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS aos interessados, que está suspenso o Pregão nº 8/2018 - FMS, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, NOVO, 0KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, por tempo indeterminado.

A presente licitação está suspensa em virtude da Recomendação nº. 0006/2018/PJ/MEL do Ministério Público do Estado de SC, comarca de Meleiro/SC.

No caso de "revogação", "anulação" ou nova data para realização do certame, o Pregoeiro fará o aviso de publicação através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Para demais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

Morro Grande/SC, 01/11/2018.

Eric Junior Frezza. Pregoeiro.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 151/2018 PMN

Publicação Nº 1791148

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 151/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E UM DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CAIXA DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO) E TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, COM CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO (SUCÇÃO E PRESSÃO COM ÁGUA LIMPA EM UM MESMO CAMINHÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PRESENTE: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR SERGIO MURILO VOGES; ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME, REPRESENTADA POR AIRTON TEIXEIRA; AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP, REPRESENTADA POR VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS, ONDE A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, FOI DESCREDENCIADA POR APRESENTAR COPIA E NÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS: 151A EMPRESA ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME, DO ITEM 1 NO VALOR HORA DE R$ 240,00 E A EMPRESA AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP DO ITEM 2 NO VALOR M³ DE R$ 47,00. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO DA EMPRESA AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP. QUANTO NÃO TER SIDO BENEFICIADA COMO ME, POR APENAS APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA E NÃO A DECLARAÇÃO DE ME/EPP E SOBRE A NÃO PERMISSÃO DE AUTENTICAÇÃO DA COPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, NO DIA DO CERTAME. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 10MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2018 AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PRANCHA VOLKSWAGEN 26220

Publicação Nº 1791177

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PRANCHA VOLKSWAGEN 26220 PERTENCENTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 14 de novembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 01 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

Publicação Nº 1790078

AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

A Comissão de Licitação do Município de Nova Trento comunica o cancelamento do Edital referente ao Processo Licitatório nº 104/2018 – Tomada de Preço nº 011/2018, tem por objeto a contratação de serviço especializado para Tratamento e Destino Final de resíduos domésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Trento durante o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de retificação do edital, conforme adequação a nova legislação.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios e no site www.novatrento.sc.gov.br

Aprígio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação

CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

Publicação Nº 1790080

AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

A Comissão de Licitação do Município de Nova Trento comunica o cancelamento do Edital referente ao Processo Licitatório nº 105/2018 – Tomada de Preço nº 012/2018, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

O cancelamento foi definido tendo em vista a necessidade de retificação do edital, conforme adequação a nova legislação.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios e no site www.novatrento.sc.gov.br

Aprígio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 089/2018

Publicação Nº 1790076

CONTRATO Nº 089/2018
Origem: Processo Licitatório n° 099/2018 – Pregão Presencial nº 068/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: EDITORA O TRENTINO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.991.613/0001-09, sito à Rua João Bayer Sobrinho, nº 460, CEP 88270-000, Nova Trento/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Raul Sartori, portador do CPF sob o nº 216.046.499-68. Objeto do Contrato: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de midia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do municipio de NOVA TRENTO (incluso editais) em jornais de circulação local, com circulação no mínimo quinzenal no município de Nova Trento. O valor total estimado é de R$ 313.792,00 (trezentos e treze mil, setecentos e noventa e dois reais). Vigência: 01/11/2018 a 1/11/2019.

Nova Trento, 01 de novembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 702/2018

Publicação Nº 1791902

PORTARIA Nº 702/2018

Exonera Servidor
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal DAIANE VARGAS DA SILVA, matrícula n° 7848, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de outubro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 703/2018

Publicação Nº 1791904

PORTARIA Nº 703/2018

Aquisição de Estabilidade
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ADRIANA APARECIDA VINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula 6546, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de Outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 704/2018

Publicação Nº 1791908

PORTARIA Nº 704/2018
Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, CAROLINA SARDÁ ESTUQUI, matrícula nº 7892 no Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

Publicação Nº 1790250

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maximiliano de Oliveira, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, inscrita no CNPJ Nº 17.545.116/0001-09, estabelecida na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, Bairro Cardoso, cidade de São João Batista/SC, neste ato representada por Vanderluir de Oliveira, inscrito no CPF n° 054.428.649-94, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 011/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 011/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 2 (dois) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/10/2018 a 30/11/2018.

Cláusula Segunda – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato n° 011/2017, para acréscimo no valor estimado de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Jaqueline Aparecida Pscheidt ME Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fabio de Freitas

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 381 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1790443

DECRETO N.º 381, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.024,54, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 118.024,54 (cento e dezoito mil e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0734 (162) Aplicações Diretas ..... R$ 118.024,54
TOTAL: ..... R$ 118.024,54

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior, correspondente ao saldo, em 31 de dezembro de 2017, creditado na Conta Corrente n.º 18901-4, Ag. n.º 2354-4, do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

Publicação Nº 1790672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

OBJETO:
Rastreadores (comodato) e aplicativos para acompanhamento e monitoramento de rotas para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 14/11/2018 às 08:30h
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 01 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 006/2018

Publicação Nº 1790941

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato FMS Nº..: 006/2018
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Valor ..... : 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01.01.2018 Término: 31.12.2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 027-60.02-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, PARA USO NA SALA DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
.....
.....
Novo Horizonte – 01 de novembro de 2018 – Rogerio Acácio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 012/2018

Publicação Nº 1790939

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.11.2018
CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, PARA USO NA SALA DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
DATA: 01.11.2018 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saúde E Promoção Social/gestor Fms.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 015/2018

Publicação Nº 1790910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.11.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 147,05(cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 559,15 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quainze centavos)
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos).
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
CONTRATADO: PARANA FOODS
VALOR DA DESPESA: R$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos).
DATA: 01.11.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 015/2018

Publicação Nº 1790911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.11.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Material de consumo para uso, manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 197,12 (cento e noventa e sete reais e doze centavos).
DATA: 01.11.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 040/2018

Publicação Nº 1790912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.11.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo

Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: RENIR PAULO MANFRIN ME
VALOR DA DESPESA: R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 01.11.2018 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 047/2018

Publicação Nº 1790913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01.11.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, OBEDECENDO AO MODELO DEFINIDO PELO MESMO

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PERAZOLI E VERONA LTDA ME
Valor ..... : 4.176,66 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 01.11.2018 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 054/18-PR Nº 041/18

Publicação Nº 1790173

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 054/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - Tipo:MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 19/11/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 05 de novembro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO 1 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2017-1 FMS

Publicação Nº 1791186

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2017 FMS
Aditivo Nº ..... : 38/2017-1 - Contrato Nº: 38/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 01/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SETORES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.
Orleans, 1 de Novembro de 2018
MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

ADITIVO 2 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2017-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1791181

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2017
Aditivo Nº ..... : 113/2017-2 - Contrato Nº: 113/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 01/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE SETORES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.
Orleans, 1 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 149/2018

Publicação Nº 1790758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 149/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 149/2018, no dia 06 de dezembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical das Ruas Diletta Rotta - Rio Grande e Rua 13 de Maio (trecho 02) – Brejaru, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790834

CONVÊNIO Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Termo de Convênio que entre si celebram Município de Palhoça e a Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis LTDA, destinado a estágio não remunerado.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°82.892.316/0001-08 com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Bairro Pagani na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.132.256, Tefefone (048) 3279-1709, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste atorepresentada pela Sra. CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS, instituição de ensino superior, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.686/001-05 situada à rua: Emydio Maia Santos, nº 1035, São Fidélis/RJ, este ato representado pelo seu Diretor Presidente SANDRO ALBINO ALBANO, portador (a) do RG nº 3.551.589 SSP/SC e CPF n.003.828.489-85, doravante denominada CENSUPEG, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n.11.788/2008, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1 Ficam convencionadas pelas partes as designações simplificadas de "CENSUPEG" para Instituição Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis e de "MUNICÍPIO" para o Município de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio curricular ou extracurricular aos acadêmicos da CENSUPEG para exercerem atividades na condição de ESTÁGIÁRIO, sem remuneração, no Município, sem caráter de exclusividade.

Parágrafo 1º. O estágio obedecerá ao disposto na lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo 2º. Para efeito deste Convênio, entende-se como ESTAGIÁRIO o estudante regularmente matriculado em cursos vigentes na SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG) e, que cursa as disciplinas na qual poderá estagiar, visando o aprendizado e a vivência da prática profissional.

Parágrafo 3º. Além das normas regimentais da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG) do Código de Ética, o estagiário obedecerá ao Regulamento da Empresa, dos Setores e das Atividades para onde for indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 As obrigações das concedentes em decorrência deste ajuste são as seguintes:

I – DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG)

1.1 Proceder à indicação e inscrição dos estagiários em número correspondente ao solicitado;
1.2 Encaminhar ao Município, por meio de oficio, os estagiários selecionados para o desempenho das atividades previstas;
1.3 Acompanhar juntamente com o Município, através de relatórios e contatos constantes com os estudantes, o desenvolvimento dos estágios;
1.4 Firmar como INTERVENIENTE o Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão concedente do estágio, nos termos do Art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.5 Assegurar que cada aluno estagiário apresente o seguro pessoal para cobrir quaisquer acidentes que vierem a sofrer no período de duração de estágios supervisionados no âmbito da empresa.

II- DO MUNICÍPIO

2.1 Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;
2.2 Garantir aos supervisores credenciados pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG) a realização da supervisão do estágio, se necessária;
2.3 Responsabilizar-se pelo controle de frequência e pela qualidade do desempenho de cada estagiário, comunicando a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG), eventuais ocorrências verificadas no estágio;
2.4 Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações e relatórios sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitada pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG);
2.5 Conceder ao estagiário todo o apoio necessário ao bom desempenho de suas atividades;
2.6 Fornecer ao final do estágio, declaração do total de horas de estágio realizado pelo acadêmico;
2.7 Firmar, com interveniência da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG), um termo

de compromisso que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a empresa concedente.

CLÁUSULA QUARTA- DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária, orientação, supervisão e avaliação do estagiário serão regulamentadas pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA (CENSUPEG), devendo o Município encaminhar ao Coordenador do curso relatório mensal da participação e atuação do estagiário, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

5.1 O exercício das atividades de que trata este ajuste, não geram qualquer vinculação de natureza empregatícia, e nem obrigações sociais e previdenciárias com relação a ambas as convenentes.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

6.1 O presente Convênio terá a duração de 4 (quatro) anos, entrando em vigor na data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante expressa manifestação das partes, ou automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 Este ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições.

7.2 Poderá igualmente ser denunciados por qualquer das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

8.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações surgidas no decorrer da vigência deste convênio serão solucionadas pelas partes convenentes.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.
Palhoça, 17 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

SANDRO ALBINO ALBANO
Diretor Presidente
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PORTARIA Nº. 4160/2018.

Publicação Nº 1791117

PORTARIA Nº. 4160/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3745165-1	Anelise Wiethaus Bigaton	R$ 672,00
3745164-1	Heloiza Maria Figueiredo	R$ 672,00

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4161/2018.

Publicação Nº 1791125

PORTARIA Nº. 4161/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MAYKON MARCOS DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4162/2018.

Publicação Nº 1791127

PORTARIA Nº. 4162/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DYANA DA SILVA LINK,

de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/09/2018 a 20/10/2018, face ao impedimento da titular Vanda Francisca da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4163/2018.

Publicação Nº 1791129

PORTARIA Nº. 4163/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JANETE MARIA BRESCIANI, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4164/2018.

Publicação Nº 1791132

PORTARIA Nº. 4164/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RODRIGO FAVORINO DOS SANTOS, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4165/2018.

Publicação Nº 1791135

PORTARIA Nº. 4165/2018.
ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DANIELA DE SOUZA ANTUNES JUNCKES, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de dezembro de 2017.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4166/2018.

Publicação Nº 1791136

PORTARIA Nº. 4166/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA CECILIA DE CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/09/2018 a 05/10/2018, face ao impedimento da titular Marisa Cristiane de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4167/2018.

Publicação Nº 1791138

PORTARIA Nº. 4167/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE DE ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 017/SME/2018, no cargo de

Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) E.B.M. Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4168/2018.

Publicação Nº 1791139

PORTARIA Nº. 4168/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAIARA DA SILVA VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 017/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Débora Pereira, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4169/2018.

Publicação Nº 1791141

PORTARIA Nº. 4169/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDIA LUCIA DE SOUZA NARDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/09/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Rosenildo Julio Nascimento Paz, que se solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4170/2018.

Publicação Nº 1791142

PORTARIA Nº. 4170/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSVALDINA BERIS TAVARES MAFRA, matrícula nº. 800346-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 24/03/2007 a 24/03/2012, por 02 (dois) meses, a contar de 02/10/2018 à 02/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4171/2018.

Publicação Nº 1791143

PORTARIA Nº. 4171/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº. 800534-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/05/2011 a 29/03/2017, por 01 (um) mês, a contar de 16/10/2018 à 16/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4172/2018.

Publicação Nº 1791146

PORTARIA Nº. 4172/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4137 de 21 outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LEA DE CASTRO SANTANA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Vera Lucia Galvão, que se encontra em LPAP.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4173/2018.

Publicação Nº 1791155

PORTARIA Nº. 4173/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para LAUDELINA MONICA DE SOUZA FORTUNATO, matrícula nº. 801107-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 02/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4175/2018.

Publicação Nº 1791217

PORTARIA Nº. 4175/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO GABRIELA PECEGUINI MATHIAS, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista Pediatra, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2018 a 21/10/2019.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4176/2018.

Publicação Nº 1791244

PORTARIA Nº. 4176/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO LAURIANA CAMPOS DE BEM, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista Pediatra, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4177/2018.

Publicação Nº 1791251

PORTARIA Nº. 4177/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZANA DUK ROSAR, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4178/2018.

Publicação Nº 1791260

PORTARIA Nº. 4178/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSELI KORCHAK DA SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4179/2018.

Publicação Nº 1791264

PORTARIA Nº. 4179/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SOLANGE RUSCHEL, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4180/2018.

Publicação Nº 1791265

PORTARIA Nº. 4180/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARA POLATO SIQUEIRA, titular do cargo de Professor de Português, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4181/2018.

Publicação Nº 1791266

PORTARIA Nº. 4181/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SCHIRLEY CLAUDETE DE SOUZA BACKES, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4182/2018.

Publicação Nº 1791269

PORTARIA Nº. 4182/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUELEN APARECIDA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761112-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4183/2018.

Publicação Nº 1791272

PORTARIA Nº. 4183/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CHRISTIAN DE SOUZA, Matricula nº. 3762599-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4184/2018.

Publicação Nº 1791275

PORTARIA Nº. 4184/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANDREIA AUGUSTA MENDES, matrícula nº. 401169-1, categoria funcional de Agente de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4185/2018.

Publicação Nº 1791281

PORTARIA Nº. 4185/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAMYLA CRISTINA CAMPOS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4186/2018.

Publicação Nº 1791283

PORTARIA Nº. 4186/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) LAUDELINA MONICA DE SOUZA FORTUNATO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação, pelo período de 03/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4187/2018.

Publicação Nº 1791288

PORTARIA Nº. 4187/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3762630-1	Evandro Besen de Anselmo	80%
3761838-2	Madson Carpes Caminha	80%
3762559-1	Suelen Paravisi Pagliari	30%

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4188/2018.

Publicação Nº 1791293

PORTARIA Nº. 4188/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para JORGE LUIZ BRUCHADO, titular do cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4189/2018.

Publicação Nº 1791308

PORTARIA Nº. 4189/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIAM VITOR DE ANDRADE, matrícula nº. 800804-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/10/2018 à 01/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4190/2018.

Publicação Nº 1791310

PORTARIA Nº. 4190/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora VERA LUCIA GALVÃO, matrícula nº. 800490-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/10/2018, de acordo com Processo nº 20373/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4191/2018.

Publicação Nº 1791312

PORTARIA Nº. 4191/2018.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZY CONCEIÇÃO MARQUES, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4192/2018.

Publicação Nº 1791313

PORTARIA Nº. 4192/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANA MATOS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2015.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4193/2018.

Publicação Nº 1791316

PORTARIA Nº. 4193/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) JOSE LUCAS MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Educação, pelo período de 04/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4194/2018.

Publicação Nº 1791317

PORTARIA Nº. 4194/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801107-1	Laudelina Monica de Souza Fortunato	R$ 336,40

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4195/2018.

Publicação Nº 1791318

PORTARIA Nº. 4195/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Jorge Luis Knop	30	10	04/10/2018 a 14/12/2018
Rodrigo da Rosa Madeira	25	40	07/09/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4196/2018.

Publicação Nº 1791319

PORTARIA Nº. 4196/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 21 de setembro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761640-2	Gabriela Peceguini Mathias	100%

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4197/2018.

Publicação Nº 1791320

PORTARIA Nº. 4197/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3762617-1	Amanda Martins Andujar	R$ 157,00

ANEXO II

Matricula	Servidor	DE	PARA
100733-1	Eliane Fátima Franceschetti Santos	R$ 400,00	R$ 229,00

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4198/2018.

Publicação Nº 1791321

PORTARIA Nº. 4198/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3891 de 06 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SANDRA DE SOUZA MELO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2018 a 30/10/2018 face ao impedimento da titular Roselane Marli Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4199/2018.

Publicação Nº 1791322

PORTARIA Nº. 4199/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JORGE LUIS KNOP, Matricula nº. 3762209-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4200/2018.

Publicação Nº 1791323

PORTARIA Nº. 4200/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
402330-4	Julcimara Modesti Petrikovski	100%

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4201/2018.

Publicação Nº 1791324

PORTARIA Nº. 4201/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMILIA FILOMENA MARTINS, matrícula nº. 127477-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/09/2013 a 28/09/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/10/2018 à 15/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4202/2018.

Publicação Nº 1791325

PORTARIA Nº. 4202/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIRLANE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 123968-1, titular do cargo de Técnico em Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 24/02/2013 a 24/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/10/2018 à 08/11/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4203/2018.

Publicação Nº 1791326

PORTARIA Nº. 4203/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA NILZA NAU, matrícula nº. 801851-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 21/11/2012 a 21/11/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/10/2018 à 16/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4204/2018.

Publicação Nº 1791327

PORTARIA Nº. 4204/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILENE DUARTE DA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 800821-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 24/07/2006 a 24/07/2011, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 24/07/2011 a 24/07/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/10/2018 à 16/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4205/2018.

Publicação Nº 1791328

PORTARIA Nº. 4205/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PEDRO ASSUMPÇÃO XAVIER, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4206/2018.

Publicação Nº 1791330

PORTARIA Nº. 4206/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
128830-3	ABIGAIL CRUZ DE AVILA MACHADO	DOC 2A	DOC 2B	27/03/2018
210456-6	ADELIR CHIAPETTI COUTO	DOC 2A	DOC 2B	06/04/2018
129594-5	ADRIANA BROERING RODRIGUES	DOC 2A	DOC 2B	26/04/2018
3745267-1	ANA LUCIA FONSECA GRIGUC NASCIMENTO	DOC 2A	DOC 2B	14/03/2018
120911-2	ANDRE LUIZ PAULO	DOC 2A	DOC 2B	23/03/2018
124311-1	ANDREIA IRINESIA LAMIM DAROS	DOC 3G	DOC 3H	02/05/2018
801309-5	ANDREZA ADRIANO DOS SANTOS	PED 2A	PED 2B	17/05/2018
3745384-1	ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO	DOC 2A	DOC 2B	22/06/2018
211050-6	APARECIDA MARIA DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	22/06/2018
210609-7	ATAISI RAFAEL DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	08/05/2018
802020-1	BRUNA GOMES DOS SANTOS COSTA	DOC 3B	DOC 3C	11/05/2018
3745595-2	CAMILLA MARTINS	PED 2A	PED 2B	07/06/2018
126856-1	CASTURINA APARECIDA MACIEL SILVA SELL	DOC 3F	DOC 3G	23/05/2018
801042-1	CATIA REGINA STAHELIN PEREIRA	PED 3D	PED 3E	30/05/2018
122165-1	CLARICE MARIA DOS SANTOS GALVAO	DOC 3G	DOC 3H	28/05/2018
802075-1	CLEBER HELIO GARCIA	DOC 2B	DOC 2C	30/05/2018
126759-2	CLEIA PEREIRA	DOC 3F	DOC 3G	28/04/2018
121790-2	CLEIDE VANUSA NETTO	DOC 3G	DOC 3H	28/05/2018
802254-2	CLEINICE APARECIDA WESTPHAL MARTINS	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
128933-7	CREIZE CRISTIANE ROSAR LAURENTINO	DOC 2A	DOC 2B	23/03/2018
800768-1	CRISTIANE HILLESHEIM	DOC 3F	DOC 3G	03/06/2018
128991-7	CRISTIANI MARIA PEREIRA	DOC 2A	DOC 2B	17/05/2018
210440-13	CRISTINA VANIA FARIAS	DOC 2A	DOC 2B	27/04/2018
3745370-1	DANIEL SIMAS	DOC 2A	DOC 2B	03/04/2018
802126-12	DANIELA MARIA APARECIDA NASCIMENTO	DOC 3B	DOC 3C	06/06/2018
3745749-1	DAVID MACHADO NETO	DOC 2A	DOC 2B	04/06/2018
210820-4	DEBORA ALTREIDER KRUGER	DOC 2A	DOC 2B	20/03/2018
801839-1	DEBORA REGINA BRUGGMANN	DOC 2B	DOC 2C	14/08/2017
121404-3	DENISE DE SOUZA DE ESPINDOLA	DOC 3F	DOC 3G	08/02/2018
802023-1	DILCEIA ADILSON GOULART	DOC 3B	DOC 3C	02/03/2018
800804-1	DORIAM VITOR DE ANDRADE	PED 3D	PED 3E	02/05/2018
802202-12	DULCINEIA ANA MOREIRA	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
3745250-1	EDA BRUCH WALTER	DOC 2A	DOC 2B	20/04/2018
210714-8	EDEZIA KOERICH	DOC 2A	DOC 2B	15/06/2018
802199-4	ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	DOC 3B	DOC 3C	01/06/2018
802041-1	ELAINE PRADO DOS SANTOS DA ROSA	DOC 3B	DOC 3C	01/07/2018
126398-2	ELIETE REGINA FAUSTINO ESPINDOLA	DOC 2A	DOC 2B	08/03/2018
802225-4	ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
3745378-1	FABIANA FELICIANA CAMILO DE MOURA	PED 2A	PED 2B	16/05/2018
3745737-1	FERNANDA SILVEIRA DA ROSA	DOC 2A	DOC 2B	20/06/2018
3745762-1	FRANCIELLE CATARINA STEIN	PED 2A	PED 2B	22/06/2018

210496-7	GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	PED 2A	PED 2B	25/04/2018
120071-1	GEORGIA CRISTINA MEDEIROS ANDRADE	DOC 3J	DOC 3K	25/05/2018
122251-3	GIANNI CRISTINA BUNN DA ROSA	DOC 3G	DOC 3H	25/05/2018
800787-1	GISELE MATOS DE LIMA VENTURA	DOC 3F	DOC 3G	02/05/2018
3745259-1	GISELI CRISTINA BOHNEN MARIA	PED 2A	PED 2B	05/07/2018
127663-2	HELENA MARIA ROSAR	DOC 3G	DOC 3H	02/05/2018
3745365-1	IVONETE CARDOSO PREUSS	DOC 2A	DOC 2B	18/05/2018
210729-5	IZABELA DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	21/06/2018
123623-1	JANDIRA MARIA CAMARGO	DOC 3H	DOC 3I	07/05/2018
125805-1	JANICE MARIA MARTINS	DOC 3L	DOC 3M	13/06/2018
3745380-1	JENIFER RITA VOOS GONÇALVES	DOC 2A	DOC 2B	22/05/2018
802223-11	JOSIANE APARECIDA DA ROSA	DOC 3B	DOC 3C	01/07/2018
127644-1	JOSIANE CRISTINA COUTO	DOC 4G	DOC 4H	19/03/2018
122855-2	JOZIANE ALVES SCHUTZ	DOC 2A	DOC 2B	18/06/2018
125042-1	JUCILDA SANTOS	DOC 3F	DOC 3G	02/05/2018
802092-1	JULIANA BUNN	PED 3B	PED 3C	16/05/2018
129769-4	KALIUP BARCELOS DA ROSA	DOC 2A	DOC 2B	04/05/2018
210594-8	KELLY VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	10/05/2018
3745369-1	LARA KRISTIAN SCHERER	DOC 2A	DOC 2B	02/04/2018
3745215-2	LISANDRA MELLO DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	02/07/2018
210532-4	LIZIANI LARISSA DOS SANTOS LOHN LISBOA	DOC 2A	DOC 2B	19/06/2018
801801-1	LOISELENE LUCIA FERREIRA	DOC 3B	DOC 3C	03/04/2018
210665-5	LUANA RUFATTO	DOC 2A	DOC 2B	18/05/2018
210843-6	LUCIANA SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	26/06/2018
121785-2	LUCIANE SOARES	DOC 3G	DOC 3H	30/06/2018
210526-13	MARA RUBIA GONÇALVES	DOC 2A	DOC 2B	04/04/2018
802059-1	MARA SILUANDRA RODRIGUES	DOC 3B	DOC 3C	07/06/2018
210465-14	MARCIA MARIA SCHLEMPER DE ESPINDOLA	DOC 2A	DOC 2B	21/06/2018
801854-8	MARCIA OSCARINA DE LIMA FERNANDES	DOC 3B	DOC 3C	11/10/2017
802085-2	MARCOS MOSER	PED 3B	PED 3C	03/07/2018
129284-1	MARGARETH KOERICH PIERRI	DOC 3K	DOC 3L	20/04/2018
802224-13	MARIA GORETTI LACERDA NASCIMENTO	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
800891-2	MARIA LOURDES PEDROTTI FRACASSO	DOC 2A	DOC 2B	15/06/2018
800826-3	MARIA REGINA NUNES LAMIN	DOC 3G	DOC 3H	25/05/2018
122706-2	MARISA DE MELO	DOC 3D	DOC 3E	14/03/2018
802220-2	MARLETE ROCHA	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
210578-23	NATAN PAMPLONA GOULART	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
801725-1	NICOLI MACHADO DA SILVA	PED 3B	PED 3C	06/04/2018
127588-1	PAULA COELHO PIERRI	DOC 3D	DOC 3E	17/04/2018
129803-6	PAULA CRISTINA KLOPPEL	DOC 2A	DOC 2B	21/03/2018
3745265-1	RAFAEL MERENDA PUERTO	DOC 2A	DOC 2B	02/03/2018
210549-7	RAFAELA PAMELA FERREIRA	DOC 2A	DOC 2B	18/06/2018
210546-2	RAQUEL GERBER	DOC 2A	DOC 2B	23/03/2018
210449-6	REJANE DUARTE COMELLI	PED 2A	PED 2B	01/03/2018
124183-2	ROBERTA DE ANDRADE EMERECIANO	DOC 2F	DOC 2G	08/04/2018
129688-10	ROBERTA ROSAR MARTINS	DOC 2A	DOC 2B	27/04/2018
801774-1	ROGERIO DUTRA PORTO ALEGRE	DOC 3B	DOC 3C	25/04/2018
802204-14	ROSE MARIA DE CAMPOS DA SILVA	DOC 3B	DOC 3C	01/05/2018
124638-2	ROSELANDIA ZENEIDE LAURENTINO	DOC 3G	DOC 3H	30/05/2018
124114-2	ROSELI DEFREYN	DOC 3E	DOC 3F	11/05/2018

3745712-1	ROSELI MARLENE DE SOUZA VIEIRA	DOC 2A	DOC 2B	08/06/2018
801747-1	ROSEMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE TUBINO	DOC 3B	DOC 3C	02/03/2018
128253-13	ROSILEIA DA SILVA RAMOS DA CRUZ	DOC 2A	DOC 2B	12/06/2018
129545-6	ROSILENE FRANCELINA DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	20/06/2018
129038-7	SABRINA FORTKAMP	DOC 2A	DOC 2B	02/04/2018
802044-1	SAMANTA CARDOSO	DOC 3B	DOC 3C	29/06/2018
210809-5	SAMANTA MANUELA MEIREL	DOC 2A	DOC 2B	25/06/2018
800603-3	SANDRA CRISTIANE SAIBERT	DOC 3F	DOC 3G	02/05/2018
129926-2	SANDRA DE MORAIS DUARTE RAIMUNDO	DOC 2A	DOC 2B	18/06/2018
129102-2	SANDRA REGINA DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	26/04/2018
211128-8	SCHEILA SCHMIED	DOC 2A	DOC 2B	20/06/2018
124565-1	SIMARA MARIA LUSTOSA SIQUEIRA	DOC 3D	DOC 3E	18/04/2018
127949-2	SIMONE CARVALHO MARGARIDA	DOC 2A	DOC 2B	11/06/2018
3745740-1	SIMONE KLOPPEL	DOC 2A	DOC 2B	03/07/2018
210543-8	SUELLY FERREIRA	DOC 2A	DOC 2B	27/04/2018
210917-2	SUZANA DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	23/04/2018
800873-2	TATIANI DO NASCIMENTO	DOC 2A	DOC 2B	20/06/2018
3745743-1	THAIS CRISTINA DE BANDEIRA PAMPLONA SCHEIDT	DOC 2A	DOC 2B	19/06/2018
802963-5	VANESSA DA SILVA MEDEIROS MULLER	DOC 2A	DOC 2B	23/03/2018
210672-9	VANILDA DE SOUZA PIRES	DOC 2A	DOC 2B	23/03/2018
3745374-1	VERA LUCIA ALEXANDRE	PED 2A	PED 2B	22/03/2018
800628-2	ZENEIDE DA SILVA BERNARDES	DOC 3F	DOC 3G	10/07/2018

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4207/2018.

Publicação Nº 1791331

PORTARIA Nº. 4207/2018.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUZY CONCEIÇÃO MARQUES, matrícula nº. 100626-3, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/09/2013 a 17/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/11/2018 à 05/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4208/2018.

Publicação Nº 1791332

PORTARIA Nº. 4208/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	PARA	Unidade
802051-1	Larissa Julian de Amorim	R$ 1.220,00	R$ 1.390,00	Coordenador CEI Primeiros Passos

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4209/2018.

Publicação Nº 1791334

PORTARIA Nº. 4209/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para DALVA NEUHAUS, matrícula nº. 125638-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 30/09/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4210/2018.

Publicação Nº 1791335

PORTARIA Nº. 4210/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA APARECIDA DE MATOS RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/09/2018 a 23/10/2018, face ao impedimento da titular Nilceia Aparecida Vingla, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4211/2018.

Publicação Nº 1791336

PORTARIA Nº. 4211/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/09/2018 a 14/12/2018,

face ao impedimento da titular Nadja Lima Ribeiro Brum, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4212/2018.

Publicação Nº 1791344

PORTARIA Nº. 4212/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA ELIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 011/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/09/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Clair de Fátima Toebe Caetano, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4213/2018.

Publicação Nº 1791345

PORTARIA Nº. 4213/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ALESSANDRA ANDREA GHIZONI matricula nº. 123338-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/10/2018, de acordo com às folhas 89.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4214/2018.

Publicação Nº 1791350

PORTARIA Nº. 4214/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
125638-2	Dalva Neuhaus	R$ 540,00	Auxiliar de Direção CEI Interação

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4215/2018.

Publicação Nº 1791351

PORTARIA Nº. 4215/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ARACI DE BRITO, matricula nº. 120028-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/10/2018, de acordo com às folhas 92.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4216/2018.

Publicação Nº 1791353

PORTARIA Nº. 4216/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor THIAGO BERNARDES, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A100767-0 e a Senhora RUBIANE FALEIRO DA SILVA, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 132591-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 98/2018. Objeto: "contratação de empresa para execução de passeio e ciclovia na Rua Alcino dos Navegantes Moreira, bairro Barra do Aririú no município de Palhoça/SC"

Esta Portaria entre em vigor em 01 de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4217/2018.

Publicação Nº 1791356

PORTARIA Nº. 4217/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3854 de 06 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA SCAPIN CASTANHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4218/2018.

Publicação Nº 1791358

PORTARIA Nº. 4218/2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOSIANE ROSE CARDOZO, Matricula nº. 3745855-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removida para CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4219/2018.

Publicação Nº 1791359

PORTARIA Nº. 4219/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANI MARA PINHO MARQUES, matrícula nº. 800560-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 27/06/2011 a 27/06/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/11/2018 à 05/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4220/2018.

Publicação Nº 1791361

PORTARIA Nº. 4220/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) CLEUDENI MORAES DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para Setor de Regulação, a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 137/2018 - RESULTADO

Publicação Nº 1790933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP venceu os itens 1 e 2, registrando o valor total de R$831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais);

Palhoça, 01 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1790138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº. 83/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do certame a retificação do Processo de Licitação nº. 83/2018, Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2018, cujo o objeto é: Contratação de empresa para execução do projeto de instalação dos adereços natalinos, com fornecimento de material (parcial) e mão de obra.
1º.- Fica retificada a data limite para o término da execução do objeto descrito no item nº. 1.1 - Onde se lê: Início dos trabalhos: Imediatamente ao recebimento da ordem de serviços com término previsto da instalação até o dia 27 de novembro de 2018, continuando o prazo para manutenção até 06/01/2019., LEIA-SE: Início dos trabalhos: Imediatamente ao recebimento da ordem de serviços com término previsto da instalação no prazo limite do dia 10 de dezembro de 2018, continuando o prazo para manutenção até 06/01/2019.
2º. - As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura dos envelopes, podendo o mesmo ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 01 de novembro de 2018.
Marines Fatima Sansigolo
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2018 - FIPAL

Publicação Nº 1790070

CONTRATO: 156/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS
VALOR TOTAL: 101.040,00
VIGÊNCIA: 31/12/2018
ASSINATURA: 30/10/2018
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791151

PORTARIA Nº 004, de 31 de outubro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIR JOSÉ MUNARO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 44 e o inciso XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias a Sra. VANDERLÉIA TEIXEIRA DA SILVA MACHRY, portadora do RG sob o nº 5.902.258 e do CPF/MF sob o nº 107.728.199-47, residente e domiciliada nesta cidade de Palma Sola/SC, Assistente de Serviços Gerais, Nível CPE 03, conforme Resolução nº 001/2006, de 17 de outubro de 2006, com 40 horas semanais, referentes aos períodos de trabalho de 04/05/2017 a 04/05/2018, que será usufruída de 01/11/2018 até 20/11/2018, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos

do parágrafo 5º, do artigo 106, da Lei nº 909/91, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 31 de outubro de 2018.
CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado e Registrado:
Em 31 de outubro de 2018.

ÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791157

PORTARIA Nº 005, de 31 de outubro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIR JOSÉ MUNARO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 44 e o inciso XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Sr. CLETO ANDRÉ MARODIN, Assessor Jurídico, Nível CPE 10, conforme Resolução nº 001/2006, de 17 de outubro de 2006, com 10 horas semanais, referentes aos períodos de trabalho de 01/11/2016 a 31/10/2017, que será usufruída de 01/11/2018 até 20/11/2018, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 106, da Lei nº 909/91, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 31 de outubro de 2018.
CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado e Registrado:
Em 31 de outubro de 2018.

ÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário da Mesa Diretora

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0216/2018

Publicação Nº 1791061

PORTARIA Nº 0216/2018

"DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME LEI ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Disponibilizar, a partir de 05/11/2018 a servidora NEIDE LOURENÇO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 039.760.319-33, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Administração, para desempenho do serviço na ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, nos termos da Lei complementar nº 138/2018 e conforme Termo de Cessão assinado entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de Novembro de 2018.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 10 2018

Publicação Nº 1790722

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 18/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – "da Vigência e a Cláusula Quarta – "do preço". Contratada: CLÍNICA MÉDICA PRÓ VIDA LTDA. - ME. Vigência: 07/10/2019. Valor Por Consulta R$: 59,61. Palmitos 08/10/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 17/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – "da Vigência e a Cláusula Quarta – "do preço". Contratada: clínica médica bondan ltda. - me. Vigência: 07/10/2019. Valor Por Consulta R$: 59,61. Palmitos 08/10/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – "da Vigência". Contratada: AGUILERA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI. Vigência: 19/10/2019. Palmitos 16/10/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 03/2014. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. Contratada: DIRCEU VALDAMERI. Vigência: 31/12/2018. Palmitos 30/10/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Quarta "4 PRAZO". Contratada: instituto barriga verde. Vigência: 31/10/2018. Palmitos 02/10/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 45/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Primeira – OBJETO. Contratada: ADEMAR SEIBERT. Valor Aditivado R$ 3.607,20. Palmitos 01/10/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 58/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Primeira – OBJETO. Contratada: TW TRANSPORTES LTDA ME. Valor Aditivado R$ 2.133,28. Palmitos 01/10/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 49/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula terceira "3 PRAZO". Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Vigência: O prazo para execução da obra será 9 de novembro de 2018, enquanto que a vigência do contrato será 20 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Palmitos 19/10/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 10 2018

Publicação Nº 1790720

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 004/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO E DE CORTE E COSTURA. Contratada: Delma Eloi Bittencourt da Silva. Valor R$: 103.320,00. Vigência: de 26/10/2018 à 25/10/2019. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: S&R Distribuidora LTDA. Valor R$: 44.786,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: A.G. Kienen & CIA LTDA. Valor R$: 26.410,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Grams & Grams LTDA. Valor R$: 152.866,15. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Angeomed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli. Valor R$: 19.468,95. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor R$: 33.429,50. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor R$: 14.750,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 07/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Promefarma Representações Comerciais LTDA. Valor R$: 77.770,95. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 08/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli. Valor R$: 43.093,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 09/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. Valor R$: 62.550,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 10/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Merco Soluções em Saúde S/A. Valor R$: 24.040,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 11/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor R$: 5.995,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 12/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor R$: 73.474,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 13/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor R$: 30.625,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 14/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA. Valor R$: 65.727,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 15/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Cirúrgica Onix Eireli ME. Valor R$: 42.849,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 16/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A. Valor R$: 32.833,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 17/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: 3Med Distribuidora de Medicamentos LTDA ME. Valor R$: 9.740,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 18/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Soma SC Produtos Hospitalares LTDA. Valor R$: 115.029,95. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 009/2018. Ata de Registro de Preço: nº 19/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Contratada: Altermed Matérias Médicos Hospitalares LTDA. Valor R$: 303.834,00. Vigência: de 25/10/2018 à 24/10/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 08/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 1: de R$ 3,68 passa à R$ 3,74. Palmitos-SC, 11/10/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 10 2018

Publicação Nº 1790723

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 063/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOM PEDRO I, ESQUINA COM A RUA B, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor R$: 4.891,41. Vigência: 14/03/2019. Palmitos–SC, 15/10/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 10/2018 SOCIAL

Publicação Nº 1790651

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2018
PROCESSO N. º 10/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DESTINADO A MENORES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ABRIGO DOMICILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ACOLHIDOS EM FAMÍLIAS SUBSTITUTAS.
CONTRATADO: MARIGA CALÇADOS, CONFECÇÕES, ESPORTE, PAPELARIA LTDA, inscrita no cNPJ 79.851.275/0001-99.
VALOR: R$ 2.609,30 (dois mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2018.
Palmitos, 1 de Novembro de 2018. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO CHAMADA P. 004/2018 EZEQUIEL CADENA

Publicação Nº 1790264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de termo de adesão a Chamada Pública nº 004/2018, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de lavação para a frota do fundo municipal de saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Ezequiel Cadena. Validade: até 01 ano. Papanduva, 31/10/2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 122/2018

Publicação Nº 1790690

DECRETO Nº 122, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AUTORIZA CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:
- O cancelamento do Edital de Licitação Pública (Pregão Presencial) nº 63/2018;

- A necessidade urgente do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos;

- Considerando que para a realização de Licitações Públicas se faz necessário o cumprimento dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Decretar situação de emergência no Município de Passo de Torres, especialmente para os fins do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a contratação de serviço especializado na remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de Passo de Torres/(SC).

Art. 2º - Muito embora a Lei autorize a dispensa de licitação, todos os atos administrativos para contratação de serviços e fornecimento de materiais que se façam necessários, devem obedecer aos princípios elencados no art. 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O processo de dispensa de licitação deve ser formalizado com estrita observância das exigências do parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 22 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de outubro de 2018.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 123/2018

Publicação Nº 1790693

DECRETO Nº 123, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0119 (33) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0119 (38) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 124/2018

Publicação Nº 1790694

DECRETO Nº 124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do FUNDEB, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0118(32) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, nas fontes de recursos 118 e 119 – (Recursos do FUNDEB), na conta corrente nº 14.783-4 e 30.110-8, do Banco do Brasil, Agência 778 Torres/RS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 125/2018

Publicação Nº 1790695

DECRETO Nº 125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (92) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 126/2018

Publicação Nº 1790697

DECRETO Nº 126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRAMSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (128) Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00
Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1790700

DECRETO Nº 127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS
Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.055 – Manutenção dos Encargos Especiais
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (164) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

Publicação Nº 1791072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
CNPJ: 03.354.241/0001-27
Valor Global: R$ 68.888,75 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 31/10/2018 Término: 30/04/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres – SC, 31 de outubro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 037/2018

Publicação Nº 1791000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 067/2018
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 037/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
VIGÊNCIA: 31/10/2018 à 30/04/2019
VALOR GLOBAL: R$ 68.888,75 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
A presente Dispensa de Licitação está dentro dos termos estabelecidos no Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Diante da necessidade de realização de um novo certame a fim de possibilitar as contratações já no início do Exercício de 2019, vislumbra-se necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.
O Credor FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL – CNPJ: 03.354.241/0001-27, apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado, e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.

Passo de Torres - SC, em 31 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 - PMP

Publicação Nº 1790434

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação tipo recapeamento asfáltico sobre pavimento, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do presente Processo, atendendo solicitações nº 2603/2018 e 2604/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/11/2018 às 09:30 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-0200, Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 01 de outubro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1601/2018

Publicação Nº 1791200

PORTARIA N.º 1601/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LUCIANO STOEBERL do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 47/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1602/2018

Publicação Nº 1791201

PORTARIA N.º 1602/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. GEZILANE ANA LIZETE CORDEIRO ANACLETO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS's IV, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 87/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1603/2018

Publicação Nº 1791202

PORTARIA N.º 1603/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. CLAUDINO LUIZ SETTE do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 51/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1604/2018

Publicação Nº 1791203

PORTARIA N.º 1604/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. GIODEONE DANIEL LIMA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1018/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1605/2018

Publicação Nº 1791204

PORTARIA N.º 1605/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. MARCELO NERI PEREIRA do cargo em comissão de COORDENADOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 20/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1606/2018

Publicação Nº 1791205

PORTARIA N.º 1606/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. CRISTIANE MARILENA DA SILVA do cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 123/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1607/2018

Publicação Nº 1791206

PORTARIA N.º 1607/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. TATIANE AMORIM TOMIO do cargo em comissão de DIRETOR DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 139/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1608/2018

Publicação Nº 1791208

PORTARIA N.º 1608/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1049/2018, que designava o funcionário efetivo ROBERTO ANTONIO LEITE, matrícula 616, ocupante do cargo de Professor, para responder por atribuição específica - Responsável pelos Projetos do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1609/2018

Publicação Nº 1791209

PORTARIA N.º 1609/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 341/2017, que designava o funcionário efetivo EVERALDO MORAES DOS SANTOS, matrícula 1071, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, para fazer parte da Equipe Lar Legal, programa da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1610/2018

Publicação Nº 1791211

PORTARIA N.º 1610/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 798/2017, que passava a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária efetiva IZONETE BERNARDINA DA COSTA DE SOUZA, matrícula 2118, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1611/2018

Publicação Nº 1791212

PORTARIA N.º 1611/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 188/2017, que designava a funcionária efetiva HERONILDE LUIZA ANTÔNIO, matrícula 8662, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1612/2018

Publicação Nº 1791214

PORTARIA N.º 1612/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 03/2017 PMP, onde era contratado o Sr. ZAIR IRINEU CAMILO, na função de Coveiro, a contar de 01/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1613/2018

Publicação Nº 1791216

PORTARIA N.º 1613/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. TAINARA DO NASCIMENTO CANTINI RIBEIRO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1032/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1614/2018

Publicação Nº 1791218

PORTARIA N.º 1614/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. CLEBER MARCIEL NEUMANN do cargo em comissão de COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 676/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1615/2018

Publicação Nº 1791220

PORTARIA N.º 1615/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CLEBER MARCIEL NEUMANN do cargo em comissão de COORDENADOR DE CULTURA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1616/2018

Publicação Nº 1791223

PORTARIA N.º 1616/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TAINARA DO NASCIMENTO CANTINI RIBEIRO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1617/2018

Publicação Nº 1791226

PORTARIA N.º 1417/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ALINE ZENAIDE DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1618/2018

Publicação Nº 1791228

PORTARIA N.º 1418/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE ZENAIDE DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 1º de novembro de 2018.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1619/2018

Publicação Nº 1791230

PORTARIA N.º 1619/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 51/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1620/2018

Publicação Nº 1791232

PORTARIA N.º 1620/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1621/2018

Publicação Nº 1791234

PORTARIA N.º 1621/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. GUILHERME JOÃO DA SILVA do cargo em comissão de COORDENADOR DE MÍDIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 764/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1622/2018

Publicação Nº 1791235

PORTARIA N.º 1622/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIAR, o Sr. GUILHERME JOÃO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1623/2018

Publicação Nº 1791236

PORTARIA N.º 1623/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DAURA ANA INGRACIA DA SILVA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 05/11/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 668/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1624/2018

Publicação Nº 1791238

PORTARIA N.º 1624/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1460/2018, que altera a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do funcionário efetivo ROBERTO ANTONIO LEITE, matrícula 616, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

Publicação Nº 1790971

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 103/2018 – Pregão Presencial 40/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de eletricista e encanador para atender os serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 19/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 19/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 01 de Novembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

Publicação Nº 1790972

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 104/2018 – Pregão Presencial 41/2018.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de Cestas Básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012) e aquisição de balas e chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h45 do dia 19/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00 do dia 19/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 01 de Novembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 262/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 EDIFÍCIO PÚBLICO

Publicação Nº 1790243

LEI ORDINÁRIA Nº 262/2018, de 01 de Novembro de 2018.
"DENOMINA EDÍFICIO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da Escola de Educação Básica, no Bairro de Laranjeiras, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR NERI MENDONÇA DE SOUZA", no Bairro Laranjeiras, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pescaria Brava/SC, 01 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 263/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 DENOMINAÇÃO DE RUAS BAIRRO ESTIVA

Publicação Nº 1790253

LEI ORDINÁRIA Nº 263/2018, de 01 de Novembro de 2018.
"DENOMINA NO BAIRRO ESTIVA, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação das seguintes ruas, localizada no bairro Estiva, neste município de Pescaria conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA LAURA GOULART DE FREITAS", a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Estiva, em frente ao viaduto de acesso ao Bairro, neste Município de Pescaria Brava.
II – Oficializa com a denominação de "RUA MARIA TEREZINHA MACIEL" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Estiva, próximo ao viaduto de acesso ao Bairro, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 01 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 264/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1790263

LEI ORDINÁRIA Nº 264/2018, de 01 de Novembro de 2018.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO VI DA LEI Nº 224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Ordinária 224, de 21 de Novembro de 2017, parágrafo II, passará a vigorar com a seguinte redação:
[...]
VI – Oficializa com a denominação de "RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" a Rua, conforme planta de localização em anexo, transversal entre as ruas São José e Francisco Santelina Elias.
[...]
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 01 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 006 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 REMATRÍCULAS, NOVAS MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS

Publicação Nº 1790417

PORTARIA 006 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA A REMATRÍCULA, NOVAS MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

• A ausência de legislações próprias no Município de Pescaria Brava que regulamentam a eficácia dos processos educacionais;
• O disposto na Lei Federal nº 9394/96, na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, na Emenda Constitucional nº59 em 2009, na Resolução CNE nº1, de 14/01/2010, Resolução CNE nº3, de 15/06/210, Resolução do CNE nº4, de 13/07/2010, Resolução nº7, de 14/12/2010, na Resolução nº 6, de 20/10/2010, na Resolução CEE nº 227/2012, na lei 8.069/90, artigo 53; na Resolução nº 2, de 09/10/2018, e nas orientações emanadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a EDUCAÇÃO BÁSICA.

RESOLVE:
Art. 1º- Compete à Secretaria de Educação, por intermédio das

diretorias de Apoio à Gestão, Pedagógica, Administrativa e da Gestão Escolar garantir o cumprimento eficaz da presente Portaria.

Art. 2º Para a efetivação do processo de rematrícula, nova matrícula, transferência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava os pais e/ou responsáveis legais do estudante e/ou o estudante maior de idade deverão residir, preferencialmente, no município de Pescaria Brava.

Do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Do Atendimento, horários e turnos

Art. 3º O atendimento ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito nas unidades escolares dos 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano corrente aos 14 (catorze) anos e, também, na Educação de Jovens e Adultos a partir dos 15 anos.

Art. 4º O horário de atendimento nas unidades escolares no município de Pescaria Brava, dar-se-á conforme seja o regime parcial de no mínimo, 04h (quatro horas), nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo único: As unidades escolares, em consonância com a Secretaria de Educação, determinarão os horários de início e término das atividades escolares em virtude do transporte escolar.

Das rematrículas

Art. 5º- Fixar o período de 05 a 16/11/2018 para rematrícula dos estudantes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), regularmente matriculados nas Escolas de Educação Básica e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava no ano letivo de 2018.

§1º O estudante será rematriculado para o ano escolar do Ensino Fundamental ou segmento da EJA, imediatamente posterior, devendo os pais ou responsáveis atualizarem os dados no cadastro do estudante por meio do formulário disponibilizado pela secretaria da unidade escolar, obedecendo os prazos estipulados no caput deste artigo.

§2º Os estudantes que estão matriculados e frequentando regularmente os grupos de Educação Infantil – Pré-escolar, vinculados às escolas básicas e fundamentais durante o ano letivo de 2018, até o primeiro dia de rematrícula e que tiverem 06 (seis) anos completos até o dia 31/03/2019, serão rematriculados, na escola de origem e, quando não, na mais próxima de sua residência e/ou local de trabalho dos pais, obrigatoriamente para o 1º (primeiro) ano do ensino fundamental – anos iniciais.

§3º Para confirmação da rematrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão comparecer à unidade escolar até o dia 16/11/2018 para atualização dos dados cadastrais, munidos dos seguintes documentos:

a) Comprovação médica em caso de o estudante apresentar alguma restrição alimentar e/ou alguma exigência de cuidados específicos;
b) Comprovante de residência atualizado (até três meses anteriores à rematrícula);
c) Carteira de vacinação atualizada (declaração do Posto de Saúde) e cartão do SUS;
d) 01(uma) foto ¾ recente.

I- Na falta de algum outro documento nos arquivos pessoais de cada estudante, a equipe gestora fará a solicitação por escrito às famílias;

II- Caso os pais e/ou responsáveis não entreguem a documentação na unidade escolar até o prazo estipulado no §3º do artigo 2º desta Portaria, e não havendo justificativa por parte da família, a vaga será aberta a novos estudantes.

§4º Os estudantes que estão matriculados e frequentando regularmente o 5º ano em 2018, nas unidades escolares que oferecem os anos finais serão rematriculados automaticamente nessas mesmas unidades escolares. Os demais estudantes que estão matriculados e frequentando o 5º ano em 2018 em unidades que só oferecem os anos iniciais poderão ser matriculados em uma das três unidades escolares que oferecem os anos finais conforme quadro I, com exceção dos casos cujos pais desejarem matricular seus filhos em outra unidade escolar que não seja da rede municipal.

Quadro I

Unidade Escolar Matrícula 2018 - 5º ano	Unidade Escolar Matrícula 2019 - 6º ano
EEB Dr Paulo Carneiro - Santiago	EEB Luís Pacheco dos Reis - Barreiros
EEB Taquaraçu - Taquaraçu	EEB Profª Tomásia Mendonça Fernandes – Sertão da Estiva
EEB Ponta das Laranjeiras - Pontinha	EEB Martinho Callado Junior – Laranjeiras
EEF Honorata Freitas – Barranca	EEB Profª Tomásia Mendonça Fernandes – Sertão da Estiva

I - Para efetivação da rematrícula dos estudantes referentes ao §4º, os pais e ou responsáveis seguirão os mesmos procedimentos constantes no §3º deste artigo.

II - Para efetivação da matrícula dos estudantes referentes ao §4º, os pais e ou responsáveis seguirão os mesmos procedimentos constantes no §2º do Art. 6º.

Das Novas Matrículas:

Art. 6º- Fixar o 1º (primeiro) período de 19 a 28/11/2018, no horário de expediente da unidade escolar, para novas matrículas nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e EJA, para o ano letivo de 2019.

§1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para novas matrículas de estudantes no ensino fundamental – anos iniciais e anos finais.

I - As novas matrículas deverão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis na unidade escolar, conforme datas previstas neste artigo e nos horários de expediente da unidade escolar;

II - A efetivação da matrícula dar-se-á respeitando-se o zoneamento, isto é, em unidade escolar mais próxima à residência do estudante e/ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis;

III - Efetivar-se-á a matrícula em unidade escolar mais próxima do local de trabalho, em caso de o pai, a mãe ou os responsáveis pelo estudante que não residirem, mas trabalharem no Município de Pescaria Brava, observando o disposto no Art. 2º desta Portaria;

IV - Os casos não descritos aqui deverão ser encaminhados para a Secretaria de Educação que fará análise e deferimento.

§2º Para a realização da matrícula do estudante do ensino fundamental, anos iniciais e finais, os pais ou responsáveis devem preencher o formulário com os dados cadastrais solicitados, entregando-o, obrigatoriamente, até o dia 28/11/2018, na unidade escolar, juntamente com via original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento, carteira de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF);
b) Comprovante de residência, atualizado (até três meses anteriores à matrícula);
c) Carteira de vacinação atualizada ou a justificativa médica para os estudantes matriculados nos Anos Iniciais do ensino fundamental;
d) 01(uma) foto ¾ recente.
e) Atestado de frequência com indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2019;

I - Mesmo o estudante possuindo RG e CPF, a apresentação da certidão de nascimento é obrigatória em todas as matrículas devido às exigências do censo escolar;

II - Para efetivação da matrícula do estudante da educação de Jovens e Adultos (EJA), a documentação mínima exigida será a certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG).

§3º Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior, não seja entregue na unidade escolar até 28/11/2018 a vaga será reaberta para novos estudantes.

§4° A efetivação de matrícula é diferente de realização de matrícula, ou seja, ao se realizar a matrícula está-se apenas em etapa inicial de reserva de vaga, de modo que a efetivação só acontece quando os pais ou responsáveis dos estudantes fazem a entrega da documentação mínima exigida nesta Portaria, tal como se evidencia no Art. 3°, parágrafo 2° e suas alíneas.

Art. 7º- Fixar o 2º (segundo) período de 04 a 08/02/2019, no horário de expediente da unidade escolar, para matrículas novas nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e EJA, seguindo-se os mesmos critérios estabelecidos no §1° e seus incisos, do Art. 3°.

Art. 8º Para novas matrículas no 1º ano do ensino fundamental de 09 (nove) anos em 2019, a exigência é que os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até 31/03 desse mesmo ano, seguindo-se a Resolução CNE/CBE nº 02 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação; e, para novas matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a exigência é que tenham 15 (quinze) anos completos até o início das aulas.

Da enturmação e turno

Art. 9º A definição do turno para o qual o estudante será matriculado é de competência da unidade escolar, que considerará a faixa etária da turma (menores no período vespertino), a estrutura física, o projeto político pedagógico e o quadro de profissionais.

Art. 10º A enturmação, bem como o turno que os estudantes frequentarão deverão ser divulgados à comunidade escolar pelo diretor no início do ano letivo de 2019.

§1º A enturmação segue critérios que consideram números mínimo e máximo de estudantes por turma, conforme quadro II:

Quadro II

Turma/ano/segmento	Número mínimo de alunos para novas enturmações	Número máximo de alunos
1º ao 5º	10	25
6º ao 9º	20	30
EJA	15	20

§2º Haverá desdobramento de turma quando exceder o número máximo estipulado para a formação de uma turma, acrescido de mais 05 (cinco) alunos, devendo a Secretaria de Educação avaliar cada caso em particular, considerando-se a estrutura da escola, bem como os recursos disponíveis.

§3º As enturmações já existentes em 2018, que não alcançarem o número mínimo para enturmações em 2019, deverão ser levados ao conhecimento da Secretaria de Educação para análise e deferimento.

Da Transferência

Art. 11 Para efetivar a transferência do estudante para outra unidade escolar, os pais e/ou responsáveis legais devem solicitar o atestado de vaga da unidade pretendida e apresentar na unidade na qual o estudante está matriculado;

§1º A transferência só será realizada se o estudante estiver matriculado e frequentando a série/ano constante no atestado de vaga;

§2º A equipe gestora da unidade escolar será responsável pela expedição dos documentos referentes ao histórico escolar do estudante para a unidade apresentada no atestado de vaga.

Art. 12 Para efetivar a transferência do estudante advindo de outra unidade escolar, os pais e/ou responsáveis legais devem apresentar o atestado de frequência atualizado da unidade, na qual, o estudante estava matriculado;

§1º A transferência só será realizada se o estudante estiver matriculado e frequentando a série/ano constante no atestado de vaga e na existência da vaga na unidade escolar pretendida;

§2º Para efetivar a transferência os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos previstos no artigo 3º, §2º desta Portaria e mais os seguintes documentos:

I - Atestado de frequência da unidade de origem;
II - Histórico escolar.

§3º Caso a família não efetive a transferência com a entrega da documentação, em até 30 (trinta) dias úteis a vaga será reaberta.

Das regras para o ano letivo

Art. 13 A formação de novas turmas em ensino noturno de frequência regular somente se dará na modalidade de EJA e mediante prévia autorização da Secretaria de Educação.

Art. 14 As vagas para novas matrículas nas unidades escolares resultam de levantamento de número de estudantes munícipes em idade escolar, feito pelos gestores em parceria com os agentes de saúde de cada comunidade, levando-se em conta também os casos registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).

§1º A realização e a efetivação da matrícula não estão condicionadas a nenhuma exigência além das previstas neste documento, de modo que não serão impedidas, por exemplo, por exigências de compra de uniforme, de material escolar, de contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores), ou por qualquer outro tipo de solicitação.

§2º A Secretaria de Educação, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidades no processo, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais contra os responsáveis pelos atos ilícitos.

§3º As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

§4º A Secretaria de Educação, bem como as unidades escolares farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2019, utilizando-se dos mais diferentes meios de comunicação e mídias.

Art. 15 Fica garantida a matrícula de alunos na Educação Básica a qualquer tempo, quando da existência da vaga.

Art. 16 As enturmações deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Educação, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 17 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 31 de outubro de 2018.

Marcelo Nascimento Mendes
Secretário de Educação

PORTARIA 007 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - REMATRICULAS, MATRICULAS E NOVAS MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1790421

PORTARIA 007 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA, PERMUTA E REGRAS PARA O ANO LETIVO DE 2019 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

• A ausência de legislações próprias no Município de Pescaria Brava que regulamentam a eficácia dos processos educacionais;
• O disposto na Lei Federal nº 9394/96, na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, na Emenda Constitucional nº 59 em 2009, na Resolução CNE nº 5 de 17/12/2009, na Resolução CNE nº 20/2009, na Resolução nº 6, de 20/10/2010, na lei 8.069/90, artigo 53, na Resolução nº 2, de 09/10/2018, e nas orientações emanadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLVE:
Art. 1º Compete à Secretaria de Educação, por intermédio das diretorias de Ensino, Pedagógica, Administrativa e da Gestão Escolar garantir o cumprimento eficaz da presente Portaria.

Art. 2º Para a efetivação do processo de inscrição, rematrícula, matrícula, transferência e permuta nas unidades escolares que atendem à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - os pais e/ou responsáveis legais da criança deverão residir, preferencialmente, no município de Pescaria Brava.

Da Educação Infantil - Creche

Do Atendimento, horários e turnos

Art. 3º Para o atendimento nos Centros de Educação Infantil à criança deverá ter idade mínima de 06 (seis) meses completos na data da inscrição e idade máxima de 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 dias (vinte e nove) completos até o dia 31 de março de 2019.

Art. 4º O horário de atendimento dos Centros de Educação Infantil no município de Pescaria Brava, dar-se-á conforme seja o regime parcial ou integral. Será, então, de, no mínimo, 04h (quatro horas) e, no máximo, 04h30min (quatro horas e trinta minutos) quando em período parcial; e de, no mínimo, 07h (sete horas) e, no máximo, 10h (dez horas) quando em período integral.

§1º O horário de atendimento nos diferentes turnos dos Centros de Educação Infantil no município de Pescaria Brava, dar-se-á conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTEGRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARCIAL	
			MATUTINO	VESPERTINO
CEI Barreiros	Barreiros	07h30min às 17h30min	07h30min às 12h	13h às 17h30min
CEI Hortêncio Bernardino de Souza	Estiva	07h30min às 17h30min	07h30min às 12h	13h às 17h30min
CEI Mundo Encantado	Ponta das Laranjeiras	07h30min às 17h30min	07h30min às 12h	13h às 17h30min
CEI Peixinho Colorido	Carreira do Siqueiro	07h30min às 17h30min	07h30min às 12h	13h às 17h30min
CEI Pequeno Sonho	Laranjeiras	07h30min às 17h30min	07h30min às 12h	13h às 17h30min

§2º Considerando-se o quadro acima, cada Centro de Educação Infantil, em consonância com a determinação da Secretaria de Educação,

determinará os horários de início e término das atividades escolares em virtude do transporte escolar.

Da Composição dos grupos

Art. 5º A composição dos grupos deverá respeitar a seguinte disposição do quadro abaixo:

Quadro II

GRUPOS	COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS			
	INTEGRAL	PARCIAL		
		MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL DE CRIANÇAS POR GRUPO
Grupo 01 06 meses a 01 ano	Até 06 crianças	02 crianças	02 crianças	08 crianças
Grupo 02 01 ano e 01 mês a 01 ano e 11 meses	Até 10 crianças	03 crianças	03 crianças	13 crianças
Grupo 03 02 anos a 02 anos e 11 meses	Até 11 crianças	04 crianças	04 crianças	15 crianças
Grupo 04 03 anos a 03 anos e 11 meses	Até 13 crianças	05 crianças	05 crianças	18 crianças
Grupo Misto 05 06 meses a 01 ano e 11 meses	Até 11 crianças	02 crianças	02 crianças	13 crianças
Grupo Misto 06 02 anos a 03 anos e 11 meses	Até 14 crianças	02 crianças	02 crianças	16 crianças

§1º Só será permitida a composição de grupos mistos, em caso de não haver número suficiente de crianças para compor grupo específico respeitando-se a faixa etária, tal como exposto no quadro acima, e em caso de não haver outro Centro de Educação Infantil próximo que atenda nos devidos agrupamentos.

Das vagas

Art. 6º O número de vagas disponíveis por grupo dispõe-se conforme quadro abaixo:

Quadro IV

GRUPO	IDADE DA CRIANÇA	NÚMERO DE VAGAS
GRUPO 01	Mínimo de 06 meses a 01 ano	08
GRUPO 02	01 ano e 01 mês a 01 ano e 11 meses	13
GRUPO 03	02 anos a 02 anos e 11 meses	15
GRUPO 04	03 anos a 03 anos e 11 meses	18

I – Quando o número de crianças inscritas para um determinado grupo não suprir todas as vagas disponíveis, o agrupamento será feito com crianças de idades aproximadas em dias.

II – Quando o número de vagas em cada grupo for excedido, tomando como referência o disposto no quadro VI deste artigo, os casos serão levados ao conhecimento da Secretaria de Educação para análise e deferimento;

III – O número de vagas nos agrupamentos será reduzido, levando-se em conta a proporcionalidade: quanto mais crianças de menor idade no grupo, menor o número de crianças a compor esse grupo, sob análise e deferimento da Secretaria de Educação.

Da inscrição

Art. 7º Terão direito a se inscrever para uma vaga nos Centros de Educação Infantil todas as crianças em idade de 06 meses a 03 anos e 11 meses residentes no município de Pescaria Brava, incluindo-se aquelas cujos pais comprovem trabalhar neste município, priorizando os munícipes.

§1º As crianças que estão frequentando um dos Centros de Educação Infantil no ano de 2018, deverão inscrever-se para concorrer à vaga para 2019.

§2º As crianças que estão frequentando um dos Centros de Educação Infantil no ano de 2018 deverão inscrever-se, porém terão, em período parcial, sua vaga garantida para 2019, não sendo necessariamente garantido o turno (matutino ou vespertino).

§3º As crianças que estão frequentando um dos Centros de Educação Infantil no ano de 2018 em período integral e que desejam continuar neste regime de oferta não só deverá inscrever-se, como também se submeterão ao critério de menor renda per capta para a classificação à vaga de período integral.

Art. 8º Para a realização da inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer ao Centro de Educação Infantil mais próximo a sua residência e ou/local de trabalho, em data e horário estipulados no quadro V do Art. 15, para preenchimento de formulário específico para inscrição e entrega das documentações necessárias.

§1º A documentação necessária exigida compreende:

I - Certidão de nascimento e carteira de identidade da criança;
II - Cartão de vacina da criança atualizado (Declaração do Posto de Saúde) e Cartão do SUS;
III – Comprovação médica em caso de a criança apresentar alguma restrição alimentar e/ou alguma exigência de cuidados específicos;
IV- Uma foto da criança ¾ recente;
V - Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis pela criança;
VI - Comprovante de rendimento de todos os adultos que residem com a criança;
VII - Comprovante de recebimento de benefício Bolsa Família, dos pais ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição para as famílias atendidas por este Programa Federal;
VIII - Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos membros da família anexar declaração do proprietário da residência;
IX - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
X - Apresentação de declaração de guarda para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo juizado da infância e juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda.
XI - Certidão de casamento ou união estável. No caso de não possuir uma das certidões deverão apresentar declaração de situação civil;
XII - Em caso de separação ou divórcio, apresentar averbação que comprove a situação. Em caso de não possuir, apresentar declaração de separação de fato;
XIII - Comprovante ou declaração de recebimento de pensão alimentícia. No caso de não recebimento de pensão alimentícia apresentar declaração;
XIV - Para a criança estrangeira que não possuir certidão de nascimento e/ou cartão de vacina e/ou visto de permanência, a inscrição não será efetivada até a apresentação dos mesmos. A direção da unidade escolar deverá encaminhar a família aos órgãos competentes para emissão destes documentos.

§2º As informações apresentadas, por ocasião da inscrição, no Centro de Educação Infantil são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, de modo que qualquer informação que não seja verídica e comprovável acarretará na perda da vaga destinada à criança caso esta tenha sido contemplada.

Da classificação

Art. 9º O critério estabelecido para a classificação das crianças inscritas, e para posterior efetivação de matrícula, será o de menor renda per capita da família comprovada via documentação.

§1º Respeitando-se o critério de menor renda per capita, terá prioridade na seguinte ordem:

a) Criança cujos pais ou responsáveis legais trabalham em período integral fora de casa;
b) Criança cujos pais ou responsáveis legais sejam beneficiários do programa bolsa família.

§2º Havendo empate na classificação, para ocupação de uma mesma vaga, considerando-se o disposto no §1º desse artigo, o desempate beneficiará, sucessivamente, a criança com:

a) O maior número de membros da família;
b) Maior idade.

Art. 10º Após o término do período de inscrição, uma comissão composta pela equipe gestora do Centro de Educação Infantil (Diretor e Secretário Escolar) mais um profissional efetivo do Centro de Educação Infantil e o presidente e/ou outro membro da APP da instituição farão a classificação, tomando-se como referência o critério da renda per capita, conforme Art. 9º, gerando uma listagem das crianças que serão matriculadas naquele Centro de Educação Infantil, considerando-se o número de vagas disponíveis.

§1º A comissão de cada Centro de Educação Infantil terá como atribuição zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações pessoais da criança e da família.

§2º É de responsabilidade da equipe gestora afixar, no Centro de Educação Infantil, a listagem das crianças classificadas em data e horário estipuladas no quadro V do Art. 15º.

§3º A família terá até 03 (três) dias úteis para comparecer ao Centro de Educação Infantil e confirmar o aceite da vaga e efetuar a matrícula. Em caso de não comparecimento após o terceiro dia, o nome da criança irá para o final da lista de classificação da unidade escolar onde foi

selecionada e dar-se-á a chamada seguindo-se a lista de classificação.

Art. 11 A Secretaria de Educação, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, fará revisão das inscrições e classificações que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais contra os responsáveis.

§1º Todo o processo de inscrição e classificação das crianças deverá ser registrado em ata.

§2º Casos excepcionais serão levados a conhecimento da Secretaria de Educação para análise e deferimento.

Da Matrícula

Art. 12 Para realização da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer ao Centro de Educação Infantil para confirmar a documentação já apresentada no ato da inscrição, em data e horário estipulados no quadro V do Art. 15.

§1º É de responsabilidade da equipe gestora conferir os documentos da criança classificada e, em caso de se constatar a falta de algum desses documentos, os pais ou responsáveis legais terão um prazo de até 03 (três) dias úteis para a entrega.

I – Se os pais ou responsáveis legais não cumprirem o prazo estabelecido no §1º desse artigo, a criança não será matriculada e a vaga será ocupada pela próxima criança da lista de classificação;

§2º A criança poderá ser matriculada somente em um dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava.

Da permuta e ampliação de carga horária

Art. 13 Em caso de haver interesse, por parte de duas famílias, após matrícula, em permuta de turno para suas crianças matriculadas, tal procedimento só será feito se houver comum acordo entre as famílias requisitantes desse procedimento, respeitando-se o agrupamento conforme quadro II do Art. 5º desta Portaria.

§1º Em havendo mais de duas famílias interessadas, a prioridade será dada pelo critério de menor renda per capita considerando-se as famílias que demonstraram interesse.

§2º A ampliação de carga horária de período parcial para período integral só ocorrerá se houver vaga disponível, seguindo-se a classificação da listagem dos inscritos.

§3º Em havendo a desistência de matrícula no período integral, por parte dos pais ou responsáveis, no decorrer no ano letivo, não fica garantido o retorno da criança na vaga de período integral no ano em curso.

Das Novas Inscrições

Art. 14 As novas inscrições para 2019 serão abertas após preenchimento de todas as vagas pelos classificados da lista da primeira inscrição realizadas em 2018.

Parágrafo único - Em caso de haver vaga para novas inscrições, os critérios serão os mesmos relativos à primeira inscrição conforme consta no Art. 9º.

Das datas e horários

Art. 15 As datas e horários (horário de expediente da unidade escolar) destinados à inscrição, classificação, matrícula e permuta nos Centros de Educação Infantil - assim se dispõem:

Quadro V

Datas	Etapas do processo
De 16 a 28/11/2018	Inscrição para concorrer à vaga ao ano de 2019, apresentando-se a documentação exigida.
Dia 07/12/2018	Divulgação dos classificados, resultado das inscrições, que efetiva o quadro de matrícula para o ano de 2019.
De 07 a 12/12/2018	Matrícula com a confirmação da documentação das crianças para o ano de 2019.
De 04/02 a 06/02/2019	Permuta considerando-se os critérios já estipulados para a organização dos grupos nesta Portaria.
Dia 07/02/2019	Novas inscrições e nova classificação

§1º O cumprimento dos prazos estabelecidos no quadro acima é de responsabilidade da equipe gestora dos Centros de Educação Infantil, bem como dos pais ou responsáveis legais.

Das regras para o ano letivo

Art. 16 No transcorrer do ano letivo de 2019, a criança que apresentar infrequência por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, perderá o direito à vaga automaticamente e a família será apenas comunicada desse procedimento.

§1º No caso de tratamento de saúde a vaga da criança será resguardada, desde que o atestado seja apresentado até o décimo quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

§2º A criança que está matriculada em período integral deverá ter frequência assídua nos dois turnos, caso contrário terá a carga horária reduzida para tempo parcial, resguardada as ressalvas no caput deste artigo.

Da Educação Infantil – Pré-escola

Do atendimento, horários e turnos

Art. 17 O atendimento a Pré-escola somente dar-se-á nas Escolas de Educação Básica ou Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Pescaria Brava, respeitando-se o zoneamento da residência da criança ou o local de trabalho dos pais ou responsáveis legais.

Art. 18 Para o atendimento em Pré-escola, a criança deverá ter idade mínima de 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2019.

Art. 19 O horário de atendimento a Pré-escola nas unidades escolares, será de 04h (quatro horas) e funcionará somente em período parcial, em turno matutino e/ou vespertino.

§1º A regra para atendimento da Pré-escola é o período vespertino para todos os grupos. Em caso de alguma unidade escolar não apresentar condições físicas para tal, o atendimento dar-se-á no turno matutino, com a determinação de que o grupo formado por crianças com menor faixa etária seja no período matutino.

§2º Cada unidade escolar, em consonância com a Secretaria de Educação, determinará os horários de entrada e saída das crianças em virtude do transporte escolar.

Da composição dos grupos

Art. 20 A composição dos grupos, dar-se-á respeitando-se o quadro abaixo:

Quadro VI

GRUPOS	IDADE DA CRIANÇA	NÚMERO MÁXIMO DE CRIANÇAS POR GRUPO
Grupo 07 (Pré I)	04 anos a 04 anos e 11 meses	20
Grupo 08 (Pré II)	05 anos a 05 anos e 11 meses	25
Grupo 09 (Misto)	04 anos a 04 anos e 11 meses 05 anos a 05 anos e 11 meses	20

§1º O número máximo delimitado no quadro acima deverá ser respeitado, sendo que os casos excepcionais serão levados a conhecimento da Secretaria de Educação para análise e deferimento.

§2º Quando não for possível a composição dos grupos 07 e 08 na unidade escolar, será formado o grupo 09 (misto). Caso esse grupo 09 (misto) exceda o número máximo de crianças, o critério para separação em dois grupos 09 (misto) será o de composição com crianças de idade aproximada em dias;

§3º Quando a demanda para matrícula exceder o número máximo de crianças e, na unidade escolar, não houver estrutura física disponível e em condições, à criança deverá ser matriculada em outra unidade escolar onde houver disponibilidade de vaga.

Da rematrícula

Art. 21 As crianças que frequentam a Pré-escola no ano de 2018, independente do grupo em que está matriculada terá a rematrícula realizada pela unidade escolar, respeitando-se o agrupamento definido no quadro VI, artigo 20 desta Portaria.

§1º Para confirmação da rematrícula, em data e horário estipulados no quadro VII constante no artigo 26 desta Portaria, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão comparecer à unidade escolar para atualização dos dados cadastrais, munidos dos seguintes documentos:

I - Cartão de vacinas da criança atualizado e cartão do SUS;
II – Comprovação médica em caso de a criança apresentar alguma restrição alimentar e/ou alguma exigência de cuidados específicos;
III - Comprovante de residência, atualizado até 03 (três) meses anteriores à rematrícula (fatura de água, telefone, energia elétrica, contrato de aluguel);
IV - 01(uma) foto ¾ recente.

Da Matrícula

Art. 22 Para realização da matrícula os pais e/ou responsáveis legais da criança deverão comparecer à unidade escolar, em dias e horários estipulados no quadro VII constante no artigo 26 desta Portaria, para preenchimento de formulário específico para matrícula e entrega das documentações necessárias. Sendo a ordem de chegada o critério estabelecido para a efetivação da matrícula, considerando-se as vagas disponíveis na unidade escolar.

§1º Caberá à unidade escolar organizar a ordem de chegada dos interessados pela matrícula.

§2º A documentação necessária exigida compreende:

I - Certidão de nascimento e carteira de identidade da criança;
II - Cartão de vacina da criança atualizado e Cartão do SUS;
III – Comprovação médica em caso de a criança apresentar alguma restrição alimentar e/ou alguma exigência de cuidados específicos;
IV- Uma foto da criança ¾;
V - Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis pela criança;
VI - Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos membros da família anexar declaração do proprietário da residência;
VII - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
VIII - Apresentação de declaração de guarda para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo juizado da infância e juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda.
IX - Para a criança estrangeira que não possuir certidão de nascimento e/ou cartão de vacina e/ou visto de permanência, a inscrição não será efetivada até a apresentação dos mesmos. A direção da unidade escolar deverá encaminhar a família aos órgãos competentes para emissão destes documentos.

§3º A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a entrega de todos os documentos em dias e horários estipulados no quadro VII constante no artigo 26 desta Portaria.

§4º A criança poderá ser matriculada somente em uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava.

§5º A criança matriculada no ensino fundamental, no sistema público ou privado, não poderá matricular-se, tampouco frequentar os grupos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava.

Da Permuta

Art. 23 Em caso de haver interesse, por parte de duas famílias, em permuta de turno para suas crianças matriculadas, deverão preencher um formulário na unidade escolar e ficarão sujeitos à análise da Secretaria de Educação, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, considerando a organização dos grupos.

§1º O formulário preenchido deverá ser encaminhado para a Secretaria de Educação para validação do processo.

§2º Para efetivação da permuta, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I - Os pais ou responsáveis legais das crianças ocupantes das vagas a serem permutadas devem estar em comum acordo;
II - As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas, deverão ocupar a vaga pertencente ao mesmo grupo etário;
III - As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas, deverão estar matriculadas na mesma unidade escolar;

§3º Em havendo mais de duas famílias interessadas, a prioridade será dada pelo critério de maior idade da criança matriculada.

§4º É de responsabilidade das famílias acompanharem o processo através da unidade escolar e contatar a outra família interessada para efetivação de permuta.

§5º As famílias são totalmente responsáveis pelas informações prestadas. A inexatidão das informações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificados posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da permuta.

§6º É de responsabilidade da direção das unidades escolares informar a Secretaria de Educação sobre a efetivação do processo de permuta.

Da Transferência

Art. 24 Para efetivar a transferência da criança para outra unidade escolar, os pais e/ou responsáveis legais devem solicitar o atestado de vaga da unidade pretendida e apresentar na unidade na qual a criança está matriculada.

§1º A transferência só será realizada se a criança estiver matriculada e frequentando a pré-escola;

§2º A equipe gestora da unidade escolar será responsável pela expedição dos documentos referentes ao histórico escolar da criança para a unidade apresentada no atestado de vaga.

Art. 25 Para efetivar a transferência da criança advinda de outra unidade escolar, os pais e/ou responsáveis legais devem apresentar o atestado de frequência atualizado da unidade, na qual, a criança estava matriculada;

§1º A transferência só será realizada se a criança estiver matriculada e frequentando a pré-escola e na existência da vaga na unidade escolar pretendida;

§2º Para efetivar a transferência os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos previstos no artigo 22 desta Portaria e mais os seguintes documentos:

I - Atestado de frequência da unidade de origem;
II - Histórico escolar (registro do desenvolvimento da criança na pré-escola que deverá ser solicitado na unidade escolar em que frequenta);

§3º Caso a família não efetive a transferência com a entrega da documentação, em até 30 (trinta) dias úteis a vaga será reaberta.

Das datas e horários

Art. 26 As datas e horários (horário de expediente da unidade escolar) destinados ao processo de rematrícula, matrícula, transferência, permuta nas unidades escolares que atendem a Educação Infantil – Pré-Escola - assim se dispõem no quadro abaixo:

Quadro VII

ESCOLAS BÁSICAS E OU FUNDAMENTAIS - PRÉ-ESCOLA	
Datas	Processos
De 05 a 16/11/2018	Rematrícula com entrega na unidade escolar da documentação prevista no Art. 21 desta portaria.
De 19 a 28/11/2018	Matrículas novas para o ano letivo de 2019.
De 28/11/2018	Validação da matrícula com entrega na unidade escolar da documentação prevista no Art. 22 desta portaria.
De 04/02/2019	Reabertura para novas matrículas 2019.
A partir de 04/02/2019	Processo de Permuta e transferência.

Parágrafo único: O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, bem como da equipe gestora das unidades escolares.

Das regras para o ano letivo

Art. 27 No ano letivo de 2019, a frequência mínima exigida é de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais.

§1º Os casos de infrequência da criança por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno) e acionar o Conselho Tutelar;

§2º O afastamento da criança motivado por situações particulares, em caráter de excepcionalidade, poderá ser concedido pela direção da unidade escolar de educação infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias no semestre, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito;

§3º O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam com o grupo de crianças, que deverá fazer o registro no diário de classe, assim como, comunicar a direção à ausência da criança de até 05 (cinco) dias no mês. É de responsabilidade do (a) diretor arquivar mensalmente o controle de frequência das crianças na secretaria da unidade escolar.

Art. 28 O acesso e a permanência da criança na unidade escolar não serão condicionados ao uso de uniforme, ao material, à contribuição financeira a APP (Associação de Pais e Professores) ou qualquer tipo de procedimento que restrinja estes direitos.

Art. 29 A Secretaria de Educação, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, fará revisão das rematrículas, matrículas, transferências e permutas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promoverá se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

Art. 30 As informações constantes nas documentações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art.31 A Secretaria de Educação, bem como as unidades escolares farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2019, utilizando-se dos mais diferentes meios de comunicação e mídias.

Art. 32 Fica garantida a matrícula de alunos na Educação Básica a qualquer tempo, quando da existência da vaga.

Art. 33 As enturmações deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Educação, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 34 As vagas para novas matrículas nas unidades escolares resultam de levantamento de número de estudantes munícipes em idade escolar, feito pelos gestores em parceria com os agentes de saúde de cada comunidade, levando-se em conta também os casos registrados

no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 36 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava, 31 de outubro de 2018.

Marcelo Nascimento Mendes
Secretário de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PMPB RECUPERAÇÃO DE RUA CASAN

Publicação Nº 1790073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar propostas de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS DANIFICADAS PELO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA CASAN, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço global. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 20/11/2018 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 01 de Novembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMPB - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 1790086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar propostas de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS JOÃO JOSÉ ELISEU E SÃO SIMÃO, LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITVO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL. Tipo de licitação: Menor preço global por lote. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 21/11/2018 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 01 de Novembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 080/2018

Publicação Nº 1790459

DECRETO N°. 080, de 30 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrolândia/SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Petrolândia/SC.

Art. 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema principal "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á no Município de Petrolândia no dia 12 de Novembro de 2018, no período das 13:30 às 17:00 horas, tendo como local a sede do Grupo da Amizade Perimbó de Petrolândia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 30 de outubro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SALETE CEMBRANEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

LEI Nº. 1713/2018

Publicação Nº 1790361

LEI Nº. 1713, de 23 de Outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Petrolândia, para o exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o Art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000 estão identificadas no Demonstrativo I, desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações especiais, que integra esta Lei. (ART. 4º, § 1º da LRF)

§ 1º. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas ou valores estabelecidos nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º., do Art. 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 4º., § 1º. da LRF)

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n°. 340/2006 e 245/2007, e seus anexos e demais alterações.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º. A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intraorçamentárias será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social. (Portaria Interministerial nº. 688/05)

§ 4º. A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 e 93 - Transferência à Consórcios Públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI e do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA. (Portaria Interministerial nº. 688/05)

Art. 5º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n°. 42/1999, Interministerial n°. 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

V - Programa de Trabalho;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Vínculo com os Recursos;

IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções;

X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e identificação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa de seu Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019;

XVII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XVIII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2019;

XIX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 3º. A Planilha da Despesa de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº. 163/2000, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária de que trata o Artigo 22, Parágrafo Único, I, da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de

2015, 2016 e 2017, previsão para 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2019, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF)

II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa em nível de função e Grupo de Natureza de Despesa, dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, fixadas para 2018 e 2019; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 30/09/2018, e programação de amortização nos exercícios de 2018 e 2019; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos na sua posição em 30 de setembro de 2018; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro na sua posição em 30 de setembro de 2018; (Princípio da transparência - Artigo 48 da LRF)

VI - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2019;

VII - Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017, 2018 e 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento; (Art. 20 e 48 da LRF)

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019;

IX - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

X - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação; (Art. 77 dos ADCT)

XI - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF)

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverão observar as alterações da legislação tributária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no Parágrafo 3º., do Artigo 2º., da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 10. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo Único. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º., inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observados a destinação dos recursos, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º. da LRF)

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
II - eliminação ou redução de despesas com horas extras;
III - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos.
IV - zeramento de serviços realizados a terceiros;
V - exoneração de ocupantes de cargos comissionados;
VI - outras até o restabelecimento da situação planejada.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederão, no exercício de 2019, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2013. (ART. 4º, § 2º da LRF)

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 14. O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista para aquele exercício.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º., Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. e demonstrativo de riscos fiscais, conforme ANEXO desta lei. (ART. 5º., III "d" da LRF)

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por lei específica para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e o desdobramento

das metas bimestrais de arrecadação. (ART. 8º da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º., da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º., parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com a utilização do excesso de arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recursos poderá ser realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são as constantes do Demonstrativo VII desta lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF)

§ 1º. Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º., da LRF)

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 22. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Parágrafo Único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Fórum da Comarca, quando os custos são do próprio ente.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

§ 2º Dependerá de autorização legislativa específica, através de Projeto de Lei, quando a transposição, o remanejamento ou a transferência se der entre órgãos/unidades orçamentária diferentes.

Art. 25. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recurso, devidamente comprovado.

§ 1º. As suplementações com os recursos de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos "3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores".

§ 3º. A abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2019 ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor da Receita Total do Município.

Art. 26. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais através de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta Lei. (Artigo 167, I, da Constituição Federal)

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das ações básicas de saúde, entre outros. (Art. 4º., I, "e" da LRF)

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°. da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento. (Artigos 30,31 e 32, da LRF)

Art. 32. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica. (Artigo 32, I, da LRF)

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos em Lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, bem como nomear servidores para cargos em comissão, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação ou redução das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "319034.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Petrolândia, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas no final de cada quadrimestre.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o último dia do período ordinário de cada exercício.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Projeto de Lei do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou Provável Excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da

administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 48 – O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 23 de Outubro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 033

Publicação Nº 1790810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 002/2015, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Celetista)
518.239.859-04	Ivania Maria Bressan	Agente Comunitária de Saúde

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de outubro de 2018.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 04 CRAS

Publicação Nº 1790379

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA – 111 – CENTRO
FONE: (49) 3562-2007 – E-MAIL: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2018
Disciplina a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2018, ata nº 007/2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei nº 1.651, de 05 de fevereiro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto – CMAS e
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa, deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar com Parecer Favorável o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 01 de novembro de 2018.
TAUANA NEIS
PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO LRF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS FISCAIS EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) RECEITAS CORRENTES	3.298.250,00	3.415.550,00	3.580.750,00	3.488.750,00	3.458.750,00	3.938.950,00
(+) RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
(+) RECEITAS INTRA-ORÇAM.	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	258.000,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	140.000,00	140.800,00	142.000,00	145.000,00	160.000,00	227.000,00
A (=) REC. FISCAL LÍQUIDA	**3.414.250,00**	**3.532.750,00**	**3.694.750,00**	**3.599.750,00**	**3.554.750,00**	**3.975.950,00**

DESPESAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) DESPESAS CORRENTES	3.245.000,00	3.390.000,00	3.455.000,00	3.405.000,00	3.395.000,00	4.149.500,00
(+) DESPESAS DE CAPITAL	198.000,00	278.000,00	248.000,00	243.500,00	298.000,00	190.000,00
(+) RESERVA DE CONTIGÊNCIA						232.000,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	85.000,00
B (=) DESP. FISCAL LÍQUIDA	**3.360.000,00**	**3.585.000,00**	**3.620.000,00**	**3.565.500,00**	**3.610.000,00**	**4.486.500,00**

(A-B) = RES. PRIMÁRIO BIM	**54.250,00**	**- 52.250,00**	**74.750,00**	**34.250,00**	**- 55.250,00**	**- 510.550,00**
RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019						**- 454.800,00**

PINHEIRO PRETO, SC. 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA CRC.SC.031.218/O-9

Publicação Nº 1790406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2019

ENTRADAS

BIMESTRAL	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	3.744.750,00	3.714.750,00	4.202.950,00
(+) SALDO BIMEST. ANTERIOR	250.550,00	346.800,00	368.550,00
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**3.995.300,00**	**4.061.550,00**	**4.571.500,00**

SAÍDAS

SEMESTRAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**1.697.500,00**	**1.707.500,00**	**1.717.500,00**	**1.677.500,00**	**1.647.500,00**	**2.502.000,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	965.000,00	965.000,00	965.000,00	965.000,00	965.000,00	1.833.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
> Outras Despesas Corr.	720.000,00	730.000,00	740.000,00	700.000,00	670.000,00	656.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**114.500,00**	**129.000,00**	**149.000,00**	**149.000,00**	**110.000,00**	**80.000,00**
> Investimentos	80.500,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	80.000,00	50.000,00
> Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**1.812.000,00**	**1.836.500,00**	**1.866.500,00**	**1.826.500,00**	**1.757.500,00**	**2.582.000,00**
(=) EXIGIBILIDADES (B)		**3.648.500,00**		**3.693.000,00**		**4.339.500,00**
SUPERÁVIT = (A - B)		**346.800,00**		**368.550,00**		**232.000,00**

NÃO FOI INCLUIDO DO CRONOGRAMA OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Pinheiro Preto, SC 01 de novembro de 2018

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1790420

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 1

Publicação Nº 1790425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2019			
ENTRADAS			
BIMESTRAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	3.554.250,00	3.673.550,00	3.836.750,00
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2018	0,00	0,00	0,00
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00	111.250,00	116.800,00
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**3.554.250,00**	**3.784.800,00**	**3.953.550,00**

SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**1.612.500,00**	**1.632.500,00**	**1.652.500,00**	**1.737.500,00**	**1.727.500,00**	**1.727.500,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	920.000,00	920.000,00	920.000,00	965.000,00	965.000,00	965.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
> Outras Despesas Corr.	680.000,00	700.000,00	720.000,00	760.000,00	750.000,00	750.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**89.000,00**	**109.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**129.000,00**	**119.000,00**
> Investimentos	60.000,00	80.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00
> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**1.701.500,00**	**1.741.500,00**	**1.791.500,00**	**1.876.500,00**	**1.856.500,00**	**1.846.500,00**
(=) EXIGIBILIDADES (B)	**3.443.000,00**		**3.668.000,00**		**3.703.000,00**	
SUPERÁVIT = (A - B)		**111.250,00**		**116.800,00**		**250.550,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

UNIDADE: **CONSOLIDADO**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2019 (ART. 13, DA LEI 101/2000)

DESCRIÇÃO		ORÇADO	%	1º BIMESTRE	%	2º BIMESTRE	%	3º BIMESTRE	%	4º BIMESTRE	%	5º BIMESTRE	%	6º BIMESTRE
RECEITAS ORÇAMENT.		**21.219.000**		**3.304.250**		**3.423.550**		**3.586.750**		**3.494.750**		**3.464.750**		**3.944.950**
RECEITAS CORRENTES		**21.181.000**		**3.298.250**		**3.415.550**		**3.580.750**		**3.488.750**		**3.458.750**		**3.938.950**
- RECEITA TRIBUTÁRIA		1.421.000	-	160.000		170.000		380.000		320.000		220.000		171.000
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		944.000	-	150.000		154.000		160.000		160.000		160.000		160.000
- RECEITA PATRIMONIAL		950.800	-	140.000		140.800		142.000		145.000		160.000		223.000
- RECEITA AGROPECUÁRIA		5.500	-	500		1.000		1.000		1.000		1.000		1.000
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-		-		-		-		-		-
- RECEITA DE SERVIÇOS		106.500	-	17.750		17.750		17.750		17.750		17.750		17.750
- TRANSFERÊNCIAS COR.		17.191.200	-	2.750.000		2.850.000		2.790.000		2.750.000		2.800.000		3.251.200
- OUTRAS RECEITAS COR.		562.000	-	80.000		82.000		90.000		95.000		100.000		115.000
RECEITAS DE CAPITAL		**38.000**		**6.000**		**8.000**		**6.000**		**6.000**		**6.000**		**6.000**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-		-		-		-		-		-
- ALIENAÇÃO DE BENS		-	-	-		-		-		-		-		-
- AMORTIZ. DE EMPRÉST.		-	-	-		-		-		-		-		-
- TRANSF. DE CAPITAL		38.000	-	6.000		8.000		6.000		6.000		6.000		6.000
RECEITA INTRA-ORÇ.		**1.508.000**	-	**250.000**		**250.000**		**250.000**		**250.000**		**250.000**		**258.000**
TOTAIS		**22.727.000**		**3.554.250**		**3.673.550**		**3.836.750**		**3.744.750**		**3.714.750**		**4.202.950**

Pinheiro Preto, SC 01 de Novembro de 2018

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA

Publicação Nº 1790409

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1054/2018

Publicação Nº 1791023

DECRETO Nº 1.054/2018, de 01 de novembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 24.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 17.00 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Unidade: 17.01 – Fundo de Reeq. Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Modalidade: 126 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0332 – Outras Desp. Correntes 24.000,00

TOTAL: ..... R$ 24.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0332 – Recursos Corpo de Bombeiros ..... R$ 24.000,00

TOTAL: ..... R$ 24.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de novembro de 2018.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 01 de novembro de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332/2018

Publicação Nº 1790707

PORTARIA N° 332/2018
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Darlan Antunes dos Santos Alves	Agente de Serviços Gerais Internos	01/11/2018 à 30/11/2018	
Glauber Nascimento Vieira	Fisioterapeuta	01/11/2018 à 30/11/2018	
Juliane Wentz	Auxiliar de Secretaria	01/11/2018 à 30/11/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Liamara Pacheco dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/11/2018 à 30/11/2018	
Marcia da Silva	Escriturário	01/11/2018 à 30/11/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias

Marcos de Souza	Auxiliar de Mecânico	01/11/2018 à 30/11/2018	
Reimundo Moreira Paz	Diretor de Departamento	01/11/2018 à 30/11/2018	
Salete Rodrigues Tinoco	Agente de Serviços Gerais Externos	01/11/2018 à 30/11/2018	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de outubro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017. Giovani Gelson Meneghel
Em 25 de outubro de 2.018 Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4857/2018

Publicação Nº 1791071

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 4857, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I. Emenda n° 1063003 Proposta n° 36000.200115/2018-00 Incremento do PAB.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 30 de outubro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 805/2017 **Decreto: 4857/2018** **Data Lançamento: 30/10/2018**
Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 30/10/2018** **Código da Suplementação: 14**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	144	06.003.0010.0301.0008.2026.	01381064	10.000,00
1	Suplementar	142	06.003.0010.0301.0008.2026.	01381064	90.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	100.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01381064	100.000,00
			Total	100.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 100.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 100.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01381064	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1791153

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 06(SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA 2018 CONFORME ESPECIFICAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Valor: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 19/11/2018. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 19/11/2018. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 01 de Novembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 656/2018

Publicação Nº 1790124

DECRETO Nº 656/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de o município transferir o local de trabalho de alguns de seus servidores, com vistas a atender ao interesse público, sobretudo no tocante à excelência na prestação dos serviços de responsabilidade do ente público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o servidor ODIR FILIPINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 660/2018

Publicação Nº 1790126

DECRETO Nº 660/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, interrompidas através do Decreto n. 192/2018 para serem gozadas de 01/11/2018 e 12/11/2018 a 18/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 661/2018

Publicação Nº 1790128

DECRETO Nº 661/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. TERESINHA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6243636228 foi concedido até o dia 24/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 662/2018

Publicação Nº 1790133

DECRETO Nº 662/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de outubro de 2018, a servidora MARINA CARLA FELIPPE ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 663/2018

Publicação Nº 1790135

DECRETO Nº 663/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo n. 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SONIA IARA DA SILVA, portadora do CPF n. 016.635.359-06, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, para exercer suas funções no Abrigo de Menores e Adolescentes Raio de Luz.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindoefeito retroativo a partir do dia 22 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 664/2018

Publicação Nº 1790137

DECRETO Nº 664/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao Funcionário Público Municipal Sr. IZAIR ROQUE TELES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, atualmente ocupando o cargo de MOTORISTA, conforme Portaria 008/2017, com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por um período de 2 (dois) anos a contar do dia 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 665/2018

Publicação Nº 1790139

DECRETO Nº 665/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. MARIZA LOPES PIMENTEL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O beneficio n. 625.117.094.1 foi concedido até o dia 31/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 666/2018

Publicação Nº 1790141

DECRETO Nº 666/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. RODRIGO PECINATO GIRARDI, ocupante do cargo de TESOUREIRO, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 09 dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018, para serem gozadas de 21/11/2018 a 29/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 667/2018

Publicação Nº 1790143

DECRETO Nº 667/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA FOGAÇA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 24/02/2015, para serem gozadas de 03/10/2018 a 01/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 668/2018

Publicação Nº 1790145

DECRETO Nº 668/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. SOELI DE FATIMA PALIANO CAMAROTTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 01 de novembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018 no período da tarde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 669/2018

Publicação Nº 1790146

DECRETO Nº 669/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. ALICE CRISTINA FROZZA, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 05/11/2018 a 11/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 672/2018

Publicação Nº 1790148

DECRETO Nº 672/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Morgana Tonello.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MORGANA IZABELA BERTE, matricula 6739, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais no CEI Herminia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI ORDINÁRIA 2344-2018

Publicação Nº 1790679

LEI Nº 2.344/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2316/2017 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 068/2018 - PMPB

Publicação Nº 1790398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 068/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de filtros diversos, destinados à manutenção da frota mecanizada da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 20/11/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 20/11/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01º de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1970 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1791315

DECRETO Nº 1.970, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0004
Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação por conta dos Recursos Ordinários no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 01 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PRG N° 066/2018 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 1791109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 066/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de sinalização semafórica para melhoria no trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 19/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 19/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de Novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 169/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1790581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 265/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 169/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para recapagem e recauchutagem de pneus diversos. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 20 de novembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 170/2018

Publicação Nº 1790575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 267/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 170/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de ferro chato e tubo quadrado. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 21 de novembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 171/2018

Publicação Nº 1790572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 268/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 171/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de bandeiras. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 21 de novembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 172/2018

Publicação Nº 1790560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 266/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 172/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para aquisição de material para manutenção da iluminação pública. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 20 de novembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 019/2018

Publicação Nº 1790550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 259/2018.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 019/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de novembro de 2018 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

Publicação Nº 1790634

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 029/2018
Partes: Município de Porto União e Stang e Stang Ltda.

0.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

Concede-se o reequilíbrio financeiro devido ao aumento do preço de mercado para os itens listados abaixo:

Item 001 – Gasolina Comum Bomba – posto, passando para o valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o litro.
Item 002 – Óleo Diesel B S500 – bomba posto, passando para o valor de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) o litro.
Item 003 – Óleo Diesel B S10 – bomba posto, passando para o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de setembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2018 DE 22/10/2018 Altera informações a respeito do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

Publicação Nº 1790829

DECRETO Nº 120/2018 DE 22/10/2018.
Altera informações a respeito do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.961/2007, e alterações da Lei n. º 2.314/2011.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Educação e Cultura verificou após a publicação do Decreto 105/2018 de que a suplente representante do Conselho Municipal de Educação já fazia parte do antigo Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO, a necessidade de oportunizar pessoas novas para comporem o Conselho;

CONSIDERANDO que houve a ausência de um digito no CPF da representante do Conselho Municipal de Educação titular;

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Inciso VII, do art. 1º do Decreto 105/2018, a qual passa a vigorar da seguinte maneira:
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Micheli Gutz Bertoli CPF: 064.140.119-16
Suplente: Marcia Aparecida dos Santos, CPF: 936.723.579-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 105/2018.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2018 de 22/10/2018 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Publicação Nº 1790835

DECRETO Nº 121/2018 de 22/10/2018
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 167 - MOBILIARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1790252

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº167/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto até às 14:00 horas do dia 21/11/2018, o edital para a realização de licitação para Registro de preço para aquisição Registro de preço para aquisição de berços, colchonetes e mobiliários para CEIs e CEs. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, fone (47) 3545-8700, e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 01 de novembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 168 - LANCHES

Publicação Nº 1790543

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 22/11/2018, de objeto registro de preços para eventuais aquisições de lanches, para atender os cursos, assessoramentos e outros eventos e atividades organizados pelos diversos setores da administração pública municipal. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 01 de novembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 161 2018 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1790248

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
PROCESSO Nº161/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº128/2018, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, E SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Onde retira-se do edital e termo de referência e demais anexos: Manutenção da rede elétrica de Alta tensão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3545-8700.
Pouso Redondo, 01 de Novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 109/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1791910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA N.º 399/2018 REF. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 32/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº. 109/2018– 1º ADITIVO CONTRATO N.º 98/2018
CONTRATADA: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 98/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GNV) EM 48,98 %, AUMENTADNO EM R$ 1,126 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS ANEXADAS, BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: 4.500,00
DA VIGENCIA: 24/10/2018 À 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 24 DE OUTUBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 55/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1791911

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
CONTRATO Nº. 55/2018 – 1º ADITIVO CONTRATO N.º 13/2018
CONTRATADO: FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 13/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GNV) EM R$ 1,126 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS ANEXADAS, BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 20.000,00
DA VIGENCIA: 24/10/2018 À 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 25 DE OUTUBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO N.° 111/2018 - PMPG

Publicação Nº 1790318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 49/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018
CONTRATO Nº. 111/2018
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 51.227,61
DA VIGENCIA: 29/10/2018 À 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO N.° 56/2018 - FMS

Publicação Nº 1790308

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO MULTI-ENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 49/2018 - PMPG
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018 - PMPG
CONTRATO Nº. 56/2018
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 17.167,06
DA VIGENCIA: 29/10/2018 À 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 01/2018, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790633

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA O ANO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Superior, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.518/2010, de 22 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio de estudantes do ensino superior, dentro das necessidades e limites legais, para atuar na administração pública de Presidente Castello Branco/SC.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no CIEE –Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Anita Garibaldi, 270, sala 205, Shopping Concórdia -Concórdia/SC, no período de 05/11/2018 à 20/11/2018.

3. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO
3.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou original acompanhado de cópia, dos seguintes documentos, juntamente com a Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do Estabelecimento de Ensino, endereço e nome completo do Diretor Geral ou do Reitor;
3.2.O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do Município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS
4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 2 (duas) categorias, sendo estas:
a) Ensino Superior em Engenharia Civil, a partir da 6ª fase;
b) Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis, a partir da 3ª fase;
4.2.O critério de classificação para cada nível será:
a) Maior índice acadêmico comprovado através de histórico escolar;
4.3. Será utilizada a maior fase como critério para desempate.
4.4.A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.
4.5. Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerá no dia 03/12/2018. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.
4.6. As vagas se dão na forma do respectivo quadro:

Vaga	Qtde.	Carga horária diária
Ensino Superior Engenharia Civil	1	6h
Ensino Superior Administração	1	6h

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS
5.1.As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco – https://www.castellobranco.sc.gov.br/, do CIEE/SC www.cieesc.org.br e no mural do CIEE/SC no dia 22/11/2018, até às 17 horas.
5.2.O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE/SC –Centro de Integração Empresa Escola até o dia 26/11/2018.
5.3.A listagem classificatória final será publicada no site www.cieesc.org.br e no mural do CIEE/SC no dia 27/11/2018, até às 17 horas.
5.4. A convocação para as vagas será realizada pelo CIEE –Centro de Integração Empresa Escola, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 conforme a demanda apresentada pela Prefeitura, devendo os classificados comparecerem no CIEE/SC, sito a na Rua Anita Garibaldi, 270, sala 205, Shopping Concórdia -Concórdia/SC, munidos de todos os documentos necessários dispostos no item 3.1, sob pena de perda da ordem de classificação.

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS
6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.
6.2. A seleção das vagas de reposição serão feitas pelos gestores da Prefeitura, responsáveis pelas oportunidades de estágios abertas.
6.3. Serão concorrentes da oportunidade os 10 (dez) primeiros encaminhados pelo CIEE/SC, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.
6.4. Será contratado o candidato que apresentar no CIEE/SC a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.
7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
7.2 A formalização dos contratos de estágio será realizada pelo Município.
§ 1º O processo de escolha do agente de integração obedecerá a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
7.3 Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado a uma instituição de ensino público ou privado, para esse fim conveniada com o Município de Presidente Castello Branco.
Parágrafo único. Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.
7.4 Caberá às instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.
Parágrafo Único. Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o

bom desempenho do estudante.
7.6 O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
7.7 É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.
7.8. O estagiário, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, desde que não exercente de qualquer cargo no âmbito da Administração, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) piso mínimo municipal de vencimento.
7.9. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.
7.10.A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.
7.11. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
7.12. A jornada de atividades será:
a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
7.13 O pagamento da bolsa de estágio será nos seguintes valores:
a) R$ 800,25 (oitocentos reais e vinte e cinco centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.
7.14. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
7.15.O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento conforme previsto na Lei 11.788/08, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas injustificadas do estudante no local de estágio.
7.16. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Centro Administrativo de Presidente Castello Branco/SC, 1° de novembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE SANTA CATARINA
Ficha de Inscrição
Dados Pessoais
Nome: _____
_____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____
Nome do Pai: _____
_____
Nome da Mãe: _____
_____
Endereço: _____
_____
Nº _____ Complemento: _____
_____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
_____ UF: _____
Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
Telefone Recado: (____) _____ Recado com: _____
E-mail: _____
_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Carteira de Habilitação: ( ) Não ( ) Sim
Carteira de Trabalho: _____ Série: _____ UF: _____
Estado Civil: _____ Condução Própria: ( ) Não ( ) Sim, qual? _____
Turnos Disponíveis para Estágio/Aprendizado: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Sábados
Dados Escolares
Nome da Instituição de Ensino: _____
_____
Cidade: _____Campus: _____
_____
Nome do Curso: _____
_____
Ano do Curso: _____ Semestre: _____ Horário de Aula: das _____ às _____
Nível do Curso: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Téc. Profis. ( ) Superior
Idiomas
( ) Inglês, nível: _____ ( ) Espanhol, nível: _____
( ) Alemão, nível: _____ ( ) Outros: _____
Habilidades
( ) Básico em Informática ( ) Word ( ) Excel ( ) Power Point ( ) Access
( ) Internet ( ) Web Design ( ) Corel Draw ( ) Photoshop ( ) Flash ()Autocad()Delphi()Outros:_____

Programas
Informe o(s) programa(s) do CIEE que você participa ou já participou:
( ) PIT - Programa de Iniciação ao Trabalho (Curso: _____)
( ) Programa de Desenvolvimento Estudantil (Curso: _____)
( ) Programa Escola de Fábrica (Curso: _____)
( ) Programa Adolescente Aprendiz (Curso: _____)
( ) Consórcio Social da Juventude (Curso: _____)
( ) Oficinas Socioeducativas (Curso: _____)
Socioeconômico
Renda Mensal Pessoal: R$ _____
Pretensão de Bolsa Auxílio: R$ _____
Renda Mensal Familiar:
( ) Abaixo de 1 salário mínimo ( ) Até 2 Salários ( ) Entre 2 e 5 Salários
( ) Entre 5 e 10 Salários ( ) Entre 10 e 20 Salários ( ) Mais de 20 Salários
Quantas pessoas moram na sua residência: _____
Qual a sua cor? ( ) Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Amarelo ( ) Índio
Possui Declaração PCD: ( ) Não ( ) Sim
Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual? _____
_____
Rede Socioassistencial: ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Entidade ( ) Conselho Tutelar
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Casa de Acolhimento ( ) Ministério Público
( ) Conselhos de Direito ( ) Escola
Benefícios Socioassistenciais: ( ) FIES ( ) PROUNI ( ) Bolsa-Família ( ) Artigo 1170
( ) BPC - Benefício de Prestação Continuada ( ) Cotas Raciais ( ) Cotas Escola Pública
Experiências
Empresa Ramo Empresa Cargo Exercido Início Término
Atividades:

Atividades:
Atividades:
Cursos Extras

Inscrição no Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina
Declaro que as informações acima são completas e verídicas.
_____ , _____/ _____ /_____
_____
Local, data Assinatura

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1790452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: CINTIA FUCHS BARTH - INSCRITA NO CPF SOB Nº 000.254.549-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2018 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.483,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);
PRAZO: 06 (SESIS) MESES;
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 1º DE NOVEMBRO DE 2018;
NELSON VIRTUOSO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1790456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: LOURDES RECH VANDERLINDE, INSCRITA NO CPF SOB N.º 015.227.199-62;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA O 2º SEMESTRE DE 2018 EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.483,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);
PRAZO: 06 (SESIS) MESES;
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 1º DE NOVEMBRO DE 2018;
NELSON VIRTUOSO - PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 84/2018

Publicação Nº 1790279

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 84, de 25 de outubro de 2018

Anula e Suplementa dotações no Fundo Municpal de Saude

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.01380700	6.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311100000 - 01380700	6.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 25 de outubro de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 85/2018

Publicação Nº 1790281

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 85, de 29 de outubro de 2018

anula e suplementa dotações no oraçmento da saude e suplementa dotações no orçamento da saude pelo provavel excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.344900000000000.013 80300	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.013 80300	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.344900000000000.013 80300	40.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		424180311000000 - 01380300	40.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 29 de outubro de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 86/2018

Publicação Nº 1790283

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 86, de 29 de outubro de 2018

anula e suplementa dotações, suplementa pleo excesso de arrecadação no vinculo 01380100

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.013 80100	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.344900000000000.013 80100	4.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.013 80100	2.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311070000 - 01380100	2.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 29 de outubro de 2018.

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

LEI 1579/2018

Publicação Nº 1790277

LEI Nº 1579/2018, de 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DENOMINA PONTE EM VIA PÚBLICA COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica denominada como PONTE DIONISIO FERNANDO KONS a mesma construída sobre o Rio Boa Esperança, localizada na estrada geral Boa Esperança próximo à propriedade do senhor Oscar Claudio Kons.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 01 de novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 330 DE 01.11.2018

Publicação Nº 1790344

DECRETO Nº. 330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, ÉDERSON COLLETT, Agente de apoio operacional, residente e domiciliado na Linha Vista Alta, Município de Princesa, portador do CPF nº. 054.693.799-30, Município de Princesa, 40 horas semanais, a partir de 01.11.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 01 de Novembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 01 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 331 DE 01.11.2018

Publicação Nº 1790414

DECRETO Nº 331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA DECRETO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX, X, XXXVI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica REVOGADO NA ÍNTEGRA o Decreto n° 327 de 29 de Outubro de 2018 que estabelecia Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 16 (Dezesseis) de Novembro de 2018, em decorrência do Feriado Nacional de Proclamação da República, comemorado em 15 (Quinze) de Novembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 327 de 29 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 01 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 01 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 292/2018 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791892

DECRETO Nº 292/2018 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSIANA BENELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015, de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, ao Servidor Público Municipal Susiana Benelli, ocupante do cargo de Enfermeira, nomeado através do Decreto nº 274/06, de 29 de junho de 2006, em virtude do desempenho da função de Encarregado de Unidade Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de outubro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO 162/2018

Publicação Nº 1790917

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	112/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO FLASH DACE DE PATINAÇÃO
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DE PATINAÇÃO, COM ESTRUTURA COMPLETA DE ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018, NO EVENTO "NOITE CULTURAL", QUANDO EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Valor :	R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Vigência ..... :	Início: 01/10/2018 Término: 01/10/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
Dotação ..... :	2.007 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 02 de outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 163/2018

Publicação Nº 1790919

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 124/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 124/2017.
Valor .....:	R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017.
Dotações ..... :	2.065 3.3.90.00 0.1.12
QUILOMBO, 02 de outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 164/2018

Publicação Nº 1790921

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	164/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS.
Valor :	R$ 7.190,80 (Sete mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).
Vigência ..... :	Início : 05/10/2018 Término : 31/12/2018.

Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 05 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 165/2018

Publicação Nº 1790924

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	165/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CHAPECO TENDAS LTDA ME
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS P/UTILIZAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DO MOLEQUE BOM DE BOLA/2018.
Valor :	R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência ..... :	Início : 09/10/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
Dotação ..... :	2.032 3.3.90.00 0.1.64
QUILOMBO, 09 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 166/2018

Publicação Nº 1790925

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	166/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SERGIO BORDIGNON MAGRO ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL P/UTILIZAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DO MOLEQUE BOM DE BOLA/2018.
Valor :	R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início : 09/10/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
Dotação ..... :	2.032 3.3.90.00 0.1.64
QUILOMBO, 09 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 167/2018

Publicação Nº 1790926

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 114/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 114/2018.
Valor acrescido :	R$ 5.678,49 (Cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... :	Início: 10/10/2018 Término: 29/10/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 69/2018.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 0.3.00
QUILOMBO, 10 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 168/2018

Publicação Nº 1790929

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 114/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 114/2018.
Valor suprimido :	R$ 3.282,76 (Três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 10/10/2018 Término: 29/10/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 69/2018.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 0.3.00
QUILOMBO, 10 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 169/2018

Publicação Nº 1790931

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 106/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BRITTER RODOVIAS LTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 106/2018
Vigência ..... :	Início: 16/10/2018 Término: 14/12/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 29/2018.
QUILOMBO, 10 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 170/2018

Publicação Nº 1790932

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	170/2018
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
Objeto ..... :	O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de treinamento "Aproveitamento do escolar", com duração de 15 horas/aula.
Valor ..... :	R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Vigência ..... :	Início : 15/10/2018 Término : 08/11/2018.
Recursos ..... :	2.023 3.3.90.00 0.1.01
QUILOMBO/SC, 11 de Outubro de 2018.	
Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ	

EXTRATO 171/2018

Publicação Nº 1790934

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME
Objeto ..... :	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Vigência ..... :	23/10/2018 a 31/12/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 87/2014
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 172/2018

Publicação Nº 1790936

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 185/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AS & Z TRANSPORTE LTDA ME
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 185/2015
Valor ..... :	R$ 6.997,76 (Seis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... :	18/10/2018 a 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 01.62, 01.19 e 01.01
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 173/2018

Publicação Nº 1790937

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 23/2018.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AS & Z TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 23/2018
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 2.884,20 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). 18/10/2018 A 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.1.01 e 0.1.19
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 174/2018

Publicação Nº 1790938

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 182/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ADG TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 182/2015 (prorrogação de prazo)
Valor ..... :	R$ 5.567,60 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência ..... :	18/10/2018 A 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.1.01 e 0.1.62
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 175/2018

Publicação Nº 1790940

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	AIRTON SENA MIOTTO ME
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2015.
Valor ..... :	R$ 14.283,48 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Vigência ..... :	18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.013 3.3.90.00 0.1.19 2.018 3.3.90.00 0.1.62, 0.1.19 e 0.1.37 2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 176/2018

Publicação Nº 1790942

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES GERLACH LTDA EPP
Objeto ..... : Valor ..... : Vigência ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2015. R$ 13.191,66 (Treze mil cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) 18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... : Recursos ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015 2.013 3.3.90.00 0.1.19 2.018 3.3.90.00 0.1.19, 0.1.62 e 0.1.01 2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 177/2018

Publicação Nº 1790943

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES GERLACH LTDA EPP
Objeto ..... : Valor ..... : Vigência ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017. R$ 32.520,15 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos). 18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... : Recursos ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017 2.013 3.3.90.00 0.1.19 2.018 3.3.90.00 0.1.19, 0.1.62, 0.1.01 e 0.1.37
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 178/2018

Publicação Nº 1790944

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 68/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 68/2015.
Valor ..... :	R$ 3.498,88 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Vigência ..... :	18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.1.62
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 179/2018

Publicação Nº 1790945

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 186/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BAR E MERCADO SAUDADES LTDA ME
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 186/2015.
Valor ..... :	R$ 2.934,40 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência ..... :	18/10/2018 A 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.1.37
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 180/2018

Publicação Nº 1790946

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 188/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 188/2015
Valor ..... :	R$ 12.525,00 (Doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência ..... :	18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.0.1.19, 0.1.01 e 0.1.62 2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 181/2018

Publicação Nº 1790948

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 27/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 27/2015.
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). 18/10/2018 A 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.1.19 e 0.1.62 2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 182/2018

Publicação Nº 1790950

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 18/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	V.BERGOZZA ME
Objeto ..... : Valor ..... : Vigência ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 18/2017. R$ 2.279,64 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). 18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... : Recursos ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 2.018 3.3.90.00 0.1.37
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 183/2018

Publicação Nº 1790951

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 184/2015.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ARI RAMOS DO AMARAL ME
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 184/2015.
Valor ..... :	R$ 4.964,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência ..... :	18/10/2018 a 31/12/2018
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015
Recursos ..... :	2.018 3.3.90.00 0.1.62 2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 184/2018

Publicação Nº 1790952

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	184/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS PISCINAS DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC.
Valor :	R$ 7.090,00 (Sete mil e noventa reais).
Vigência ..... :	Início : 24/10/2018 Término : 07/11/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
Dotação ..... :	2.053 3.3.90.00 0.1.00 1.037 4.4.90.00 0.3.00
QUILOMBO, 23 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 185/2018

Publicação Nº 1790953

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	185/2018
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CIDEMA-CONS.INTERM.DE DESENV.ECON.SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CIDEMA - PROMERCADO
Valor ..... :	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Vigência ..... :	Início : 23/10/2018 Término : 31/12/2018
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 128/2018
Recursos ..... :	2.009 3.3.71.00 0.1.00
QUILOMBO, 23 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 186/2018

Publicação Nº 1790954

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 114/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 114/2018.
Vigência ..... :	Até 29/11/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 69/2018.
QUILOMBO, 29 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 187/2018

Publicação Nº 1790955

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 68/2015
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 68/2015.
Valor ..... :	R$ 2.037,85 (Dois mil e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência ..... :	Até 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015
Recursos ..... :	2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 30 de Outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 188/2018

Publicação Nº 1790957

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 8/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 8/2017
Valor ..... :	R$ 2.989,15 (Dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
Vigência ..... :	Até 31/12/2018

Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017
Recursos ..... :	2.026 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 30 de outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 189/2018

Publicação Nº 1790958

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 14/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	FERRARIA E TRANSPORTES PICININI LTDA ME
Objeto ..... : Valor ..... :	DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 14/2014. R$ 1.469,16 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... :	Até 31/12//2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2013
QUILOMBO, 30 de outubro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 47/2018 FMS

Publicação Nº 1790962

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	47/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLINICA DE FISIOTERAPIA KALU LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.
Valor :	R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... :	Início : 01/11/2018 Término : 31/12/2018.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2018
Dotação ..... :	2083 3.3.90.00 0.3.38
QUILOMBO, 26 de Outubro de 2018.	
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN	
Secretário Municipal da saúde	
	Extrato Contratual

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 227-2018 CONCEDE FERIAS M APARECIDA S M ABREU

Publicação Nº 1790291

PORTARIANº 227/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU, a partir de 01 a 30 de novembro de 2018, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 01 de novembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA NO 221/2018

Publicação Nº 1790233

PORTARIA No 221/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO BEM A SER DESAPROPRIADO.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores efetivos responsáveis por avaliar e confeccionar laudo referente à área urbana de 201,54m² contendo casa de madeira nele edificada, que faz parte de uma área total de 521.843,84m², localizada na Estrada Geral de Invernadinha, Rancho Queimado/SC, inscrita na matrícula n. 6.082, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, a ser desapropriado pelo Município de Rancho Queimado.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. João Alfeu da Veiga – Secretário Municipal de Transportes e manutenção.
2. Michel Felipe Santos – Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente;
3. Rafael dos Santos – Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 22 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA NO 226/2018

Publicação Nº 1790235

PORTARIA No 226/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO BEM A RECEBER EM DOAÇÃO

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores efetivos responsáveis por avaliar e confeccionar laudo referente à imóvel urbano, com área de 4.882,62 m2 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois inteiros e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), situado a Rodovia BR – 282,KM 87, Bairro Centro, Município de Rancho Queimado, matriculado sob o n. 25.700 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, Livro 2EH, fls.100, a ser doado para o Município de Rancho Queimado.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. João Alfeu da Veiga – Secretário Municipal de Transportes e manutenção.
2. Michel Felipe Santos – Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente;
3. Rafael dos Santos – Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 29 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 220 - NOMEAÇÃO COMAD

Publicação Nº 1790230

PORTARIA Nº 220/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMAD – CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS –, DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/S.

A Prefeita do Município de Rancho Queimado do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 3, parágrafo único da Lei nº 1683/2017, RESOLVE:

ART. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD os seguintes representantes:

Secretaria da Saúde
Titular: Maria Aparecida da Silva Melo Abreu
Suplente: Marcos Eger

Secretaria da Educação
Titular: Carolina Paulinha Branco Westphal
Suplente: Irene Schafer Sperber

Assistência Social
Titular: Ana Paula Andrade Schurhaus
Suplente: Heloíza Voges Loch

Secretaria de Esportes
Titular: Tiago Schutz
Suplente: Daniel Mulberstedt

Associação de Pais
Titular: Luana da Silveira Ribeiro
Suplente: Raquele Schafer

Polícia Militar
Titular: Sargento Geizon Rodrigo da Silva
Suplente: Soldado Cláudio Schena Junior

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 22 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI

PORTARIA Nº 224 - COMISSÃO DE PREGÃO (1)

Publicação Nº 1790231

PORTARIA No 224/2018

ALTERA E DESIGNA OS MEMBRO DA "COMISSÃO DE PREGÃO" DOS PREGÕES Nº 35 E 37/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I da Lei Orgânica do Município e art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002,

CONSIDERANDO: a necessidade de substituir alguns membros da equipe de apoio e pregoeiro dos pregões anteriormente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Pregão dos Pregões nº 35 e 37 de 2018.

Comissão de Pregão nº 35 de 2018 (Processo Licitatório 41/2018)
Pregoeira: Mabieli dos Santos
Equipe de Apoio: Karen Barbosa Amarante
Equipe de Apoio: Marcileia Goedert Fuck

Comissão de Pregão nº 37 de 2018 (Processo Licitatório 48/2018)
Pregoeira: Mabieli dos Santos
Equipe de Apoio: Karen Barbosa Amarante
Equipe de Apoio: Alessandra Bruch

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Rancho Queimado, 29 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.986

Publicação Nº 1791907

DECRETO Nº. 3.986, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
"Antecipado o feriado do dia 29 de dezembro e dá outras providências ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo,

Atendendo a Solicitação da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Rio do Campo, encaminhada por meio do ofício 15/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Para o ano de 2018, fica antecipado o feriado do dia 29 de dezembro (Dia do Município), para o dia 26 de dezembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 05 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ALTERAÇÃO DE VALOR COMBUSTÍVEL ATA Nº01/2017

Publicação Nº 1790067

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude dos aumentos e reduções de combustíveis pela Petrobras nas refinarias , serão alterados valores do combustível conforme requerimento apresentado pelas empresa Auto Posto Fontanive Ltda a partir de 01 de novembro de 2018 que terão os seguinte valores:

AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 01/2017
Valor Registrado atualizado:
Item 1 gasolina comum valor R$ 4,832 o litro.
Item 3 óleo diesel S-10 valor R$ 3,973 o litro

Rio do Campó. 01/11/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 016/2018

Publicação Nº 1790299

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/2018

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, ROSANE MEDEIROS, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 018.277.219-52, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, referência 001, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na EEB Vereador Alfredo Scottini (Edital 003/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.132,58 (mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e auxílio-alimentação no valor de R$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado, nos termos da Lei nº 1720/2007, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 22/08/2018 a 20/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 22 de outubro de 2018

LUIS CARLOS MULLER		ROSANE MEDEIROS
Prefeito em Exercício		Contratada

DECRETO 2378_2018

Publicação Nº 1790467

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 707 – Bela Vista
CEP: 89180-000 - Rio do Oeste/SC
Fone/fax: (47) 3543.0261/ 3543.0292
E-mail: pmro@riodooeste.com.br/ Site: www.riodooeste.com.br

DECRETO Nº 2378 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA E AVALIADORA DA CHAMADA PÚBLICA 04/2018 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora da Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste que

será composta pelos seguintes membros:

I – RAQUEL PESSATTI KLABUNDE, matricula 42340-00, Presidente
II – ALINE MACHADO DE MATOS, matricula 98280-02, 1º Secretária
III – SOLANGE APARECIDA DE NEZ, matricula 89559-00, 2ª Secretária
IV – LINDA DA SILVA, matrícula 29270-04, membro

Art. 2º À Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora da Chamada Pública compete coordenar, executar, analisar, fiscalizar e validar resultado final da Chamada Pública, e deliberar sobre os casos omissos.

§ 1º Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder executivo os resultados do teste.

Art. 3º As decisões da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo coordenar as atribuições no artigo 2º do presente Decreto e presidir as reuniões.

Art. 5º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo:
I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de novembro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2018

Publicação Nº 1790468

EDITAL Nº 04/2018 – CHAMADA PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 21/2006 e alterações e as Leis Municipais nº 1371/2002 e alterações, e nº 1720/2007 e alterações,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de Saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social,
Considerando o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo nº 03/2018, culminados com a desistência dos candidatos aprovados,
Considerando a impossibilidade de paralisação do atendimento médico básico,
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de MÉDICO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.riodooeste.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.
1.3. O presente Processo terá validade para o ano de 2018.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
2.1. Quadro de Cargos:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
MÉDICO	Curso Superior ao nível de graduação em Medicina	R$ 8.000,00	20 horas semanais	1

3. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, às 09h do dia 12 de novembro de 2018 (segunda-feira), sito a Rua Paulo Sardagna, 865, Bairro Bela Vista, município de Rio do Oeste/SC.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

4.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
4.1.2. Comprovação de habilitação conforme item 2.1.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Será recebida a documentação dos candidatos interessados e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
5.2. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga, o critério de desempate será o de maior ao menor nível de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado dentro da área correspondente ao cargo, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
5.3. Os demais candidatos integrarão lista de classificação para eventual chamada posterior.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
6.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
6.2. Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
6.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
6.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
7.1. Ao contratado através do presente Processo aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei nº 1.371/2002 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado (ACT) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.riodooeste.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria de Saúde e Assistência Social, antes da chamada dos candidatos.
8.2. O Resultado final será divulgado no sítio www.riodooeste.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.
8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.
8.4. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirigidas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito a Rua Paulo Sardagna, 865, Bairro Bela Vista, município de Rio do Oeste/SC, ou pelo fone (47) 3543-0261, em horário comercial.

Rio do Oeste, 31 de outubro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

PORTARIA 8167

Publicação Nº 1790294

PORTARIA Nº 8167 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 003/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA ROSANE MEDEIROS, CPF 018.277.219-52, para ocupar a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, na EEB. Vereador Alfredo Scottini, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 22 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 01 de novembro de 2018.

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

ROSANE MEDEIROS

Rio do Sul

Prefeitura

ADELAINE SOARES DA ROSA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790530

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 235/2018, firmado em 07/05/2018, com término previsto para 07/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES DA ROSA, portador(a) do CPF n° 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 235/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 235/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/06/2018 e encerrando-se em 14/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADELAINE SOARES DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ADRIANA COSTA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790535

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA COSTA, portador(a) do CPF n° 003.532.049-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 123/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ALICE CRISTINE BECKER REDEL - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790541

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALICE CRISTINE BECKER REDEL, portador(a) do CPF n° 100.002.079-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALICE CRISTINE BECKER REDEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ALICE CRISTINE BECKER REDEL - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790545

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2017, firmado em 14/02/2017, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALICE CRISTINE BECKER REDEL, portador(a) do CPF n° 100.002.079-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2017, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 03/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALICE CRISTINE BECKER REDEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ALINE GIOVANA DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790548

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE GIOVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 074.743.749-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 89/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE GIOVANA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

AMANDA BRIDI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790564

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2018, firmado em 15/05/2018, com término previsto para 21/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDA BRIDI, portador(a) do CPF n° 012.100.279-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 237/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/06/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	AMANDA BRIDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

AMANDA REGINA DOS SANTOS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790580

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2208/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDA REGINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 096.349.989-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2208/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2208/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	AMANDA REGINA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANA CAROLINE WERNKE - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790608

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINE WERNKE, portador(a) do CPF n° 007.803.029-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 144/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA CAROLINE WERNKE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790623

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 223/2018, firmado em 22/03/2018, com término previsto para 01/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF n° 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 223/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 223/2018, iniciando-se a prorrogação em 02/05/2018 e encerrando-se em 31/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790627

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 223/2018, firmado em 22/03/2018, com término previsto para 31/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF n° 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 223/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 223/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790628

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 223/2018, firmado em 22/03/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF n° 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 223/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 223/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790643

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI, portador(a) do CPF n° 039.211.499-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 65/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790636

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE, portador(a) do CPF n° 891.652.419-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 182/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA BOIMER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790649

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA BOIMER, portador(a) do CPF n° 101.316.619-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 122/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA BOIMER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA FAES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790667

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA FAES, portador(a) do CPF n° 078.336.519-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA FAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDRESSA GIACOMOZZI - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790661

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 190/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANGELA APARECIDA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790673

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2018, firmado em 18/04/2018, com término previsto para 22/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF n° 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 231/2018, iniciando-se a prorrogação em 23/05/2018 e encerrando-se em 31/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 17/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANGELA APARECIDA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790678

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2018, firmado em 18/04/2018, com término previsto para 31/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF n° 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 231/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANGELA APARECIDA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790682

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2018, firmado em 18/04/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF n° 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 231/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Publicação Nº 1790569

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

277355 - LA DALLA PORTA JUNIOR				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
65	63104 - Clorexidina 0,5%, alcoólica, frasco com 1 litro.	11 - Frasco	R$ 9,50	R$9,50

1.1.
CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

LA DALLA PORTA JUNIOR
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Publicação Nº 1790573

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

358088 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
230	25829 - Soro glicosado 5% de 100ml.	11 - Frasco	R$ 1,89	R$1,89
227	63241 - Soro fisiológico 0,9% de 250ml. Intravenoso, sistema fechado.	11 - Frasco	R$ 2,02	R$2,02
226	63240 - Soro fisiológico 0,9% de 100ml. Intravenoso, sistema fechado.	11 - Frasco	R$ 1,76	R$1,76

1.1.
CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 130.350,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta reais).

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1790578

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
231	63244 - Soro glicosado 5% de 250ml.	11 - Frasco	R$ 2,20	R$2,20
225	63239 - Soro fisiológico 0,9% de 240 ml. Sistema aberto.	11 - Frasco	R$ 1,54	R$1,54
213	63228 - Sonda nasogástrica Nº 18.	3 - Unidade	R$ 0,59	R$0,59
212	55025 - Sonda nasogástrica Nº 16.	3 - Unidade	R$ 0,54	R$0,54
210	55023 - Sonda nasogástrica Nº 12.	3 - Unidade	R$ 0,46	R$0,46
209	55022 - Sonda nasogástrica Nº 10.	3 - Unidade	R$ 0,45	R$0,45
189	63204 - Saco de lixo hospitalar (branco), 50 litros. Pacotes com 10 unidades.	10 - Pacote	R$ 1,25	R$1,25
187	63202 - Saco de lixo hospitalar (branco), 15 litros. Pacotes com 10 unidades.	10 - Pacote	R$ 0,64	R$0,64
199	63218 - Sonar portátil. Detector de batimentos cardiofetais, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Produto deve ter registro na ANVISA e estar de acordo com as normas ABNT NBR IEC60601- 1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004 / IEC 60601-2-37:2003. Ter certificado de conformidade NCC 15.03860. Display em LCD, Faixa de medição de FCF 30 a 240bpm. Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz +-10%. Alimentação em bateria de 9V x 200 MAH alcalina. Alarme de bradicardia e taquicardia. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Embalagem deve conter 01 gel ultrassônico, 01 fone de ouvido intra-articular, manual de instruções e bolsa para armazenamento. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo do produto em até 5 dias.	3 - Unidade	R$ 490,84	R$490,84
121	63149 - Kolagenase, pomada 30g.	3 - Unidade	R$ 13,30	R$13,30
120	63148 - Kolagenase mais cloranfenicol, pomada de 30g.	3 - Unidade	R$ 13,60	R$13,60
117	15277 - Hastes flexíveis com ponta de algodão. Caixa com 75 unidades.	64 - Caixa	R$ 0,92	R$0,92
109	45254 - Especulo descartável tamanho P. Pacote com 100 unidades.	81 - Pacote	R$ 64,50	R$64,50
100	63136 - Equipo duas vias (polifix).	3 - Unidade	R$ 0,50	R$0,50
81	57080 - Duo-Decadron 02mg/ml - 08mg/ml.	104 - AMPOLA	R$ 10,98	R$10,98
165	63185 - Pêra para eletrocardiograma.	3 - Unidade	R$ 2,23	R$2,23
255	63263 - Xylocaína 2% com vasoconstritor, 20 ml.	104 - AMPOLA	R$ 2,66	R$2,66
253	63266 - Xylocaina 1% sem vasoconstritor, 20ml.	104 - AMPOLA	R$ 1,79	R$1,79
61	63100 - Catgut Simples 3-0 com agulha triangular. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 76,00	R$73,00
46	40250 - Berotec (bromidrato de fenoerol), gotas. Frasco de 20ml. Validade mínima de 12 meses.	11 - Frasco	R$ 3,80	R$3,80
44	63086 - Bandagem autoadesiva hipoalérgica. Caixa com 500 unidades.	64 - Caixa	R$ 9,95	R$9,95

38	40249 - Atrovent (brometo de ipratropio) em gotas, frasco de 20ml. Validade mínima de 12 meses.	11 - Frasco	R$ 0,92	R$0,92
21	63070 - Agulha descartável para insulina, 8mmx0,30mm. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 5,65	R$5,65
9	43696 - Ácidos graxos insaturados, cadeia média. Frasco de 200ml.	11 - Frasco	R$ 3,36	R$3,36

1.1.
CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 136.419,70 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Publicação Nº 1790582

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

362387 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
229	63243 - Soro fisiológico 0,9% de 1000ml. Intravenoso, sistema fechado.	11 - Frasco	R$ 3,45	R$3,45
185	63200 - Saco de lixo vermelho 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 14,60	R$14,60
147	63174 - Máscara descartável dupla, com elástico. Pacote com 50 unidades.	10 - Pacote	R$ 4,40	R$4,40
142	63169 - Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho G, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 17,00	R$17,00
136	63163 - Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho PP, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 19,65	R$19,65
111	63141 - Especulo descartável tamanho G. Pacote com 100 unidades.	81 - Pacote	R$ 70,00	R$70,00

89	63125 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 20mm x 10mm.	3 - Unidade	R$ 45,00	R$45,00
87	63123 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 15mm.	3 - Unidade	R$ 45,00	R$45,00
85	63121 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 04mm.	3 - Unidade	R$ 45,00	R$45,00
82	63118 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça quadrada 10mm x 04mm.	3 - Unidade	R$ 31,90	R$31,90
71	63109 - Compressa de gaze 10 x 10 em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, peso mínimo de 900mg por pacote medindo 20cm x 40cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10cm x 10cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alérgicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, dentro das normas da ABNT NBR 13843. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Conter número de lote, constando produto interno e	10 - Pacote	R$ 35,30	R$35,30
	dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003.			
250	63259 - Fio Poliglactina 5-0 70cm. Caixa com 24 unidades	64 - Caixa	R$ 141,00	R$141,00
248	63257 - Fio Poliglactina 3-0 70cm. Caixa com 24 unidades	64 - Caixa	R$ 140,00	R$140,00
63	63102 - Catgut Simples 5-0 com agulha 2cm, fio 70cm. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 69,35	R$69,35
59	63098 - Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, infantil. Produzido em material de PVC com conector universal.	3 - Unidade	R$ 0,60	R$0,60
42	63085 - Balde de inox para a solução desincrustaste. Para utilização em instrumentais não descartáveis.	3 - Unidade	R$ 120,00	R$120,00
39	57455 - Avental descartável, com manga longa 20gr/m². Pacote com 10 unidades.	10 - Pacote	R$ 10,15	R$10,15
26	18333 - Almotolia plastica transparente 250 ml.	60 - Unidade	R$ 1,95	R$1,95
24	63071 - Álcool etílico para limpeza a 92,8 inpm. Frasco com 1 litro.	3 - Unidade	R$ 3,50	R$3,50
19	63068 - Agulha descartável 30x08. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 4,50	R$4,50
11	17909 - Água destilada de 10ml.	37 - Amp.	R$ 0,13	R$0,13
10	41166 - Água destilada de 05ml.	37 - Amp.	R$ 0,18	R$0,18
8	56175 - Ácido acetil glacial 5%.	2 - Litros	R$ 26,50	R$26,50
3	63058 - Abocath com dispositivo de segurança, número 16. Caixa com 50 unidades.	64 - Caixa	R$ 73,50	R$73,50
244	63254 - Tubo para coleta a vácuo com gel, 8,5ml. Pacote ou caixa com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 78,00	R$78,00
183	63198 - Saco de lixo verde 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 14,60	R$14,60
179	63194 - Saco de lixo azul 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 14,60	R$14,60
143	63171 - Luvas de vinil sem pó. Tamanha PP. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 11,50	R$11,50
2	63057 - Abocath com dispositivo de segurança, número 14. Caixa com 50 unidades.	64 - Caixa	R$ 73,90	R$73,90

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 370.752,50 (trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.
MEDICOS E ODONTOL. EIRELI EPP
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Publicação Nº 1790584

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas

apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.

Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.

Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.

Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.

Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.

MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.

Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.

Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.

Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.

Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.

Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.

Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.

PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

362441 - MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
224	63238 - Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 22.	3 - Unidade	R$ 2,39	R$2,39
222	63236 - Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 18.	3 - Unidade	R$ 2,39	R$2,39
220	63234 - Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 14.	3 - Unidade	R$ 2,25	R$2,25
211	55024 - Sonda nasogástrica Nº 14.	3 - Unidade	R$ 0,48	R$0,48
208	63227 - Sonda nasogástrica Nº 8.	3 - Unidade	R$ 0,44	R$0,44
207	63226 - Sonda nasogástrica Nº 6.	3 - Unidade	R$ 0,43	R$0,43
164	63184 - Papel termo sensível para vídeo printer MP 110 HG, 110mmx18m. Possuir registro na ANVISA. Caixa com 5 rolos. A empresa vencedora deverá apresentar amostra em até 5 dias.	64 - Caixa	R$ 334,82	R$334,82
196	63214 - Seringa descartável sem agulha de 60ml, com bico longo.	3 - Unidade	R$ 1,52	R$1,52
193	63211 - Seringa descartável sem agulha de 5ml.	3 - Unidade	R$ 0,13	R$0,13
191	63215 - Seringa descartável com agulha para insulina de 1ml.	3 - Unidade	R$ 0,12	R$0,12
134	63161 - Luva estéril N 8,5. Caixa com 50 pares.	64 - Caixa	R$ 44,00	R$44,00
133	63160 - Luva estéril N 8,0. Caixa com 50 pares.	64 - Caixa	R$ 44,00	R$44,00
132	63159 - Luva estéril N 7,5. Caixa com 50 pares.	64 - Caixa	R$ 44,00	R$44,00
131	63158 - Luva estéril N 7,0. Caixa com 50 pares.	64 - Caixa	R$ 44,00	R$44,00
130	63157 - Luva estéril N 6,5. Caixa com 50 pares.	64 - Caixa	R$ 44,00	R$44,00
123	39618 - Lanceta metálica para teste de glicemia. Caixa com 500 unidades.	64 - Caixa	R$ 19,00	R$19,00
113	63142 - Estetoscópio infantil, tipo biauricular (duplo). Aço inoxidável, haste leve, resistente, ajuste automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas, na cor preta.	3 - Unidade	R$ 9,97	R$9,97
80	63117 - Dreno de penrose Nr. 2, caixa com 12 unidades	64 - Caixa	R$ 7,50	R$7,50
79	17675 - Dreno de penrose Nr. 1, caixa com 12 unidades	64 - Caixa	R$ 6,03	R$6,03
57	63096 - Cânula orofaríngea de guedel, adulto Nº 5, 110mm.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
56	63095 - Cânula de guedel número 0 (zero).	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
55	63094 - Cânula de guedel número 5.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
54	63093 - Cânula de guedel número 4.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
53	63092 - Cânula de guedel número 3.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
52	63091 - Cânula de guedel número 2.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
51	63090 - Cânula de guedel número 1.	3 - Unidade	R$ 2,00	R$2,00
47	55320 - Bolsa coletora de urina, sistema fechado. Capacidade de 2000ml.	3 - Unidade	R$ 2,25	R$2,25
28	63073 - Ambú. Reanimador infantil de silicone, completo. Balão em silicone autoclavável, 500ml. Máscara facial em silicone, válvula superior e inferior. Livre de látex. Possuir tubo para conexão.	3 - Unidade	R$ 118,50	R$118,50

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 56.880,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

MASIF ARTIGOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Publicação Nº 1790586

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

363286 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
62	63101 - Catgut Simples 4-0 com agulha 3-0. Caixa com 24 unidades.	3 - Unidade	R$ 60,63	R$60,63
60	63099 - Catgut Simples 2-0 com Agulha 4,0cm, fio 75cm. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 69,49	R$69,49

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 7.200,90 (sete mil, duzentos reais e noventa centavos).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

MASIF ARTIGOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Publicação Nº 1790588

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina,

inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.

Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.

Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.

Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.

Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.

MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.

Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.

Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.

Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.

Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.

Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.

Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.

PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

367621 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
217	63231 - Sonda uretral de alívio Nº 10.	3 - Unidade	R$ 0,40	R$0,40
216	63230 - Sonda uretral de alívio Nº 8.	3 - Unidade	R$ 0,39	R$0,39
206	63225 - Sonda nasoenteral Nº 12.	3 - Unidade	R$ 7,29	R$7,29
205	63224 - Sonda nasoenteral Nº 10.	3 - Unidade	R$ 7,29	R$7,29
204	63223 - Sonda nasoenteral Nº 8.	3 - Unidade	R$ 7,29	R$7,29
203	63222 - Sonda nasoenteral Nº 6.	3 - Unidade	R$ 7,29	R$7,29
194	63212 - Seringa descartável sem agulha de 10ml.	3 - Unidade	R$ 0,22	R$0,22
146	63170 - Luvas de vinil sem pó. Tamanha G. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 11,89	R$11,89
145	63173 - Luvas de vinil sem pó. Tamanha M. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 11,89	R$11,89
144	63172 - Luvas de vinil sem pó. Tamanha P. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 12,10	R$12,10
74	63112 - Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 estéril. Fabricado em 100% algodão em tecido tipo tela com 13 fios por cm2. Apresentar 5 dobras formando 8 camadas medindo 75mm x 75mm dobrada e 150mm x 300mm aberta. Ser Branqueadas, sem impurezas, alvejantes ópticos, amido, dextrina, corretivos colorantes. Com dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico em filme nylon/polietileno, esterilizado a óxido de etileno. Pacote com 10 unidades. A empresa vencedora deve apresentar registro e amostra em 5 dias.	3 - Unidade	R$ 0,39	R$0,39
73	63111 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, peso mínimo de 500mg por pacote medindo 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 cm x 7,5cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia,	10 - Pacote	R$ 19,00	R$19,00
	isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alérgicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, dentro das normas da ABNT NBR 13843. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Conter número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003.			

254	63264 - Xylocaína 2%, geleia.	3 - Unidade	R$ 2,73	R$2,73
25	1466 - Algodão hidrófilo 500 gr.	10 - Pacote	R$ 8,79	R$8,79

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 165.405,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Publicação Nº 1790591

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

369888 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
119	63147 - Indicador químico multiparamétrico para esterilização com vapor tipo 04. Caixa com 250 unidades.	64 - Caixa	R$ 38,20	R$38,20
99	63135 - Equipo de bomba de infusão com injetor lateral mais filtro, flex pump BSV700 ou compatível.	3 - Unidade	R$ 8,58	R$8,58

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Publicação Nº 1790592

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

451347 - EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
223	63237 - Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 20.	3 - Unidade	R$ 2,25	R$2,25
221	63235 - Sonda vesical de demora/foley, duas vias, Nº 16.	3 - Unidade	R$ 2,30	R$2,30
181	63196 - Saco de lixo laranja 50 litros (para frascos e ampolas). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 14,60	R$14,60
176	63191 - Sabonete líquido cremoso perolado. Frasco de 1 litro.	11 - Frasco	R$ 6,70	R$6,70
154	58966 - Nebulizador adulto e infantil. Velocidade da inalação 0,3ml/min. Acessórios inclusos: 01 compressor, kit Inalador, tubo de ar, inalador bucal, filtros de ar, máscara adulto e Infantil, bolsa para armazenamento e manual de instrução. Garantia de um ano.	3 - Unidade	R$ 103,00	R$103,00
148	17121 - Mini lanterna.	3 - Unidade	R$ 8,90	R$8,90
140	63167 - Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho	64 - Caixa	R$ 18,98	R$18,98
	M, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.			
138	63165 - Luvas de procedimento, descartáveis. Sem talco. Tamanho P, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 18,98	R$18,98
129	63156 - Luva estéril N 6,0. Caixa com 50 pares.	64 - Caixa	R$ 48,00	R$48,00
126	63151 - Lixeira de inox 12 litros, com pedal.	3 - Unidade	R$ 64,00	R$64,00
122	55341 - Lâminas Foscas. Caixa com 50 unidades.	64 - Caixa	R$ 3,20	R$3,20
104	63139 - Equipo para soro microgotas.	3 - Unidade	R$ 0,96	R$0,96
103	63138 - Equipo para soro macrogotas com injeto lateral 150cm.	3 - Unidade	R$ 0,79	R$0,79
101	42296 - Equipo para nutrição enteral.	3 - Unidade	R$ 0,83	R$0,83
98	63134 - Eletrodo para monitorização cardíaca. Pacote com 10 unidades.	10 - Pacote	R$ 2,30	R$2,30
76	63114 - Cuba rim em aço inox, 26cmx12cm.	3 - Unidade	R$ 24,00	R$24,00
69	63107 - Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 13 litros.	3 - Unidade	R$ 3,05	R$3,05
68	63106 - Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 07 litros.	3 - Unidade	R$ 2,25	R$2,25
67	61217 - Coletor de material perfuro cortante, capacidade de 03 litros.	3 - Unidade	R$ 1,52	R$1,52

258	63385 - Aparelho de Tricotomia Com 2 lâminas, com fita lubrificante, cabeça móvel, cabo reforçado, capa protetora.	10 - Pacote	R$ 1,14	R$1,14
249	63258 - Fio Poliglactina 4-0 70cm. Caixa com 24 unidades	64 - Caixa	R$ 141,00	R$141,00
247	63256 - Fio Poliglactina 2-0 70cm. Caixa com 24 unidades	64 - Caixa	R$ 141,00	R$141,00
242	63252 - Toucas brancas descartáveis. Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 4,90	R$4,90
241	63251 - Teste boiwdik para autoclave.	3 - Unidade	R$ 4,20	R$4,20
236	63249 - Termômetro clínico digital. Resistente a água. Possuir memória de última leitura e alarme de aviso quando o resultado está disponível. Garantia mínima de 1 ano.	3 - Unidade	R$ 9,50	R$9,50
50	63089 - Campo operatório medindo 45cm x 50cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 26G por unidade. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadarço duplo, formando uma alça, isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. Conforme norma da ABNT NBR 14767. Validade mínima de 36 meses. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	3 - Unidade	R$ 51,90	R$51,90
49	63088 - Cadarço guedel, pediátrico. Embalagem de 10 metros.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
48	63087 - Cadarço guedel, adulto. Embalagem de 10 metros.	3 - Unidade	R$ 2,10	R$2,10
43	39569 - Bandagem auto adesiva. Caixa com 35 unidades.	64 - Caixa	R$ 2,29	R$2,29
27	63072 - Ambú. Reanimador adulto de silicone, completo. Balão fabricado em silicone de alta qualidade. Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Máscara facial de silicone translúcida. 100% Autoclavável.	3 - Unidade	R$ 118,00	R$118,00
15	63064 - Agulha descartável 25x06. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 5,30	R$5,30
177	63192 - Saco de lixo amarelo 50 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 14,40	R$14,40
33	63078 - Atadura de crepom 8cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 08 cm de largura com 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 17,88 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.	10 - Pacote	R$ 4,00	R$4,00
32	63077 - Atadura de crepom 6cm. 13 fios por centímetro quadrado, medindo 06 cm de largura com 1,80 metros de comprimento	10 - Pacote	R$ 3,00	R$3,00
	desenrolada em repouso, contendo massa por unidade de 13,3 gramas confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização conforme normas da ABNT NBR 14056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades e embaladas individualmente. Validade do produto: mínimo de 36 meses. Contendo número de lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria Inmetro Nº 106/2003. Isento de amido. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra para analise na Secretaria de Saúde no prazo de 5 dias.			

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 194.840,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Publicação Nº 1790597

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
233	63246 - Suporte para coletor de material perfuro cortante de 07 litros.	3 - Unidade	R$ 18,25	R$18,25
228	63242 - Soro fisiológico 0,9% de 500ml. Intravenoso, sistema fechado.	11 - Frasco	R$ 2,39	R$2,39
219	63233 - Sonda uretral de alívio Nº 14.	3 - Unidade	R$ 0,44	R$0,44
218	63232 - Sonda uretral de alívio Nº 12.	3 - Unidade	R$ 0,39	R$0,39
215	55026 - Sonda nasogástrica Nº 22.	3 - Unidade	R$ 0,64	R$0,64
214	63229 - Sonda nasogástrica Nº 20.	3 - Unidade	R$ 0,63	R$0,63
188	63203 - Saco de lixo hospitalar (branco), 30 litros. Pacotes com 10 unidades.	10 - Pacote	R$ 1,00	R$1,00
202	63221 - Sonda de aspiração traqueal com válvula, Nº 12.	3 - Unidade	R$ 0,49	R$0,49
201	63220 - Sonda de aspiração traqueal com válvula, Nº 10.	3 - Unidade	R$ 0,49	R$0,49
200	63219 - Sonda de aspiração traqueal com válvula, Nº 8.	3 - Unidade	R$ 0,56	R$0,56
197	63216 - SMS para material de esterilização, 4,50x50 miligramas.	3 - Unidade	R$ 0,36	R$0,36
175	63190 - Protetor solar externo, FPS 50.	3 - Unidade	R$ 9,00	R$9,00
125	63153 - Lixeira de inox 05 litros, com pedal.	3 - Unidade	R$ 40,00	R$40,00
83	63119 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça quadrada 10mm x 10mm.	3 - Unidade	R$ 31,95	R$31,95
70	63108 - Coletor universal 80 ml, com tampa rosqueada.	3 - Unidade	R$ 0,23	R$0,23
257	43766 - Soro ringer lactato 500 ml para infusão	11 - Frasco	R$ 3,06	R$3,06
235	63248 - Suporte para Soro com altura regulável com 4 pés tubulares providos de rodízios giratórios. Altura regulável por meio de rosca central, com haste de altura com 4 ganchos para fixação de soro. Altura máxima 2,50 metros. Altura mínima 1,80 metros.	3 - Unidade	R$ 75,00	R$75,00
234	63247 - Suporte para coletor de material perfuro cortante de 13 litros.	3 - Unidade	R$ 18,25	R$18,25
58	63097 - Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, adulto. Produzido em material de PVC com conector universal.	3 - Unidade	R$ 0,70	R$0,70
12	55311 - Água oxigenada 10V, 1 litro.	3 - Unidade	R$ 3,92	R$3,92

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 70.728,20 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

METROMED COM. DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Publicação Nº 1790600

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

607819 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURG LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
128	63155 - Lugol forte 5%. Frasco de 1 litro.	11 - Frasco	R$ 100,00	R$100,00
246	46772 - Vaselina líquida. Frasco com 1 litro.	11 - Frasco	R$ 22,16	R$22,16
45	46170 - Benzina. Frasco com 1 litro.	3 - Unidade	R$ 12,00	R$12,00
1	63056 - Abaixador de língua de madeira. Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 2,40	R$2,40

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ R$ 14.168,00 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

BLUMEDICA PROD. MEDICOS
E CIRURGICOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Publicação Nº 1790602

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina,

inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.

Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.

Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.

Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.

Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.

MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.

Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.

Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.

Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.

Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.

Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.

Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.

PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

2808455 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
141	63168 - Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho G, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 16,10	R$16,10
139	63166 - Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho M, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 15,89	R$15,89
137	63164 - Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho P, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 15,89	R$15,89
135	63162 - Luvas de procedimento, descartáveis. Tamanho PP, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 15,93	R$15,93
97	63133 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca reta, pequena 67mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
96	63132 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca reta, grande 67mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
95	63131 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca curva, pequena 67 mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
94	63130 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo faca curva, grande 83mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
93	63129 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 7,5 mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
92	63128 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 6,0 mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
91	63127 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 4,2 mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
90	63126 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo bola de 2,1 mm.	3 - Unidade	R$ 29,22	R$29,22
240	63250 - Tesoura reta de 16cm, em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 17,40	R$17,40

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 108.148,00 (cento e oito mil, cento e quarenta e oito reais).

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

SANIMED IND. E COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 1790604

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

2817632 - PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
78	63116 - Detergente enzimático, frasco de 5 litros.	11 - Frasco	R$ 71,00	R$71,00
77	63115 - Detergente enzimático, frasco de 1 litro.	11 - Frasco	R$ 15,00	R$15,00
66	63105 - Clorexidina 2%, degermante, frasco com 1 litro.	11 - Frasco	R$ 13,45	R$13,45
64	63103 - Clorexidina 0,2%, aquosa, frasco com 1 litro.	11 - Frasco	R$ 6,00	R$6,00
23	59250 - Álcool etílico hidratado líquido 70%, 1 Litro. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para PELE). Produto exclusivamente de uso Institucional SOAP.	3 - Unidade	R$ 3,80	R$3,80
22	11828 - Álcool gel, antisséptico, frasco de 500 ml, com válvula tipo PUMP	3 - Unidade	R$ 3,69	R$3,69

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 43.995,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1790606

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sueli Teresinha de Oliveira, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 032/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para à eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
La Dalla Porta Junior, neste ato representado por Sergio Carlos Zipf, cpf 391.128.539-68.
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA, neste ato representado por Altair Giordan, CPF 384.437.599-68.
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Jose Carlos Malkowsk, CPF 534.467.989-00.
Prohospital Sul Comercio de Materiais Medicos e Odontologicos EIRELI EPP, neste ato representado por Carlos Andre Dos Santos, CPF 004.584.799-18.
Masif Artigos Medicos e Hospitalares LTDA, neste ato representado por Edivaldo Jose da Silva, CPF 979.665.339-72.
Cointer Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Luiz Carlos da Rosa, CPF 359.062.869-34.
Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Luiz Felipe Fernandes Pacheco, CPF 074.307.349-52.
MF de Almeida & CIA LTDA, neste ato representado por Márcio Freitas De Almeida, CPF 829.021.609-25.
Isamed Materiais Medico Hosp LTDA ME, neste ato representado por Luiz Henrique Alberton, CPF 888.913.219-15.
Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Adalberto Luis Reese, CPF 539.573.699-91.
Metromed Com. De Material Medico Hospitalar LTDA, neste ato representado por Robson Taciano Da Silva, CPF 003.937.599-46.
Blumedica Produtos Medicos e Cirurg LTDA, neste ato representado por Carlos Eduardo Hort, CPF 036.821.419-28.
Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares LTDA, neste ato representado por Daiane Limberger Dias, CPF 009.539.730-26.
Sanimed Industria e Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI EPP, neste ato representado por Robson Emanoel Albano Hasckel< CPF 063.372.779-29.
PKB Produtos Quimicos LTDA, neste ato representado por Giovani Kramer Horn, CPF 575.195.600-15.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: para à eventual aquisição de aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (enfermagem), para atender as Unidades do Fundo Municipal de Saúde, CONFORME DISCRIMINADO no Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

420581 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME				
Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor
195	63213 - Seringa descartável sem agulha de 20ml.	3 - Unidade	R$ 0,34	R$0,34
192	63210 - Seringa descartável sem agulha de 3ml.	3 - Unidade	R$ 0,11	R$0,11
186	63201 - Saco de lixo vermelho 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 20,99	R$20,99
173	63188 - Porta agulha mayo-hegar, 16cm.	3 - Unidade	R$ 15,63	R$15,63
172	42368 - Pinca kelly 14cm, reta, em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 17,33	R$17,33
171	63187 - Pinça kelly curva, 14cm, em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 17,33	R$17,33
170	41155 - Pinça kelly, 16cm, em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 16,19	R$16,19
169	63186 - Pinça dente de rato, 10,5cm.	3 - Unidade	R$ 6,14	R$6,14
168	41154 - Pinça de dissecção com serrilha, 14cm, reta, em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 6,57	R$6,57
167	41152 - Pinça de dissecção com dente, 10,5cm, em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 6,14	R$6,14
166	41151 - Pinça de cheron, tipo tesoura 25cm em aço inoxidável.	3 - Unidade	R$ 30,15	R$30,15
161	45264 - Papel crepado 60cmx60cm. Caixa com 500 unidades.	64 - Caixa	R$ 173,68	R$173,68
160	45263 - Papel crepado 40cmx40cm. Caixa com 500 unidades.	64 - Caixa	R$ 77,58	R$77,58
159	45262 - Papel crepado 30cmx30cm. Caixa com 500 unidades.	64 - Caixa	R$ 42,90	R$42,90
155	63179 - Óculos de proteção em policarbonato óptico, com armação de nylon. Resistente e com hastes reguláveis.	3 - Unidade	R$ 2,79	R$2,79
153	63178 - Mononylon 6-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 23,00	R$23,00
152	63177 - Mononylon 5-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 23,00	R$23,00
151	63176 - Mononylon 4-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 23,00	R$23,00
150	63175 - Mononylon 3-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 23,00	R$23,00
149	45260 - Mononylon 2-0 com agulha. Caixa com 24 unidades.	64 - Caixa	R$ 23,00	R$23,00
127	63152 - Lixeira de inox 30 litros, com pedal.	3 - Unidade	R$ 114,02	R$114,02
124	63150 - Lençol de papel hospitalar de 70cm x 50cm.	3 - Unidade	R$ 5,90	R$5,90
118	63146 - Indicador biológico autocontido para vapor 24 horas. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 225,00	R$225,00
116	63145 - Gel de uso externo para ultrassom. Frasco com 100 gramas.	11 - Frasco	R$ 0,93	R$0,93
115	63144 - Gel de uso externo para ultrassom. Frasco com 1 Litro.	11 - Frasco	R$ 3,99	R$3,99
112	58981 - Estetoscópio adulto, tipo biauricular (duplo). Aço inoxidável, haste leve, resistente, ajuste automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas, na cor preta.	3 - Unidade	R$ 9,38	R$9,38
110	63140 - Especulo descartável tamanho M. Pacote com 100 unidades.	81 - Pacote	R$ 66,90	R$66,90
108	41145 - Espátula para coleta de material uterino. Pacote com 100 unidades.	81 - Pacote	R$ 4,45	R$4,45
107	40004 - Esparadrapo anti-alérgico (micropore). 4,5m x 5cm.	9 - Rl.	R$ 2,10	R$2,10

106	46184 - Esparadrapo branco, 10cm x 4,5cm.	3 - Unidade	R$ 4,30	R$4,30
105	39574 - Escova ginecológica descartável. Pacote com 100 unidades.	81 - Pacote	R$ 12,08	R$12,08
102	63137 - Equipo para soro macrogotas.	3 - Unidade	R$ 0,74	R$0,74
88	63124 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 20mm x 04mm.	3 - Unidade	R$ 44,00	R$44,00
86	63122 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 15mm x 10mm.	3 - Unidade	R$ 44,00	R$44,00
84	63120 - Eletrodo de bisturi eletrônico, tipo alça redonda 10mm x 04mm.	3 - Unidade	R$ 44,00	R$44,00
72	63110 - Compressa de Gaze 10x10 estéril. Fabricado em 100% algodão em tecido tipo tela com 13 fios por cm2. Apresentar 5 dobras formando 8 camadas medindo 100mm x 100mm dobrada e 200mm x 400mm aberta. Ser branqueadas, sem impurezas, alvejantes ópticos, amido, dextrina, corretivos colorantes. Com dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Embalagem em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico em filme nylon/polietileno, esterilizado a óxido de etileno. Pacote com 10 unidades. A empresa vencedora deve apresentar registro e amostra em 5 dias.	10 - Pacote	R$ 0,80	R$0,80
239	40888 - Tesoura iris fina curva de 10,5cm, em aço inoxidável, para retirada de pontos.	3 - Unidade	R$ 6,14	R$6,14
238	44474 - Tesoura cirúrgica reta 15cm.	3 - Unidade	R$ 7,82	R$7,82
237	41161 - Tesoura cirúrgica curva de 15cm.	3 - Unidade	R$ 7,82	R$7,82
41	63084 - Avental impermeável manga longa.	3 - Unidade	R$ 5,29	R$5,29
40	63083 - Avental impermeável manga curta.	3 - Unidade	R$ 9,18	R$9,18
20	63069 - Agulha descartável 40x12. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 5,30	R$5,30
18	63067 - Agulha descartável 30x07. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 5,15	R$5,15
17	63066 - Agulha descartável 25x08. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 4,54	R$4,54
16	63065 - Agulha descartável 25x07. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 5,10	R$5,10
14	63063 - Agulha descartável 13x4,5. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 5,33	R$5,33
245	63255 - Tubo para coleta a vácuo sem aditivo, 5ml, tampa marrom. Pacote ou caixa com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 41,07	R$41,07
243	63253 - Tubo para coleta a vácuo com EDTA K3 - 5ml, tampa roxa. Pacote ou caixa com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 34,85	R$34,85
184	63199 - Saco de lixo verde 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 21,01	R$21,01
180	63195 - Saco de lixo azul 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 21,01	R$21,01
178	63193 - Saco de lixo amarelo 100 litros (segregação de lixo). Pacote com 100 unidades.	10 - Pacote	R$ 19,90	R$19,90
162	63183 - Papel crepado 100cmx100cm. Caixa com 500 unidades.	64 - Caixa	R$ 519,50	R$519,50
13	41489 - Agulha para coleta a vácuo 2,5 x 8 mm 21G. Caixa com 100 unidades.	64 - Caixa	R$ 22,90	R$22,90

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 317.470,30 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

BIANCA DA SILVA ORSO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790701

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA DA SILVA ORSO, portador(a) do CPF n° 077.423.169-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 99/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 99/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se

em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BIANCA DA SILVA ORSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790706

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 016.914.610-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAMILA SANTANA DO AMARAL - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790727

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA SANTANA DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 066.362.209-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 193/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA SANTANA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAMILA VARELA BUTTER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790776

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA VARELA BUTTER, portador(a) do CPF n° 089.381.429-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 202/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA VARELA BUTTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAROLINE KIESER - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790795

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE KIESER, portador(a) do CPF n° 057.153.579-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE KIESER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CASSIA ELZINETE PETERMANN BENEDICTO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790816

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA ELZINETE PETERMANN BENEDICTO, portador(a) do CPF n° 674.674.589-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CASSIA ELZINETE PETERMANN BENEDICTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CATIA ALINE SEBOLD - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790822

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CATIA ALINE SEBOLD, portador(a) do CPF n° 072.813.139-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 102/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CATIA ALINE SEBOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CIBELLE CRESTANI FERREIRA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790825

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2018, firmado em 26/03/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CIBELLE CRESTANI FERREIRA, portador(a) do CPF n° 108.019.199-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 224/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CIBELLE CRESTANI FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLARICE CUNHA BERTO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790828

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLARICE CUNHA BERTO, portador(a) do CPF n° 866.600.559-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLARICE CUNHA BERTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA FINCK - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790832

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA FINCK, portador(a) do CPF n° 060.782.399-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 201/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA FINCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIA PRUST WESSNER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790903

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA PRUST WESSNER, portador(a) do CPF n° 064.054.789-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 75/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 75/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA PRUST WESSNER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790914

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI, portador(a) do CPF n° 045.190.139-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLEIA DEMARCHI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1790920

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2018, firmado em 13/07/2018, com término previsto para 15/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIA DEMARCHI, portador(a) do CPF n° 687.106.319-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 245/2018, iniciando-se a prorrogação em 16/08/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEIA DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264-2018

Publicação Nº 1790084

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELA CARLA DALPIAZ, portador(a) do CPF nº 010.096.509-12 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Ribeirão Café, na Cidade de Rio do Oeste, SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Língua Portuguesa, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pedro dos Santos, em substituição a Ilson José Furtado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 920,76 (Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/11/2018 e encerrando-se em 04/12/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABRIELA CARLA DALPIAZ
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 265/2018

Publicação Nº 1790089

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 265/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante,

com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZA BERNADINO RINGENBERG, portador(a) do CPF nº 018.144.749-51 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, sem número, Bairro Valada São Paulo na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Arte, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Anibal de Barba, em substituição de Cleverton Fabiano Baldo afastada em virtude de doença familiar.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/11/2018 e encerrando-se em 30/11/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TEREZA BERNADINO RINGENBERG
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2018

Publicação Nº 1790154

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF nº 053.473.469-30 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Joaquim, 689, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel II, substituição de Daize Giovanella, afastada para exercer função de direção.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/11/2018 e encerrando-se em 04/12/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato,

suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA STUPP
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°267/2018

Publicação Nº 1790153

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 267/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF nº 897.169.906-00 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Boa Esperança, 1260, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Patricia Soares, afastada em licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/11/2018 e encerrando-se em 30/11/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2018 - HOMOLOGA INSCRITOS

Publicação Nº 1790053

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2018

O Prefeito de Rio do Sul em exercício e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais homologam e tornam público a Relação de Candidatos Inscritos para a Prova de Qualificação, conforme estabelecido no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2018.

Servidor:
ALAIDE FERNANDES
ALESSANDRA DE SOUZA
ALEXANDRA BERRI SCHULTZ
AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN

AMARILDA HAMES
ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS
ANA PAULA PILZ DE SOUSA
ANDIARA MARCHIORO
ARLETE DE SOUZA
BERNADETE THEIS
BRUNA RAFAELA FACHINI
CARLA APARECIDA COELHO
CATIA FORSTER FACHINI
CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBO
DANIELE CRISTINE LEHMANN AMORIM
DANIELY DEMARCHI
DENISE WESSEL HECK
ELIANE FRANCISCA DA SILVA BRANGER
ELISANA CAPISTRANO SERRAO MENDES
ELIZA CRISTINE MARTINS
EUNICE MARIA DA SILVA
HELMUT LINDNER FILHO
IARA REGINA SIEWES AVI
IRENE SPRICIGO
IRIA RITA MONTAGNA
JACIARA PEREIRA
JACQUES FARIAS
JANDIR GONÇALVES
JANE FRONZA
JESSICA MAZZINI
JOANA LUISA WEHMUTH
JOICE SABINA MAY
JOSEANE GOES
JOSELA ESTOELE
JOSIANE KRIEGER
JOSIANE TRISTAO CAMARGO
JOSIAS JOCHEM
JUCELIA SALES HEESCH
KARLA TATIANA SIEVERDT
KISIANE CORDOVA GARBIN
LAURITA PAUL
LIDIANE DE MENECH DA SILVA
LUCIANE ADELAIDE DA ROCHA SCHNEIDER
LUCIANE ELIAS CORREA
MARCELO FRANCISCO SCHMITT
MARCIA BOLL CARDOSO
MARCIA ELIANA CHIQUETTI
MARGARETE PINTO NASATO
MARGARETH CREUTZBERG
MARIA ANGELICA MARQUES
MARIA SALETE ALEXANDRE ANTUNES
MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS
MARISETE LEHMKUHL RADOLL
MATEUS MARCO BRANDL
MONICA RITA TONET
NEUSA KLAUMANN
PAULO CESAR WOLF
RAQUEL DOTTA CORREA MOSER
ROSANA DELA JUSTINA
ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA
ROSANE DUMKE MARCIANO
ROSANGELA DA SILVA
ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT

ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN
ROZANI CAMARGO WERLE
ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIS
RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI
SCHEILA MARIA PIRES VIANA
SIMONE CORADINI
SIMONE STOCK PFLEGER
SONIA DE FATIMA GOMES
SUSIANE BALDO REINICKE
TAIZE DOS SANTOS BATISTTI
TATHIANY MARIA RODE GOEBEL
TATIANA SALLA OLIVEIRA
TATIANA TESCHNER
TIAGO NUNES
TIARA CAROLINA KOERICH
VANIA TEREZINHA PESSOA
VIVIANE KRIEGER
VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR
WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA

Rio do Sul (SC), 01 de novembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38.2018

Publicação Nº 1790390

RESOLUÇÃO CMDCA Nº38/2018/CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO, ser atribuição do CMDCA promover e convocar a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 16 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a meta nove do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018, que descreve acerca de manter e criar comissões temáticas conforme a necessidade.

RESOLVE:
Art. 1º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar 287/2017, 288/2016, 241/2017 e 261/2017 em nome da sua Presidente Patrícia de Lourdes Pureza de Souza convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no município de Rio do Sul/SC, nos dias 29 e 30 de outubro de 2018.

Art. 2°– A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Paragrafo Único: Objetivo Geral da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Reconhecer de que a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apesar de diversos avanços, ainda é um desafio a ser enfrentado. Após três décadas desde que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes se tornou prioridade absoluta no Brasil, é um trabalho constante o combate a possíveis retrocessos e a busca para que essa população tenha cada vez mais políticas que assegurem acesso a seus direitos e a efetiva proteção integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e adolescentes no país. Portanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) espera, com a realização da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Sul, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), Crianças, Adolescentes e a Sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do Princípio da Proteção Integral a crianças e adolescentes nas Políticas Públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.

Objetivos Estratégicos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
II – Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
IV – Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;
V – Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
VI – Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 3º A XI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em cinco eixos temáticos para orientar os debates conforme segue:
EIXO 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social – a proposta é estimular o diálogo sobre as estratégias necessárias para promover a articulação intersetorial, a transversalidade e a integração das políticas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, proporciona a discussão sobre a garantia de políticas sociais, enfatizando a importância de um olhar do Estado para públicos específicos e de maior vulnerabilidade.
EIXO 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes – o objetivo é debater a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência, como letal, sexual, física e psicológica. Também pretende ampliar as discussões sobre enfrentamento do racismo, da misoginia, da xenofobia, da descriminalização contra população em situação de rua, da LGBTFobia e da intolerância religiosa. Com esse eixo temático, espera-se ainda discutir a violência institucional, principalmente em escolas, unidades socioeducativas e instituições de acolhimento.
EIXO 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes – a ideia é avançar no debate sobre as formas de ampliar os recursos destinados a crianças e adolescentes nas diversas áreas do governo, bem como aprimorar a gestão desse orçamento. Outro ponto é diversificar e ampliar as formas de financiamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais, distrital e municipais), além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados.
EIXO 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes – com esse eixo temático, espera-se identificar as ações necessárias para garantir que crianças e adolescentes possam participar das discussões e deliberações de políticas públicas nas esferas municipais, estaduais, distrital e nacional. Esse debate abrange questões sobre o direito à participação e envolve temas como liberdade de expressão, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, além da garantia de que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos espaços participativos.
EIXO 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes – a proposta desse eixo é aprofundar as discussões sobre o papel dos conselhos de direito (estaduais, distrital, municipais e nacional) na gestão da política e do orçamento destinado a crianças e adolescentes. Além disso, propõe-se uma análise sobre o impacto dos espaços de participação social (conselhos, conferências etc.) no fortalecimento da própria democracia, bem como a necessidade de incluir crianças e adolescentes nos processos de gestão e controle social das políticas públicas.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente correrão a conta de recursos orçamentários do Fundo da Infância e Adolescência/FIA do Município de Rio do Sul/SC.

Art. 5º – Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de julho de 2018
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO ADITIVO Nº 101/2018

Publicação Nº 1790167

2º TERMO ADITIVO Nº 101/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 115/2018, REFERENTE REFORMA DO C.E.I. GUILHERME BUTZKE, BAIRRO RAINHA EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Presidente Juscelino, 225, bairro Centro, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.894.863/0001-84, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. Wilson Antônio Schuhmacher, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preço nº 005/2018, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 115/2018, datado de 24 de maio de 2018, de acordo com memorando exarado pela Secretaria de Educação, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II, do § 1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 622/2018/SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de outubro de 2018, com o seu término em 27 de dezembro de 2018, conforme memorando nº 622/2018/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
Sr. Wilson Antônio Schuhmacher
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1152/2018

Publicação Nº 1791093

PORTARIA Nº 1152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria nº 1151, de 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica revogada a Portaria nº 1151, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nª 099/2018

Publicação Nº 1791058

DECRETO N° 099 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 573/91, alterada pela Lei Municipal nº 1.345/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso, os representantes do grupo de usuários, grupo de profissionais da saúde e grupo de gestores, pelo período de 2 (dois) anos, conforme abaixo segue:

1 – REPRESENTANTES DO GRUPO DE USUÁRIOS
1.1 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Valdenir José Zamboni
Suplente: Sérgio Verona
1.2 – GRUPO DA TERCEIRA IDADE:
Titular: Antenor Finili
Suplente: Dileto Dondoni
1.3 – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
Titular: Dirlei Catarina Ariati Nunes
Suplente: Cleide Ferronato Vuelma
1.4 – APAE
Titular: Sandra Rocha
Suplente: Iracema Pasqual Fávero
1.5 – ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
Titular: Vilmar Luiz dos Santos
Suplente: Evandro Locatelli
1.6 - PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Olindo Macari
Suplente: Marilene Breda Zanela

2 – REPRESENTANTE DO GRUPO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
2.1 – EMPRESAS PRIVADAS DA ÁREA DE SAÚDE
Titular: Daiane Bortolozo
Suplente: Douglas Jorge Sartor
2.2 – HOSPITAL SANTA JULIANA
Titular: Eliane Rio Branco
Suplente: Tainara Aparecida Carneiro
2.3 – UNIDADE DE SAÚDE LOCAL
Titular: Marina Hartcoph
Suplente: Fabiane Camila da Silva

3 – REPRESENTANTE DO GRUPO DE GESTORES
3.1 – PODER EXECUTIVO
Titular: Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
Suplente: Simone Carrilho Tavares Borga
3.2 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Andréia Leite de Godoy
Suplente: Marisa dos Santos
3.3 – SECRETÁRIO DE SAÚDE
Titular: Evainer Santian
Suplente: Vanessa Vedana

Parágrafo Único. Os membros do Conselho ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde senhor Evainer Santian, conforme inciso VIII, art. 2° da Lei 573 de 26 de setembro de 1991.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 31 de outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 097/2018

Publicação Nº 1791049

DECRETO N° 097/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 100.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 098/2018

Publicação Nº 1791053

DECRETO Nº 098/2018 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.964,51 (Sessenta Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2042 – MAN. BL. ATENÇÃO BRASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 60.964,51
Fonte: 1338.000000
RED: 38

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL N° 014/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.

Publicação Nº 1791062

EDITAL N° 014/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 012/2018 do Processo Seletivo n.º 003/2018, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo n.º 003/2018 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 012/2018.

Cargo: Enfermeiro

Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Desempate		Classificação
			C.E	L.P.	
018	Nelson Brandt	80,0	-	-	1º Lugar
009	Djulia Rosa da Silva	75,0	-	-	2º Lugar
020	Silvana Brandt	70,0	40,0(*)	-	3º Lugar
052	Clairton Mário Corrêa	70,0	35,0(*)	-	4º Lugar
012	Ely Ane Carneiro Martins	65,0	35,0	15,0(**)	5º Lugar
013	Janice Olivete De Bona	65,0	35,0	10,0	6º Lugar
010	Elaine Aparecida Caregnato	60,0	-		7º Lugar
011	Elizangela Farias Filipp	55,0	35,0	15,0(**)	8º Lugar
006	Cristiane Camila de Lima Bagatini	55,0	35,0	10,0	9º Lugar
001	Alexandra Scherwinski Padilha	55,0	30,0(*)	-	10º Lugar
005	Clair Mario Correa	55,0	25,0	-	11º Lugar
014	Luana Bilibio	50,0	-	-	12º Lugar
021	Tainara Aparecida Carneiro	45,0	-	-	13º Lugar
022	Vania Beatriz Mache	40,0	30,0(*)	-	14º Lugar
017	Mariani Aparecida Barp	40,0	25,0(*)	-	15º Lugar
002	Ana Paula Bandeloff de Matos	40,0	20,0(*)	-	16º Lugar
016	Mari Teresinha Neres Donadel	40,0	15,0	15,0(**)	17º Lugar
003	Ataize Zuffo	40,0	15,0	10,0	18º Lugar
008	Denise Boesing	25,0	-	-	19º Lugar
004	Chaiane Dal Prá	-	-	-	Ausente
007	Deived Junior Levinski	-	-	-	Ausente
015	Maiara Moreira da Silva	-	-	-	Ausente
019	Pamela Scwingel	-	-	-	Ausente

Desempate: (*) Maior nota em Conhecimentos Específicos
(**) Maior nota em Língua Portuguesa

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Desempate	Classificação
			Conh. Específico	
027	Marines Rodrigues da Silva	75,0	-	1º Lugar
023	Eliane Rio Branco	60,0	-	2º Lugar
028	Silvana Godinho	50,0	-	3º Lugar
024	Julia Paula Berno De Souza	45,0	35,0(*)	4º Lugar
026	Luciana Aparecida dos Santos	45,0	15,0	5º Lugar
025	Loreni Salete Corrêa Olivo	-		Ausente

Desempate: (*) Maior nota em Conhecimentos Específicos

Cargo: Psicólogo

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Desempate	Classificação
			Conh. Específico	
029	Ana Celia de Oliveira Ribeiro	80,0	-	1º Lugar
031	Jéssica Vargas Da Silva	70,0	-	2º Lugar
033	Karoline de Deus Duregger	60,0	-	3º Lugar
034	Micheli Aparecida Fogte	55,0	-	4º Lugar
030	Denise de March	45,0	30,0(*)	5º Lugar
032	Karine Fernanda De Almeida Lima	45,0	25,0	6º Lugar

Desempate: (*) Maior nota em Conhecimentos Específicos

Cargo: Assistente Social

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Classificação
035	Lauriane Sarita Matte	75,0	1º Lugar
037	Patrícia Malacarne de Souza	65,0	2º Lugar
036	Marcieli Pelissari	20,0	3º Lugar

Cargo: Auxiliar de Limpeza

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Desempate	Classificação
			Conh. Específico	
038	Gabriela Veronica de Oliveira	80,0	-	1º Lugar
039	Ivone C. de Andrade	70,0	35,0(*)	2º Lugar
040	Jaqueline Vulbrak	70,0	25,0	3º Lugar

Desempate: (*) Maior nota em Conhecimentos Específicos

Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Desempate	Classificação
			Conh. Específico	
041	Eliane Ribeiro dos Santos	70,0	35,0(*)	1º Lugar
042	Jucirlene Schwantz	70,0	30,0	2º Lugar

Desempate: (*) Maior nota em Conhecimentos Específicos
Cargo: Operador de Máquina Classe I (Trator de pneu)

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Prova Prática	TOTAL	Classificação
051	Régison Vicentin	45,0	28,0	73,0	1º Lugar
048	Alessandro de Souza	45,0	26,0	71,0	2º Lugar
049	Clodoaldo De Bortoli	45,0	20,0	65,0	3º Lugar
050	Lírio Pedroso	30,0	14,0	44,0	4º Lugar

Cargo: Motorista Classe I (Transporte Escolar)

Nº Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Prova Prática	TOTAL	Classificação
046	Leandro Almeida Tomé	50,0	21,0	71,0	1º Lugar
044	Gian Vinicius Onzi	40,0	24,0	64,0	2º Lugar
043	Adilson Francisco Serighelli	20,0	28,0	48,0	3º Lugar
045	Jefferson da Silva dos Santos	-	-	-	Ausente
047	Selda Lho Walter	-	-	-	Ausente

Salto Veloso, 01 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 333/2018

Publicação Nº 1791094

PORTARIA Nº 333 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, totalizando 30 dias de férias a ANTÔNIO ANTUNES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 03/05/2017 a 02/05/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 01 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 334/2018

Publicação Nº 1791096

PORTARIA Nº 334 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora ANDREIA LEITE DE GODOY do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 18/03/2017 a 17/03/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 335/2018

Publicação Nº 1791098

PORTARIA Nº 335 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora CRISTINE GISELA OHLWEILER CESCA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 13/04/2017 a 12/04/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 336/2018

Publicação Nº 1791103

PORTARIA Nº 336 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora DAIANE ARIATTI MAFFIOLETTI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 04/05/2017 a 03/05/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2018

Publicação Nº 1790625

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo n. 001/2018

Do Objeto: Contratação de empresa para realização dos Serviços Técnicos e Profissionais para execução dos serviços Contábeis, Tesouraria e Pagamento, fly patrimônio, assinatura dos documentos contábeis e responsabilidade técnica, geração e envio do E-sfinge, siconfi, geração da Folha de pagamento, GFIP e Dirf, da Câmara de Vereadores, compreendendo visita técnica na sede da Câmara no mínimo 4 vezes ao mês, consultoria via telefone, internet ou outro meio de comunicação em horário comercial integral.

Do Contratado: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.301.930/0001-88, com sede na Rua da Consolação, n. 317, sala 03, Bairro Matinho, Xanxerê –SC, CEP: 89.820-000.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R$1.700,00(um mil e setecentos reais mensais) e serão pagos mediante depósito em conta ou transferência bancária de titularidade da empresa contratada.

Do prazo: A contração dos serviços descritos neste processo será por tempo determinado com data de início em 05 de novembro de 2018 e término 05 de março de 2019.

Dos recursos orçamentários e financeiros - As despesas decorrentes na execução do contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.

Da Justificativa: A motivação principal da escolha deve-se ao fato da empresa possuir notória especialização e experiência na área, além de tratar-se da empresa que apresentou o menor preço para o produto solicitado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei n.8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico incluso ao presente processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RATIFICAÇÃO

ROGÉRIO VUELMA, presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, RATIFICA a Dispensa de Licitação em consonância com as informações acima, nos termos do Artigo 26, II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, para a contratação dos serviços constantes neste edital a serem prestados pela empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA.

Salto Veloso –SC, 01 de novembro de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
Presidente Câmara Vereadores de Salto Veloso.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 021/2018

Publicação Nº 1790630

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.021, de 30 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a concessão de licença ao vereador Clodoaldo José Vigolo, para afastamento do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

ROGERIO VUELMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Clodoaldo José Vigolo, autorizado a licenciar-se do cargo por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de novembro de 2018 até o dia 30 de novembro de 2018, em conformidade com o inciso II do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.
ROGERIO VUELMA
PRESIDENTE

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Publicação Nº 1791147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 50/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 39/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de materiais e enfeites natalinos de primeira qualidade destinados à ornamentação de natal do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 16 de novembro de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 16 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 01 de novembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 197/2018

Publicação Nº 1791090

DECRETO Nº 197/2018
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE PARCELAMENTOS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL INSTITUÍDO PELA LEI 1.319/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei 1.319/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam rescindidos unilateralmente e de pleno direito, os parcelamentos concedidos, com base no Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei 1.319, de 2 de maio de 2017, com as alterações produzidas pela 1.355, de 23 de novembro de 2017, cujos contribuintes:
I – tenham requerido a adesão ao Programa, mas não tenham efetuado, tempestivamente, o pagamento da primeira parcela ou da parcela única a que se comprometeram;
II – estejam inadimplentes com duas ou mais parcelas mensais.

Art. 2º. Com a rescisão do parcelamento, fica o Setor de Tributação autorizado, imediatamente, a restabelecer os acréscimos legais na forma da legislação em vigor, em relação a cada parcela vencida e não paga do parcelamento realizado com base na Lei 1.319, e 2 de maio de 2017, com as alterações produzidas pela 1.355, de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de outubro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 198/2018

Publicação Nº 1791092

DECRETO N° 198/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde				
14	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde				
20	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,

em 30 de Outubro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 143/2018

Publicação Nº 1791947

PORTARIA Nº 143/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora MARLI KARPINSKI SALING, Matricula 10464/01, conforme o Atestado Médico no período de 25 de outubro a 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de outubro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 88/2018 TP 12/2018

Publicação Nº 1791927

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2018 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 88/2018 Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços especializados para realização de concurso público no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Outubro de 2018, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 187/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2018, Licitação nº 12/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, as 9:00h, conforme publicado e divulgado, na imprensa oficial e após comunicadas todas as empresas habilitadas via e-mail e telefone, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos participantes habilitados na licitação epigrafada, Processo Licitatório 88/2018, Tomada de Preços 12/2018, com a presença de todos os integrantes da Comissão Municipal de Licitação no final assinados, consoante ato de designação nº 187/2018, de 15 de outubro de 2018. Aberta a sessão pela Sra Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações dos "ENVELOPE - PROPOSTA" e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos mesmos, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas, sendo elas: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP, CNPJ: 81.236.267.0001/84; CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.960.258/0001-32; OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP, CNPJ: 00.849.426/0001-14; SCHEILA APARECIDA WEISS, CNPJ: 26.068.753/0001-22; NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 18.398.197/0001-24. Os preços das propostas apresentadas foram: Scheila Aparecida Weiss ME: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); Objetiva Concursos Ltda: R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais); Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama LTDA - EPP: R$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais); Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME: R$ 27.896,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais); NBS Serviços Especializados Eireli: R$ 23.768,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais). Após minuciosa análise dos elementos contidos nos documentos em análise, estando todas em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, sendo aceita todas as propostas pela Comissão de Licitações. Ainda, conforme determina o item 10 do Editl que trata do julgmento das propostas, onde o critério é o menor preço global, consagra-se vencedora neste Processo Licitatório, a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, que apresentou o menor preço. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitações. Sendo assim encaminhamos o presente processo com toda documentação pertinente a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de outubro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2018 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 88/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 2/3

Participante: 983 - SCHEILA APARECIDA WEISS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Elaboração de concurso público, incluindo todas as etapas, inscrições, prova objetiva, prova de títulos, provas práticas, recursos relatórios, para os seguintes cargos de: Agente comunitário de saúde Agente de combate a endemias Agente de serviços gerais (masculino e feminino) Assistente social do CRAS Assistente administrativo Assistente social Técnico em higiene dentária Encanador Fiscal de obras e posturas Fiscal de tributos Fisioterapeuta Médico Fonoaudiólogo Motorista de caminhão Motorista de veiculos leves Motorista escolar Nutricionista Operador de estação de tratamento de àgua Operador de máquina agricola Operador de motoniveladora Operador de Rolo Compactador Operador de Retro Escavadeira Operados de trator de esteira Telefonista Técnico em agropecuária Instrutor Social Professor de ensino fundamental de lingua estrangeira - Espanhol Professor de educação física Professor de ensino fundamental - artes Professor de ensino fundamental Professor de educação infantil Psicólogo Quimico	Und	1,00	SCHEILA APARECIDA WE	0,0000	21.800,00	21.800,00

Total do Participante ——> 21.800,00

Total Geral ————> 21.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 30 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ERONI ALLEBRANDT - ..... - MEMBRO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

ILIDIANE SECCHI - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 88/2018 Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

- ..... - Representante

- ..... - Representante

- ..... - Representante

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 78-2018 AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO

Publicação Nº 1790999

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.104/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.78/2018.
Objeto: Aquisição de placar eletrônico a ser instalado no Ginásio Municipal de Esportes de Santiago do Sul, em atendimento ao Contrato de Apoio Financeiro nº2018TR890, conforme especificações do edital.
Entrega dos Envelopes:13:30 horas do dia 23 de Novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 23 de Novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de Novembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO 77-2018 AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS

Publicação Nº 1790686

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.103/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.77/2018.
Objeto: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO 0 KM, ano e modelo 2018 ou superior em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº. 871174/2018/MAPA/CAIXA Operação 1055368-17 Programa de Fomento ao Setor Agropecuário.
Entrega dos Envelopes:13:30 horas do dia 22 de Novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 22 de Novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de Novembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2018

Publicação Nº 1790239

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA o item abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – As datas abaixo previstas no corpo do edital e no anexo IV – Cronograma do Edital de abertura das inscrições passam a constar da seguinte forma:

PROCEDIMENTO	DATAS
Inscrições	05/11/2018 a 13/11/2018
Solicitação de isenção do valor de inscrição	05/11/2018 e 06/11/2018
Divulgação do deferimento e indeferimento de isenção	08/11/2018
Prazo de Recurso do indeferimento de isenção	09/11/2018
Divulgação da Homologação dos isentos	12/11/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	13/11/2018 (16h)

2 - As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2018.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

Publicação Nº 1790482

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 10:30 horas do dia 19 de novembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULOS DO 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E VEÍCULOS DA 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1099/2018

Publicação Nº 1790326

DECRETO Nº 1099, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,2945, a partir de 1º de novembro de 2018, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1100/2018

Publicação Nº 1790480

DECRETO Nº 1100, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3390140000 - Diárias - civil (06060600) R$ 5.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (06060600) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 02060000 – recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018

Publicação Nº 1790483

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.
DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para aquisição de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme as especificações de coberturas no Termo de Referência em anexo no Edital de Pregão nº 179/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 57.100,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.10.2018.
São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ALISSON ANTONIO HASTREITER, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2018

Publicação Nº 1790486

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 173/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, em 26 de abril de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
Considerando o Contrato nº 145/2006, firmado entre o Município de São Bento do Sul e a Lanchonete 23 de Setembro Ltda., cujo objeto consiste na permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m², com vigência de 26 de abril de 2006 a 25 de abril de 2021, com redução do espaço concedido, passando de 199,23 m² para 47,90 m², conforme Termo Aditivo nº 287/2015 de 13 de outubro de 2015;
Majorar o valor mensal de R$ 1.660,17 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos) mensais para R$ 1.827,01 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavo) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 09/2018 conforme cálculo em anexo, no percentual de 10,0496%, referente à permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa, cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m², com vigência de 26 de abril de 2006 à 25 de abril de 2021, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006, com redução do espaço concedido, passando de 199,23 m² para 47,90 m² conforme Termo Aditivo nº 287/2015 de 13 de outubro de 2015.
Considerando que a Permissionária solicitou alteração na forma de pagamento conforme Termo Aditivo nº 211/2017 de 28 de novembro de 2017, fica alterada a forma de pagamento conforme a Cláusula Quinta – Do Valor, para que os mesmos ocorram em duas parcelas, uma até o 15º dia no valor de R$ 913,51 (novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) e outra até o 30º dia do mês no valor de R$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018 até 15 de outubro de 2019.
Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 16 de outubro de 2018.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal.
PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, como Permissionária.

LEI N° 3978/2018

Publicação Nº 1790322

LEI Nº 3978, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2619 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DENOMINA DE THEREZA MOURA RIBEIRO, RUA DO MUNICÍPIO.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei de nº 2619, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominada de THEREZA MOURA RIBEIRO, Rua do município, localizada no Bairro Oxford, a rua em questão é uma lateral da Rua Anastácio Runschka, com extensão de 138,00m e largura variável de 9,00 a 12,00m, conforme croqui em anexo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 5536/2018

Publicação Nº 1790327

PORTARIA Nº 5536, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GISELE CRISTINA JANKOVSKI MINIKOVSKY, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00086/02-7, de 01 ano, 08 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 17199/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5537/2018

Publicação Nº 1790330

PORTARIA Nº 5537, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARLI LEHNERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível I, Classe E, matrícula nº 1610, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 15198/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 5538/2018

Publicação Nº 1790332

PORTARIA Nº 5538, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional em Extinção – Anos Iniciais, Nível III, Classe C, matrícula nº 5090, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 16298/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 5539/2018

Publicação Nº 1790336

PORTARIA Nº 5539, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2018, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada NILZA MARIA GROSSKOPF MÜEHLBAUER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Atividades Artesanais, Grupo Ocupacional Operacional com Habilitações Específicas II, Nível I, Classe C, matrícula nº 36326, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 9093/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 5540/2018

Publicação Nº 1790339

PORTARIA Nº 5540, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2018, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSILDA DENISE HANSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe C, matrícula nº 36320, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 15960/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 224/2018

Publicação Nº 1790160

DECRETO Nº 224/2018 DE 30/10/2018

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

- A aproximação do enceramento do exercício financeiro e previsão de não haver a necessidade do fornecimento do material/serviço contratados pela compra direta nº 479/2018 e Compra Direta nº 480/2018;
- A necessidade de cumprir com o pagamento somente de despesa liquidada;
- Cumprir com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Não houve e nem haverá dano ao erário público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a anular saldo do empenho abaixo relacionado, perfazendo o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem), assim composto:

Nº DO EMPENHO	AF	DATA	VALOR EM R$
1163/2018	869/2018	06/04/2018	1.800,00
1164/2018	870/2018	06/04/2018	1.300,00
		TOTAL GERAL	3.100,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 225/2018

Publicação Nº 1790164

DECRETO Nº 225/2018 DE 31/10/2018

	DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.252/2018 de 31/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito

VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
VALOR ======> R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Fortalecimento ao Municipalismo
AÇÃO =======> Contribuição a Entidades Municipalistas
VALOR ======> R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Festividades Municipais
VALOR ======> R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, para o Fundo Municipal de Saúde conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
VALOR ======> R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Fortalecimento ao Municipalismo
AÇÃO =======> Contribuição a Entidades Municipalistas
VALOR ======> R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Festividades Municipais
VALOR ======> R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a transferência de Crédito Orçamentário no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, para o orçamento financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.048.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.126.0000.0.000.000 – Tecnologia da Informação
04.126.0022.0.000.000 – Fortalecimento do Municipalismo
04.126.0022.2.004.000 – Contribuição a Entidades Municipalistas
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Tranf. A Inst. Priv. Sem Fins Luc ..... R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
13.000.0000.0.000.000 – Cultura
13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural
13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
13.392.0007.2.044.000 – Festividades Municipais
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 31 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMEAS WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 226/2018

Publicação Nº 1790166

DECRETO Nº 226/2018 DE 31/10/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.252/2018 de 31/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme Decreto nº 225/2018 de 31/10/2018.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme disposto no Decreto nº 225/2018 de 31/10/2018.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde

10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Transf. A Cons. Public. Saúde 15% R$ 64.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), serão utilizados recursos de transferência orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Bernardino – SC, conforme dispõe o Decreto nº 225/2018 de 31/10/2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 31 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 227/2018

Publicação Nº 1790593

DECRETO Nº 227/2018 DE 31/10/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 11.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 31 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1790172

PORTARIA Nº 203/2018 DE 31/10/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI TALIAN KRINDGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 218/01, do dia 01/11/2018 à 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 134/2018 - ADM

Publicação Nº 1791936

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 134/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 101/2018 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES CANTINHO ALEGRE E MUNDO ENCANTADO E AUDITÓRIO PROFESSOR WALDIR VICENTE LOEBLEIN DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 15h00min até as 15h30min – dia 19 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 15h45min – dia 19 de novembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br.

SAO CARLOS/SC, 05 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 108/2018

Publicação Nº 1791950

DECRETO N.º 108 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1816/2017 de 23 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$- 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais), a ser distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA.		4
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(19)	Aplicação Direta – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinários	500,00
Valor Total R$:			500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	3

Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA.		4
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(20)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Especial		367
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO.		12
ATIVIDADE	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(146)	Aplicação Direta – 3.3.50	01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto.	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA		3
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	ASSISTENCIA SOCIAL – QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(207)	Aplicação Direta – 3.3.90	1009 – FIA – Imposto de Renda	36.000,00
Valor Total R$:			36.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 01.00 – Recursos Ordinários no valor de R$- 50.500,00. DR nº 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto no valor de R$- 5.000,00. DR nº 1009 – FIA – Imposto de Renda no valor de R$- 36.000,00. Perfazendo o valor total de R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 01 de Novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL N. 006/2018 - FCSC

Publicação Nº 1790656

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	006/2018 - FCSC
Contrato ADM Nº	006/2018 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇAS TÍPICAS ALEMÃS (GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SÃO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 007/2018 - FCSC

Publicação Nº 1790658

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	007/2018 - FCSC
Contrato ADM Nº	007/2018 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO DE DANÇAS ALEMÃS EDELWEIS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇAS TÍPICAS ALEMÃS (GRUPO DE DANÇAS ALEMÃS EDELWEIS) PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3390.00 - 0 - 5/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
SÃO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 042/2018 - ADM

Publicação Nº 1790915

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	42/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CRISTIAN KLEIN HENRICH MERGUEN 04336237999
Objeto ..... :	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL – CAMPING PRATAS.
Valor ..... :	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência ..... :	31/10/2028
Processo ..... :	Processo Licitatório nº 112/2018 - ADM, Modalidade de Concorrência Pública nº 003/2018 - ADM.
SÃO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 112/2018 II

Publicação Nº 1790112

No dia 01 de novembro de 2018, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 112/2018, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 007/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 844076/2017/FNAS/CAIXA, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. As participantes, apesar de devidamente cientificadas, não enviaram representante para acompanhar a abertura das propostas. A proponente Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana LTDA. ME., CNPJ n. 15.987.122/0001-90., devidamente habilitada em sessão anterior, apresentou o valor global de R$ 637.166,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais e cento e sessenta e seis centavos). A proposta foi considerada válida por cumprir com todos os requisitos do edital. Desta feita, restou VENCEDORA do presente certame a licitante Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana LTDA. ME. A participante vencedora receberá via e-mail, cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 126/2018

Publicação Nº 1790635

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 048/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 novembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 31 de outubro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 127/2018

Publicação Nº 1790637

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 049/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 novembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA CONSERTO DAS ENSILADEIRAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 31 de outubro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16501, DE 10/09/2018

Publicação Nº 1790472

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 16501/2018 ☐ DECISÃO
A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, torna público, para conhecimento, a RETIFICAÇÃO do segundo parágrafo relacionada abaixo, referente a publicação do Processo nº 16501/2018 ☐ Decisão, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ☐ DOM/SC, do dia 31/10/2018, sob o nº 1788196, Edição nº 2668, na página 898.
Onde se lê: "...DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, ... Cláusula 5ª do contrato - 5.1 e ..., em função da inexecução total do contrato:
☐... 9.1 b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;☐

Leia-se: "...DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, ... rescisão conforme Cláusula 5ª do contrato - 5.1 e ... em função da inexecução total do contrato:
☐... 9.1 b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.☐

São Francisco do Sul, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.962/2018

Publicação Nº 1790474

DECRETO Nº 2.962, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com art. 8º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0001 - Pagamento de Precatórios e RPV
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 67.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 67.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
006 - Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
9001 - Reserva de Contingência
390000000000000 - Reserva de Contingência
399000000000000 - Reserva de Contingência
399900000000000 - Reserva de Contingência
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 67.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 67.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	GIULLIANA CAPALDO Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 15.150/2018

Publicação Nº 1790594

PORTARIA nº 15.150, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 17653/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal IVONETE COUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 583545, inscrita no CPF sob o nº 291.797.939-91, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
16/04/2008	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 7 anos, 2 meses, 24 dias.
Tempo de Contribuição (TC) = 2.639 dias, correspondendo a 7 anos, 2 meses e 24 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00082/16-1 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 30 de maio de 2016.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.151/2018

Publicação Nº 1790598

PORTARIA nº 15.151, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 17652/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal MARA LUCIA SIMAS, matrícula nº 176656, inscrita no CPF sob o nº 751.179.329-00, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
16/03/1992	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 23 anos, 3 meses, 24 dias. TA: 23 anos, 3 meses, 24 dias.

Tempo de Contribuição (TC) = 8.509 dias, correspondendo a 23 anos, 3 meses e 24 dias.
Tempo Aproveitado (TA) = 8.509 dias, correspondendo a 23 anos, 3 meses e 24 dias.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00011/18-3 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.152/2018

Publicação Nº 1790603

PORTARIA nº 15.152, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório, nº. 139/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº:	139/2018
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Avenida São Francisco do Sul, bairro Praia Grande, no município de São Francisco do Sul, com extensão de 570,87 metros.
EMPRESA:	Empreiteira de Mão de Obra Adrimar
CNPJ Nº:	03.574.370/0001-20

FISCAL	
SERVIDOR:	Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
CARGO:	Coordenadora de Obras e Serviços de Engenharia – CREA/SC 076159-2
MATRÍCULA:	7872348
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.900, de 22 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.153/2018

Publicação Nº 1790616

PORTARIA nº 15.153, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório, nº. 140/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº:	140/2018
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Avenida Inácio Espíndola, bairro Praia Grande, no município de São Francisco do Sul, com extensão de 1.185,75 metros.
EMPRESA:	Empreiteira de Mão de Obra Adrimar
CNPJ Nº:	03.574.370/0001-20

FISCAL	
SERVIDOR:	Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
CARGO:	Coordenadora de Obras e Serviços de Engenharia – CREA/SC 076159-2
MATRÍCULA:	7872348
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

Art. 2º Os serviços de fiscal de contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.900 de 22/09/2017, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 15.154/2018

Publicação Nº 1790619

PORTARIA nº 15.154, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas e o SECRETÁRIO MUNICIPAL de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e o art. 39 da Lei Complementar nº 8/2003, e conforme o Processo nº 19708/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RONALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 641413, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, redução de carga horária de 15 (quinze) horas semanais para a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 15.155/2018

Publicação Nº 1790622

PORTARIA nº 15.155, de 31 de outubro de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS E DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, no Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, na CI nº 494, de 26 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, e
Considerando que no ano de 2016 a servidora participou do Concurso de Remoção a pedido, Edital nº 001/2016, onde escolheu a vaga disponível de 20 horas aula na EM Antônio Canuto, e em 2017, quando da escolha de turmas pelos professores efetivos na referida escola, constatou-se que não havia vaga disponível para que pudesse atuar, sendo a servidora encaminhada à EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello para atender a demanda, uma vez que estava ocupando vaga excedente na unidade escolar anterior;

RESOLVEM:

Art. 1º - EFETUAR REMOÇÃO, ex officio, da servidora CAROLINE CARDOSO CASTILHO DE ALMEIDA, matrícula nº 7915799, inscrita no CPF sob o nº 053.864.829-55, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental l – Anos Iniciais, para a EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello, onde permanecerá lotada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de outubro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EDITAL ESTAGIÁRIO- RESULTADO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Publicação Nº 1790792

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPRESF
EDITAL 006/2018/IPRESF – RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplicado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.° 17, de 03 de outubro de 2018, em conformidade com o Edital n.º 003/2018/IPRESF, torna público o RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS, para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. DO RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS
0.1. Fica divulgado o resultado da Etapa de Entrevistas Individuais, conforme ANEXO I, do presente Edital, de acordo com o item VII, do Edital n.º 003/2018/IPRESF, em ordem decrescente.

2. DOS RECURSOS
1.1. Caberá recurso ao resultado da etapa de avaliação de entrevistas individuais, conforme disposto no item X, do Edital n.º 003/2018/IPRESF, de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF.
1.2. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios.
1.3. Os recursos não terão efeito suspensivo.

São Francisco do Sul, 31 de outubro 2018.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ANEXO I

EDITAL 006/2018/IPRESF – RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS

1. VAGA DE ENSINO MÉDIO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Vaga	Pontuação da Segunda Etapa	Situação
Joicielly Santos de Souza	Ensino Médio	9,53	Aprovado(a)
Adriele Francine da Trindade	Ensino Médio	5,26	Aprovado(a)

2. VAGA DE ENSINO SUPERIOR – DIREITO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Vaga	Pontuação da Segunda Etapa	Situação
Amanda Neitsch de Oliveira	Ensino Superior (Direito)	6,93	Aprovado(a)

São Francisco do Sul, 31 de outubro 2018.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Membro da Comissão Especial Coordenadora

EDITAL ESTAGIÁRIOS- RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1790787

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPRESF

EDITAL 007/2018/IPRESF – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplicado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.° 17, de 03 de outubro de 2018, em conformidade com o Edital n.º 003/2018/IPRESF, torna público o CLASSIFICAÇÃO FINAL, para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
0.1. Fica divulgada a Classificação Final, conforme ANEXO I, do presente Edital, de acordo com o item VIII, do Edital n.º 003/2018/IPRESF, em ordem decrescente.

2. DOS RECURSOS
1.1. Caberá recurso à Classificação Final, conforme disposto no item X, do Edital n.º 003/2018/IPRESF, de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF.
1.2. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios.
1.3. Os recursos não terão efeito suspensivo.

São Francisco do Sul, 31 de outubro 2018.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ANEXO I

EDITAL 007/2018/IPRESF – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. VAGA DE ENSINO MÉDIO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Vaga	Pontuação da Primeira Etapa	Pontuação da Segunda Etapa	Somatório	Média	Classificação
Joicielly Santos de Souza	Ensino Médio	7,71	9,53	17,24	8,62	1º

Adriele Francine da Trindade	Ensino Médio	10,79	5,26	16,05	8,02	2º

2. VAGA DE ENSINO SUPERIOR – DIREITO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Vaga	Pontuação da Primeira Etapa	Pontuação da Segunda Etapa	Somatório	Média	Classificação
Amanda Neitsch de Oliveira	Ensino Superior	8,87	6,93	15,80	7,90	1º

São Francisco do Sul, 31 de outubro 2018.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão Especial Coordenadora

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Membro da Comissão Especial Coordenadora

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 179/2018

Publicação Nº 1790989

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 179/2018
ORIGEM: Pregão Presencial nº 108/2018
OBJETO: "Aquisição de uniformes para os funcionários do departamento de abastecimento de água do município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 01 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 112.18 UNIFORME SETOR DE AGUA

Publicação Nº 1790293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de uniformes para os funcionários do departamento de abastecimento de água do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 05 de NOVEMBRO de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 49_2018_PREF

Publicação Nº 1790149

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 49/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018
OBJETO: Fica SUPRIMIDO em R$ 620,00 o Contrato nº 26/2018 e prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JOSÉ MOACIR BIANCHINI
VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul, 01 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO 105_2018

Publicação Nº 1790234

DECRETO Nº 105 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 89.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 94.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

DECRETO 106_2018

Publicação Nº 1790238

DECRETO Nº 106 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso vinculado do FUNDEB, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

DECRETO 107_2018

Publicação Nº 1790241

DECRETO Nº 107 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0010.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0010.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Substituição

PROCESSO 52-2018

Publicação Nº 1790488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2018
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a melhor proposta p/ futura contratação de empresa especializada para construção de elevação de greide em trecho da Rodovia SC-290 num total de 438, 88 m, conforme condições constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições constantes no Edital e Anexos.
Tipo de julgamento: menor preço global.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente as demais legislações correlatas.
Os envelopes deverão ser entregues até as 15h00min do dia 21 de novembro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 13h30min do dia 22 de novembro de 2018. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 01 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 23/2018 FMAS

Publicação Nº 1790670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 23/2018
Pregão Nº 07/2018
Objeto: Contratação de Facilitadores para atuarem nas oficinas ofertadas pelo CRAS.
No edital:

Onde se lê:
1.1 Credenciamento para contratação de Facilitadores para atuarem nas oficinas ofertadas pelo CRAS, conforme este edital e anexos.
22.4 A gestão do contrato administrativo, oriundo deste credenciamento será exercida pelo servidor Cleo Rodrigo Nesi - Matricula nº 8307 e a servidora Daiane Hugen Tomaz - Matricula nº 10185 será responsável pela fiscalização, ao qual competirá o recebimento e conferência dos serviços.
Leia-se:
1.1 Contratação de Facilitadores para atuarem nas oficinas ofertadas pelo CRAS, conforme este edital e anexos.
22.4 A gestão do contrato administrativo, oriundo deste processo será exercida pelo servidor Cleo Rodrigo Nesi - Matricula nº 8307 e a servidora Daiane Hugen Tomaz - Matricula nº 10185 será responsável pela fiscalização, ao qual competirá o recebimento e conferência dos serviços.

São Joaquim, 01 de novembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1791149

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.589/2018
QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A Secretaria Municipal da Saúde, comunica que encontra-se aberta vagas para médicos ESF, auxiliar odontológico, odontólogos e enfermeiros, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 001/2017, esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 07 de Novembro de 2018, quarta – feira, às 15h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

MÉDICOS ESF

1- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE RAIO DE SOL - CAIC
VAGA EXCEDENTE (EXONERAÇÃO DR. MANOEL ARTHUR HUGEN DE JESUS).

2- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE CENTRAL
VAGA EXCEDENTE (EXONERAÇÃO DR. FREDERICO MENDES VIEIRA).

3- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE CENTRAL
VAGA EXCEDENTE (EXONERAÇÃO DRA. INGRID SCHRAMM BATHKE).

4- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE CENTRAL
VAGA VINCULADA ATÉ 26/02/2019 (LICENÇA GESTAÇÃO DRA. EDNA HIROMI IIDA ETO).

ENFERMEIROS

1- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: CAPS
VAGA VINCULADA ATÉ 01/02/2019 (LICENÇA GESTAÇÃO ARIANE CÓRDOVA MENDES).

2- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE CENTRAL
VAGA VINCULADA ATÉ 06/04/2019 (LICENÇA GESTAÇÃO MARCIA MATOS BORGES).

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

1- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE CENTRAL - CEO
VAGA EXCEDENTE.

2- VAGA 40H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE NOVOS TEMPOS - PRADINHO
VAGA VINCULADA ATÉ 12/04/2019 (LICENÇA GESTAÇÃO KARINE VELHO DA SILVA).

ODONTÓLOGO CEO

1- VAGA 20H SEMANAIS
LOCAL: UNIDADE CENTRAL - CEO
VAGA EXCEDENTE
OBS.: ESPECIALIZAÇÃO ENDONDONTIA.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

• Maior habilitação e/ou títulos;
• Inscrição no respectivo conselho de sua área de atuação;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas conforme a Lei 4.589/2018.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, títulos, CRM/SC, CRO/SC E COREN/SC). Para as vagas de auxiliar odontológico, apresentar certificado de conclusão de ensino médio.

ATENCIOSAMENTE

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 361/2018

Publicação Nº 1790877

DECRETO Nº 361/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 121/2018, datado de 29/10/2018 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; Fica concedido incentivo salarial de Nível Superior - Graduação á servidora LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2019, NAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS A SMECD- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO JOAQUIM, QUE OFERECEM ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS MODALIDADES DE CRECHES E/OU PRÉ-ESCOLA.

Publicação Nº 1790819

EDITAL SMECD Nº001/2018
Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições vinculadas a SMECD- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Joaquim, que oferecem atendimento de Educação Infantil, nas modalidades de creches e/ou pré-escola.

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referente à matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei Nº 4.534/2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Decreto Nº 7492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria e na Resolução CNE/CEB Nº05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2019.

2. Da Apresentação:
2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:
I – creches, para crianças de até 3 anos de idade;
II – pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim que oferecem Educação Infantil.

3.2 Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 5 anos completos ou a completar até 31/03/2018.

3.3 Deverão ser matriculadas na Educação Infantil todas as crianças a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, sendo que a vaga deverá ser oferecida na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência caso não haja vaga na unidade próxima a sua residência a mesma será ofertada em outra unidade escolar.

3.4 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.5 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.5.1 Divulgar este Edital à direção, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.5.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e a Unidade Escolar.

3.5.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.5.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.5.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim.

3.5.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem educação infantil.

3.5.7 Cadastrar e atualizar os dados no Sistema Betha.

3.5.8 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

4. Dos Critérios de Matrícula e da Composição e Organização de Turmas:

4.1 Conforme Sistema de Ensino Municipal Lei complementar 4.534/2018, Art.40, as crianças deverão ser agrupadas seguindo o estabelecido

como primeiro critério para o ingresso da criança no grupo a idade; seguindo a data corte de 31 de março.
– Fase I- crianças de 4 meses até 11 meses de idade
- Fase II - crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses
– fase III - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses
– fase IV – crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses
– fase V – crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses
– Pré - Escolar – crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses

4.2 Com relação entre o número de crianças por agrupamento ou turma e o número de professoras varia de acordo com a faixa etária, sendo que quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma é proporcional ao espaço físico das salas e qualidade no atendimento.

Conforme a Lei complementar nº 4.534/2018, Art. 41 no caso de exceder o número de matriculados por professor, será contratado estagiário, auxiliar ou monitor de sala.

1. -Um professor para cada 6 crianças de 0 a 11 meses; (F I)
2. -Um professor para cada 8 crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses; (F II)
3. - Um professor para cada 10 crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses; (F III)
4. - Um professor para cada 12 crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses; (F IV)
5. - Um professor para cada 20 crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses; (F V)
6. - Um professor para cada 25 crianças de 5 anos a 5 anos e 11meses; (Pré Escolar)

5. Dos Procedimentos para:

5.1 Solicitação de Transferência - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família na SMECD, através do preenchimento da solicitação de transferência, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando a lista de espera caso haja.

5.2 Renovação de Matrícula –
5.2.1 - Para a faixa etária de 0 a 3 anos (creche) , cabe aos pais ou responsáveis legais , comparecer na SMECD conforme cronograma divulgado e publicado, para realizar a rematrícula do educando portando a documentação necessária para garantia da vaga no ano letivo de 2019.
5.2.2- As matrículas para a Pré-escola serão realizadas na SMECD e também em cada escola básica da rede municipal somente os pais ou responsável podem efetuar a matricula de seu filho para o ano letivo de 2019.
Nas escolas que necessitem adequar o espaço físico de modo a atender a demanda e não possam garantir o turno para todos, sendo nestas situações adotado o critério "ordem de chegada" para garantia de turno.

5.2.3- Todas as crianças nesta faixa etária de pré-escola terão vagas garantidas na rede municipal.
5.3 Matrícula por transferência
5.3.1 Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante:
5.3.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.
5.3.3 As demais matrículas por transferência na Educação Infantil serão efetivadas no ano em curso, em instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, condicionada à existência da vaga.

5.4 Ampliação de Período de Atendimento - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.5 Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, mediante a existência de vaga em turma e turno, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, Sistema Betha.

5.6 Frequência da criança

5.6.1 Comparecimento

5.6.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

5.6.1.2 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

5.6.1.3 Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança.

5.6.2 Afastamentos

5.6.2.1 O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora da Educação Infantil, com prazo limite de até 30(trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

5.6.2.2 O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil e EIM.

5.7 Cancelamento da Matrícula - É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à SMECD.
5.7.1 Não poderá a família ou responsável legal pela criança cancelar a matrícula na faixa etária obrigatória, ou seja, à partir dos quatro (4) anos de idade.

5.8 Abandono de Vaga
Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.

6. Da Documentação:

6.1 A técnica do Sistema Betha, na SMECD é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

6.2 Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.3 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme este Edital.

6.4 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original e ou fotocópia.

6.5 A renovação de matrícula será realizada na SMECD, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula.

6.6 Da documentação necessária:

Renovação de matrícula e Matrícula Nova
• Certidão de nascimento (fotocópia);
• Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
• CPF, RG e Título de eleitor do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
• Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
• Cartão do SUS da criança.
• RG E CPF da criança
• Obs.: 1. Cabe a escola verificar a necessidade de reapresentação e atualização dos documentos mencionados acima, a fim de manter regular a documentação dos alunos.
2. A criança que tenha algum problema de saúde, a família deverá comprovar através de atestado e/ou documento médico.
3. A matricula será confirmada mediante apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e com visto da Secretaria da Saúde.

7. Do Cronograma:

Renovação de matrícula de 0 a 3 anos: 31/10 a 07 de novembro de 2018.

Renovação de matrícula de 4 a 5 anos: 08 a 14 de novembro de 2018.
Matrículas novas para todas as idades: 19 a 23 de novembro de 2018 e no decorrer do ano letivo 2018.
Matrícula por transferência: No decorrer do ano letivo de 2018, condicionada à existência de vaga.

8. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.

9. Das Disposições Gerais:

9.1 Admitir-se-á matrícula em apenas duas instituições de ensino para a fase V e Pré Escola.
E nas outras cinco instituições de ensino infantil serão admitidas matriculas para as fases I, II e III

9.2 A Diretora de Educação Infantil e Equipe de Ensino da SMECD, juntamente com os Professores e funcionários das EEIM's deverão convocar os pais/responsáveis para elaboração do regimento interno, às normas da instituição e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

9.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

9.4 Os pais ou representantes legais das crianças com necessidades especiais, deverão no ato da matrícula apresentar laudo médico atualizado para que; juntamente com a avaliação pedagógica da Equipe de Ensino da Secretaria de Educação, possa ser avaliado a melhor forma

de atendimento para esta criança no ano seguinte.

9.5 É responsabilidade do Diretor (a) da Educação Infantil e ou Coordenador da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema Betha na SMECD.

9.6 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Educação Infantil, em primeira instância, em segunda instância pela Equipe da SMECD e pelo Secretário Municipal de Educação como último recurso.

Este Edital entra em vigor na presente data.

São Joaquim, 31 de outubro de 2018.

.

Fabiano Padilha
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Fundo Municipal de Educação

PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1790491

PORTARIANº 541/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - LUZIANE RIBEIRO SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 415/2018, de 08/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de outubro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 542/2018

Publicação Nº 1790498

PORTARIANº 542/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - DAIANE BRANCO DUTRA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 163/2018, de 28/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1790502

PORTARIANº 543/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – VERA LUCIA BECCARI, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 20/10/2018. – IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20/10/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/10/2018. – ELAINE MORGANA MORAES OLIVEIRA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/10/2018. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 26/10/2018. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/10/2018. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/10/2018. – MARILIA RODRIGUES PALMA BETT, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 01 (um) dia, no dia 26/10/2018. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2018. – CLERIA MARIA P. SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2018. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – ARIANA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 29/10/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por ½ (meio) dia, no dia 29/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 544/2018

Publicação Nº 1790509

PORTARIANº 544/2018

"QUE DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A
REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DELEGADAS COMPETÊNCIAS às servidoras: - TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Diretora de Administração Financeira e Contabilidade Geral e MARISTELA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, as quais ficam autorizadas a realizar as movimentações financeiras de todas as contas da Prefeitura Municipal de São Joaquim e dos Fundos Municipais.

Parágrafo Único - Na Falta ou ausência das servidoras, fica Delegado ao Secretário da Fazenda e na Falta, ausência ou Impedimento o Prefeito Municipal, considerando-se valida se constar a assinatura de no mínimo 02 (Duas) pessoas retro elencadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 545/2018

Publicação Nº 1790864

PORTARIANº 545/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - CLÉDER GUEDES, ocupante da Função de Motorista Socorrista (SAMU), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018. – LUIZ GUSTAVO SCHLICKMANN DE SOUZA, ocupante da Função de Odontólogo (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018. – MILENA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018. – ROSITA APARECIDA RIBEIRO, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 546/2018

Publicação Nº 1790870

PORTARIANº 546/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - JOÃO PAULO MORAIS ROSA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018/SME

Publicação Nº 1791193

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8575/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 670/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018 EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços (projeto de venda) apresentadas pelas Cooperativas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria do Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, conforme Parecer (fls. 242 a 243) dos autos.

COOPERATIVAS PARTICIPANTES:

· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina - COOPERFAMÍLIA;
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC;
· Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Jabora - COPERJABORA.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as Propostas de Preços (projeto de venda) apresentadas pelas Cooperativas que atenderam ao Chamamento Público e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas.
Assim sendo, após análise das propostas de preços (projeto de venda) apresentadas, bem como do Parecer (fls. 242 a 243) dos autos, exarado pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação ficam de tal modo classificadas:

ITEM 01: Suco de uva integral

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e toda Santa Catarina - COOPERFAMILIA	1ª (primeira)
Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Jaborá - COPERJABORÁ	2ª (segunda)

ITEM 02: Carne Bovina Moida

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC	1ª (primeira)

ITEM 03: Carne Bovina em Iscas

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC	1ª (primeira)

ITEM 04: Carne Bovina em Cubos

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC	1ª (primeira)

São José, 01 de novembro de 2018.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018

Publicação Nº 1790529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 81.803,50 (oitenta e um mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018

Publicação Nº 1790524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$263.260,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2018

Publicação Nº 1790521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.778,80 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2018

Publicação Nº 1790518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 108.865,60 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018

Publicação Nº 1790517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: GILMED SUL COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

Publicação Nº 1790516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$686.412,32 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018

Publicação Nº 1790515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$491.039,40 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2018

Publicação Nº 1790514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018

Publicação Nº 1790512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 100.780,00 (cem mil e setecentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2018

Publicação Nº 1790511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018

Publicação Nº 1790507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$376.972,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018

Publicação Nº 1790504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 15.912,10 (quinze mil, novecentos e doze reais e dez centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018

Publicação Nº 1790501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: MAYCON WILL

EIRELI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 51.722,50 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2018

Publicação Nº 1790500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 103.040,00 (cento e três mil e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018

Publicação Nº 1790497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: LA DALLA PORTA JUNIOR. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 20.786,00 (vinte mil e setecentos e oitenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018

Publicação Nº 1790495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 37.228,80 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

Publicação Nº 1790492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 203.290,00 (duzentos e três mil e duzentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018

Publicação Nº 1790489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018

Publicação Nº 1790487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: BMH PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 157.210,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018

Publicação Nº 1790485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018 – PE 030/2018 – Processo 188/2018 – Proc. Adm. 12238/2017 – Fornecedor: PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de setembro de 2018

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 1791366

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos representantes das entidades de assistência social, organizações dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e de representantes e organizações de usuários do SUAS como candidatos (as) habilitados às eleições para conselheiro (a) representando a sociedade civil – gestão 2018 – 2020:

1- Entidades da Assistência Social:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO
1	Milton Quintino de Lima	006 - Orionópolis Catarinense.
2	Alini Teresinha dos Santos de Azevedo	040 - Associação Amigos Down – AAD.
3	Marcos André Pena Ramos	065 - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – Nurrevi.
4	Maria Cecília Antonia Godsfriedt	072 - Rede Social Pró-Envelhecimento Sadio de São José.
5	Clédina Campelo Souza	075 - Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade

6	Tatyana Karin de Oliveira da Silva	078 - Instituto Bem Viver
7	Luiz André Cercal	080 – Assistência Social e Cultural Boa Semente.
8	Franciele Araújo Pereira	093 – Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE.

2- Organizações de Trabalhadores do SUAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO
1	Tamara do Nascimento	Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC - 12ª Região
2	Ana Paula Martins Fuzzi	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC – 12ª Região
3	Sayonara Ferreira Pinto	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 28ª Subseção de São José
4	Gabriele Berckenbock Bolsoni Knies	Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José – SINTRAM - SJ

3- Representantes e Organizações de Usuários do SUAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO/GRUPO
1	Salete Aparecida Alves	Grupo de Mulheres – PAEFI/CREAS – Areias

Assinam os membros da Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 31/2018:

ANTONIO EDISON DA SILVA JOSÉ MANUEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

RUBÉNS FEIJÓ
Membro da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Publicação Nº 1791364

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 8623/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado à inclusão à vida comunitária da pessoa com deficiência por meio de atendimento com transporte acessível.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos de cunho assistencial promovendo a inclusão à vida comunitária de Pessoa com Deficiência a partir de atendimento com transporte acessível para 25 pessoas com deficiência física do município de São José, na condição de cadeirantes com a finalidade de participarem de atividades e serviços de assistência social, habilitação e reabilitação, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social com execução entre a publicação do termo de colaboração no diário oficial a 23/07/2021.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 8.623/2017, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de colaboração a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de São José- SC, seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Promover a inclusão à vida comunitária da Pessoa com Deficiência a partir de atendimento com transporte acessível para pessoas com deficiência física do município de São José, na condição de cadeirantes com a finalidade de participarem de atividades e serviços de assistência social, habilitação e reabilitação;

2.2.2. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade das pessoas com deficiência física;

2.2.3. Articular com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais,

econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência física.

2.2.4 Além dos objetivos apontados acima, a organização da sociedade civil deverá respeitar e conter os requisitos constantes no Termo de Referência anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica de Assistência Social instituiu em seu Art. 2º, a Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e sua promoção de sua integração a vida comunitária, como sendo um dos objetivos da assistência social.

De modo a possibilitar mais clareza sobre este objetivo o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS definiu em sua Resolução nº 34/2011 que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Esta resolução considerou dentre vários arcabouços legais, o fato de que, cabe a assistência social, trabalhar em articulação com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência. Concomitante a esta articulação, é necessário ainda que esta política informe, oriente e referencie a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como oferte os serviços e benefícios socioassistenciais;

No município de São José, de acordo com o Censo do IBGE 2010, havia 183.507 pessoas com deficiência. Este número é expressivo e nos remete a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais que assegurem o preconizado na política de assistência social a este público. É necessário compreender ainda que a deficiência, para muitos, liga-se a algo que inferioriza e muitas vezes observa-se a desconstrução do sujeito, de sua identidade. Há uma desorganização ou reestruturação do espaço familiar, que precisa lidar com a multiplicidade de demandas advindas desta nova realidade, gerando desgaste relacional, enfraquecimento emocional dos componentes deste grupo e sentimentos que vão de um extremo a outro: da superproteção à fragilização dos vínculos familiares e comunitários, isolamento social, até o rompimento dos vínculos.

Considerando que a situação de dependência é construída pela convivência diária das pessoas com deficiência com as barreiras imposta pelo meio e não, exclusivamente, pela existência da deficiência no corpo, este serviço de transporte adaptado, realizado em conjunto com outras atividades, se configuraram como ferramentas indispensáveis para o enfrentamento destas barreiras.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede em qualquer um dos municípios da Grande Florianópolis.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
d) Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de São José-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/11/2018
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	05/11/2018 a 06/12/2018
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	07/12/2018 a 18/12/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	20/12/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/01/2019 a 08/01/2019
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	09/01/2019 a 14/01/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	16/01/2019
8	Entrega dos documentos solicitados pela entidade vencedora	18/01/2019

9	Parecer jurídico	30/01/2019
10	Assinatura dos Termos de Colaboração das Parcerias 2019	Data a confirmar

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.2.3 No caso de não haver impugnação do resultado preliminar, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação solicitada e após a análise da documentação, o resultado definitivo será homologado e publicado, com posterior convocação da OSC para realizar a assinatura ao termo de colaboração.

7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
h) respeitar e conter os requisitos mínimos constantes no termo de referência (documento anexo).

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.3.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, até às 18 horas do dia 06 de dezembro de 2018.

7.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
· Nome da OSC
· CNPJ:
· Edital de Chamamento Público nº. 07/2018

7.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.3.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.3.8. O Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC deverá respeitar e conter os requisitos mínimos estipulados no termo de referência anexo.

7.4. Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico -operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

7.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.10. Os recursos serão apresentados junto ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José/SC

7.4.11. A Comissão de Seleção e Julgamento, apresentará decisão motivada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados fim do prazo de recursos .

7.5. Etapa 4 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

7.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais na data prevista da tabela 2 ou, no caso de não haver recurso, na data de convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos solicitados.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais, na data prevista perante a tabela 2 deste instrumento ou, no caso de não ocorrer recurso, na data de convocação da OSC selecionada. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada, deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 c/c Instrução Normativa nº 14/2012 TCE/SC), que são:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal de São José/SC e do local em que o serviço é efetivamente prestado;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, com cópia dos documentos que comprovem as afirmações constantes neste item, bem como com a declaração do Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
XI – alvará de funcionamento

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.2.2. Os documentos acima mencionados deverão ser mantidos atualizados pela OSC.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal ou material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das características abaixo discriminadas:

9.1.1 Órgão/Unidade Orçamentária: 28.01

9.1.2. Projeto/Atividade: 2.426 – Apoio e Assistência à Entidades

9.1.3. Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022, 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei Municipal nº 5676, de 26 de julho de 2018.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 401.193,00 (quatrocentos e um mil e cento e noventa e três reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. O valor por capacidade instalada perfaz a quantia de R$ 1.337,31 (um mil e trezentos e trinta e sete reais, e trinta e um centavos).

9.3.2. Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 33.432,75, objetivando pactuar 25 (vinte) pessoas atendidas.

9.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Instrução Normativa nº 14 do TCE/SC. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais. A aquisição dos equipamentos e materiais que trata este item deverá ser solicitada pela OSC previamente e aprovado pela Secretaria de Assistência Social de São José.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.11. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no Gabinete da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física perante o Gabinete da Secretaria de Assistência Social. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. No caso de a Administração Pública adquirir software para auxiliar no procedimento de comunicação entre a Secretaria de Assistência Social de São José e a entidade selecionada, esta deverá migrar para o sistema a ser informado pela Administração Pública Municipal.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo VII – Termo de Referência

São José -SC, 25 de outubro de 2018

Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.../2018 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 2018

.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Inserir logomarca da Entidade)

ANEXO II

Plano de Trabalho – PARCERIA

1-DADOS CADASTRAIS

Convenente				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Inscrição no CMAS e no respectivo conselho referente ao público que atende
E-Mail				
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone

2-OUTROS PARTICIPANTES

Nome:		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição, conceito do serviço, atividades essenciais e objetivos		
Anexar o regimento interno da instituição		

4- INFRA ESTRUTURA

Descrição do Ambiente Físico	Capacidade Instalada

5- RECURSOS HUMANOS (Anexar documentos comprobatórios)

Nome completo	Formação profissional	Registro Profissional	Carga horária	Piso salarial

6- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Identificador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término

7-PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das Despesas		Total	Concedente	Convenente
Código	Especificação			
Total Geral				

Obs.: Anexo segue o modelo de plano de aplicação, este modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade realizar as despesas de acordo com o objeto pactuado com a administração pública.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Convenente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

9- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho: Local e Data Convenente

10- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e Data	Concedente
Indeferido Local e Data	Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE – Indicar o nome da entidade interessada na execução de serviço, programa ou projeto.

C.N.P.J – Indicar o número de inscrição da entidade CONVENENTE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade CONVENENTE (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

INSCRIÇÃO NO CMAS – Indicar o número de inscrição da entidade/serviço/programa/projeto no Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ.

E-MAIL – Registrar o endereço eletrônico de mais fácil acesso para comunicações.

CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade CONVENENTE.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO – Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade CONVENENTE.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPANTES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome dos órgãos ou entidade.

CNPJ ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.
(Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes, o CONVENENTE poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constará os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICACÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do serviço, programa ou projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do serviço, programa ou projeto.

4. INFRA ESTRUTURA

Apresentar os ambientes da entidade, quantificar os quartos, banheiros entre outros espaços.

5. RECURSOS HUMANOS

Apresentar os profissionais que compõem o quadro da entidade. Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização

em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (meta, etapa ou fase)

META – Alcance dos objetivos e atividades essenciais do serviço.

INDICADORES – Número de casos atendidos, número de denúncias/reclamações, número de desacolhimento (retorno familiar, adoção, evasão).
Obs.: Caso haja necessidade pode-se acrescentar indicadores além dos citados.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente às aplicações dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo serviço, programa ou projeto.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo CONVENENTE.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do serviço, programa ou projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

9. DEFERIMENTO SOLICITADO – Constar o local, data e assinatura do representante legal convenente.

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE – Constar local, data e assinatura da autoridade competente deferindo ou indeferindo o serviço, programa ou projeto.

ANEXO A

PLANO DE APLICAÇÃO (R$) - ESTIMATIVA DE DESPESA
SUGESTÃO DE MODELO ADAPTÁVEL A NECESSIDADE DE CADA ENTIDADE

Natureza das Despesas Anual		Total	%	Concedente	Convenente
Código	Especificação				
	DESPESAS CORRENTE: 1. Obrigações Trabalhistas e Sociais - Salários e ordenados, adicional noturno, periculosidade e insalubridade; - Férias e 13º salário; - Rescisões Contratuais; - Arcordos trabalhistas; - Pensão judicial; - Fgts; - Inss; - Vale refeição - Vale transporte; - Contribuição sindical; 2. Obrigações Tributárias e Contributivas Imposto de Renda, IPVA, ISS, IPTU, taxa limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, contribuição sindical patronal/empregado 3. Material de Consumo - Gêneros alimentícios; - Gás de cozinha; - Combústiveis e Lubrificantes; - Farmácia e medicamentos; - Material de expediente; - Material gráfico e de processamento de dados; - Material de reabilitação; - Material educativo e esportivo; - Uniformes; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Material de cama, mesa e banho; - Material de copa e cozinha; - Produtos de limpeza e higienização; - Material de proteção e segurança; 4. Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica - Passagens e despesas de locomoção; - Locação de bens móveis e imóveis; - Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; - Cópias e reproduções; - Fretes e carretos; - Locação de software; - Serviços técnicos profissionais; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; - Assessoria e consultoria contábil e jurídica; - Estacionamento, correios e malotes; - Cursos, congressos, seminários e exposições; - Fornecimento de alimentação; - Seleção e treinamento de pessoal; - Terápia ocupacional; - Assistência médica, odontológica e social; - Segurança e vigilância; - Legais e judiciais;		100,00 50,00 5,00 30,00 15,00	20.000,00 10.000,00 1.000,00 6.000,00 3.000,00	
Total			100,00	20.000,00	

Fulano de Tal Beltrano de Tal Ciclano de Tal
Presidente Representante legal Tesoureiro Contador CRC/SC

Observação:
(A entidade fará a escolha das despesas necessária a sua atividade operacional, de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração. Caso necessite alterar, incluir ou excluir alguma despesa não relacionada acima poderá fazê-la. As despesas são realizadas dentro do orçamento repassado. O modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade adaptá-la as suas necessidades).

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem comodirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Município-UF, ...de... de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Município-UF, ...de ...de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ...de ...de 2018.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2018
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADE VOLTADA A INCLUSÃO A VIDA COMUNITÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA POR MEIO DE TRANSPORTE ACESSÍVEL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXX, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). XXXX, portadora do RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Colaboração tem por objeto transporte acessível para pessoas com deficiência física do município de São José, na condição de cadeirantes, com a finalidade de participarem de atividades e serviços de assistência social, habilitação e reabilitação com vistas a promoção da inclusão à vida comunitária da Pessoa com Deficiência. A entidade deve estar em conformidade com o detalhado no Termo de Referência, com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e com a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade deverá estar em conformidade com o detalhado no Plano de Trabalho que estabelece o atendimento de 25 pessoas e deve ser prestado em todo o território do município, com base nos endereços residenciais e institucionais dos usuários atendidos.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros do órgão técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – Da Organização da Sociedade Civil:

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Manual da Prestação de Contas emitido pela Secretaria de Assistência Social de São José;

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 8623/17 e IN 14/2012 do TCE/SC, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;

15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

19) Prestar contas Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

23) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28)Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

29)Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;

31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

32) Os recursos deste Termo de Colaboração poderão ser utilizados para a locação de apenas um imóvel e suas respectivas despesas com concessionárias de serviços públicos, observada a prévia no Plano de Trabalho e a observância ao objeto;

33) Informar acerca dos desligamentos ocorridos de usuários no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a Secretaria de Assistência Social;

34) Encaminhar, mensalmente, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

35) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

36) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

37) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

38) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

40) A OSC deverá realizar pesquisa de satisfação com os usuários de serviço a cada 12 meses;

41) Informar a Diretoria de Gestão do SUAS no e-mail gestaodosuas@pmsj.sc.gov.br acerca de quaisquer situações emergenciais ocorridas com os usuários do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 33.432,75 (trinta e três mil, e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), totalizando o repasse de R$ 401.193,00 (quatrocentos e um mil, e cento e noventa e três reais) anual.

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2019, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: 2801

III – Projeto/Atividade: 2.426

IV - Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

B. Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 33.432,75, objetivando pactuar 25 (vinte) pessoas atendidas, a crédito de conta corrente específica em nome da

OSC.

I – Para fins deste Termo de Colaboração o valor por capacidade instalada é de R$ 1.337,31 (um mil e trezentos e trinta e sete reais, e trinta e um centavos);

II - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados ao OSC, até o quinto dia útil de cada mês;

III – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

B. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas,a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e

avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas in loco.

D. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

F. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a contar da publicação do termo de colaboração no diário oficial a 23/07/2021, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) do recebimento de cada parcela para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a parcela subsequente sem a devida prestação de contas anterior e assim sucessivamente.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e

digitalizada

E. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros..

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6)Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Colaboração;

10)Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11)Devolver a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12)Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13)A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14)A OSC deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15)A OSC deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;

16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17)A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

· Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

· Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
2. Nome e endereço da OSC;
3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

· Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

· A OSC deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

· Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

· Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

· Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

· Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de colaboração a que faz referência.

· Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

· Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de São José.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José, SC, xx de xxxx de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI Secretária de Assistência Social	Presidente Entidade selecionada
CARLOS SCHMIDT Coordenador da Parceria	

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

INCLUSÃO À VIDA COMUNITÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA A PARTIR DE TRANSPORTE ACESSÍVEL

1- TIPO DE SERVIÇO

Serviço que oferece transporte acessível para pessoas com deficiência física do município de São José, na condição de cadeirantes, com a finalidade de participarem de atividades e serviços de assistência social, habilitação e reabilitação com vistas a promoção da inclusão à vida comunitária da Pessoa com Deficiência. O serviço deve atender 25 pessoas e deve ser prestado em todo o território do município, com base nos endereços residenciais e institucionais dos usuários atendidos.
A Lei Orgânica de Assistência Social instituiu em seu Art. 2º, a Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e sua promoção de sua integração a vida comunitária, como sendo um dos objetivos da assistência social.
De modo a possibilitar mais clareza sobre este objetivo o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS definiu em sua Resolução nº 34/2011 que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".
Esta resolução considerou dentre vários arcabouços legais, o fato de que, cabe a assistência social, trabalhar em articulação com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência. Concomitante a esta articulação, é necessário ainda que esta política informe, oriente e referencie a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como oferte os serviços e benefícios socioassistenciais.
Considerando que a situação de dependência é construída pela convivência diária das pessoas com deficiência com as barreiras impostas pelo meio e não, exclusivamente, pela existência da deficiência no corpo, o serviço de transporte acessível, realizado em conjunto com outras atividades, se configura como ferramentas indispensáveis para o enfrentamento destas barreiras.
O Serviço ofertado deverá obedecer:
- O serviço ofertado deverá realizar o transporte acessível do trajeto entre a residência da pessoa com deficiência, que poderá ser em qualquer endereço dentro do município de São José, até a instituição de habilitação e reabilitação e/ou serviço de assistência social, também dentro dos limites geográficos do município de São José, em horário condizente com aquele em que o usuário fora matriculado;
- deverá realizar os atendimentos, quando necessário, em áreas de difícil acesso considerando as características do relevo, locais onde o transporte público não tem acesso.
- deverá coordenar, articular e promover a readaptação, integração e principalmente à inclusão das pessoas com deficiência, às atividades normais de cidadão, através do desenvolvimento de planos, programas e projetos, próprios e/ou em parceria com outras OSCs, Entidades Públicas e Privadas, nas suas diversas áreas de atuação;
- deverá realizar, além do atendimento do transporte acessível, proporcionar o acompanhamento integral da pessoa com deficiência física, em todo seu contexto social, proporcionar estratégias diretamente ligadas as competências e habilidades do indivíduo criando possibilidades que lhes proporcione a autonomia e a independência como sujeitos de direitos;
- deverá contar, além da equipe do transporte, coordenador, motorista e monitor de transporte, equipe multidisciplinar de atendimento que contenha, no mínimo, um profissional de serviço social;
- realizar o acompanhamento de seus familiares, visando o fortalecimento de vínculos e o acesso aos direitos sociais.

2- OBJETO
Serviço que oferece transporte acessível para pessoas com deficiência física do município de São José, na condição de cadeirantes com a finalidade de participarem de atividades e serviços de assistência social, habilitação e reabilitação com vistas a promoção da inclusão à vida comunitária da Pessoa com Deficiência

3- PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência física, na condição de cadeirantes, residentes no município de São José e que necessitem freqüentar serviços de habilitação e reabilitação e serviços de assistência social. Serão atendidos até 25 crianças, adolescentes e/ou adultos.

4- CRITÉRIOS DE ACESSO

O encaminhamento deverá ser realizado pelos profissionais da assistência social inseridos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, e deverá ser inscrita no cadastro único para programas sociais.

5- OBJETIVOS

- Promover a inclusão à vida comunitária da Pessoa com Deficiência a partir de atendimento com transporte acessível para pessoas com deficiência física do município de São José, na condição de cadeirantes com a finalidade de participarem de atividades e serviços;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade das pessoas com deficiência física;
- Articular com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência física.

6- ATIVIDADES ESSENCIAIS

- Transporte acessível para pessoas com deficiência física, cadeirantes;
- Orientação sobre acesso a direitos aos usuários e familiares;

- Disponibilidade de atendimento pela equipe psicossocial;
- Articulação Intersetorial;
- Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Atitude receptiva e acolhedora no momento inserção dos usuários no serviço;
- Reuniões com responsáveis quando necessário;
- Visitas domiciliares quando necessário;
- Acionamento da rede quando verificadas situações de violação de direitos da pessoa com deficiência;
- Elaboração de relatórios mensais de atendimento;
- Formação continuada;

7- RECURSOS HUMANOS

Para que o atendimento se realize serão necessários uma equipe mínima composta pelos profissionais descritos abaixo, além de outros profissionais de apoio administrativo e financeiro:

Coordenador

Perfil	- Formação Mínima: Nível superior completo
Quantidade	- 1 profissional
Principais Atividades Desenvolvidas	- Gestão do serviço ofertado; - Articulação com a Secretaria de Assistência Social; - Elaboração de relatórios mensais de atendimento; - Comunicar a Secretaria de Assistência Social qualquer ocorrência relacionada a Parceria.

Equipe técnica

Perfil – Assistente Social	- Formação Mínima: Nível superior completo em serviço social
Quantidade	- 1 profissional
Principais Atividades Desenvolvidas	- Acompanhamento dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à inclusão à vida comunitária, a partir de atendimento individual, familiar e visita domiciliar caso necessário; - Organização das informações dos usuários atendidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Articulação com a rede socioassistencial, demais políticas, atuando na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência inserida no serviço; - Elaboração de relatórios mensais de atendimento; - Capacitação e acompanhamento dos motoristas e monitores;
Perfil - Motorista	- Formação Mínima: Nível médio e habilitação de acordo com a categoria do veículo
Quantidade	- 1 profissional para cada veículo
Principais Atividades Desenvolvidas	- realizar o transporte dos usuários no trajeto de suas residências até os serviços freqüentados; - manter-se com a habilitação em dia; - realizar o preenchimento do relatório de freqüência dos usuários; - comunicar ao coordenador do serviço quaisquer intercorrência no trajeto ou com usuários.
Perfil – Monitor de Transporte	- Formação Mínima: Nível médio
Quantidade	01 profissional para cada veículo
Principais Atividades Desenvolvidas	- garantir a segurança dentro do transporte, embarques e desembarques até o acesso total ao serviço ou a residência do usuário.

8- CARACTERÍSTICAS DOS AUTOMÓVEIS

Os veículos devem ser adaptados para transportar pessoas com deficiência, cadeirantes, o número de usuários por veículo deve ser adequado a garantir conforto e segurança no transporte das pessoas. As rotas devem ser estrategicamente organizadas de modo a garantir horários dos serviços a serem freqüentados e comodidade do usuário no acesso. Os veículos devem possuir licenciamento, seguro obrigatório e manutenção preventiva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Publicação Nº 1791365

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto

Municipal nº 8623/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado às vagas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar as Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos de cunho social para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - SCFVI com destinação de 50 vagas, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social com execução entre a data de publicação do termo de colaboração no diário oficial a 23/07/2021.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 8.623/2017, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de colaboração a ser celebrado e pelo plano de trabalho.

1.3. Para atingir o objeto a ser pactuado, o presente chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de São José - SC, seguindo os seguintes objetivos:

2.2. Objetivo Geral:

Oferecer proteção social às pessoas, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.3. Objetivos específicos:

a) Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
b) Desenvolver atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
c) Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;
d) Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
e) Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
f) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
g) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
h) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento dos participantes.

2.3.1 Além dos objetivos apontados acima, a organização da sociedade civil deverá respeitar e conter os requisitos constantes no Termo de Referência anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de São José é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada pela Lei nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 5.665 de 07 de março de 2018.

A Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS, além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, com caráter preventivo e proativo.

A SAS, por meio do desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, mantém o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos, nos quais são ofertados atendimentos em consonância às orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SCFV tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e idosos a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluem crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de Programas de Transferência de Renda, com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

São José conta com uma rede de Proteção Básica com 04 Centros de Referência de Assistência Social / CRAS e 01 Serviço Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos e 01 Serviço Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa.

Os SCFV devem ofertar às crianças, adolescentes, jovens e idosos um percurso metodológico com a execução de atividades diversificadas e atrativas que se configuram como uma das características da oferta do Serviço com qualidade e para tal está prevista a constituição de equipe de referência para o Serviço, conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, da qual consta a figura dos Facilitadores de Oficinas, responsáveis pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 3º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de São José.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;
c) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
d) Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável

por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de São José-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/11/2018
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	05/11/2018 a 06/12/2018
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	07/12/2018 a 18/12/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	20/12/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/01/2019 a 08/01/2019
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	09/01/2019 a 14/01/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	16/01/2019
8	Entrega dos documentos solicitados pela entidade vencedora	18/01/2019
9	Parecer jurídico	30/01/2019
10	Assinatura dos Termos de Colaboração das Parcerias 2019	Data a confirmar

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.2.3 No caso de não haver impugnação do resultado preliminar, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação solicitada e após a análise da documentação, o resultado definitivo será homologado e publicado, com posterior convocação da OSC para realizar a assinatura ao termo de colaboração.

7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
h) respeitar e conter os requisitos mínimos constantes no termo de referência (documento anexo).

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.3.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, até às 18 horas do dia 06 de dezembro de 2018.

7.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
· Nome da OSC
· CNPJ:
· Edital de Chamamento Público nº. 006/2018

7.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

7.3.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.3.8. O Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC deverá respeitar e conter os requisitos mínimos estipulados no termo de referência anexo.

7.4. Etapa 3 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.4.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

7.4.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.4.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.10. Os recursos serão apresentados junto ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José/SC

7.4.11. A Comissão de Seleção e Julgamento, apresentará decisão motivada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados fim do prazo de recursos .

7.5. Etapa 4 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal http://www.saojose.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

7.5.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais na data prevista da tabela 2 ou, no caso de não haver recurso, na data de convocação da OSC selecionada para apresentar os documentos solicitados.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais, na data prevista perante a tabela 2 deste instrumento ou, no caso de não ocorrer recurso, na data de convocação da OSC selecionada. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada, deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 c/c Instrução Normativa nº 14/2012 TCE/SC), que são:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão Negativa de Débitos Municipal de São José/SC e do local em que o serviço é efetivamente prestado;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, com cópia dos documentos que comprovem as afirmações constantes neste item, bem como com a declaração do Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
XI – alvará de funcionamento do local em que o serviço for prestado

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

8.2.2. Os documentos acima mencionados deverão ser mantidos atualizados pela OSC.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal ou material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.2. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das características abaixo discriminadas:

9.1.1 Órgão/Unidade Orçamentária: 28.01

9.1.2. Projeto/Atividade: 2.426 – Apoio e Assistência à Entidades

9.1.3. Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei Municipal nº 5676, de 26 de julho de 2018.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. O valor por capacidade instalada perfaz a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

9.3.2. Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 3.750,00, objetivando pactuar 50 (cinquenta) capacidades instaladas.

9.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e Instrução Normativa nº 14 do TCE/SC. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais. A aquisição dos equipamentos e materiais que trata este item deverá ser solicitada pela OSC previamente e aprovado pela Secretaria de Assistência Social de São José.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça

cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.11. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município http://www.saojose.sc.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no Gabinete da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física perante o Gabinete da Secretaria de Assistência Social. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. A Secretária Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. No caso de a Administração Pública adquirir software para auxiliar no procedimento de comunicação entre a Secretaria de Assistência Social de São José e a entidade selecionada, esta deverá migrar para o sistema a ser informado pela Administração Pública Municipal.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo VII – Termo de Referência

São José -SC, 25 de outubro de 2018

Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº.../2018 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 2018

.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Inserir logomarca da Entidade)

ANEXO II

Plano de Trabalho – PARCERIA

1-DADOS CADASTRAIS

Convenente				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Inscrição no CMAS e no respectivo conselho referente ao público que atende
E-Mail				

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável			CPF

CI/Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço	Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone

2-OUTROS PARTICIPANTES

Nome:		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

3-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição, conceito do serviço, atividades essenciais e objetivos		
Anexar o regimento interno da instituição		

4- INFRA ESTRUTURA

Descrição do Ambiente Físico	Capacidade Instalada

5- RECURSOS HUMANOS (Anexar documentos comprobatórios)

Nome completo	Formação profissional	Registro Profissional	Carga horária	Piso salarial

6- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Identificador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término

7-PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das Despesas		Total	Concedente	Convenente
Código	Especificação			

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Convenente
Total Geral			

Obs.: Anexo segue o modelo de plano de aplicação, este modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade realizar as despesas de acordo com o objeto pactuado com a administração pública.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Convenente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

9- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho: Local e Data Convenente

10- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e Data	Concedente
Indeferido Local e Data	Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE – Indicar o nome da entidade interessada na execução de serviço, programa ou projeto.

C.N.P.J – Indicar o número de inscrição da entidade CONVENENTE no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade CONVENENTE (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

INSCRIÇÃO NO CMAS – Indicar o número de inscrição da entidade/serviço/programa/projeto no Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ.

E-MAIL – Registrar o endereço eletrônico de mais fácil acesso para comunicações.

CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade CONVENENTE.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO – Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade CONVENENTE.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPANTES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome dos órgãos ou entidade.

CNPJ ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente (nome da rua, número).

BAIRRO – Mencionar o bairro onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade CONVENENTE.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.
(Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes, o CONVENENTE poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constará os dados acima).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução.

IDENTIFICACÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do serviço, programa ou projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do serviço, programa ou projeto.

4. INFRA ESTRUTURA

Apresentar os ambientes da entidade, quantificar os quartos, banheiros entre outros espaços.

5. RECURSOS HUMANOS

Apresentar os profissionais que compõem o quadro da entidade. Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (meta, etapa ou fase)

META – Alcance dos objetivos e atividades essenciais do serviço.

INDICADORES – Número de casos atendidos, número de denúncias/reclamações, número de desacolhimento (retorno familiar, adoção, evasão).
Obs.: Caso haja necessidade pode-se acrescentar indicadores além dos citados.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente às aplicações dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade federal responsável pelo serviço, programa ou projeto.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo CONVENENTE.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do serviço, programa ou projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

9. DEFERIMENTO SOLICITADO – Constar o local, data e assinatura do representante legal convenente.

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE – Constar local, data e assinatura da autoridade competente deferindo ou indeferindo o serviço, programa ou projeto.

ANEXO A

PLANO DE APLICAÇÃO (R$) - ESTIMATIVA DE DESPESA
SUGESTÃO DE MODELO ADAPTÁVEL A NECESSIDADE DE CADA ENTIDADE

Natureza das Despesas Anual		Total	%	Concedente	Convenente
Código	Especificação				
	DESPESAS CORRENTE: 1. Obrigações Trabalhistas e Sociais - Salários e ordenados, adicional noturno, periculosidade e insalubridade; - Férias e 13º salário; - Rescisões Contratuais; - Arcordos trabalhistas; - Pensão judicial; - Fgts; - Inss; - Vale refeição - Vale transporte; - Contribuição sindical; 2. Obrigações Tributárias e Contributivas Imposto de Renda, IPVA, ISS, IPTU, taxa limpeza pública, Cofins, PIS/PASEP, contribuição sindical patronal/empregado 3. Material de Consumo - Gêneros alimentícios; - Gás de cozinha; - Combústiveis e Lubrificantes; - Farmácia e medicamentos; - Material de expediente; - Material gráfico e de processamento de dados; - Material de reabilitação; - Material educativo e esportivo; - Uniformes; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Material de cama, mesa e banho; - Material de copa e cozinha; - Produtos de limpeza e higienização; - Material de proteção e segurança; 4. Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica - Passagens e despesas de locomoção; - Locação de bens móveis e imóveis; - Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; - Cópias e reproduções; - Fretes e carretos; - Locação de software; - Serviços técnicos profissionais; - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; - Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; - Assessoria e consultoria contábil e jurídica; - Estacionamento, correios e malotes; - Cursos, congressos, seminários e exposições; - Fornecimento de alimentação; - Seleção e treinamento de pessoal; - Terápia ocupacional; - Assistência médica, odontológica e social; - Segurança e vigilância; - Legais e judiciais;		100,00 50,00 5,00 30,00 15,00	20.000,00 10.000,00 1.000,00 6.000,00 3.000,00	
Total			100,00	20.000,00	

Fulano de Tal Beltrano de Tal Ciclano de Tal
Presidente Representante legal Tesoureiro Contador CRC/SC

Observação:
(A entidade fará a escolha das despesas necessária a sua atividade operacional, de acordo com o objeto pactuado no Termo de Colaboração. Caso necessite alterar, incluir ou excluir alguma despesa não relacionada acima poderá fazê-la. As despesas são realizadas dentro do orçamento repassado. O modelo é meramente ilustrativo, devendo a entidade adaptá-la as suas necessidades).

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem comodirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Município-UF, ...de... de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Município-UF, ...de ...de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ...de ...de 2018.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2018
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A PESSOA IDOSA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXX, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço da entidade), representado pelo(a) Presidente, Sr(a). XXXX, portadora do RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa. A entidade deve estar em conformidade com o detalhado no Termo de Referência, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), Estatuto do Idoso (2003), e o Caderno de Orientação para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade deverá estar em conformidade com o detalhado no Plano de Trabalho que estabelece xx (número por extenso) capacidades instaladas.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros do órgão técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

1) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

9) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – Da Organização da Sociedade Civil:

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 8623/2017, Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Manual da Prestação de Contas emitido pela Secretaria de Assistência Social de São José;

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 8623/17 e IN 14/2012 do TCE/SC, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Termo de Referência;

15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

19) Prestar contas Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas

placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

23) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28)Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

29)Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30) Participar das discussões relacionadas à assistência social que ocorram no âmbito municipal vinculadas à formação continuada de trabalhadores da assistência social;

31) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

32) Os recursos deste Termo de Colaboração poderão ser utilizados para a locação de apenas um imóvel e suas respectivas despesas com concessionárias de serviços públicos, observada a prévia no Plano de Trabalho e a observância ao objeto;

33) Informar acerca dos desligamentos ocorridos de usuários no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a Secretaria de Assistência Social;

34) Encaminhar, mensalmente, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

35) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

36) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

37) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido pela mesma;

38) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

40) A OSC deverá realizar pesquisa de satisfação com os usuários de serviço a cada 12 meses;

41) Informar a Diretoria de Proteção Social Básica no e-mail basica.sas@pmsj.sc.gov.br, acerca de quaisquer situações emergenciais ocorridas com o serviço ou os usuários do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o repasse de R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) anual para o ano de 2019.

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2019, observadas as características abaixo discriminadas:

II – Órgão/Unidade Orçamentária: 2801

III – Projeto/Atividade: 2.426

IV - Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

B. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

C. Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão pagos mensalmente perfazendo o valor de R$ 3.750,00, objetivando pactuar 50 (cinquenta) capacidades instaladas, a crédito de conta corrente específica em

nome da OSC.

I – Para fins deste Termo de Colaboração o valor por capacidade instalada é de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);

II - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados ao OSC, até o quinto dia útil de cada mês;

III – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

B. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas,a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de

prestação de contas.

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas in loco.

D. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

F. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a contar da publicação do termo de colaboração no diário oficial a 23/07/2021, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) do recebimento de cada parcela para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a parcela subsequente sem a devida prestação de contas anterior e assim sucessivamente.

B. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

C. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

D. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

E. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros..

II - Relatório de Execução Financeira:

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

6)Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de colaboração a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Colaboração;

10)Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11)Devolver a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

12)Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13)A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14)A OSC deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15)A OSC deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;

16) Encaminhamento mensal das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17)A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

· Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

· Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
2. Nome e endereço da OSC;
3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

· Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;

· A OSC deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esta conforme as especificações neles consignados;

· Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

· Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

· Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

· Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de colaboração a que faz referência.

· Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

· Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de São José.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José, SC, xx de xxxx de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI Secretária de Assistência Social	Presidente Entidade selecionada
CARLOS SCHMIDT Coordenador da Parceria	

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL n° 006/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2018/SAS/PMSJ

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil - OSC para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - SCFVI, conforme descrito no anexo I, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos seguintes serviços:

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa: Equipe qualificada para realizar grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. GERAL

Oferecer proteção social às pessoas, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

1.2.2. ESPECÍFICO

a) Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
b) Desenvolver atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
c) Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;
d) Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
e) Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
f) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
g) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
h) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento dos participantes.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de São José é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada pela Lei nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 5.665 de 07 de março de 2018.

A Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS, além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, com caráter preventivo e proativo.

A SAS, por meio do desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, mantém o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos, nos quais são ofertados atendimentosem consonância às orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SCFV tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e idosos a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluem crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de Programas de Transferência de Renda, com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

São José conta com uma rede de Proteção Básica com 04 Centros de Referência de Assistência Social / CRAS e 01 Serviço Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos e 01 Serviço Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa.

Os SCFV devem ofertar às crianças, adolescentes, jovens e idosos um percurso metodológico com a execução de atividades diversificadas e atrativas que se configuram como uma das características da oferta do Serviço com qualidade e para tal está prevista a constituição de equipe de referência para o Serviço, conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, da qual consta a figura dos Facilitadores de Oficinas, responsáveis pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.

1.4. DO QUANTITATIVO

LOTE	QUANTIDADE DE GRUPOS	METAS DE PÚBLICO	DESCRIÇÃO
ÚNICO	01	50	SCFVI (indivíduos com 60 ou mais em situação de vulnerabilidade)

2. FORMA DE ACESSO AO SCFVI

2.1. Demanda encaminha e/ou validada pelo CRAS de referência.

3. ESPAÇO FÍSICO

3.1.A estruturação física do serviço deverá seguir os padrões discriminados neste item e assegurar identificação visual da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. A sede do serviço deverá contemplar:

a) sala(s) de atendimento individualizado: ambiente(s) que deve(m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
b) sala(s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para 30 usuários;
c) espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias ou cedidas;
d) cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do SCFVI;
e) instalações sanitárias, inclusive com adaptação para idosos, e com separação de uso feminino e masculino;
f) acessibilidade em todos seus ambientes para pessoas com deficiência;
g) iluminação e ventilação adequadas;
h) limpeza e conservação do espaço.

4. PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAIS

4.1. O Serviço deve contar com estrutura adequada ao atendimento dos usuários, por meio da organização/entidade/associação, elementos de contrapartida para aquisições e reposições que assegurem a qualidade no atendimento. O serviço deverá disponibilizar:

a) Alimentação
A alimentação oferecida aos usuários do serviço deverá ser balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica.
O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

Podemos sintetizar o planejamento do cardápio num esquema alimentar, isto é, uma relação de alimentos que deve compor o lanche ofertado.

Lanche:
Leite ou derivados com enriquecedor (café, chocolate, frutas, cereais integrais entre outros). Pães, biscoitos, torradas, bolos entre outros com enriquecedor (margarina, manteiga, geleia, queijos, patês, frios entre outros). Fruta ou Suco Natural.

b) Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
c) Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga, TV, DVD e câmera fotográfica;
d) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros;
e) Banco de dados da rede de serviços do território.
f) Material de Higiene como: papel higiênico, Sabonete, papel toalha, dentre outros.
5. DOS RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Coordenador	40 horas	01
Assistente Social	30 horas	01
Psicólogo ou Pedagogo	40 horas	01
Orientador Social	20 horas	01
Facilitador de Oficinas	20 horas	Conforme Projeto Apresentado

5.1. A Equipe Técnica (Coordenação, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo (a) ou Pedagogo (a)) não serão remunerados com recursos do convênio referente ao presente edital.

6. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

6.1. DO TRABALHO SOCIAL

a) Acolhida e escuta;
b) Realização de entrevistas, visitas domiciliares;

c) Orientação e encaminhamentos;
d) Fortalecimento da função protetiva da família;
e) Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário;
f) Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
g) Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
h) Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
i) Mobilização para a cidadania;
j) Articulação com o CRAS de referência ou com o Centro Pop de referência;
k) Elaboração de relatórios sistemáticos e manutenção de prontuários.
6.2. TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

a) Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar;
b) Realização de atividades de convivência grupal;
c) Apropriação das famílias dos recursos do território;
d) Informação, comunicação e defesa de direitos;
e) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
f) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
g) Desenvolvimento de ações de convivência grupal;
h) Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.
6.3. AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

a) Acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário(a);
b) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
c) Acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas;
d) Vivenciar experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva;
e) Vivenciar experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais;
f) Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
g) Vivenciar experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
h) Reconhecer seus direitos como cidadão;
i) Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.
6.4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

- Percentual de idosos, encaminhados pelo CRAS, inseridos no serviço durante o trimestre - Meta: 100%;
- Percentual de idosos acima de 59 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre - Meta: Inferior a 10%;
- Percentual médio de idosos acima de 59 anos com deficiência, atendidos durante os meses do trimestre - Meta: 10%;
- Percentual de idosos acima de 59 anos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, encaminhados pelo CRAS ou não, inseridos no serviço durante o trimestre - Meta: 100%.

6.5. CADASTRO DOS USUÁRIOS

A conveniada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do SCFV e suas famílias nos instrumentais instituídos e disponibilizados pela SDSDH como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 3.1, com acessibilidade para usuários com dificuldades de locomoção;
b) Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, mediante avaliação e prévia aprovação da SAS;
c) Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
d) Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Convênio;
e) Participar da capacitação continuada oferecida pela SAS;
f) Manter quadro de profissionais conforme especificações do item 5 e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
g) Fornecer crachá de identificação aos funcionários e garantir o uso durante a execução das funções, dentro e fora do serviço;
h) Publicitar os direitos Socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
i) Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
j) Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
k) Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 6.4 do Anexo I para identificação da frequência, inclusão de usuários com deficiência, encaminhamentos realizados pelo CRAS, participação das famílias e cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda;

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os proponentes serão selecionados pela Comissão de Avaliação, a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das oficinas do Serviço.

8.2. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site www.pmsj.sc.gov.br ou junto à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo aguardar o chamado para efetiva contratação, devendo apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o contato, munidos dos documentos solicitados.

9. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

9.1. Os repasses dos recursos serão realizados, pela SAS à conveniada, a título de contrapartida , no valor de:

SCFVI	Quantidade de Grupos	Quantidade de Usuários no Lote	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal do Lote (R$)	Valor Total do Lote 24 (quatro) meses (R$)
Lote Único	01	60	R$ 157,30	R$ 9.438,00	R$ 226.512,00

9.2. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2018 e subsequentes, abaixo indicadas:

ORÇAMENTO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO/ITEM
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.184	3.3.90.36.00.00.00.80

9.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer momento, desde que comunicado com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

11.2. Caso o número de pessoas habilitadas não for suficiente para atender a demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a contratar demais PROPONENTES habilitados de acordo com a classificação.

São José, 25 de outubro de 2018.
JULIANA ROCHA PIRES
Diretora Proteção Social Básica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1791222

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 031/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 08/11/2018, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	15.237/2018
Recorrente	ROCKPORT ADMINISTRAÇÃO
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MÁRIO ANTONIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 01 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA SA Nº 1312/2018

Publicação Nº 1790534

PORTARIA– SA – N° 1312/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO ROSSA, matrícula nº 30591-0 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Médico Cardiologista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1313/2018

Publicação Nº 1790538

PORTARIA– SA – N° 1313/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ CLAUNER CASTILHOS JUNIOR, matrícula nº 15123-8 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1314/2018

Publicação Nº 1790539

PORTARIA– SA – N°1314/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZABETE SILVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1689-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1315/2018

Publicação Nº 1790542

PORTARIA– SA – N°1315/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELANE MARISE ALVES, matrícula nº 39388-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1316/2018

Publicação Nº 1790544

PORTARIA– SA – N°1316/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEBORA CRISTINA MARTENDAL, matrícula nº 30725-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1317/2018

Publicação Nº 1790546

PORTARIA– SA – N°1317/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA CRISTINA VICENTE, matrícula nº 10392-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1318/2018

Publicação Nº 1790547

PORTARIA– SA – N°1318/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DENISE VIEIRA, matrícula nº 10410-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1319/2018

Publicação Nº 1790549

PORTARIA– SA – N°1319/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA DUTRA, matrícula nº 32114-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1320/2018

Publicação Nº 1790551

PORTARIA– SA – N°1320/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CELIA MARIA WINCK, matrícula nº 39530-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1321/2018

Publicação Nº 1790554

PORTARIA– SA – N°1321/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVONE ISABEL DA ROSA, matrícula nº 39082-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1322/2018

Publicação Nº 1790555

PORTARIA– SA – N°1322/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VERA LUCIA FERNANDES RODRIGUES E SILVA, matrícula nº 39458-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1323/2018

Publicação Nº 1790556

PORTARIA– SA – N°1323/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDSON LUIZ FREITAS MACHADO, matrícula nº 15128-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1324/2018

Publicação Nº 1790559

PORTARIA– SA – N°1324/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA PESSOA, matrícula nº 10228-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1325/2018

Publicação Nº 1790563

PORTARIA– SA – N°1325/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO ELIAS MONTEIRO, matrícula nº 14982-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1326/2018

Publicação Nº 1790567

PORTARIA– SA – N°1326/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAYARA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 33957-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1327/2018

Publicação Nº 1790568

PORTARIA– SA – N°1327/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) AURORA EVA VIEIRA, matrícula nº 39063-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1328/2018

Publicação Nº 1790570

PORTARIA– SA – N°1328/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDIVALDO HILLESHEIM, matrícula nº 32237-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1329/2018

Publicação Nº 1790576

PORTARIA– SA – N°1329/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA ANTONIA LAPA DE SOUZA, matrícula nº 32814-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1330/2018

Publicação Nº 1790585

PORTARIA– SA – N°1330/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEANDRO CEZAR SCHMIDT HOCH, matrícula nº 13441-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1331/2018

Publicação Nº 1790589

PORTARIA– SA – N°1331/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n°

2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCINEIA BITTENCOURT MARTINS, matrícula nº 39555-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1332/2018

Publicação Nº 1790595

PORTARIA– SA – N°1332/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEONARDO DE BRITO DAMASIO, matrícula nº 32976-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1333/2018

Publicação Nº 1790611

PORTARIA– SA – N°1333/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TATIANA DE ANDRADE LEMOS matrícula nº 14979-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Pediatra, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1334/2018

Publicação Nº 1790613

PORTARIA– SA – N°1334/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO GANEM FORTUNATO matrícula nº 19493-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1335/2018

Publicação Nº 1790614

PORTARIA– SA – N°1335/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEILA HELENA DE ABREU PADOIN matrícula nº 2662-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1336/2018

Publicação Nº 1790621

PORTARIA– SA – N°1336/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KEILA FARIA DA SILVA DORTZBACH matrícula nº 11055-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1337/2018

Publicação Nº 1790618

PORTARIA– SA – N°1337/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RAQUEL MULLER JORGE matrícula nº 23225-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1338/2018

Publicação Nº 1790624

PORTARIA– SA – N°1338/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA CARMEM RODRIGUES matrícula nº 30777-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1340/2018

Publicação Nº 1790626

PORTARIA– SA – N° 1340/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 07 (sete) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN, matrícula nº 10204-0 lotado (a) na FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional de São José, no cargo de Superintendente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1342/2018

Publicação Nº 1790639

PORTARIA– SA – N° 1342/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERLETE VALERIO PEREIRA, matrícula nº 3121-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1343/2018

Publicação Nº 1790646

PORTARIA– SA – N° 1343/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula nº 21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2013/2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de outubro de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1344/2018

Publicação Nº 1790647

PORTARIA– SA – N° 1344/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEISI SCHMITT, matrícula nº 13598-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de outubro de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1345/2018

Publicação Nº 1790648

PORTARIA– SA – N° 1345/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA REJANE LOPES, matrícula nº 21733-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de outubro de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1346/2018

Publicação Nº 1790650

PORTARIA– SA – N° 1346/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CELINA DA SILVA, matrícula nº 13909-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de outubro de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1347/2018

Publicação Nº 1790653

PORTARIA– SA – N° 1347/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) BENTA RAULINO, matrícula nº 2741-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.
VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1348/2018

Publicação Nº 1790654

PORTARIA– SA – N° 1348/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA CARMELITA MARTINS, matrícula nº 2814-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1349/2018

Publicação Nº 1790655

PORTARIA– SA – N° 1349/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELENIR TERESINHA BITENCOURT DE FREITAS, matrícula nº 21675-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1350/2018

Publicação Nº 1790657

PORTARIA– SA – N° 1350/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISANE ETGES, matrícula nº 13556-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1351/2018

Publicação Nº 1790659

PORTARIA– SA – N° 1351/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERIKA MARA CAETANO SOARES, matrícula nº 10797-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1352/2018

Publicação Nº 1790660

PORTARIA– SA – N° 1352/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELITA STUPP, matrícula nº 13920-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1353/2018

Publicação Nº 1790662

PORTARIA– SA – N° 1353/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA HOFFMANN FERREIRA, matrícula nº 15171-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1791314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 – Processo nº 708/2018 – Proc. Adm. 9172/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 20/11/2018 às 13h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 20/11/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO Nº 36/2018/CMAS

Publicação Nº 1791367

RESOLUÇÃO Nº 36/2018/CMAS
APROVA A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO/2018 DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) QUE IRÃO REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ- CMAS/SJ – GESTÃO 2018 – 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93, Lei Municipal nº. 4.308/2005 e aprovado na Plenária Extraordinária de 01 de novembro de 2018;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Lei Municipal nº 5.676/2018, Art. 6º, inciso XXVII, que dispõe entre as competências do CMAS, a de convocar, publicizar e acompanhar, a cada 2 (dois) anos, o Processo Eleitoral de representação da sociedade civil, em fórum próprio, para compor o colegiado e reafirmado no Art. 8º, inciso II, que define que os 6 (seis) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de São José, serão escolhidos em foro próprio específico, convocado, publicizado e acompanhado pelo CMAS e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual;

Considerando o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o Processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando a Resolução do CMAS n° 31, de 30 de agosto de 2018, que institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2018/2020;

Considerando a Resolução CMAS nº 32, de 13 de setembro de 2018 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São José - SC, para compor a Gestão 2018-2020.

Considerando o Edital CMAS nº 01/2018, de 13 de setembro de 2018, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2018/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a minuta do Regimento Interno da Assembleia de Eleição/2018 dos (as) conselheiros (as) que irão representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São José- CMAS/SJ – gestão 2018 – 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

São José (SC), 01 de novembro de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente do CMAS/SJ

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017

Publicação Nº 1790579

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
OBJETO: Prorrogação do Contrato 008/2017 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 4.670,40 (quatro mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00 - Bloqueio n.º 361
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO PROCESSO-152

Publicação Nº 1790973

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº152/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, torna publico que fica anulado o Processo Licitatório nº 152/2018, Edital de Chamamento/Credenciamento Nº 152/2018, que tem como objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES CONSTANTES NO MÓDULO ESPORTIVO (quadra poliesportiva coberta, campo de futebol e demais instalações) PARA ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO. A presente anulação é por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo o presente processo, ser anulado por ilegalidade, conforme parecer escrito e devidamente fundamentado, e conforme parecer. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS MES 10

Publicação Nº 1790129

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL...
Contrato Nº..: 112.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor ..... : 6.376,72 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 01/10/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 147/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO PARA TRANSPORTE DE IDOSOS DO INTERIOR DE NOSSO MUNICIPIO PARA CIDADE UMA VEZ POR MÊS NO DIA DO SEU PAGAMENTO DE BENEFICIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.4.612/2017. São José do Cedro, 1 de Novembro de 2018
...Aditivo Nº ..... : 113.2018 - Contrato Nº: 133.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 05/10/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. São José do Cedro, 1 de Novembro de 2018
...Contrato Nº..: 114.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA Valor ..... : 338.088,47 (trezentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) Vigência ..... : Início: 09/10/2018 Término: 08/10/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO GEORREFERENCIADO, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB E REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNCICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Novembro de 2018
...Aditivo Nº ..... : 115.2018 - Contrato Nº: 106.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MIGUEL ANGELO DE SOUZA 82906211915 Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 23/10/2018 Término: 22/10/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (148) Saldo: 11.428,27 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor" para prestação dos serviços contratados conforme objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS POR MEIO DE "ESCOLINHAS DE FUTEBOL", VISANDO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, PROPORCIONANDO O CRESCIMENTO PESSOAL, SOCIAL E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES MATRICULADAS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 1 de Novembro de 2018
Contratada...: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI Valor ..... : 69.390,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa reais) Vigência ..... : Início: 15/10/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA NA PARTE SOBRE PILOTIS, EXISTENTE JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 1 de Novembro de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 15.2018 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 02/10/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Novembro de 2018

EXTRATO HOMOLOGADOS MES 10

Publicação Nº 1790130

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2018 PROCESSO Nº 147/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO PARA TRANSPORTE DE IDOSOS DO INTERIOR DE NOSSO MUNICIPIO PARA CIDADE UMA VEZ POR MÊS NO DIA DO SEU PAGAMENTO DE BENEFICIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.4.612/2017.--CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 6.376,72 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações. ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018 PROCESSO Nº 140/2018 HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE ÁGUA E ESGOTO ATENDENDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5 DE 28/09/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE -ANEXO XX PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO, DISTRITO DE MARIFLOR E DISTRITO DE PADRES RÉUS, LINHA 21 DE NOVEMBRO, LINHA SÃO MATEUS E IMPERATRIZ.--CONTRATADO: LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 167.260,20 (cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos)--CONTRATADO: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT VALOR DA DESPESA: R$ 73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinqüenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 PROCESSO Nº 143/2018 HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO GEORREFERENCIADO, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB E REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNCICÍPIO.--CONTRATADO: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 409.934,26 (quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018 PROCESSO Nº 145/2018 HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA, TUBOS DE TINTA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, bem como AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO PLOTTER PARA USO NO SETOR DE PROJETOS.--CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais)--CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)--CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919 VALOR DA DESPESA: R$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais)--CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE VALOR DA DESPESA: R$ 27.381,50 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 PROCESSO Nº 146/2018 HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA NA PARTE SOBRE PILOTIS, EXISTENTE JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.--CONTRATADO: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 69.390,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 PROCESSO Nº 148/2018 HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REPAROS DIVERSOS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.--CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 2.379.250,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 PROCESSO Nº 150/2018 HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO "MINI ESCAVADEIRA", como também, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA USO DO SEMAE EM CONSERTOS NECESSÁRIOS--CONTRATADO: ROCHINHA PRESTADORA DE SERVICO EIRELI -ME VALOR DA DESPESA: R$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 PROCESSO Nº 151/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BALÃO INFLÁVEL E DUAS TENDAS PANTOGRÁFICAS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.--CONTRATADO: ALEX POSSAMAI VALOR DA DESPESA: R$ 14.100,00 (quatorze mil cem reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 PROCESSO Nº 104/2018 HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM e DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO PARA USO DOS GRUPOS DE PATRULHA MECANIZADAS DO MUNICÍPIO. Recursos próprios e provenientes do Contrato de repasse OGU n.871166/2018, operação n.1056288-24.--CONTRATADO: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EP VALOR DA DESPESA: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)--CONTRATADO: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)--CONTRATADO: JEAN PYER VIVIAN EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 PROCESSO Nº 35/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LIMPEZA GERAL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE--CONTRATADO: FABIANO MAGALHAES 06777841989 VALOR DA DESPESA: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)----------CONTRATADO: GRACIELI MARIA PEREIRA 05060388905 VALOR DA DESPESA: R$ 14.510,00 (quatorze mil quinhentos e dez reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 PROCESSO Nº 36/2018 HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE QUE REALIZE CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS e CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO---CONTRATADO: CLÍNICA DE MARCO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) ==========

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - SRP - PR Nº 114/2018

Publicação Nº 1790476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/11/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PEÇA DE ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 01 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SCHVANS TRANSPORTES LTDA. ME, CNPJ nº 10.460.261/0001-48.
Objeto: Aditar o valor do item 23 do Contrato nº 012/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), para atender a aluna Iasmin Vitória De Lima Siviero, residente na Linha Campinas, e estudante da EBM São Lourenço, se faz necessário aditar o item 23, em 2,4 km/dia (dois vírgula quatro quilômetros por dia), totalizando o presente termo aditivo em 74,4 km (setenta e quatro vírgula quatro quilômetros), para os 31 (trinta e um) dias letivos restantes, a partir de 1º de novembro de 2018.
Valor: R$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato, relativo ao presente Contrato, serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar; D - 73/2018 - 08 .01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 1º/11/2018.
Vigência: de 1º/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Almir Schvans - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790184

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 23.299.477/0001-15.
Objeto: "LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORESA COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE APOIO NAS DIEF'S EMPRESARIAS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA"
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.

Data de Assinatura: 1º/11/2018.
Vigência: de 1º/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Silmar Antonio Balbinot - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1791076

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 66/2018 - Contrato Nº: 66/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 18/10/2018 Término: 18/11/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 30/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A REFORMA DO ALMOXARIFADO DA UBS DO BAIRRO SÃO GOTARDO, LOCALIZADO NA RUA SÃO CRISTOVÃO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2016 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 123/2016 - Contrato Nº: 123/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HS, COM SENSOR INFRA VERMELHO DE MOVIMENTO INTERNO E EXTERNO DO PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 146/2017 - Contrato Nº: 146/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,399
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 275/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 185/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.196/2015, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6.2017 - AGRICOLA

Publicação Nº 1791089

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 6/2017 - Contrato Nº: 6/2017

Contratante..: FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,339, óleo diesel s500 R$ 3,38
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Entidade Gestora: PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 01 de novembro de 2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1791084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 22/2017 - Contrato Nº: 22/2017
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,339, óleo diesel s500 R$ 3,38
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 01 de novembro de 2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1791078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 89/2017 - Contrato Nº: 89/2017
Contratante..: FUNDO MUN DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,399, óleo diesel s500 R$ 3,38
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 01 de novembro de 2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2017

Publicação Nº 1790847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 148/2017 - Contrato Nº: 148/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,399 ☐ óleo diesel s500 3,38
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

CONTRATO 168/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: J A INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP
Valor ..... : 116.890,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 23/04/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 200/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 26/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

CONTRATO 169/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FA BALBINOT RESTAURANTE LTDA
Valor ..... : 25.330,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PRROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

CONTRATO 170/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : 11.498,00 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE BRITA DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

CONTRATO 171/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 171/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA OESTE CATARINENSE DE BASKETBALL
Valor ..... : 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 30/12/2018

Licitação ..... : Processo licitatório nº 212/2018 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETE PARA OS 24º JOGOS ABERTOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

CONTRATO 69/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1791079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 69/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA MEDICA D.Z. LTDA
Valor ..... : 29.583,84 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 25/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12 A 06 HORAS DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

CONTRATO 70/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1791081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SIIM - SERVICOS DE IMAGEM INTEGRADA MEDICA LTD
Valor ..... : 296.941,16 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Processo licitatório nº 12/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSOM DOPLER, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X, TOMOGRAFIA, COLONOSCOPIA/ENDOSCOPIA, MAMOGRAFIA, CITOPATOLOGIA/ANATOMOPATOLOGIA, PAAF,
EXAMES LABORATORIAIS E DEMIAS EXAMES, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, BEM COMO AOS MUNICIPIOS COM REFERÊNCIA DA PPI, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 1 de Novembro de 2018

PROC 215/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1790909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de uma solução (software) visando à gestão e ao controle de arrecadação de ISSQN gerado por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para atendimento as necessidades da fiscalização do imposto de competência, para fins de incremento dos exercícios correntes e recuperação dos exercícios pretéritos de receitas do Município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19 de novembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1790350

PORTARIA 111/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de buscar o Palestrante, Senhor Ricardo Neumann, no aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 04 de novembro de 2018, às 14h, com retorno previsto no dia 04 de novembro de 2017, às 19h, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 01 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1790352

PORTARIA 112/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar o Palestrante, Senhor Ricardo Neumann, ao aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 06 de novembro de 2018, às 03h30, com retorno previsto no dia 06 de novembro de 2017, às 08h30, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 01 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

2º ADITIVO CONTRATO 17.2018

Publicação Nº 1790054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI

CONSIDERANDO a regra do art. Art. 65, § 1o, da Lei n°. 8.666/1993, que permite a os acréscimos ou supressões e condições mais vantajosas para a Administração Pública;
Segundo Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.534.555/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua José Battisti Archer s/n, Bairro: São Roque, CEP: 88.270-000, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.624/0001-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 17.2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO N° 17/2018:
1.1- O contrato n°. 17/2018, tem por objeto Pavimentação e Drenagem Pluvial da Rua José da Silva Medeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1- De acordo com a C.I de nº 072/2018, Fica acrescido ao contrato original um valor de R$ 6.470,60 (seis mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), um acréscimo aproximado de 12.217%.
Tendo como supressão contratual um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme descrição abaixo:

O item 2.11 será excluído por inteiro da planilha tendo em vista que com as novas alterações não foi necessário nem uma reforma ou reversão de boca de lobo, então ocasionou em uma supressão do contrato no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), já os itens 2.3 e 2.4 tiveram seu quantitativo alterado de 20,00 metros para 23,00 metros tendo um acréscimo de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), o item 2.8 teve seu quantitativo alterado de 1,00 unidade para 2,00 unidades tendo um acréscimo de R$ 800,00 (oitocentos reais), já o item 2.9 teve seu quantitativo alterado de 5,00 unidades para 7,00 unidades tendo um acréscimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o item 2.10 foi alterado de 3,00 unidades para 7,00 unidades tendo um acréscimo de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), os itens 3.1 e 3.2 tiveram um acréscimo de 26,00 metros quadrados alterando seu valor em R$ 314,60 (trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), por fim solicitamos respeitosamente uma supressão no contrato de R$ 600,00 (seiscentos reais) e um aditivo no valor de R$ 6.470,60 (seis mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) chegando a um valor final contratual de R$ 58.833,59 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 17.2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este segundo termo aditivo.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 22.853.624/0001-94

CONTRATO 22.2018

Publicação Nº 1790099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223/203

www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 22.2018

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP , com sede na Rua Luiz Fagundes nº 821, Bairro: Praia Comprida, CEP: 88.103-500, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.311/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Tomada de Preços nº 47/2018, homologado em 31 de outubro de 2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do Processo Licitatório nº 47/2018 e seus anexos, qual seja, contratação de uma empresa especializada para a pavimentação e Drenagem da Rua João Alberto Hoffmann, localizada no bairro Centro, no Município de São Pedro de Alcântara/SC, neste Município.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação – Tomada de Preços n°. 47/2018, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço dos serviços é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no Processo Licitatório nº 47/2018, ou seja, R$ 48.939,72 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
3.1.1- Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à recuperação efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 3.1 supra, R$ 18.848,61 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) refere-se à Mão de obra e R$ 30.091,11 (trinta mil noventa e um reais e onze centavos) refere-se à Materiais e Equipamentos.
3.2- Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final do serviço contratado, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
3.2.1- Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.
3.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato, e a realização dos serviços do objeto, são de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de Assinatura do Contrato ou a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 07.01.1.091.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (84); 07.01.1.104.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (99)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o Edital nº 47/2018
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção

ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital nº 47/2018
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 31 de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNP nº 00.122.311/0001-23

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 287, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790669

PORTARIA N. 287, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ANGELICA CRISTINA MEYER AVILA ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de Outubro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 28 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 288, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790675

PORTARIA N. 288, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Outubro 2018:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Janete Maria Saling	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 289, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790681

PORTARIA N. 289, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a realização de concurso público aberto pelo Edital n. 10/2018 para contratação, entre outros cargos, de servidores para o cargo de motorista;

CONSIDERANDO que o concurso público ainda não foi homologado;

CONSIDERANDO que o município, para dar continuidade aos serviços públicos, está necessitando da contratação de servidor para o cargo de motorista na secretaria de educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: GERALDO ARLINDO BOSING.
FUNÇÃO: Motorista.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
VENCIMENTO: Nível X da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 03.10.2018 até 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 290, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790688

PORTARIA N. 290, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional Vigente, a partir do mês de Outubro de 2018:

I – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
Geraldo Arlindo Bosing	Motorista

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 291, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790698

PORTARIA N. 291, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cominada com o previsto no art. 15 da Lei Complementar n. 46, de 23 de Novembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária de 10 horas para 15 horas do servidor ARNO AFFONSO SCHWENDLER, ocupante do cargo ACT de Professora de Coral, lotado na Secretaria Municipal de Educação - PEMCE, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, 01 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 292, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790699

PORTARIA N. 292, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. DIEGO SEHN pelo prazo de cinco dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada para instruir o pedido, a contar do dia 04.10.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 04 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 293, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790710

PORTARIA N. 293, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ERENICE TERESINHA FREY BADIA
FUNÇÃO: Professora Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pró Infância Aquarela.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 10.09.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 294, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790717

PORTARIA N. 294, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ERENICE TERESINHA FREY BADIA ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de Outubro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 295, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790721

PORTARIA N. 295, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração n. 389/2018, protocolado em 11 de Outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Enfermeira a servidora FABIANE CARLA LASCH, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 296, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790726

PORTARIA N. 296, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n. 104/2018, para fins de exoneração pela desaprovação no estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde a servidora PAMELA PINHEIRO DE OLIVEIRA MULLER, a partir de 15 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 297, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790736

PORTARIA N. 297, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE SCHUH para responder pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Saudades, pelo período de 15.10.2018 a 25.10.2018, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, sem ônus adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Outubro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa.

PORTARIA N. 271, 28 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1790315

PORTARIA N. 271, 28 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos abaixo identificados, de acordo com os respectivos períodos do quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Carlos Eugênio Sehnem	01.03.2015 a 29.02.2016	06.09.2018 a 20.09.2018
Eloi João Hoss	02.01.2017 a 01.01.2018	06.09.2018 a 05.10.2018
Everson Jandrei Weber	17.03.2016 a 16.03.2017	03.09.2018 a 17.09.2018
Flavio Antônio Hubner	02.01.2016 a 01.01.2017	24.09.2018 a 08.10.2018
Ildemar Bernardy	01.11.2016 a 31.10.2017	10.09.2018 a 09.10.2018
Jorge Luiz da Silva Junior	07.01.2016 a 06.01.2017	03.09.2018 a 22.09.2018
Pedro Gabriel Heinzen	01.09.2017 a 31.08.2018	10.09.2018 a 24.09.2018
Raquel Almeida Studzinski	02.05.2017 a 01.05.2018	10.09.2018 a 09.10.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 28 de Agosto de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 272, 28 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1790347

PORTARIA N. 272, 28 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Setembro 2018:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Carla Raquel Drumm	1%
Carmem Tatiana de Oliveira Muller	1%
Celso José Mallmann	1%
Clarice Teresinha Mohr	1%
Daniela Ternus	1%
Daniele Ramme Mohr	1%
Danise Cristina S. Wagner	1%
Fabiane Carla Lasch	1%
Fernanda Weber	1%
Inésio Mallmann	1%
Irineu Kollett	1%
Ivan José Kercher	1%
Ivanildo da Silva	1%
Jorge Sehn	1%
Liane Kothe	1%
Lino Kamer	1%
Lisonia Amalia Rambo Hohn	1%
Márcia Inês Feldkircher	1%
Mariana Ulsenheimer Mallmann	1%
Marlene Maria Muller Agostini	1%
Olavio Hohn	1%
Pedro Gabriel Heinzen	1%
Roque João Wickert	1%
Sandra Isabel Ruver Bergmann	1%
Silvana Maria Marchioretto	1%
Vanderlei Spies	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 28 de Agosto de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 279, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790446

PORTARIA N. 279, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de

2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LEONI SALETE HEISLER SCHUH
FUNÇÃO: Professora Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 05.09.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 280, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790447

PORTARIA N. 280, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade LEONI SALETE HEISLER SCHUH ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de Setembro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 281, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790451

PORTARIA N. 281, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração n. 346/2018, protocolado em 10 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Professora de Ensino Fundamental, a servidora JULIA PATRICIA TECHIO, a partir de 10 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 282, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790455

PORTARIA N. 282, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal
de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Diretor de Infraestrutura o Sr. ALFEU SCHUH, com lotação na Secretaria de Infra-estrutura, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VI do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 10.09.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 283, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790458

PORTARIA N. 283, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ISABEL ENGLER
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – CEI Trenzinho Alegre.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 18.09.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 284, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790462

PORTARIA N. 284, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 21 de setembro de 2018, sob o n. 366/2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor MARCIO NADIR MALLMANN, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infra-estrutura, pelo período de trinta dias, a partir do dia 24 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 285, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790463

PORTARIA N. 285, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IDENTIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 07/2002;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 46/2002 dispõe em seu art. 8º, inciso II que a promoção por merecimento, a partir de 01.01.2013, será concedida anualmente no mês de setembro na proporção de 1% sobre o vencimento do cargo efetivo, através da comprovação da participação/realização de no mínimo 40 horas de aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o parecer da superior hierarquia que procedeu a avaliação e analise dos documentos apresentados pelas partes interessadas;

CONSIDERANDO os requerimentos de concessão de promoção por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por merecimento a partir do mês de Setembro de 2018, na proporção de 1% sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores abaixo identificados:

NOME	CARGO
Adriana Fátima Sbrussi Granella	Professora de Educação Infantil
Alice Fabiana Jahnke Both	Professora de Ensino Fundamental
Claidilene Teresinha Mohr Weber	Professora de Educação Infantil
Clever Schuh	Professor de Informática
Cristiane Inês Kunzler Fuhr	Professora de Educação Infantil
Elise Inês Schwendler Paini	Orientadora Escolar
Eliziane Acácia Schuck Weber	Professora de Educação Ambiental
Janete Schwaab Franz	Professora de Ensino Fundamental
Judite Feltes	Professora de Ensino Fundamental
Keli Adriane Aniecevski	Agente Educativa
Letícia Stein Klaus	Professora de Ensino Fundamental
Lurdes Bernardes Prestes Birkheur	Professora de Ensino Fundamental
Márcia Maria Bieger Engler	Professora de Educação Infantil
Marelice Lucia Weber Sulzbach	Professora de Educação Infantil
Maria Elena Lamp de Souza	Professora de Educação Infantil
Mateus Sehn	Assistente de Educação
Mirna Maria Theisen Richter	Professora de Ensino Fundamental
Nadir Inês Muller	Professora de Educação Infantil
Nelci Maria Gerhardt Bamberg	Professora de Educação Infantil
Odete Inês Eichwald Hermes	Assistente de Educação
Raquel Niederle Schmitz	Agente Educativa
Renate Maria Sulzbacher Mohr	Professora de Ensino Fundamental
Rosani Inês Simon Hackenhaar	Professora de Educação Infantil
Silvane Maria Muller de Almeida	Agente Educativa
Solange Rempel Kunzler	Professora de Educação Infantil

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Portaria, serão usados recursos financeiros do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Saudades, SC, 21 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 286, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790668

PORTARIA N. 286, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO JOSÉ MULLER para responder pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Saudades, pelo período de 24.09.2018 a 08.10.2018, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, sem ônus adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa.

PORTARIA N. 273, 28 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1790410

PORTARIA N. 273, 28 DE AGOSTO DE 2018.

"PRORROGA CONTRATOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO que o Município de Saudades realizou processo seletivo para contratação de servidores temporários;

CONSIDERANDO que está sendo realizado concurso público, aberto pelo Edital n. 10/2018;

CONSIDERANDO que há a necessidade de manutenção dos serviços públicos até homologação final do Concurso Público e chamamento dos aprovados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os contratos temporários abaixo estabelecidos, até a data de 14.12.2018:

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
Fábio Roberto Janke	Auxiliar de Serviços Gerais	35/2016
Zilmar Denski	Auxiliar de Serviços Gerais	36/2016
Rudinei Breyer	Auxiliar de Serviços Gerais	37/2016
Aurélio Guilherme Wickert	Auxiliar de Serviços Gerais	315/2017
Loreni Kloh Vargas	Auxiliar de Serviços Gerais	311/2017
André Weizenmann	Operador de Máquinas	316/2017
Guilherme Lino Schuh	Auxiliar de Serviços Gerais	314/2017
Ricardo José Hermes	Operador de Máquinas	317/2017
Claudinei Afonso Schuh	Auxiliar de Serviços Gerais	319/2018

Art. 3º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 28 de Agosto de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 274, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790429

PORTARIA N. 274, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JANETE GRUTZMANN
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.09.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 275, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790432

PORTARIA N. 275, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva Nelci Gerhardt Bamberg encontra-se de atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: HERTA BREYER TONEL
FUNÇÃO: Professora Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.09.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim do atestado médico da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 276, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790435

PORTARIA N. 276, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à HERTA BREYER TONEL, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de setembro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 277, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790438

PORTARIA N. 277, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 03 de setembro de 2018, sob o n. 340/2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor ILAINE BLUME BERNARDY, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 04 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 278, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790440

PORTARIA N. 278, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cominada com o previsto no art. 15 da Lei Complementar n. 46, de 23 de Novembro de 2012;

CONSIDERANDO a solicitação de redução da carga horária de 40 horas para as 20 horas efetivas, conforme requerimento protocolado sob o n. 344/2018, em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reduzida a carga horária de 40 horas para 20 horas da servidora MÁRCIA KIST HOSS, ocupante do cargo ACT de Professora de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, 05 de Setembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO

Publicação Nº 1790906

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.491/0001-09, com sede à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3201, Bairro CENTRO, CEP 89.275-000, SCHROEDER/SC - Fone: (47) 3374-6500, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. OSVALDO JURCK, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 597443-7, inscrito no CPF sob nº 310.472.469-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina Matrícula AARC-356 portador da cédula de identidade 4.362.735, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 005.915.389-03, Brasileiro, Solteiro, doravante denominado CONTRATADO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 19.10.32, tem justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O LEILOEIRO obriga-se a prestar os serviços de venda, por meio de leilão público de bens do CONTRATANTE, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2018 na forma presencial e on-line no site: www.serpaleiloes.com.br, bens esses relacionados no Edital de Leilão Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE LEILÃO – O Público Leilão será realizado nos termos de Decreto nº 21.981/32, pelas disposições acordadas no presente contrato e pelos seguintes termos:
I – O Arrematante pagará, diretamente o valor da arrematação, diretamente ao CONTRATANTE;
II – É de responsabilidade do Arrematante o pagamento da porcentagem de 5% (Cinco por cento) diretamente ao Leiloeiro;
III – Os valores serão pagos conforme especificado nos Editais;
IV - No momento da quitação do pagamento do(s) bem(s) arrematados(s), o LEILOEIRO emitirá a nota de venda (Nota do Leiloeiro) emitido pelo seu sistema, em favor do arrematante.
V – Não será obrigação do leiloeiro, arcar ou participar de cobranças judiciais, extrajudiciais ou litígios oriundos entre a prefeitura e qualquer arrematante; ficando a critério da administração pública a liberação dos bens arrematados, entrega ou verificação dos valores depositados em conta corrente, oriundos do leilão ou propositura de ação de cobrança em prol de qualquer arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – O presente contrato vigerá por período de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:
I) Elaborar o Edital e Divulgar o Público Leilão, através de meios eletrônicos e publicações diversas.
II) Estar disponível a CONTRATANTE, para auxiliar na preparação do local para o Público Leilão, dotando-o de todos os itens necessários para a realização de evento;
III) Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de conta;
IV) Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE;
V) Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
VI) Fornecer aos arrematantes vencedores os recibos de arrematação e das comissões pagas;
VII) Tornar público que o arrematante arcará com a percentagem de 5% (Cinco por cento) a título de remuneração dos serviços prestados pelo LEILOEIRO;
VIII) Submeter à CONTRATANTE, quando for o caso, eventuais propostas de compra recebidas abaixo do preço mínimo estipulado;
IX) Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
X) Responder, perante a CONTRATANTE, pela perda, furto ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder:
XI) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
XII) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato;
XIII) Entregar à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após a data do leilão, eventuais propostas de compra recebidas após o evento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I) Organizar os bens em lotes em suas dependências, salvo acordo diverso entre as partes;
II) Formalizar a venda dos bens móveis arrematados com os respectivos compradores.
III)Emitir respectiva nota de venda, tão logo seja quitado o pagamento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO – O LEILOEIRO, neste ato, renuncia à comissão que seria da responsabilidade da CONTRATANTE, prevista no art. nº 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o LEILOEIRO tiver de despender para recebe-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será cobrado unicamente do ARREMATANTE, a porcentagem de 5% (Cinco por cento) calculados sobre o valor de

venda do(s) bem(s), a título de comissões pelos serviços prestados pelo LEILOEIRO, sendo que é de responsabilidade do LEILOEIRO, tornar público que o ARREMATANTE arcará com tais valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – No caso de descumprimento de qualquer clausula pactuada, bem como pela inobservância, pelo LEILOEIRO, das disposições constantes do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01.02.1933, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o LEILOEIRO tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao LEILOEIRO, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Clausula Sétima. Em caso de qualquer demanda judicial, promovida por agente público, pela administração de SCHROEDER/SC ou arrematante, não ensejará qualquer responsabilidade sobre esse leiloeiro, que na qualidade de prestador de serviço, se exime de qualquer demanda oriunda por irregularidades nos bens colocados a leilão ou na elaboração/autorização para que seja feita o leilão desses bens públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Assim justas e contratadas, as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos jurídicos.

SCHROEDER/SC, 31 de outubro de 2018.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	MAGNUN LUIZ SERPA Leiloeiro Público Oficial

1º TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

2º TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

DECRETO Nº 4.618/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1791912

DECRETO Nº 4.618/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 121.655,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.655,00

02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.622/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1791913

DECRETO Nº 4.622/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0216 - Auxilio-Alimentacao R$ 3.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0216 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Outubro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL Nº 01/2018 DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

Publicação Nº 1790908

EDITAL No 01/2018
DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

O Prefeito MUNICIPAL DE SCHROEDER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 bem como suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE), de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Magnun Luiz Serpa, matrícula AARC/356.

DATA, HORÁRIO E LOCAL.
DATA 26 de NOVEMBRO DE 2018
HORÁRIO: 10h00 HORAS
ONLINE: www.serpaleiloes.com.br
LOCAL: nas dependências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Bairro Centro – Schroeder/SC.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:
PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.1 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos ou o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.2 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

IMPORTANTE:

Todos os presentes, participantes ou não deverão assinar seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA que será preenchida já no início do Leilão e/ou ter o cadastro junto ao leiloeiro no site www.serpaleiloes.com.br na opção "CADASTRE-SE" onde deverão preencher seus endereços e outros dados até a 12hrs antes do início do Leilão e receberão uma senha e login de acordo com sua identificação em seu registro. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

O Leiloeiro e o Município de Schroeder, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao usuário/cadastrado no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.serpaleiloes.com.br, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao usuário/cadastrado/interessado, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.
Todos os presentes desde já, concordam a Resolução 236 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em seu artigo 21, que descreve que sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os bens serão arrematados no estado que se encontram, devendo o arrematante arcar com a transferência dos mesmos para seu nome, bem como a remoção dos respectivos bens do pátio da prefeitura em até 05 dias úteis após a arrematação.

2 - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

1 – Descrição e Avaliação de Bens:
Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
001	01 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, TRAT/TR Rodas, amarelo, placas MEY 5203, ano e modelo 2008, combustível diesel, RENAVAM 540165042, no estado e condições em que se encontra.	R$ 15.000,00
002	01 Prancha para caminhão, sem documentação e regularização por conta do arrematante, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
003	01 PONTA PARA RETROESCAVADEIRA, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
004	SUCATAS DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no estado e condições em que se encontram.	R$ 400,00

005	SUCATAS de carteiras e cadeiras escolares e cadeiras de escritório, no estado e condições em que se encontram.	R$ 100,00
006	SUCATAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Monitores, Impressoras, Cpu`s vazios, No-Breaks, condicionadores de aparelhos de telefone, modem, roteadores, etc, no estado e condições em que se encontram.	R$ 200,00
007	SUCATAS de canos de PVC, madeiras, ferros e outros matériais, no estado e condições em que se encontram.	R$ 50,00
008	SUCATAS DE HIDRÔMETROS, no estado e condições em que se encontram.	R$ 150,00
009	SUCATAS DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DEMAIS SEM CLASSIFICAÇÃO, no estado e condições em que se encontram.	R$ 300,00

2.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$).

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, considerado o maior lance recebido pelo leiloeiro ou pelo sistema.

3.3 O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura de Schroeder IMEDIATAMENTE no ato da arrematação, no Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3598-0 e CC: 110376-8 operação 006; ao Leiloeiro, a comissão de 5 % (cinco) por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, que deverá ser depositado no Banco: BANCO DO BRASIL Agencia: 2981-5 e Conta Corrente: 8.872-2 de titularidade de Magnun Luiz Serpa; Em hipótese alguma, os valores da arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser depositados juntos, sendo cada qual em sua respectiva conta.

3.4 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro.

3.5 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
3.6 Após o apregoamento realizado pelo Leiloeiro, havendo propostas inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.2 O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E/OU A CONFIRMAÇÃO DO SISTEMA DO LEILOEIRO em moeda corrente nas devidas contas do Leiloeiro e do Município de Schroeder. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
4.3 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

IMPORTANTE:
NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) de acordo com o item 3.3 deste Edital. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecidos em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

4.4.1 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 30% (TRINTA POR CENTO)

sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 - DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 DO PAGAMENTO:

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo (a) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)(s) IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO PELO LEILOEIRO E/OU DA CONFIRMAÇÃO DO SISTEMA, através de dinheiro moeda corrente ao Município de Schroeder.

5.1.2 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

6 - DA RETIRADA:

6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por funcionário do Município (responsável pelo patrimônio e ou membro da comissão de patrimônio) e deverá ser agendada pelo telefone (47) 3374-6526 e ou e-mail (paulof@schroeder.sc.gov.br). A retirada ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura: entre 8h30min às 11h30min no período matutino e das 14h às 16h no período vespertino.

6.2 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:
6.2.1 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a).

6.2.2 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a). No ato do retirada, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 - DO LEILOEIRO:

7.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356.

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados por e-mail ou correspondência dirigidos ao Município.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, pátio interno da Prefeitura Municipal, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. a vISITA SERÁ PERMITIDA nos dias 21/11/2018 À 23/11/2018 (HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO), contados a partir da publicação deste edital

11.2 As visitas serão acompanhadas por funcionário do Município (responsável pelo patrimônio e ou membro da comissão de patrimônio).

11.3 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.4 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.5 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura.

Schroeder, 01 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

José Antônio Lourenço
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº. 7.586/2018

Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35.462

Magnun Luiz Serpa
Leiloeiro Oficial
Matrícula AARC – 356

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2018 - FMS

Publicação Nº 1790075

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 35/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 65/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 34/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SORRISO PURIFICADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.049.058/0001-79, estabelecida na Rua Reinoldo Rau nº 818 sala 04, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-600

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição e troca da peça válvula solenoide para o aparelho bebedor da marca Smart - Purific localizado no ESF Schroeder I, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Aquisição e troca da peça válvula solenoide para o aparelho bebedor da marca Smart - Purific localizado no ESF Schroeder I.	1	Unidade	200,00	200,00
TOTAL R$					200,00

Valor do Contrato R$ 200,00 (duzentos reais)
Data da Assinatura: 01/11/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018-CMS

Publicação Nº 1790880

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018-CMS

APROVAÇÃO DO RELATORIO DE CONTAS DO FMS, DOS MESES DE
MAIO E JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2018
RESOLVE APROVAR o relatório de contas do FMS, dos meses de maio e junho de 2018.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2018.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018-CMS

Publicação Nº 1790882

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018-CMS

APROVAÇÃO DO RELATORIO DE PACTUAÇÃO DE INDICADORES DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2018
RESOLVE APROVAR o relatório de Pactuação de Indicadores de 2018.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2018.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018-CMS

Publicação Nº 1790885

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018-CMS

APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE MORTALIDADE E IST (INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS).

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2018
RESOLVE APROVAR a implantação da Câmara Técnica de Mortalidade e IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis).

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2018.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 010/2018-CMS

Publicação Nº 1790887

RESOLUÇÃO Nº. 010/2018-CMS

APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de agosto de 2018
RESOLVE APROVAR a implantação dos protocolos de enfermagem.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2018.
Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº. A52/2018 – PMS

Publicação Nº 1790050

TERMO ADITIVO Nº. A52/2018 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 20/2017 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: RÁDIO JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº. 373, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Wander Weege, inscrito no CPF sob o no 004.366.909-34.

Considerando o Termo de Credenciamento Contrato Administrativo nº. 20/2017-PMS, celebrado em 20 de março de 2017, Edital de Chamada Publica nº. 02/2017 – PMS, Processo nº. 15/2017-PMS, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2019 até dia 31 de dezembro de 2019, em função da necessidade de informação e divulgação junto aos munícipes de Schroeder e região.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "Da Vigência" no item 2.1, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2019 até dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Quinta "Do Pagamento" no item 5.5 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2019 será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido entre todos os credenciados.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 20/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 01 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

RÁDIO JARAGUÁ LTDA
Wander Weege
CPF no 004.366.909-34
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

DISPENSA 34/2018-FMS

Publicação Nº 1790069

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2018 - DL

Processo Nr.: 65/2018
Data: 01/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **SORRISO PURIFICADORES LTDA - ME** Código: 11684
Endereço: RUA REINOLDO RAU,818 SALA 04
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 07.049.058/0001-79 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição e troca da peça válvula solenoide para o aparelho bebedor da marca Smart - Purific localizado no ESF Schroeder I.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição e troca da peça válvula solenoide para o aparelho bebedor da marca Smart - Purific localizado no ESF Schroeder I.	UN	200,00	200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se dá pela necessidade de ter um bebedor para atender a população, visto que, pelo fato desta placa estar estragada está vazando água, necessitando urgente a manutenção do mesmo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Novembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 65/2018 Data: 01/11/2018

Folha: 2/2

30/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 200,00 (duzentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1790256

Resumo contrato:

Contrato nº 17/2018, de 31 de outubro de 2018 – Termo de Aditamento nº 2/2018 ao Contrato nº 12/2018.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa ESQUADRIAS NITERÓI LTDA ME – Contratada. CNPJ nº 79.643.540/0001-43. Objeto: prorroga prazo para execução do objeto em 30 dias, ou seja, de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1790301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 25 de novembro de 2018 das 14h00min às 17h00min no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Inscrições,** referente ao Concurso Público n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1266144	Ademir Barros	058.456.189-08
1271350	Anderson Borghetti	040.257.199-16
1256911	Andre Joao Nardi	083.696.139-00
1257912	Andrieli Rotava	073.242.299-05

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1272865	Augusto Diel Marschall	092.784.029-40
1275604	Bruna Cristina Engel	086.040.439-00
1265241	Carla Roberta Carnette	069.298.319-80
1265951	Carla Roberta Schwantes Hachmann	898.139.019-34
1260419	Carlos Renato Dos Santos	009.000.629-16
1274891	Celia Caroline Raitz De Lima	071.883.969-22
1274733	Cesar Nain De Oliveira Donadussi	619.064.330-20
1274169	Daiane Senhor	062.848.679-05
1273507	Daliane Garzon Suarez	009.823.460-93
1247293	Daniela Dal Magro	067.114.719-62
1270879	Daniela Rambo	085.418.579-80
1266271	Danielli Peres Mendes	087.754.059-46
1262987	Debora Lindemann	082.628.689-51
1251923	Djulia Cristina Lindemann	080.439.939-55
1262146	Edio Germano Ern	026.394.049-70
1254540	Emanuelle Cristina Schmitz	075.420.909-17
1254373	Eugenio Salomao Richard Camara	550.999.809-10
1248306	Gabriel Simao Martini Müller	080.704.769-40
1257237	Gabrielli Mohr Dutra	098.292.329-56
1256600	Gilberto Luiz Bohm	273.858.500-06
1270843	Guilherme Soligo	078.871.289-60
1253407	Gustavo Perosso	074.902.769-00
1262374	Igor Spinardi Amorim	079.803.899-30
1257362	Ismael Silva Brizolla	074.922.779-62
1267364	Ivonir Jose Santolin	950.754.299-04
1275580	Jair Dejan	991.244.400-00
1247410	Janaine Selig	048.049.869-52
1257260	Jessica Signori	086.350.789-18
1263452	Jessyca Mara Gausmann Priebe	089.143.859-90
1274143	Jucieli Alves De Jesus	059.549.119-75
1254641	Katrine Nazzari	088.623.529-48
1270684	Kelly De Fatima Kopcheski Feronato	054.241.469-45
1249830	Larissa Maite Da Silva	097.167.669-04
1267640	Lilian Moreira Do Nascimento	960.996.580-68
1274388	Lua Santos	071.852.119-64
1269213	Lucas Edivandro Agostini	053.493.289-48
1249289	Luiz Fernando Kreutz	056.299.529-35
1274998	Luizana Chequetto Ducatti	039.487.979-19
1255577	Makey Tjohannes Arozi	088.100.509-67
1257979	Marcelo Luiz Schmitt	057.586.849-02

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1273164	Marina dos Santos	047.950.949-26
1271603	Mauricio Leonir Sonda	009.112.949-45
1266204	Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti	010.087.169-01
1252399	Patricia Balancelli Pires	078.689.279-09
1266867	Patricia Maurer	037.190.689-00
1272898	Paula Miria Santa Catarina	059.489.739-48
1251692	ROBERTA NOGUEIRA SILVEIRA	314.248.498-10
1273243	Rosi Carletto Zanella	636.951.389-04
1252342	Rosiane Laura Isoton	077.188.839-22
1266472	Samara Bressan	083.625.089-30
1273733	Sergio Henrique Ritter Biesek	005.045.840-06
1247912	Simone Vettorazzi	086.881.629-99
1273083	Suzana De Oliveira Silva Dall\agnol	066.132.499-04
1251355	Willian Batista Casal	081.563.969-44
Total de Inscritos - 58		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1258631	Alex Junior Cerezolli	089.144.839-08
1253053	Altair Reginatto	022.697.139-23
1252766	Eider Ricardo Oldiges	066.030.949-16
1247735	Jonas Rodrigo Koch	064.149.469-66
1275009	Jose Souza	094.075.979-97
1254438	Lindomar Ficanha	077.572.729-63
1258417	Oldair Luiz Kraemer	753.319.939-15
1257172	Rodrigo Bernart	048.000.819-12
Total de Inscritos – 08		

Técnico Administrativo e Financeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1257049	Alexandro Rafael Da Cunha	068.235.319-16
1248625	Anderson Bolis	042.753.859-93
1273052	Andrieli Senhor	095.299.279-59
1259937	Angelica Pavin	023.671.800-24
1247448	Bruna Giaretta	091.653.369-76
1254663	Camila Antunes	078.139.399-05
1257948	Clediane Daros	077.903.969-60
1269828	Daiane Aline Albani	083.778.749-11
1258647	Danuza Lapazini	094.824.809-29
1256652	Diogo Kopcheski Feronato	029.775.099-25
1256981	Diogo Lourenço Da Luz	989.449.590-72

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1270657	Dionei Da Rosa	082.226.899-08
1275608	Gilmar Luiz Fritzen	981.479.439-20
1257661	Gilson Alencar Giongo	092.512.169-08
1262336	Gleice Werlang	089.452.559-07
1272350	Henrique Luiz Resel	081.812.829-14
1257011	Jaqueline Pelentir Vieira	070.871.419-61
1273461	Jean Paulo Hanauer	086.748.799-26
1262251	Katiane Folle Casal	081.010.209-93
1255966	Maike Luan Zart	084.027.539-06
1273198	Marcos Mazzonetto	012.045.410-60
1252408	Marina Rita Chagas	030.863.789-56
1270663	Mateus Battistella	069.845.739-04
1252228	Mateus Kuhn	016.289.050-85
1252235	Neuri Zuzeliski	062.946.609-20
1274929	Patricia Alves Dos Santos	041.735.839-31
1247422	Patricia Giaretta	073.334.329-55
1253194	Rayleen Candida Lazzaretti	104.880.849-11
1254785	Renan Junior De Almeida	074.465.939-62
1252693	Ronaldo Trevisan	010.522.699-82
1274654	Rosangela Both	009.288.089-47
1259271	Rosangela Marta Royer	831.585.109-87
1272569	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01
Total de Inscritos – 33		

Técnico em Contratos e Convênios

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1252396	Bruna Luiza Diel	092.665.129-31
1265601	Clezio Comonelo	083.218.229-08
1270995	Damiane Jaine Schlosser	079.665.069-16
1259724	Diogo Lapazini	086.902.589-90
1258768	Edna Paula Magrin	085.151.989-08
1253738	Luana Rafaela Walker Girelli	009.277.159-96
1255931	Mailan Cecato Senhor	087.970.479-96
1251685	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62
1274207	Miguel Inacio Kreuz	019.735.049-60
1274473	Roseli Eloy	031.103.769-03
1262066	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03
Total de Inscritos – 11		

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1248419	Adao Flores	113.957.609-77
1270605	Adriana Belolli Prior	044.185.469-95
1272484	Camila Ortiz	070.482.299-77
1271319	Catieli Lapazini	102.066.819-92
1253935	Clevio Schnorr	095.964.589-65
1247259	Cristiana Martello	009.550.809-08
1253169	Ediane Cecatto	083.148.139-07
1257959	Elisa Bagio Molon	092.951.509-96
1253584	Fernanda Johann Tomazelli	064.386.949-24
1253214	Jessica Cristina Alves	080.234.609-00
1257163	Liziane Flores	081.532.349-27
1254984	Marcia Rodrigues Da Silva	034.248.769-84
1260595	Mateus Cerezolli	111.684.679-93
1262250	Neli Pandolfo Pereira	026.352.649-61
1254567	Pamela Rossignollo	065.245.819-03
1251270	Pamila Prior	104.919.529-96
1252589	Priscila Werner Gassen	032.466.309-92
1255280	Sandra Paula Belolli	091.653.349-22
1265646	Simeia Zanon Sutil	063.475.909-48
1261003	Simone Pansera	007.766.910-07
1263733	Waldete Dessoi Pagliocchi	713.075.329-34
Total de Inscritos – 21		

2. **Não foram homologadas** as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do **pagamento da taxa de inscrição** (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1275247	Adriana Verona Kunsler	052.415.449-09
1255247	Amanda Remus	059.460.889-98
1247364	Caroline Dalfovo	044.484.279-94
1254449	Cassia Paulina Pizzinatto Rodrigues De Oliveira	062.042.809-02
1254131	Claudia Lazzarotto Riquinho	009.359.690-12
1248224	Cynthia Maria Schroeder	054.069.149-60
1264271	Dalton Adolfo Müller	958.131.360-53
1262202	Daniela Oliveira	059.320.079-90
1255556	Deisy Cristina Reina	093.116.829-50

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1253442	Douglas Fontana Sirtoli	079.172.349-67
1275134	Fabiane Balen	923.703.909-30
1248090	Fabricio Esperandio Loz	069.706.709-29
1259731	Giovani Spinelli De Almeida	028.196.850-05
1254602	Henrique Favaretto	048.976.449-50
1253624	Jean Marcus Salvador	041.699.419-93
1248604	Julio Cezar De Oliveira	093.566.719-90
1262923	Luiz Henrique Zordan	071.963.649-37
1265449	Maiara Mercedes de Oliveira Braz	076.862.829-61
1268064	Maik Willams Pacheco	743.021.320-00
1269217	Marcio Henrique Florencio	050.027.839-37
1259335	Marcos Lazarotto	062.637.189-94
1263323	Paula Taisa Costa	093.381.339-23
1274571	Priscila Elis Signor	066.358.539-28
1267486	Raquel Bertuol Frandoloso	082.202.859-07
1247489	Renan Pereira Freitas	010.475.859-79
1258857	Rodrigo Ferri Pontes	061.873.869-06
1271122	Rosane Calixtro	094.323.399-20
1253970	Silvio De Lara Felipe	095.054.919-30
1256770	Simone Cypel Marzarotto	033.282.579-50
1253300	Vitor Scholles Silva	034.435.430-06
Total de Inscritos – 30		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1274275	Antonio Roberto Covalski	014.832.489-41
Total de Inscritos – 01		

Técnico Administrativo e Financeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1257973	Cristiano Rodrigues	017.910.960-00
1273029	Daniela Bosing	063.712.479-05
1262259	Inae Polese Piccoli	017.907.629-95
1247959	Jamile Muller	060.906.929-21
1252161	Loreni Liston Martins	027.404.899-00
1247794	Suelen Cristina Hetzel	094.960.759-24
Total de Inscritos – 06		

Técnico em Contratos e Convênios

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1259808	Douglas Sperotto	084.903.909-67

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1261771	Jucieli Hanauer	077.163.099-94
1274548	Odair Deomedeci Ribeiro	041.122.519-71
Total de Inscritos – 03		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1257668	Carlos Alexandre Santos Silva	724.581.275-68
1251529	Daniel Souza Rodrigues	648.551.550-04
1269915	Isolene Behm Zanini	961.427.319-49
1251649	Jean Carlos De Oliveira	096.348.099-52
1250767	Jociane Ester Pereira	104.447.239-19
1249610	Pamela Cristina Moraes De Souza Da Silva	329.171.278-13
1262548	Rozana Bellaver Soares	009.708.429-88
1268236	Vanessa Aparecida Milnickel Da Silva	084.652.029-07
Total de Inscritos – 08		

3. Do total de **179** inscrições no Concurso Público n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, **131** inscrições foram homologadas e **48** inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Concurso Público**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 05 e 06 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital.

5. A publicação da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** e do **ENSALAMENTO** será realizada no dia **14 de novembro de 2018.**

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Município de Serra Alta (SC), 01 de novembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1790302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 25 de novembro de 2018 das 09h00min às 12h00min no Centro Municipal de Educação, sito à Rua Sete de Setembro, n.º 530, Centro, no Município de Serra Alta (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Inscrições,** referente ao Processo Seletivo n.° 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 002/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Educativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1266217	Adriana Pereira Da Silva	618.288.740-00
1254585	Alexia Gamba	096.907.459-05
1254040	Ana Paula Branco De Lima	103.811.609-04
1259734	Bianca Cerejo	074.053.219-76

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1255151	Carla Cerezolli	092.972.529-82
1273887	Dauana Mahl	111.124.549-50
1269784	Diana Devens	113.603.439-03
1272258	Dilene Cerizolli	908.001.509-10
1252482	Eitana Andrighetto	090.271.969-66
1261625	Elisane Julci Vargas Ollmann	029.300.509-50
1266233	Estefani Nadia Magedanz	103.815.969-58
1251548	Janquieli De Costa Wolski	091.426.429-06
1261761	Jucieli Hanauer	077.163.099-94
1263040	Julia Fernandes	007.042.169-22
1275160	Leticia Scatolin	082.795.749-13
1254440	Liamara Ficanha	096.791.869-38
1253429	Lidia Schlatter Leal	089.672.869-29
1260604	Maicon Cerizolli	082.628.679-80
1250771	Maiqueli Cecato	089.997.879-74
1260592	Mateus Cerezolli	111.684.679-93
1257413	Mirtes Schünemann	079.873.119-28
1247788	Nadia Berger	056.032.669-61
1255158	Rudinara Elisa Marini	081.478.159-48
1262697	Silvia M. Gamba Bortolozzo	037.724.649-20
1256160	Stefani Schwertz	106.764.779-17
1253148	Tatiana Mahl	087.540.709-96
Total de Inscritos - 26		

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1274340	Andrey Vieira	070.600.699-25
1259305	Diogo Lapazini	086.902.589-90
1271507	Ediane Buratti	092.195.909-56
1266075	Francisco Dos Santos	838.781.570-53
1274637	Leticia Tainara Isotton	089.732.929-51
1268242	Mateus Luis Ficagna	104.928.719-30
1271133	Neuri Zuzeliski	062.946.609-20
1249733	Rayleen Candida Lazzaretti	104.880.849-11
1249002	Vanessa Cristina Beckmann	102.350.699-81
Total de Inscritos - 09		

Educador Social de Artesanato

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1267246	Fernando Augusto Jung	088.329.589-02
1257497	Marciane Rodrigues Da Silva Pfeifer	042.629.129-81

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1258933	Samara Rigo	074.501.199-35
1262449	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker	457.521.922-34
Total de Inscritos - 04		

Educador Social de Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1270644	Elisana Mahl	087.540.729-30
1255129	Elisangela Trevisan	057.525.629-02
1275000	Maisa Ronning	094.323.409-37
1263537	Rafael Koch	095.352.469-84
1252093	Salete Escher	928.534.989-72
1262074	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03
Total de Inscritos - 06		

Educador Social Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1254251	Tuani Buzatto	108.411.469-00
1272587	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01
Total de Inscritos - 02		

Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1249019	Deivid Chaves Cordeiro	085.376.929-05
Total de Inscritos - 01		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1259064	Alex Junior Cerezolli	089.144.839-08
1275032	Cristiano Souza	081.360.919-43
1252762	Eider Ricardo Oldiges	066.030.949-16
1253060	Elisandro Marcolina	076.405.509-71
1269347	Elson Paulo Resel	009.793.459-36
1257082	Eno Jose Sgarbi	767.615.419-72
1274134	Leandro Antonio Andrighetto	068.545.039-22
1247896	Leonir Kominkiewicz	083.969.119-08
1274235	Lindomar Guareschi	016.491.949-00
1251128	Moacir Ronning	031.907.259-26
1273959	Rafael Conceicao	038.805.449-21
Total de Inscritos - 11		

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Professor I - Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1267124	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22
1252516	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19
1254133	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27
1247270	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17
1274304	Diane Hollas	106.667.839-18
1253731	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00
1272191	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00
1266833	Elisete Maria Sperotto Bampi	812.145.969-91
1260769	Francine Pacassa	064.043.889-01
1265770	Janete Ferrari Gallina	790.100.169-00
1255611	Janete Terezinha Eberhardt	064.467.599-32
1257837	Juliana Werlang	041.276.089-43
1254987	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35
1272872	Margarete Assis Almeida De Souza	033.215.649-47
1258928	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51
1262417	Rosane Cristina Jacoby	005.372.739-80
1271198	Sidriana Metdler	022.635.849-60
1273266	Sirlene Guzatti Oldiges	051.916.049-54
1257009	Susana Romano	087.475.199-32
1250668	Vanieli Schwartz Dallagnol	099.251.579-35
Total de Inscritos - 20		

Professor II - Séries Iniciais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1255941	Agustinho Branco De Lima	018.405.759-05
1271421	Andreia Gomes De Oliveira	040.388.939-10
1254670	Camila Antunes	078.139.399-05
1267630	Camila Vivan	023.174.111-11
1247883	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65
1270653	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03
1273672	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28
1258605	Darli Albani	029.133.259-55
1256382	Deise Talheimer Pfeifer	072.685.339-93
1267265	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94
1255602	Elisandra Ceschini Senhor	032.842.159-64
1255638	Eloni Cerejo Cerutti	031.146.879-97
1264247	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59
1272983	Gracieli Kuhn	053.402.919-10

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1252096	Iria Barp	525.984.709-15
1254315	Ivani Ivani Tomazelli Germiniani	987.388.369-04
1272468	Jaine Andressa Albani	099.184.729-60
1261139	Janice Billig	079.107.799-33
1257017	Jaqueline Pelentir Vieira	070.871.419-61
1266328	Karine Amaral Cesco	087.122.499-20
1251117	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30
1251670	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62
1273047	Marlise Padilha	049.835.149-10
1257415	Mirian Schünemann Dos Santos	034.469.899-86
1269984	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51
1265823	Silvana Luzia Damo Salvador	870.956.299-00
1261857	Silvana Zamignan	811.727.619-49
1266965	Veridiane Domingas Pistore	074.634.439-22
1272853	Veronice Strapazzon Baldin	036.270.779-03
Total de Inscritos - 29		

Professor III - Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1267673	Camila Siqueira	081.548.829-73
1270700	Danrlei Cecatto	091.442.959-01
1258904	Eloize Cerizolli	076.152.599-83
1266010	Fabiana Parizotto	074.812.679-10
1265541	Gabriela Carla Strapazzon	091.362.069-62
1270335	Gessica Viana	096.206.069-06
1258436	Jarlom Junior Pelentir	099.787.409-02
1274797	Ketlin Mossmann	081.644.749-75
1268253	Lione Maria Biezus Ficagna	502.587.530-72
1270291	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31
1260832	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76
1262450	Rubiane Santos	072.924.439-31
1247512	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98
1268522	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35
Total de Inscritos - 14		

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1253511	Adriana Cerizolli	081.053.539-46
1248637	Ana Paula Piccoli Peter	092.360.329-82
1266143	Daiane Cecatto	091.653.379-48
1275085	Dirceu de Souza	081.501.489-90

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

1250968	Elisandra Aparecida Da Silva	025.727.349-23
1267156	Idineia Cecatto	054.794.899-92
1269527	Isabel Marafom Belolli	828.251.819-00
1252595	Janete Ostroski Spegiorin	017.328.799-90
1253600	Jocieli Sperotto	091.653.359-02
1272371	Jovane Martello	038.832.459-76
1260044	Marcia Do Amaral Machado Senhor	164.043.638-36
1254096	Morgana Spada	104.916.159-90
1270306	Simonia Steffens	023.372.670-59
Total de Inscritos – 13		

2. **Não foram homologadas** as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 002/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do **pagamento da taxa de inscrição** (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Educativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1256581	Janaina Ripke	094.495.029-94
Total de Inscritos – 01		

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1257950	Clediane Daros	077.903.969-60
1273493	Cristina Ines Schmitz	082.921.769-00
1271009	Damiane Jaine Schlosser	079.665.069-16
1253144	Gelci Euzebio	036.349.409-05
1250727	Hemily Lorini	110.866.159-99
1256236	Maiquel Cristine Siquiera	094.284.959-05
1258877	Marcia Bohrz	066.047.649-58
1261648	Marcos Andre Ollmann	991.207.719-91
1274636	Priscila Silva	953.204.740-91
1252667	Ronaldo Trevisan	010.522.699-82
Total de Inscritos – 10		

Educador Social de Artesanato

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1251974	Rodrigo Weber	058.413.009-03
Total de Inscritos – 01		

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Educador Social de Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1267023	Helena Pereira Jacobsen	769.338.731-53
1270905	Jandira Heckler	692.723.799-20
Total de Inscritos – 02		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1257086	Eno Jose Sgarbi	767.615.419-72
1268907	Sandra Da Silva Batista	902.044.849-87
Total de Inscritos – 02		

Professor I - Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1273275	Camila Jacobsen	085.628.829-25
1274048	Mariluce Lauermann Cesco	055.872.969-03
1259350	Marines Belusso	018.094.019-84
1273957	Patricia Adriana Reichert	394.524.578-80
1274378	Vanice Gavineski	052.789.499-02
Total de Inscritos – 05		

Professor II - Séries Iniciais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1257724	Eliza Fernanda Fussieger	091.408.149-71
1275410	Sirlane Maria Schwartz	670.051.870-91
Total de Inscritos – 02		

Professor III - Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1256553	Jocimara Gamba	092.529.239-77
Total de Inscritos – 01		

3. Do total de **159** inscrições no Processo Seletivo n.° 002/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, **135** inscrições foram homologadas e **24** inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 05 e 06 de novembro de 2018**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do Edital.

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

5. A publicação da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** e o **ENSALAMENTO** será realizada no dia **14 de novembro de 2018.**

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 01 de novembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ARLETE MARISTELA TREVISAN
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP.: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 229/2018

Publicação Nº 1790831

DECRETO N.º 229 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 64/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO, brasileira, CPF nº 088.759.948-62, e-mail: helena.projetos@sideropolis.sc.gov.br, Chefe de Departamento, C2, telefone: 991375590, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 64/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 230/2018

Publicação Nº 1790836

DECRETO N.º 230 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA João CARLOS PAGANI PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado João CARLOS PAGANI, brasileiro, CPF/MF sob n° 416.680.229-15, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, C2, a partir de 04/10/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 231/2018

Publicação Nº 1790838

DECRETO N.º 231 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	06	Fundação do Meio Ambiente
UNIDADE	01	Fundação do Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	11	Gestão da Proteção Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.018	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	129	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	06	Fundação do Meio Ambiente
UNIDADE	01	Fundação do Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	11	Gestão da Proteção Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.018	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	131	

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de setembro de 2018.

DECRETO Nº 232/2018

Publicação Nº 1790844

DECRETO Nº 232 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde Bucal
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	16	

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	27	

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial – Caps
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	29	

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus União, no valor de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), e provável excesso de arrecadação de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 233/2018

Publicação Nº 1790846

DECRETO N.º 233 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 65/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 65/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 234/2018

Publicação Nº 1790848

DECRETO N.º 234, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA GESTÃO 2018/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.3° da Lei Municipal n°1875/2010;

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, para a gestão 2018/2020:
I - Quatro representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosemeri Savaris
Suplente: Cinara Antunes Pagani
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jesieny Bonassa
Suplente: Leticia Antunes de Souza
c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Márcia Moretti
Suplente: Carolini Cesa Aléssio
d) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Moisés de Mattia
Suplente: Juarez Tomasi

II - Quatro representantes da Sociedade Civil:

e) AFABESS- Associação Feminina de Assistência e Bem Estar Social de Siderópolis
Titular: Helena de Lurdes Quarti Viana
Suplente: Diana Beatriz Burnagui
f) Nova Belluno Residencial Geriátrico Ltda Me
Titular: Patrícia Monteiro
Suplente: Dalila Naspolini
g) ASAPREVI – Associação dos Aposentados da Previdência de Siderópolis
Titular: Gismundi Bonassa
Suplente: Arilton José Antonio
h) ASAME – Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte
Titular: Lia Bolsoni
Suplente: Margarete de Lourdes Feltrin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 235/2018

Publicação Nº 1790851

DECRETO Nº 235 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	46	

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 236/2018

Publicação Nº 1790852

DECRETO N.º 236 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA ANDERSON FELTRIN DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 37/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ANDERSON FELTRIN DA SILVA, brasileiro, CPF nº 018.313.459-19, e-mail: capssidera@gmail.com, Enfermeiro, telefone nº: 999783008, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 37/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 237/2018

Publicação Nº 1790855

DECRETO Nº 237 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	48	

VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 238/2018

Publicação Nº 1790859

DECRETO Nº 238 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão de Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	94	

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reis)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 239/2018

Publicação Nº 1790863

DECRETO Nº 239 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão de Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.034	Transferências de Convênios – União/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	140	

VALOR: R$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de Convênios – União/Outros, conforme Contrato de Repasse OGU nº 877376/2018 – Operação 1059480-24, no valor de R$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 08 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 240/2018

Publicação Nº 1790865

DECRETO Nº 240 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	06	

VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reis)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 241/2018

Publicação Nº 1790868

DECRETO Nº 241, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, sem ônus para os cofres públicos, a comissão de acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo para contratação de professores e auxiliares de Ensino de Educação Infantil em caráter temporário, com os seguintes membros:
- Alessandra Ramiro;
- Nalzoir Niotti;
- Maria Isabel Sipriano Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 242/2018

Publicação Nº 1790872

DECRETO N.º 242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
Decreta luto oficial pelO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA cÂMARA DE VEREADORES OLAVO LEOPOLDO ROVARIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Siderópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Vereador e Ex- Presidente da Câmara de Vereadores OLAVO LEOPOLDO ROVARIS.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 243/2018

Publicação Nº 1790874

DECRETO Nº 243 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	102	

VALOR: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinários, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA)

nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 244/2018

Publicação Nº 1790875

DECRETO Nº 244 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUI O SELO OFICIAL COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que são símbolos do Município a bandeira e o brasão, conforme estabelece o art. 4º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º: Fica criado o Selo comemorativo, que faz deferência aos 60 (sessenta) anos de Emancipação do Município, confeccionado no formato do brasão instituído na bandeira do Município, tendo como cores a verde e a dourada, com a escrita na cor preta.
Parágrafo único: O Selo comemorativo será utilizado em documentos oficiais e materiais impressos e virtuais em geral, de uso habitual do Poder Executivo e Legislativo Municipal durante o ano comemorativo.
Art. 2º: As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 245/2018

Publicação Nº 1790876

DECRETO N.º 245 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA ANDERSON FELTRIN DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 38/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ANDERSON FELTRIN DA SILVA, brasileiro, CPF nº 018.313.459-19, e-mail: capssidera@gmail.com, Enfermeiro, telefone nº: 999783008, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 38/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 246/2018

Publicação Nº 1790878

DECRETO N.º 246 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA DALBI LUCAS DE SOUZA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado DALBI LUCAS DE SOUZA, brasileiro, CPF/MF sob n° 429.520.779-91, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, C2, a contar de 01/10/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 247/2018

Publicação Nº 1790881

DECRETO N.º 247 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA SAMUEL DE MENECH PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado SAMUEL DE MENECH, brasileiro, CPF/MF sob n° 106.360.709-48, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II, C4, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 247/2018

Publicação Nº 1790879

DECRETO N.º 247 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA SAMUEL DE MENECH PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado SAMUEL DE MENECH, brasileiro, CPF/MF sob n° 106.360.709-48, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II, C4, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 248/2018

Publicação Nº 1790884

DECRETO N.º 248 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 66/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da

administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 66/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 249/2018

Publicação Nº 1790888

DECRETO Nº 249 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.011	Convênio de Trânsito – Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	17	

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Convênio de Trânsito – Civil, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 250/2018

Publicação Nº 1790892

DECRETO N.º 250 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA ADILSON PÉTERLE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado ADILSON PÉTERLE, brasileiro, CPF/MF sob n° 506.926.159-20, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I, C3, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 251/2018

Publicação Nº 1790895

DECRETO Nº 251 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.483,77 (trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.032	Transferências de Convênios – União/Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	139	

VALOR: R$ 483,77 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e receitas de Transferências de Convênios – União/ Educação, no valor de R$ 483,77 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 252/2018

Publicação Nº 1790897

DECRETO Nº 252 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO	07	

VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº 253/2018

Publicação Nº 1790905

DECRETO Nº 253 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.061	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	1.010	Investimentos em Ações de Melhoria do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	05	

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de Outubro de 2018.

LEI Nº 2287/2018

Publicação Nº 1790728

LEI Nº 2.287 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO OTÁVIO COMIN NO BAIRRO RIO PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA OTÁVIO COMIN, a Rua Projetada, no Bairro Rio Patrimônio.

Art. 2º A Rua agora denominada OTÁVIO COMIN tem seu inicio na Rua Antônia Salvaro Comin, e seu término na Rua Dionísio Comin.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 27 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 27 de setembro de 2018.

LEI Nº 2288/2018

Publicação Nº 1790730

LEI Nº 2.288 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BELLUNESI NEL MONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mediante a celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Associação Bellunesi Nel Mondo, CNPJ nº 00.179.990/0001-77.

Art. 2º O objetivo da concessão de subvenção é auxilio financeiro destinado a custear as despesas do Grupo de Cantores Belunesi de Siderópolis, a fim de representar e divulgar o Município especialmente neste ano nas festividades de 60 anos de Emancipação Politica, preservação e resgate da cultura Italiana com diversas ações junto a comunidade. Destinando-se a aquisição de uniformes, despesas de deslocamento, material de expediente e demais despesas de custeio.

Art. 3° - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.50 0000000000 5000 – Transferência à Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 01 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 01 de Outubro de 2018.

LEI Nº 2289/2018

Publicação Nº 1790734

LEI Nº 2.289 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município de Siderópolis, o cargo de Médico Veterinário, de provimento efetivo.

Parágrafo Único: a jornada, atribuições, número de vagas e salário do cargo estão elencados no Anexo Único da presente lei.

Art. 2° - O cargo de Médico Veterinário passa a integrar o Plano de Cargos e Salários – Lei n°1.892/2010.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 10 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	
SERVIÇO: Medicina Veterinária	
GRUPO: Cargo Efetivo	Nº de VAGAS: 01
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
SALÁRIO: R$ 3.372,36	
ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção da defesa sanitária animal. Clínica veterinária geral e cirurgias, incluindo castração.	

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 40 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de Serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos b) Requisitos: 1- Portador de Certificado de conclusão de 3º Grau habilitação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina. 2- Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de médico veterinário. 3- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal

LEI Nº 2290/2018

Publicação Nº 1790740

LEI Nº 2.290 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

TORNA OBRIGATÓRIO O HASTEAMENTO E EXPOSIÇÃO DA BANDEIRA NACIONAL E A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E O HINO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório nas Escolas Públicas Municipais e repartições públicas municipais, o Culto a Bandeira, aos Hinos Nacional, da Bandeira e do Município.

§ 1°. Essa obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município.

§ 2°. Nas repartições públicas a exposição dar-se-á sem a execução dos hinos, ou seja, as bandeiras serão expostas aos mastros a partir da abertura do expediente recolhidas no final de cada expediente.

Art. 2º. Fica a critério das escolas Estaduais adotarem a Lei para execução dos hinos.

Art. 3º. Uma vez por semana nas Escolas Municipais deverá ocorrer o hasteamento do Pavilhão Nacional e das Bandeiras do Estado e Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional e do Município.

Paragrafo Único. A direção da escola devera em dias letivos expor no mastro a bandeira do Brasil, sendo recolhidas no final das atividades diárias.

Art. 4º. Nas escolas que não tiverem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão escolher três alunos para segurar cada uma das bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 5º. Uma vez no mês devera ser incluído o Hino da Bandeira no hasteamento das Bandeiras ficando a critério da escola se quer substituir o Hino Municipal.

Art. 6º. O responsável pelo cumprimento da Lei no educandário será o Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Art. 7º. O Poder Executivo, deverá também dar auxilio as escolas, concedendo bandeiras e dispositivos sonoros com os hinos Nacional e Municipal.

Art8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Siderópolis, 16 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2291/2018

Publicação Nº 1790744

LEI Nº 2.291 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a parcelar os créditos tributários inscritos em dívida ativa, conceder descontos sobre jUros e multas e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado parcelar os créditos tributários inscritos em dívida ativa, bem como, a conceder descontos sobre juros e multas na seguinte forma:
I - de 100% (Cem por cento) de desconto quando pago em cota única ate 30 de Novembro de 2018;
II – de 90% em até 6 parcelas mensais consecutivas;
III - de 80% (Oitenta por cento) de desconto quando pagos em 18 parcelas mensais consecutivas, sendo que a parcela mínima deverá ser de R$70,00 (setenta reais).
Parágrafo Único: Fica obrigado o pagamento da primeira parcela até o terceiro dia útil depois de firmado o termo de parcelamento.
Art.2º - Para fins de adesão ao parcelamento, fica definido que o contribuinte sujeito passivo, pessoa física ou jurídica deverá formalizar sua adesão até a data de 31/12/2018.
Art. 3º - Os contribuintes com vários débitos poderão ter seus débitos agrupados em um único termo de adesão.
Art. 4º - No caso de atraso no pagamento das parcelas serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
Art. 5º. A exclusão do optante (contribuinte) pela adesão ao parcelamento se dará na inadimplência de duas parcelas consecutivas ou alternadas, podendo o débito existente ser remetido á cobrança judicial e/ou cartório para cobrança e protesto.
Art. 6º. Os executivos fiscais em processo de execução judicial poderão ser objeto do benefício instituído por esta lei.
§1º- Os benefícios concedidos nesta lei, não isentam o contribuinte do pagamento dos honorários sucumbenciais e das custas finais dos processos de execuções fiscais em andamento.
Art. 7º Débitos já parcelados e constantes em parcelamento anteriores que tenham sido concedidos descontos em multas e juros poderão ser reparcelados, não podendo ser utilizado cumulativamente com qualquer outro beneficio ou incentivo previsto anteriormente em legislação Municipal.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Siderópolis, 16 de Outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1790761

PORTARIA Nº 239 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
CONTRATA PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO, brasileira, CPF nº 055.488.549-48, para ocupar a função de Professora Mag LP, 20h,em vaga vinculada de Dalvani Baesso, na Secretaria de Educação, a contar desta data até 07/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1790766

PORTARIA Nº 240 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 081.862.729-84, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/09/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de setembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1790771

PORTARIA Nº 241 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 221/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 221/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora EDINA ALVES DE SOUZA, CPF/MF nº 658.275.899-34, Agente Comunitária de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1790774

PORTARIA Nº 242 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 236/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 236/2018, considerando o retorno ao trabalho do servidor JOSÉ CARLOS BONASSA, CPF/MF nº 343.485.819-91, Motorista, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1790778

PORTARIA Nº 243 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 238/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 238/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora DENISE FARIA LATTUADA, CPF/MF nº 580.088.610-53, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1790780

PORTARIA Nº 244 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA MARIA ROSELI SERAFIM DE ARAÚJO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora MARIA ROSELI SERAFIM DE ARAÚJO, CPF/MF nº 044.080.189-37, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 03/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1790784

PORTARIA Nº 244 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA MARIA ROSELI SERAFIM DE ARAÚJO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora MARIA ROSELI SERAFIM DE ARAÚJO, CPF/MF nº 044.080.189-37, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 03/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1790790

PORTARIA Nº 245 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA DENISE CONSONI CIVIDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato da funcionária DENISE CONSONI CIVIDINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 036.661.649-86, Professor MAG-LP, na Secretaria de Educação, a contar dessa data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1790800

PORTARIA Nº 246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA MANUELA SINFRÔNIO SERAFIM LOSSO e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora MANUELA SINFRÔNIO SERAFIM LOSSO, CPF/MF nº 020.373.819-56, Fisioterapeuta, do Quadro Permanente do Município, por 03 (três) meses, a partir de 15/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1790802

PORTARIA N.° 247 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR DALBI LUCAS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art.6° da Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor DALBI LUCAS DE SOUZA, CPF/MF nº 429.520.779-91, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/10/2018, pelo período em que estiver ocupando cargo comissionado neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1790805

PORTARIA Nº 248 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO DOMINGOS BOTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato do funcionário DOMINGOS BOTINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 343.095.199-20, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 08/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1790806

PORTARIA Nº 249 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA MARIA LENIR MARANGONI GONÇALVES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora MARIA LENIR MARANGONI GONÇALVES, CPF/MF nº 609.841.129-87, Professora, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1790807

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
CONTRATA VIVIAN BERTO BECKHAUSER DELFINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir VIVIAN BERTO BECKHAUSER DELFINO, brasileira, CPF nº 052.832.989-81, para ocupar a função de Professor MAG-LP, 20h, na CEIM Olírio Cesa, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 251/2018

Publicação Nº 1790809

PORTARIA Nº 251 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JOICE DE AGUIAR FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora JOICE DE AGUIAR FARIAS, CPF n° 043.579.349-74, Fisioterapeuta, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, no NASF, Secretaria de Saúde, a contar desta data, até o retorno da titular do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1790811

PORTARIA Nº 252 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 223/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 223/2018, considerando o retorno ao trabalho do servidor ROGÉRIO DA SILVA, CPF/MF nº 038.995.679-19, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 21/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 253/2018

Publicação Nº 1790812

PORTARIA Nº 253 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 236/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 236/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora SIMONE MENDES MARTINS, CPF/MF nº 823.697.559-20, Merendeira, a contar de 14/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1790814

PORTARIA Nº 254 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
CONTRATA PATRICIA PAVAN DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir PATRICIA PAVAN DOS SANTOS, brasileira, CPF nº 019.244.389-50, para ocupar a função de Técnica de Enfermagem, 40h, na Policlínica São Lucas, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1790815

PORTARIA Nº 255 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 227/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 227/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora ÉLIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA, CPF/MF nº 059.618..269-45, Professora, a partir de 31/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 30 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1790818

PORTARIA Nº 256 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA SINARA PRISCILA SORATTO IGNACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária SINARA PRISCILA SORATTO IGNACIO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 079.278.299-19, Professor MAG ST, na Secretaria de Educação, por retorno da titular do cargo, a contar de 01/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1790820

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 06/2017
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 06/2017, considerando o retorno ao trabalho da servidora MARIA DA GRAÇA SILVA DE SOUZA, CPF/MF nº 743.775.589-00, Gari, a partir de 01/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1790821

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO MARIA DA GRAÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão da servidora ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, MARIA DA GRAÇA DE SOUZA, brasileiro (a), CPF sob n° 743.775.589-00, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Permanente do Município, a partir de 01/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de outubro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de outubro de 2018.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0218/2018

Publicação Nº 1790684

DECRETO N° 0218/2018 DE 25/10/2018

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (252)	0.1.00.003036	Investimentos- Aplicações Diretas (3036)	R$ 3.638,00

PARA:
04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (230)	0.1.00.003036	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3036)	R$ 3.638,00

DE:
04.01.0012.0365.0006.2.015- Manutenção do Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (75)	0.1.00.001019	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1019)	R$ 15.000,00

PARA:
04.01.0012.0365.0006.2.015- Manutenção do Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (74)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1018)	R$ 15.000,00

DE:
04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (45)	0.1.00.001036	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1036)	R$ 4.000,00

PARA:
04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

AT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (48)	0.1.00.001036	Investimentos- Aplicações Diretas (1036	R$ 4.000,00

DE:
06.02.0026.0782.0012.1.019- Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.71.00 (150)	0.1.00.001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas (1000)	R$ 8.000,00
4.4.93.00 (151)	0.1.00.001000	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos- Consórcios Públicos- Aplicações Diretas (1000)	R$ 4.000,00

PARA:
06.02.0026.0782.0012.1.019- Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.00 (148)	0.1.00.001000	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas (1000)	R$ 12.000,00

DE:
06.04.0020.0608.0010.2.045- Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (192)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1000)	R$ 50.000,00

PARA:

06.04.0020.0608.0010.2.045- Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (193)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1000)	R$ 50.000,00

DE:
06.01.0020.0606.0010.2.049- Assistência Técnica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (131)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas (1000)	R$ 5.000,00

PARA:
06.01.0020.0606.0010.2.049- Assistência Técnica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (129)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas (1000)	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 25 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 503 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1791080

PORTARIA N.º 503 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora foi designada como Fiscal de Contratos, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e da Secretaria de Gabinete do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo da servidora ELISANGELA DA SILVA STIEHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Compras, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 507, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1791086

PORTARIA Nº. 507, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/11/2018;

Nome Cargo

Helenita Clair Canal Pagno Professor de Educação Básica II
Enigir Ceron Professor de Educação Básica III
Lurdes Aparecida Slongo Uberti Professor de Educação Básica I
Adiles Salute Stirma Bevilacqua Professor de Educação Básica I
Mauri Miorelli Dissegna Professor de Educação Básica III

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 509, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1791088

PORTARIA Nº. 509, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – PSF, a partir de 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N .º 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1791150

DECRETO N .º 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 002/2018, de 31 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 002/2018, de 31 de agosto de 2018, conforme a planilha abaixo:

AGENTE DE BIBLIOTECA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE APROVADOS	

AGENTE DE INFORMÁTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
59	GIANPAULO RIBEIRO	1º
321	ALISSON SCHNEIDER REISNER	2º
274	GUILHERME FILIPPI	3º
128	DANRLAN DE SIQUEIRA	4º

AGENTE DE SAUDE - MICRO AREA 5		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE APROVADOS	

AGENTE DE SAUDE - MICRO AREA 10		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
83	SIMONE RAMPON SOUTHIER	1º
236	BIANCA LUIZA SEITENFUS RIBEIRO	2º
323	LUCINEIA APARECIDA DA COSTA BUSATTO PELENTIER	3º

AGENTE DE SAUDE - MICRO AREA 12		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
281	ZAINE DE OLIVEIRA	1º

AGENTE DE SAUDE - MICRO AREA 15		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
78	JAKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	1º

AGENTE DE SAUDE - MICRO AREA 18		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
342	MARLY TEREZINHA SCHNEIDER	1º

AGENTE DE SAUDE - MICRO AREA 21		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
81	GEICE ZAGO HAUS	1º
12	QUESIA POLIANA RIBEIRO	2º

ASSISTENTE SOCAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
38	LAURIANE SARITA MATTE	1º
23	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	2º
85	SILVANA TOCCOLINI	3º
203	SCHIRLEI DE OLIVEIRA	4º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO) PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
134	MARCOS ANTONIO SUMNY	1º
45	MARISTELA JUNGES JARDIM FERREIRA	2º
185	IVETE MARIA MENEGATT DA IGREJA	3º
51	ANDRESSA FERREIRA	4º
35	CHIRLE MONTEIRO SIQUEIRA	5º
72	MARIANA MARA DA SILVA	6º
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
255	CLÁUDIA ALBERTI BOHNENBERGER DOS SANTOS	1º
113	MAIRA PEGORARO GONÇALVES	2º
127	ADRIANA KAFER DA SILVA	3º
297	KATLEN STHEFANNY MORATELLI BURATTO FREITAS	4º
183	GEANINI MARTINELI PINHEIRO	5º
156	MAIRA DE SOUZA SIMIONATTO	6º
263	LUANA MÉRLIN MARTINS	7º
233	JUSSARA GALLAFASSI BEVILAQUA	8º
254	EMANUELY ALTENHOFEN	9º
267	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS SILVA	10º
200	SILVANA DALMOLIN CAON	11º
196	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	12º
65	ALINE PATRICIA TITON SUTIR	13º
241	ARIANA DE SOUZA ROSA	14º
123	JACKELINE VENTURA PAZ	15º
249	DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS	16º
209	TAINARA SIMIONATTO MEIRA DOS SANTOS	17º
311	JÉSSICA DOS SANTOS D'AVILA	18º
50	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS SILVA	19º
172	NADIR CERONI	20º
41	CLARISSE DORBERTO SIMM	21º
247	ROSANE MOREIRA POCERA	22º
1	MAIELI SCHUCH	23º
34	ELENITA DE OLIVEIRA GHENO	24º
87	TÁLIA MONTEIRO SIQUEIRA	25º

144	ALANA DOS PASSOS	26º
164	ELIANE BONEMBERGER MULLER	27º
344	JAQUELINE COMACHIO GARBIN	28º
114	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	29º
210	MARLI MARQUES	30º
5	SABRINA DA SILVA SLONGO	31º
29	JAQUELINE DAL CORTIVO ANDRIK	32º
287	SUELEM DALMOLIN CAON	33º
77	ANA CLAUDIA HERBERT	34º
277	MONICA DE CAMARGO PEDROSO	35º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO) ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
268	FABIANA RIBEIRO DEBASTIANI COLOMBO	1º

AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO - ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
328	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	1º
49	DENISE APARECIDA DA COSTA CLOSS	2º
324	JACQUELINE PAGNO RAMPON SCAPINELLO	3º

ESCRITURÁRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
109	VENICIUS CERON	1º
7	WILSON HENRIQUE MOREIRA	2º
68	DARA JULIA RAMPON SOUTHIER	3º
207	BRUNO GASANIGA ALVES DOS SANTOS	4º
237	VITOR FERREIRA DE OLIVEIRA	5º

FARMACÉUTICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
158	PIETRA MARJANA CONCI	1º
202	CAMILA SLHESSARENKO SANTIN	2º

MONITOR SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
230	ISADORA MONTEIRO PEREIRA	1º

FISIOTERAPEUTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
42	ALINE DEGENHARDT FERRAZ	1º
195	BRENDA FARINA	2º
75	KEZIÉLY CARLA LEITE	3º
272	FABRICIO BAZEN COSER	4º
55	ALESSANDRA TONELLO	5º
320	NADIELI COSTA	6º
47	NATÁLIA SOUZA DOS SANTOS VIANA	7º
67	CRISLAINE DE CAMARGO	8º
126	SHAIANE HARZ	9º
308	IVANE TRAVERSIN	10º
265	FLÁVIA PIVA VATANABE	11º
163	RENATA REGINA DA SILVA	12º

MERENDEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
228	HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA	1º
335	MARISTELA FERNANDES	2º
261	VANDERLEIA RODRIGUES	3º

NUTRICIONISTA (NASF)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
208	MARCIA ADRIANA BOGONI RODRIGUES	1º
64	TAMARA ELIZE BITARELLO PIOVESAN	2º

ORIENTADOR SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
30	JEAN GABRIEL SCHNEIDER MENEGUZZI	1º
160	ANA CRISTINA DA SILVA	2º
306	TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA	3º
148	ANA DHULY PRADO	4º
26	ANDRESSA NEIS	5º
285	DÉBORA FRANK	6º

PEDREIRO
CANDIDATOS AUSENTES

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA (NASF)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
129	ADRIANO ALBERTI	1º

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
151	ALINE MARX SARTOR	1º
4	JÉSSICA VARGAS DA SILVA	2º
102	MORGANA MAZIERO	3º
252	SUELEN PARAVISI	4º
284	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	5º
248	ADELIR CORTE	6º
108	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	7º

VIGILANTE SANITÁRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
256	VINÍCIOS GODINHO DEBASTIANI	1º
309	JUCILÉIA DENARDI	2º
143	DIENIFER KLAGENBERG BRUGNAROTTO PANCERI	3º
343	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	4º
222	CIBELE ALICE DE COSTA	5º
191	ANDERSOM ALVES DE LIMA	6º
271	PATRÍCIA FERNANDA SARAIVA	7º

MOTORISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
275	AIRTON CARELLI	1º

MOTORISTA (SAÚDE)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
20	GIAN VINICIUS ONZI	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO

346	JUSCELINO RODRIGO DE MACEDO	1º
326	LAURI SIQUEIRA	2º
159	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	3º
253	AROLDO MARCELO SOUTHIER	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 20 HORAS (PREFEITURA)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
301	SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA	1º
214	MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS	2º
327	ANDRÉIA BONASSI RAMPON	3º
250	IODETE CORDOVA PASSOS	4º
333	ENY JOYCE MARRANA MIILLER	5º
223	EDINÉIA ALBERTI	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 20 HORAS (ZUMMER)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
166	MARIA MELANIA PARIS MORGANTI	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20 HORAS (PREFEITURA)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
198	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	1º
251	ESTEFANIA MANTOVANI DE ALMEIDA	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 40 HORAS (PREFEITURA)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
13	ANA CLAUDIA MENEGAO	1º
260	FERNANDA SELZLEIN	2º
95	SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA	3º
317	LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4º
142	ELIBIDA CASSIANO POCERA GASANIGA	5º
125	TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI	6º
155	ROSANA CARLESSO ALBERTI	7º
106	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	8º
121	BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	9º
93	JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA	10º
130	IDIMARA SAMISTRARO	11º
80	VANDERLEA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	12º
94	DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI	13º
115	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	14º
22	DAIANE THOMÉ	15º
135	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	16º
107	MARIANGELA FONSECA	17º
174	DANIELLI POSSERA	18º
171	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	19º
322	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	20º
279	JOSANA MIOTELLI FRIZZO	21º
336	GABRIELA PADILHA CAMPANHARO	22º
298	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	23º
193	SCHEILE DA COSTA RIETTA ALMEIDA	24º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 40 HORAS (PREFEITURA)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
48	FABIANE JARDIM	1º
290	DANIELLI STREY FREDO	2º
165	ELISÂNGELA APARECIDA FRESKI DOS CAMPOS DOS ANJOS	3º
338	JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO	4º
204	MARITILDE DIOGO	5º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 40 HORAS (ZUMMER)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
56	CÁSSIA MINOSSO GATTI	1º
57	SIMONE TAFFAREL MOTTER	2º
118	BEATRIZ TEREZINHA RODRIGUES DENARDI	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES – PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
175	MARIZETE MARIA CERON PIANA	1º

3	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS – PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
119	CAROLINE SLONGO FALCHETTI DA SILVA	1º
97	GISELE FELICETTI DAROS	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
52	ANGELICA APARECIDA UBERTI	1º
219	WALDEMOR CHIBICHESKI SLONGO	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
76	LARA PEREIRA NEVES	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA - PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
116	CAMILA FIORENTIN	1º
313	TATIANA SOUZA DO AMARAL	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA - PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
99	MATEUS HENRIQUE TORCATTO	1º
304	ROSANE SALETE DE LIMA	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA - ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
61	ANDRÉIA DE FÁTIMA SCHEFFER	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III–LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS – PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE APROVADOS	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA- PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
220	PAOLA CRISTINA SIMIONATTO SLONGO	1º
103	GILKA TAINARA LUTKEMEIER ANTUNES TONELLO	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA- ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
58	ILÁI LAZZAROTTO	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA - PREFEITURA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
226	ALINE KATIUCE SPEZZATTO	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA - ZUMMER		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
153	GILSO DE SOUZA	1º

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a teor do contido no item 16.2, 16.3 e 16.4 do Edital n.º 002/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 505, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1791082

PORTARIA Nº. 505, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 59 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora GESSICA ALESSANDRA LIMA DE MOURA, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – NÍVEL CC 21, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 506, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1791083

PORTARIA Nº. 506, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 59 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor YURI SIMIONATTO PASQUAL, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIO – NÍVEL CC 24, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 508, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1791087

PORTARIA Nº. 508, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença do servidor WALMIR DA ROCHA FERREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 - CLASSE A, a partir de 15/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 15/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 510 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1791091

PORTARIA Nº. 510 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018;

NOME CARGO

Rafael Stecca Martins Médico PSF

Diana Siqueira Rissi Ferreira Zeladora de Serviços Internos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais e vigorar em 05/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 30 DE OUTUBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2018

Publicação Nº 1791074

PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2018

Repasse de Contribuição Financeira a Associação Comercial e Industrial-ACITA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Municipal que especifica nome da OSC - Possibilidade.

DECISÃO

Vistos, Etc.

Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de parceria entre o Município de Tangará e a Associação Comercial e Industrial de Tangará-ACITA.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer do órgão Técnico, assim como parecer da Assessoria Jurídica, ambos favoráveis a possiblidade da Inexigibilidade em questão.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto como razões de decidir o parecer do Órgão Técnico e da Assessoria Jurídica e, em consequência, RECONHEÇO ser inexigível o Chamamento Público para firmar parceria entre o Município de Tangará/SC e a Associação Comercial e Industrial de Tangará-ACITA, com base no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

Elabore-se o respectivo Termo de Fomento.

Intimem-se e cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2018

Publicação Nº 1791077

PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2018

Repasse de Contribuição Financeira ao Clube de Voo Livre Tangará – Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Municipal que especifica nome da OSC - Possibilidade.

DECISÃO

Vistos, Etc.

Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de parceria entre o Município de Tangará e ao Clube de Voo Livre Tangará.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer do órgão Técnico, assim como parecer da Assessoria Jurídica, ambos favoráveis a possiblidade da Inexigibilidade em questão.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto como razões de decidir o parecer do Órgão Técnico e da Assessoria Jurídica e, em consequência, RECONHEÇO ser inexigível o Chamamento Público para firmar parceria entre o Município de Tangará/SC e o Clube de Voo Livre Tangará, com base no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

Elabore-se o respectivo Termo de Fomento.

Intimem-se e cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018

Publicação Nº 1791095

QUINTO TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TANGARÁ - ACITA

Processo Licitatório nº 174/2018
Inexigibilidade nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Bairro Centro, na cidade de Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, doravante denominado partícipe e o ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TANGARÁ - ACITA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.447.151/0001-91, com sede na Rua Padre Friedmundo, Centro deste Município, representada por TADEU HENRIQUE CARMINATTI ONEDA, CPF nº 044.496.889-02, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 001/2018, e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusula se condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 021/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto de reparo das peças natalinas, bem como a montagem e atração para o evento "Natal Encantado 2018", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

0.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1 – São obrigações da administração pública:
1.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

1.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

1.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

1.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

1.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

1.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
1.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.6 – liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.7 – viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.8 – manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
2.1.1 – informar ao Município de Tangará todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
2.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.0.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.0.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

2.0.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento do recurso.

3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
3.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3.3 – São obrigações do Gestor:
3.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

3.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – Este Termo de Fomento terá vigência condicionada à prestação de contas da última parcela, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O Termo de Fomento deverá ser publicado com respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Fiscal do exercício de 2018:
Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Elemento: 3.3.50.43.01.00.0.149 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 28.930,55 (vinte e oito mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

6.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

7.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

7.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

7.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos, quantidade de usuários, listas de presença, locais, material de divulgação e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

8.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.3.1 – extrato da conta bancária específica;

8.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto podendo ser em fotos e outros suportes;
8.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

8.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
8.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da prestação de contas, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1 – aprovação da prestação de contas;
8.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
8.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participação voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto,

a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

11.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
12.1.1 – advertência;

12.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Tangará, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
14.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tangará/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

14.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Tangará/SC, 31 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TANGARÁ – ACITA
TADEU HENRIQUE CARMINATTI ONEDA
Presidente

TESTEMUNHAS

Paula Aline Taffarel Motter

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli

TERMO DE FOMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018

Publicação Nº 1791099

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O CLUBE DE VOO LIVRE TANGARÁ

Processo Licitatório nº 175/2018
Inexigibilidade nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Bairro Centro, na cidade de Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, doravante denominado partícipe e o CLUBE DE VOO LIVRE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.747.715/0001-63, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, deste Município, representada por ROGÉRIO CAVASIN DAROS, CPF nº 046.194.579-73, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 001/2018, e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusula se condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 022/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Campeonato Brasileiro e Sul Brasileiro de Parapente de 2018", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

0.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1 – São obrigações da administração pública:
1.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

1.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

1.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

1.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

1.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
1.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
1.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.6 – liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.7 – viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.8 – manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
2.1.1 – informar ao Município de Tangará todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
2.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.0.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.0.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

2.0.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento do recurso.

3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3.3 – São obrigações do Gestor:
3.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

3.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – Este Termo de Fomento terá vigência condicionada à prestação de contas da última parcela, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O Termo de Fomento deverá ser publicado com respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Fiscal do exercício de 2017:

Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Elemento: 3.3.50.43.01.00.0.149 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 6.000,00 (seis mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

6.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

7.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

7.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

7.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos, quantidade de usuários, listas de presença, locais, material de divulgação e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

8.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.3.1 – extrato da conta bancária específica;

8.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto podendo ser em fotos e outros suportes;
8.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

8.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
8.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da prestação de contas, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1 – aprovação da prestação de contas;
8.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
8.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participação voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

11.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
12.1.1 – advertência;

12.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Tangará, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
14.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tangará/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

14.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Tangará/SC, 31 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

CLUBE DE VOO LIVRE TANGARA
ROGÉRIO CAVASIN DAROS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Paula Aline Taffarel Motter

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli

Tijucas

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 146/PMT/2018

Publicação Nº 1790064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 146/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização de grande porte, pequeno porte, iluminação de palco e som de veículo móvel, serviço de canhão seguidor, serviço de sinalizador de céu (Sky Wollker), serviço de data show e serviço de painel de Led P6, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Onde Se Lê: Tipo: Menor Preço Item;
Leia-se: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 07 de novembro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/PMT/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 151/PMT/2018

Publicação Nº 1790186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 151/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de limpeza de vegetação, com roçada mecanizada, varrição, capina, poda de árvores, reparo do material a ser utilizado nos trabalhos, executando também quaisquer outras atividades correlatas de paisagismo em geral, devendo utilizar as próprias ferramentas, para os terrenos da Delegacia de Polícia Civil de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 19 de novembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/PMT/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 152/PMT/2018

Publicação Nº 1790188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 152/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Serviços de Borracharia, Geometria e Balanceamento para a Frota de Veículos para Policia Civil de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 19 de novembro de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/PMT/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 153/PMT/2014

Publicação Nº 1790189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 153/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aluguel de Máquina Escavadeira Hidraulica, capacidade de até 15T para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 19 de novembro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 154/PMT/2015

Publicação Nº 1790190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 154/PMT/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpezas de Caixa D' Água, Dedetização, Desratização, Controle de Morcegos nas Áreas Internas, Externas e Cobertura nas Dependências das Creches Municipais Obedecendo-se Rigorosamente o Estabelecido nas Normas Conforme Orientação da Vigilância Sanitária Incluindo Materiais e Produtos Necessários para o Serviço. A empresa Deverá Possuir Químico Responsável e Deverá estar Licenciada no Município, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC..
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 19 de novembro de 2018, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 194/2018 ERRATA

Publicação Nº 1790900

DECRETO Nº 194, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

LEIA-SE:
Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

LEI Nº 1.931/2018 ERRATA

Publicação Nº 1790896

LEI Nº 1.931, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

LEIA-SE:

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2018 FME - CAMISAS

Publicação Nº 1790983

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 FME

OBJETO: confecção de camisas para uso de todos os envolvidos na organização da Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC), relacionada ao Programa de Transferência OLESC 2018, n.º 2018007257, firmado com o governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, objetivando a realização da OLESC (Olimpíadas Estudantil de Santa Catarina), 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 16 de novembro de 2018. ABERTURA: dia 16 de novembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

TIMBO (SC), 01/11/2018
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 2018 FME - MATERIAIS GRÁFICOS

Publicação Nº 1790984

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 FME

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos destinados a divulgação e exposição da Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC), que será realizada entre os dias 30 de novembro a 08 de dezembro nos municípios de Timbó e Indaial, relacionada ao Programa de Transferência OLESC 2018, n.º 2018007257, firmado com o governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, objetivando a realização da OLESC (Olimpíada Estudantil de Santa Catarina), 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 16 de novembro de 2018. ABERTURA: dia 16 de novembro de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47)3382-3655.

TIMBO (SC), 01/11/ 2018
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76.2017 PMT - TIMBÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1791060

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TIMBÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.516.251/0001-91 a comparecer para assinatura do Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 76/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/11/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-11.2018 - EVERALDINO RICARDO EDITAR

Publicação Nº 1790985

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Timbó informa que houve erro na redação constante do extrato do contrato de credenciamento n.º 81-11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2666, página 987, sendo correta a redação abaixo:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-11/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Everaldino Ricardo.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 01, lote 02 e lote 04.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.
PRAZO: 25/10/2018 até 24/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79 2018 PMT - AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES

Publicação Nº 1790986

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME; J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA; CHEIROS DO VALE LTDA - ME; ZELI ODETE DA SILVA - ME; PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME; TIAGO DANIEL VEDAN - ME e LUCAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 79.124,35 (setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2019
Timbó, 01/11/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93 2018 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E PÃES)

Publicação Nº 1790988

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Esportes, do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó e do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e pães) destinados ao Fundo Municipal de Saúde (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS), à Fundação Municipal de Esportes (para utilização dos atletas que compõe a "casa do atleta"), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do Corpo de Bombeiros Militar).
EMPRESA FORNECEDORA: JOSE NEI KOCH EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 34.975,05 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/11/2019

Timbó, 01/11/2018
DEISE A. N. MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-01.2018 - ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS 31655195875

Publicação Nº 1790991

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-01/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Alexandre José dos Santos 31655195875.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 01, lote 02 e lote 04.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.
PRAZO: 24/10/2018 até 23/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-10.2018 - VAGNER JUNIOR VALOES 05412081959

Publicação Nº 1790992

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-10/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Vagner Junior Valoes.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 03.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.
PRAZO: 25/10/2018 até 24/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1790270

PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Designa defensor dativo para a servidora Neuza de Oliveira no Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n. 01/2018.

A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no §2º do artigo 151 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

Considerando a solicitação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para que seja nomeado defensor dativo à servidora Neuza de Oliveira, indiciada na prática de inassiduidade habitual, em razão de não ter apresentado defesa no prazo legal;

Considerando o disposto pelo §2º do artigo 151 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993:
"Art. 151 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (redação dada pela LC nº 139, de 02/07/98)

§ 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. (acrescentado pela LC nº 139, de 02/07/98)

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. (acrescentado pela LC nº 139, de 02/07/98)"

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, a servidora ADRIANA FERREIRA LEITE DA ROCHA BLOEDORN, ocupante do cargo de enfermeira do quadro de pessoal do Município de Timbó, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO da servidora NEUZA DE OLIVEIRA, no Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n. 01/2018, para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de Outubro de 2018; 149° ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUINTA ATA ABERTURA E JULGAMENTO ENVELOPES HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 81 2018 PMT

Publicação Nº 1790996

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

QUINTA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018

INTERESSADO:
LENOIR LAZZAROTTO RAMOS (MEI)

Às dez horas, do vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e dezoito (29/10/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018 para dar continuidade julgamento da habilitação relativa ao proponente interessado, LENOIR LAZZAROTTO RAMOS (MEI), conforme ata publicada em 25/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2663, página 1338.

Após convocada, através de diligência perante ao processo, a empresa LENOIR LAZZAROTTO RAMOS MEI, no prazo legal previsto, apresentou em nome de seu funcionário Sr. FRANCISCO MATOS DE LARA, Certificado atual de Qualificação na NR-10 – Reciclagem, com data de conclusão do curso em 24/10/2018, ou seja, posterior à data de protocolo dos documentos de habilitação, motivo pelo qual, entende esta comissão que, quando do protocolo dos documentos para o credenciamento, a empresa não reunia a qualificação técnica mínima exigida para participação do certame no que se refere o lote 03.

Ainda, inobstante o narrado, somam-se a este contexto que, a empresa LENOIR LAZZAROTTO RAMOS MEI, hoje encontra-se localizada na Rua Arnold Albrech, 212, Bairro Padre Martinho Stein, nesta cidade, endereço sede também utilizado por FRANCISCO MATOS DE LARA ME (CNPJ nº 11.618.838/0001-60).

Ocorre que a empresa FRANCISCO MATOS DE LARA ME (CNPJ nº 11.618.838/0001-60) tem contra si instaurados diversos processos administrativos por inexecução contratual de contratos firmados com este município para prestação de serviços.

Neste momento há decisão administrativa de "suspensão do direito de licitar" com a administração municipal, nos processos administrativos nº 03PP 14/2016 (proferida em 08/06/2018 sem recurso pendente), nº 35/2016 PMT, (proferida em 15/05/2018, pendente de análise do recurso administrativo) nº 35/2018 PMT, (proferida em 21/05/2018, sem a apresentação de irresignação recursal). Conforme se vê a decisão nº 03PP 14/2016 (proferida em 08/06/2018 sem recurso pendente) encontra-se em sua vigência de prazo (2 anos).

Por este motivo (endereço idêntico das empresas e objeto idêntico para prestação de serviço) esta r. comissão solicitou cópia dos documentos de abertura da empresa LENOIR LAZZAROTTO RAMOS MEI junto a administração municipal, visando auferir a regularidade da constituição da empresa.

Da análise dos documentos aportados aos autos, em especial o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição das atividades econômicas, verificou-se que a empresa LENOIR LAZZAROTTO RAMOS MEI não informou à administração municipal, quando de sua constituição, a atividade principal: comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – atividade secundária: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e instalação e manutenção elétrica, exatamente as necessárias à participação deste certame, limitado-se a requerer o cadastro para a seguinte atividade principal: comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – atividade secundária: comércio varejista de artigos de armarinhos e promoção de vendas.
Desta forma, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação de LENOIR LAZZAROTTO RAMOS MEI (lote 03), vez que não constituída para o fim objeto do certame, bem como, quando do pedido de credenciamento, a empresa não reunia a qualificação técnica exigida para participação do processo.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP Presidente	DAVI BERRI Membro	LOURDES MOSER Membro

SEGUNDO RELATÓRIO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS SEGUNDOS COLOCADOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 75 2018 PMT

Publicação Nº 1790997

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 75/2018 PMT
RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DAS EMPRESAS SEGUNDO COLOCADAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO E CALÇADOS) PARA OS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que considerando manifestação do corpo técnico, após convocação das empresas segundo colocadas para apresentação de amostras, os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 40 e 45 restaram aprovados.

Quanto à aprovação do item 45, ressalva-se a colocação da manga a ser revisada quando da entrega do material.
Timbó, 01 de novembro de 2018

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 63/2018

Publicação Nº 1790323

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária n.º 63/2018 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta e Indireta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Municipal.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 16 de outubro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo

Presidente da Mesa Diretora, no dia 23 de setembro, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações, nos termos do art. 56, I, a, 1 do Regimento Interno.
Nos dias 25 de outubro e 1.º de novembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 1.994.000,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta e indireta. A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 1.994.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta. As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 1.º de novembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 36/2018

Publicação Nº 1790317

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2018 – Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Agrícola da Cadeia Produtiva, e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa a Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento Agrícola da Cadeia Produtiva e dá outras providências.
Respectiva mensagem foi protocolizada na Secretaria Legislativa no dia 27 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa despachou-o a esta Comissão no dia 18 de outubro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 22-24, se manifestou pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar da criação de um programa que visa incentivar o desenvolvimento agrícola, o projeto de lei em análise poderá criar despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias.
Nos dias 18 e 25 de outubro, e 1.º de novembro, essa Comissão teve o projeto na pauta em suas reuniões, elaborando parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos a proposição em comento, verifica-se que o Poder Executivo pretende com essa a criação de um programa de desenvolvimento

agrícola e da cadeia produtiva, regulamentando a prestação de serviços (uso de maquinário e transporte de macadame) por parte da Administração Pública ao agricultor estabelecido no Município de Timbó. Pelo que se depreende do art. 9.º da proposição, as despesas para o custeio dos serviços a serem realizados pelo Poder Executivo em decorrência da criação do programa em comento, decorrerão à conta das dotações orçamentárias existentes na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, já alocados na legislação orçamentária em vigor.
Nesse sentido, verifica-se que a ação governamental não trará novas despesas ao erário, além daquelas que já vêm sendo suportadas pelo Poder Executivo, razão pela qual a proposição encontra-se devidamente instruída.
Sendo assim, em respeito às atribuições técnicas do Poder Executivo e em atendimento à atribuição de fiscalização do Poder Legislativo, este Relator ante a análise do acima exposto, verifica a legitimidade do presente para a sua aprovação.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 36/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 1.º de novembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Adilson Mesch
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

100 2018

Publicação Nº 1790370

Decreto nº 100/2018, de 25 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2140/2018, de 25 de outubro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.530,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 – Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	
Despesa 191:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 – Transferência – SUS/UNIÃO	R$ 150.530,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.530,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 185:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 – Transferência – SUS/UNIÃO	R$ 35.530,00

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.5 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 195:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 – Transferência – SUS/UNIÃO	R$ 115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 25 de outubro de 2018.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 25 de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 25 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

101 2018

Publicação Nº 1790372

Decreto nº 101/2018, de 30 de OUTUBRO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito especial adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 45.732,22 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 284:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3039 – Superávit Exercício Anterior - Fundo Especial do Petróleo	R$ 45.732,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 30 de outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 30 de Outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

102 2018

Publicação Nº 1790374

Decreto nº 102/2018, de 30 de OUTURO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017;
2. Que os recursos se encontram disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.308,57 (Dezesseis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 139:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 16.308,57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 30 de outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 30 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

103 2018

Publicação Nº 1790375

Decreto nº 103/2018, de 30 de OUTUBRO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito especial adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 18.557,43 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 285:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3034 – Superávit Exercício Anterior - Transferências de Convênios – União/Outros	R$ 18.557,43

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 30 de outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 30 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2125 2018

Publicação Nº 1790381

LEI Nº 2125/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios eventuais em favor de cidadãos que reconhecidamente necessitem, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2º - Para fins desta lei o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º- O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º - Os critérios para acesso aos benefícios eventuais serão os relacionados abaixo os quais deverão ser aprovados também por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
I - Renda Mensal não superior a ½ salário mínimo per capta por unidade familiar;
II - Ter domicílio eleitoral no município de Timbó Grande;
III - Não possuir mais de 01 (um) imóvel urbano ou rural, neste caso, com área máxima de 30 (trinta) hectares e que lhe sirva de residência;
IV - Não possuir outros bens com expressivo valor venal.

Parágrafo Primeiro - Não poderá acumular o mesmo benefício eventual há mais de um cidadão de uma mesma unidade familiar.
Parágrafo Segundo - Para concessão de quaisquer modalidade de benefício será realizado parecer técnico social ou parecer socioeconômico multireferencial (elaborado por técnico de nível superior diretamente vinculado a Política Municipal de Assistência Social, tais como: Psicólogo e Assistente Social), por profissional designado da própria Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando-se prioritariamente os casos em que a família já é acompanhada nos programas, projetos ou serviços da Política de Assistência Social.
Parágrafo Terceiro - Para concessão do benefício eventual de que trata esta Lei, a Secretaria de Assistência Social e Habitação, além do atendimento aos requisitos do caput do artigo 4º, deverá também analisar o grau de vulnerabilidade do cidadão beneficiado, haja vista a observação das múltiplas faces que compõe o conceito de vulnerabilidade e risco social.
Art. 5º - As modalidades de benefícios eventuais são:
I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio alimentação;
III - Auxílio funeral;
IV - Isenção de Taxas para Documentação.
V - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, no valor de 15% do salário mínimo vigente.
Parágrafo Primeiro - O valor supracitado consiste na aquisição de bens de consumo para o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Parágrafo Segundo - O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento e fornecido o auxílio em até 30 (trinta) dias após o requerimento.
Parágrafo Terceiro - O auxilio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I - Atenções necessárias ao nascituro;
II - Apoio à família no caso de morte da mãe e outras providências.
Art. 7º - O benefício eventual na forma de auxilio alimentação consiste em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada pela dificuldade de acesso, por parte dos beneficiários, aos alimentos básicos, necessários à sobrevivência da pessoa humana, no valor correspondente a 15% do salário mínimo vigente.
Art. 8º - O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 9º - O auxílio funeral constituirá no fornecimento do valor de 50% do salário mínimo vigente para auxílio nas despesas do funeral.
Parágrafo Único - O requerimento do auxílio funeral deverá ser realizado até 30 dias após o óbito. Para a concessão do benefício será necessária comprovação do falecimento, por meio da apresentação de certidão de óbito.
Art. 10º - O benefício eventual na forma de isenção de taxas para documentação consiste na emissão de declaração de hipossuficiência, para que os usuários obtenham a isenção das taxas referentes à aquisição de segunda via de certidão de nascimento e/ou carteira de identidade.
Art. 11 - Quanto a outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, entende-se as ações emergenciais, de caráter transitório, de destinação de bens materiais para casos de vulnerabilidade social, com a finalidade de atender às vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia destas.
Parágrafo Primeiro - Consiste no benefício supracitado, também, o aluguel social, que corresponderá ao pagamento do valor de até 35% do salário mínimo vigente, pelo prazo máximo de 3 (três) meses.
Parágrafo Segundo - Para concessão do benefício serão observados diretrizes constantes em Parágrafo Único do Art. 4º desta Lei, inferindo-se igualmente ao técnico responsável a contratação do imóvel.
Art. 12 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais da Assistência Social.
Art. 13 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Timbó Grande:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - A realização de diagnóstico social e monitoramento da demanda, conforme as Diretrizes do Plano Plurianual de Assistência Social vigente, para implementação da concessão dos benefícios eventuais de forma integrada com os demais serviços de Assistência;
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único - O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios semestraldestes serviços, ou quando solicitados, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 14 - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações especificas constantes no Orçamento.
Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 778/2010, de 18 de maio de 2010.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2126 2018

Publicação Nº 1790384

LEI Nº 2126/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ACESSOS A PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar máquinas e equipamentos públicos até o máximo de 20 (vinte) horas anuais, bem como recursos humanos, aos munícipes em geral, para a abertura e/ou manutenção de acessos às propriedades, seja ele no perímetro urbano ou no interior do município.
Parágrafo Primeiro – Os valores a serem recolhidos, à título de custas, serão de 30 (trinta) Unidade Fiscal Municipal – UFM, por hora de máquina;
Parágrafo Segundo - Ficará isento de custas a realização de serviços de até 10 (dez) horas de máquina, desde que o requerente comprove ter um único imóvel, que não conste em dívida ativa seu nome ou seu imóvel, e que, no caso de produtor rural, apresente bloco de notas de produtor.
Parágrafo Terceiro - Não poderão utilizar os benefícios desta Lei, os que estiverem inscritos em dívida ativa, seja através de seu nome ou de imóvel de sua propriedade.
Art. 2º - O Procedimento Administrativo Simplificado será indispensável para toda e qualquer utilização de máquinas, implementos e recursos humanos pertencentes ao município, para os fins previstos no artigo 1º desta Lei, sendo obrigatoriamente composto pelos seguintes documentos:
I - Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o Anexo I;
II - Relação do(s) Imóvel(is) localizado(s) no Município;
III - Declaração de único imóvel, para os casos de isenção de custas, conforme anexo II;
IV - Comprovação de que não consta em dívida ativa o nome do requerente e/ou imóveis de sua propriedade;
V - Estimativa de utilização das máquinas e das horas necessárias para realização do trabalho;
VI - Boleto para pagamento antecipado do serviço, no caso de serviços não se enquadrarem como isentos de custas.
Art. 3º - Caso a utilização das horas de máquinas acabe por gerar crédito do usuário junto ao Tesouro Municipal, os valores serão compensados com outros créditos que a Prefeitura Municipal tenha do referido contribuinte.
Art. 4º - Os usuários ou beneficiados em débito com o tesouro municipal, somente terão a análise de nova solicitação de utilização realizada, após a liquidação do débito.
Art. 5º - Em caso de urgência ou emergência, devidamente atestada pela Defesa Civil Municipal, o munícipe poderá requer a utilização das máquinas municipais, dispensando-se o procedimento administrativo prévio, o qual será reduzido ao estudo social, e, não sendo o caso de isenção de pagamento, este será feito posteriormente, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do serviço.
Art. 6º - Tendo o Processo Administrativo Simplificado, o despacho pela realização do serviço e sendo o mesmo passível de pagamento de custas, o Município tem prazo de até 90 (noventa) dias para a realização do serviço especificado e aprovado.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2127 2018

Publicação Nº 1790385

LEI Nº 2127/2018, DE 27 de setembro dE 2018.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2040/2017, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1° - O caput do artigo 2º, da Lei Municipal 2040/2017, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a manutenção das máquinas e equipamentos agrícolas por até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura dos contratos com as associações.
...
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2128 2018

Publicação Nº 1790386

LEI Nº 2128/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS ESTABELECIDOS OU QUE VENHAM A SE ESTABELECER NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - O Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina poderá conceder, a requerimento da parte interessada ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local, estímulos econômicos conforme a presente Lei, para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer ou aos que já estejam estabelecidos no município, que pretendam ampliar seu parque fabril, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos.
Parágrafo Único - Não terão direito aos benefícios desta Lei os empreendimentos econômicos que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiados com incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão.
Art. 2º - Os estímulos e os incentivos de que tratam o artigo 1º da presente Lei, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituir-se-ão de estímulos econômicos, nos seguintes termos:
I) Execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem e outros serviços de máquinas, necessários à implantação ou ampliação pretendida.
Art. 3º - O requerimento dos empreendimentos econômicos interessados nos estímulos econômicos estabelecidos nesta Lei, deverá ser instruído com o respectivo projeto e encaminhado, mediante protocolo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
§ 1º - O projeto de que trata este artigo conterá no mínimo:
I. Propósito do empreendimento;
II. Estudo de viabilidade econômica;
III. Os recursos a serem aplicados e as suas fontes;
IV. Cronograma de implantação;
V. Dados sobre a manutenção e/ou geração de empregos diretos ou indiretos e o incremento de renda;
VI. Faturamento atual e projetado;
VII. Outras informações técnicas e financeiras necessárias à avaliação.
§ 2º - Para efeito de avaliação dos requerimentos interpostos, serão considerados prioritariamente:
I. Geração de empregos e renda, diretos e indiretos;
II. Ramo de atividade;
III. Montante de investimentos;
IV. Aplicação de tecnologia;
V. Formas associativas de produção;
VI. Obras sociais ou comunitárias;
VII. O prazo, o mais breve possível, para o início das atividades;
VIII. Empreendimentos voltados à qualidade ambiental.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I. A orientação aos empreendedores;
II. A análise técnica prévia será feita por um grupo de trabalho que reunirá também a, mediante reunião documentada e que será realizada entre a Secretaria Municipal deTransportes, Obras e Serviços Públicos e a Procuradoria Jurídica do Município;
III. Encaminhamento das providências necessárias à concretização dos atos de incentivos e de estímulos deferidos pelo grupo de trabalho;
IV. A fiscalização do cumprimento da presente Lei;
V. Fiscalizar em conjunto com os demais órgãos públicos afins, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;
VI. Outras atividades pertinentes ao assunto.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá contratar técnicos para avaliar e opinar a respeito de projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados, elaborando laudos nos quais o Conselho se baseará para emitir parecer.
Parágrafo Segundo - Em se tratando de microempresa, caracterizada pela Legislação Federal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá viabilizar a elaboração do projeto de solicitação de incentivos fiscais e de estímulos econômicos.
Art. 5º - Cessarão os benefícios concedidos com base na presente Lei aos empreendimentos econômicos que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental, ou desrespeitar o previsto nesta Lei, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.
Parágrafo Único - Comprovada a má fé na utilização dos benefícios deferidos com base nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Art. 6º - Para a obtenção de incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, os empreendimentos deverão estar regulares perante as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), mediante comprovação que farão no momento do requerimento.
Art. 7º - As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei ficarão impedidas de se habilitarem a novos incentivos pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 8º - Os casos não previstos nesta Lei, serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, cabendo a este emitir parecer para apreciação do Poder Executivo e Câmara Municipal.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2129 2018

Publicação Nº 1790388

LEI Nº 2129/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 617.700,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.56 - Aplicação dos Recursos do Fundeb	
Despesa 109:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 236.000,00
Despesa 110:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 281.700,00
Despesa 113:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 60.000,00
Despesa 114:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 617.700,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	1.29 - Construção de Auditorio	
Despesa 60:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 67:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	1.32 - Aquisição de Veículos	
Despesa 70:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	1.34 - Reforma de ginasio de Esporte e Quadra de Escolares	
Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Despesa 81:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Basica	
Despesa 89:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 50.000,00
Despesa 93:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 200.000,00
Ação:	2.56 - Aplicação dos Recursos do Fundeb	
Despesa 111:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 261.000,00
Despesa 112:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 91.700,00

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 - Manutenção Ensino Infantil	
Despesa 118:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2130 2018

Publicação Nº 1790389

LEI Nº 2130/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 85:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 50.000,00
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 90:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 15.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 98:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 500.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 99:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	1.29 - Construção de Auditório	
Despesa 56:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 62:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Despesa 68:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	1.32 - Aquisição de Veículos	
Despesa 69:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 22.000,00
Ação:	1.34 - Reforma de ginásio de Esporte e Quadra de Escolares	

Despesa 75:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Despesa 80:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 100:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 577.000,00
Despesa 103:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 - Manutenção Ensino Infantil	
Despesa 119:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2131 2018

Publicação Nº 1790391

LEI Nº 2131/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.2 – Contribuição ao Pasep	
Despesa 276:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 58.000,00
Despesa 277:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 1.050,00
Despesa 278:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1007 – Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE 0.1.07	R$ 400,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 69:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 58.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	

Despesa 139:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 1.050,00
Despesa 140:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1007 – Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE 0.1.07	R$ 400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2132 2018

Publicação Nº 1790393

LEI Nº 2132/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 179:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 178:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2133 2018

Publicação Nº 1790394

LEI Nº 2133/2018, DEc 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.000,00

(Oitocentos e noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2001 – Gabinete do Prefeito	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 1:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 180.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 7:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 39:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 131:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 190.000,00
Despesa 132:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 190.000,00
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	7 - DESPORTO AMADOR	
Ação:	2.20 - Manutenção das Atividades esportivas	
Despesa 123:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 - URBANISMO	

Ação:	1.5 - Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 127:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 49.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	17 - URBANISMO	
Ação:	1.13 - Construção da Garagem Municipal	
Despesa 135:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.72 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Despesa 239:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	1.59 - Construção do Centro de Convivência	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	1.50 - Construção do Edifício da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 242:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.44 - Programa Benefícios Eventuais	
Despesa 156:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00
Ação:	2.63 - Manutenção Casa Lar	
Despesa 237:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 73.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	21 - HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 - Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa 161:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 162:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.74 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 246:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 247:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 249:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00
Ação:	2.75 - Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 250:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	661 - Promoção Industrial	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	1.48 - Implantação Parque Industrial	
Despesa 51:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	

Despesa 232:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 241:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 238:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 254:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	5 - PROMOÇÃO AO TURISMO	
Ação:	1.49 - Edificação do Portal do Contestado	
Despesa 163:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.31 - Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 166:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 - Lazer	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30 - Festividades Municipais	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2134 2018

Publicação Nº 1790395

LEI Nº 2134/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 279:	3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 430.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	

Despesa 11:	3.3.91.00.00 – 3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 280.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 140.000,00
Despesa 32:	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2135 2018

Publicação Nº 1790397

LEI Nº 2135/2018, DE 27 de setembro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 280:	3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	R$ 110.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 11:	3.3.91.00.00 – 3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 65.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 178:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2136 2018

Publicação Nº 1790400

LEI Nº 2136/2018, DE 03 de outubro dE 2018.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 275/96, DE 21 DE JUNHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1° Altera e acrescenta os incisos do I ao XXVI do Artigo 2° da Lei 275/96 e que tratam das competências do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de incisos.
Art. 2°...
I – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, coma Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e regulamenta o Sistema Único de Assistência – SUAS, e com diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o plano Municipal de Assistência Social, e acompanhar sua execução;
III – Zelar pela implementação das SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;
IV – Normatizar as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções de uma forma a preparar um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual / federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII – Apreciar e acompanhar o Plano de Capacitação de Recursos humanos para área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB- SUAS) e de Recursos Humanos e acompanhar a sua execução (NOB-RH/SUAS);
VIII – Inscrever, fiscalizar e adotar as medidas cabíveis com relação ao cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrem em descumprimento dos princípios previsto no art. 4º da LOAS, e em irregularidade na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos;
IX – Acompanhar o alcance dos resultados obtidos junto à rede prestadora de serviços da Política Municipal de Assistência Social;
X – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços de Assistência Social.
XI – Apreciar e aprovar, regularmente, o Relatório Anual de Gestão;
XII – Ter ciência dos instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XIII – Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIV – Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico-financeiro da Execução da Receita e das Despesas do Governo Estadual no SIGCON – SC;
XV – Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XVI – Encaminhar a deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XVII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF); enquanto instancia de controle social;
XVIII – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS;
XIX – Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho; observando-se o funcionamento a capacitação e qualificação dos conselheiros;
XX – Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações da Política de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
XXI – Aprovar o termo de aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento e acompanhar a sua execução;
XXII – Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa de garantia de direitos;
XXIII – Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS; tais como reuniões e fóruns que possibilitem a interlocução com os usuários;
XXIV – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXV – Acionar o Ministério Público, quando necessário como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXVI – Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com objetivo de orientar o seu funcionamento.
Art. 2° Os incisos do I ao VII e parágrafos do artigo 3° da Lei 0275/96 passam a vigorar com a seguinte redação.
Art. 3°...
I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Parágrafo Único – Em caso de alteração da nomenclatura das Secretarias Municipais, descritas neste artigo, deve-se optar pela primazia da intersetorialidade com a política de Assistência Social.

Dos Representantes da Sociedade Civil
I – 2 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
II – 1 (um) representantes de entidades de organização de Assistência Social;
III- 1 (um) representante de entidade de trabalhadores do SUAS, quando houver;
Parágrafo 4º - Os representantes governamentais (do poder público) e da sociedade civil, integrantes do Conselho serão liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho.
Parágrafo 5º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
Parágrafo 6º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
Parágrafo 7º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
Parágrafo 8º - Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e /ou fórum único, sob fiscalização do Ministério público;
Parágrafo 9º - Consideram -se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob a forma de movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados que tenham como objetivos a luta por direitos.
Parágrafo 10º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social:
I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Parágrafo Único - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades socioassistenciais juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
Parágrafo 11 - Consideram-se organizações representantes de trabalhadores do SUAS todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Os critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do SUAS estão previstos no artigo 2º da Resolução do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015.
Parágrafo 12 - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleia especialmente convocado para este fim através de edital publicado em jornal de ampla circulação dentro do Município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência sob o acompanhamento do Ministério Público.
Parágrafo 13 - As entidades e organizações ou representantes dos três segmentos que compõem a sociedade civil eleitas serão representadas por conselheiros vinculadas e indicados por estas, podendo o conselheiro, ser substituído a qualquer tempo sem prejuízo da representatividade das entidades e organizações.
Parágrafo 14 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.
Parágrafo 15 - Um conselheiro ou entidade que já tenha sido eleito (a) pela segunda vez consecutiva, ou seja, foi reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.
Art. 3° - Acrescenta-se ao artigo 5° da Lei 0275/96 os seguintes parágrafos:
Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Assistência Social escolherá entre os seus membros uma mesa diretora, bem como, fará prever no seu regimento interno, outras estruturas de funcionamento.
Parágrafo Segundo - O Presidente, o Vice-presidente, o Primeiro e Segundo-secretário do CMAS serão eleitos por seus pares na primeira reunião de cada mandato, considerando a alternância entre governo e sociedade civil.
Parágrafo Terceiro - Comissões temáticas e a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, que deverão ser constituídas de forma paritária, integram a estrutura do CMAS, de caráter permanente ou eventual e tem por finalidade subsidiar a plenária no cumprimento de suas competências.
Parágrafo Quarto - O CMAS deverá ter Secretaria Executiva, destinada à assessoria técnica e suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pelo Executivo.
Parágrafo Quinto – A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio contar com ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo pessoal técnico-administrativo. Subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar

suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao Conselho.
Parágrafo Sexto – O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deverá prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Parágrafo Sétimo - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á em plenária ordinariamente pelo menos uma vez ao mês, devendo suas reuniões serem abertas ao público em geral.
Parágrafo Oitavo – As reuniões extraordinárias ocorrerão quando necessário.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 03 de outubro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 03 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2137 2018

Publicação Nº 1790401

LEI Nº 2137/2018, DE 10 de outubro dE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCELAMENTO de débitos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado realizar o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias, patronal, devidas e não repassadas pelo Município ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Timbó Grande, sendo, R$ 301.781,66 (trezentos e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seus centavos), em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.029,69 (cinco mil e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC à taxa de 0,50% (meio por cento) ao mês, composto, com multa de 1,00% (um por cento) ao mês.
Parágrafo Único – Os referidos valores poderão ser corrigidos para início de parcelamento.
Art. 2º - As despesas decorrentes serão suportadas com utilização de dotações próprias existentes ou a serem suplementadas dentro do orçamento do Município.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 10 de outubro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 10 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2138 2018

Publicação Nº 1790403

LEI Nº 2138/2018, DE 25 de outubro dE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA – LEI MUNICIPAL Nº. 2073/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, COM A INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE AÇÕES DE PROJETO/ATIVIDADES, PRODUTOS, METAS E FONTES DE RECURSOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2019/2021, estruturação de acordo com as fontes de recursos e programas especificados.
Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes de recursos.
Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
a) Despesa PPA por Classificação Funcional Programática;
b) Relação de Valores da Despesa PPA por Natureza;
c) Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 25 de outubro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 25 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2139 2018

Publicação Nº 1790404

LEI Nº 2139/2018, DE 25 de outubro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 27:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 22.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 25 de outubro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 25 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2140 2018

Publicação Nº 1790405

LEI Nº 2140/2018, DE 25 de outubro dE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.530,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.4 – Manutenção do Programa de Saúde da Família SF	

Despesa 191:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 – Transferência – SUS/UNIÃO	R$ 150.530,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.530,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 185:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 – Transferência – SUS/UNIÃO	R$ 35.530,00

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.5 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 195:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1038 – Transferência – SUS/UNIÃO	R$ 115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 25 de outubro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 25 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

84 2018

Publicação Nº 1790328

Decreto nº 84/2018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2129/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 617.700,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.56 - Aplicação dos Recursos do Fundeb	
Despesa 109:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 236.000,00
Despesa 110:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 281.700,00
Despesa 113:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 60.000,00
Despesa 114:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 617.700,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	

Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	1.29 - Construção de Auditorio	
Despesa 60:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 67:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	1.32 - Aquisição de Veículos	
Despesa 70:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	1.34 - Reforma de ginasio de Esporte e Quadra de Escolares	
Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Despesa 81:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 1.000,00
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Basica	
Despesa 89:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 50.000,00
Despesa 93:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 200.000,00
Ação:	2.56 - Aplicação dos Recursos do Fundeb	
Despesa 111:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 261.000,00
Despesa 112:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 91.700,00
Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 - Manutenção Ensino Infantil	
Despesa 118:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

85 2018

Publicação Nº 1790335

Decreto nº 85/2018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2130/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	

Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 85:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 50.000,00
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 90:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 15.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 98:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 500.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 99:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 70.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	1.29 - Construção de Auditório	
Despesa 56:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 62:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Despesa 68:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	1.32 - Aquisição de Veículos	
Despesa 69:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 22.000,00
Ação:	1.34 - Reforma de ginásio de Esporte e Quadra de Escolares	
Despesa 75:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Despesa 80:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 100:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 577.000,00
Despesa 103:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 - Manutenção Ensino Infantil	
Despesa 119:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

86 2018

Publicação Nº 1790337

Decreto nº 86/2018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2131/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.2 – Contribuição ao Pasep	
Despesa 276:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 58.000,00
Despesa 277:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 1.050,00
Despesa 278:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1007 – Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE 0.1.07	R$ 400,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	1.32 – Aquisição de Veículos	
Despesa 69:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios - Educação 0.1.01	R$ 58.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 139:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39	R$ 1.050,00
Despesa 140:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1007 – Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE 0.1.07	R$ 400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

87 2018

Publicação Nº 1790351

Decreto nº 87/2018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103,

inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2132/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 179:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 178:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

88 2018

Publicação Nº 1790354

Decreto nº 88/2018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2133/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2001 – Gabinete do Prefeito	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 1:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 180.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	

Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 7:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 39:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 131:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 190.000,00
Despesa 132:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 190.000,00
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	7 - DESPORTO AMADOR	
Ação:	2.20 - Manutenção das Atividades esportivas	
Despesa 123:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 - URBANISMO	
Ação:	1.5 - Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 127:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 49.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	17 - URBANISMO	
Ação:	1.13 - Construção da Garagem Municipal	
Despesa 135:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.72 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Despesa 239:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 150.000,00

Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	1.59 - Construção do Centro de Convivência	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	1.50 - Construção do Edifício da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 242:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.44 - Programa Benefícios Eventuais	
Despesa 156:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00
Ação:	2.63 - Manutenção Casa Lar	
Despesa 237:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 73.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	21 - HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 - Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa 161:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 162:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.74 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 246:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 247:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 249:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00
Ação:	2.75 - Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 250:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	661 - Promoção Industrial	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	1.48 - Implantação Parque Industrial	
Despesa 51:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 232:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 241:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 238:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 254:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	5 - PROMOÇÃO AO TURISMO	

Ação:	1.49 - Edificação do Portal do Contestado	
Despesa 163:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.31 - Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 166:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 - Lazer	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30 - Festividades Municipais	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

89 2018

Publicação Nº 1790356

Decreto nº 88/2018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2133/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2001 – Gabinete do Prefeito	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 1:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 180.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 7:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 39:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	

Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 131:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 190.000,00
Despesa 132:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 190.000,00
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	7 - DESPORTO AMADOR	
Ação:	2.20 - Manutenção das Atividades esportivas	
Despesa 123:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 - URBANISMO	
Ação:	1.5 - Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 127:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 49.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	17 - URBANISMO	
Ação:	1.13 - Construção da Garagem Municipal	
Despesa 135:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Programa:	25 - URBANISMO	
Ação:	2.72 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Despesa 239:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	1.59 - Construção do Centro de Convivência	
Despesa 142:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	1.50 - Construção do Edifício da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 242:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.44 - Programa Benefícios Eventuais	
Despesa 156:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00

Ação:	2.63 - Manutenção Casa Lar	
Despesa 237:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 73.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	16 - Habitação	
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	
Programa:	21 - HABITAÇÃO POPULAR	
Ação:	2.36 - Fundo Rotativo de Habitação	
Despesa 161:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 162:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.74 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 246:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 247:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 249:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00
Ação:	2.75 - Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 250:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	661 - Promoção Industrial	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	1.48 - Implantação Parque Industrial	
Despesa 51:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 232:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 241:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 238:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 254:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	5 - PROMOÇÃO AO TURISMO	
Ação:	1.49 - Edificação do Portal do Contestado	
Despesa 163:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.31 - Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 166:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 - Lazer	
Programa:	8 - LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30 - Festividades Municipais	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

90 2018

Publicação Nº 1790358

Decreto nº 902018, de 27 de setembro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2135/2018, de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 280:	3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte: 1002 - Recursos Próprios - Saúde	R$ 110.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 11:	3.3.91.00.00 – 3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 65.000,00
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 178:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 27 de setembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

91 2018

Publicação Nº 1790359

Decreto nº 91/2018, de 1º de outubro de 2018.
Dispõe sobre regime de Adiantamento, fixa valor máximo de gastos, por item, com pequenas depesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 294, 31 de janeiro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º - Fica definido como valor máximo, por item, para para pagamento de pequenas despesas, o percentual de 10% (dez por cento) do valor máximo previsto para o Regime de Adiantamento, que é de 2 (dois) salários mínimos.
Art. 2º - As requisições de adiantamento para pequenas despesas através do Regime de Adiantamento, serão encaminhadas pelo Secretário Municipal de cada área, em nome do servidor que receberá os valores.
Parágrafo Primeiro - Os valores serão depositados ou entregues diretamente pela Tesouraria ao servidor que efetuou a requisição.
Parágrafo Segundo - O servidor que receber os valores referentes ao pagamento de pequenas despesas pelo Regime de Adiantamento, será responsável direto e único pela prestação de contas junto ao Setor Contábil do Poder Executivo.
Art. 3º - Os valores máximos que podem ser pagos com refeições, dentro do Regime de Adiantamento, são os seguintes:
- No interior do Estado
a) Café: até R$ 15,00 (quinze reais);
b) Almoço ou jantar: Até R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

- Nas capitais
a) Café: até R$ 20,00 (vinte reais);
b) Almoço ou jantar: Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Art. 4º - No caso dos motoristas do Poder Executivo, fica facultada à autoridade solicitante, que o fará em nome do servidor de sua área, a solicitação de adiantamento para pagamento de pequenas despesas pelo Regime de Adiantamento ou concessão de diárias, nos termos do Decreto Executivo nº 35/17, de 20 de setembro de 2017, sendo que a escolha recairá sempre sobre o valor que gerar mais economia para os cofres públicos.
Art. 5º - Quanto às normas para requisição, utilização e prestação de contas, sejam observadas, na íntegra, a Lei Municipal 294/97.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 1º de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de setembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

92 2018

Publicação Nº 1790362

Decreto nº 92/2018, de 05 de outubro de 2018.
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe o Decreto nº 80/2018, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Contrato, especificamente para o contrato firmado entre o Município de Timbó Grande e a empresa Trilha Engenharia Ltda EPP, para a construção de uma ponte de concreto armado e protendido sobre o Rio Caçador Grande, o servidor público municipal João Francisco Paes Ribeiro de França.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 05 de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 05 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

93 2018

Publicação Nº 1790363

Decreto nº 93/2018, de 10 de outubro de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS DO EXERCÍCÍO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 281:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 3038 - Superávit Exercício Anterior - Transferências - SUS/UNIÃO	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 182:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1038 - Transferências SUS/União	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 10 de Outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de Outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

94 2018

Publicação Nº 1790364

Decreto nº 94/2018, de 10 de OUTURO de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017;

2. Que os recursos se encontram disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.3 – Manutenção da Atenção Básica PAB Fixo	
Despesa 188:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1038 - Transferências SUS/União	R$ 150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 10 de outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

95 2018

Publicação Nº 1790365

Decreto nº 95/2018, de 10 de outubro de 2018.

SUPLEMENTA RECURSOS DO EXERCÍCÍO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.3 – Manutenção da Atenção Básica PAB Fixo	
Despesa 271:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 3038 - Superávit Exercício Anterior - Transferências - SUS/UNIÃO	R$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.3 – Manutenção da Atenção Básica PAB Fixo	
Despesa 188:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1038 - Transferências SUS/União	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 10 de Outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 10 de Outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

96 2018

Publicação Nº 1790366

Decreto nº 96/2018, de 11 de outubro de 2018.

DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NA ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
- Termo de Ajustamento de Conduta – TAC discutido com o Ministério Público – MP do Estado de Santa Catarina, para a manutenção da zeladoria nos prédios públicos municipais;
- O encerramento dos contratos das zeladoras no final do mês de setembro deste ano, com a realização de chamada pública de pessoa jurídica para assumir os serviços de zeladoria;
- Que a chamada pública de pessoas jurídicas para a terceirização dos serviços de limpeza em geral dos prédios públicos municipais resultou deserta;
- Que não há prazo hábil para a realização de processo licitatório de pessoa jurídica para assumir os serviços de limpeza em geral neste ano de 2018;
- Que já está tramitando o processo licitatório para a manutenção dos serviços de limpeza em geral durante o exercício de 2019;
- Ainda, que os prédios públicos, dentre eles, escolas, creches e unidade de saúde, não podem ficar sem serviços de limpeza,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência na área de limpeza nos prédios públicos do Município de Timbó Grande.
Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica autorizada a contratação temporária de pessoal, através de contrato administrativo pessoa física, até que possa ser realizado contrato formal com pessoa jurídica com base em processo licitatório, para a realização dos serviços de limpeza em geral nos prédios públicos;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 11 de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

97 2018

Publicação Nº 1790367

Decreto nº 97/2018, de 17 de OUTUBRO de 2018.

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com artigo 10º, § 3º da Lei 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa e abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, crédito especial adicional suplementar por conta de superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	8 – Assistência Social	

Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.71 – Programa IGD Bolsa Família	
Despesa:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.35 – Transferências – SUAS/União superávit Exercício Anterior	R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária:	2007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – Assistência Social Geral	
Ação:	2.71 – Programa IGD Bolsa Família	
Despesa:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.35 – Transferências – SUAS/União superávit Exercício Anterior	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande/SC, 17 de Outubro de 2018.
ari josé galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 17 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

98 2018

Publicação Nº 1790368

Decreto nº 98/2018, de 17 de outubro de 2018.
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe o Decreto nº 80/2018, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Contrato, dos contratos abaixo relacionados, referentes ao transporte escolar, todos oriundos do processo licitatório nº 31/2018, o servidor público José Aleir Hoffmann.
- Contrato 34/2018 – Transportes Coletivos Terci;
- Contrato 35/2018 – Adriano José de Mello;
- Contrato 36/2018 – Alessandro Guedes;
- Contrato 37/2018 – Transportes Sznicer.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 17 de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 17 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

99 2018

Publicação Nº 1790369

Decreto nº 99/2018, de 25 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2139/2018, de 25 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 27:	4.6.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 22.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 25 de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 25 de outubro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 32

Publicação Nº 1790808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 32/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando novo sorteio no processo licitatório acima referenciado que tem com objetivo contratar leiloeiro oficial. Considerando que o leiloeiro sorteado no dia 12 de setembro foi desclassificado posteriormente. Sendo assim, comunica aos demais participantes do certame que a cessão pública terá inicio às 14h00, do dia 9 de novembro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 1º de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

PREGÃO 36

Publicação Nº 1790702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 36/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de contratar serviços com torno mecânico e soldas. Acessão pública terá inicio às 9h00, do dia 21 de novembro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 1º de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

PREGÃO 37 2018

Publicação Nº 1790705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 37/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de contratar serviços especializados com mecânica pesada. Acessão pública terá inicio às 9h00, do dia 22 de novembro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 1º de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 87/2018 - INEX

Publicação Nº 1790168

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
Apresentação artística com ORQUESTRA DE VIOLÕES DE ITAPIRANGA, no Coreto, ao lado da Prefeitura Municipal, em Treze Tílias, por ocasião do Natal Iluminado 2018, no dia 01/12/2018 às 20h00min.

2 – CONTRATADO
ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE VIOLÕES DE ITAPIRANGA
- Apresentação artística com ORQUESTRA DE VIOLÕES DE ITAPIRANGA. Show de duração aproximada de 01h30min, no dia 01 de dezembro de 2018, a partir das 20h00min. Local de realização: Coreto, no município de Treze Tílias por ocasião do Natal Iluminado 2018.

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 9.544.00 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

4 – DA JUSTIFICATIVA
Abrilhantar as festividades da NATAL ILUMINADO 2018. Show este que contribuem para o chamamento de público e por consequência na divulgação do evento, corroborando para o seu sucesso e ainda divulgando o município em âmbito nacional, o que concorre de forma positiva para o engrandecimento de sua natural vocação artística.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Treze Tílias (SC), em 31 de outubro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

Publicação Nº 1791239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018,tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 19 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações no telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 05 de Novembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 234/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.167/2018 PUBLICADO NO DIA 24/10/2018 DO DOM.

Publicação Nº 1791941

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC
Aviso de revogação processo de licitação nº 234/2018
Pregão Presencial n.167/2018
Publicado no dia 24/10/2018 do DOM.
Fica revogada a licitação supracitada com amparo do artigo 49 da Lei 8.666/93 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS ,conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório, motivada por
razões de interesse público.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05/11/2018
SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC

CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1790212

CONTRATO Nº 38/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 02.756.441-0001-43 com sede na Rua Uruguai, nº1123, E Sala 01, Bairro Maria Goretti, Município de Chapecó – SC, neste ato representado pelo Sr. Tobias Roman Tres, portador do CPF nº 045.880.209-35, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 40/2018 e Pregão Presencial nº 31/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O GABINETE ODONTOLOGICO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME O CADASTRO DE PROPOSTA FUNDO A FUNDO nº 421875171220101767 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
4	Ultrassom para remoção de tártaro, bivolt, com pressão de acionamento de 220 kpa, vibração elíptica de 6.000Hz. Kit contendo agulha de limpeza, haste de limpeza, junta de engate, chave para ponteira e 1 ponteira universal.	kit	ORTUS	1	2.490,00	2.490,00
	TOTAL				2.490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pela Secretária Municipal da Saude.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 40/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (83) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de outubro de 2018

CLARICE WEIS STAUB CASA CIRURGICA CHAPÉCO LTDA
SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATADO

CONTRATANTE Tobias Roman Tres
Fiscal deste Contrato Representante legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1790213

CONTRATO Nº 39/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa DENTAL OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 05.412.147/0001-02 com sede na Rua Das Flores, nº549, Sala, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, neste ato representado pelo Sra. Crizia Luana Bauermann, portador do RG nº 4.933.979 e CPF nº 066.514.839-94, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 40/2018 e Pregão Presencial nº 31/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O GABINETE ODONTOLOGICO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME O CADASTRO DE PROPOSTA FUNDO A FUNDO nº 421875171220101767 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
3	Mocho odontológico - sistema à gás de regulagem de altura do assento e ajuste de inclinação do encosto - regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico - estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez - sem costura para fácil assepsia - base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg.	Unid	KAVO-KLINIC	4	499,00	1.996,00
	TOTAL GERAL				1.996,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 1.996,00 (um mil e novecentos e noventa e seis reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de

fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pela Secretária Municipal da Saude.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 40/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (83) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de outubro de 2018

CLARICE WEIS STAUB	DENTAL OESTE EIRELI
SECRETARIA DA SAÚDE	CONTRATADO
CONTRATANTE	Crizia Luana Bauermann
Fiscal deste Contrato	Representante Legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1790214

CONTRATO Nº 40/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 20.444.829/0001-90 com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº2460, Sala 03, Bairro Vila Parque Brasilia, Município de Cachoeirinha – RS, neste ato representado pelo Sr. Nilton Santos Duarte, portador do RG nº 4.008.090.633 e CPF nº 232.436.860-91, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 40/2018 e Pregão Presencial nº 31/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O GABINETE ODONTOLOGICO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME O CADASTRO DE PROPOSTA FUNDO A FUNDO nº 421875171220101767 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.		QUANT	CUSTOS	
			MARCA		Unitário	Global
1	Autoclave digital 21 litros - Equipamento produzido com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISSO 13485 Bivolt automatico 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V - 21 sistemas de segurança entre os quais chave e trava de porta, sistema eletronico de cruzamento de dados e sistema eletronico de controle de potencia - Câmara aço inox -Sem reservatório - Programa unico de esterilização - Desaeração e despressurização automática - 3 bandejas em aluminio anodizado - Secagem com porta entreaberta - Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões - Garantia 2 anos - Potência 1.600 watts - Frequencia 50/60Hz, - Dimensões externas 38x38x55cm (larguraxalturaxprofundidade) - Dimensões câmara: 25x43cm (diâmetroxprofundidade) - Peso liquido:23,3kg - Peso bruto: 25,9kg, Registrada na Anvisa	Unid	ALT	1	2.600,00	2.600,00
2	Fotopolimerizador sem fio - confeccionado em termoplástico injetado - controle de operação com botões na própria caneta - acionamento do tipo gatilho - tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos com sinal sonoro "BIP" a cada 5 segundos - 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado - LED de alta potência: Eficiente acoplamento e distribuição óptica - condutor de luz de fibra óptica 100% coerente e autoclavável a 134ºC - base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria - sistema stand-by que desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização - bateria inteligente recarregável com sistema inteligente de desligamento automático em que a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura e sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga - alimentação: 100 240 Vac 50/60Hz - potência de entrada: máxima 8 VA – bateria Li-ion 3,7 V 2200 mAh - comprimento de onda 420-480 nm -potência da luz maior ou igual 1200 mW/cm2 - tempo aproximado para recarga da bateria de 4 horas - garantia mínima de 1 ano. Acessórios que acompanhem produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação.	Unid	MICRODONT	2	450,00	900,00

5	Amalgamador digital - tampa protetora transparente - vibração de 4600rpm - ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura – mínimo de 1 ano de garantia.	Unid	ALT	01	590,00	590,00
6	Bomba a vácuo - com sistema de funcionamento em baixa rotação que proporcione silêncio ao ambiente de trabalho - sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto - pré-lavagem automática no filtro coletor - filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior - filtro de entrada de água - protetor térmico intermitente que proteja o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa - motor com eixo central em inox - altura de 46cm - comprimento de 29cm - comando de acionamento eletrônico - vácuo máximo de 330mmHg/12,92 inHg - motor (potência) de 1/3 CV - rotações do motor de 3450-60 Hz - alimentação: Bivolt 110V/220V - frequência de 60 Hz - corrente de 3,9A(220V)/7,7A(110V) - tensão na placa de comando de 24V - vazão de ar máxima de 150L/min - sistema úmido - 55 decibéis.	Unid	ALT	02	3.500,00	7.000,00
	TOTAL				11.090,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A licitante vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pela Secretária Municipal da Saude.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 40/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (83) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de outubro de 2018

CLARICE WEIS STAUB
SECETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
Fiscal deste Contrato

CMED SERVIÇOS TECNICOS E
DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO
Nilton Santos Duarte
Representante legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 4896/2018

Publicação Nº 1790178

PORTARIA Nº. 4.896/2018.
Em 01 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, PEDRO INÁCIO DILL, com Portaria de Nomeação 1.229/2003 do cargo MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4897/2018

Publicação Nº 1790182

PORTARIA Nº. 4.897/2018
Em 01 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER A JANETE BEILKE, no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão vertical do nível A-4 para o nível A-7, devido a comprovação de conclusão de curso Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização, na área de Educação, em Alfabetização e Letramento.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria M. de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

DECRETO 42/2018

Publicação Nº 1790960

DECRETO Nº 042/18, de 01 de Novembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim classificados:
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPOSTE E TURISMO
27.812.0015.1.022 – Construção de Praça para Esportes.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0080 (recursos próprios) por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 01 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI COMPLEMENTAR 22/2018

Publicação Nº 1790961

Lei Complementar Nº 022/2018, de 19 de Outubro de 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 010/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei acrescenta parágrafo único ao art. 43 da Lei Complementar n° 010/2011, de 24 de Agosto de 2011, nos termos que seguem:

"Parágrafo Único - A verificação da existência de vaga consolidada será justificada por ato próprio do Secretário de Educação, sendo respeitados, para escolha e preenchimento das respectivas vagas, os critérios estabelecidos no art. 41 da presente Lei Complementar, com a devida informação, aos servidores que façam jus à alteração, para que manifestem acerca do interesse na efetivação da medida."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 19 de Outubro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM N. 16/2018- FMS

Publicação Nº 1790644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 16/2018 – FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GISELE FERNANDA DA SILVA EPP, CNPJ Nº 12.101.624/0001-84.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ -MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. VITORIO GUBERT, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GISELE FERNANDA DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.101.624/0001-84, com sede na ROD BR 101, Bairro Serraria, São José – SC. representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Administrador, Senhor(a) GISELE FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 279.418.398-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa nº. 16/2018 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	99	MT	PISO TATIL + COLA DE CONTATO + COLA DE BORDA - INSTALADOS	60,0000	5.940,00
2	19	UN	BRAILE DE IDENTIFICAÇÃO 200X80 MM PAREDE INSTALADOS	38,0000	722,00
3	1	KIT	KIT BRAILE IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIROS INSTALADOS	80,0000	80,00
4	7	UN	BARRA DE APOIO EM INOX PARA BANHEIROS INSTALADOS	200,0000	1.400,00
5	1	KIT	KIT BANHEIRO ABNT(PAPELEIRA/SABONETEIRA/TOALHEIRO/ESPELHO) INSTALADOS	320,0000	320,00
6	10	UN	PLACA INDICATIVA ROTA DE CADEIRANTE INSTALADOS	20,0000	200,00
7	1	UN	VASO SANITARIO MAIS TORNEIRA INSTALADOS	1.100,0000	1.100,00
8	1	UN	FITA ANTIDERRAPANTE BANHEIRO E ESCADA 50 METROS	300,0000	300,00
9	4	UN	SINALIZADOR BRAILE CORRIMÃO	20,0000	80,00
10	1	UN	CENTRAL DE ALARMES INSTALADOS	850,0000	850,00
11	2	UN	ACIONADOR DE ALARME INSTALADOS	70,0000	140,00
12	2	UN	SIRENE AUDIVISUAL INSTALADOS	160,0000	320,00
13	1	UN	TUBO VERMELHO E CABO PARA CENTRAL INSTALADOS (60M)	700,0000	700,00
14	1	UN	ALARME SONORO AUDIVISUAL PARA BANHEIRO - INSTALADO	350,0000	350,00
15	200	MT	CABO PARA ALARME DE INCENDIO COM CAIXAS DE PASSAGEM	1,7500	350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os materiais, deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde do Município no prazo máximo de 20 dias após a emissão

da ordem de compra.

2.2 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou dos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

2.3 A entrega será realizada Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.038 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 56 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo

estes custos por sua conta;
h) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
i) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante..
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e na lei 10.520/2002, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos descritos no item 2.1., independentemente de notificação prévia.
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste – SC.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Vitorio Gubert, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste 01 de novembro de 2018.

VITORIO GUBERT
Gestor do FMS

GISELE FERNANDA DA SILVA EPP
GISELE FERNANDA DA SILVA
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM N. 40/2018

Publicação Nº 1790216

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2018

CONTRATO DE OBRAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL, ATRAVÉS DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA L B ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO CPF sob o n.º 422.972.909-00 e do RG n.º763.173, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa L B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.04.351.798/0001-77, com sede na Av. Nicolau Inácio, n. 960, Centro, Salto do Lontra – PR. CEP: 85.670-000, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Leandro Baú, portador do CPF nº946.030.739-68, e Carteira de Identidade nº 5.151.664-8, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 67/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DO OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 67/2018;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 1.642.541,84 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 1.149.779,29 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) correpondente a materiais e R$ 492.762,55 (quatrocentos e noventa e dois mil setescentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias mediante liberação de recurso do BADESC, e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal e liberação pelo BADESC, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente

recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo de 08 meses contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Como garantia do presente contrato, a Contratada oferece fiança bancária, no valor de R$ 82.127,09 (oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
6.2 A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra.
6.3 No caso de rescisão do contrato por inadimplência da Contratada, a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Município. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados a administração municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.
6.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
7.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
8.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 17, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
8.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
8.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
8.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
8.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
8.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
8.10 – Elaborar o diário de obra.
8.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.
8.12 - Será de responsabilidade da Contratada a contratação de seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao Município, quaisquer obrigações decorrentes de fatos ocorridos na obra.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJETO ATIVIDADE – 1.066 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES
COD. RED. 172 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

10.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

10.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.
11.2 - Advertência
11.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
11.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

11.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.
11.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;
11.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.
11.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1-Toda a obra executada pela Contratada será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou representante designado em ato formal pelo Executivo Municipal, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 01 de novembro de 2018.

L B ENGENHARIA LTDA
Leandro Baú
P/ CONTRATADA

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2300/2018

Publicação Nº 1791221

DECRETO Nº 2300/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0501 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2111 – FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0501 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2111 – FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 31 de Outubro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2018

Publicação Nº 1791225

PORTARIA Nº 596/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Servidores a Senhora Isaura Moraes Pessoa, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, que encontrava-se em Licença para Tratar de Assuntos Particulares e sem vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2018

Publicação Nº 1791227

PORTARIA Nº 597/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a Servidora, Senhora Isaura Moraes Pessoa, ao Fundo Municipal de Saúde, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem no Programa de Saúde da Família – PSF, no municipio de Urubici – SC, e com os vencimentos relativos ao cargo conforme Lei Complementar nº 021/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1791229

PORTARIA Nº 598/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Isaura Moraes Pessoa, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem de Saúde Familiar, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1791231

PORTARIA Nº 599/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Eduardo Albino Pereira, exercendo o cargo de Enfermeiro da Saúde da Familia, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 06 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 1790342

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o repasse no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para capacitação sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, realizada pela empresa Jacques Assessoria que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 06 de setembro de 2018
Thayara Heitich Pedro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - COMISSÃO PERMANENTE DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Publicação Nº 1790334

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDMCA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 06 de setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para dar suporte técnico.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:

I – Sophia Serafin Couto Menegon - representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE
II – Thayara Heitich Pedro - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Thaise de Oliveira – representante do Paraíso da Criança.

Art. 3º São responsabilidades da Comissão Permanente:

I - acompanhar, monitorar e avaliar as propostas de projeto submetidas ao CMDCA das entidades e organizações executados no município de Urussanga.

II - estudar, analisar, opinar e emitir parecer para os demais Conselheiros sobre matérias que lhes for distribuídas pela mesa diretora.

Parágrafo Único. Os pareceres emitidos pelas comissões são deliberados em plenária.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 01 de novembro de 2018.
Thayara Heitich Pedro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 932/2018

Publicação Nº 1791009

DECRETO MUNICIPAL N° 932/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 190.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 170.000,00
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 20.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de outubro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 933/2018

Publicação Nº 1791006

DECRETO MUNICIPAL N° 933/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 30.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.76 ..... R$ 12.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.76 – Transf. do PAB Variável, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de outubro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 804/2018

Publicação Nº 1791012

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 774/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1st. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 774/2017, de 17 de outubro de 2017, os quais passam a vigorar conforme os respectivos anexos desta Lei.

Art 2nd. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de outubro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 805/2018

Publicação Nº 1791137

LEI MUNICIPAL Nº 805/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1st O Orçamento do Município de Vargem, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2nd As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3rd As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4th Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5th Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1st Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 2/2016.

§ 2nd A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6th O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência e Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE integrarão o orçamento do Poder Executivo como Unidades Gestoras, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7th A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 2/2016, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);

III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de trabalho (anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho Consolidado (anexo 7, da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (art. 5º, III);
XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8th A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

IV. AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9th Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 13 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1st Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2nd Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1st Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2nd Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 23 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão

desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 34 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

VI. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1st Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

§ 2nd Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Vargem, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 40 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2ºda LRF).
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que

a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1st A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2nd Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de outubro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1790513

DECRETO Nº 055/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 020/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015, ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA MÉDICO, ENFERMEIRA, TÉCNICA E AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE ESPECIFICA, EM ATIVIDADE NO POSTO DE SAÚDE DA CIDADE DE VARGEM BONITA".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 020/2015 de 24 de março de 2015;

CONSIDERANDO a atuação e fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem que apontou falhas na cobertura de responsabilidade técnica na área de enfermagem na Unidade de Saúde da cidade de Vargem Bonita, (conforme PAD 171/2016 – Relatório de Fiscalização COREN/SC – Ofício 023/2016/DEFISE/COREN-SC e Ofício 016/2016/DEFISE/COREN-SC);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a disponibilidade de tais profissionais em escala contínua durante o período de funcionamento da Unidade de Saúde e também que não reste comprometido o atendimento a população, sobretudo no período do meio dia durante os dias úteis da semana;

DECRETA:
Artigo 1º - Os plantões de finais de semana ocorrerão apenas aos sábados no período compreendido das 08h00min às 12h00min, sendo executado sob supervisão técnica das enfermeiras: Simara Inês Gazzoni Bittencourt e Micheli Cristina de Oliveira Chaves, alternadamente a cada final de semana (conforme organização interna), acompanhadas por técnica ou auxiliar de enfermagem conforme escala, podendo o plantão estender-se de acordo com a necessidade de atendimento.

Artigo 2º - Durante a semana, de segunda a sexta-feira, para cobrir o período do meio dia, o Médico Jair José Gemelli e a Enfermeira Simara Inês Gazzoni Bittencourt desempenharão suas funções das 07h00min às 13h00min, acompanhados por técnica ou auxiliar de enfermagem conforme escala.
Parágrafo Único – As profissionais a seguir nominadas ficarão a disposição para plantões e atendimento no horário descrito no caput, devendo ocorrer revezamento a cada semana na seguinte forma:

- Técnica de Enfermagem - Andreia Costa Moreira Mozer - conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem - Ana Jacira Gomes da Silva - conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem – Marcia Cristina Rodrigues Anzolin – conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem – Jucerlei Fatima da Cruz Menda da Silva – conforme escala;
- Auxiliar de Enfermagem (ESF) - Velci de Souza Chinato – conforme escala.

Artigo 3º- Ficam revogados os Decretos n. 048/2016 e 008/2018.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 01 de novembro de 2018.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1791152

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANIO CESAR PETRI, Prefeito Municipal Interino de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o parágrafo 1º e incisos I, II e III do parágrafo 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 063, de 09/05/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ...
§ 1º - A opção poderá ser formalizada até 30 de novembro de 2018.
...
§ 5º – Para fins de consolidação e pagamento dos débitos apurados, o optante deverá se enquadrar nas seguintes opções de pagamento/parcelamento:
I – Em parcela única com pagamento até 30 de novembro de 2018, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas;
II – Em 03 (três) parcelas, com primeiro pagamento até 30 de novembro de 2018 e as demais parcelas até o último dia útil do mês subsequente, com desconto de 40% (quarenta e cinco por cento) de juros e multas;
III – Em 12 (doze) parcelas, com primeiro pagamento até 30 de novembro de 2018 e as demais parcelas até o último dia útil do mês subsequente, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multas;

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 31 de outubro de 2018.
VÂNIO CESAR PETRI
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada apresente Lei Complementar, nesta Secretaria e nos locais de costume em 31 de Outubro de 2018.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.769/18

Publicação Nº 1790785

DECRETO Nº 15.769/18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 507.700,00 (Quinhentos e sete mil, setecentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito
01 – Assessoria de Gabinete
2.001– Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas 22.000,00

01 – Gabinete do Prefeito
05 – Transferências a Entidades
2.005 – Transferências a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas 17.700,00

02 – Procuradoria Jurídica
01 – Procuradoria Jurídica
2.074– Procuradoria Jurídica
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas 11.000,00

03 – Secretaria de Administração
02 – Encargos Especiais
2.012 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas
250.000,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
01 – Ativ. Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais
2.022– Gestão Contábil e Financeira
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas 76.000,00

05 – Sec. M. Des. Econômico, Habitação e Projetos
01 – Desenv. Econômico, Hab. e Projetos
2.024– Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Habitação e Projetos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas 14.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.041– Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas 117.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 507.700,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.773/18

Publicação Nº 1790987

DECRETO Nº 15.773/18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.615/18 de 26 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.070 Gestão da FMEV	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0378.0 Aplicações Diretas	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
1.042 Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMEV	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0378.0 Aplicações Diretas	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.784/18

Publicação Nº 1790187

DECRETO Nº 15.784/18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 24202/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por REAL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 2 (duas) áreas, Lote 01 com 475,24 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados), Lote 02 com 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), de propriedade de REAL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, constante da matrícula 36.168, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 24202/18.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de

caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1360/18

Publicação Nº 1790990

PORTARIA nº 1360/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar CLAUDIA CESCA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 - PMV

Publicação Nº 1791196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 117/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 23/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 01 de Novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 125/2018 - PMV

Publicação Nº 1790642

Termo Aditivo nº 125/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 130/2016
Processo: PR nº 66/2016 - PMV
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: Reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o INPC (IBGE) acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 3,5277500%.
Valor R$ R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos cinquenta reais).
Data: 01/10/2018.

RELATÓRIO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS EM OUTUBRO/18

Publicação Nº 1790631

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
56/2018	03/10/2018	11/2018			3			5/2018	193,05	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		176 - 03/10/2018
58/2018	10/10/2018		33/2018	1/2018				5/2018	90,00	TOTAL SPORTS LTDA ME		178 - 10/10/2018
59/2018	15/10/2018		34/2018	1/2018				5/2018	209,90	SUPERMECADO VIP LTDA ME		180 - 15/10/2018
60/2018	15/10/2018		34/2018	1/2018				5/2018	15,50	SUPERMECADO VIP LTDA ME		181 - 15/10/2018
61/2018	18/10/2018		35/2018	1/2018				5/2018	65,00	EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME		182 - 18/10/2018
62/2018	29/10/2018		36/2018	1/2018				5/2018	525,00	COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FF LTDA ME		183 - 29/10/2018
63/2018	30/10/2018		37/2018	1/2018				5/2018	65,00	EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME		188 - 30/10/2018

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 VISAN

Publicação Nº 1790574

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2018 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS DE EIXO HORIZONTAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS ERAT'S (ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA) RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 22/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 01 de Novembro de 2018.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 035/2018

Publicação Nº 1791188

Processo de Licitação 035/2018
Modalidade: Pregão 024/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 19 de novembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 05 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

Prefeitura

170/2018

Publicação Nº 1790074

DECRETO Nº 170/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
333900000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	25.000,00

Valor Total:	**25.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
331900000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	25000
Valor Total:	**25.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 30 de outubro de 2018

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 195/2018

Publicação Nº 1790426

DECRETO N° AM 195/2018

DETERMINA NOVO HORÁRIO DE TRABALHO NA GARAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica determinado novo horário de trabalho na Garagem, em turno único, no horário das 07h00 às 13h00, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Fica revogado o Decreto nº AM 085/2017, de 14.03.2017.

Xanxerê/SC, 1º de novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2018

Publicação Nº 1790081

Extrato de Contrato nº 0111/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: FERNANDO MARTIN PERRI GRANCE ME
Objeto: Contratação de empresa para curadoria artística do I Festival Nacional de Teatro, com 02 profissionais da área do Teatro de irão compor principalmente a comissão dos grupos premiados, de acordo com especificações anexos ao Termo de Referência, fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e através do Fundo Estadual de Cultura (contrato de apoio financeiro nº 2010TR869), de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Cultura, na cidade de Xanxerê-SC).
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de vigência: 31/01/2019.
Xanxerê-SC, 22 de outubro 2018. Aguinetes Maria Moretto Barfknecht – Diretora de Ações Culturais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2018

Publicação Nº 1790209

Extrato de Contrato nº 0114/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para controle de pragas e vetores, limpeza e desinfecção das Caixas d'água em diversos locais da Secretária de Administração e finanças, Secretária de Educação, Secretária de Esportes, Cultura e Lazer, abrange também o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e 16º Delegacia Regional de Policia de Xanxerê.
Valor Total: R$ 64.000,70
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2018

Publicação Nº 1790210

Extrato de Contrato nº 0115/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para controle de pragas e vetores, limpeza e desinfecção das Caixas d'água em diversos

locais da Secretária de Administração e finanças, Secretária de Educação, Secretária de Esportes, Cultura e Lazer, abrange também o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e 16º Delegacia Regional de Policia de Xanxerê.
Valor Total: R$ 106.600,16
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 515/2018

Publicação Nº 1790134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 515/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO as férias do Servidor Público Sr. Jeferson Luiz Nunes de Lima, nomeado conforme Decreto nº AM 187/2002, férias concedidas de 18.10.2018 a 16.12.2018 conforme Portaria nº RH-AM 431/2018, sendo que o Servidor apresentou no dia 15.10.2018 atestado médico de 10 (dez) dias e no dia 29.10.2018 apresentou novamente atestado médico de 60 (sessenta) dias, o qual será encaminhado ao INSS – Auxilio Doença.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 31 de Outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 081/2018 AL BAR E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 1790533

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa AL BAR E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.644.957/0001-24, nesta Ata representada pelo seu representante, Sr. LUCAS ANDRÉ PETRY, portador do CPF n° 087.876.079-21, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.100,00	M	Mangueira luminosa de LED, em PVC, flexível extrudado, transparente, com diâmetro de 13mm, mangueira com 2 fios, permite corte a cada 1,00 metro, contendo unidade de corte (c/ símbolo indicador), consumo aproximado de 3 watts por metro, voltagem 220V, uso externo. O quantitativo de cada cor a ser adquirida ficará a critério desta Municipalidade. Cores a serem disponibilizadas para aquisição - branca, verde, vermelho, azul e amarelo.	CHIBRALI	6,381	13.400,00
3	200,00	UN	Conector de interconexão para mangueira luminosa de Led, 2 fios, emenda de 13mm.	CHIBRALI	1,00	200,00
4	100,00	UN	Capa de terminação/tampa de vedação para mangueira luminosa de Led, 2 fios, 13mm.	CHIBRALI	1,50	150,00
5	60,00	M	Cascata de LED, branco frio, voltagem 220V, altura quedas de 25cm à 40cm aproximadamente, isolação dos fios na cor cristal, uso externo (beiral) incluso cabo de força, sem função pisca pisca. (Foto ilustrativa no Termo de Referência). Será instalado no Beiral da Casa do Idoso.	REMANCI	8,45	507,00
7	10,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 2,5x100mm. Embalagem com 100 unidades.	G20	5,045	50,45
8	10,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 3,6x150mm. Embalagem com 100 unidades.	G20	9,7084	97,08
9	5,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 3,5x200mm. Embalagem com 100 unidades.	G20	16,5941	82,97
10	2,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 4,8x283mm. Embalagem com 100 unidades.	G20	23,5226	47,05
11	2,00	PCT	Abraçadeira flexível em nylon, na cor branca ou preta, 4,8x400mm. Embalagem com 100 unidades.	G20	29,9378	59,88
12	25,00	RL	Fita isolante, adesiva, PVC, largura 19mm, comprimento 20 metros, na cor preta.	G20	5,902	147,55
13	50,00	RL	Fita isolante, adesiva, PVC, largura 19mm, comprimento 10 metros, na cor branca.	G20	2,9082	145,41
14	5,00	RL	Arame galvanizado n° 18 (1,24mm). Embalagem contendo 1 kg.	MARLAM	14,028	70,14
15	100,00	M	Cabo de aço revestido PVC ou nylon, transparente, bitola 1/8" (3,2mm).	VONDER	2,6089	260,89
16	300,00	UN	Parafuso gancho zincado para bucha 6mm.	VILA	0,4106	123,18
17	200,00	UN	Bucha plástica 6mm.	IV PLAST	0,077	15,40

18	200,00	HORA	Prestação de serviço de mão de obra para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018, compreendendo os serviços de consertos das estruturas natalinas existentes, instalação de materiais existentes e novos, manutenção durante todo período em que as luzes permanecerão ligadas. A Contratada deverá apresentar ART ou RRT referente a execução dos serviços de instalação/manutenção.	AL BAR & SERVIÇOS	39,75	7.950,00
TOTAL						23.307,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 01 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AL BAR E SERVIÇOS LTDA
LUCAS ANDRÉ PETRY – Representante

EUGENIO FRANA – Fiscal da ata

ATA 082/2018 AG CALDAS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 1790536

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.748.137/0001-50, nesta Ata representada pelo seu representante, Sr. ANDERSON GOUTHIER CALDAS, portador do CPF n° 780.537.736-72, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	50,00	UNI	Cabo de força para ligação de mangueira luminosa de Led, com 2 vias de ligação (para mangueira de 2 fios, com diâmetro de 13mm), em PVC, alimentação 220V, com dimensão aproximada de 64cm.	GLOBAL	8,00	400,00
6	300,00	M	Cordão luminoso de LED, branco frio, estático, isolação dos fios na cor verde, uso externo/blindado, sem função pisca pisca, cordão c/ plugue macho fêmea de interligação no final, cabo força, voltagem 220V.	GLOBAL	5,80	1.740,00
TOTAL						2.140,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 01 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ANDERSON GOUTHIER CALDAS – Representante

EUGENIO FRANA – Fiscal da ata

ATA PL 063/2018 PMXV

Publicação Nº 1790508

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 063/2018 – Pregão Presencial nº 047/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018 do Município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" e "E" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/129939

Xavantina, 01 de novembro de 2018.

Pregoeiro: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

EXTRATO CONTRATUAL 10.2018 FMS

Publicação Nº 1790689

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2 TA CT 003/2017 - Contrato Nº: CT 003/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA (400 EXAMES) PARA OS MUNICIPES. EM ANEXO SEGUE SOLICITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REFERENTE AO CONTRATO 003/2017 FMS.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

EXTRATO CONTRATUAL 10.2018 PREF

Publicação Nº 1790687

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 065/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a aquisição de Placar Eletrônico, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital. Referente ao Contrato de Apoio Financeiro n° 2018TR0944 (Vinculado ao projeto ADR32 251/2018), Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: CT 066/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JEAN PYER VIVIAN EIRELI
Valor ..... : 80.800,00 (oitenta mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse OGU nº 871313/2018 - Operação 1055121-84 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de patrulha agrícola mecanizada.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 072/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2018 Término: 08/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 073/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SS MÁQUINAS LTDA ME - SERMAQ
Valor ..... : 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2018 Término: 08/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 074/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 320.000,00 (trezentos e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2018 Término: 08/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 075/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MANTOMAC COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2018 Término: 08/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 4 TA ATA 30/2018 - Contrato Nº: ATA 030/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Vigência ..... : Início: 10/10/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 6 TA ATA 31/2018 - Contrato Nº: ATA 031/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Vigência ..... : Início: 11/10/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 029/2018.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Vigência ..... : Início: 10/10/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Aditivo Nº ..... : 1 TA ATA 29/2018 - Contrato Nº: ATA 029/2018.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Vigência ..... : Início: 10/10/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Aditivo Nº ..... : 2 TA ATA 29/2018 - Contrato Nº: ATA 029/2018.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Vigência ..... : Início: 11/10/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: CT 067/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 4.008,00 (quatro mil e oito reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA O "II FESTIVAL DA CANÇÃO" A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO 2018TR844, REFERENTE AO CONTRATO 067/2018 PMXV.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: CT 068/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: IVAR PELIZARI CARA ME - CASA DAS TINTAS
Valor ..... : 930,00 (novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA O "II FESTIVAL DA CANÇÃO" A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO 2018TR844, REFERENTE AO CONTRATO 068/2018 PMXV.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: CT 069/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ECO CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 53.857,28 (cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (121), 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 2018TR0862.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: CT 070/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LEONARDO DE ALMEIDA NUNES 05324780960
Valor ..... : 4.972,00 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JOÃO GUSTAVO & LEONARDO" PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018. CONFORME CONTRATO 070/2018 PMXV.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: CT 071/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor ..... : 24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (123)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para a instalação de Academias ao ar livre, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 076/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUPERMERCADO PANISSON LTDA. - ME.
Valor ..... : 10.307,55 (dez mil trezentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 29/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 077/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AP OESTE COMÉRCIO LTDA EPP
Valor ..... : 5.743,25 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 29/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 078/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 74.750,50 (setenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 29/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente e escolar para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ADEVAL BYKE,PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP
Valor ..... : 61.774,80 (sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 29/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente e escolar para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 080/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JP EQUEPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 64.578,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2018 Término: 29/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente e escolar para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Novembro de 2018

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1790416

PORTARIA N° 205, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial de Gabinete do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 25 de Outubro de 2018, sendo que os 13(treze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 25 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1790418

PORTARIA N° 206, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 29 de Outubro de 2018, sendo que os 13(treze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 29 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1790422

PORTARIA N° 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). OSMAR DERVANOSKI, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 14/10/2016 a 13/10/2017, a contar desta data, sendo convertido 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Novembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1790423

PORTARIA N° 208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ADEMIR BABINSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 19/12/16 a 18/12/17, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 01 de Novembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 009/2018

Publicação Nº 1790923

Termo de Transmissão de Cargo n° 009/2018

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 07h45min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal, Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar viagem à Capital Federal(Brasília/DF) para verificar o andamento do Convênio n° 855322/2017, firmado entre o Município de Xavantina e a FUNASA e solicitar destinação de emendas parlamentares, no período compreendido entre os dias 05 a dia 09 de Novembro de 2018. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, 05 de Novemebro de 2018.

Associações

AMAI

CONTRATO Nº 009/2018 - CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

Publicação Nº 1790674

CONTRATO Nº 009/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRANTE

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI estabelecido à Rua Floriano Peixoto, número 100, cidade, Xanxerê, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, representada pelo Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.229-34.
CONTRATADO(A): xxxxxxxxxxxx RG, CPF, PIS/Pasep, CNPJ, Endereço xxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxxx
Firmam o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
0.1. Contratação da palestrante xxxxxxxx para a realização de Palestra sobre Sistema Nacional de Cultura, para gestores de cultura dos municípios da AMAI.
0.2. A Palestrante irá desenvolver os trabalhos no dia xxxx de 2018, das horário, na sede da AMAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:
2.1. O Prazo de vigência do Presente contrato é de sua assinatura até o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) depois da realização da palestra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:
3.1. O serviço será prestado com o conteúdo definidos pela CONTRATADA, conforme programação prévia encaminhada a CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATADA se obriga a executar o treinamento e disponibilizar aos participantes certificado de participação, no formato digital.
3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor total de R$ xxxxx (xxxxreais).
4.2. O respectivo valor será pago em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
4.3. Poderá, a critério da CONTRATANTE no ato do pagamento, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
b) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
c) Executar a palestra na data prevista;
d) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
e) Arcar com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela AMAI, na inexecução parcial ou inexecução total da obrigação a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, facultando a CONTRATANTE a cobrança da multa estipulada na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Xanxerê, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.
Xanxerê, SC, 24 de julho de 2018

CONTRATANTE Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)		CONTRATADA xxxxxx

TESTEMUNHAS: Ingrid Aline Piovesan – 025.196.689.54

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 10/2018 - CARGO DE CONTADORA

Publicação Nº 1790671

CONTRATO Nº 010/2018
CARGO DE CONTADORA

EMPREGADORA: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, Prefeito municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.339-34 e;
EMPREGADO: ANDREZA GALLAS, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 3053812636, inscrita no CPF sob o nº 909.746.620-20, domiciliada na Rua Marciano Leite de Almeida, 25, Apto 102, Bairro La Salle, município de Xanxerê, SC.
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes acima identificadas e ao final assinadas, doravante simplesmente designadas EMPREGADORA e EMPREGADO, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam:

I – DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO
Cláusula Primeira – Pelo presente contrato a EMPREGADORA pagará mensalmente ao EMPREGADO a remuneração mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), que será pago até o dia o 05 (cinco) de cada mês com depósito na conta corrente nº 26.782-1, agência 0586-x, do Banco do Brasil, em conformidade com o artigo 465, da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a EMPREGADO desenvolva todas as funções designadas ao cargo de Arquitetura e Urbanista, prestando serviços nos quatorze municípios ligados a região da AMAI.
Parágrafo Primeiro: O EMPREGADO igualmente será o contador responsável pela Associação, CREA RS-067222/0-1 T-SC, assinando pela EMPREGADORA.
Paragrafo Segundo: Cabe ainda a EMPREGADORA fornecer veículos e alimentação quando houver deslocamento.

II - DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS
Cláusula Segunda - O EMPREGADO terá jornada de trabalho de 4h semanais, as quais serão cumpridas na sede da EMPREGADORA.
Parágrafo Primeiro – O horário de trabalho estabelecido será das 13h30min às 17h30min. O horário de trabalho poderá ser modificado via portaria, de acordo com a demanda dos trabalhos.
Parágrafo Segundo – Será respeitado o intervalo mínimo de 1h de intervalo entre um turno e outro, conforme disposto no artigo 71 da CLT.
Parágrafo Terceiro: Horas extras somente serão realizadas e pagas com ordem expressa da EMPREGADORA, podendo ainda tais horas serem compensadas com folgas.
Parágrafo Quarta: O intervalo entre jornadas será de no mínimo 11 (onze) horas, conforme previsto no artigo 66 da CLT.

III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPREGADA
Cláusula Terceira: O EMPREGADO obriga-se a prestar todos os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com as previsões da presente contratação assim como cumprir todas as ordens verbais e/ou escritas dedicando-se com zelo e eficiência ao serviço, cumprindo inclusive as normas internas estipuladas pela EMPREGADORA, especialmente o trato com o material e equipamento de trabalho.
Parágrafo Primeiro: Obriga-se ainda o EMPREGADO a indenizar a EMPREGADORA por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por culpa, dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da EMPREGADORA, de terceiros que estejam sob sua responsabilidade, ou ainda, causados a terceiros diretamente.

IV- DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FGTS, INSS E AVISO PRÉVIO
Cláusula Quarta: A EMPREGADORA pagará o décimo terceiro salário e férias conforme o disposto na CLT, bem como procederá o recolhimento do FGTS e INSS condizente com os valores auferidos pelo EMPREGADO.

V – DAS VEDAÇÕES
Cláusula Quinta: É vedado ao EMPREGADO, sob pena de dispensa por justa causa, prestar serviços a terceiros ou trabalhar por conta própria dentro do horário de trabalho.
Parágrafo Primeiro: É vedado também utilizar-se de sua condição de EMPREGADO, no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, concessionários, clientes, ou fornecedores da empresa EMPREGADORA, sob pena de rescisão por justa causa.
.
VI - DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Sexta: A EMPREGADORA fica autorizada a descontar do salário do EMPREGADO o valor dos bens por ele inutilizados ou danificados, ou qualquer outro dano ou prejuízo que venha a causar, seja na modalidade culpa ou dolo, de acordo com o Art. 462, parágrafo primeiro,

da Consolidação das Leis do Trabalho.
Cláusula Sétima: O EMPREGADO declara pleno conhecimento de que não possuirá benefícios de vale alimentação e vale transporte, e que os benefícios concedidos pela EMPREGADORA como plano de saúde, seguros poderão ser levados a desconto no salário mensal com observação dos limites previstos na legislação.
Cláusula Oitava: O EMPREGADO compromete-se a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à organização interna da EMPREGADORA, clientela, serviços realizados e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial da EMPREGADORA, que por qualquer forma venha a adquirir em razão dos serviços que prestar.
Parágrafo único: A violação de qualquer informação sigilosa da EMPREGADORA, por parte do EMPREGADO, constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.
Cláusula Nona. O EMPREGADO renuncia expressamente todo e qualquer direito oriundo do contrato de trabalho mantido anteriormente com a EMPREGADORA, passando a vigorar o presente instrumento da data de 01/08/2018.

E por estarem assim, justos e contratados em respeito a boa-fé contratual e conforme o disposto no artigo 468 da CLT, por mútuo consentimento, assinam ambas as partes a presente alteração contratual, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Xanxerê, SC, 01 de agosto de 2018.

EMPREGADORA EMPREGADO
AMAI ANDREZA GALLAS

Testemunhas

Nome Nome
CPF CPF

CONTRATO Nº 11/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE

Publicação Nº 1790676

CONTRATO Nº 011/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRANTE

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI estabelecido à Rua Floriano Peixoto, número 100, cidade, Xanxerê, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, representada pelo Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.339-34.
CONTRATADO(A): ConTributo Capacitação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede na Rua Gomercindo Perucci, nº 3462, CEP 99.120-025, Passo Fundo/RS, representada por seu sócio administrador, Adriano dos Santos, registrado no CPF sob o nº 014.112.230-71 e com RG de nº 1062861362 SSP/RS.

Firmam o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Contratação do palestrante Adriano dos Santos para a realização da palestra Fiscalização do Simples Nacional.
1.2. O Palestrante irá desenvolver os trabalhos do dia 25 de setembro de 2018, entre as 13h30m e ás 17h30min, na sede da AMAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:
2.1. O Prazo de vigência do Presente contrato é de sua assinatura até o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) depois da realização da palestra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:
3.1. O serviço será prestado com o conteúdo definidos pela CONTRATADO, conforme programação prévia encaminhada a CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATADO se obriga a executar o treinamento e disponibilizar aos participantes certificado de participação, no formato digital.
3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADO por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ora contratados o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).
4.2. O respectivo valor será pago em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
4.3. Poderá, a critério da CONTRATANTE no ato do pagamento, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:
5.1. São obrigações da CONTRATADO:
a) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem referente à palestrante e sua equipe, caso o tenha;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
c) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;

d) Executar a palestra na data prevista;
e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADO, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
Fornecer à CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
b) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela AMAI, na inexecução parcial ou inexecução total da obrigação a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, facultando a CONTRATANTE a cobrança da multa estipulada na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Xanxerê, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Xanxerê, SC, 12 de setembro de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AMESC

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1790357

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, Prefeito de Sombrio, ZÊNIO CARDOSO no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
1 - Instituir turno único de trabalho na AMESC, considerando que o turno único não traz prejuízos para o bom atendimento e funcionamento da Associação, tampouco prejudica a oferta dos serviços;

2 – Fica instituído o turno único das 13 às 19 horas na segunda-feira e das 7 às 13 horas de terça a sexta-feira, no período compreendido entre 5 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.
3 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Araranguá (SC), 30 de outubro de 2018.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito de Sombrio
Presidente da AMESC

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1790371

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 – As contratações de empregados pela Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS será precedida de Edital de Chamada Pública / Processo Seletivo, com divulgação no site da Associação e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.
GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 37/2018

Publicação Nº 1791215

Ato de Dispensa nº 37/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 46/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pintura de forros, paredes, e portas abrangendo, aproximadamente, uma área de 263 m² de paredes, 110 m² de forros e 22 m²de portas a serem pintadas, referentes às salas de n.ºs 1304, 1305, 1306, 1307, incluindo suas portas e o corredor em frente às mesmas.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que houve aquisição de imóvel para abrigar e complementar, para o regular exercício de suas funções, a área total da sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, qual seja, três Salas Comerciais de n.ºs 2, 3 e 4, localizadas no 1º Pavimento, no prédio comercial "Centro Executivo Imperatriz", as quais totalizam 471,31m2 de área privativa e 578,735m2 de área total, nos termos do Processo Administrativo n.º 19/2017, Ato de Dispensa n.º 03/2018 e Contrato Administrativo n.º 085/2018;

Considerando que o CIGA concluiu a mudança para a nova sede no dia 15 de setembro de 2018, efetuou a entrega provisória das chaves e firmou a autorização para possíveis reparos das salas locadas de n.ºs 1304 e 1305, em 05 de outubro de 2018, bem como as outras duas salas próprias (n.ºs 1306 e 1307) também foram desocupadas em razão da mudança;
Considerando que é necessário providenciar a pintura das salas alugadas (n.ºs 1304 e 1305) para a realização da entrega definitiva das mesmas à locadora, bem como é importante realizar a manutenção da pintura das salas próprias, de n.ºs 1306 e 1307, além de providenciar a pintura das portas e do corredor em frente às quatro salas, uma vez que esta parte do corredor era utilizada para circulação de empregados e visitantes do CIGA;
Considerando o valor referente à presente contratação, é possível realizá-la mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é mais vantajoso para esta Administração formalizar tal contratação por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de contratação por dispensa de licitação;
Considerando que os aspectos legais inerentes à efetivação de contratações nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços, verificação da regularidade fiscal/ trabalhista do(s) fornecedor(es) e formalização de contrato serão observados;
Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de pintura para execução dos serviços demandados nas salas de n.ºs 1304, 1305, 1306, 1307, incluindo suas portas e o corredor em frente às mesmas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.16 (manutenção e conservação de bens imóveis).
ContratadA: DOAMARAL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 21.093.085/0001-70
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Florianópolis, 1º de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 38/2018

Publicação Nº 1791224

Ato de Dispensa nº 38/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 49/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e painéis (divisórias) planejados sob medida, incluindo a instalação e assistência técnica, durante o prazo de garantia, para atender às necessidades da sede administrativa do CIGA no município de Florianópolis/SC, conforme descrição, detalhamento e quantidades apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DOS MÓVEIS E PAINÉIS (DIVISÓRIAS) SOB MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bancada e armário baixo (Ambiente Colaborativo) Bancada e armário baixo em MDF Inhotim, linha essencial wood - Duratex e cinza cristal chess - Arauco. Div. vertical em acrílico na cor cinza grafite (medidas conforme 'Prancha 01 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; 'Prancha 03 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; e 'Prancha 04 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo').	1

2	Painel ripado com portas de correr embutidas (Ambiente Colaborativo) Painel ripado com portas de correr embutidas e base para logomarca, em MDF Inhotim, linha essencial wood - Duratex e cinza cristal chess - Arauco(medidas conforme 'Prancha 01 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; 'Prancha 02 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; e 'Prancha 03 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo').	1
3	Cachepô(Ambiente Colaborativo) Cachepô retangular, h=30cm, em laca na cor lilás L148 sayerlack(medidas conforme 'Prancha 01 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; e 'Prancha 02 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo').	1
4	Painel ripado com portas de correr e painel perfurado(Sala da Direção) Painel ripado com portas de correr e painel perfuradoemMDF cinza cristal chess–Arauco(medidas conforme 'Prancha 02 – Sala do Prefeito Projeto Executivo'; 'Prancha 01 – Sala da Direção Projeto Executivo'; e 'Prancha 02 – Sala da Direção Projeto Executivo').	1

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a aquisição de imóvel para abrigar e complementar, para o regular exercício de suas funções, a área total da sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, qual seja, três Salas Comerciais de n.ºs2, 3 e 4, localizadas no 1º Pavimento, no prédio comercial "Centro Executivo Imperatriz", as quais totalizam 471,31m2 de área privativa e 578,735m2 de área total, nos termos do Processo Administrativo n.º 19/2017 e Ato de Dispensa n.º 03/2018.
Considerando que houve ampliação do espaço referente à sede administrativa do CIGA, há necessidade de aquisição de móveis planejados e de painéis (divisórias) para otimização e divisão adequada do espaço físico, de forma a proporcionar um ambiente funcional e favorável ao desenvolvimento das atividades exercidas pelos empregados públicos, bem como que assegure um espaço adequado para recepção de visitantes e cidadãos nas dependências internas do CIGA.
Considerando que a obtenção de móveis planejados e de painéis (divisórias) demandarão a fabricação por encomenda, de forma que os mesmos sejam adequados às instalações e às dimensões dos ambientes, propiciando funcionalidade, conforto, segurança, acessibilidade e higiene, conforme projeto de arquitetura de interiores contratado pelo CIGA (Processo Administrativo n.º 11/2018; Ato de Dispensa n.º 11/2018).

A fim de assegurar a padronização do design e do acabamento dos móveis e divisórias que comporão os ambientes, a aquisição será realizada de um mesmo fornecedor. Além disso, a aquisição de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos itens a serem fornecidos e garantias dos produtos.

Considerando que as especificações técnicas dos mobiliários e dos painéis (divisórias) refletem as especificações comuns de mercado, atendendo às necessidades do CIGA, verificado o custo x benefício de cada opção, no limite da referida necessidade. Não representam especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, de modo que não são direcionadoras e não limitam e/ou frustram a obtenção de orçamentos.

Considerando o valor referente à presente contratação, é possível realizá-la mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é mais vantajoso para esta Administração formalizar tal contratação por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de contratação por dispensa de licitação.

Considerando que os aspectos legais inerentes à efetivação de contratações nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços, e verificação da regularidade fiscal/ trabalhista do(s) fornecedor(es).

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de móveis e painéis (divisórias) planejados, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica nos termos definidos no projeto executivo de arquitetura de interiores contratado pelo CIGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elementos de despesa no 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral); nº 4.4.90.52.51 (Peças não incorporáveis a imóveis) e 3.3.90.30.99 (Outros materiais de consumo).

ContratadA: DAGUIMAR ARALDI 62861093234
CNPJ: 28.851.697/0001-23
VALOR: R$ 34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

Florianópolis, 1º de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 280 - Prefeitura Municipal de Romelândia

Publicação Nº 1790490

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Romelândia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Romelândia
CNPJ: 82.821.182/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 281 - Prefeitura Municipal de Xanxerê

Publicação Nº 1790506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Xanxerê
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Xanxerê
CNPJ: 83.009.860/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 21.070,56 (vinte e um mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2018 - DAGUIMAR ARALDI 62861093234

Publicação Nº 1791311

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2018
Processo Administrativo n.º 49/2018
Dispensa de Licitação n.º 38/2018
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: DAGUIMAR ARALDI 62861093234
CNPJ: 28.851.697/0001-23
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e painéis (divisórias) planejados sob medida, incluindo a instalação e assistência técnica, durante o prazo de garantia, para atender às necessidades da sede administrativa do CIGA no município de Florianópolis/SC, conforme descrição, detalhamento e quantidades apresentados na tabela a seguir e nos projetos anexos ao presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DOS MÓVEIS E PAINÉIS (DIVISÓRIAS) SOB MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bancada e armário baixo (Ambiente Colaborativo) Bancada e armário baixo em MDF Inhotim, linha essencial wood - Duratex e cinza cristal chess - Arauco. Div. vertical em acrílico na cor cinza grafite (medidas conforme 'Prancha 01 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; 'Prancha 03 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; e 'Prancha 04 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo').	1
2	Painel ripado com portas de correr embutidas (Ambiente Colaborativo) Painel ripado com portas de correr embutidas e base para logomarca, em MDF Inhotim, linha essencial wood - Duratex e cinza cristal chess - Arauco(medidas conforme 'Prancha 01 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; 'Prancha 02 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; e 'Prancha 03 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo').	1
3	Cachepô(Ambiente Colaborativo) Cachepô retangular, h=30cm, em laca na cor lilás L148 sayerlack(medidas conforme 'Prancha 01 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo'; e 'Prancha 02 – Ambiente Colaborativo Projeto Executivo').	1
4	Painel ripado com portas de correr e painel perfurado(Sala da Direção) Painel ripado com portas de correr e painel perfuradoemMDF cinza cristal chess–Arauco(medidas conforme 'Prancha 02 – Sala do Prefeito Projeto Executivo'; 'Prancha 01 – Sala da Direção Projeto Executivo'; e 'Prancha 02 – Sala da Direção Projeto Executivo').	1

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará, inicialmente, até 31 de dezembro de 2018.
Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações nele previstas, inclusive garantia fornecida pelo(s) fabricante(s) dos painéis (divisórias) e móveis e das ferragens neles constantes, contra defeitos de fabricação e de reposição de peças, consoante Cláusula Oitava, devendo ser prorrogado, justificadamente, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 1º de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

Publicação Nº 1790460

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

Objeto: A contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos em Saneamento Básico, para atender as demandas na revisão do Plano Municipal Saneamento Básico do Município de Videira/SC. Contratada: NOTUS Serviços de Engenharia SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.977.730/0001/72, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, n° 179, sala 305, bairro Centro, CEP 88.015-120, Florianópolis/SC. Valor da contratação: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Justificativa: A contratação dos serviços decorre do peculiaridade e especificidade, bem como complexidade técnica na elaboração do Plano Municipais de Saneamento Básico, em especial na elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, haja visto que o Município de Videira possui características geográficas específicas (complexidade do sistema) e considerando seu porte, hoje com cerca de 52 (cinquenta e dois mil) habitantes. A contratação foi caracterizada no art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0004_2018

Publicação Nº 1790063

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

ATA: AT18CIM02637
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT18CIM06682
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT18CIM02641
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT18CIM04648
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM02867

PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM07800
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM07738
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM07848
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM07853
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA

EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM09370
PAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0004/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0004/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 387-385
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0006_2018

Publicação Nº 1790058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT18CIM3487
PAL: 0006/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0006/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0006/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 258-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
ATA: AT18CIM6515
PAL: 0006/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0006/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0006/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0014_2018

Publicação Nº 1790056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM7130
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-2; 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM5018
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM5922
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM5004
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0016_2018

Publicação Nº 1790062

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05680
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT18CIM05704
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
ATA: AT18CIM05744
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05852
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-10; 267-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM07500
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM05532
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0020_2018

Publicação Nº 1790060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT18CIM05938
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-9; 12-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CIM05948
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 13-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT18CIM05938
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT18CIM05935
PAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0022_2018

Publicação Nº 1790061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT18CIM07379
PAL: 0022/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2018 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 1790059

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08214
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 787-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM08214
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 359-180; 787-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT18CIM08042
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 435-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM08484
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-400; 769-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08169
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-200; 400-200; 452-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08349
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-300; 581-150; 597-54
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07952
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 444-200; 476-200; 535-100; 562-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT18CIM08387
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08604
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 283-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2018
Florianópolis (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 273 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1790640

RESOLUÇÃO N° 273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o §1º do art. 12 da Resolução nº 166 de 06 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o §1º do art. 12 da Resolução nº 166 de 06/09/2016 nos seguintes termos:

"Art. 12 – (...)

§ 1º - É permitido efetuar acréscimos na ata de registro de preços, observando-se a regulamentação de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)"

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 26 de Outubro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2018 DIGIMAX FRAIBURGO

Publicação Nº 1790090

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 89/2018 – CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA, CNPJ 21.841.185/0001-37, situada na Avenida João Marques Vieira, s/n, lote 5, Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho de Faria Marsico, RG 29.859.380-4 e CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 89/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes

procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Ultrassonografia Doppler de Tireóide	00.09.01.690-2	115,50

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 89/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 24 de setembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello — Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti — Monalisa Giazzoni
425.790.239-68 — 061.258.249-63

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

ADITIVO 01 2018 ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA

Publicação Nº 1790087

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 109/2018 – ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA, CNPJ 85.357.523/0001-42, situada na Rua Oswaldo Cruz nº 47, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Sara Jane da Silva Basílio, RG 6039916066 SSP/RS e CPF 527.403.660-00, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 109/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS, PROSTATA, VESICULAS SEMINAIS)	10.80.30.130-2	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	10.80.30.130-3	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	10.80.30.130-4	R$ 115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10.80.30.130-5	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.80.30.130-6	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL	10.80.30.130-7	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10.80.30.130-8	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	10.80.30.130-9	R$ 62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	10.80.30.131-0	R$ 62,37

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 109/2018, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.
Videira, 19 de outubro de 2018.
Douglas Fernando de Mello — Sara Jane Basílio
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1791270

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de 7 (sete) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08hs00min do dia 06/11/2018 até 08hs00min do dia 19/11/2018, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08hs30min do dia 19/11/2018 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 10hs00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital na íntegra encontra-se disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08hs30min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs30min, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Blumenau - SC, 01/11/2018
Mathias Kohler - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins – Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2018 - UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA. - CISAMVI

Publicação Nº 1790499

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Cuiabá, nº 212, bairro Bom Retiro, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 97.466.387/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Jaime Celso Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-1.209.553 e inscrito no CPF nº 495.245.269-72, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI	Valor Pago pelo Procedimento
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	30	44,00

02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	30	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	40	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	40	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	40	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	20	50,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	20	50,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	20	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	10	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	20	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	30	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	10	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	10	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	20	44,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	50,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA
Rua Cuiabá, nº 212, Bom Retiro – Blumenau – SC. Telefone: 3222-0087 -
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 222.720,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal

para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 31 de outubro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Jaime Celso Gonçalves
CPF: 495.245.269-72
Unison Clínica de Ultra-sonografia S/S LTDA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 37/2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1791274

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 37/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais n° 3.555/00, n° 5.450/05 e n° 7.892/13; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016; e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 08hs00min do dia 06/11/2018 até 08hs00min do dia 19/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08hs30min do dia 19/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 10hs00min do dia 19/11/2018
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – Telefone (47) 3331-5806 - licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, além do Município de Luiz Alves, que encontra-se em processo de consorciamento, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 A vigência da Ata de Registro não superará 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93, sendo seu prazo de validade até 7 (sete) meses após a sua publicação.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.3 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 10hs00min do dia 19/11/2018. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.5 O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado fisicamente junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório, ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas/ conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.
3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação

assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.0.3 Abrir as propostas de preços;
5.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
5.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.0.8 Declarar o vencedor;
5.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
5.0.10 Elaborar a ata da sessão;
5.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
5.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME
6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.2 Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no ANEXO I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e deverão conter FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br
8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.
8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
8.6 O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo invalidadas propostas e lances a maior.
8.6.1 Para conhecimento dos valores estimados para cada item o licitante deverá solicitar Vistas ao Processo ao Pregoeiro, por intermédio de requerimento próprio, dirigindo-se para tanto à sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC – das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA
9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08hs30min do dia 19/11/2018 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da

reabertura da sessão.
9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
9.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
9.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
9.15 Posteriormente, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
Endereço: Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.
9.17 O não cumprimento do envio da proposta e dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a proposta e documentação dentro do prazo estabelecido.
9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo este prazo em caso de omissão, e permanecendo os proponentes obrigados aos seus termos durante o período, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a firmar Ata de Registro de Preços neste período.
9.21 Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o Pregoeiro questionará aos licitantes através de mensagem eletrônica (ferramenta "chat" disponível na plataforma do Pregão Eletrônico) quanto a possibilidade de fornecimento dos itens nas mesmas condições do licitante vencedor, com vistas à composição do Cadastro Reserva, nos termos permissivos do artigo 11, inciso II do Decreto n° 7.892/2013.
9.22 Ao fim, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item/lote do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 PROPOSTA ESCRITA
10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita (modelo sugerido-ANEXO III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
10.2 Da proposta escrita deverá igualmente constar FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (quantidade de itens por caixa) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
10.4 O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
10.5 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
10.6 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
10.7 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 HABILITAÇÃO
11.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:
10.0.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
10.0.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.0.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
10.0.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
10.0.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
10.0.6 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
10.0.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
10.0.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10.0.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
10.0.10 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
11.1.11 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
10.0.12 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
10.0.13 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde). As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7° e 8°, da Lei n° 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
10.0.14 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado;
11.1.14.1 Para o caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
10.0.15 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro. Identificar com o número do item a que se refere;
10.0.16 Bula do medicamento (original ou cópia legível) que deverá, preferencialmente, estar colada em papel ofício identificada com o número do item a que se refere;
10.0.17 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
10.1 Os documentos deverão estar organizados na ordem das alíneas acima.
10.2 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
10.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
10.3.1 Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não seja possível através de consulta via internet.
10.4 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
10.5 Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
10.6 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
10.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
10.7.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

12 RECURSOS
12.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
12.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
12.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
12.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
12.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
12.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
12.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
12.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico http://www.portalde compraspublicas.com.br, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br, bem como comunicada via e-mail ao licitante.
12.10 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.
12.11 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
14.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
14.1.5 Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
14.1.6 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no item 19.11;
14.1.7 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
14.1.8 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14.1.9 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.10 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
14.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
14.1.12 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
14.1.13 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
14.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
14.1.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
14.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos;

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 7 (sete) meses contados da sua publicação.
15.0.17 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou para endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes constantes do Cadastro Reserva/ na ordem de classificação do certame.
15.7 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.8 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
16.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
16.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
16.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
16.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
16.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
16.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
17.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
17.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
17.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal n° 5.450/05;
17.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
17.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

18 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do

consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
17.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
18.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
17.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
18.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
17.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços o CISAMVI emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
18.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao farmacêutico do Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
17.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
17.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
17.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 18.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
17.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
17.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
18.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
17.10 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

18 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO I), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida nos subitens 18.6.1 e 18.8 deste Edital.
19.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
18.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
18.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório fabricante.
18.5 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 37/2018", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
19.5.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
18.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes, os quais serão os constantes no ANEXO I.
18.7 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.
18.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
18.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
18.9.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.9.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
18.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento

máximo, etc.).
18.11 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
18.12 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
18.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7° da Portaria n° 2.814/98, do Ministério da Saúde.
18.14 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
18.15 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
18.16 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
18.17 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
18.18 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
18.19 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
18.20 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
18.22 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
18.23 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
18.24 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
18.25 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
18.26 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
18.27 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
18.28 Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

19 TRANSPORTE DOS PRODUTOS
19.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
20.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).
20.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
19.1 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
19.2 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.
19.3 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

21 PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência

da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
22.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
22.2.1 Advertência por escrito;
22.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
22.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
22.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
22.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
22.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
22.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
22.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
22.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
22.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;
22.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
22.4 A multa moratória prevista no item 22.2.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
22.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 22.2.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento.
22.6 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 22.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
22.7 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.8 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
22.8.1 Em se tratando de aplicação de penalidade(s) em virtude de atraso e/ou inexecução parcial ou total das obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento, inicialmente serão expedidas Notificações Administrativas automáticas pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, podendo o fornecedor protocolar/encaminhar sua defesa para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 9.15, não sendo conhecidas defesas encaminhadas por e-mail ou fac-símile.
22.9 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
22.10 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
22.11 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

23 EQUIPE DE TRABALHO
23.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a Resolução n° 247, de 30/10/2018.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a

aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.9 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.10 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
24.11 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
24.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.13 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.15 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.16 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.17 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.18 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.19 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.20 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisamvi.sc.gov.br).
24.21 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.22 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após a contratualização, serão resolvidas com base na legislação federal.
24.23 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
24.24 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
24.0.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
24.0.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
24.0.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau/SC, 01 de novembro de 2018.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1 O objeto consiste na seleção de propostas para futura e eventual aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

N° Item	Quantidade estimada	Descrição
1	12.750	Acetilcisteína, 600 mg, granulado para solução oral, envelope com 5 g, embalagem com no máximo 30 envelopes.
2	131.000	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.

3	8.650	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas
4	5.265.800	Ácido acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos.
5	18.870	Ácido fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
6	591.400	Ácido fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
7	1.500	Ácido salicílico, 5%, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
8	2.333.500	Ácidos graxos essenciais + vitamina E + vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
9	15.900	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.
10	7.550	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.
11	73.700	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
12	22.200	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.
13	6.500	Alcatrão mineral 1%, pomada, especialmente manipulado, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
14	600	Alendronato de sódio, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
15	164.580	Alendronato de sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos.
16	740.800	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
17	33.800	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
18	40.800	Alprazolam, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
19	933.000	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
20	883.600	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
21	359.600	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
22	2.050	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
23	563.600	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
24	2.689.700	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.
25	71.400	Amitriptilina cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
26	799.000	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.
27	3.530.700	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.
28	399.800	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
29	1.164.050	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.
30	3.840	Ampicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 840 unidades.
31	3.600	Ampicilina, suspensão, 50 mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
32	407.400	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
33	3.401.200	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
34	76.500	Atenolol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
35	2.967.000	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
36	2.100	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
37	19.530	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
38	218.200	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
39	810	Beclometasona Dipropionato, 50mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.

40	1.150	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.
41	1.300	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho.
42	1.580	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.
43	15.200	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, suspensão injetável, diluída, frasco-ampola com 4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
44	4.850	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas.
45	800	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 UI + 300.000 UI, injetável, frasco-ampola, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 50 frascos - ampolas.
46	296.600	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.
47	8.510	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
48	390.000	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
49	1.089.000	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
50	58.100	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
51	125.400	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.
52	1.750	Budesonida, aerossol nasal, 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.
53	1.850	Budesonida, aerossol nasal, 50 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.
54	100	Budesonida, aerossol nasal, 64mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho.
55	80.100	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
56	16	Cabergolina, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 02 comprimidos.
57	1.694.800	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
58	2.171.700	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.
59	5.820	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
60	87.900	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
61	116.900	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
62	920.800	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
63	803.700	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500mg de Cálcio + 200 ui, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
64	679.000	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.
65	1.262.220	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
66	360.350	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
67	269.400	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
68	435.700	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
69	909.800	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.
70	1.349.500	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), suspensão oral, 50 mg/ml, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos.
71	2.850	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
72	15.180	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
73	127.600	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
74	12.700	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, IM e EV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.

75	2.150	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 100 ampolas.
76	1.550	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg +4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetável, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
77	177.900	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
78	193.790	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
79	429.580	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
80	432.500	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
81	9.800	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
82	121.300	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
83	50.000	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
84	206.000	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
85	21.900	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
86	3.919.000	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos, embalagem secundaria com no máximo 600 comprimidos.
87	604.000	Clopidogrel (bissulfato) 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos.
88	80.000	Cloreto de sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
89	451.000	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
90	276.200	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
91	143.800	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
92	880	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
93	700	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
94	26.500	Clortalidona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
95	49.000	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
96	226.800	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
97	14.000	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
98	1.071.000	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg+B2 1,3 mg+B5 5 mg+B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
99	809.600	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas.
100	350	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
101	100	Dexametasona, 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
102	162.600	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.
103	5.000	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
104	37.950	Dexametasona, 4mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
105	8.360	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
106	857.300	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
107	153.200	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
108	719.600	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
109	233.500	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
110	3.474	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
111	192.800	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.

112	21.400	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
113	32.600	Diclofenaco, Sal Sódico + Codeína Fosfato, 50 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
114	14.050	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
115	316.700	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
116	389.820	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
117	69.300	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 10mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
118	5.150	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
119	4.280	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
120	232.500	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
121	1.335.000	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
122	38.100	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
123	30.190	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.
124	10.000	Divalproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
125	30.600	Domperidona, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
126	39.700	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
127	893.060	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
128	45.900	Doxazosina Mesilato, 4 mg, comprimidos, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
129	33.860	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades.
130	5.910.000	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
131	2.135.000	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
132	2.100	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.
133	13.800	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.
134	1.790	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.
135	240	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.
136	5.100	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
137	9.800	Eritromicina Estolato, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
138	24.550	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
139	538.900	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas.
140	95.000	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
141	10.600	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
142	8.360	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
143	29.170	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
144	4.000	Espironolactona, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
145	967.000	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
146	5.600	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 50 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
147	159.960	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos.
148	5.400	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 25 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.

149	179.700	Extrato medicinal, Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
150	2.856.000	Extrato medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
151	390.600	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
152	1.400	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
153	517.000	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
154	1.100	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
155	3.370	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
156	6.150	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
157	9.150	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho.
158	94.600	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
159	197.200	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
160	250	Flufenazina, Sal Enantato, 25mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
161	49.570	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
162	4.128.000	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
163	14.700	Folinato de cálcio (Ácido Folínico), 15mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
164	4.170	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas.
165	1.398.000	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
166	1.650	Gentamicina, 40 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
167	1.680	Gentamicina, Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
168	1.841.000	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
169	240.700	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
170	787.010	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
171	200	Gliconato de Cálcio, 10%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
172	23.000	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
173	5.200	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.
174	155.000	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
175	16.900	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
176	18.810	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.
177	264.900	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
178	2.050	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
179	7.940	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
180	450	Heparina sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
181	6.005.000	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
182	3.720	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.
183	6.630	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.
184	300.300	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
185	200	Hidróxido de Ferro III, solução injetável, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.

186	6.000	Hidroxizina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
187	20.000	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
188	1.500	Hipromelose, 3mg/ml, solução oftálmica, frasco com no máximo 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
189	10.800	Ibuprofeno 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.
190	81.600	Ibuprofeno, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
191	869.200	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos.
192	2.404.000	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.
193	484.500	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades.
194	3.500	Imipramina Pamoato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
195	1.470	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerosol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho.
196	8.750	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho.
197	243.700	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
198	146.970	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
199	293.700	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
200	72.600	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
201	26.800	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
202	476.000	Lactulose, 667 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
203	271.000	Levodopa, associado com Benserazida, 100mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
204	190.700	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
205	206.000	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
206	13.100	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
207	150.900	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
208	320.400	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
209	500	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
210	576.100	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos.
211	1.402.000	Levotiroxina sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.
212	1.600.000	Levotiroxina sódica, 25 mcg, comprimido, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.
213	2.018.000	Levotiroxina sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos.
214	3.400	Lidocaína cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampola.
215	110.900	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
216	1.550	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco com 20 ml, com vasoconstritor, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
217	3.920	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos.
218	2.650	Lidocaína cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete com 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes.
219	300	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes.
220	622.500	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
221	853.000	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
222	38.800	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
223	8.345.000	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
224	4.600	Mebendazol, 100 mg, comprimido mastigável, embalagem com no máximo 600 comprimidos.

225	2.250	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
226	7.860	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos.
227	6.300	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
228	1.910.000	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
229	4.440.000	Metformina cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
230	449.200	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
231	199.000	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
232	176.500	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
233	423.500	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
234	6.450	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
235	12.340	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
236	42.840	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
237	508.000	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
238	503.500	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
239	284.700	Metronidazol, 250 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 10 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.
240	43.050	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
241	77.500	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.
242	23.200	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
243	1.150	Midazolam 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
244	24.500	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
245	1.400	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
246	9.800	Morfina Sulfato, 30 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
247	326.900	Neomicina, associada com Bacitracina, 5mg + 250 ui/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.
248	73.400	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
249	78.500	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
250	1.967.600	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
251	3.060	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
252	278.600	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
253	451.300	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
254	134.400	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
255	67.700	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos.
256	223.300	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
257	114.200	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
258	113.200	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
259	400.900	Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
260	9.913.120	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.
261	1.550	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.
262	3.100	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.

263	3.000	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
264	9.670	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
265	13.260	Orfenadrina Citrato, associada com Dipirona e Cafeína, 35 mg + 300 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
266	2.000	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
267	16.040	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
268	5.450	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
269	18.000	Oxibutinina cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
270	437.500	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
271	2.206.000	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
272	453.720	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
273	291.220	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
274	144.000	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
275	14.900	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
276	746.500	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
277	287.000	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
278	21.800	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
279	10.200	Piroxicam, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
280	1.302.200	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
281	357.000	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
282	313.000	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
283	140.600	Prometazina cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
284	4.530	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
285	430.000	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
286	35.700	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
287	1.719.000	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
288	919.000	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
289	4.180	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
290	290.500	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.
291	15.000	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000 ui + 900 ui + 150 mg/g, pomada, bisnaga com 25 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
292	697.000	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
293	2.270	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
294	208.000	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
295	152.000	Risperidona, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
296	37.800	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes.
297	85.100	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
298	24.150	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.
299	12.650	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2016, ou blister com no máximo 2 comprimidos.
300	1.202.000	Sertralina Cloridrato, 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.

301	31.600	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco com 10 ml ou mais, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.
302	104.000	Sinvastatina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
303	5.510.000	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
304	1.927.000	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
305	32.400	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
306	363.100	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com 30 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.
307	278.600	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
308	412.700	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
309	600	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.
310	13.800	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco com 30 ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
311	1.524.000	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
312	8.360	Sulpirida, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
313	8.360	Tansulosina, 0,4 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
314	1.650	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso IM e IV, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.
315	20.400	Teofilina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
316	1.025	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
317	500	Tiamina, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.
318	36.700	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
319	14.200	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
320	9.000	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
321	2.100	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
322	804.500	Tramadol cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
323	5.850	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.
324	4.080	Valproato de sódio, 200 mg/ml, gotas, frasco de 40 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo.
325	855.000	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.
326	560.200	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
327	8.100	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
328	29.600	Valsartana, 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
329	6.000	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
330	380.200	Varfarina Sódica, 5mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.
331	44.000	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
332	460.000	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.
333	115.000	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos.
334	41.000	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.
335	65.300	Zolpidem, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de aquisição de medicamentos para manutenção do atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), e do Município de Luiz Alves, que se encontra em processo de consorciamento, visando economia com a compra em escala.

2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis dos municípios consorciados acima nominados. Foram acrescidos quantitativos atribuídos ao CISAMVI, correspondente à aproximadamente 2% (dois por cento) do quantitativo total, a ser usado para eventuais emergências dos municípios consorciados.

2.3 Em virtude do baixo quantitativo informado pelos municípios consorciados para os itens 7, 13, 14, 30, 31, 39, 40, 41, 45, 54, 56, 88, 92, 93, 97, 100, 101, 110, 114, 122, 124, 126, 135, 138, 140, 144, 160, 166, 171, 172, 176, 180, 185, 186, 187, 188, 194, 202, 206, 209, 219, 224, 263, 266, 269, 291, 297, 309, 317, 319, 321, 329, não foi atribuído percentual ao CISAMVI, haja vista que seria em quantidades irrisórias.

3 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
3.1 Os valores estimados constantes do anexo I deste Termo de Referência são os valores registrados pelos municípios de Santa Catarina/consórcios públicos catarinenses constantes do Banco de Preços em Saúde, disponíveis em <http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-deprecosem saude> (acesso em 29/10/2018), tendo sido utilizadas as informações da data de compra mais recente.
3.2 Os itens que apresentaram, junto ao Banco de Preços de Saúde, valor superior ao máximo estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), foram atribuídos os valores constantes do aludido referencial regulatório, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 29/10/2018).
3.3 Todos os valores consultados nas bases de dados oficiais acima citadas que apresentavam 4 (quatro) casas decimais após a vírgula foram arredondados em conformidade com a Norma ABNT NBR 5891, a fim de fazer constar 3 (três) casas decimais, conforme a praxe deste Consórcio Público.
3.4 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

4 DA PREVISÃO DE DESPESA
4.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, se considerados os valores referenciais indicados em anexo, corresponde a R$ 15.925.049,35 (quinze milhões e novecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
0010.0122.0016.2019	GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Os itens, quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde do município consorciado requisitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC
Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro
CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Lilian Maria Villain Oliveira
Telefone: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC
Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro
CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Alline Souza Augusto
Telefone: (47) 3383-0169
Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC
Rua Celso Ramos, n° 5040, bairro Centro
CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Telefone: (47) 3385-1653
Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC
Rua Franz Volles, n° 145, bairro Itoupava Central
CEP 89066-100, Blumenau/SC

Servidor responsável: Maria Luiza Schmitt
Telefone: (47) 3381-6005
Endereço eletrônico: marialuiza@blumenau.sc.gov.br e
almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC
Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro
CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Telefone: (47) 3359-1204
Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC
Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro
CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Stephan Oliveira Ribeiro
Telefone: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC
Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro
CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Telefone: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC
Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 98, bairro Centro
CEP 89110-000, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Telefone: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC
Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro
CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Wilson Willrich
Telefone: (47) 3354-0991
Endereço eletrônico: wilson@guabiruba.sc.gov.br e heloaklabunde@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC
Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós
CEP 89130-000, Indaial/SC
Servidor responsável: Silvani Maria Sehnem do Amaral
Telefone: (47) 3333-0223
Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de LUIZ ALVES/SC
Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro
CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Telefone: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br ou saudecompras01@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC
Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro
CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Lígia Hoepfner
Telefone: (047) 3387-7600
Endereço eletrônico: farmasaude@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC
Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro
CEP 89121-000, Rio Dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Telefone: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC

Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro
CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Guilherme Schwarz Matteusi
Telefone: (47) 3384-0166
Endereço eletrônico: guimatteussi@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC
Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro
CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Anna Paula Borchardt da Paz
Telefone: (47) 3399-0220
Endereço eletrônico: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br

6.2 As Autorizações de Fornecimento serão efetuadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
6.3 Os medicamentos deverão ser entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, em ótimo estado de conservação, contendo O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
6.4 Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
6.5 O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital decorrente deste.
5.6 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, avarias, extravio, etc.).
6.7 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.
5.8 O pagamento ficará condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O CISAMVI, através de quem seu Diretor Executivo designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau/SC, 29 de outubro de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 37/2018
NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	LABORATÓRIO PRODUTOR	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, assim como declara que no(s) preço(s) cotado para o(s) item(s) indicado(s) já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____ _____ , por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 3 7 / 2 0 18
(Vigência de XX/XX/2019 até XX/XX/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2019 (XX/XX/2019 até XX/XX/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S -
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 3 7 / 2 0 18
(Vigência de XX/XX/2019 até XX/XX/2019)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2019 (XX/XX/2019 até XX/XX/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 17 /2018

Publicação Nº 1791180

RESOLUÇÃO Nº 17 /2018
Dispõe sobre o sistema de credenciamento universal para a contratação de prestadores de serviços de saúde conforme tabela CIS-AMOSC. (Edital 03/2018 e Edital 04/2018 de 31/10/2018).
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do CIS-AMOSC, o Sistema de Credenciamento Universal para contratação pelo Consórcio, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde e fornecimento de próteses, órteses e materiais especiais no qual pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, poderão credenciar-se a prestar serviços públicos de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – residentes nos municípios que compõe o Consorcio.
Art. 2º Os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas nos Editais de Credenciamento nº03/2018 e 04/2018, aos usuários referidos no artigo anterior, serviços estes que serão custeados pelo CIS-AMOSC.
Art. 3º Estão aptos a credenciarem-se todos os prestadores de serviço que atenderem às condições dos Editais submetendo-se as condições e tabela de valores CIS-AMOSC constantes no site: www.cisamosc.sc.gov.br, observado o interesse público manifesto pelos municípios consorciados.
Parágrafo Primeiro: A complementaridade de valores diferenciados da tabela SUS se dá em conformidade com a Portaria GM nº. 1.606/2001 de 11/09/2001 do Ministério da Saúde e conforme definido pela Assembleia Geral de Prefeitos.
Art. 4º O Edital de Credenciamento é o instrumento convocatório para todos os prestadores de serviços de saúde interessados, dele constando o objeto dos serviços, a forma de prestação, os valores, a forma de pagamento e demais informações que integrarão o Contrato de Credenciamento, documento no qual o CIS-AMOSC declarará o pretendente prestador de serviços, como credenciado do sistema.
Parágrafo Primeiro: Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar todos os documentos solicitados nos Editais, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, entregando-os, na sede do CONSÓRCIO – localizado na Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-260, Chapeco - SC.
Parágrafo Segundo: Os Editais que trata o caput deste artigo serão publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site do CIS-AMOSC: www.cisamosc.sc.gov.br
Art. 5º A remuneração se dará de acordo com os valores dispostos na tabela CIS-AMOSC, constante no site do CIS-AMOSC: www.cisamosc.sc.gov.br
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados em benefício da população de município consorciado, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64.
Art. 6º Os serviços serão prestados pelos credenciados aos usuários de que trata o art. 1º, mediante a apresentação, pelo usuário, de uma guia de requisição própria que especifique os dados pessoais do usuário, o tipo do serviço requerido, o pedido do profissional da área de saúde que requereu o serviço, a data e horário do atendimento pelo credenciado, e ainda a autorização do Gestor Municipal de Saúde do Município de origem do usuário, ou de quem tenha delegação para tanto.
Art. 7º Os contratos terão vigência por até sessenta (60) meses a contar da sua assinatura.
Art. 8º O Contrato de Credenciamento e o instrumento convocatório deverão dispor especialmente sobre a qualidade do atendimento aos usuários de que trata o art. 1º estando a Credenciada sujeita às sanções administrativas previstas nos Editais.
Art. 9º No Anexo I seguem normatizações que serão seguidas pela equipe técnica do CIS-AMOSC para andamento das atividades.
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 31 de outubro de 2018
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I
NORMATIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL
Previsão legal: prejulgado 2055 TCE/SC; Portarias 1034 e 1606 do Ministério da Saúde; Art. 25 Lei 8.666.

Conceito: Credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, com preço pré-estabelecido, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
1) Solicitação de credenciamento junto ao consórcio indicando para qual edital se habilita – Edital 03/2018 Edital 04/2018;
2) Entrega de documentos em conformidade com o respectivo Edital de Credenciamento;
3) Análise prévia (triagem) dos documentos pela Comissão de Credenciamento;
4) Encaminhamento para a Assessoria Jurídica para análise;
5) Avaliação minuciosa dos documentos e verificação se constam todos os itens exigidos conforme o edital pela Assessoria Jurídica;
6) Caso a documentação não contemple o Edital, a Assessoria Jurídica confecciona um parecer a comissão e ao pretenso prestador de serviços, fundamentando o indeferimento do credenciamento, solicitando documentos complementares e/ou válidos;
7) Se todos os documentos estiverem corretos, se posiciona favoravelmente deferindo o credenciamento;
8) Retorna à Comissão que elabora o contrato de credenciamento e remete para assinatura das partes e publicação;
9) Após assinatura e publicação está o prestador de serviços credenciado.
10) Etapas subsequentes: treinamento, liberação no sistema, atendimentos e outros.

CIS-AMOSC, 31 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 1791182

RESOLUÇÃO Nº 18/2018
Dispõe sobre a normatização do faturamento mensal pela equipe técnica responsável do CIS-AMOSC
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do CIS-AMOSC, a normatização levada em consideração mensalmente pela equipe técnica do CIS-AMOSC para o recebimento, conferencia, processamento e auditoria analítica das guias de encaminhamento dos pacientes (produção) com posterior separação e devolução produções mensais aos municípios;
Art. 2º No Anexo I seguem normatizações que serão seguidas pela equipe técnica do CIS-AMOSC para andamento das atividades.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 31 de outubro de 2018
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I
NORMATIZAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL CIS-AMOSC
– A competência de faturamento é do dia 13 ao dia 12 do mês subsequente, exceto em janeiro que a fatura será do primeiro dia útil do mês de janeiro até o dia 12 do mês fevereiro e do mês de dezembro que será do dia 13 de novembro a 10 de dezembro, encerrando o ano neste dia.
ü Os prestadores deverão faturar (digitar) as guias no sistema de gerenciamento utilizado pelo consorcio com seu usuário e senha até o dia 12 de cada mês.
ü Os prestadores entregam e o Consorcio recebe o faturamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil que seguir ao do final do período da produção, organizada por município e por nome de paciente;
– Lançar o recebimento do faturamento na planilha de controle de entrada de
prestadores (clínicas);
– Realizar a conferência das requisições dos pacientes. Em cada requisição deverá conter:
- guia autorizada pelo município, complementada com a descrição do procedimento realizado, a data do atendimento, a assinatura do paciente atendido e o carimbo e assinatura do profissional que realizou o atendimento/procedimento;
- guia contra referencia, devidamente preenchida, para os fins de regulação do município;
- pedido do profissional de saúde, sem rasuras, contendo o nome do paciente, a data e a assinatura do médico solicitante (anexada a guia);
- guias de Fisioterapia/ Psicoterapia/ Fonoaudiologia/ Nutrição deverão conter a data de cada sessão (não serão aceitas sessões datadas de feriado e aos domingos) e assinatura do paciente e também assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento;
- No caso dos códigos referentes a Serviços de Diagnose, será necessário LAUDO TECNICO, que deverá ser entregue ao usuário e o Consórcio reserva-se o direito de ter acesso aos mesmos nos consultórios médicos quando necessário em nível de auditoria. As guias do CIS-AMOSC destes exames deverão conter a data de realização do mesmo, a descrição do referido exame e a assinatura do paciente para comprovação e também assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento;
- Quando o médico solicitar uma autorização de determinado procedimento no receituário do CIS-AMOSC para continuidade do tratamento

este deve ser acompanhado de justificativa da necessidade do procedimento, devendo conter argumentação consistente, do ponto de vista técnico e este deverá estar assinado e carimbado pelo mesmo;
- Nos exames laboratoriais deverá vir acompanhando a guia de solicitação do exame;
– Averiguar se as informações dos Protocolos de Confirmação do Pedido conferem com os encaminhamentos médicos: nome do paciente, procedimentos e quantidade de procedimentos realizados.
– Verificar se as requisições recebidas estão executadas corretamente no sistema de gerenciamento/faturamento;
ü Poderá o CIS-AMOSC, após efetuar análise dos documentos de cobrança apresentados para pagamento, questionar os valores cobrados, deduzindo o valor da própria fatura ou, no caso de pagamento integral, a Clinica deverá devolver o valor apurado. Em qualquer caso, o Consorcio apontará as divergências justificadas nas faturas encaminhadas ao prestador. Não se considerará, para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que não cumprirem as formalidades estipuladas.
– Se houver alguma pendência será encaminhada ao prestador por e-mail para possível correção no mês vigente ou para faturamento no mês subsequente;
–Finalizada a conferência da documentação, Consorcio encaminhará à ao prestador relatório dos serviços prestados para que, esta, encaminhe a Nota Fiscal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data/hora do recebimento do relatório. A Nota Fiscal, contendo a discriminação dos serviços prestados, emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Chapecó, Estado de Santa Catarina e acompanhada por ocasião de cada pagamento dos seguintes documentos: Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
O desatendimento das obrigações estabelecidas nos itens anteriores, ensejará o retardamento do pagamento enquanto não for regularizada a pendência.
– É elaborado um processo para cada prestador, no qual são anexados alguns
documentos.
Os documentos necessários são:
• O relatório detalhado utilizado para conferencia;
• O relatório dos serviços prestados assinado pelo responsável pela conferencia juntamente com copia do e-mail enviado solicitando a nota fiscal;
– Após o recebimento da nota fiscal o processo vai para setor financeiro para realizar a mudança de status no sistema de faturamento impressão do relatório detalhado e para aguardar o pagamento;
– Envio mensal das requisições faturadas para o município consorciado, por ofício conforme RESOLUCAO 19/2018.

CIS-AMOSC, 31 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 19 /2018.

Publicação Nº 1791183

RESOLUÇÃO Nº 19 /2018.

Designa o fluxo para retirada na sede do consorcio das guias e dos relatórios do faturamento das consultas/exames/procedimentos/ órteses/ próteses e materiais especiais realizados através do CIS-AMOSC e disciplina o arquivamento destas guias.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º - As guias do faturamento de consultas, exames, procedimentos ambulatorias e cirúrgicos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais serão devolvidos mensalmente para os municípios consorciados.
Art. 2º - Será encaminhado por meio de ofício para os secretários municipais de saúde os relatórios dos pedidos faturados.
Parágrafo único: O relatório deve conter as seguintes informações: nome do paciente, número da guia, código e nome do procedimento realizado, data da realização e valor pago do procedimento pelo CIS-AMOSC.
Art. 3º - O responsável do município que vier buscar as guias faturadas deverá assinar com nome legível o oficio e rubricar todas as páginas do relatório.
Art. 4º - O prazo para retirada das guias é de 5 (CINCO) dias após aviso emitido e-mail e/ou ofício.
Art. 5º - A guarda dos documentos objeto dessa resolução, com o recebimento pelo representante do município e com sua assinatura no relatório, é transferida para o município.
Art. 6º - Deverá o município guardar os documentos pelo prazo legalmente previsto devendo dispor os documentos ao Consorcio quando solicitado.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Chapeco, 31 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1791184

RESOLUÇÃO Nº 20/2018
Dispõe sobre os valores da tabela de repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das despesas do CONSÓRCIO para exercício de 2019:

EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída a tabela de repasse dos recursos financeiros necessários a Despesas com pessoal e encargos dos empregados, Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio e Despesas com investimentos para o exercício de 2019, anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 01 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO ÚNICO CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇÃO
TABELA A

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO MES
< 1.500	1	0,75%	1.420,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	1.620,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	1.800,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	1.890,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	2.080,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	2.270,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	2.460,00
21.001 – 30.000	8	1,40%	2.600,00
> 30.000	9	1,50%	2.800,00

TABELA B

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	FATOR	CONTRIBUIÇÃO MES	CONTRIBUICAO ANUAL
Santiago do Sul	1.341	1	1.420,00	17.040,00
Lajeado Grande	1.461	1	1.420,00	17.040,00
Águas Frias	2.397	2	1.620,00	19.400,00
Arvoredo	2.266	2	1.620,00	19.400,00
Formosa do Sul	2.562	2	1.620,00	19.400,00
Irati	2.004	2	1.620,00	19.400,00
Jardinópolis	1.649	2	1.620,00	19.400,00
Planalto Alegre	2.823	2	1.620,00	19.400,00
Serra Alta	3.307	2	1.620,00	19.400,00
Sul Brasil	2.587	2	1.620,00	19.400,00
União do Oeste	2.650	2	1.620,00	19.400,00
Coronel Martins	2.541	2	1.620,00	19.400,00
Galvão	3.137	2	1.620,00	19.400,00
Jupiá	2.134	2	1.620,00	19.400,00
Novo Horizonte	2.569	2	1.620,00	19.400,00
São Bernadino	2.496	2	1.620,00	19.400,00
Bom Jesus	2.870	2	1.620,00	19.400,00
Entre Rios	3.167	2	1.620,00	19.400,00
Marema	1.952	2	1.620,00	19.400,00
Ouro Verde	2.254	2	1.620,00	19.400,00
Alto Bela Vista	1.977	2	1.620,00	19.400,00
Paial	1.607	2	1.620,00	19.400,00
Peritiba	2.880	2	1.620,00	19.400,00
Presidente Castelo Branco	1.610	2	1.620,00	19.400,00
Caxambu do Sul	3.939	3	1.800,00	21.600,00
Cordilheira Alta	4.253	3	1.800,00	21.600,00
Nova Itaberaba	4.339	3	1.800,00	21.600,00
Passos Maia	4.279	3	1.800,00	21.600,00
Vargeão	3.590	3	1.800,00	21.600,00
Arabutã	4.278	3	1.800,00	21.600,00

Xavantina	4.039	3	1.800,00	21.600,00
Guatambu	4.736	3	1.800,00	21.600,00
Nova Erechim	4.804	3	1.800,00	21.600,00
Jaborá	3.990	3	1.800,00	21.600,00
Águas de Chapecó	6.412	4	1.890,00	22.680,00
Ipuaçu	7.331	4	1.890,00	22.680,00
Ipumirim	7.530	4	1.890,00	22.680,00
Itá	6.311	4	1.890,00	22.680,00
Campo Erê	8.890	5	2.080,00	24.960,00
São Domingos	9.509	5	2.080,00	24.960,00
Coronel Freitas	10.165	6	2.270,00	27.240,00
Quilombo	10.096	6	2.270,00	27.240,00
São Carlos	11.038	6	2.270,00	27.240,00
Faxinal dos Guedes	10.758	6	2.270,00	27.240,00
Ponte Serrada	11.499	6	2.270,00	27.240,00
Irani	10.202	6	2.270,00	27.240,00
Pinhalzinho	19.105	7	2.460,00	29.520,00
Abelardo Luz	17.782	7	2.460,00	29.520,00
Seara	17.483	7	2.460,00	29.520,00
São Lourenço do Oeste	23.473	8	2.600,00	31.200,00
Xaxim	27.921	8	2.600,00	31.200,00
Chapecó	209.553	9	2.800,00	33.600,00
Xanxerê	49.057	9	2.800,00	33.600,00
TOTAL	572.603		100.000,00	1.200.000,00

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 11/2018

Publicação Nº 1790262

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE – SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADA: VIZA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADA: 26.037.587/0001-05
OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E A EMPRESA VIZA CONSTRUTORA LTDA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUZANE RIGEL NILVO DORINI
SÓCIA PROPRIETÁRIA – CONTRATADA PRESIDENTE – CONTRATANTE

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCACAO 002/2018

Publicação Nº 1791026

Mafra - SC 01 de novembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Luiz Henrique Saliba, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 2ª Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte programação:

DATA: 06/11/2018
Local: Gabiente - Prefeitura Municipal Major Vieira

HORA: 09:00

ORDEM DO DIA

- Serviços Emergenciais - Tapa Buracos - Rod. SC 477 Trecho Canoinhas / Papanduva;
- Assuntos Gerais.
Att

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal de Papanduva
Presidente - CODEPLAN

CVC

ADITIVO 506 PAL 004 PNEUS-QUILOMBO

Publicação Nº 1790629

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
ATA: AT18CVC506
DATA DA ATA: 01/11/2018
PAL: 0004/2018 - CVC
EDITAL: 0004/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 24-4

Coronel Freitas (SC), quinta-feira, 1 de novembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CPIMMOC

ANEXO I, DA ATA Nº 21 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 01-11-2018

Publicação Nº 1790610

ANEXO I
ATA Nº 21 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 01-11-2018

Ata Reunião dia 03/08/2018
Aos três dias do mês de agosto de 2018 reuniram-se, na sede da AMMOC, às 14:00 horas os seguintes representantes das Prefeituras que compõem a CPIMMOC: Dreone Mendes (Diretor Executivo da CPIMMOC), Djalmo Andrade (Prefeitura de Erval Velho), Paulo Berté (Prefeitura de Herval D'Oeste), Vanusca Silva (Prefeitura de Luzerna), Augusto Zagonel (Prefeitura de Joaçaba), Ana Cristina Vargas (Prefeitura de Catanduvas), Leandro Paza (Prefeitura de Capinzal), Dagoberto primo (Prefeitura de Ibicaré), Jaison Brandini (Prefeitura de Ouro), Sérgio Balbinot (Prefeitura de Tangará), Karine kandlew (Prefeitura de Treze Tílias), Marcos Bittencourt (Prefeitura de Vargem Bonita). O Diretor do Consórcio abriu a reunião, apresentou a localização dos documentos físicos e virtuais, esclareceu a forma como os documentos estão dispostos, e retirou-se do local para não atrapalhar o andamento dos trabalhos, para que os membros da comissão pudessem responder os questionamentos levantados pelos Prefeitos sobre pagamentos de pessoal, viagens sem autorização, possíveis contratos sem licitação, foram consultados documentos da CPIMMOC relativos às licitações, contratos, diárias, atas e os Softwares de Contabilidade- Betha Sapo e de Recursos Humanos- Folha utilizados pela administração da CPIMMOC durante sua vigência. Após consultas e deliberações entre os presentes foram respondidas as perguntas relativas às dúvidas dos Prefeitos (em anexo documento com Questionamentos dos Prefeitos e Respostas dos representantes da Prefeituras presentes à reunião de investigação documental).

Anexo
Sindicância CPIMMOC

Em atenção às solicitações feitas pelos Prefeitos relativas a esclarecimentos sobre determinadas questões "duvidosas" relativas à gestão da CPIMMOC os representantes dos munícipios, dentre eles advogados, contadores e controladores internos, reuniram-se para investigar a situação, analisar documentos e debater sobre as questões levantadas na tentativa de esclarece-las.
Foram analisados documentos relativos a licitações, diárias, contratos, atas e o software Betha Sapho e Recursos Humanos da CPIMMOC, dos anos de 2015, 2016 e 2017.

Abaixo segue, de forma simplificada, a relação das questões e as respostas encontradas pelo grupo de representantes dos municípios presentes.
01) Alterações no salário dos funcionários da CPIMMOC sem autorização e conhecimento dos Prefeitos. Alguns salários dobraram de valor.
Constatou-se a existência de um ata de reunião autorizativa de aumento de carga horária e de remuneração de funcionários com data de 10/03/2016 (convocada em "30/02/2018") onde estiveram presentes prefeitos das cidades de Água Doce, Catanduvas, Erval Velho, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Ouro, Tangará, Treze Tílias, Vargem Bonita e Capinzal. A ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada em cartório, porém não encontrava-se no Livro de Atas da CPIMMOC. No anexo I da referida Ata consta o valor do aumento das remunerações, porém não está citado o quanto aumentou de carga horária, somente a carga horária total.
02) Pagamento de "funções" a servidores dos Municípios, sem ciência dos prefeitos;
Na ata de reunião autorizativa citada na questão acima, consta a autorização/criação de pagamento de funções gratificadas conforme anexo I, contudo no anexo não consta os valores/tabelas de função gratificada.
03) Aluguel da sala comercial sem o aval dos Prefeitos;
Constatou-se a existência de um contrato devidamente assinado. Não foi encontrada a Licitação para a contratação. Existe menção sobre o aluguel em ata registrada no Livro de Atas da entidade.
04) Viagens aos estados de Pernambuco e Minas Gerais com recursos públicos, sem que a Assembleia tomasse conhecimento;
A viagem ao estado de Minas Gerais foi acompanhada do presidente da CPIMMOC à época.
Em relação à viagem ao estado de Pernambuco cidade de Recife foram encontrados documentos de solicitação de Diária onde a Srª Marize Colleti solicita e autoriza a diária. Constatou-se que na ata que não estava registrada no Livro de Atas do dia 10/03/2016 consta fixação de diárias conforma anexo I. No anexo I não há referência à diárias.
05) Sistema adquirido sem licitação que não funcionava (denuncia da promotoria);
Constatou-se a existência de processo licitatório – tomada de preço nº 007/2015.
06) Não ocorreu o envio de informações obrigatórias ao TCE/SC;
Foi constatado de que realmente os dados obrigatórios não foram enviados no prazo legal. Não foram encontrados documentos.
07) Valor a pagar para a empresa de contabilidade, multas a serem aplicadas;
Constatou-se a existência de licitação e Contrato.

ATA Nº 21 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 01-11-2018

Publicação Nº 1790605

ATA Nº 21 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
.INICIO. Às 09:00 horas do dia primeiro de novembro de dois mil e dezoito, tendo como local o Auditório da Associação do Municípios do Meio Oeste Catarinense, no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado em Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital de Convocação nº 003/2018 de 19 de outubro de 2018. Presentes: Antônio José Bissani – Prefeito de Água Doce; NilvoDorini - Prefeito de Capinzal; Dorival Ribeiro dos Santos – Prefeito de Catanduvas; Walter Kucher Junior - Prefeito de Erval Velho; Américo Lorini – Prefeito de Herval d Oeste; Gianfranco Volpato - Prefeito de Ibicaré; DioclésioRagnini – Prefeito de Joaçaba; Sérgio Luiz Calegari - Prefeito de Lacerdópolis; Moises Diersmann – Prefeito de Luzerna; Neri Luiz Miqueloto - Prefeito de Ouro; Nadir Baú da Silva – Prefeito de Tangará; Dreone Mendes – Diretor Executivo do CPIMMOC; Denir Zulian – Diretor Executivo Interino da AMMOC. Justificou a ausência a prefeita Melânia Aparecida Roman Meneghini - Prefeita de Vargem Bonita, por telefone devido ao falecimento de seu amigo. Verificou-se a falta do Prefeito do Município de Treze Tílias, que não entregou justificativa para a ausência, verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes o Senhor Gianfranco Volpato Presidente do CPIMMOC, saudou a todos e declarou aberta a Assembleia, agradecendo as presença de todos, justificando a ausência da Prefeita Melania, e agradecendo o empenho do Diretor Executivo para o encerramento do Consórcio. Ato contínuo passou para a ordem do dia. 1. Apresentação do resultado da sindicância: O Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo que leu a "Ata Reunião dia 03/08/2018" entregue pelos membros da sindicância, sendo o referido documento apensado a presente ata na forma do ANEXO I, os prefeitos discutiram sobre o resultado da sindicância, verificando que as dúvidas levantadas na última assembleia foram todas sanadas. Passou-se então para o segundo item da pauta, 2. Resultado da doação e leilão de Bens: O Presidente do Consórcio relatou aos demais que conforme determinação da última assembleia, efetuou-se a doação dos 13 (treze) veículos Clio Expression 1.0 16V5P, adquiridos pelo contrato de repasse nº 818133/2015 aos 13 Municípios Consorciados. Quanto ao leilão também relatou que todos os bens foram vendidos, tendo todos disputa de lances, arrecadando-se o valor de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), tendo sido destinado a cada município já o valor de R$ 5.661,53 (cinco mil e seiscentos e sessenta um reais e cinquenta e três centavos), relata ainda que houve uma transferência na comissão do leiloeiro para o CPIMMOC de R$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais). Alguns prefeitos argumentaram se seria possível destinar esses recursos para a AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense), contudo foi reiterado que esses recursos pertencem aos Municípios, não havendo previsão de legal de doação do CPIMMOC para a AMMOC. Considerando que o próximo item da pauta é a o encerramento do Consórcio, o Presidente solicitou uma inversão na ordem dos assuntos, deixando o item 3, para o final, passando-se então para o item 4 - Outros assuntos de interesse do consórcio, pediu palavra o Diretor Executivo, que apresentou o seu relatório sobre os fatos ocorridos entre a assembleia do dia 27/04/2018 e a presente data. Posteriormente o Presidente do Consórcio relatou que ação nº 002880-75.2017.5.12.0012 na Justiça do Trabalho, onde o CPIMMOC é parte juntamente com a AMMOC, foi firmado um acordo com a reclamante onde a AMMOC se comprometeu a pagar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Também foi relatado que os valores em aberto pelos Municípios foram pagos e quanto a divergência com referência ao valor do Município de Herval d´Oeste, este foi conferido e não há nenhum debito pendente de pagamento por qualquer município; Quanto ao pagamento da empresa ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), face ao resultado da sindicância, considerando que ainda que intempestivos os serviços foram prestados e sobretudo considerando que todas as multas resultantes do atraso na execução dos serviços foram integralmente pagas pelo contratado, foi efetuado o pagamento, decisão essa ratificada pela assembleia. Os prefeitos então passaram para o item pendente na pauta do dia, 3. Deliberação sobre a extinção do consórcio: assunto recorrente em nas últimas 4 (quatro) Assembleias, conforme as atas dos dias 04/04/2017, 15/09/2017, 19/02/2018, e 27/04/2018, demonstrando que os prefeitos estão conscientes e seguros da decisão de extinguir o Consórcio, aprovando dessa forma a Resolução 03/2018, que extingue o consórcio,

autorizando o presidente do consórcio a assinar a referida resolução que passa ser parte integrante dessa ata na forma do ANEXO II, concordando com todos os termos da resolução, inclusive com extensão do cargo do atual presidente até a execução das atividades finais e transitórias previstas no art. 10 da Resolução. Quanto aos bens descritos na resolução, consiste apenas no saldo bancário de R$ 13.526,62 (treze mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) que estão em aplicação financeira, ele será dividido igualmente entre os municípios, após a aprovação de todas as Leis, que ratificaram essa decisão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, às 10h00min, e para constar, eu Dreone Mendes, _____ _____, lavrei a presente ata, sendo assinada pelo Presidente do Consórcio, e os prefeitos presentes que quiserem faze-lo, sendo a comprovação das presenças dar-se-á pela verificação no livro de assinaturas na página 15 (quinze), como é de costume nas Assembléias deste Consócio. FIM.
Presidente: _____ Gianfranco Volpato

RESOLUÇÃO 003/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1790620

Resolução 003/2018 de 01 de novembro de 2018.

EXTINGUE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado, realizada no dia 01 de novembro de 2018, em conformidade ao disposto no art. 12, inciso VIII do Estatuto do CPIMMOC, aprovou e eu, Presidente do CPIMMOC, público a presente resolução.

RESOLUÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC.

CAPITULO I
DA EXTINÇÃO

Art. 1º - Fica EXTINTO o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC, nos termos da Cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC, do art. 12 da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, e das Leis a serem ratificada pelos Municípios consorciados.

CAPITULO II
DOS BENS E DIREITOS DO CPIMMOC

Art. 2º - Os bens e direitos do CPIMMOC, que nesta data consistem no saldo financeiro da conta bancaria número 107.132-7 registrada na agencia 0137-6 do Banco do Brasil, será doado em partes iguais aos 13 (treze) municípios consorciados.
Parágrafo único - O CPIMMOC poderá utilizar os recursos financeiros para despesas de manutenção, como aluguel de software de contabilidade, tarifas bancárias, taxas de cartório, entre outras despesas necessárias para a extinção do Consórcio, até sua efetiva doação.

CAPITULO III
DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Art. 3º - Ficam os Municípios até então consorciados obrigados a responder solidariamente pelas obrigações remanescentes do extinto CPIMMOC.

Art. 4º - É garantido o direito de regresso, entre os Municípios a fim de manter a distribuição igualitária das obrigações comuns ou distribuição proporcional das obrigações diretamente relacionados com os serviços executados de licenciamento ambiental pelo CPIMMOC.
Parágrafo único - O direito de regresso poderá ser efetuado de forma administrativa ou judicial.

CAPITULO IV
DA APROVAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que todos os Municípios consorciados ao CPIMMOC ratifiquem mediante Lei a presente Resolução, nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 6º - Findo o prazo estabelecido no art. 5º dessa Resolução, ficando apenas um Município sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção do CPIMMOC, o Consórcio será considerado extinto nos termos do art. 25º § 3º do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Findo o prazo estabelecido no art. 5º dessa Resolução, ficando dois ou mais Municípios sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção do CPIMMOC, o Consórcio permanecerá ativo.
Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput, o Presidente do CPIMMOC, convocará no prazo de 10 (dez) dias Assembléia Extraordinária que deverá eleger nova Presidência, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva com os Municípios remanescentes.

Art. 8º - Permanecendo o consórcio ativo, os Municípios que aprovarem a extinção do CPIMMOC serão excluídos do consórcio.
§1º- A exclusão se dará após a produção de efeitos dessa Resolução.
§2º- Os Municípios excluídos responderam ainda solidariamente por todos os atos e fatos até a data de sua exclusão.

CAPITULO V
DOS ARQUIVOS DO CONSÓRCIO

Art. 9º - Fica o município sede do Consórcio, Joaçaba/SC, responsável pela guarda dos arquivos do Consórcio, nos prazos estabelecidos na legislação arquivística.
Parágrafo Único - Poderá o Município, delegar ou firmar parcerias com associações que representem os municípios para manutenção e guarda dos documentos.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10 - Após a aprovação da última Lei dos Municípios Consorciados, o Presidente do CPIMMOC e Diretor Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, realizarão:
a) A doação dos bens e direitos de que trata o Capítulo II;
b) Os registros contábeis de encerramento;
c) A baixa na Receita Federal do Brasil, da inscrição do CPIMMOC do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas;
d) Comunicação ao Tribunal de Contas de Santa Catarina da extinção do consorcio;
e) Comunicação ao Ministério Público Estadual, no bojo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 09.2018.00001934-8.
f) Comunicação a Justiça do Trabalho, no bojo do processo judicial nº 002880-75.2017.5.12.0012;
g) A transferência dos arquivos de que trata o Capítulo V.
Parágrafo único – Fica prorrogada a presidência do atual presidente do CPIMMOC, até o prazo estabelecido no caput.

Art. 11 – Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba (SC), 01 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Presidente CPIMMOC